



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LII EDIÇÃO Nº 41

BRASÍLIA - DF, QUARTA-FEIRA, 1 DE MARÇO DE 2023

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....	1		37
Poder Executivo.....		12	38
Casa Civil.....		14	
Secretaria de Estado de Governo.....		14	38
Secretaria de Estado de Fazenda.....	1	15	38
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração.....	5	15	39
Secretaria de Estado de Saúde.....	6	19	40
Secretaria de Estado de Educação.....	7	25	47
Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes.....		26	
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	7	27	48
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....	7	29	89
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....		30	89
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	7	30	91
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....	8	31	
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....		32	97
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	9	32	98
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....		32	99
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		33	101
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	9	33	101
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....	10	34	103
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal.....	10	34	103
Secretaria de Estado de Relações Institucionais.....		35	
Secretaria de Estado de Turismo.....		35	104
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....		35	104
Controladoria Geral.....	11	35	
Defensoria Pública.....		35	
Procuradoria-Geral.....			104
Tribunal de Contas.....		36	105
Ineditorial.....			106

SEÇÃO I

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA MESA DIRETORA

DESPACHO DO DIRETOR
Em 27 de fevereiro de 2023

PROCESSO 00001-00008106/2021-66. CREDOR: 00.394.874/0001-70 - ORGANIZACAO FLORESTA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA EP. ASSUNTO: Reconhecimento de dívida de exercícios anteriores (2021), relativo à NF 17, referente a serviços de engenharia, com fornec. de materiais, prestados para a execução de nova

impermeabilização com manta asfáltica, revestimento em argamassa e retrofit das instalações elétricas e hidráulicas dos espelhos d'água da CLDF, conforme Contrato nº 28/2021 (SEI 0453130). Conforme Despacho COTEA (SEI 1017151) e Despachos DAF (SEI 1018645 e 1035572). VALOR: R\$ 14.160,84 (Quatorze Mil e Cento e Sessenta Reais e Oitenta e Quatro Centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 01.122.8204.1006 - REFORMA E BENFEITORIAS NO EDIFÍCIO SEDE DA CLDF. ELEMENTO DE DESPESA: 3390-92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES. RECONHECEMOS A DÍVIDA E AUTORIZAMOS A REALIZAÇÃO DA DESPESA, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Ordem Bancária em favor do credor e no valor especificado.

PEDRO HENRIQUE MEDEIROS DE ARAUJO
Ordenador de despesa

DESPACHO DO DIRETOR
Em 27 de fevereiro de 2023

PROCESSO 001.000567/2018. CREDOR: 693.***.***.15 - ADRIANO DE ANGELIS MOURA ANDRADE. ASSUNTO: Reconhecimento de dívida de exercícios anteriores (2018), referente ao pagamento de Membro da Comissão de Seleção pela escolha dos Filmes que concorreram ao 23º Troféu Câmara Legislativa do DF, edição 2018, no âmbito do 51º Festival de Brasília do Cinema Brasileiro, nos termos da Resolução nº 259/2012 alterada pela Resolução 265/2013 - DCL 03/07/2013. Conforme Despacho DICOM (SEI 1022503) e Despacho DAF (SEI 1041105). VALOR: R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 01.392.6204.4196 - APOIO A PROGRAMAS CULTURAIS PELA CLDF. ELEMENTO DE DESPESA: 3390-92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES. RECONHECEMOS A DÍVIDA E AUTORIZAMOS A REALIZAÇÃO DA DESPESA, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Ordem Bancária em favor do credor e no valor especificado.

PEDRO HENRIQUE MEDEIROS DE ARAUJO
Ordenador de despesa

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE FINANCIAMENTO

Processo SEI nº 00150-00006671/2022-75.

O Secretário Executivo de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º da Portaria SEEC nº 170, de 17 de junho de 2021, e nos termos do Processo SEI-GDF nº 00150-00006671/2022-75:

DECLARA que a incentivadora cultural AREAL COMERCIO DE ALIMENTOS S/A, inscrição no CF/DF nº 07.843.834/002-31 e no CNPJ nº 15.914.528/0001-43, dispõe, no exercício de 2023, do limite de R\$ 8.928,52 para incentivar projetos culturais no âmbito do ICMS;

AUTORIZA a citada incentivadora cultural a apropriar-se do crédito, de acordo com o montante do repasse de incentivo cultural efetivado, respeitados os limites estabelecidos no inciso II do art. 1º da Portaria SEFAZ nº 71, de 16 de dezembro de 2022, e no inciso II do art. 5º da Portaria SEEC nº 170, de 17 de junho de 2021.

Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE FINANCIAMENTO (Processo SEI nº 00150-00005742/2022-12)

O Secretário Executivo de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º da Portaria SEEC nº 170, de 17 de junho de 2021, e nos termos do Processo SEI-GDF nº 00150-00005742/2022-12: DECLARA que a incentivadora cultural NOVA GLÓRIA COMERCIAL DE ALIMENTOS S/A, inscrição no CF/DF nº 07.919.729/001-34 e no CNPJ nº 33.806.397/0001-62, dispõe, no exercício de 2023, do limite de R\$ 19.120,78 para incentivar projetos culturais no âmbito do ICMS; AUTORIZA a citada incentivadora cultural a apropriar-se do crédito, de acordo com o montante do repasse de incentivo cultural efetivado, respeitados os limites estabelecidos no inciso II do art. 1º da Portaria SEFAZ nº 71, de 16 de dezembro de 2022, e no inciso II do art. 5º da Portaria SEEC nº 170, de 17 de junho de 2021. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE FINANCIAMENTO

(Processo SEI nº 00150-00006027/2022-05)

O Secretário Executivo de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º da Portaria SEEC nº 170, de 17 de junho de 2021, e nos termos do Processo SEI-GDF nº 00150-00006027/2022-05:

DECLARA que a incentivadora cultural ANGELICA COMERCIAL DE ALIMENTOS S/A, inscrição no CF/DF nº 07.884.186/001-37 e no CNPJ nº 24.209.248/0001-25, dispõe, no exercício de 2023, do limite de R\$ 7.565,65 para incentivar projetos culturais no âmbito do ICMS;

AUTORIZA a citada incentivadora cultural a apropriar-se do crédito, de acordo com o montante do repasse de incentivo cultural efetivado, respeitados os limites estabelecidos no inciso II do art. 1º da Portaria SEFAZ nº 71, de 16 de dezembro de 2022, e no inciso I do art. 5º da Portaria SEEC nº 170, de 17 de junho de 2021.

Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE FINANCIAMENTO

(Processo SEI nº 00150-00006670/2022-21)

O Secretário Executivo de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º da Portaria SEEC nº 170, de 17 de junho de 2021, e nos termos do Processo SEI-GDF nº 00150-00006670/2022-21:

DECLARA que a incentivadora cultural ÓTIMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A, inscrição no CF/DF nº 07.565.972/001-06 e no CNPJ nº 13.197.254/0001-93, dispõe, no exercício de 2023, do limite de R\$ 23.887,26 para incentivar projetos culturais no âmbito do ICMS; AUTORIZA a citada incentivadora cultural a apropriar-se do crédito, de acordo com o montante do repasse de incentivo cultural efetivado, respeitados os limites estabelecidos no inciso II do art. 1º da Portaria SEFAZ nº 71, de 16 de dezembro de 2022, e no inciso II do art. 5º da Portaria SEEC nº 170, de 17 de junho de 2021.

Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

TERMO DE EXCLUSÃO Nº 06/2023 - SEFAZ/SEF/SUREC

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 34.063/2012, de 19 de dezembro de 2012, com fundamento no art. 6º, inciso II, do mesmo ato normativo e de acordo com o Relatório de Exclusão – Decreto nº 34.063/2012 - NICMS-II/GEMAE/COFOT, em anexo (Doc. 106545521), constante dos autos do Processo SEI nº 04034-00002319/2023-38, resolve:

FICA EXCLUÍDA da condição de substituto tributário, com efeitos a partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação deste termo, a empresa WG COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, CFDF: 07.473.751/001-73, CNPJ: 07.791.364/0001-86, uma vez que possui débitos inscritos em dívida ativa, não preenchendo os requisitos exigidos no artigo 3º, inciso V, combinado com o artigo 6º, inciso II, ambos do Decreto nº 34.063/2012.

Fica assegurado à interessada o direito de recorrer ao Secretário de Estado de Economia do DF, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste (art. 6º, § 2º, Decreto nº 34.063/2012).

Brasília/DF, 27 de fevereiro de 2023
SEBASTIÃO MELCHIOR RIBEIRO

COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AUDITORIAS ESPECIAIS
NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO
E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 09, de 28 de fevereiro de 2023

Assunto: Restituição/Compensação.

A CHEFE DO NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AUDITORIAS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE

FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565/2014, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 01, de 10/01/2018, subdelegada pela Ordem de Serviço COSIT/SUREC nº 03/2019, fundamentada pela Lei Complementar nº 04/94 CT/DF e pelo Decreto nº 33.269/2011, resolve:

INDEFERIR os pedidos de restituições/compensações dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de Processo/Protocolo, Interessado, CPF/CNPJ, Tributo, Exercício(s) e Motivo: 20221223--259961, ZAMP S A: 13.574.594/0481-21, conforme documentos anexados aos autos, o pedido se refere à NF 44.268, emitida em 13/11/17 cujo imposto foi recolhido em 20/12/17 e este pedido de restituição foi protocolado em 23/12/2022, ou seja, mais de cinco anos após a data do pagamento do mês 11/17, por isso deixamos de analisar o seu mérito por já estar extinto o direito do contribuinte de pleitear a restituição, conforme artigo 114, inciso I do Decreto 33.269/11. O interessado (s) tem (tem) o prazo de 30 (trinta) dias, contando da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme inciso II e parágrafo 3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.

MONICA ROCHA FIGUEIROA

COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEFICÁCIA DE CONSULTA Nº 05/2023

Processo SEI nº 00040-00039206/2022-02

ICMS. EC nº 87/2015. LC nº 190/2022. DIFAL. Convênio ICMS nº 75/1991. Aeronaves e suas partes e peças. Mercadorias beneficiárias de redução da base de cálculo do ICMS. Carga tributária efetiva de 4% nas operações internas e interestaduais. Aplica-se a fórmula prevista no § 16 do art. 48 do RICMS/DF no cálculo do DIFAL devido ao Distrito Federal. I – Relatório

1. Pessoa jurídica de direito privado, estabelecida em Duque de Caxias/RJ, apresentou Consulta abrangendo o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, regulamentado neste território pelo Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997 (RICMS/DF).

2. Narra o Consulente que realiza vendas, a partir do Estado do Rio de Janeiro, de aeronaves e suas partes e peças para as Forças Armadas, instituição integrante do Ministério da Defesa, considerada pessoa jurídica não-contribuinte do ICMS para fins fiscais.

3. Aduz que faz jus aos benefícios fiscais previstos nas regras do Convênio ICMS nº 75/1991, reproduzidas no Item 1 do Caderno II do Anexo I do RICMS/DF, que preveem a redução da base de cálculo do ICMS para que a carga tributária incidente nas operações internas e interestaduais com as mercadorias que comercializa seja de 4%.

4. Acrescenta que integra o rol de empresas relacionadas pelo Ministério da Defesa e divulgadas nos Atos COTEPE/ICMS como beneficiada da redução da base de cálculo, conforme exigência normativa.

5. Entende que, como a carga tributária na saída interestadual é igual à carga tributária na saída interna no Estado de destino, pode-se afirmar que as alíquotas efetivas são equivalentes, de modo que o ICMS calculado pelo diferencial de alíquotas (DIFAL) será nulo, não sendo devido qualquer recolhimento a este título.

6. Diante do exposto, apresenta os seguintes questionamentos:

A. Qual o entendimento desta Secretaria em relação à aplicação do Convênio CONFAZ nº 75/91 para as empresas que, no exercício regular de suas atividades, comercializam aeronaves, suas partes e peças para Órgãos Públicos nacionais, tendo como Estado de Origem o Rio de Janeiro onde as operações interestaduais são realizadas para pessoa jurídica não-contribuinte do ICMS para fins fiscais?

B. Considerando a aplicação da redução da base de cálculo do ICMS para que a carga tributária incidente na operação interestadual seja equivalente a 4% (quatro por cento) conforme disposto nas regras do Convênio CONFAZ nº 75/91 e no artigo 6º, do Anexo I, Caderno I item 158 do RICMS/DF e artigo 7º, do Anexo I, Caderno II item 1.3 e 1.4 do RICMS/DF que as alíquotas efetivas da operação interestadual e da operação interna são idênticas, o ICMS calculado pelo diferencial de alíquota será nulo conforme demonstrativo de cálculo apresentado nesta consulta?

IBANEIS ROCHA
Governador

CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA
Vice-Governadora

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

C. Caso contrário, como proceder e qual a Fórmula de Cálculo a ser aplicada? Exemplifique.

II – Análise

7. Em análise de recebimento da Consulta, a Gerência de Programação Fiscal - GEPRO, subordinada ao Centro de Gestão de Malha e Programação Fiscal - CEMPRO, atestou que o Consultante não se encontrava sob ação fiscal (Documento SEI nº 98725262). Todavia, tendo-se em vista o início da fase de análise do mérito da matéria arguida, cabe à Gerência de Esclarecimento de Normas (GEESC) a análise da (in)admissibilidade da Consulta Tributária, mormente em atenção ao disposto no inciso IV do art. 56 da Lei ordinária distrital nº 4.567/2011, cuja análise não cabe àquele órgão.

8. Inicialmente, registra-se que o exame da matéria consultada está plenamente vinculado à legislação tributária. Acrescenta-se, ainda, que as considerações e conclusões a seguir expostas abrangem apenas as exatas circunstâncias analisadas e não se estendem a novas situações que modifiquem as variáveis ou os elementos ora examinados.

9. A questão envolve pedido de posicionamento fiscal da Gerência de Esclarecimento de Normas, desta subsecretaria, quanto à existência ou não de diferença de alíquota do ICMS (DIFAL) em se tratando de mercadorias cujas operações internas e interestaduais são beneficiadas por redução de base de cálculo do ICMS que iguala as cargas tributárias efetivas de ambas.

10. O DIFAL do ICMS foi previsto pela Emenda Constitucional (EC) nº 87/2017 que reformulou o inciso VII do § 2º do art. 155 da Constituição Federal. Atualmente, ele é regulamentado pela Lei Complementar nº 190/2022 que foi publicada em 05/01/2022 dando nova redação à Lei Kandir. Já os procedimentos a serem adotados na sua cobrança estão estipulados no Convênio ICMS nº 236/2021 que revogou o Convênio ICMS nº 93/2015, com efeitos a partir de 01/01/2022.

11. No Distrito Federal, a cobrança do DIFAL é disciplinada na Lei nº 5.546, de 05/10/2016, que alterou o art. 20 da Lei nº 1.254/1996, e no Decreto nº 37.122, de 16/02/2016, que alterou o art. 48 do RICMS/DF cujo caput abaixo se transcreve:

Art. 48. É devido ao Distrito Federal o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna desta Unidade Federada e a interestadual, nas operações e prestações interestaduais que destinem:

I - bens ou serviços a contribuinte do imposto definido neste Regulamento, estabelecido no Distrito Federal, na condição de consumidor ou usuário final;

II - bens ou serviços a consumidor final, não contribuinte do imposto, localizado no Distrito Federal.

12. Na situação em análise, tem-se que o destinatário, localizado no Distrito Federal, é o consumidor final, o que atrai o recolhimento de DIFAL, nos termos do art. 48 do RICMS/DF.

13. O Convênio ICMS nº 75/1991 prevê a redução de base de cálculo do ICMS incidente sobre as operações com determinadas mercadorias aeronáuticas, de modo que a carga tributária efetiva seja equivalente a 4%. Pode ser verificado que os helicópteros e suas partes e peças - itens comercializados pelo Consultante - foram listados no rol de beneficiados:

Cláusula primeira Fica reduzida a base de cálculo do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS, nas operações com os seguintes produtos, de forma que a carga tributária seja equivalente a 4% (quatro por cento) aplicada sobre o valor da operação:

II - helicópteros;

IX - partes, peças, matérias-primas, acessórios, ou componentes separados, dos produtos de que tratam os incisos I, II, III, IV, V, VI, X, XI e XII;

XIII - partes, peças, matérias-primas, acessórios e componentes separados para fabricação dos produtos de que tratam os incisos I, II, III, IV, V, VI, IX, X, XI e XII, na importação por empresas nacionais da indústria aeronáutica e seus fornecedores nacionais.

14. Registra-se que o § 2º da Cláusula primeira-B do Convênio ICMS nº 75/1991 exige que todas as empresas beneficiadas estejam relacionadas em ato pelo Comando da Aeronáutica do Ministério da Defesa condicionado à publicação em Ato COTEPE/ICMS.

15. Nessa toada, no que interessa ao objeto da consulta, o Item 1 do Caderno II do Anexo I do RICMS/DF estipulou a redução da base de cálculo do ICMS em 22,22% nas operações internas, tendo em vista que incide a alíquota padrão de 18% em tais mercadorias. Vejamos:

Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997

Caderno II

Redução de Base de Cálculo

ITEM/SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO
1	22,22% (vinte e dois inteiros e vinte e dois centésimos por cento) nas operações internas e de importação, e 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento), nas operações interestaduais, com os produtos relacionados a seguir:

16. Depreende-se do quadro exemplificativo apresentado pelo Consultante que, a seu ver, existe uma base de cálculo para a saída interestadual - reduzida em 57,14% - com aplicação da alíquota de 7%, e uma outra base de cálculo para a saída interna - reduzida em 22,22% - com aplicação de alíquota de 18%, de forma que a carga tributária efetiva de ambas seja de 4%, gerando um diferencial de alíquota igual a zero.

17. Ocorre que a apuração procedida dessa maneira contraria o § 1º da Cláusula Segunda do Convênio ICMS nº 236/2021 que determina que, no cálculo do DIFAL, a base de cálculo do ICMS total e do ICMS devido ao Estado de origem é única e corresponde ao valor da operação. Vejamos:

Cláusula segunda Nas operações e prestações de que trata este convênio, o contribuinte que as realizar deve:

I - se remetente da mercadoria ou do bem:

a) utilizar a alíquota interna prevista na unidade federada de destino para calcular o ICMS total devido na operação;

b) utilizar a alíquota interestadual prevista para a operação, para o cálculo do imposto devido à unidade federada de origem;

§ 1º A base de cálculo do imposto de que tratam os incisos I e II do "caput" é única e corresponde ao valor da operação ou o preço do serviço, observado o art. 13 da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996. (grifo nosso)

18. Adicionalmente, o § 14 do art. 48 do RICMS/DF manifesta que a redução de base de cálculo, incidente sobre as saídas internas no Distrito Federal, será implementada no DIFAL:

Art. 48. § 14. Os benefícios fiscais de redução de base de cálculo e de isenção do ICMS, implementados e vigentes no Distrito Federal e que alcancem operações e prestações internas, decorrentes de convênios ICMS celebrados com base na Lei Complementar nº 24/75, aplicam-se ao diferencial de alíquotas devido nessas mesmas prestações e operações interestaduais, destinadas a contribuintes e não contribuintes do imposto, estabelecidos ou domiciliados no Distrito Federal; (grifo nosso)

19. Assim, tem-se que a redução da base de cálculo do ICMS deve ser aplicada ao DIFAL destinado ao Distrito Federal, ao passo que a base de cálculo precisa ser a mesma no cálculo do montante referente ao Estado de origem e do valor total do imposto. Logo, deverá o responsável tributário, no cômputo do DIFAL, utilizar o mesmo percentual de redução de base de cálculo previsto para a operação interna (22,22%) no valor da operação interestadual.

20. Nessa perspectiva, partindo-se dos valores hipotéticos utilizados pelo Consultante no quadro exemplificativo e da forma de apuração ali adotada, cabe ilustrar como seria o cálculo correto do DIFAL a ser recolhido:

a) Operação interestadual

Valor da operação: R\$ 1.800.000,00

Redução para 22,22%

Valor da operação reduzida: R\$ 400.000,00

Alíquota interestadual: 7%

ICMS origem: R\$ 28.000,00

b) Operação interna de saída com redução de BC para 22,22%

Valor da operação: R\$ 1.800.000,00

Redução para 22,22%

Valor da operação reduzida: R\$ 400.000,00

Alíquota interna: 18%

ICMS destino: R\$ 72.000,00

c) Valor do DIFAL a ser recolhido ao DF = b - a = R\$ 44.000,00

21. No cálculo acima, o DIFAL devido ao Distrito Federal é resultado da aplicação das alíquotas interna (18%) e interestadual (7%) sobre a mesma base de cálculo reduzida, perfazendo um valor maior do que zero.

22. Esta Subsecretaria da Receita já se posicionou nesse sentido na Solução de Consulta nº 04/2021, sendo válido reproduzir trecho da decisão:

Na operação interestadual de venda de carnes (de frango, bovina, bufalina, caprina, ovina e suína, bem como as carnes resultantes do abate simplesmente resfriadas), proveniente da região sul do país, destinadas a consumidor final no Distrito Federal, em virtude da redução de base de cálculo para 38,89% nas operações internas com produtos da cesta básica de alimentos (Lei nº. 6.421/2019), deverá o contribuinte da origem, no cômputo do diferencial de alíquotas devido ao DF, aplicar a mesma redução de base de cálculo ao valor da operação interestadual, conforme previsão do § 14 do art. 48 do Decreto nº. 18.955/1997 - RICMS.

Por conseguinte, o valor do diferencial de alíquota devido ao Distrito Federal será diferente de zero ao serem aplicadas as alíquotas interna (18%) e interestadual (7%) sobre a mesma base de cálculo reduzida (valor da operação), caracterizando, nestes termos, a necessidade de reparo no entendimento apresentado pela consultante.

23. Lado outro, o entendimento do Consultante se fundamenta no fato de que o Convênio ICMS nº 75/1991, aderido pelo Estado do Rio de Janeiro, também prevê a redução da base de cálculo nas operações interestaduais para que a carga tributária efetiva seja de 4%. Isso implicaria em percentual de redução base de cálculo diferente de 22,22% no ICMS de origem, já que a alíquota interestadual é de 7% quando o destinatário está localizado no Distrito Federal.

24. Todavia, quando se trata especificamente de operação tributada pelo DIFAL, esse entendimento vai de encontro ao § 14 do art. 48 do RICMS/DF c/c o § 1º da Cláusula Segunda do Convênio ICMS nº 236/2021, como já visto. Além disso, no DIFAL, caso a carga tributária seja uniforme nas saídas internas e interestaduais em virtude de benefícios fiscais, os §§ 15 e 16 do art. 48 do RICMS/DF descrevem com exatidão o procedimento a ser adotado, afastando qualquer tipo de dúvida. Vejamos:

Art. 48 § 15. Nos casos de benefícios decorrentes de convênios ICMS celebrados com base na Lei Complementar nº 24/75 que estabeleçam carga tributária de ICMS uniforme nas operações internas e interestaduais com determinadas mercadorias, por meio de redução de base de cálculo, a carga tributária total prevista no convênio será respeitada, cabendo ao DF o ICMS proporcional a diferença de alíquotas, nos termos da

previsão existente nos respectivos itens do Caderno II do Anexo I a este Decreto; (grifo nosso)

§ 16. Para efeitos do disposto no § 15 deste artigo, o cálculo do diferencial de alíquotas devido ao Distrito Federal obedecerá à seguinte fórmula:

$$\text{ICMS DIFAL} = \text{BC} \times (\text{ALQ intra} - \text{ALQ inter}) \times [\text{Ct} / (\text{ALQ intra} \times 100)]$$

Onde: BC = base de cálculo do imposto;

Ct = carga tributária estabelecida no convênio ICMS;

ALQ inter = alíquota interestadual aplicável à operação;

ALQ intra = alíquota interna aplicável à operação no Distrito Federal.

25. Estabelece o § 15 que, quando a redução da base de cálculo torna a carga tributária do ICMS uniforme nas operações internas e interestaduais, cabe ao Distrito Federal a fração do imposto correspondente ao percentual que a carga tributária efetiva representar da alíquota interna.

26. Na sequência, o § 16 traz a fórmula a ser seguida para encontrar tal valor proporcional. Aplicando-a ao exemplo trazido pelo Consultante, chega-se ao mesmo montante de DIFAL a ser recolhido, apurado no Item 20:

$$\text{ICMS DIFAL} = \text{R\$ } 1.800.000,00 \times (18 - 7) \times [4 / (18 \times 100)]$$

$$\text{ICMS DIFAL} = \text{R\$ } 44.000,00$$

27. Ainda, cumpre acrescentar que a Cláusula Sétima do Convênio ICMS nº 236/2021 dispõe que aquele que comercializar bens a consumidor final não contribuinte do ICMS, localizado em outra unidade federada, deve observar a legislação da unidade federada de destino. Por conseguinte, exige-se que o Consultante cumpra as diretrizes dos §§ 14, 15 e 16 do art. 48 do RICMS/DF no cálculo do DIFAL.

28. Em suma, conclui-se que, nas operações interestaduais destinadas a consumidor final localizado no Distrito Federal, com mercadorias beneficiárias da redução da base de cálculo de ICMS que iguale a carga tributária efetiva das saídas internas e interestaduais, o DIFAL não será nulo.

III – Conclusão

29. Em resposta à indagação apresentada, informa-se que:

(A) Aplicam-se os benefícios tributários previstos no Convênio ICMS nº 75/1991 à empresa localizada no Rio de Janeiro que realize operações interestaduais com aeronaves e suas partes e peças destinadas a Órgãos Públicos nacionais, localizados no Distrito Federal, caso o estabelecimento observe os requisitos contidos na Cláusula primeira-A e na Cláusula primeira-B.

(B) Não. O ICMS referente ao diferencial de alíquota devido ao Estado de destino das mercadorias não será nulo.

(C) Na apuração do diferencial de alíquotas devido ao Distrito Federal, para mercadorias com redução de base de cálculo de ICMS nas saídas internas e interestaduais em virtude do Convênio ICMS nº 75/1991, deve-se aplicar a fórmula contida no § 16 do art. 48 do RICMS/DF. Vide Itens 24, 25 e 26.

30. A presente Consulta é ineficaz, nos termos do disposto nas alíneas “a” e “b” do inciso I do art. 77 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 77, bem como no parágrafo único do art. 82, do mesmo diploma legal.

À consideração superior;

Brasília/DF, 28 de fevereiro de 2023
LUÍSA MATTA MACHADO FERNANDES SOUZA
 Auditora Fiscal da Receita do DF
 Matr. 280.401-8

De acordo.

Encaminhamos à análise desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília/DF, 28 de fevereiro de 2023
ZENÓBIO FARIAS BRAGA SOBRINHO
 Gerência de Esclarecimento de Normas
 Gerente

Aprovo o Parecer supra e assim decido, declarando a ineficácia da presente Consulta, nos termos do que dispõe a alínea “c” do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 129, de 30 de junho de 2022 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 124, de 5 de julho de 2022, página 4).

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do artigo 89 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014.

Brasília/DF, 28 de fevereiro de 2023
 Mateus Torres Campos
 Coordenação de Tributação
 Coordenador

DECLARAÇÃO DE INADMISSIBILIDADE DE CONSULTA Nº 06/2023 Processo SEI nº 0434-00003169/2022-07

ICMS. Ausência de dúvida relacionada a tributo do qual o Consultante seja contribuinte inscrito no Cadastro Fiscal do Distrito Federal ou pelo qual seja responsável. Inadmissibilidade.

I - Relatório

1. Pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no Distrito Federal, apresentou Consulta abrangendo o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, regulamentado neste território pelo Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997 (RICMS/DF).

2. O Consultante, que presta serviços contábeis (CNAE 69.20-6-01), relata o caso de uma fábrica, optante pelo Simples Nacional, que tem como atividade principal a produção de sorvetes (CNAE 10.5308-00).

3. Informa que os produtos comercializados por tal fábrica estão sujeitos ao recolhimento de ICMS por substituição tributária (ICMS-ST) no Distrito Federal, nos termos do Caderno I do Anexo IV do RICMS/DF.

4. Indica que ela compra mercadorias a serem utilizadas como matéria-prima no processo de industrialização e que, segundo o inciso III do § 2º do art. 321 do RICMS/DF, quando esse tipo de aquisição advém de operações interestaduais não se aplica o caput do art. 321 que atribui ao remetente a condição de substituto tributário do ICMS.

5. Por sua vez, especula se, caso se trate de operações internas entre contribuintes substitutos de ICMS, também se afastaria a responsabilidade pelo recolhimento de ICMS-ST.

6. Diante disso, questiona se, nessa hipótese, o ICMS deve ser recolhido duas vezes, tanto na compra da matéria-prima, quanto na venda do novo produto que está sujeito à substituição tributária.

7. Na sequência, acrescenta que as filiais da indústria não possuem CNAE como fábrica, mas apenas o CNAE de revenda das mercadorias.

8. Contesta se, para a filial ser equiparada à indústria e, portanto, ser considerada substituta de ICMS, ela precisa ter CNAE de fabricação ou, de outro modo, só de revender os produtos da fábrica ela já é tida como indústria, devendo recolher ICMS-ST nas mesmas condições da fábrica.

9. Por fim, questiona se, na transferência dos produtos da fábrica para a sua filial, também inscrita nesse território distrital, existe incidência de ICMS-ST, considerando que, de acordo com o § 1º do art. 3º da LC 123/2006, a transferência não é considerada como receita tributável. Ainda, indaga qual seria o momento correto de reconhecer a receita.

II - Análise

10. De início, registra-se que a análise da matéria consultada está plenamente vinculada à legislação tributária.

11. Em análise de recebimento da Consulta, a Gerência de Programação Fiscal - GEPRO, subordinada ao Centro de Gestão de Malha e Programação Fiscal - CEMPRO, atestou que o Consultante não se encontrava sob ação fiscal (Documento SEI nº 103723759). Todavia, tendo-se em vista o início da fase de análise do mérito da matéria arguida, cabe à Gerência de Esclarecimento de Normas (GEESC) a análise da (in)admissibilidade da Consulta Tributária.

12. A Consulta formulada pelo sujeito passivo deve tratar de dúvida sobre a interpretação ou a aplicação da legislação tributária do Distrito Federal a determinada situação de fato, estando necessariamente relacionada a tributo do qual ele seja contribuinte inscrito no Cadastro Fiscal do Distrito Federal ou pelo qual ele seja responsável, nos termos do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, que regulamenta o Processo Administrativo Fiscal – PAF no âmbito do Distrito Federal, de que trata a Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011. Vejamos:

Art. 73. Ao sujeito passivo é facultado formular consulta em caso de dúvida sobre a interpretação e aplicação da legislação tributária do Distrito Federal a determinada situação de fato, relacionada a tributo do qual seja contribuinte inscrito no Cadastro Fiscal do Distrito Federal ou pelo qual seja responsável.

(...)

Art. 76. Não será admitida consulta:

I – em desacordo com o disposto no art. 73 e no inciso IV do caput do art. 74; (grifo nosso)

13. O Consultante apresentou questionamentos acerca da incidência de ICMS por substituição tributária no contexto de operações praticadas por uma fábrica que compra mercadorias para produzir sorvetes que são vendidos por meio de suas filiais.

14. Ocorre que o Consultante é uma empresa cujo objeto social é a prestação de serviços contábeis, cadastrada no CNPJ com o “CNAE 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade” como atividade econômica principal, ao passo que não possui atividade econômica secundária.

15. Note-se que, pela natureza do serviço que desenvolve, o Consultante não está sujeito à tributação pelo ICMS, o que condiz com sua Ficha de Atualização Cadastral na qual se verificou que ele está inscrito no Cadastro Fiscal do Distrito Federal apenas como contribuinte de ISS.

16. Adicionalmente, o Consultante tampouco se afigura como responsável tributário de ICMS, consoante os arts. 8º e seguintes do Decreto nº 18.955/1997.

17. Diante disso, ao Consultante não é facultado formular Consulta que diz respeito ao ICMS, nos termos do inciso I do art. 76 combinado com o caput do art. 73 ambos do PAF.

III – Conclusão

18. A par dessas considerações, sugere-se a inadmissibilidade da presente Consulta, por estar em dissonância com os termos do Decreto nº 33.269/2011, não se aplicando a esta o disposto no caput dos arts. 79, 80 e 82 do mesmo diploma normativo.

À consideração superior;

Brasília/DF, 27 de fevereiro de 2023
LUÍSA MATTA MACHADO FERNANDES SOUZA
 Auditora Fiscal da Receita do DF
 Matr. 280.401-8

De acordo.

Encaminhamos à análise desta Coordenação o Parecer supra.
 Brasília/DF, 27 fevereiro de 2023
ZENÓBIO FARIAS BRAGA SOBRINHO
 Gerência de Esclarecimento de Normas
 Gerente

Aprovo o Parecer supra e assim decido, nos termos do que dispõe a alínea “b” do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 129, de 30 de junho de 2022 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 124, de 5 de julho de 2022, página 4).

A presente decisão será publicada no DODF e terá eficácia normativa após seu trânsito em julgado.

Saliente-se que, independentemente de comunicação formal ao Consultante e aos demais sujeitos passivos, as considerações, os entendimentos e as respostas definitivas ofertadas ao presente caso poderão ser modificados a qualquer tempo, em decorrência de alteração na legislação superveniente.

Esclareço que o Consultante poderá recorrer da presente decisão ao Senhor Secretário de Estado de Fazenda no prazo de trinta dias, contado de sua publicação no DODF, conforme dispõe o art. 78, II, combinado com o caput do art. 79 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011.

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do artigo 89 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014.

Brasília/DF, 27 fevereiro de 2023
DAVLINÉ BRAVIN SILVA
Coordenação de Tributação
Coordenadora

GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 08 -

NUDIM/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEFAZ, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023
PROCESSO Nº 20230105-4684 - INTERESSADA: ASSOCIACAO SAO VICENTE DE PAULO DE BELO HORIZONTE - CNPJ: 17.507.708/0002-17 - CFDF: 07.456.873/003-17 - ASSUNTO: Imunidade de ISS – Assistência Social.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 129/2022, c/c Ordem de Serviço - COTRI Nº 13/2022, decide INDEFERIR o pedido de reconhecimento da imunidade do Imposto sobre Serviços - ISS, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte:

FUNDAMENTAÇÃO

A interessada não se encontra inscrita no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal na condição de Entidade e Organização de Assistência Social, não se enquadrando nas definições estabelecidas pelo art. 150, inciso VI, linha “c” da Constituição Federal. A Lei nº 8.742/1993 estabelece as características da Entidade de Assistência Social, distinguindo tal condição de uma mera entidade prestadora de Serviços Socioassistenciais. Tudo conforme o Parecer nº 38/2023 – NUDIM, de 09/02/2023.

A interessada tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado por meio do Atendimento Virtual disponível no site da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal na internet (www.receita.fazenda.df.gov.br).

Este Despacho de indeferimento produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO
Gerente

ATO DECLARATÓRIO Nº 070/2023 – NUDIM/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEFAZ, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

PROCESSO Nº 20230105-4684 - INTERESSADA: ASSOCIACAO SAO VICENTE DE PAULO DE BELO HORIZONTE - CNPJ: 17.507.708/0002-17 - CFDF: 07.456.873/003-17 - ASSUNTO: Cassação de Ato Declaratório / Instituição de Assistência Social.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC Nº 129/2022, c/c Ordem de Serviço - COTRI Nº 13/2022; com fundamento no art. 150, inciso VI, alínea “c”, da Constituição da República e

- CONSIDERANDO que o benefício concedido por intermédio do ATO DECLARATÓRIO Nº 003 – GEJUC/DITRI/SUREC/SEF, de 6 de janeiro de 2009, publicado no DODF nº 8, de 12/01/2009, página 17, fora reconhecido mediante análise das condições do beneficiário verificadas à época;

- CONSIDERANDO que a interessada MATRIZ CNPJ 17.507.708/0001-36 é possuidora, com emissão pelo Conselho de Assistência Social do Distrito Federal – CAS/DF, conforme publicação no DODF nº 28, de 06 de maio de 2013, da inscrição de Serviço Socioassistencial nº 083/2013;

- CONSIDERANDO que o mero registro de “Serviço Socioassistencial” é situação diversa da condição de registro como “Entidade e Organização de Assistência Social”, sendo que apenas esse último qualifica a instituição como sendo uma “Instituição de

Assistência Social”, destinatária da imunidade de impostos do artigo 150, VI, “c” da CF/88;

- CONSIDERANDO que a inscrição no CAS/DF na condição de “Entidade e Organização de Assistência Social”, é obrigatória para caracterização de uma Instituição de Assistência Social, conforme mandamento contido no artigo 9º da Lei nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social;

- CONSIDERANDO que a interessada não comprova essa inscrição, não podendo ser reconhecida como “Instituição de Assistência Social”, mas APENAS ser reconhecida como uma Instituição Beneficente que presta um determinado tipo de serviço na área da assistência social, não tendo a Assistência Social como sua atividade preponderante, DECIDE:

- CASSAR o ATO DECLARATÓRIO nº 003 – GEJUC/DITRI/SUREC/SEF, publicado na página 17 do DODF nº 8, de 12 de janeiro de 2009, que concedeu a imunidade quanto ao Imposto sobre Serviços – ISS para a interessada, haja vista que na presente análise não demonstrou ser uma “Instituição de Assistência Social”, não sendo destinatária da imunidade de impostos do artigo 150, VI, “c” da CF/88, conforme demonstrado no Parecer nº 038/2023 – NUDIM, de 09/02/2023.

A interessada tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado por meio do Atendimento Virtual disponível no site da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal na internet (www.receita.fazenda.df.gov.br). Este Ato Declaratório entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO
Gerente

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 13, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre o pagamento de precatórios e requisições de pequeno valor expedidos em face do Distrito Federal e concede outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL e a PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhes conferem o inciso I do artigo 6º da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e os incisos I e III do parágrafo único do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, respectivamente, resolvem:

Art. 1º Nos termos do artigo 101, com a redação concedida pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021, considerando a opção pelo regime especial previsto no inciso I do § 1º e do § 2º do artigo 97, todos do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, na forma do artigo 1º do Decreto Distrital nº 31.398, de 09 de março de 2010, fica o Distrito Federal obrigado ao pagamento dos precatórios da sua administração direta e indireta, até 31 de dezembro de 2029, ficando incluídos em tal regime os precatórios que ora se encontram pendentes de pagamento e os que vierem a ser emitidos durante a sua vigência, atualizados nos termos da legislação vigente.

§ 1º Para o pagamento dos precatórios vencidos e a vencer referidos no caput, serão depositados mensalmente, no último dia útil de cada mês, em conta própria administrada, única e exclusivamente, pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, 1/12 (um doze avos) do valor calculado percentualmente sobre suas receitas correntes líquidas apuradas no segundo mês anterior ao mês de pagamento, na forma do § 1º do artigo 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, em percentual suficiente para a quitação de seus débitos e, ainda que variável, nunca inferior, em cada exercício, a um e meio por cento da receita corrente líquida, em conformidade com plano de pagamento a ser anualmente apresentado ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - TJDF.

§ 2º O Órgão Central de Contabilidade deve divulgar mensalmente o valor da receita corrente líquida apurado nos termos e para os fins do § 1º deste artigo.

§ 3º Os depósitos de que trata o § 1º deste artigo são de responsabilidade da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração - SEPLAD e serão executados pela Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa - SUAG/SEGEA.

§ 4º O pagamento de requisições de pequeno valor - RPVs, quando o Distrito Federal figurar como Entidade Devedora, dar-se-á por meio de solicitação da Procuradoria Geral do Distrito Federal - PGDF à SEPLAD.

§ 5º No tocante às RPVs expedidas em desfavor das autarquias e fundações do Distrito Federal, o pagamento dar-se-á por meio de solicitação da PGDF endereçada diretamente às entidades devedoras, após atualização do débito pela Gerência de Cálculos em Precatórios e Requisições de Pequeno Valor.

Art. 2º Conforme legislação específica, que define sua periodicidade, o TJDF prestará contas referentes aos pagamentos de precatórios e superpreferências, com movimentação financeira das contas administradas por aquela Corte de Justiça.

§ 1º Após receber a prestação de contas de que trata o caput, a PGDF às remeterá à SEPLAD, em processo SEI, devidamente instruído com as informações necessárias à realização dos devidos registros no SIGGO.

§ 2º No âmbito da SEPLAD, a SUAG/SEGEA é a responsável por, a partir das informações constantes na prestação de contas, promover os devidos registros no SIGGO, inclusive os referentes à conta de adiantamento e contabilização das receitas decorrentes da retenção de imposto de renda na fonte e deságio de acordo direto com credores de precatórios.

Art. 3º Para fins desta Portaria Conjunta, considera-se:

I – Regime Geral de Pagamento de Precatórios, aquele previsto no artigo 100 da Constituição Federal;

II – Regime Especial de Pagamento de Precatórios, aquele a que faz referência o artigo 101 do ADCT da Constituição Federal;

III – Entidade Devedora, a pessoa jurídica, de direito público ou de direito privado prestadora de serviço público em regime não concorrencial, responsável pelo pagamento do precatório ou da requisição de pequeno valor – RPV;

IV – Precatório – PCT, o instrumento representativo de requisição judicial de pagamento dirigida à Fazenda Pública em razão de decisão judicial transitada em julgado;

V – Ofício Requisitório, o documento emitido pelo presidente do Tribunal, por meio físico ou eletrônico, através do qual são informados à entidade devedora os dados e valores do precatório requisitado, com finalidade de inclusão na proposta orçamentária;

VI – Requisição de Pequeno Valor – RPV, a requisição de pagamento emitida pelo juízo da execução cujo valor atualizado, por beneficiário, seja igual ou inferior a 20 (vinte) salários mínimos, nos termos do artigo 1º da Lei Distrital nº 3.624, de 18 de julho de 2005, com a redação dada pela Lei nº 6.618, de 8 de junho de 2020;

VII – Sistema Integrado de Gestão Governamental – SIGGO, o sistema informatizado utilizado como instrumento para registro, acompanhamento e controle da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do Distrito Federal;

VIII – Sistema Integrado de Administração Contábil – SIAC, o subsistema do SIGGO utilizado para registro, acompanhamento e controle da execução financeira e contábil do Distrito Federal;

IX – Sistema de Gestão de Precatórios – PREC, o subsistema do SIGGO utilizado para registro, acompanhamento e controle dos precatórios e requisições de pequeno valor do Distrito Federal;

X – Baixa processual, a baixa do precatório e da RPV no âmbito PGDF, realizada no Sistema de Gestão de Precatórios – PREC/SIGGO;

XI – Baixa contábil, o lançamento da baixa do precatório e da RPV nos registros contábeis do Distrito Federal, realizada no Sistema Integrado de Administração Contábil – SIAC/SIGGO.

Art. 4º Todos os Ofícios Requisitórios de PCT recebidos no âmbito da PGDF, com exceção daqueles cuja entidade devedora seja prestadora de serviço público em regime não concorrencial, deverão ser incluídos no SIGGO, no subsistema PREC.

§ 1º As entidades de direito privado prestadoras de serviço público em regime não concorrencial que figurem como Entidades Devedoras de PCT, que recebam diretamente, ou por meio da PGDF, as respectivas requisições, ficam responsáveis pelo cadastro, gestão e baixa (processual e contábil) de seus próprios PCTs.

§ 2º O cadastramento de PCTs e dos correspondentes credores dar-se-á conforme as orientações do Manual de Cadastramento no SIGGO da Diretoria de Registro e Gestão de Precatórios e RPVs da Procuradoria-Geral.

§ 3º Por ocasião do cadastramento de PCTs e dos correspondentes credores no âmbito da PGDF, verificar-se-ão eventuais duplicidades e erros materiais de expedição, comunicando-se tais fatos imediatamente à Procuradoria Especializada responsável pelo acompanhamento do processo judicial, para adoção das providências pertinentes.

§ 4º No que toca especificamente ao cadastramento de PCTs no âmbito da PGDF, classificar-se-ão tais créditos em Alimentares ou Comuns, conforme definição constante do próprio Ofício Requisitório.

Art. 5º Todos as Requisições de Pequeno Valor recebidas no âmbito da PGDF, cuja entidade devedora seja o Distrito Federal, deverão ser incluídas no SIGGO, no subsistema PREC.

§ 1º As entidades de direito público da Administração Indireta que figurem como Entidades Devedoras de RPV, que recebam diretamente, ou por meio da PGDF, as respectivas requisições, ficam responsáveis pelo cadastro, gestão e baixa (processual e contábil) de suas próprias RPVs.

§ 2º O cadastramento de RPVs e dos correspondentes credores dar-se-á conforme as orientações do Manual de Cadastramento no SIGGO da Diretoria de Registro e Gestão de Precatórios e RPVs da Procuradoria-Geral.

§ 3º Por ocasião do cadastramento de RPVs e dos correspondentes credores no âmbito da PGDF, verificar-se-ão eventuais duplicidades e erros materiais de expedição, comunicando-se tais fatos imediatamente à Procuradoria Especializada responsável pelo acompanhamento do processo judicial, para adoção das providências pertinentes.

Art. 6º A baixa processual do PCT e da RPV no âmbito da PGDF será realizada no Sistema de Gestão de Precatórios – PREC/SIGGO, logo após a decisão judicial que extingue a correspondente Requisição.

Parágrafo único. Deverá constar em todos os processos administrativos de PCT, assim como em todos os processos administrativos de RPV, autuados por ocasião do cadastramento do Ofício Requisitório ou da Requisição de Pequeno Valor no Sistema de Gestão de Precatórios – PREC/SIGGO, a decisão judicial que extingue a correspondente Requisição.

Art. 7º A baixa contábil do PCT e da RPV será realizada pela SEPLAD no sistema SIAC/SIGGO mediante as informações constantes da prestação de contas apresentadas pelo TJDF e aquelas prestadas pela PGDF, e deverá distinguir a natureza de cada um, conforme segue:

I – Precatório Alimentar;

II – Precatório Comum;

III – Requisições de Pequeno Valor.

Art. 8º O registro contábil do pagamento de PCTs e das RPVs será efetuado em lotes no SIAC/SIGGO por meio de rotina automatizada que emitirá Notas de Lançamento, mensalmente, utilizando eventos adequados à sua natureza.

Art. 9º Os PCTs não liquidados deverão ter seu valor atualizado utilizando-se a rotina de atualização existente no sistema SIGGO, sendo gerada Nota de Lançamento na qual constará:

I – inscrição do Precatório;

II – valor da diferença correspondente ao acréscimo decorrente do cálculo;

III – código do evento contábil respectivo.

Parágrafo único. Com o objetivo de conferir maior fidedignidade entre o valor da dívida do Distrito Federal com PCTs registrada no SIGGO e o valor a ser pago efetivamente pelo Poder Judiciário, o SIGGO adotará, para fins de atualização monetária e aplicação de juros, os indexadores previstos na legislação vigente.

Art. 10. Os eventos contábeis necessários à aplicação das regras previstas nesta Portaria Conjunta serão criados no sistema SIGGO pelos gestores operacionais lotados no Órgão Central de Contabilidade.

Art. 11. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Fica revogada a Portaria Conjunta PGDF/SEF nº 3, de 2 de dezembro de 2014.

NEY FERRAZ JÚNIOR

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO
Procuradora-Geral do Distrito Federal

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 212, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório da Sindicância Punitiva nº 00002-00006271/2021-55, ofertado pela Comissão de Sindicância Punitiva da Casa Civil do Distrito Federal, conforme Relatório ID 89408456 do processo SEI nº 00002-00006271/2021-55, pelos fundamentos de fato e de direito lançados no Julgamento ID 106334776, e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro nos artigos 187 e 257, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 72, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023 (*)

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do Artigo 3º do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Alterar a denominação da Comissão de Segurança do Paciente da Fundação Hemocentro de Brasília - CSP/FHB, passando a denominação de Comissão de Segurança do Paciente e do Doador da Fundação Hemocentro de Brasília - CSPD/FHB.

Art. 2º Alterar a formação da Comissão de Segurança do Paciente e do Doador da Fundação Hemocentro de Brasília - CSPD/FHB, cujo objetivo é promover e apoiar a implementação de iniciativas voltadas à segurança do paciente e do doador.

Art. 3º A Comissão de Segurança do Paciente e do Doador da Fundação Hemocentro de Brasília - CSPD/FHB, será responsável pela elaboração, implementação, treinamento e atualização do Plano de Segurança do Paciente e do Doador.

Art. 4º A comissão será composta por equipe multiprofissional formada por 01 representante da Gerência de Gestão da Qualidade; 01 enfermeiro da Diretoria de Ambulatórios; 01 enfermeiro da Diretoria do Ciclo do Doador e 01 representante da Diretoria da Hemorrede, e suplentes.

Art. 5º A comissão será presidida pelo membro da Diretoria de Ambulatórios e, na ausência deste, por membro da Diretoria do Ciclo do Doador.

Art. 6º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogar as Instruções nº 119, de 19 de maio de 2016, publicada no DODF nº 99, de 25 de maio de 2016, pág.10 e nº 179, de 15 de outubro de 2018, publicada no DODF nº 199, de 18 de outubro de 2018, pág.57.

OSNEI OKUMOTO

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 29, de 09 de fevereiro de 2023, página 23.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

O COORDENADOR DA REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 211, § 1º, c/c artigo 255, inciso II, alínea c, da LCDF nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados para comporem a Comissão Gestora de Ceilândia, com nome da Instituição Parceira:

CEPI Flor de Pequi – Associação Cruz de Malta - Francisca das Chagas Aguiar de França - Mat.: 201.748-2 e Laly Rodrigues Pessoa - Mat.: 241.078-8 (CREC - UNIEB) - Processo 00080-00024124/2023-97;

CEPI Ipê Branco – Sociedade do Amor em Ação - Francisca das Chagas Aguiar de França - Mat.: 201.748-2 e Laly Rodrigues Pessoa - Mat.: 241.078-8 (CREC - UNIEB) - Processo 00080-00024123/2023-42;

Cantinho do Girassol – Comunidade Evangélica de Confissão Luterana - Francisca das Chagas Aguiar de França - Mat.: 201.748-2 e Laly Rodrigues Pessoa - Mat.: 241.078-8 (CREC - UNIEB) - Processo 00080-00033215/2023-13;

CEPI Capim Dourado – Lar Educandário Nossa Senhora de Mont Serrat - Francisca das Chagas Aguiar de França - Mat.: 201.748-2 e Laly Rodrigues Pessoa - Mat.: 241.078-8 (CREC - UNIEB) - Processo 00080-00024088/2023-61;

CCC – Centro Comunitário da Criança - Matriz - Viviane Monteiro de Figueiredo - Mat. 300.277-2 e Juliana Europeu Barbosa - Mat. 202.092-0 (CREC - UNIEB) - Processo 00080-00033830/2023-20;

CCC – Centro Comunitário da Criança - Célula I - Viviane Monteiro de Figueiredo - Mat. 300.277-2 e Juliana Europeu Barbosa - Mat. 202.092-0 (CREC - UNIEB) - Processo 00080-00033830/2023-20;

CCC – Centro Comunitário da Criança - Célula II - Viviane Monteiro de Figueiredo - Mat. 300.277-2 e Juliana Europeu Barbosa - Mat. 202.092-0 (CREC - UNIEB) - Processo 00080-00033830/2023-20;

CCC – Centro Comunitário da Criança - Célula III - Viviane Monteiro de Figueiredo - Mat. 300.277-2 e Juliana Europeu Barbosa - Mat. 202.092-0 (CREC - UNIEB) - Processo 00080-00033830/2023-20;

CEPI Jandaia - Centro Comunitário da Criança - Viviane Monteiro de Figueiredo - Mat. 300.277-2 e Juliana Europeu Barbosa - Mat. 202.092-0 (CREC - UNIEB) - Processo 00080-00024039/2023-29;

CEPI Jasmim – Instituto Mão Solidária - Juliana Pereira dos Santos - Mat.: 230.417-1 e Robson dos Santos Gomes - Mat.: 202.836-0 (CREC - UNIEB) - Processo 00080-00024001/2023-56;

CEPI Sempre Viva – Instituto Mão Solidária - Juliana Pereira dos Santos - Mat.: 230.417-1 e Robson dos Santos Gomes - Mat.: 202.836-0 (CREC - UNIEB) - Processo 00080-00023995/2023-93;

CEPI Ipê Amarelo – Instituto Mão Solidária - Juliana Pereira dos Santos - Mat.: 230.417-1 e Robson dos Santos Gomes - Mat.: 202.836-0 (CREC - UNIEB) - Processo 00080-00024002/2023-09;

CEPI Pequeno Príncipe – Instituto Mão Solidária - Juliana Pereira dos Santos - Mat.: 230.417-1 e Robson dos Santos Gomes - Mat.: 202.836-0 (CREC - UNIEB) - Processo 00080-00033222/2023-15;

Creche Frederico Ozanam - Sociedade São Vicente de Paulo - Luana Cristina Alves Santos - Mat.: 222.713-4 e Suzane Silva Rodrigues Barbosa - Mat.: 246.608-2 (CREC - UNIEB) - Processo 00080-00033517/2023-91;

CEPI Estrela do Cerrado – Ação Social Renascer - Luana Cristina Alves Santos - Mat.: 222.713-4 e Suzane Silva Rodrigues Barbosa - Mat.: 246.608-2 (CREC - UNIEB) - Processo 00080-00024163/2023-94;

CEPI Papagaio – Instituto Magia dos Sonhos - Luana Cristina Alves Santos - Mat.: 222.713-4 e Suzane Silva Rodrigues Barbosa - Mat.: 246.608-2 (CREC - UNIEB) - Processo 00080-00024025/2023-13.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS NEY MENEZES CAVALCANTE

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**POLÍCIA CIVIL****DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

PROCESSO:00052-00031861/2021-30-PCDF. O Diretor do DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL-DAG/PCDF, no exercício das atribuições previstas no Art. 21 do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Distrital nº 30.490/2009, com fulcro no Art. 87, Inc. III, da Lei nº 8.666/93, c/c Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e, ainda art. 5º, Inc. III, do Decreto Distrital nº 26.851/2006, resolve: APLICAR à licitante RVA

BRASILIA CONSTRUCOES - LTDA, CNPJ nº 26.392.234/0001-15, a sanção de Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir da presente publicação, em razão de injustificada desclassificação e consequente retardamento do certame. SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE.

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIREÇÃO GERAL ADJUNTA****RETIFICAÇÃO**

Na instrução nº 104, de 09 de fevereiro de 2023, publicada no DODF de 10 de fevereiro de 2023, ONDE SE LÊ: "...situado na SETOR SCC PROJEÇÃO 9, SALAS 305/307 305 - BAIRRO SETOR CENTRAL GAMA, CEP: 72404-090 - Brasília-DF...", LEIA-SE: "...situado na QUADRA 5 CONJUNTO F LOTE 5, BAIRRO SETOR SUL - GAMA, CEP: 72410-306, Brasília-DF...".

**SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

PORTARIA Nº 54, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio do Art. 211, § 1º da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23/12/2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão da Sindicância nº 220220023/2022-SEAPE, (04026-00034276/2022-50), instaurada pela Portaria nº 250/2022-SEAPE, de 18/08/2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF nº 162/2022, de 26/08/2022, página 47, consoante o que dispõe o art. 214, § 2º da lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º A Comissão Sindicante deverá promover as comunicações necessárias, bem como, prosseguir na apuração até a efetiva conclusão, no prazo estabelecido.

Art. 3º As diligências até então realizadas na Sindicância em tela estão convalidadas e instruem os respectivos autos.

Art. 4º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar de 24/02/2023, prorrogáveis por igual período, com justificativa (106409213).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA**CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS**

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2023 E 616ª REUNIÃO DO CONEN-DF Às nove horas e quinze minutos do dia cinco de janeiro de dois mil e vinte e três, na Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania - Auditório, reuniu-se o colegiado para a Primeira Reunião Ordinária e 616ª Reunião do CONEN/DF. Presentes os Conselheiros: A Presidente Alessandra Dias da Costa Vargas e os demais Conselheiros: Stênio Ribeiro de Oliveira, Elaine Faria Morelo, Aline Sena da Costa Menezes, Diogo Fonseca Santos Kutianski, Rogério Silveira, Catiane Farias Martins Gonçalves, Thiago Freire, Rosany Cristina Jakubowski de Carvalho Carneiro, Célia Regina Gomes de Moraes, Adalberto Calmon Barbosa, Juvenal Araújo, André Kluppel Carrara, Waleska Batista Fernandes, Miriam Inez Pessoa de França, Rogério Henrique Rezende Oliveira, Priscila Estrela Himmen e Thessa Guimarães. E os convidados: Gilce Teles. ABERTURA DOS TRABALHOS: A presidente Alessandra saudou a todos os presentes, e deu as boas-vindas. Ato contínuo, passou-se à aprovação da ata da 12ª Reunião Ordinária de 2022 e 615ª. A ata foi aprovada por unanimidade. Seguiu-se a reunião para a análise da Ordem do Dia. 1) APRESENTAÇÃO DAS NOVAS CONSELHEIRAS CATIANE GONÇALVES E THESSA GUIMARÃES, REPRESENTANTES, RESPECTIVAMENTE, DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA; Inicialmente, a Presidente Alessandra explicou que incluía tal ponto de pauta porque as conselheiras foram nomeadas em novembro, mas não haviam sido apresentadas aos demais conselheiros. Nesse sentido, estimou as boas-vindas às novas conselheiras. Ato contínuo, passou para o próximo ponto de pauta. 2) EXPOSIÇÃO DA ATUAL SITUAÇÃO DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA RENOVANDO A VIDA (RAV), E VOTAÇÃO QUANTO À POSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO NO CADASTRO DE ENTES E AGENTES ANTIDROGAS DO DISTRITO FEDERAL, NOS TERMOS DO ART. 4º, § 1º, DA RESOLUÇÃO 08/2022 – CONEN/DF, E CONFORME PROCESSO SEI Nº 00400-00054689/2021-40 e 00400-00067170/2022-11; A Presidente resumiu brevemente a situação atual da Comunidade Terapêutica, no sentido de que a Comunidade teve a Concessão de Renovação no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal em caráter provisório concedido, sob a condição para o deferimento do cadastro definitivo à apresentação da licença sanitária, emitida pela DIVISA/ANVISA, e ao alvará de funcionamento, deferido pela Administração Regional da localidade da Comunidade. Diante disso, a Comunidade

apresentou a licença sanitária, não podendo apresentar, no entanto, o alvará de funcionamento, uma vez que realizou a solicitação desde o ano 2021 e, por três vezes distintas, não obteve nenhuma resposta do Órgão competente. Visando corroborar o alegado, a OSC juntou ao processo 00400-00067170/2022-11 o comprovante da aludida solicitação e, ainda, a Planta Baixa, expedida por engenheiro civil devidamente registrado no CREA/DF, conforme determina a Resolução nº 08/2022. Diante do relatado, a concessão à Comunidade Terapêutica Renovando a Vida (RAV), de renovação no cadastro de entes e agentes antidrogas do Distrito Federal foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros. 3) APRESENTAÇÃO DOS PARECERES TÉCNICOS DA DIRETORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, ACERCA DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO ANUAL REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 15/12/2018 a 31/12/2019 DAS OSC'S SALVE A SI (99390463) E RENOVANDO A VIDA - RAV (86749128); A presidente elucidou que as duas OSC'S tiveram as prestações de contas rejeitadas referente ao ano de 2019 pela Diretoria de Prestação de Contas da Secretária de Justiça e Cidadania. A rejeição foi convertida em diligência para garantir às OSC'S o direito ao contraditório e à ampla defesa. A conselheira Célia, na oportunidade, pediu atenção a essas prestações, dado o histórico do início da celebração da parceria, e a falta de conhecimento dos dirigentes das comunidades na forma correta de fazer as prestações de contas à época. Nesse sentido, apontou o Conselheiro Stênio da necessidade de debate acerca da modalidade de saneamento dos processos administrativos no âmbito das parcerias da SEJUS, dado que os Gestores, por vezes, optam pela rejeição das contas na pequena hipótese de dívida, diante do temor pela responsabilização administrativa. Elucidou, também, que no ano de 2019, a legislação de como seria celebrada a parceria era muito rasa, o que ensejou no cometimento de muitos erros na época e na aprovação do novo Marco Regulatório no final de 2022 a fim de dirimir as impropriedades. Apontou, ainda, que não é competência do Conselho a apreciação da parte de ordem financeira e contábil, mas sim se a política sobre drogas está sendo efetivamente contemplada e as metas atingidas. Restou deliberado pela dilação do prazo para manifestação das OSC'S e pelo envio de Ofício por parte do Conselho, a fim de incentivar a apresentação de contestação de modo a resguardar e consubstanciar uma melhor análise da situação das Instituições. 4) EXPOSIÇÃO E DELIBERAÇÃO ACERCA DOS OFÍCIOS Nº 247/2022 – 1ª PJFEIS (100246353), Nº 242/2022-1ª PJFEIS (100160751) E Nº 252/2022 – 1ª PJFEIS (100245684), PROCEDENTES DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, QUE VERSA SOBRE O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO COM O OBJETIVO DE ANALISAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ENTIDADE INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL CRESCER, CONFORME PROCESSO SEI Nº19.04.0388.0009504/2022-13, 19.04.0388.0009579/2022-25 e 19.04.0388.0009623/2022-98; A presidente informou que, conforme deliberado na plenária de dezembro, foi solicitado para a PJFEIS - Ministério Público do Distrito Federal e Territórios a dilação de prazo para melhor análise do caso, e que até aquele momento, não houve resposta do MPDFT quanto à solicitação. A Conselheira Célia asseverou que em análise aos Pareceres, percebeu que, na realidade, os pontos questionados pelo MPDFT são sanáveis e destacou novamente a falta de qualificação do contador da OSC - que não era especializado no terceiro setor -, se colocando à disposição para prestar auxílio a OSC para elaborar a defesa. Ato contínuo, a Conselheira Karina asseverou a importância da apresentação de manifestação da OSC. Nesse sentido, o Conselheiro André chamou a atenção de todos quanto ao fato que não pode o Conselho esperar por um prazo desarrazoado por resposta da Comunidade Terapêutica, uma vez que esta já foi notificada mais de duas vezes e mesmo assim permaneceu inerte, sugestionando, dessa forma, pela última tentativa de notificação da OSC, a fim de prezar pela objetividade e finalidade. Restou deliberado pelo envio de Ofício por parte do Conselho, a fim de incentivar a apresentação de contestação pela OSC, de modo a resguardar e consubstanciar uma melhor análise que o caso requer. INFORMES GERAIS: Na oportunidade, o servidor do CONEN-DF, Ricardo Marques, apresentou rapidamente o trabalho que desempenhou ao longo do segundo semestre de 2022, relativo a identificar e a catalogar todos os documentos físicos produzidos no Conselho desde a sua instituição, a fim de arquivar no protocolo da SEJUS. A gestão dos documentos está organizada nos autos do processo SEI nº 00400-00035673/2022-19. Ainda, relatou que criou um novo processo, onde consta toda a legislação correlata ao Conselho, e informou que o copilado encontra-se nos autos do processo SEI nº 00400-00060997/2022-95. Ato contínuo, a Presidente passou a palavra para a Subsecretária Gilce Teles, da Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas e se apresentou, dado que na nova gestão continuará à frente da Pasta, se colocando à inteira disposição dos conselheiros, e ainda, na oportunidade, asseverou que seu intuito é estreitar cada vez mais os laços da SUBED com o CONEN, a fim de trabalharem conjuntamente nas políticas sobre drogas. Além disso, demonstrou o desejo de apresentar os projetos da projeção para essa gestão, dado que se busca uma gestão mais participativa e conjunta, até mesmo para deliberação dos Conselheiros. Ainda, na ocasião, a conselheira Thessa sugestionou como ponto de pauta para a plenária de fevereiro pela atualização e discussão quanto ao Roteiro utilizado na fiscalização das Comunidades Terapêuticas, no momento da Concessão ou Renovação do Registro no Cadastro de Ente e Agentes Antidrogas do Distrito Federal, o que foi aprovado por unanimidade pelos Conselheiros. A Conselheira Karina aproveitou a oportunidade e sugestionou como segundo ponto de pauta para a plenária de Fevereiro o debate quanto ao Fluxo de encaminhamento CRAS x CADÚNICO x SEDES, a fim de analisar a possibilidade de viabilizar ao acolhido nas Comunidades Terapêuticas o requerimento de benefícios assistenciais quando estiver no fim do tratamento, para que o acolhido possa ter uma cobertura governamental, visando evitar a recaída do adicto e a continuidade do tratamento. O que foi também aprovado por unanimidade pelos Conselheiros. Como um terceiro ponto de pauta, a Conselheira Célia sugestionou pela apresentação dos resultados colhidos pelo instituto Leca, que foi também aprovado por unanimidade pelos Conselheiros. Por fim, o Conselheiro Juvenal indicou a importância de inclusão como também ponto de pauta o abrigo de adolescentes e crianças que estão em situação de adicção pelas Comunidades Terapêuticas, o que foi também aprovado por unanimidade pelos Conselheiros. ENCERRAMENTO: Por fim, a presidente do CONEN/DF,

declarou o fim dos trabalhos da ordem do dia e encerrou a plenária às 12h. Para constar, foi redigida e lavrada a ata para que, após lida e aprovada, seja assinada pela Presidente e demais Conselheiros do CONEN/DF. ALESSANDRA DIAS DA COSTA VARGAS, Presidente do CONEN-DF e Representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal; STENIO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Representante da Ordem dos Advogados do Brasil- Seção Distrito Federal; ELAINE FARIA MORELO, Representante do Conselho Regional de Farmácia do Distrito Federal; ALINE SENA DA COSTA MENEZES, Representante da Associação Médica de Brasília; DIOGO FONSECA SANTOS KUTIANSKI, Representante da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa; CATIANE FARIAS MARTINS GONÇALVES, Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social; THIAGO FREIRE, Representante da Secretaria de Estado da Educação; THESSA GUIMARÃES, Representante do Conselho Regional de Psicologia; ROSANY CRISTINA JAKUBOWSKI DE CARVALHO CARNEIRO, Representante dos Centros de Recuperação, Comunidades Terapêuticas e Similares, não governamentais; CÉLIA REGINA GOMES DE MORAES, Representante Titular dos Centros de Recuperação, Comunidades Terapêuticas e Similares, não governamentais; ADALBERTO CALMON BARBOSA, Representante da Sociedade Civil; JUVENAL ARAÚJO JÚNIOR, Representante da Sociedade Civil; ANDRÉ KLUPPEL CARRARA, Representante Suplente da Secretaria de Estado de Segurança Pública; WALESKA BATISTA FERNADES, Representante do Conselho Regional de Serviço Social; MIRIAM INEZ PESSOA DE FRANÇA, Representante da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal; ROGÉRIO HENRIQUE REZENDE OLIVEIRA, Representante da Polícia Civil do Distrito Federal; PRISCILA ESTRELA HIMMEN, Representante da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; ROGERIO SOARES DE ALMEIDA SILVEIRA, Representante da Sociedade Civil; LUIZ HUMBERTO ALVES DE OLIVEIRA, Representante do Ministério Público Distrito Federal e Territórios – MPDFT.

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DOS ÓRGÃOS DE AUDITORIA DE ATIVIDADES URBANAS E DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

Altera a Resolução nº 01, de 26 de julho de 2022 - FUNDAFAU-CONAD, que estabelece as unidades de fiscalização, auditoria, controle, julgamento ou inspeção dos Órgãos de Auditoria de Atividades Urbanas e de Fiscalização e Inspeção de Atividades Urbanas para fins de aferição de desempenho de metas individuais e apuração do valor de pagamento do Incentivo FUNDAFAU - IFAU.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DOS ÓRGÃOS DE AUDITORIA DE ATIVIDADES URBANAS E DE FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS – FUNDAFAU-CONAD, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 3º, incisos I e XI do Decreto nº 42.424, de 23 de agosto de 2021, nos termos do art. 2º, inciso XI da Lei Complementar nº 982, de 18 de janeiro de 2021 e da Portaria nº 21, de 1º de abril de 2022 - DF LEGAL, em sua 18ª Reunião Ordinária, realizada em 22 de novembro de 2022, resolve:

Art. 1º A Resolução nº 01, de 26 de julho de 2022 - FUNDAFAU-CONAD passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - é acrescido ao art. 4º, I, a seguinte alínea I):

I) Equipe de Trabalho para Auditoria e Fiscalização Itinerante e Operações Especiais - ETAFITOPE.

Art. 2º Os efeitos financeiros relacionados à concessão de valores a serem pagos, a título de metas individuais do Incentivo FUNDAFAU - IFAU, aos servidores ativos da carreira Auditoria de Atividades Urbanas lotados e em exercício nas unidades mencionadas no artigo anterior, não retroagem.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e os efeitos financeiros dela decorrentes passam a vigorar a partir do mês de dezembro de 2022.

CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA

JOSÉ AIRTON LIRA

FRANCINALDO OLIVEIRA CONCEIÇÃO

MARCELLO SAYEGH

ALEXANDRE NAVES SENA

EDMILSON DA CRUZ GONÇALVES

ROSELAINE ALVES VALLADÃO

THIAGO ROGERIO CONDE

CHRISTIANE MARCONDES PIGNATARO KIRMSE

LUCIANE CANTO DA ROSA

JANDERSON RODRIGUES FIUZA

ELISEU DIAS SOARES

JOSÉ JACINTO REGO DA SILVA

DIVINA MARIA DA CUNHA

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 06, DE 31 DE JANEIRO DE 2023 (*)

Estabelece os procedimentos para a realização de análises laboratoriais das matérias-primas utilizadas pelos Estabelecimentos de Pescados e Derivados registrados na Diretoria de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal e Animal – DIPOVA, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências previstas no art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c parágrafo único, inciso IV do art. 2, 15 e 18, da Lei nº 5.800, de 10 de janeiro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 38.981 (em seus artigos 46, 47 e 58 incisos I, itens “a” e “b”, inciso II item “e” e art. 235), de 10 de abril de 2018, c/c parágrafo 3º, inciso I do art. 1º e inciso II do art. 22 da Lei nº 6.401, de 22 de outubro de 2019, regulamentada pelo Decreto 41.891 (art. 147), de 10 de março de 2021 e demais legislações pertinentes,

Considerando a necessidade de se fazer cumprir o disposto na legislação Distrital;

Considerando que a DIPOVA, a seu critério e de acordo com Decreto nº 38.981 de 10 de abril de 2018, art. 235, parágrafos 1º, 2º e 3º, pode coletar amostras dos produtos para fins de análises laboratoriais físicas, sem ônus para o Serviço de Inspeção, com o objetivo de comprovar a conformidade dos produtos com os padrões sanitários e de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente; e

Considerando que os estabelecimentos devem atender aos padrões sanitários vigentes, com registros passíveis de serem auditados pela DIPOVA, utilizando em seus produtos apenas matérias-primas ou ingredientes inócuos e em condições adequadas ao consumo humano, resolve:

Art. 1º Os Estabelecimentos de Pescados e Derivados registrados na Diretoria de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal e Animal – DIPOVA devem realizar as análises laboratoriais físicas microbiológicas, físico-químicas e comprovação de espécie de seus produtos acabados, às suas expensas.

Art. 2º A DIPOVA realizará a coleta de amostras para análise laboratorial.

§1º A quantidade de amostras coletadas para análise microbiológica deve ser representativa do lote, conforme a amostragem prevista no Regulamento Técnico do produto ou em legislação específica.

§2º Na ausência de regulamentação específica para determinação da quantidade de amostras representativas de um lote para análises físico-químicas deve ser coletada 01 amostra do produto.

§3º Os custos das análises e do transporte até o laboratório serão de responsabilidade do estabelecimento.

Art. 3º A periodicidade das análises deve ser seguida conforme cronograma de análises laboratoriais a ser definido pela DIPOVA.

Art. 4º As análises laboratoriais serão realizadas em laboratórios oficiais ou credenciados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 5º Para os resultados serem considerados satisfatórios, devem ser atendidos os parâmetros presentes na legislação sanitária vigente e Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade.

Art. 6º O não cumprimento às normas sujeita o infrator à aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUEZ

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção na original, publicada no DODF nº 27, de 07 de fevereiro de 2023, página 34.

CONSELHO DE REGULARIZAÇÃO DAS ÁREAS PÚBLICAS RURAIS DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2023

Às nove horas (09h00min) do dia dezesseis do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (16/02/2023), por meio de videoconferência pelo link: <https://meet.google.com/jdu-tbms-jwe>, reuniu-se o Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, instituído pela Lei Distrital nº 5.346, de 20 de maio de 2014, com Regimento Interno estabelecido pelo Decreto Distrital nº 35.775, de 3 de setembro de 2014, conforme a seguinte pauta: I) abertura dos trabalhos pelo Presidente do COREG; II) verificação de quórum; III) ordem do dia. Às nove horas e cinco minutos (09h05min) o Conselheiro substituto da SEAGRI, MARCELO PEREIRA TASSINARI, na condição de Presidente da Sessão, abriu a 2ª Reunião Ordinária do ano de 2023 com a presença dos Conselheiros MARCOS DE LARA MAIA pela EMATER-DF, Conselheiro ALEXANDRE CENCI pela FAPE-DF, Conselheiro RAMON BEZERRA GOMES pela SEGOV, Conselheira MÔNICA REGINA PERES pelo CRDRS, Conselheira CARLIENE DOS SANTOS OLIVEIRA pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Conselheira FABIANA DI LUCIA pela Terracap, acompanhada pela Secretária Executiva CAROLINE RODRIGUES AZEVEDO. O Presidente da sessão passou a palavra ao Conselheiro ALEXANDRE CENCI que relatou os processos administrativos nº 0070-002159/2012 - Claudemir Grecco e 0070-002249/2011 - Anibal Amancio Ribeiro, apresentando parecer favorável à aprovação, opinando pela autorização para a emissão da Certificação de Legitimidade de Ocupação em nome dos interessados, sendo

acompanhado pelos demais Conselheiros. Após, a Conselheira FABIANA DI LUCIA relatou o processo administrativo nº 00070-00007668/2019-45 - José Chaves Neto, pedindo baixa em diligência para que seja realizada nova vistoria na gleba (para verificar a área total indicada no PU), bem como para que seja adequada a informação constante do CAR e o processo administrativo nº 0070-000310/2012 - Orlando José de Ataídes, pedindo baixa em diligência para que seja encaminhado à TERRACAP para que seja informado os os limites do quinhão de propriedade desta Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP. O assunto gerou debate sobre a continuidade da instrução dos processos de regularização que estejam em áreas desapropriadas em comum e, neste momento, foi firmado entendimento que deverá constar nos autos, informação técnica da TERRACAP quanto ao quantitativo de quinhão corresponde ao domínio da TERRACAP. O Conselheiro ALEXANDRE CENCI e a Conselheira FABIANA DI LUCIA precisaram se ausentar por necessidade de atendimento a outro compromisso. A Conselheira MÔNICA REGINA PERES relatou o processo administrativo nº 0070-000680/2012 - Ronaldo de Souza, mas tendo em vista os debates em relação à regularização das áreas que possuem status na dominialidade de “área desapropriada em comum” e o entendimento firmado pelo Plenário deste Conselho, solicitou a baixa em diligência deste atuado para o pronunciamento da área técnica da TERRACAP quanto ao quantitativo do quinhão de sua propriedade. Passada a palavra ao Conselheiro MARCOS DE LARA MAIA, este relatou o processo administrativo nº 0070-002617/2014 - Jaime Fraga de Fraga, apresentando parecer favorável à aprovação, opinando pela autorização para a emissão da Certificação de Legitimidade de Ocupação em nome do interessado, sendo acompanhado pelos demais Conselheiros. O Conselheiro também relatou o processo administrativo nº 0070-000285/2012 - Clementino Montipó, mas tendo em vista os debates em relação à regularização das áreas que possuem status na dominialidade de “área desapropriada em comum” e o entendimento firmado pelo Plenário deste Conselho, solicitou a baixa em diligência deste atuado para o pronunciamento da área técnica da TERRACAP quanto ao quantitativo do quinhão de sua propriedade. A Conselheira CARLIENE DOS SANTOS OLIVEIRA relatou o processo administrativo nº 0070-000399/2012 - Célio Xavier da Silva, mas tendo em vista os debates em relação à regularização das áreas que possuem status na dominialidade de “área desapropriada em comum” e o entendimento firmado pelo Plenário deste Conselho, solicitou a baixa em diligência deste atuado para o pronunciamento da área técnica da TERRACAP quanto ao quantitativo do quinhão de sua propriedade. O Conselheiro RAMON BEZERRA GOMES relatou o processo administrativo nº 0070-002031/2015 - Valdemiro Cenci, apresentando parecer favorável à aprovação, opinando pela autorização para a emissão da Certificação de Legitimidade de Ocupação em nome do interessado, sendo acompanhado pelos demais Conselheiros. Por último, o Presidente da sessão, MARCELO PEREIRA TASSINARI, relatou os processos administrativos nº 0070-001347/2013 - Jorge da Silva Martins, 00070-00011266/2018-64 - Maria Aparecida Araujo, 0070-001430/2015 - João Nilton Angelo de Sena e 0070-000383/2014 - Adelino Sasaki apresentando pareceres favoráveis à aprovação, opinando pela autorização para a emissão da Certificação de Legitimidade de Ocupação em nome dos interessados, sendo acompanhado pelos demais Conselheiros presentes. Apresentaria, ainda, o processo administrativo nº 0070-000805/2011 - Mario Tsuyoshi Kodama, mas tendo em vista os debates em relação à regularização das áreas que possuem status na dominialidade de “área desapropriada em comum” e o entendimento firmado pelo Plenário deste Conselho, solicitou a baixa em diligência deste atuado para o pronunciamento da área técnica da TERRACAP quanto ao quantitativo do quinhão de sua propriedade. O Presidente da sessão encerrou a reunião às dez horas e vinte e sete minutos (10h27min) e determinou a lavratura da presente ata, que vai assinada por mim, Caroline Rodrigues Azevedo, Secretária-Executiva do COREG e por todos os Conselheiros presentes. Brasília, 16 de fevereiro de 2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, III, da Portaria nº 227, de 11 de julho de 2022, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

ANULAR o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO nº 1.605/2022, emitido em 05 de setembro de 2022, para o LOTE Nº 5B, DA RUA ARAÇÁ, DESTINADO AO USO RESIDENCIAL (HABITAÇÃO UNIFAMILIAR), DO LOTEAMENTO DENOMINADO “VERDE” - SETOR HABITACIONAL ESTRADA DO SOL - JARDIM BOTÂNICO/DF, tendo por proprietário SYLVIO AUGUSTO GONÇALVES, autor do projeto RAFAEL HENRIQUE REGO ROMERO, processo nº 00390-00008467/2022-57 expedido por esta Central de Aprovação de Projetos, em virtude de monitoramento realizado com base nos arts. 104 a 107 do Decreto 43.056/2022

MARIANA ALVES DE PAULA

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**FUNDO DE APOIO AO ESPORTE
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA CONJUNTA Nº 03, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal no art. 19, e Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, e ainda de acordo com o disposto na Ata da 98ª Reunião Ordinária do CONFAE - Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte, realizada em 07 de fevereiro de 2023, resolvem:

Art. 1º Descentralizar o Crédito Orçamentário na forma que especifica:

Unidade Orçamentária Cedente:

DE: UO: 34902 – Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal

UG: 340902 – Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal

Unidade Orçamentária Favorecida:

PARA: UO: 34101 – Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEL

UG: 34101 – Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEL

PROGRAMA DE TRABALHO: 27.812.6206.3048.0002 REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS - DISTRITO FEDERAL

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor
33.90.39	125	R\$ 1.800.000,00
44.90.51	125	R\$ 3.600.000,00

27.812.6206.4170.0009 MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS-FUNDO DE APOIO AO ESPORTE-DISTRITO FEDERAL

Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor
33.90.30	125	R\$ 500.000,00

Objeto: Descentralização de recursos orçamentários e financeiros destinados a custear despesas com a Instalação de 03 Campos Sintéticos e aquisição de alambrado e areia, no valor total de R\$ 5.900.000,00 (cinco milhões novecentos mil reais), sendo R\$ 3.600.000,00 (três milhões seiscentos mil reais) para a instalação de 03 Campos Sintéticos, R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para aquisição de areia e R\$ 1.800.000,00 (um milhão oitocentos mil reais) para alambrado.

Art. 2º A descentralização dos créditos orçamentários de que trata esta Portaria será efetivada após a publicação no DODF e emissão da Nota de Crédito junto ao SIGGO – Sistema Integrado de Gestão Governamental.

Art. 3º Fica a unidade favorecida responsável por apresentar prestação de contas da execução dos recursos junto ao CONFAE - Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte, para apreciação das contas e posterior aprovação.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA

Presidente do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte - CONFAE

U.O. Cedente

Secretário de Estado de Esporte e Lazer – SEL - Interino

U.O. Favorecida

PORTARIA CONJUNTA Nº 04, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal no art. 19, e Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, e ainda de acordo com o disposto na Ata da 98ª Reunião Ordinária do CONFAE - Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte, realizada em 07 de fevereiro de 2023, resolvem:

Art. 1º Descentralizar o Crédito Orçamentário na forma que especifica:

Unidade Orçamentária Cedente:

DE: UO: 34902 – Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal

UG: 340902 – Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal

Unidade Orçamentária Favorecida:

PARA: UO: 34101 – Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEL

UG: 34101 – Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEL

PROGRAMA DE TRABALHO: 27.812.6206.3048.0002 REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS - DISTRITO FEDERAL

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor
44.90.51	125	R\$ 1.000.000,00

27.812.6206.1079.0026 CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS-FUNDO DE APOIO AO ESPORTE-DISTRITO FEDERAL

Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor
44.90.51	125	R\$ 5.000.000,00

Objeto: Descentralização de recursos orçamentários e financeiros destinados a custear despesas com a manutenção, conservação e reparação predial, no valor total de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

Art. 2º A descentralização dos créditos orçamentários de que trata esta Portaria será efetivada após a publicação no DODF e emissão da Nota de Crédito junto ao SIGGO – Sistema Integrado de Gestão Governamental.

Art. 3º Fica a unidade favorecida responsável por apresentar prestação de contas da execução dos recursos junto ao CONFAE - Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte, para apreciação das contas e posterior aprovação.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA

Presidente do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte - CONFAE

U.O. Cedente

Secretário de Estado de Esporte e Lazer – SEL - Interino

U.O. Favorecida

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO
AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL**

EXTRATO DA DECISÃO Nº 192/2020 - GAB/SEMA/AJL

Processo nº 00391-00005835/2019-81. Autuado (a): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF. Decisão: conhecer e negar provimento ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 3/2020 - IBRAM/PRES/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de multa diária, limitada ao valor máximo de R\$ 198.035,00 (cento e noventa e oito mil e trinta e cinco reais). A penalidade aplicada encontra-se prevista no inciso II, do art. 45 da Lei nº 41/89. Notificar o (a) recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei distrital nº 41/1989. Informar que a Lei Complementar Distrital nº 833/11 prevê o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão.

GUTEMBERG GOMES

Secretário de Estado

**CONSELHO DO MEIO AMBIENTE
DO DISTRITO FEDERAL**

DECISÃO Nº 02, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 7º, inciso XI, do Decreto nº 38.001, de 07 de fevereiro de 2017, que aprova o Regimento Interno do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, com a redação dada pelo Decreto nº 41.420, de 03 de novembro de 2020 e, de acordo com as deliberações da 165ª Reunião Ordinária do Conselho, ocorrida no dia 14/02/2023, decide:

I - Definir a composição da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CJAI/CONAM - exercício 2023, nos termos do art. 13, § 2º do Decreto nº 38.001/2017, que será composta pelas seguintes instituições:

- Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA/DF;
- Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF;
- Secretaria de Estado da Casa Civil do Distrito Federal - CACI/DF;
- Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF;
- Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional DF - OAB/DF;
- Federação da Agricultura e Pecuária - FAPE/DF, como titular, Federação das Indústrias do Distrito Federal – FIBRA, como primeiro suplente e o Sindicato da Indústria e da Construção Civil do DF – SINDUSCON/DF, como segundo suplente;
- Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do DF – CREA/DF, como titular e o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal – CAU/DF, como primeiro suplente.

II - Publique-se.

III - Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA

Secretária Executiva da SEMA/DF

Presidente Substituta do CONAM/DF

DECISÃO Nº 03, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 7º, inciso XI, do Decreto nº 38.001, de 07 de fevereiro de 2017, que aprova o Regimento Interno do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, com a redação dada pelo Decreto nº 41.420, de 03 de novembro de 2020 e, de acordo com as deliberações da 165ª Reunião Ordinária do Conselho, ocorrida no dia 14/02/2023, decide:

I – Aprovar o Relatório SEI nº 101128038, constante do Processo SEI 00391-00015567/2017-44, parcelamento do solo urbano, licença ambiental corretiva, do

Condomínio Privê Morada Sul, Etapa A, no Setor Altiplano Leste, Relatoria da OAB/DF, que se manifesta pela regular concessão de autorização para a realização de obras de infraestrutura urbana, sem prejuízo do cumprimento das condicionantes impostas por cada uma das concessionárias de serviço público.

II - Publique-se.

III - Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA
Secretária Executiva da SEMA/DF
Presidente Substituta do CONAM/DF

DECISÃO Nº 04, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 7º, inciso XI, do Decreto nº 38.001, de 07 de fevereiro de 2017, que aprova o Regimento Interno do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, com a redação dada pelo Decreto nº 41.420, de 03 de novembro de 2020 e, de acordo com as deliberações da 165ª Reunião Ordinária do Conselho, ocorrida no dia 14/02/2023, decide:

I – Conceder vistas à Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - Seção DF - ABES/DF, ao Processo nº 00391-00005009/2018-51, relativo ao Auto de Infração nº 3969/2018, lavrado contra Marco Antônio Leal Bicudo, nos termos do inciso IV, artigo 20, do Decreto 38.001/2017, RI do CONAM/DF.

II - Publique-se.

III - Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA
Secretária Executiva da SEMA/DF
Presidente Substituta do CONAM/DF

DECISÃO Nº 05, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 7º, inciso XI, do Decreto nº 38.001, de 07 de fevereiro de 2017, que aprova o Regimento Interno do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, com a redação dada pelo Decreto nº 41.420, de 03 de novembro de 2020 e, de acordo com as deliberações da 165ª Reunião Ordinária do Conselho, ocorrida no dia 14/02/2023, decide:

I - Aprovar, por unanimidade, o julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do CONAM/DF, proferido em sua 55ª reunião ordinária, ocorrida em dia 19 de janeiro de 2023, que apreciou o recurso 55038911, referente ao Auto de Infração nº 8454/2019, lavrado contra a Funn Entretenimento LTDA, no âmbito do Processo 00391-00005734/2019-19, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, para minorar o valor da multa de R\$ 99.413,57 para R\$ 50.004,07, aplicada em razão de descumprimento de ato emanado da autoridade ambiental, em situação de poluição sonora, conforme Julgamento CJA/CONAM/DF 104772619.

a) Processo apreciado em função do artigo 18 do Decreto 38.001/2017.

II - Publique-se.

MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA
Secretária Executiva da SEMA/DF
Presidente Substituta do CONAM/DF

DECISÃO Nº 06, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 7º, inciso XI, do Decreto nº 38.001, de 07 de fevereiro de 2017, que aprova o Regimento Interno do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, com a redação dada pelo Decreto nº 41.420, de 03 de novembro de 2020 e, de acordo com as deliberações da 165ª Reunião Ordinária do Conselho, ocorrida no dia 14/02/2023, decide:

I - Encaminhar para relatoria compartilhada o Processo nº 00391-00012569/2017-81 - Parcelamento de solo, no Setor Habitacional Jóquei Clube.

II - A relatoria compartilhada será realizada pela Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal- SO/DF, responsável pela coordenação do Relatório, a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB/DF, o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal- CAU/DF, o Sindicado da Indústria e da Construção Civil do DF - SINDUSCON/DF e o Instituto Oca do Sol.

III - O relato do processo deverá ser apresentado na próxima reunião ordinária do CONAM/DF, prevista para o dia 25 de abril de 2023, observado o disposto no art. 37 do Regimento Interno do Conselho, abaixo transcrito:

Art. 37. Dos pareceres elaborados pelos Conselheiros do CONAM/DF constarão de 03 partes fundamentais:

I - análise global da matéria;

II - relatório sucinto da matéria; e

III - voto propondo aprovação, com condicionantes, solicitação de informações complementares ou rejeição da matéria.

Parágrafo único. Caso sejam necessárias informações complementares para elaboração do parecer, o prazo designado para análise deverá ser prorrogado.

IV - Publique-se.

MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA
Secretária Executiva da SEMA/DF
Presidente Substituta do CONAM/DF

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 39, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Sindicância, constituída pela Instrução nº 78, de 14 de abril de 2020, publicada no DODF nº 72, de 16 de abril de 2020, página 31, visando a apuração dos fatos constantes no processo 0196-000085/2017.

Art. 2º Estabelecer prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DIRETORIA ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 28, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

O DIRETOR-ADJUNTO, DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo artigo 1º, inciso XI, da Instrução Normativa nº 04, de 03 de maio de 2021, e tendo em vista o disposto no artigo 211, § 1º da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Encerrar por decurso de prazo os trabalhos instaurados nos autos do Processo Disciplinar SEI nº 00094-00002606/2022-65, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão Especial de Processo Disciplinar, conforme Memorando Nº 1/2023 - SLU/PRESI/DIRAD/CEPDI-23 (106422286).

Art. 2º Reinstaurar Processo Disciplinar e incumbir para apuração dos fatos a Comissão Especial de Processo Disciplinar, instaurada por intermédio da Instrução nº 23, de 26 de maio de 2022, publicada no DODF nº 101, de 31 de maio de 2022, reinstaurada pela Instrução nº 28/2022 - SLU/PRESI, publicada no DODF nº 184, de 29 de setembro de 2022, e alterada pela Instrução nº 09/2023 - SLU/PRESI/DIRAD, publicada no DODF nº 34, de 16 de fevereiro de 2023, pág. 07.

Art. 3º Convalidar todos os atos praticados anteriormente pela Comissão.

Art. 4º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 1º de março de 2023, para apresentação do relatório conclusivo.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS TADEU DE ANDRADE

CONTROLADORIA GERAL

PORTARIA Nº 67, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando o Decreto nº 44.265, de 23 de fevereiro de 2023, e o inciso V, do art. 16, do Decreto 42.462, de 30 de agosto de 2021, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 158, de 21 de setembro de 2021, que autorizou a implementação do teletrabalho no âmbito da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

Art. 2º Cessar os efeitos da disponibilização ao teletrabalho aos servidores da Controladoria-Geral do Distrito Federal, a contar de 27 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL ALVES LIMA

PORTARIA Nº 70, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto distrital n. 39.701, de 2019, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 00050-00034916/2020-39, resolve:

Art. 1º Acolher a Nota Técnica nº 30/2022 - CGDF/ASAPJ (87544665), por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, nos termos do art. 50, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 9.784, de 1999, combinada com a Lei distrital nº 2.834, de 2001.

Art. 2º Determinar o arquivamento do processo administrativo disciplinar n. 00050-00034916/2020-39, com fulcro no 257, § 3º, da Lei Complementar nº 840, de 2011.

Art. 3º Determinar a publicação na forma de Portaria e, após, a remessa dos autos à Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, para adoção das providências cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL ALVES LIMA

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XXVI e XXVII, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, a pedido, o Cel QOPM JORGE HENRIQUE DA SILVA PINTO, matrícula/GDF 1.708.468-7, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 00102972, de Coordenador, da Coordenação de Assuntos Institucionais, da Subsecretaria de Inteligência, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, a contar de 06 de fevereiro de 2023.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o TC QOPM GUSTAVO DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula/GDF 1.704.151-1, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00102978, de Gerente, da Gerência de Pesquisa, da Coordenação de Assuntos Institucionais, da Subsecretaria de Inteligência, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM GUSTAVO DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula/GDF 1.704.151-1, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 00102972, de Coordenador, da Coordenação de Assuntos Institucionais, da Subsecretaria de Inteligência, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por ter sido transferido para a Reserva Remunerada, o Maj. QOBM/Intd. FRANCISSALDO SILVA BEZERRA, matrícula/GDF 1.696.465-9, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 00103049, de Assessor Técnico, da Gerência do Sistema Integrador, da Coordenação de Planejamento, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, a contar de 09 de fevereiro de 2023.

EXONERAR, por ter sido transferido para a Reserva Remunerada, o TC QOPM CARLOS AUGUSTO MONTEIRO MORGADO, matrícula/GDF 1.434.311-8, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SGRH 00103103, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Gestão da Informação, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, a contar de 13 de fevereiro de 2023.

EXONERAR, por ter sido transferido para a Reserva Remunerada, o Maj. QOBM/Intd. JOEL NASCIMENTO CARDOSO, matrícula/GDF 1.705.022-7, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 00102976, de Assessor Técnico, da Diretoria de Monitoramento de Pessoas Protegidas, do Centro Integrado de Operações de Brasília, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, a contar de 13 de fevereiro de 2023.

EXONERAR, por ter sido transferido para a Reserva Remunerada, o Maj. QOBM/Cond. CARLOS EDUARDO PEREIRA, matrícula/GDF 1.707.619-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 00102970, de Assessor Técnico, da Diretoria de Monitoramento de Pessoas Protegidas, do Centro Integrado de Operações de Brasília, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, a contar de 13 de fevereiro de 2023.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 12 de dezembro de 2022, publicado no DODF nº 229, de 13 de dezembro de 2022, página 20, o ato que nomeou o Sub-Tenente QBMG-02 WASHINGTON LUIZ ALENCAR NOBRE, matrícula/CBMD 1403787, para exercer o Cargo de Assistente Militar, da Gerência de Gestão de Pessoal Militar, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MILTON RODRIGUES NEVES, Delegado de Polícia Federal, matrícula/SSP 1.711.900-6, do Departamento de Polícia Federal, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-01, SGRH 00102698, de Secretário Executivo, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, a contar de 13 de fevereiro de 2023.

NOMEAR ALEXANDRE RABELO PATURY, Delegado de Polícia Federal, matrícula 14.771, do Departamento de Polícia Federal, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-01, SGRH 00102698, de Secretário Executivo, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, EDUARDO GALILEU DE MELO SILVA, matrícula 1.710.531-5, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00103730, de Assessor, da Assessoria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, a contar de 1º de fevereiro de 2023.

EXONERAR, a pedido, o Cel. QOBM/Comb. RÔMULO QUINHONES PIRES, matrícula/GDF 1.708.909-3, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 00102909, de Coordenador, da Coordenação de Planejamento, Monitoramento e Controle, da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil, da Secretaria Executiva de

Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, a contar de 13 de janeiro de 2023.

EXONERAR, por ter sido transferido para a Reserva Remunerada, o Maj. QOBM/Intd. ANDRÉ MARCOS BARBOSA GONZAGA, matrícula/GDF 1.709.585-9, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00103659, de Assessor, da Gerência de Proteção Comunitária II, da Coordenação de Gestão de Riscos de Desastres, da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, a contar de 20 de janeiro de 2023.

EXONERAR, por ter sido transferido para a Reserva Remunerada, o Maj. QOBM/Intd. EDSON ALVES ROMÃO, matrícula/GDF 1.709.245-0, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00102917, de Assessor, da Gerência de Fiscalização de Vitorias, da Coordenação de Operações, da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, a contar de 27 de janeiro de 2023.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 27 de dezembro de 2022, publicado no DODF nº 240, de 28 de dezembro de 2022, página 24, o ato que nomeou DEISE LUCI BELÉM DE ANDRADE, Agente de Polícia, matrícula 58.314-6, da Polícia Civil do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00103717, de Gerente, da Gerência de Rede, da Diretoria de Suporte, da Coordenação de Infraestrutura, da Subsecretaria de Modernização Tecnológica, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, por não ter tomado posse em tempo hábil.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 20 de dezembro de 2022, publicado na Edição Extra nº 93-A, de 20 de dezembro de 2022, página 06, o ato que nomeou SÓSTENES ARLEY SOUSA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 00102990, de Chefe, do Núcleo de Controle de Bens, da Gerência de Patrimônio, da Diretoria de Suporte Administrativo, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, por não ter tomado posse em tempo hábil.

NOMEAR DENILSON DA LUZ E SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-03, SGRH 00103706, de Assessor Técnico, da Gerência de Operações, do Centro Integrado de Operações de Brasília, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o 3º SGT QPPMC MARCELO MACEDO KLOTZ, matrícula/SSP 1.709.052-0, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00103728, de Assessor, da Diretoria de Marketing Digital, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR KARINA CRISTINA LINHARES, matrícula 1.704.519-3, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00102765, de Assessor, da Diretoria de Produção de Conteúdo, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR o 3º SGT QPPMC MARCELO MACEDO KLOTZ, matrícula/SSP 1.709.052-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00102765, de Assessor, da Diretoria de Produção de Conteúdo, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 08 de fevereiro de 2023, publicado no DODF nº 29, de 09 de fevereiro de 2023, página 47, o ato que nomeou o Cel. QOBM/Comb. ROGÉRIO ALVES DUTRA, matrícula 139.999-0, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SGRH 21200043, de Chefe, do Departamento de Segurança Contra Incêndio do Subcomando-Geral, do Comando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, DIVINO MONTEIRO DA SILVA, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, matrícula 222.007-5, do Cargo em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 93000739, de Encarregado de Serviços e Conservação do Pavimento, do Núcleo de Conservação e Serviços Manuais, da Gerência de Manutenção Rodoviária, do Primeiro Distrito Rodoviário, da Superintendência de Obras, da Presidência, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, a contar de 1º de fevereiro de 2023.

NOMEAR ANIOSAN SIMILÃO DOS REIS, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, matrícula 93.419-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 93000739, de Encarregado de Serviços e Conservação do Pavimento, do Núcleo de Conservação e Serviços Manuais, da Gerência de Manutenção Rodoviária, do Primeiro Distrito Rodoviário, da Superintendência de Obras, da Presidência, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

EXONERAR SYLVANA CARNEIRO GAZINEO, matrícula 1.694.551-4, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 07400173, de Assessor Especial, do Gabinete, da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal.

NOMEAR ROBSON TANIO MOREIRA ALVES JÚNIOR para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 07400173, de Assessor Especial, do Gabinete, da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 30 de janeiro de 2023, publicado no DODF nº 22, de 31 de janeiro de 2023, página 56, o ato que nomeou CLAUDIA SOUSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 07700100, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal.

NOMEAR PAULO HENRIQUE DE SOUSA LIMA SANTIAGO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 07700100, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal.

EXONERAR GLADSON FONSECA ALVES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 07700175, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal.

NOMEAR ESTER RODRIGUES DE ARAUJO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 07700175, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal.

EXONERAR LUCILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 07700103, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal.

NOMEAR EDNALDO ALBUQUERQUE DE SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 07700103, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal.

NOMEAR CARLOS ROBERTO AMANCIO DE OLIVEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 07700186, de Chefe, da Assessoria de Planejamento, do Gabinete da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal.

EXONERAR ALISSON RODRIGUES DOURADO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 07700119, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal.

NOMEAR WESLEY SANTOS DE JESUS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 07700119, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal.

EXONERAR ELAINE APARECIDA DOS SANTOS SANCHES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 07700122, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal.

NOMEAR ROGÉRIO VIEIRA DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 07700122, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal.

EXONERAR BEATRIZ STEFANY DE SOUZA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 07700123, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal.

NOMEAR SEVERINO FERREIRA LIMA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 07700123, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal.

EXONERAR MATHEUS GOMES BARBOSA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 07700124, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal.

NOMEAR FABIO LIMA DA SILVA OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 07700124, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal.

EXONERAR CLEIDE LANE DA CONCEIÇÃO MORAIS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 07700139, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal.

NOMEAR JORGE SABINO DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 07700139, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal.

EXONERAR VALCINEI DE SOUSA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 07700187, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal.

NOMEAR SALVADOR OLIVEIRA DA SILVA FILHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 07700187, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal.

EXONERAR WILDER DA SILVA SANTOS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 07700157, de Coordenador, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal.

EXONERAR LEILINAY DE LUCENA SILVA ALMEIDA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 07700158, de Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal.

NOMEAR ELAINE CRISTINA GOMES XAVIER para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 07700158, de Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal.

EXONERAR SÉRGIO TÚLIO MAGALHÃES SOUSA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 07700159, de Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal.

NOMEAR LUCAS RODRIGUES DE SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 07700159, de Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal.

EXONERAR YORRANA ALVES OLIVEIRA DAS MERCÊS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 07700163, de Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal.

NOMEAR DANUSSA DEYSE MEDEIROS DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 07700163, de Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal.

EXONERAR ROZELI DA COSTA FERREIRA DE AQUINO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 07700174, de Gerente, da Gerência de Apoio à Área Rural, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal.

NOMEAR FERNANDO PIGNATA PEREIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 07700174, de Gerente, da Gerência de Apoio à Área Rural, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal.

EXONERAR ANDRE LUIZ FAGUNDES MANSUR do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 09700126, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Riacho Fundo II do Distrito Federal.

EXONERAR, por esta sendo nomeado para outro cargo, JOAO LUCAS DE OLIVEIRA DOS SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 09700144, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Riacho Fundo II do Distrito Federal.

NOMEAR JOAO LUCAS DE OLIVEIRA DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 09700126, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Riacho Fundo II do Distrito Federal.

EXONERAR, por esta sendo nomeado para outro cargo, JOAO VITOR DE ARAUJO ALVES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 09700141, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Riacho Fundo II do Distrito Federal.

NOMEAR JOAO VITOR DE ARAUJO ALVES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 09700144, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Riacho Fundo II do Distrito Federal.

NOMEAR JESSICA NOGUEIRA DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 09700141, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Riacho Fundo II do Distrito Federal.

EXONERAR MYLENA PAIVA MARIANO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SGRH 08900117, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Lago Norte do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA IRENE DE ARAÚJO SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SGRH 08900117, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Lago Norte do Distrito Federal.

EXONERAR JEISLHERSON BADU DO CARMO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 08900079, de Gerente, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Lago Norte do Distrito Federal.

NOMEAR KAI OIGOR MOREIRA DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 08900079, de Gerente, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Lago Norte do Distrito Federal.

EXONERAR MATEUS LOPES DE ABRANTES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 08900082, de Chefe, do Núcleo de Informática, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Lago Norte do Distrito Federal.

NOMEAR DAVI PEREIRA MIRANDA LIMA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 08900082, de Chefe, do Núcleo de Informática, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Lago Norte do Distrito Federal.

EXONERAR RAFAEL SILVA E CASTRO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 08900091, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Lago Norte do Distrito Federal.

NOMEAR GABRIEL TOSHIYUKI para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 08900091, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Lago Norte do Distrito Federal.

EXONERAR TAYLOR GOMES DUTRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 08900095, de Diretor, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Lago Norte do Distrito Federal.

NOMEAR HEBERTON LUIZ LIZARDO DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 08900095, de Diretor, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Lago Norte do Distrito Federal.

EXONERAR LEONARDO VIANA DE SALES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 08900098, de Diretor, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Lago Norte do Distrito Federal.

NOMEAR LORENA DE OLIVEIRA SANTOS SILVESTRE para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 08900098, de Diretor, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Lago Norte do Distrito Federal.

EXONERAR MAGUIELSON LIMA BARBOSA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 08900099, de Gerente, da Gerência de Licenciamento de Obras e de Atividades Econômicas, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Lago Norte do Distrito Federal.

NOMEAR JOÃO LUCAS DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 08900099, de Gerente, da Gerência de Licenciamento de Obras e de Atividades Econômicas, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Lago Norte do Distrito Federal.

EXONERAR FLÁVIO HENRIQUE CARDOSO DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 08900100, de Gerente, da Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Lago Norte do Distrito Federal.

NOMEAR ANA BEATRIZ CEDRO VIEIRA FÉLIX para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 08900100, de Gerente, da Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Lago Norte do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, JOÃO LUCAS DA SILVA, matrícula: 1.707.483-5, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SIGRH 09400113, de Chefe de Gabinete, do Gabinete, da Administração Regional do Varjão do Distrito Federal, a contar de 31 de janeiro de 2023.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, e no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c o disposto no artigo 16, § 2º, da Lei nº 6.577, de 30 de setembro de 1978, bem como nos termos dos artigos 104, inciso II, 107 e 108 da Lei nº 7.479/86, tendo em vista o constante nos autos da Representação para Declaração de Indignidade para o Oficialato nº 0731336-77.2021.8.07.0000, nos termos do Acórdão proferido pelo egrégio Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - TJDF, resolve:

1. DECRETAR a perda do Posto e da Patente de Oficial do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal do 1º Tenente RRM. ANTONIO FABIO DO NASCIMENTO SOUZA - matrícula 1403581, consoante o Acórdão proferido pelo egrégio Tribunal, que o considerou INDIGNO para o Oficialato.
2. DEMITIR ex-officio, nos termos do art. 108, da Lei nº 7.479/86 (Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal), c/c o art. 16, §2º, da Lei nº 6.577/78, o Senhor ANTONIO FABIO DO NASCIMENTO SOUZA - matrícula 1403581.
3. CASSAR a situação de inatividade do Senhor ANTONIO FABIO DO NASCIMENTO SOUZA matrícula 1403581, nos termos do parágrafo único do art. 23, da Lei nº 10.486/02; e
4. DETERMINAR ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal que adote imediatamente as medidas administrativas necessárias para o fiel cumprimento do presente decreto.

CELINA LEÃO
Governadora em exercício

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 03 de janeiro de 2023, publicado no DODF nº 03, de 04 de janeiro de 2023, página 35, o ato que exonerou, a pedido, o Maj QOBM/Comb. JADSON BARROS DE LACERDA, ONDE SE LÊ: "...da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.", LEIA-SE: "...da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, a contar de 28 de dezembro de 2022..".

No Decreto de 24 de janeiro de 2023, publicado no DODF nº 18, de 25 de janeiro de 2023, página 29, o ato que nomeou VANESSA REJANE PEREIRA LIMA, da Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...VANESSA REJANE PEREIRA LIMA...", LEIA-SE: "...VANNESA REJANE PEREIRA LIMA...".

No Decreto de 02 de fevereiro de 2023, publicado no DODF nº 25, de 03 de fevereiro de 2023, página 24, o ato que exonerou, por ter sido nomeada para outro cargo, LOYANE DAMARES PEREIRA DE SOUSA, da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal. ONDE SE LÊ: "...a contar de 06 de janeiro de 2023.", LEIA-SE: "...a contar de 09 de janeiro de 2023..".

No Decreto de 13 de fevereiro de 2023, publicado no DODF nº 32, de 14 de fevereiro de 2023, página 15, o ato que nomeou GISELE SILVA, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - PROCON/DF, ONDE SE LÊ: "...GISELE SILVA...", LEIA-SE: "...GISELE SILVA DE SALES...".

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº40, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ANA LUIZA SOUZA OLIVEIRA, matrícula 1.699.830-8, Assessora Especial, símbolo CNE-08, da Unidade de Controle e Administração de Contratos, da

Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, MICHAEL COSTA PINTO, matrícula 1.692.929-2, Diretor, símbolo CNE-07, da Diretoria de Administração de Contratos, da Unidade de Controle e Administração de Contratos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, no período de 23 de fevereiro a 07 de março de 2023, bem como em seus eventuais afastamentos legais.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº41, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 31, de 17/12/2020 e considerando o disposto no artigo 43, do Decreto nº 32.598/2010, artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 e Portaria nº 29, de 25/2/2004, resolve:

Art. 1º Designar CÍNTIA FONTELES MATTOS, matrícula nº 0.245.687-7, para atuar na qualidade de Executora Titular, e TATIANA MIRANDA DE MELLO BRANCO, matrícula 1.701.388-7, para atuar na qualidade de Executora Suplente do Contrato nº 17/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e montagem de divisórias, conjuntos de portas e mobiliários em geral, com montagem incluídas, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital, nos termos e do Pregão Eletrônico nº 066/2022 - COLIC/SCG/PLAN/SEEC-DF, da Ata de Registro de Preço nº 0317/2021 (96918369), da Proposta (96917765), regido pela Lei nº 8.666/93, da Lei 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019 e do Decreto do Distrito Federal nº 39.103, de 06 de junho de 2018, consoante o Processo nº 00002-00004855/2022-77.

Art. 2º Art. 2º As executoras de que trata esta Ordem de Serviço, compete: supervisionar, fiscalizar, acompanhar as execuções, atestar as faturas, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, bem como no inciso II e no parágrafo 3º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, Inciso XXXVIII e L do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094/2017, combinado com art. 217, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, resolve:

Art. 1º Instaurar Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis danos ao Erário, pela inexecução parcial referente à reforma das Quadras poliesportivas: Setor Oeste, Qd. A, B e C, Vila Roriz; Setor Leste, Qd. 19/20 e Setor Norte, Qd. 01 Conj. "B", informando que "A empresa concluiu apenas a reforma da quadra de esportes do Setor Norte em 06/02/2009 e recebeu R\$ 41.719,78 (quarenta e um mil setecentos e dezoito reais e setenta e oito centavos), correspondente a 35% da parte executada da obra e as quadras do Setor Leste e da Vila Roriz não foram reformadas," conforme consta no Ofício nº 14/2022 - RA-GAMA/COAG/GEAD (79576328), anexado no processo nº 0131-001317/2008 e que sejam adotadas medidas necessárias visando a verificação de potenciais danos ao erário na inexecução parcial dos 03 processos seguintes: (0131-000258/2012, 0131-001317/2008 e 0131-000255/2012), conforme solicitado no Ofício Nº 80/2022 - SEEC/SEF/SUCON/COPAT/GAPAI (86347296).

Art. 2º Designar os servidores JOÃO BATISTA DA SILVA FILHO, matrícula 174.475-5, Analista em PPGG, como Presidente; MARCELA APARECIDA DE PAIVA, matrícula 1.430.943-2, Gestora em PPGG, como Secretário e eventual substituto do Presidente e EDGAR SANTANA DE SIQUEIRA, matrícula 92.811-9, Técnico em Planejamento Urbano e Infraestrutura, como Membro.

Art. 3º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, nos termos do § 1º, art. 217, da Lei Complementar nº 840/2011, e sem prejuízo de suas funções.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEANE ARAÚJO FEITOSA MONTEIRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 41 e 42, parágrafo XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094/2017, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária ao servidor ISAAC SILVA BARROS, matrícula 158.327-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Primeira Classe Única, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 45 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008 e artigo 114 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, a contar de 16/01/2023. Processo nº 00135-00000409/2023-31.

WESLEY FONSECA FRAGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar os servidores: OBERTO MEDEIRO CAVALCANTE, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental do DF, matrícula 1.431.254-9, como Executor Titular e LUCIANA DA SILVA ALMEIDA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental do DF, matrícula 156.942-2, como Executora Suplente do ajuste firmado entre a Administração Regional de Planaltina e NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASILIA S.A. - Processo nº 00135-00000406/2023-06, tendo por objeto a prestação de forma contínua dos serviços de fornecimento de energia para as dependências dos próprios desta Administração Regional de Planaltina/DF.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

WESLEY FONSECA FRAGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo inciso XXVIII, Artigo 42 do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar o servidor LUCAS BRENDO ALVES ALMEIDA, matrícula 1.712.385-2 Diretor de Obras desta Administração Regional de Planaltina RA-PLAN do Distrito Federal como Executor do ajuste firmado entre a Administração Regional de Planaltina e a Empresa CEB – COMPANHIA ENERGETICA DE BRASILIA E CEB DISTRIBUIÇÃO S/A e CNPJ: 00 070 698 0001/11, visando prestação de serviços de Instalação provisória de 10 projetores MVM 2000W e 60 vãos de Baixa Tensão em poste existente de energia elétrica na Praça São Sebastião – CARNAVAL DA PRACINHA, Área verde em frente ao Posto de Saúde do Arapoanga – CARNAVAL DO ARAPOANGA, PRAÇA Salviano Guimarães – BLOCO SEM EIRA NEM BEIRA e Avenida NL 1 - Centro Olímpico-Avenida Jair dos Santos, em virtude do CIRCUITO CULTURAL DE CARNAVAL EM PLANALTINA que irá ocorrer nos dias 18/02/2023 à 21/02/2023. Processo SEI-GDF nº (00135-00000579/2023-16).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

WESLEY FONSECA FRAGA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Dispensar SAULO ROBERTO FIGUEIREDO SILVA, matrícula 0.158.363-8, da função de eventual substituto do Presidente e dos Membros, em suas faltas e impedimentos, na Comissão de Execução do Contrato nº 05/2019 - RA-NB, celebrado entre a Administração Regional do Núcleo Bandeirante e a empresa GHS ARTEX CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E REFORMAS EIRELI, CNPJ nº 07.825.261/0001-90, conforme Processo 00136-00000421/2019-31.

Art. 2º Designar ÉRIKA VAZ NAKAHARA, matrícula 1.690.424-9, como eventual substituta do Presidente e dos Membros, em suas faltas e impedimentos, na Comissão de Execução do Contrato nº 05/2019 - RA-NB, celebrado entre a Administração Regional do Núcleo Bandeirante e a empresa GHS ARTEX CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E REFORMAS EIRELI, CNPJ nº 07.825.261/0001-90, conforme Processo nº 00136-00000421/2019-31.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO MÁRCIO DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO, DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, Inciso XI, e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Paternidade de 30 (trinta) dias consecutivos, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 02 de março de 2023, ao Servidor RAPHAEL EUGÊNIO MARQUES HONORATO ASSUNÇÃO, Administrador Regional, matrícula 1710685-0, pelo nascimento de sua filha: Rafaela Campos Honorato Assunção, conforme Processo nº 00309-00000137/2023-86, sendo 07 (sete) dias nos termos do Artigo 150 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e prorrogação de 23 (vinte e três) dias nos termos do Artigo 2º do Decreto nº 37.669, de 29 de setembro de 2016.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TONY MACHADO CRUZ JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 54, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o que consta no processo nº 04034-00001246/2023-67, resolve:

SUSPENDER, a contar de 15 de fevereiro de 2023, por necessidade de serviço, as férias do servidor PAULO HENRIQUE CABRAL DURÃES GUIMARÃES, matrícula nº 278.563-3, lotado na Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, referentes ao primeiro período, do exercício de 2022, marcadas de 15 de fevereiro de 2023 a 24 de fevereiro de 2023, a serem usufruídas em momento oportuno.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

A CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo inciso VIII do Art. 1º, da Portaria nº 05, de 10 de janeiro de 2023, com base no Art. 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal; em observância ao art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; e diante do contido no Processo nº 00040-00020944/2021-97, resolve:

DESIGNAR DANIEL GASPAS MATTOS, matrícula nº 280.424-7, para substituir RUDSON DOMINGOS BUENO, matrícula nº 46.258-6, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Monitoramento do ISS/ST e Imposto de Renda, da Gerência de Monitoramento de ISS, da Coordenação do ISS, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no período de 13 a 22 de março de 2023, por motivo de férias regulamentares.

JANINE FARIAS SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

A CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 1º, Inciso VI, alínea "g", da Portaria nº 05, de 10 de janeiro de 2023; com base artigo 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 04034-00002349/2023-44, resolve:

SUSPENDER, a contar de 22 de fevereiro de 2023, por necessidade de serviço, as férias do servidor FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA, matrícula nº 33.646-7, lotado na Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, referentes ao primeiro período, do exercício de 2023, marcadas de 22 de fevereiro de 2023 a 03 de março de 2023, a serem usufruídas em momento oportuno.

JANINE FARIAS SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 125, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, conforme as indicações das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 42648/2021, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa TIM, que tem por objeto a prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), em regime de comodato, nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN), Longa Distância Internacional (LDI), *Roaming* Internacional e Internet Móvel, com fornecimento de equipamentos de telecomunicações para atendimento das necessidades dos Órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, consoante especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº 086/2020 – COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF, conforme o Processo nº 00040-00039522/2020-12, a saber:

I - MARIANE DE NAZARÉ HOLANDA, Assessora, matrícula nº 17108764, CAMILA EVELIN OLIVEIRA DA SILVA, Assessora, matrícula nº 17108314, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito do Instituto do RA SAM - Administração Regional de Samambaia;

II - JORGE ANTÔNIO QUEIROZ RIBEIRO, assessor de Coordenação de Administração Geral, matrícula nº 1710645-1, RENNEÉ BERGSON FERRO GONZAGA, Chefe de Assessoria Técnica, matrícula nº 17123941, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito do Instituto do RA LN -Administração Regional do Lago Norte; e

III - JOSÉLIO ANANIAS OTAVIANO, Gerente de Gestão de Informação e Atendimento ao Usuário, matrícula nº 0274.975-0, DANIELA OSTEMBERG DA SILVA, Assessora

Especial, matrícula nº 282.189-3, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito do Instituto do SETUR - Secretaria de Turismo do Distrito Federal.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados em relação ao Contrato nº 42648/2021, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

A SECRETARIA-EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 00040-00029190/2020-50, resolve:

DESIGNAR RICARDO DERZIÉ DE SANTANNA, matrícula 92.097-5, para substituir o (a) Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Liquidação de Precatórios e Ressarcimentos, da Gerência Financeira de Precatórios e Ressarcimentos, da Diretoria de Pagamentos de Precatórios e Ressarcimentos, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, em seus impedimentos e afastamentos legais.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 24 de fevereiro de 2023

PROCESSO: 00002-00001087/2023-81. INTERESSADA: MARIA AMÉRICA MENÉZES BONFIM HAMÚ. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão da servidora MARIA AMÉRICA MENÉZES BONFIM HAMÚ, matrícula nº 42.204-5, Professora de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF), para ter exercício no cargo comissionado-executivo, código CCE 1.15, do Departamento de Articulação Institucional da Secretaria de Análise, Estratégia e Articulação da Secretaria de Comunicação Social, da Presidência da República. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cessionário, cabendo a este o desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao regime de origem, relativamente às partes patronal e do segurado, conforme valores informados mensalmente pelo cedente. II - CONTROLE DOS REEMBOLSOS: constitui responsabilidade do órgão cedente o efetivo controle dos ressarcimentos e a adoção das medidas legais no caso de inadimplência. III - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. IV - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. V - FUNDAMENTO LEGAL: art. 66, § 3º, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008; arts. 152, I, "b", 153, I e II, 154, caput, e 155, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; art. 36, II, da Lei nº 5.105, de 03/05/2013; arts. 2º, 5º, 7º, 8º, parágrafo único, 9º, I, 18 e 21, §§ 4º e 5º, do Decreto nº 39.009, de 2018. VI - Publique-se e encaminhe-se à SEE/DF, para as providências pertinentes.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 27 de fevereiro de 2023

PROCESSO: 00001-00001479/2023-78. INTERESSADA: DÉBORA SILVEIRA DE LEMOS FEITOSA. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão da servidora DÉBORA SILVEIRA DE LEMOS FEITOSA, matrícula nº 182.841-X, Técnica de Enfermagem, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), para ter exercício no cargo em comissão especial de gabinete, símbolo CL-08, no Gabinete Parlamentar da Deputada Dayse Amarílio, da Câmara Legislativa do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, I, "a", e § 1º, I, 153, I e II, e 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 2011, e arts. 2º, 5º, 7º, 18 e 21, § 4º do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à SES/DF, para as providências pertinentes.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 27 de fevereiro de 2023

PROCESSO: 00040-00005526/2019-55. INTERESSADO: JADER ZETÁCIO LUSTOSA BASTOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a prorrogação de disposição do servidor JADER ZETÁCIO LUSTOSA BASTOS, matrícula nº 43.244-X, Auditor Fiscal de Resíduos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal (DF Legal), à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: 1º/01/2023 a 31/12/2027. III - FIM DETERMINADO: atuar na Gerência de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito, em atividades compatíveis com as do cargo efetivo. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, I, e § 1º, II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; e arts. 3º, 4º, 7º, e § 4º, e 10 do Decreto nº 39.009/2018. V - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VI - Publique-se e encaminhe-se ao DF Legal, para as providências pertinentes.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a servidora JOSAINÉ ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 43.158-3, Técnico de Gestão Fazendária, Especialidade Agente Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e na Decisão nº 20/2012 - TCDF, a contar de 21 de fevereiro de 2023. Processo SEI-GDF nº 04033-00004932/2023-18.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária à servidora SONIA SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 1.401.630-3, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e na Decisão nº 20/2012 - TCDF, a contar de 26 de fevereiro de 2023. Processo SEI-GDF nº 04033-00005175/2023-08.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária integral, à servidora ISMERALDA DOS SANTOS LIRA, matrícula nº 32.761-1, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Administração Regional do Plano Piloto. Processo 00141-00002454/2022-15.

CONCEDER aposentadoria voluntária integral, à servidora JOACILIA MARIA CABRAL, matrícula nº 34.512-1, no cargo de Inspetor Técnico de Controle Interno, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Controladoria-Geral do Distrito Federal. Processo 00480-00005117/2022-20.

CONCEDER aposentadoria voluntária integral, ao servidor ANTONIO ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 94.085-2, no cargo de Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal. Processo 00113-00001014/2023-87.

CONCEDER aposentadoria voluntária integral, ao servidor CALISTO CAROLINO DA SILVA, matrícula nº 93.888-2, no cargo de Agente Rodoviário de Gestão e Fiscalização Rodoviária, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal. Processo 00113-00002354/2023-25.

CONCEDER aposentadoria voluntária integral, à servidora ROSANGELA DE FREITAS VASCONCELOS, matrícula nº 942-3, no cargo de Analista em Atividades de Trânsito, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Departamento de Trânsito do Distrito Federal. Processo 00055-00014219/2023-73.

CONCEDER aposentadoria voluntária integral, à servidora SUELY BATISTA COELHO, matrícula nº 798-6, no cargo de Técnico em Atividades de Trânsito, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Departamento de Trânsito do Distrito Federal. Processo 00055-00001556/2023-09.

CONCEDER aposentadoria voluntária integral, ao servidor ADALBERTO DE OLIVEIRA ROCHA, matrícula nº 100.892-7, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal. Processo 00070-00000343/2023-18.

CONCEDER aposentadoria voluntária integral, ao servidor RAMUNILSON FERNANDES PEREIRA, matrícula nº 100.603-7, no cargo de Técnico em Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal. Processo 00070-00000496/2023-65.

CONCEDER aposentadoria voluntária integral, ao servidor ALEXANDRE MARCUS RIBEIRO AREAL, matrícula nº 1.650.458-2, no cargo de Músico, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal. Processo 00150-00002344/2022-44.

CONCEDER aposentadoria voluntária integral, ao servidor JOAO COUTINHO DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.401.116-6, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal. Processo 00150-00000559/2023-10.

CONCEDER aposentadoria voluntária integral, ao servidor LEONALDO SOARES DE MENDONÇA, matrícula nº 1.401.137-9, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal. Processo 00150-00000172/2023-55.

CONCEDER aposentadoria voluntária integral, ao servidor GILLSON ANTONIO FERREIRA, matrícula nº 103.241-0, no cargo de Técnico em Assistência Social, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal. Processo 00431-00001948/2023-61.

CONCEDER aposentadoria voluntária integral, ao servidor ARISVALDO MARINHO CUNHA, matrícula nº 46.201-2, no cargo de Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal. Processo 04033-00002016/2023-43.

CONCEDER aposentadoria voluntária integral, à servidora EDITE DE OLIVEIRA MONTEIRO, matrícula nº 31.704-7, no cargo de Técnico de Gestão Fazendária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação:

Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal. Processo 04033-00003234/2023-03. CONCEDER aposentadoria voluntária integral, à servidora MÉRICA MARY VIEIRA, matrícula nº 31.777-2, no cargo de Técnico de Gestão Fazendária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal. Processo 04033-00002941/2023-74.

CONCEDER aposentadoria voluntária integral, à servidora ZEDILIA COSTA PAULO, matrícula nº 40.539-6, no cargo de Técnico de Gestão Fazendária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal. Processo 04033-00002346/2023-39.

CONCEDER aposentadoria voluntária integral, ao servidor ANTONIO CARLOS DA SILVA, matrícula nº 102.795-6, no cargo de Técnico Socioeducativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Processo 00400-00011374/2023-70.

CONCEDER aposentadoria voluntária integral, à servidora IVANY SOARES DA SILVA, matrícula nº 30.576-6, no cargo de Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª Classe, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Processo 00400-00000862/2023-51.

CONCEDER aposentadoria voluntária integral, à servidora JANEMARY ATHAIDE MANGABEIRA, matrícula nº 80.100-3, no cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal. Processo 04033-00002028/2023-78.

CONCEDER aposentadoria voluntária integral, à servidora BRUNA MARIA PERES PINHEIRO DA SILVA, matrícula nº 41.188-4, no cargo de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal. Processo 04017-00002942/2023-81.

CONCEDER aposentadoria voluntária integral, à servidora ERLI TOLEDO DA SILVA, matrícula nº 43.029-3, no cargo de Auditor Fiscal de Resíduos, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal. Processo 04017-00001397/2023-13.

CONCEDER aposentadoria voluntária integral, ao servidor GILSON GONÇALVES DE MEDEIROS, matrícula nº 27.380-5, no cargo de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal. Processo 04017-00001687/2023-59.

CONCEDER aposentadoria voluntária integral, à servidora MARILENE MARQUES DE SOUSA, matrícula nº 43.252-0, no cargo de Auditor Fiscal de Resíduos, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal. Processo 04017-00002545/2023-17.

CONCEDER aposentadoria voluntária integral, à servidora SONIA DE FATIMA DE MELO, matrícula nº 43.344-6, no cargo de Auditor Fiscal de Resíduos, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal. Processo 04017-00003371/2023-00.

CONCEDER aposentadoria voluntária integral, ao servidor YEDSON GUERÇO FARIA, matrícula nº 24.609-3, no cargo de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal. Processo 04017-00000771/2023-55.

APOSENTAR ADAILTON MOREIRA DE CASTRO, matrícula nº 144.421-2, no cargo de Técnico em Enfermagem, 1ª Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012, ficando o beneficiário por este ato alertado que o exercício de qualquer atividade remunerada importará na cessação do benefício, nos termos do artigo 18, § 8º da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 04033-00002492/2023-64.

CONCEDER aposentadoria voluntária integral, à servidora ADRIANA PEDERNEIRAS REBELO DA SILVA, matrícula nº 129.193-9, no cargo de Especialista em Saúde, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00064-00002898/2019-42.

CONCEDER aposentadoria voluntária integral, à servidora ANA PAULA GRANJA LIMA, matrícula nº 134.456-0, no cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00064-00004155/2022-11.

CONCEDER aposentadoria voluntária integral, ao servidor ANTONIO HILÁRIO XIMENES, matrícula nº 120.156-5, no cargo de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00041104/2019-79.

CONCEDER aposentadoria voluntária integral, à servidora APARECIDA GOMES DA SILVA, matrícula nº 130.850-5, no cargo de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00085119/2022-44.

CONCEDER aposentadoria voluntária integral, à servidora CARLA DE DEUS MARTINGIL, matrícula nº 1.401.593-5, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea "a", e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00481326/2021-45.

CONCEDER aposentadoria voluntária integral, à servidora CIRA FERREIRA ANTUNES COSTA, matrícula nº 154.182-X, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea "a", e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00202428/2022-95.

CONCEDER aposentadoria voluntária integral, à servidora DIVINAMAR PEREIRA, matrícula nº 139.469-X, no cargo de Enfermeiro, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 43 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00412105/2021-27.

CONCEDER aposentadoria voluntária integral, ao servidor GILVANO FERREIRA, matrícula nº 126.915-1, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00412754/2022-17.

CONCEDER aposentadoria voluntária integral, ao servidor HARLEY AYRES DA CUNHA, matrícula nº 1.401.104-2, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00470210/2022-61.

CONCEDER aposentadoria voluntária integral, à servidora ILZA MARIA DUARTE FRANCO, matrícula nº 135.768-9, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda

Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00403596/2022-04.

CONCEDER aposentadoria voluntária integral, à servidora IRACEMA DE ABRANTES SOUTO, matrícula nº 141.404-6, no cargo de Especialista em Saúde, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 43 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00064-00001644/2022-11.

CONCEDER aposentadoria voluntária integral, à servidora IVONE VOINASKI GARCIA, matrícula nº 1.436.207-4, no cargo de Técnico em Enfermagem, 2ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea "a", e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00063749/2022-68.

CONCEDER aposentadoria voluntária integral, ao servidor JOSE PEREIRA GOMES, matrícula nº 1.401.103-4, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00524740/2022-37.

CONCEDER aposentadoria voluntária integral, ao servidor LUIZ ARMANDO DO NASCIMENTO, matrícula nº 124.331-4, no cargo de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00374978/2018-29.

CONCEDER aposentadoria voluntária integral, à servidora MARIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 131.517-X, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00356782/2022-39.

CONCEDER aposentadoria voluntária integral, à servidora MARIA DA PAIXÃO ROCHA MOREIRA FERREIRA, matrícula nº 139.149-6, no cargo de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 43 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00527914/2022-13.

CONCEDER aposentadoria voluntária integral, à servidora MARIA HELENA DOS SANTOS GUARINO, matrícula nº 130.334-1, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00440070/2022-05.

CONCEDER aposentadoria voluntária integral, à servidora MARTA ILHA DE ARRUDA, matrícula nº 147.290-9, no cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, 1ª Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 43 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00549053/2022-24.

APOSENTAR MILSON GOMES DE LIMA, matrícula nº 136.041-8, no cargo de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012, ficando o beneficiário por este ato alertado que o exercício de qualquer atividade remunerada importará na cessação do benefício, nos termos do artigo 18, § 8º da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 04033-00000892/2023-35.

CONCEDER aposentadoria voluntária integral, à servidora MONICA MARIA TEIXEIRA PINTO DA COSTA LIMA, matrícula nº 134.500-1, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00560752/2022-25.

APOSENTAR NEIDE BARRETO ABREU, matrícula nº 156.734-9, no cargo de Enfermeiro, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, in fine, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, combinado com os artigos 18, §5º, 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, ficando a beneficiária por este ato alertada que o exercício de qualquer atividade remunerada importará na cessação do benefício, nos termos do artigo 18, § 8º da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 04033-00001302/2023-91.

CONCEDER aposentadoria voluntária integral, à servidora NEIDE JOSÉ DOS SANTOS, matrícula nº 129.366-4, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00174155/2021-09.

APOSENTAR OSCAR BASTOS PEREIRA, matrícula nº 132.602-3, no cargo de Enfermeiro, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012, ficando o beneficiário por este ato alertado que o exercício de qualquer atividade remunerada importará na cessação do benefício, nos termos do artigo 18, § 8º da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 04033-00001550/2022-51.

CONCEDER aposentadoria voluntária integral, à servidora RAQUEL MOTTA DOS REIS, matrícula nº 129.342-7, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 04016-00004420/2022-61.

APOSENTAR ROBSON NUNES MIRANDA, matrícula nº 139.588-2, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012, ficando o beneficiário por este ato alertado que o exercício de qualquer atividade remunerada importará na cessação do benefício, nos termos do artigo 18, § 8º da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 04033-00002262/2022-14.

CONCEDER aposentadoria voluntária integral, à servidora ROSANE MACHADO RESPINO, matrícula nº 135.701-8, no cargo de Cirurgião-Dentista, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 04016-00030468/2022-24.

CONCEDER aposentadoria voluntária integral, à servidora SHIRLEI CRISTINE ROSA MUNIZ GOMES, matrícula nº 137.323-4, no cargo de Enfermeiro, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 43 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00238055/2022-91.

CONCEDER aposentadoria voluntária integral, à servidora SILVEMIR FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 129.354-0, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00416105/2022-87.

CONCEDER aposentadoria voluntária integral, à servidora SONIA MARIA DE JESUS GARCIA, matrícula nº 130.105-5, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00222019/2022-13.

APOSENTAR SUELY FERREIRA DOS SANTOS STRUCK, matrícula nº 139.355-3, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012, ficando a beneficiária por este ato alertada que o exercício de qualquer

atividade remunerada importará na cessação do benefício, nos termos do artigo 18, § 8º da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 04033-00004066/2022-84.

CONCEDER aposentadoria voluntária integral, à servidora VALÉRIA CRISTINA FIGUEIREDO COSTA DE ALMEIDA PINTO, matrícula nº 134.248-7, no cargo de Especialista em Saúde, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00099803/2022-11.

APOSENTAR VERA LUCIA RODRIGUES DUARTE, matrícula nº 147.071-X, no cargo de Técnico em Enfermagem, 2ª Classe, Padrão VII, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012, ficando a beneficiária por este ato alertada que o exercício de qualquer atividade remunerada importará na cessação do benefício, nos termos do artigo 18, § 8º da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 04033-00004104/2022-07.

CONCEDER aposentadoria voluntária integral, à servidora ZAIDA MARIA TEIXEIRA ALMEIDA, matrícula nº 131.690-7, no cargo de Enfermeiro, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00354574/2022-03.

CONCEDER aposentadoria voluntária integral, ao servidor RAIMUNDO FERREIRA DA CUNHA FILHO, matrícula nº 81.240-4, no cargo de Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª Classe, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo 00094-00000891/2023-61.

CONCEDER aposentadoria voluntária integral, ao servidor RUBEM FERREIRA DE ARAUJO, matrícula nº 82.217-5, no cargo de Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª Classe, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo 00094-00000454/2023-47.

REVERTER à atividade, nos termos do artigo 34, Inciso I, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, NILMA ALVIM PEREIRA SOBRINHA, matrícula nº 139.928-4, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aposentada em 06 de dezembro de 2022, publicada no DODF nº 225, de 06 de dezembro de 2022, em conformidade com o Laudo Médico Pericial nº 03/2023. Processo 00060-00241088/2022-18.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 95, de 11 de junho de 2018, publicada no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, o ato que concedeu aposentadoria a ENZO SANTOS CORAZOLLA, matrícula nº 146.641-0, na Carreira Médica, no Cargo de Médico - Clínica Médica, Segunda Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ: "...ENZO SANTOS CORAZOLLA...", LEIA-SE: "...ENZO DOS SANTOS CORAZOLLA...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 00060-00197683/2017-41.

PAULO HENRIQUE DE SOUSA FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 86, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 509, inciso VII, do Decreto nº 39.546/2018, resolve:

CONSIDERANDO o art. 87 da Lei Federal nº 12.086/2009;

Considerando o Decreto nº 38.646/2017;

Considerando a Resolução nº 01/2007 - CNE/CES do Ministério da Educação;

Considerando o interesse público pelo aprimoramento técnico, administrativo e de gestão que também serão aplicados às atividades na SES-DF;

Considerando que não haverá nenhum prejuízo ao serviço;

Considerando que o Curso de Altos Estudos para Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF exige disponibilidade dos participantes em período integral;

Considerando o efeito normativo outorgado pelo Exmo. Sr. Governador do DF ao Parecer nº 516/2018 - PGCONS/PGDF;

Art. 1º Dispensar do controle de ponto a servidora JANINE SILVA PIRES HORTA BARBOSA, matrícula SES-DF nº 161.066-X, durante a participação no Curso de Altos Estudos para Oficiais dos Quadros de Saúde e Complementar - CAEO/2022 do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, no período de 05/12/2022 a 31/05/2023.

Art. 2º A carga horária dedicada ao curso previsto nesta Portaria considera-se como de efetivo exercício, desde que comprovada a efetiva participação em todas as atividades.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 88, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL E PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o artigo 3º do Decreto nº 23.924, de 18 de julho de 2003, resolve:

Art. 1º Desligar, a pedido, da atividade de docência do Curso de Graduação em Enfermagem, da Escola Superior de Ciências da Saúde, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde/SES, a servidora VALDENISIA APOLINARIO ALENCAR, Matrícula SES nº 174.907-2 e Matrícula FEPECS 2691329, Gratificação de Atividade de Ensino – GAE, Titulação – Mestrado, conforme Processo SEI nº 00064-00000606/2023-13, a contar de 24 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 27 de fevereiro de 2023

PROCESSO Nº: 00060-00010521/2023-56. INTERESSADO: ANA NELLY DE LIMA ROCHA. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, ANA NELLY DE LIMA ROCHA, da carreira de ESPECIALISTA EM SAÚDE DO DF, cargo de FARMACÊUTICO BIOQ. FARMÁCIA, 3º Classe, Padrão I, matrícula nº:17045002, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA - NÚCLEO DE FARMÁCIA HOSPITALAR, a contar de 05 de Janeiro de 2023. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 27 de fevereiro de 2023

PROCESSO Nº: 00060-00075100/2023-71 INTERESSADO: GILDO DE ARAUJO SANTOS. ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA.

1.DECLARO VACÂNCIA, com fulcro no artigo 54, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c artigo 1º, inciso VIII, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, bem como o artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, da carreira de GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA EM SAÚDE, cargo de ANALISTA DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA EM SAÚDE, 2º Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por GILDO DE ARAUJO SANTOS, matrícula nº:14434423, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, a contar de 13 de fevereiro de 2023, em virtude de sua posse em outro cargo inacumulável. 2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 27 de fevereiro de 2023

PROCESSO Nº: 00060-00159041/2021-21. INTERESSADO: MARILENE RIBEIRO DE MEDEIROS. ASSUNTO: READAPTAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no artigo 1º, inciso III, alínea "d", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve: READAPTAR o(a) servidor(a) MARILENE RIBEIRO DE MEDEIROS, matrícula nº: 0169807-9, cargo ENFERMEIRA, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional Nº 697/2021 - SEEC/SUBSAUDE/DIPEM/GERF, de 22/06/2021, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEEC/SUBSAUDE, nos termos do Processo nº: 00060-00159041/2021-21.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 54, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00403316/2022-50 (102021195), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº 047572/2022-SES/DF, celebrado com a empresa AGFA DO BRASIL LTDA, quem tem por objeto o(a) aquisição de Equipamentos: APARELHO DE RAIOS X MÓVEL DIGITAL

MOTORIZADO, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme processo nº 00060-00403316/2022-50, a saber: 1. PAULO ROBERTO CARDOZO JUNIOR, matrícula 181.359-5, lotado(a) no(a) NURI/GAMAD/HRC/SRSOE, para atuar, como Executor(es) Titular no âmbito do(a) HRC/SRSOE.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 55, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00403316/2022-50 (106252064, 106252164), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº 045573/2022-SES/DF, celebrado com a empresa SHIMADZU DO BRASIL COMÉRCIO LTDA, quem tem por objeto o(a) aquisição de Equipamentos: APARELHO DE RAIOS X MÓVEL DIGITAL MOTORIZADO, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF (Item 2), conforme processo nº 00060-00403316/2022-50, a saber: 1. FLAMARION COSTA E SILVA, matrícula 181.658-6, lotado(a) no(a) NURI/GAMAD/HRSAM/SRSSO e HELIO MARCOS MACHADO ARAGAO, matrícula 142.738-5, lotado(a) no(a) NURI/GAMAD/HRSAM/SRSSO, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) HRSAM/SRSSO.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 56, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00015640/2023-03 (106209256, 106209814, 106250618, 106250644, 106262919, 106262979), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº 048248/2023-SES/DF, celebrado com a empresa INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL IBIÁ LTDA, quem tem por objeto o(a) aquisição de material de gênero de alimentação (água potável) e material de acondicionamento e embalagem (garrafinha retornável), a fim de atender a Secretaria de Saúde do Distrito Federal, conforme processo nº 00060-00015640/2023-03, a saber: 1. IAN REIS RODRIGUES, matrícula 1689.423-5, lotado(a) no(a) GAB/SES e SERGIO LUIZ DA COSTA JUNIOR, matrícula 1703.548-1, lotado(a) no(a) GAB/SES, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) ADMC/SES; 2. VERA LUCIA DO NASCIMENTO, matrícula 134.395-5, lotado(a) no(a) NUAL/GAO/DA/CRDF/SES e MATHEUS JOSE DE MEDEIROS, matrícula 1688.218-0, lotado(a) no(a) GAO/DA/CRDF/SES, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) LACEN/SVS; 3. LEANDRO BEZERRA PEREIRA, matrícula 1709.485-2, lotado(a) no(a) GAC/DLOG/SULOG e STEFANY SOUSA ALVES, matrícula 1697.571-5, lotado(a) no(a) GAC/DLOG/SULOG, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) Parque de Apoio/SES-DF; 4. FERNANDO MARTINS MACHADO, matrícula 185.106-3, lotado(a) no(a) NAGMPT/GEADM/LACEN/SVS e GESILVAN FELIX DA SILVA, matrícula 157.049-8, lotado(a) no(a) NAGMPT/GEADM/LACEN/SVS, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) LACEN/SVS.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 57, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00536819/2022-19 (105750671, 105751185), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº 036/2017-SES/DF, celebrado com a empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, quem tem por objeto o(a) Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de INSTALAÇÃO, MONTAGEM E LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL COM MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL EM CILINDROSE SERVIÇOS AFINS, em conformidade com as resoluções da ANVISA RDC 69/2008 de 01.10.2008 que dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricação de Gases Medicinais, RDC 70/2008 de 01.10.2008 que dispõe sobre a notificação de gases medicinais, RDC nº 50 complementada pela resolução RDC nº 307 de 14/11/2002 da ANVISA, ABNT – NBR 12188 e demais normas relacionadas para o fornecimento de gases medicinais nas unidades de saúde da SES/DF, conforme processo nº 060.002.453/2017, a saber: 1. EDVALDO SANTOS OLIVEIRA, matrícula 116.969-6, lotado(a) no(a) GAOESP-CEI/DA/SRSOE e SATURNINO PIRES FILHO, matrícula 128.006-6, lotado(a) no(a) NAGMPT/GAOAPS-OE/DA/SRSOE, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SRSOE/SES (Hospital Cidade do Sol).

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 58, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00127542/2022-29 (88486530), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº 045866/2022-SES/DF, celebrado com a empresa a WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAS DO NORDESTE LTDA, quem tem por objeto o(a) a prestação de Fornecimento de OXIGÊNIO LÍQUIDO MEDICINAL para abastecimento em tanques, com manutenção, sistemas de alarmes, monitorização e postos de utilização, com grau de pureza no mínimo 99,0%, com base na RDC 50 (e atualizações), e NBR 12.188, para a Rede Pública de Saúde do Distrito Federal, conforme processo nº 00060-00158663/2020-51, a saber: 1. JUAREZ DA SILVA TRAVASSOS, matrícula 141.251-5, lotado(a) no(a) NAGMP/GAOESP-TAG/DA/SRSSO, para atuar, como Executor(a) Titular, no âmbito do(a) HRT/SRSSO.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 59, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar PATRICIA DOS SANTOS DO AMARAL, matrícula 1684.500-5, lotado (a) no(a) CPSS/DIRASE/SRSLE, como Executor(a) Substituto(a) do Contrato nº 023/2017 - SES/DF, celebrado com a empresa VOGUE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA, que tem por objeto o(a) O fornecimento ininterrupto de alimentação especialmente preparada para pacientes, respectivos acompanhantes legalmente instituídos e servidores autorizados das Unidades da Rede de Saúde da SES/DF. (Lote 01). Lote 1: Hospital Regional do Paranoá (HRPA), CAPS II Paranoá, CAPS ad II Itapoã, Unidade Mista de São Sebastião (UMSS), UPA São Sebastião, conforme processo nº 060.013.923/2013 / 00060-00382998/2018-73.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00031415/2017-68 (106308762), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e Substituto(s) local do referido ajuste, a saber: 1.

SHELLA SILVA NELES, matrícula 1438.651-8, lotado(a) no(a) CPSS/DIRASE/SRSLE, para atuar, como Executor Substituto(a), no âmbito do(a) CPSS/DIRASE/SRSLE.

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 60, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar KEYLA BLAIR DE OLIVEIRA, matrícula 142.060-7, lotado(a) no(a) DHRPL/SRSNO/SES, como Executor(a) Titular e MARCIO PASCOAL RIBEIRO JUNIOR, matrícula 0158443-X, lotado(a) no(a) DA/SRSNO/SES, como Executor(a) Substituto(a) do Contrato nº 042366/2020-SES/DF, celebrado com a empresa COOK EMPREENDIMENTOS EM ALIMENTAÇÃO COLETIVA LTDA, que tem por objeto o(a) fornecimento ininterrupto de alimentação especialmente preparada para pacientes, respectivos acompanhantes legalmente instituídos e servidores autorizados das Unidades da Rede de Saúde da SES/DF. (Lote 12), conforme processo nº 00060-00393513/2018-77.

Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF 00060-00393513/2018-77 (102375015, 85584633), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) titular e Substituto(a) local do referido ajuste, a saber: 1. MARCIO PASCOAL RIBEIRO JUNIOR, matrícula 158.443-X, lotado(a) no(a) DA/SRSNO/SES e KEYLA BLAIR DE OLIVEIRA, matrícula 142.060-7, lotado(a) no(a) DHRPL/SRSNO/SES, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SRSNO/SES.

Art. 3º O servidor, de que trata o artigo 2º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 61, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar NATIELE ALVES DO NASCIMENTO, matrícula 1659.367-7, lotado(a) no(a) GAPHM/SAMU/CRDF/SES, como Executor(a) Substituto(a) do Contrato nº 064/2019-SES/DF, celebrado com a empresa MAZIMU'S ENGENHARIA EIRELI, que tem por objeto o(a) prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em equipamentos DESFIBRILADORES EXTERNOS AUTOMÁTICOS, DESFIBRILADOR/CARDIOVERSOR E CARDIOVERSOR, todos marca ZOLL, pertencentes à Rede Pública de Saúde da SES/DF, conforme processo nº 0060-014130/2013.

Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF 0060-014130/2013 (101499614), com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor Substituto local do referido ajuste, a saber: 1. CAIO VENAS FIGUEIREDO ROCHA, matrícula 1439.084-1, lotado(a) no(a) GAPHM/SAMU/CRDF/SES, para atuar como Executor Substituto(a), no âmbito do CRDF/SES.

Art. 3º O servidor, de que trata o artigo 2º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 62, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00174645/2019-82 (104210148, 104213844, 105350519, 105354033, 105724340,

105759323, 106265985, 106266476), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº 048134/2023-SES/DF, celebrado com a empresa FANEM LTDA, quem tem por objeto o(a) aquisição de Equipamentos Médicos e Hospitalares: INCUBADORAS PARA RECÉM NASCIDOS, em sistema de registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme processo nº 00060-00174645/2019-82, a saber: 1. GISELLA SOUZA PEREIRA, matrícula 159.167-3, lotado(a) no(a) GENF/HR/SAM/SR/SSO e CRISTIANE DA SILVA ANDRADE, matrícula 143.945-6, lotado(a) no(a) UCOB/GACIR/HR/SAM/SR/SSO, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) HR/SAM/SR/SSO; 2. DEIZE SEVERINO RODRIGUES, matrícula 150.710-9, lotado(a) no(a) UTI NEO/GACL/DAS/HMIB e DANILLA PARMA QUEIROZ, matrícula 173.875-5, lotado(a) no(a) UTI NEO/GACL/DAS/HMIB, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) HMIB/SES; 3. CAROLINA NERY FIOCCHI RODRIGUES, matrícula 1440.436-2, lotado(a) no(a) UNEO/GACL/HRL/SRSLE e PRISCILA DOS SANTOS MACHADO, matrícula 1433.967-6, lotado(a) no(a) UNEO/GACL/HRL/SRSLE, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) HRL/SRSLE; 4. RAISSA ALVES DE SOUSA, matrícula 1672.149-7, lotado(a) no(a) UNEO/GACL/HRC/SR/SSO e KEYLA CRISTINA DE FREITAS SANTOS, matrícula 1440.113-4, lotado(a) no(a) UNEO/GACL/HRC/SR/SSO, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) HRC/SR/SSO.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 63, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar: 1. LAURICIO MONTEIRO CRUZ, matrícula 0129.371-0, lotado(a) no(a) Gerência de Vigilância Ambiental de Fatores não Biológicos e ERIVALDO OLIVEIRA NASCIMENTO, matrícula 1700615-5, lotado(a) no(a) GVA/FNB/DIVAL/SVS/SES, como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº 042958/2021-SES/DF, celebrado com a empresa BELFORT GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, que tem por objeto o(a) prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final, de forma regular, dos resíduos de serviços de saúde Potencialmente Infectantes (Grupo A), Químicos (Grupo B) e Perfurocortantes (Grupo E), conforme classificação da RCD nº 222/2018 da ANVISA, conforme quantidades, especificações e condições estabelecidas neste Contrato, conforme processo nº 00060-00028705/2021-19.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00028705/2021-19 (106309632, 106314211), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) Titular(es) e/ou Substituto(s) local do referido ajuste, a saber: 1. FABIO SOUZA FREITAS, matrícula 156.434-X, lotado(a) no(a) GVAZ/DIVAL/SVS e ISAIAS SILVA CHIANCA, matrícula 1706.634-4, lotado(a) no(a) GVAZ/DIVAL/SVS, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) DIVAL/SVS.

Art. 3º O servidor, de que trata o artigo 2º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 64, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar LAURICIO MONTEIRO CRUZ, matrícula 0129.371-0, lotado(a) no(a) GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DE ZOONOSES (GVAZ), como Executor(a) Titular do Contrato nº 043825/2021-SES/DF, celebrado com a empresa IMUNE DEDETIZADORA EIRELI, que tem por objeto o(a) prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo, dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, controle/manejo de pombos (Grupo 39.78), a fim de atender a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme processo nº 00060-00113267/2021-85.

Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF 00060-00113267/2021-85 (106458730), com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor(a) titular local do referido ajuste, a saber: 1. LUIZ GUILHERME MIRANDA DE OLIVEIRA, matrícula 1689.082-5, lotado(a) no(a) GEADM/DIVAL/SVS/SES, para atuar como Executor(a) Titular, no âmbito do(a) DIVAL/SVS.

Art. 3º O servidor, de que trata o artigo 2º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 65, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00093241/2023-75 (106597969, 106599103), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº 047975/2022-SES/DF, celebrado com a empresa FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP/DF, quem tem por objeto o(a) prestação de serviço de mão de obra na Secretaria de Estado e Saúde - SES/DF, de acordo com as condições e especificações deste Contrato, nos Níveis estabelecidos na Resolução nº 01, de 13 de setembro de 2021, do Conselho Deliberativo, da Fundação de Amparo ao Trabalhador, nos termos do Projeto Básico SES/SUAG/ASSEIC (96786078), da Proposta da empresa (97318432), da Ratificação da Dispensa de Licitação SES/SUAG/DAESP/GEAQ (99588072), baseada no art. 24, c/c art. 26 e com as demais disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e Leis Distritais nº 5.061/13, nº 4.770/2012, e nº 5.087/2013 e que passam a integrar o presente Termo, conforme processo nº 00060-00161380/2022-58, a saber: 1. JONAS GOMES DE CASTRO, matrícula 1705.194-0, lotado(a) no(a) SUGEP/SES e FILIPE COSTA PAZ, matrícula 1709.223-X, lotado(a) no(a) SUGEP/SES, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 66, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar FRANCISCO DE ASSIS PASSOS, matrícula 135.277-6, lotado(a) no(a) GENF/HRBz/SUPERINTENDENCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, como Executor(a) Substituto(a) do Contrato nº 108/2017-SES/DF, celebrado com a empresa BK ENGENHARIA E METROLOGIA LTDA, que tem por objeto o(a) manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em equipamentos CAPNÓGRAFO, ELETROCARDIOGRAFOS, MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS, MONITOR DE SINAL VITAL, MONITORES DE PRESSÃO NÃO INVASIVA, VENTILADORES, OXICAPNÓGRAFOS e OXÍMETROS DE PULSO todos da marca DIXTAL – LOTES 02 E 04 pertencentes à Rede Pública de Saúde da SES/DF, conforme processo nº 00060-00030646/2018-35 - 0060-004302/2017.

Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF 00060-00092134/2023-20 (106812990), com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor Substituto local do referido ajuste, a saber: 1. DIEGO JOSE DE SOUZA SILVA, matrícula 1670.972-1, lotado(a) no(a) GEMERG/HRBz/SR/SSO, para atuar como Executor Substituto(a), no âmbito do HRBz/SR/SSO.

Art. 3º O servidor, de que trata o artigo 2º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 67, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar ALESSANDRA FERNANDES DE CASTRO, matrícula 1434.522-6, lotado(a) no(a) SES/SAIS/COASIS/DASIS/GE, como Executor(a) Central Titular do Contrato nº 015/2019-SES/DF, celebrado com a empresa LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA SABINO ALENCAR LTDA, que tem por objeto o(a) contratação de empresa especializada em serviços de Laboratórios de Prótese Dentária para prestar serviços à Rede de Atenção à Saúde Bucal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme processo nº 00060-00548908/2018-13.

Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF 00060-00069818/2022-47 (106842556), com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor(a) Central Titular local do referido ajuste, a saber: 1. FRANCIELLE GONCALVES CARVALHO, matrícula 1434.538-2, lotado(a) no(a) GEO/DASIS/COASIS/SAIS, para atuar como Executor(a) Central Titular, no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 3º O servidor, de que trata o artigo 2º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 68, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00013899/2023-10 (106703704, 106706950), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº 048203/2022-SES/DF, celebrado com a empresa BRAKKO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, quem tem por objeto o(a) contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em VENTILADOR PULMONAR e OXÍMETROS DE PULSO da marca BENNETT, CARDIOTOCÓGRAFO, BISTURI e ASPIRADOR CIRÚRGICO da marca PRO-MEDICO e AQUECEDOR TÉRMICO da marca MALLINCKRODT, pertencentes a Rede SES-DF, conforme processo nº 00060-00299989/2021-18, a saber: 1. CASSIA DE MENEZES FERREIRA, matrícula 190.794-8, lotado(a) no(a) UTI ADU/GACL/HLR/SRSLE e CLARISSE DONA SOL ARAUJO, matrícula 179.641-0, lotado(a) no(a) NSF/GAMAD/HLR/SRSLE, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) HRL/SRSLE.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO
E GESTÃO DO CONHECIMENTO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO
ESTRATÉGICO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto do Art. 12, da Portaria nº 396, de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos do Decreto 38.917, de 08 de março de 2018, à servidora MARIA DE FATIMA ANDRADE DA COSTA, matrícula 16877527, MEDICO-MEDICINA EMERGENCIA, passando da referência TERCEIRA IV – CM34 para a referência TERCEIRA V – CM35, a partir de 30/08/2022.

KARLA PIMENTEL MATTA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512 do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo decreto nº 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art.13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Após apuração do processo SEI de nº 00060-00582706/2018-09, em nome do servidora MARIA APARECIDA SILVA DOS REIS, Matrícula nº 01366424, ocupante do cargo de TECNICO GEST ASS PUB SAUDE, lotada no NUPAC/GAMAD/HR/SRSNO/SES, a Comissão Regional Permanente de Investigação de Acidente em Serviço - CRPIAS-Sobradinho, da Superintendência da Região de Saúde Norte, classificar o caso em tela como acidente de trajeto, embora não tenha havido dano atual à servidora, de acordo com o demonstrado nos autos em Laudo Médico nº 084/2021-GPSS/DISPSS/SUBSAUDE/SEQUALI/SEEC.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

IVAN PAULO REGO DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512 do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo decreto nº 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art.13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022 e conforme Processo SEI nº 00060-00084848/2023-64, resolve:

DISPENSAR DAFNY OLIVEIRA DE MATOS, matrícula 1697574X, ocupante do cargo Farmacêutico Bioq. Farmácia, para substituir o chefe do Núcleo de Farmácia Hospitalar, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada em Sobradinho, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR CAROLINA CUNHA DE OLIVEIRA SEREJO, matrícula 17113792, ocupante do cargo Farmacêutico Bioq. Farmácia, para substituir o chefe do Núcleo de Farmácia Hospitalar, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada em Sobradinho, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

IVAN PAULO REGO DE SOUZA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 249, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER licença prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 139 ao artigo 143, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011 aos seguintes servidores (matrícula, nome, quinquênio e processo): 131.094-1, LETICIA FREITAS DUARTE, 6º - 21 de junho de 2016 a 19 de junho de 2021, 0061-042388/1997; 137.601-2, ALESSANDRA DA SILVA RODRIGUES CORREA PEREIRA, 4º - 07 de fevereiro de 2015 a 06 de fevereiro de 2020, 0274-000048/2005; 147.159-7, ANDREA GOMES ALVES DOS SANTOS, 3º - 28 de outubro de 2013 a 04 de novembro de 2018, 0276-001043/2009; 161.439-8, ELZIRENIR GONCALVES DOS SANTOS, 3º - 16 de março de 2017 a 14 de março de 2022, 0274-000064/2013; 1.434.627-3, BEATRIZ CAMARGO, 2º - 12 de julho de 2016 a 09 de agosto de 2021, 0276-000993/2016; 1.435.552-3, INGRID CONCEICAO OLIVEIRA QUEIROS, 2º - 07 de outubro de 2016 a 08 de novembro de 2021, 00060-00004698/2018-56; 1.438.701-8, FRANCISCO DAS CHAGAS ARAUJO DA SILVA, 2º - 24 de junho de 2017 a 22 de junho de 2022, 00060-00062600/2017-02; 1.439.626-2, LIDIANE GOMES ALVES, 2º - 07 de agosto de 2017 a 25 de setembro de 2022, 00060-00097192/2017-00; 1.441.352-3, DAYANE ABADIA SILVEIRA, 2º - 15 de janeiro de 2018 a 13 de janeiro de 2023, 00060-00356178/2018-26; 1.441.468-6, LUCIANA CORTES DE OLIVEIRA LIMA RECKZIEGEL, 2º - 15 de janeiro de 2018 a 09 de fevereiro de 2023, 00060-00027062/2018-82; 1.664.233-3, MARIO CELIO PEREIRA DOS SANTOS, 1º - 30 de junho de 2006 a 28 de junho de 2011; 2º - 29 de junho de 2011 a 26 de junho de 2016; 3º - 27 de junho de 2016 a 25 de junho de 2021, 00060-00091781/2023-14; 1.675.530-8, MARIA ORLANDA ALVES DOS SANTOS, 1º - 04 de maio de 2016 a 28 de junho de 2021, 00060-00494087/2022-74; 1.679.582-2, JOSE NOLETO SALES NETO, 1º - 04 de maio de 2017 a 02 de maio de 2022, 00060-00087684/2023-27; 1.680.803-7, ADRIANA PEREIRA DE VASCONCELOS, 1º - 31 de julho de 2017 a 01 de agosto de 2022, 00060-00067911/2023-06; 1.681.741-9, FRANCISCO ALVES DO CARMO, 1º - 16 de novembro de 2017 a 14 de novembro de 2022, 00060-00066761/2023-13; 1.682.263-3, CARLA ADRIANA NUNES DE ASSIS, 1º - 28 de novembro de 2017 a 06 de dezembro de 2022, 00060-00069244/2023-98; 1.682.563-2, POLLYANNA SANTOS MAGALHAES, 1º - 05 de janeiro de 2018 a 14 de janeiro de 2023, 00060-00059141/2023-10; 1.682.898-4, KARINA DE FREITAS BARBOZA, 1º - 23 de janeiro de 2018 a 21 de janeiro de 2023, 00060-00055410/2023-79.

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 39, de 12 de novembro de 2009, publicada no DODF nº 219 de 13 de novembro de 2009, página 48, que publicou a licença prêmio de MARILIA APARECIDA DE JESUS, matrícula 133.265-1, referente ao 3º quinquênio.

BRUNO AIRES VIEIRA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 11 de julho de 1997, publicada no DODF nº 138, de 22 de julho de 1997, página 5566, o ato que concedeu Licença Prêmio de LETICIA FREITAS DUARTE, matrícula 131.094-1, ONDE SE LÊ: "... 1º - 28/06/1991 a 27/06/1996 ... ", LEIA-SE: "... 1º - 28/06/1991 a 25/06/1996 ...".

Na Ordem de Serviço de 30 de junho de 1998, publicada no DODF nº 131, de 14 de julho de 1998, página 22, o ato que concedeu Licença Prêmio de DINERY MAIA FERREIRA, matrícula 132.941-3, ONDE SE LÊ: "... 1º - 20/04/1993 a 19/04/1998 ... ", LEIA-SE: "... 1º - 20/04/1993 a 18/04/1998 ...".

Na Ordem de Serviço de 17 de dezembro de 1998, publicada no DODF nº 246, de 29 de dezembro de 1998, página 24, o ato que concedeu Licença Prêmio de TANIA GONCALVES DOS SANTOS SILVA, matrícula 133.120-5, ONDE SE LÊ: "... 1º - 26/07/1993 a 25/07/1998... ", LEIA-SE: "... 1º - 26/07/1993 a 24/07/1998 ...".

Na Ordem de Serviço de 16 de abril de 1999, publicada no DODF nº 78, de 26 de abril de 1999, página 32, o ato que concedeu Licença Prêmio de MARILIA APARECIDA DE JESUS, matrícula 133.265-1, ONDE SE LÊ: "... 1º - 08/09/1993 a 07/09/1998 ... ", LEIA-SE: "... 1º - 08/09/1993 a 06/09/1998 ...".

Na Ordem de Serviço de 19 de novembro de 2001, publicada no DODF nº 223, de 22 de novembro de 2001, página 63, o ato que concedeu Licença Prêmio de LETICIA FREITAS DUARTE, matrícula 131.094-1, ONDE SE LÊ: "... 2º - 28/06/1996 a 27/06/2001 ... ", LEIA-SE: "... 2º - 26/06/1996 a 24/06/2001 ...".

Na Ordem de Serviço de 23 de outubro de 2003, publicada no DODF nº 208, de 28 de outubro de 2003, página 43, o ato que concedeu Licença Prêmio de MARILIA APARECIDA DE JESUS, matrícula 133.265-1, ONDE SE LÊ: "... 2º - 08/09/1998 a 07/09/2003 ... ", LEIA-SE: "... 2º - 07/09/1998 a 05/09/2003 ...".

Na Ordem de Serviço de 24 de outubro de 2003, publicada no DODF nº 213, de 04 de novembro de 2003, página 10, o ato que concedeu Licença Prêmio de TANIA GONCALVES DOS SANTOS SILVA, matrícula 133.120-5, ONDE SE LÊ: "... 2º - 26/07/1998 a 25/07/2003... ", LEIA-SE: "... 2º - 25/07/1998 a 23/07/2003 ...".

Na Ordem de Serviço de 30 de março de 2005, publicada no DODF nº 61, de 01 de abril de 2005, página 26, o ato que concedeu Licença Prêmio de ANA CELIA LIMA OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 137.607-1, ONDE SE LÊ: "... 1º - 15/02/2000 a 14/02/2005... ", LEIA-SE: "... 1º - 15/02/2000 a 12/02/2005 ...".

Na Ordem de Serviço de 07 de abril de 2008, publicada no DODF nº 66, de 8 de abril de 2008, página 30, o ato que concedeu Licença Prêmio de LETICIA FREITAS DUARTE, matrícula 131.094-1, ONDE SE LÊ: "... 3º - 28/06/2001 a 27/06/2006 ... ", LEIA-SE: "... 3º - 25/06/2001 a 23/06/2006 ...".

Na Ordem de Serviço nº 271, de 14 de novembro de 2008, publicada no DODF nº 240, de 03 de dezembro de 2008, página 32, o ato que concedeu Licença Prêmio de TANIA GONCALVES DOS SANTOS SILVA, matrícula 133.120-5, ONDE SE LÊ: "... 3º - 26/07/2003 a 25/07/2008 ... ", LEIA-SE: "... 3º - 24/07/2003 a 21/07/2008 ...".

Na Ordem de Serviço nº 238, de 27 de dezembro de 2010, publicada no DODF nº 246, de 28 de dezembro de 2010, página 26, o ato que concedeu Licença Prêmio de ANA CELIA LIMA OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 137.607-1, ONDE SE LÊ: "... 2º - 15/02/2005 a 14/07/2010... ", LEIA-SE: "... 2º - 13/02/2005 a 11/06/2010 ...".

Na Ordem de Serviço nº 62, de 18 de janeiro de 2012, publicada no DODF nº 15, de 20 de janeiro de 2012, página 28, o ato que concedeu Licença Prêmio de LETICIA FREITAS DUARTE, matrícula 131.094-1, ONDE SE LÊ: "... 4º - 28/06/2006 a 27/06/2011 ... ", LEIA-SE: "... 4º - 24/06/2006 a 22/06/2011 ...".

Na Ordem de Serviço de 18 de março de 2013, publicada no DODF nº 58, de 21 de março de 2013, página 46, o ato que concedeu Licença Prêmio de ELZIRENIR GONCALVES DOS SANTOS, matrícula 161.439-8, ONDE SE LÊ: "... 1º - 19/03/2007 a 18/03/2012 ... ", LEIA-SE: "... 1º - 19/03/2007 a 16/03/2012 ...".

Na Ordem de Serviço nº 38, de 28 de outubro de 2015, publicada no DODF nº 210, de 03 de novembro de 2015, página 08, o ato que concedeu Licença Prêmio de ANA CELIA LIMA OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 137.607-1, ONDE SE LÊ: "... 3º - 15/07/2010 a 14/07/2015... ", LEIA-SE: "... 3º - 12/06/2010 a 20/06/2015 ...".

Na Ordem de Serviço nº 10, de 08 de abril de 2016, publicada no DODF nº 70, de 13 de abril de 2016, página 17, o ato que concedeu Licença Prêmio de MARILIA APARECIDA DE JESUS, matrícula 133.265-1, ONDE SE LÊ: "... 4º - 08/09/2008 a 07/10/2013 ... ", LEIA-SE: "... 4º - 01/10/2005 a 29/09/2010 ...".

Na Ordem de Serviço nº 36, de 08 de agosto de 2016, publicada no DODF nº 153, de 12 de agosto de 2016, página 43, o ato que concedeu Licença Prêmio de LETICIA FREITAS DUARTE, matrícula 131.094-1, ONDE SE LÊ: "... 5º - 28/06/2011 a 27/06/2016 ... ", LEIA-SE: "... 5º - 23/06/2011 a 20/06/2016 ...".

Na Ordem de Serviço nº 41, de 13 de setembro de 2016, publicada no DODF nº 175, de 15 de setembro de 2016, página 35, o ato que concedeu Licença Prêmio de BEATRIZ CAMARGO, matrícula 1.434.627-3, ONDE SE LÊ: "... 1º - 14/07/2011 a 13/07/2016 ... ", LEIA-SE: "... 1º - 14/07/2011 a 11/07/2016 ...".

Na Ordem de Serviço nº 73, de 06 de março de 2017, publicada no DODF nº 53, de 17 de março de 2017, página 37, o ato que concedeu Licença Prêmio de DINERY MAIA FERREIRA, matrícula 132.941-3, ONDE SE LÊ: "... 2º - 20/04/1998 a 19/04/2003; 3º - 20/04/2003 a 19/04/2008; 4º - 20/04/2008 a 19/04/2013 ... ", LEIA-SE: "... 2º - 19/04/1998 a 17/04/2003; 3º - 18/04/2003 a 15/04/2008; 4º - 16/04/2008 14/04/2013 ...".

Na Ordem de Serviço nº 73, de 06 de março de 2017, publicada no DODF nº 53, de 17 de março de 2017, página 37, o ato que concedeu Licença Prêmio de TANIA GONCALVES DOS SANTOS SILVA, matrícula 133.120-5, ONDE SE LÊ: "... 4º - 26/07/2008 a 25/07/2013... ", LEIA-SE: "... 4º - 22/07/2008 a 20/07/2013 ...".

Na Ordem de Serviço nº 103, de 31 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 214, de 08 de novembro de 2017, página 27, o ato que concedeu Licença Prêmio de ANDREA FONTENELE DE PAULA, matrícula 1.434.324-X, ONDE SE LÊ: "... 1º - 27/06/2011 a 22/09/2016... ", LEIA-SE: "... 1º - 27/06/2011 a 22/10/2016 ...".

Na Ordem de Serviço de 20 de novembro de 2018, publicada no DODF nº 222, de 22 de novembro de 2018, página 23, o ato que concedeu Licença Prêmio de DINERY MAIA FERREIRA, matrícula 132.941-3, ONDE SE LÊ: "... 5º - 20/04/2013 a 18/04/2018 ... ", LEIA-SE: "... 5º - 15/04/2013 a 15/04/2018 ...".

Na Ordem de Serviço nº 89, de 26 de maio de 2019, publicada no DODF nº 133, de 17 de julho de 2019, página 29, o ato que concedeu Licença Prêmio de TANIA GONCALVES DOS SANTOS SILVA, matrícula 133.120-5, ONDE SE LÊ: "... 5º - 26/07/2013 a 24/07/2018... ", LEIA-SE: "... 5º - 21/07/2013 a 19/07/2018 ...".

Na Ordem de Serviço nº 145, de 16 de outubro de 2019, publicada no DODF nº 204, de 24 de outubro de 2019, página 25, o ato que concedeu Licença Prêmio de MARILIA APARECIDA DE JESUS, matrícula 133.265-1, ONDE SE LÊ: "... 5º - 08/10/2013 a 05/11/2018 ... ", LEIA-SE: "... 5º - 30/09/2010 a 28/10/2015 ...".

Na Ordem de Serviço nº 125, de 1º de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2021, página 34, o ato que concedeu Licença Prêmio de ANA CELIA LIMA OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 137.607-1, ONDE SE LÊ: "... 4º - 15/07/2015 a 12/07/2020... ", LEIA-SE: "... 4º - 21/06/2015 a 18/06/2020 ...".

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 102, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no Artigo 13, inciso II-b, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12, e conforme Processo SEI 00060-00064796/2023-18, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do Art. 139 da Lei Complementar nº 840/2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração e observada a sequência de dados (nome, matrícula, quinquênio, período aquisitivo e número do processo) aos servidores: VALERIA VIEIRA TEIXEIRA, matrícula 1670940-3, 1º quinquênio de 29/05/2015 a 02/06/2020, 00060-00449239/2022-84; WESLEY BERNARDO DINIZ, matrícula 1682057-6, 1º quinquênio 17/11/2017 a 15/11/2022, 00060-00588816/2022-52; FRANCISCA ELIANE DOS REIS QUEIROZ, matrícula 1679615-2, 1º quinquênio de 27/04/2017 a 25/04/2022, 00060-00010906/2023-13; JOSE BRUNO CRUZ FILHO, matrícula 1682217-X, 1º quinquênio de 23/11/2017 a 21/12/2022, 00060-00556215/2022-81; FERNANDO HENRIQUE LOPES BOMFIM, matrícula 1661223-X, 1º 01/11/2013 a 30/10/2018, 00060-00032938/2023-70; VERONILIA SANTOS AGUIAR, matrícula 1682271-4, 1º quinquênio de 20/11/2017 a 19/11/2022, 00060-00034139/2023-38; CLEOSIETE SOUZA DE ARAUJO, matrícula 1438900-2, 2º quinquênio de 05/06/2017 a 01/07/2022, 00060-00307512/2019-07; MARIANA CAROLINA DE SA AGUIAR, matrícula 1440353-6, 2º quinquênio de 01/10/2017 a 29/09/2022, 00060-00284327/2018-48; NADYELLEM GRACIANO DA SILVA, matrícula 1440580-6, 2º quinquênio de 30/10/2017 a 28/10/2022, 00060-00219829/2017-17; SELMA BATISTA DE LIMA OLIVEIRA, matrícula 14362511, 2º quinquênio de 22/11/2016 a 20/12/2021, 00060-00047867/2023-18; DAIANNE RODRIGUES DA GAMA, matrícula 1435605-8, 2º quinquênio de 07/09/2016 a 05/09/2021, 00060-00042622/2017-48; CLAUDIVANIA APARECIDA DA SILVA, matrícula 1440568-7, 2º quinquênio de 29/10/2017 a 27/10/2022, 00060-00282087/2018-47; MARCELLE SANTOS HONORIO AMARO, matrícula 1434716-4, 2º quinquênio de 14/07/2016 a 12/07/2021, 00060-00331724/2021-11; RAQUEL QUINTANILHA NAGAMORI, matrícula 1440453-2, 2º de quinquênio de 02/10/2017 a 30/09/2022,

00060-00016190/2023-68; MARIA NARJARA ALVES MACEDO, matrícula 1438711-5, 2º quinquênio de 10/06/2017 a 13/06/2022, 00060-00015065/2023-31; KENYA SOARES DA SILVEIRA MESTRE, 1440800-7, 2º quinquênio de 18/11/2017 a 22/11/2022, 00060-00073564/2018-85; IGOR FERNANDO DA SILVA CARVALHO, matrícula 0185978-1, 2º quinquênio de 07/03/2015 a 04/03/2020, 00060-00137028/2021-11; ALMI PEREIRA CURCINO, 0135750-6, 2º quinquênio de 27/05/2000 a 15/01/2023, 00060-00492969/2019-08; VALERIA TANURI FRANCA, matrícula 1440496-6, 2º quinquênio de 02/10/2017 a 11/11/2022, 00060-00155228/2017-79; POLLYANY JOSE DA GUARDA, matrícula 1439991-1, 2º quinquênio de 03/09/2017 a 01/09/2022, 00060-00327530/2019-05, LISYA MARCIA DE MELO LEITE, matrícula 0146186-9, 2º quinquênio de 21/01/2014 a 08/02/2019, 00060-00421892/2018-01; CRISTIANE DA SILVA ANDRADE, matrícula 0143945-6, 4º de quinquênio de 06/09/2017 a 04/09/2022, 0284-000036/2008; EDUARDO FERNANDES DOS SANTOS, matrícula 0142607-9, 4º quinquênio de 04/04/2017 a 02/04/2022, 00060-00035708/2022-81; CRISPINIANO DE SOUZA COELHO, matrícula 0127275-6, 6º quinquênio de 16/07/2017 a 14/07/2022, 0061-039083/1993.

JOSE WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 103, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no Artigo 13, incisos IV e V, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12, resolve:

AUTORIZAR Dispensa de Ponto dos servidores GUSTAVO DE PAULA FIGUEIREDO, matrícula 198.755-0, Médico - Oftalmologia, para participar do XXX Congresso de Catarata e Cirurgia Refrativa, no período de 23 a 28 de maio de 2023, a realizar-se em São Paulo-SP, processo SEI 00060-00063528/2023-71; CYNTHIA ROBERTA TORRES BARROS, matrícula 1.441.609-3, Médico - Ginecologia e Obstetrícia, para participar do Congresso Internacional de Ultrassonografia, no período de 16 a 18 de março de 2023, a realizar-se em Brasília - DF, processo SEI 00060-00012813/2023-23; CAROLINE RIBEIRO DA SILVA, matrícula 183.873-3, Fonoaudióloga, para participar do VIII Encontro Internacional de Neonatologia e VI Simpósio Interdisciplinar de Atenção ao Prematuro, no período de 12 a 16 de abril de 2023, a realizar-se em Gramado-RS, processo SEI 00060-00062022/2023-44, com base no Decreto nº. 29.290, de 22 de julho de 2008, publicado no DODF nº 141, de 23 de julho de 2008.

JOSE WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 104, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Art. 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12.

Considerando a Lei nº 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e Lei nº 5.418/2014 que dispõe sobre a Política Distrital de Resíduos Sólidos;

Considerando a Portaria Distrital nº 228/2011 que dispõe sobre a implantação do Plano de Resíduos da Rede Pública de Saúde, a definição de responsabilidade técnica e a instituição da Comissão de Gestão dos Resíduos de Saúde e o Plano Distrital de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.903/2018, resolve:

Art. 1º Destituir os seguintes membros da Comissão de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, do Hospital Regional de Samambaia: Responsável Técnico JUSCELI JOSÉ DOS SANTOS, matrícula 144.297-X, suplente do Secretário Executivo GRAZIELE DA S. DE O. DE FARIA, matrícula 144.289-9.

Art. 2º Designar como membros executores seguintes servidores para a Comissão de Gestão de Resíduos do Hospital Regional de Samambaia: Responsável Técnico CAMILA F. DE OLIVEIRA, Enfermeira, matrícula 1.439.958-X, suplente da Coordenadora MARISA PEREIRA ESTRELA, Técnica de Enfermagem, matrícula 136.028-0, suplente do Secretário Executivo ÍRIS DE OLIVEIRA ROSA, Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 144.312-7.

Parágrafo único. Os servidores acima designados terão suas cargas horárias definidas pelo presidente dessa comissão no uso de suas atribuições, conforme o Regimento Interno publicado no DODF nº 51, de 16 de março de 2022, páginas 32 e 33, o responsável técnico destinará carga horária de 10h semanais, suplente do secretário executivo 20h semanais e a suplente da coordenadora destinará de 5h semanais.

Art. 3º Ratificamos membros já designados no DODF nº 51, de 16/03/2022, págs 32 e 33, Presidente JOSINALDO DA SILVA CRUZ, Médico, matrícula 1.675.140-X, suplente do Presidente MICHAEL DOUGLAS M. PEREIRA, Técnico de Enfermagem, matrícula 1.677.345-4, Coordenadora ÉRIKA NETO ROCHA, Técnico Enfermagem, matrícula 1.658.823-1, Secretário Executivo SAMUEL D. AGUIAR JUNIOR, Biomédico, matrícula 1.686.734-3.

Parágrafo único. O presidente e o seu suplente estarão à disposição dessa comissão sempre que necessário e sem carga horária definida, o secretário executivo destinará 5h semanais e a coordenadora 20h semanais à disposição da CGRSS-HRSAM.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 21/02/2017, no DODF nº 55, de 21/03/2017, página 41, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a SELMA BATISTA DE LIMA OLIVEIRA, 1.436.251-1 ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio, de 24/11/2011 a 23/11/2016...", LEIA-SE: "...1º quinquênio de 24/11/2011 a 21/11/2016..." e ratifique-se os demais dados.

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe confere no artigo 26, inciso II do Anexo III do Decreto nº 26.128, de 19 de agosto de 2005, resolve:

Art. 1º Designar como Executores do Contrato nº 01/2023 FEPECS, celebrado entre a FEPECS e a empresa MIDNAL SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., cujo objeto é prestação de serviço, executados de forma continuada, de manutenção para sustentação, ampliação e evolução de funcionalidades e ajuste de estrutura necessárias do software denominado Sistema de Gestão de Convênios e Atividades Práticas Curricular (SIGECAP), os Servidores VERÔNICA LOBO FERREIRA DE ASSIS - Matrícula 1440518-0 como titular; JANN MATEUS AMORIM DE FREITAS SILVA - matrícula nº 0277264-7 como titular; ELAINE CRISTINA TAKENAKA - Matrícula 0146508-2 como substituta; e LÉA LUSTOSA SOUZA ARAÚJO - matrícula 0279748-8 como substituta.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 71, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do Artigo 3º do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Designar, FERNANDA PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 1697526-X, BRUNO BARBOSA LOPES, matrícula nº 1706624-7, CARLOS ANDRE LEO MOLISANI, matrícula nº 1701194-9, e FREDERICO ESCORSIN, matrícula nº 1704255-0, para, sob a presidência do primeiro, compor Comissão de Coleta Seletiva Solidária, da Fundação Hemocentro de Brasília.

Art. 2º Caberá a Comissão planejar, implantar e supervisionar a coleta seletiva solidária, no âmbito da Fundação Hemocentro de Brasília.

Art. 3º Tornar sem efeito as Instruções nº 132, de 09 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 151, segunda-feira, de 12 de agosto de 2019, pág. 23 e nº 258, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, pág. 43 e nº 55, de 09 de abril de 2018, publicada no DODF nº 71, de 13 de abril de 2018, pág. 38.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 177, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, conforme o disposto na Portaria nº 210, de 19 de junho de 2019, e por delegação de competência conferida pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Prorrogar o período de afastamento remunerado para estudos da servidora ANA CAROLINE FREITAS DE ALMEIDA, matrícula 175.393-2, para conclusão do Mestrado em Educação, na Universidade de Brasília, pelo período de 1º/03 a 28/04/2023, considerando o Processo 00080-00011651/2021-70.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 178, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, inciso VIII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar DIMITRIUS BERCOT DOS SANTOS, matrícula 249.992-4, para substituir IZABEL ELENA DE SOUSA RABELO TELES, matrícula 37.230-7, titular do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Pagamento de Pessoas, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do

Distrito Federal, excepcionalmente, no período de 27/02 a 17/04/2023, por motivo de licença para tratamento de saúde da titular, conforme Processo 00080-00243404/2022-11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ISAIAS APARECIDO DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 62, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar ALINE OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE, matrícula 219.784-7, executora titular, e VIVIAN CARDOSO ASSIS, matrícula 231.306-5, executora suplente, do Contrato nº 06/2023, firmado entre a SEEDF e a empresa BARBOSA & OLIVEIRA COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA., objeto do processo 00080-00004387/2023-80.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MAURÍCIO PAZ MARTINS

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 69, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, consoante o Decreto 34.023 de 10 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Processos Sindicantes e instituir Comissão, visando à apuração de Acidente em Serviço, constantes nos processos nº 00080.00263468/2022-39 e 00080.00244891/2022-30.

Art. 2º Designar MARIA HELENA PEREIRA, matrícula 48.305-2; CLÁUDIA REGINA DE SOUZA SALDANHA, matrícula 202.358-X e FERNANDO AUGUSTO ALVES, matrícula 209.572-6, para, sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos.

Art. 3º Designar MARIA ÂNGELA XAVIER GOMES NAZARETH, matrícula 25.406-1, para atuar como substituta eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausência dos titulares, em consonância com o artigo 229, § 7º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 70, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, consoante o Decreto 34.023 de 10 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Processos Sindicantes e instituir Comissão, visando à apuração de Acidente em Serviço, constantes nos processos nº 00080.00016620/2022-96 e 00080.00231700/2022-70.

Art. 2º Designar CLÁUDIA REGINA DE SOUZA SALDANHA, matrícula 202.358-X; MARIA HELENA PEREIRA, matrícula 48.305-2 e FERNANDO AUGUSTO ALVES, matrícula 209.572-6, para, sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos.

Art. 3º Designar MARIA ÂNGELA XAVIER GOMES NAZARETH, matrícula 25.406-1, para atuar como substituta eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausência dos titulares, em consonância com o artigo 229, § 7º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 71, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, consoante o Decreto 34.023 de 10 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Processos Sindicantes e instituir Comissão, visando à apuração de Acidente em Serviço, constantes nos processos nº 00080.00187058/2022-84 e 00080.00232980/2022-33.

Art. 2º Designar MARLON BRAZ DE OLIVEIRA, matrícula 200.666-9; LUCIANO ALVES RESENDE, matrícula 29.258-3 e DALENA SUMAYA B. PINTO, matrícula 32.057-9, para, sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos.

Art. 3º Designar GIZELLE ALVES XAVIER DOS SANTOS, matrícula 201.550-1, para atuar como substituta eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausência dos titulares, em consonância com o artigo 229, § 7º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 72, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, consoante o Decreto 34.023 de 10 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Processos Sindicantes e instituir Comissão, visando à apuração de Acidente em Serviço, constantes nos processos nº 00080.00203472/2022-48 e 00080.00191244/2022-18.

Art. 2º Designar IVETE DANTAS DA SILVA, matrícula 212.222-7; WILLIAM CARVALHO LEITE DA SILVA, matrícula 247.723-8 e FRANCISCA FILOMENA REGO BELEZA, matrícula 23.609-8, para, sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos.

Art. 3º Designar LUCIANA RIBEIRO SILVA, matrícula 26.350-8, para atuar como substituta eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausência dos titulares, em consonância com o artigo 229, § 7º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 73, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, consoante o Decreto 34.023 de 10 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Processos Sindicantes e instituir Comissão, visando à apuração de Acidente em Serviço, constantes nos processos nº 00080.00112660/2022-68 e 00080.00112663/2022-00.

Art. 2º Designar MESSIAS SOUZA SANTOS, matrícula 228.779-X; DAYSE FERREIRA DA SILVA, matrícula 300.414-7 e FRANCISCO TEIXEIRA TRINDADE, matrícula 26.865-8, para, sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

DESPACHO DA CHEFE

Em 28 de fevereiro de 2023

Extrato de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta. Processo: 00080.00136551/2022-36. Agente Público: CRISTIAN DENIS ALVIM MARTINS, matrícula 205.733-6. Descrição do Fato: Descumprimento de dever funcional e prática de ato incompatível com a moralidade administrativa. (Art. 190, inciso I e Art.191, inciso IV, da Lei Complementar nº 840/2011).

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES

PORTARIA Nº 03, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

A REITORA PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, §3º, da Lei Complementar nº 987, de 26 de julho de 2021, em especial as conferidas pelo art. 5º, §1º, incisos I e II, do Decreto nº 42.333, de 26 de julho de 2021, combinado com o disposto no art. 6º, inciso IV, do Estatuto da Universidade do Distrito Federal - UnDF, resolve:

Art. 1º Alterar a redação do art. 3º da Portaria nº 07, de 1º de agosto de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A Comissão será composta pelos membros (titular e suplente) a seguir relacionados: FABIANA CLAUDIA DE VASCONCELOS FRANÇA, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, matrícula nº 249342-X, membro titular em representação à UnDF; JAQUELINE FERNANDES, Diretoria de Políticas Sociais e Relação com a Comunidade, da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, matrícula nº 2493470, membro suplente em representação à UnDF; THIAGO BLANCO VIEIRA, Gerente de Desenvolvimento Docente e Discente, matrícula nº 1435991, membro titular em representação à ESCS; REJANE LÚCIA DE ARAÚJO GONÇALVES, Docente do Curso de Graduação em Enfermagem, matrícula nº 264083-X, membro suplente em representação à ESCS; MARCONDES SIQUEIRA CARNEIRO, Coordenador do Comitê de Ética em Pesquisa, matrícula nº 1541692, membro titular em representação à FEPECS; e MÁRIO DUTRA AMARAL, Assessor Especial, da Diretoria Executiva, matrícula nº 0278971-X, membro suplente em representação à FEPECS".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE PEREIRA COSTA BENCK

SECRETARIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

A SECRETÁRIA EXECUTIVA, DA UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES, no uso de suas atribuições legais e de

acordo com as disposições do parágrafo 3º, do Artigo 4º, da Lei Complementar nº 987, de 26 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos na Ordem de Serviço nº 02, de 1º de abril de 2022, publicada no DODF nº 64, de 04 de abril de 2022, págs. 44 e 45, do ato que designou DANIELA APARECIDA DE CASTRO, Diretora da Diretoria de Avaliação, Símbolo CPE-07, da Coordenação de Desenvolvimento e Gestão com Pessoas, da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Universitário, da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, SÉRGIO LUIZ ANTUNES NETTO CARREIRA, Vice-Reitor da Reitoria, símbolo CPE-04, da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Designar LUCAS MOURA MAXIMO, Assessor Especial da Reitoria, Símbolo CNE-05, da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o(a) Vice-Reitor(a) da Reitoria, símbolo CPE-04, da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação
SUZANA GONÇALVES RODRIGUES

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CASA MILITAR

DESPACHO DO CHEFE
Em 27 de fevereiro de 2023

PROCESSO nº 00053-00032911/2023-30. INTERESSADO: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. ASSUNTO: MOBILIZAÇÃO DE BOMBEIRO MILITAR.

AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no inciso I do art. 1º do Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016, a mobilização do 1º Sgt. QBMG-1 WASHINGTON LUIZ PATROCÍNIO, matrícula nº 1403878, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para apoiar a Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública - DFNSP, a contar da data de sua apresentação naquele órgão até 16 de julho de 2023, nos termos do Convênio de Cooperação Federativa nº 24/2017 e do seu Termo Aditivo, celebrado entre a União e o Distrito Federal, bem como da Lei Federal nº 11.473/2007; sem ônus para o órgão cessionário, e ainda, de acordo com o constante no Ofício nº 665/2023/GAB-SENASP/SENASP/MJ (105814522), na Informação Técnica nº 41/2023 - CM/AJL (106762664) e sua cota de aprovação (106762747). PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE os autos ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para a adoção das providências complementares.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE
CEL QOPM

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o inciso I, artigo 8º, do Decreto Federal nº 10.443/2020, conforme disposição do Requerimento SEI-GDF - PMDF/RP/MPON/3ºESQ/1ºPEL de 16/02/2023 (106274311), Ofício nº 80/2023 - PMDF/RP/MPON/SP/SSAD de 23/02/2023 (106612015) e, ainda, considerando os documentos constantes do Processo SEI nº 00054-00025674/2023-22, resolve:

LICENCIAR, ex officio, das fileiras da Corporação o 3º SGT QPPMC ROGIMAR DE OLIVEIRA, mat. 731.898-7, com base no artigo 110, da Lei nº 7.289 de 18/12/1984 (Estatuto da PMDF), por ter tomado posse e passado a exercer o cargo de provimento efetivo de Analista Legislativo, Categoria Funcional Contador, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, em 24 de fevereiro de 2023, conforme Termo de Posse emitido pela Assembleia Legislativa do Estado de Goiás (106841330); Efetivar o referido licenciamento a contar de 24 de fevereiro de 2023; Ao Departamento de Gestão de Pessoal (DGP) para conhecimento e providências administrativas que o caso determina; 4. Publique-se.

KLEPTER ROSA GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 532, DE 06 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 00054-00149864/2021-72, resolve:

CONCEDER na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003); artigo 36, § 3º, inciso II da Lei nº 10.486/2002 (Redação dada pelo artigo 4º da Lei nº 10.556/2002), artigo 37, inciso I; artigo 39, § 1º; e artigo 53 da Lei nº 10.486/2002, consubstanciado pelo teor da Apelação Cível proferida

nos autos do Processo nº 0703909-17.2022.8.07.0018, da 7ª Turma Cível, o benefício da Pensão Militar legado pelo 1º SGT EDVALDO PINHEIRO SALOMÃO, Mat. nº 20.429/3, da ativa, falecido em 09 de dezembro de 2021, no percentual de 85% (oitenta e cinco, por cento) para NALDILENE DOS SANTOS SALOMÃO, viúva do instituidor, e no percentual de 15% (quinze por cento) para MAYARA JAINE GOMES SALOMÃO, filha maior de 24 anos, a contar de 1º de janeiro de 2023.

RENATO BRAGA RIBEIRO

PORTARIA Nº 541, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo nº 00054-001.796/2013, resolve:

RESTABELECER, com fulcro art. 42, §2º da Constituição Federal/1988, de acordo com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003, c/c oas artigo 36, § 3º, inciso I, 39, § 1º e 54, inciso I da Lei nº 10.486/2002, consubstanciado com o teor da sentença prolatada nos autos do Processo nº 0762792-94.2021.8.07.0016 do 2º Juizado Especial da Fazenda Pública do DF, o benefício da Pensão Militar legado pelo SD PM RUBENS DE CASTRO GOMES, Mat. nº 05.963/3, reformado com proventos proporcionais, falecido em 13 de outubro de 2013, na proporção de 20/30 avos, integralmente para GUARACYARA CIESLAK DE OLIVEIRA GOMES, Mat. 05763762, cônjuge do instituidor, a contar de 03 de junho de 2022.

RENATO BRAGA RIBEIRO

PORTARIA Nº 632, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 00054-00167297/2022-17, resolve:

CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003); artigo 36 § 3º inciso II, artigo 37, inciso I; artigo 39, § 1º e artigo 53 da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 3º SGT PM ANTONIO SERGIO DE PAULA, Mat. nº 6.336-3, estava na reserva remunerada quando faleceu em 17 de janeiro de 2022, integralmentepara LOURDES NUNES DE PAULA, esposa do instituidor a contar de 1º de janeiro de 2023.

WALDECIRAMALHO

PORTARIA Nº 637, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 00054.001379/2009, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar o senhor LEVI PAIVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 05213495, tendo em vista sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o artigo 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, beneficiário do SD PM DOMINGOS LOPES DE OLIVEIRA, MAT SIGHR nº 02.661-1, MAT SIAPE 1382375, reformado com proventos integrais, falecido em 1º de maio de 2009, a contar de 1º de janeiro de 2023 até 13 de abril de 2023.

WALDECI RAMALHO

PORTARIA Nº 638, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 00054.000382/2006, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar a senhora LARISSA ARAUJO SANTOS, matrícula nº 04771249, tendo em vista sua condição de estudante universitária, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o artigo 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, beneficiária do SD PM LUIZ RENATO DA SILVA SANTOS, MAT SIGHR nº 22.532/0, MAT SIAPE 1394670, falecido na ativa em 21 de fevereiro de 2006, a contar de 1º de janeiro de 2023 até 30 de junho de 2023.

WALDECI RAMALHO

PORTARIA Nº 640, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 00054.001.227/2004; resolve:

EXCLUIR da condição de pensionista militar o senhor LUIZ FILLIPE OLIVEIRA SOUSA matrícula nº 04415078, a contar de 1º de julho de 2022, data de retirada da folha de pagamento, por falta de comprovação da sua condição de estudante universitário, em observância ao previsto no artigo 37º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; Revogar a Portaria DVPC nº 551 de 07 de janeiro de 2022, para conceder, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, inciso I; artigo 39, § 1º e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo CB PM WASHINGTON MONTEIRO DE SOUSA Mat. nº 17.695/8 Mat. SIAPE nº 1417501, reformado com proventos integrais, falecido em 10 de julho de 2004, na

proporção de 1/2 (um meio) para: MARLI DE FATIMA OLIVEIRA e MARIA CLARA GOMES DI SILVA SOUSA, respectivamente companheira e filha maior de 24 anos do instituidor a contar de 1º de julho de 2022.

WALDECIRAMALHO

PORTARIA Nº 641, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 054.00023623/2020-13, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar a senhora BEATRIZ LARISSA DE ANDRADE FERREIRA, matrícula nº 06454640, tendo em vista sua condição de estudante universitária, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, beneficiária do CABO PM JOSE IVAMAR FERREIRA, MAT SGRH nº 07.047/5, MAT SIAPE 1383473, reformado com proventos integrais, falecido em 19 de janeiro de 2020, a contar de 1º de janeiro de 2023 até 30 de junho de 2023.

WALDECI RAMALHO

PORTARIA Nº 643, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 00054.002928/2017, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar o senhor RAYAN RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 06205194, tendo em vista sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, beneficiário do 2º SGT PM RAIMUNDO RIBEIRO DOS SANTOS MULLER MAT SGRH nº 17.844/6, MAT SIAPE 1390858, falecido na ativa em 1º de agosto de 2017, a contar de 1º de janeiro de 2023 até 30 de junho de 2023.

WALDECI RAMALHO

PORTARIA Nº 645, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 00054-00046807/2021-32, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar a senhora BARBARA VITORIA MELO DA SILVA, matrícula nº 06596851, tendo em vista sua condição de estudante universitária, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, beneficiária do ST PM JORGE LUIS PEREIRA DA SILVA MAT SGRH nº 16.010-5, MAT SIAPE 1389695, falecido na ativa em 22 de março de 2021, a contar de 1º de janeiro de 2023 até 30 de junho de 2023.

WALDECI RAMALHO

PORTARIA Nº 647, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 00054-000095/2010, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar o senhor LUÍS FELIPE TEIXEIRA CARDOSO, matrícula nº 05300746, tendo em vista sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, beneficiário do 3º SGT PM WAGNON LUIS RIBEIRO CARDOSO MAT SGRH nº 12.416/8, MAT SIAPE 1415292, falecido na ativa em 16 de novembro de 2009, a contar de 1º de janeiro de 2023 até 30 de junho de 2023.

WALDECI RAMALHO

PORTARIA Nº 648, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 00054.001.274/1999, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar o senhor JOAO VICTOR DA SILVA SANTANA, matrícula nº 04242874, tendo em vista sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, beneficiário do 3º Sargento PM LOURIVAL SANTANA FILHO, Mat. SGRH nº 16.550/6, Mat. SIAPE nº 1416910, da ativa, falecido em 1º de novembro de 1999, a contar de 1º de janeiro de 2023 até 30 de junho de 2023.

WALDECI RAMALHO

PORTARIA Nº 649, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 00054-00146270/2021-18, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar o senhor JEAN RAMOS SAMPAIO, matrícula nº 06690467, tendo em vista sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, beneficiário da 3º SGT PM MARIA APARECIDA RAMOS SAMPAIO MAT SGRH nº 074.395-X, MAT SIAPE 1399670, falecida na ativa em 22 de novembro de 2021, a contar de 1º de janeiro de 2023 até 31 de março de 2023.

WALDECI RAMALHO

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 49, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Dispensar, conforme Ofício Nº 32/2023 - PMDF/11ºBPM/SLOG - (106704227), o CB QPPMC FELIPE GUSTAVO RAMOS DE ALMEIDA, Mat. 731.936/3, da Função de 2º Membro e Designar, para Comissão Central de Executores o 1º SGT QPPMC WYRAN ROSA DA SILVA, Mat. 22.922/9, para a Função 2º Membro, referente ao Contrato Administrativo nº 975/2017, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, com a NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASILIA S.A, nos autos do Processo SEI n. 00054-00089351/2019-81.

Art. 2º A Comissão ficará composta pelos seguintes membros: 1º SGT QPPMC EDIMAR DA SILVA SEVERO, Mat. 20.792/6, na Função de Presidente, 2º SGT QPPMC FLÁVIO PAZZINI MUNCHEN, Mat. 23.569/5, na Função de 1º Membro e o 1º SGT QPPMC WYRAN ROSA DA SILVA, Mat. 22.922/9, na Função de 2º Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONEY ALVES SOARES

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, I, "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve:

RETIFICAR a Ato que publicou a REVERSÃO do Maj. QOBM/Compl. INÁCIO EMILIANO MELO MOURÃO PINTO, matr. 1760159, na página 53, do DODF nº 033, de 15 de fevereiro de 2023. ONDE SE LÊ: "...O militar apresentou-se de retorno de Licença para Tratar de Interesse Particular - LTIP, conforme publicado no item XV, Anexo 5 do BG nº 021, de 30 de janeiro de 2022...", LEIA-SE: "...O militar apresentou-se de retorno de Licença para Tratar de Interesse Particular - LTIP, conforme publicado no item XV, Anexo 5 do BG nº 021, de 30 de janeiro de 2023...", e demais informações contidas no Processo SEI 00053-00002298/2021-64. Em consequência a SEMAC, SEMOV, SEARQ E SEPAG da Diretoria de Gestão de Pessoal providencie o que lhes couber.

MÔNICA DE MESQUITA MIRANDA

PORTARIA DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o artigo 80 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, resolve:

REVERTER ao respectivo Quadro, a contar do dia 13 de fevereiro de 2023, o Maj. QOBM/Intd. SIDNEY NOLASCO GUIMARÃES, matr. 1402784, por ter cessado o motivo que determinou sua agregação, com o arquivamento, a pedido, do seu processo de transferência para a reserva remunerada, tudo conforme os documentos constantes do Processo SEI nº 00053-00007347/2023-17.

REVERTER ao respectivo Quadro, a contar do dia 13 de fevereiro de 2023, o Major QOBM/Cond. MARCIO RODRIGUES SILVA, matr. 1403252, por ter cessado o motivo que determinou sua agregação, com o arquivamento, a pedido, do seu processo de transferência para a reserva remunerada, tudo conforme os documentos constantes do Processo SEI nº 00053-00007157/2023-08.

MÔNICA DE MESQUITA MIRANDA

PORTARIA DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562 de 29 de julho de 1996, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar do dia 11 de janeiro de 2023, a Major QOBM/Intd. NAIARA CARLA DIAS, matr. 1403690, nos termos do art. 78, § 1º, alínea "c" item 2º e § 5 e artigo 79, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por haver sido julgada incapaz definitivamente para o serviço ativo do CBMDF, pela Junta de Inspeção de Saúde do Corpo de Bombeiros. Tudo conforme o autos do Processo nº 00053-00030798/2023-58.

MÔNICA DE MESQUITA MIRANDA

PORTARIA DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, I, "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve:

REVERTER ao respectivo Quadro de Oficiais Bombeiro Militar/QOBM, a contar de 13 de fevereiro de 2023, o Ten-Cel. QOBM/Comb. EVERTON LUIZ DIAS MOREIRA, matr. 1400205, de acordo com os art. 81, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do CBMDF, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, por ter cessado o motivo determinante de sua agregação. O militar foi exonerado e apresentado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, conforme tornou público o DODF nº 031, de 13 de fevereiro de 2023, página 38, Ofício Nº 646/2023 - SSP/GAB, de 15 de fevereiro de 2023 e demais informações constantes no Processo SEI 00050-00001898/2023-51.

MÔNICA DE MESQUITA MIRANDA

SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,
LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR

Em 27 de fevereiro de 2023

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Fazendo uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 32 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, e considerando o art. 37, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e ainda o §1º, inciso V, do art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, no qual foi dada nova redação por meio do Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e tendo como base a documentação constante dos autos abaixo:

RECONHECER A DÍVIDA, no valor total de R\$ 7.895,73 (sete mil, oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e três centavos), em favor do 2º Sgt. QBMG-2 THIAGO LIMA DA COSTA ARAUJO - Matr. 1809262 e outros, referente ao pagamento complementar da Gratificação de Serviços Voluntários-GSV de Operações Diversas, no mês de novembro de 2022, de acordo com o Memorando Nº 11/2023 - CBMDF/DIGEP (103044893), Nota Técnica Nº 1/2023 - SEPLAD/SEFIN/SUTES/UCDF/DIOFI (104975403), Despacho SEEC/SEGEA/SUGEP (106515485), a ser custeado no Programa de Trabalho 28.845.0903.00NR.0053, na Natureza de Despesa 31.90.92-12, Fonte FCDF (Despesa de Exercício Anterior do orçamento do CBMDF), tendo em vista a documentação constante do Processo SEI-00053-00253043/2022-49;

RECONHECER A DÍVIDA, no valor total de R\$ 1.812,98 (um mil, oitocentos e doze reais e noventa e oito centavos), em favor do 1º TeN QOBM/Comb. YURICK DE CARVALHO SCHNEIDER, Matr.: 1053541, decorrente da diferença de Auxílio Moradia Com Dependente-AMCD, referente ao período de outubro a dezembro de 2019, de acordo com o Memorando Nº 43/2023 - CBMDF/DIGEP/SEPAG (103401255), Nota Técnica Nº 1/2023 - SEPLAD/SEFIN/SUTES/UCDF/DIOFI (104975403), Despacho SEEC/SEGEA/SUGEP (106515485), a ser custeado no Programa de Trabalho 28.845.0903.00RS.5664, na Natureza de Despesa 33.90.92-93, Fonte FCDF (Despesa de Exercício Anterior do orçamento do CBMDF), tendo em vista a documentação constante do Processo SEI-00053-00073356/2019-10;

RECONHECER A DÍVIDA, no valor total de R\$ 3.017,14 (três mil e dezessete reais e quatorze centavos), em favor do 1º TeN QOBM/Intd. JUVENAL ALEX DA SILVEIRA, Matr. 1417502, decorrente da diferença de Auxílio pré-escolar do período de junho de 2020 até dezembro de 2020, Planilha de cálculo TCDF (103611251), Nota Técnica Nº 1/2023 - SEPLAD/SEFIN/SUTES/UCDF/DIOFI (104975403), Despacho SEEC/SEGEA/SUGEP (106515485), a ser custeado no Programa de Trabalho 28.845.0903.00NT.0053, na Natureza de Despesa 33.90.92-08, Fonte FCDF (Despesa de Exercício Anterior do orçamento do CBMDF), tendo em vista a documentação constante do Processo SEI-00053-00046133/2020-13;

RECONHECER A DÍVIDA, no valor total de R\$ 4.446,22 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos), em favor do 3º Sgt. QBMG-1 LUCAS BEVILAQUA SANTOS, Matr. 2037124, decorrente de pagamento referente a Assistência Pré-Escolar (dez2021) e Auxílio Natalidade (maí2021), Planilha de cálculo TCDF (103593488), Nota Técnica Nº 1/2023 - SEPLAD/SEFIN/SUTES/UCDF/DIOFI (104975403), Despacho SEEC/SEGEA/SUGEP (106515485), a ser custeado no Programa de Trabalho 28.845.0903.00NT.0053, na Natureza de Despesa 33.90.92-08, Fonte FCDF (Despesa de Exercício Anterior do orçamento do CBMDF), tendo em vista a documentação constante do Processo SEI-00053-00086427/2021-69;

RECONHECER A DÍVIDA, no valor total de R\$ 1.371,81 (um mil, trezentos e setenta e um reais e oitenta e um centavos), em favor do 3º Sgt. QBMG-2 VITOR OLIVEIRA DE ARAUJO, Matr.: 3142987, decorrente da diferença de Assistência Pré-Escolar (nov2019) e Auxílio Moradia (nov2019), referentes ao mês de novembro de 2019, de acordo com o Memorando Nº 16/2023 - CBMDF/DIGEP/SEPAG (103134484), Nota Técnica Nº 1/2023 - SEPLAD/SEFIN/SUTES/UCDF/DIOFI (104975403), Despacho SEEC/SEGEA/SUGEP (106515485), a ser custeado nos Programas de Trabalho 28.845.0903.00NT.0053 e 28.845.0903.00RS.5664, nas Naturezas de Despesas 33.90.92-08 e 3.90.92-93, Fonte FCDF (Despesa de Exercício Anterior do orçamento do CBMDF), tendo em vista a documentação constante do Processo SEI-00053-00113637/2019-12;

RECONHECER A DÍVIDA, no valor total de R\$ 2.227,03 (dois mil, duzentos e vinte e sete reais e três centavos), em favor do 1º TeN QOBM/Cond. MARCOS PAULO

BARBOSA, Matr. 1404297, alusivo a pagamento da segunda parcela da gratificação natalina ano base 2021, de acordo com o Memorando Nº 50/2023 - CBMDF/DIGEP/SEPAG (103497785), Nota Técnica Nº 1/2023 - SEPLAD/SEFIN/SUTES/UCDF/DIOFI (104975403), Despacho SEEC/SEGEA/SUGEP (106515485), a ser custeado no Programa de Trabalho 28.845.0903.00NT.0053, na Natureza de Despesa 31.90.92-12, Fonte FCDF (Despesa de Exercício Anterior do orçamento do CBMDF), tendo em vista a documentação constante do Processo SEI-00053-00236256/2022-14;

RECONHECER A DÍVIDA, no valor total de R\$ 5.273,35 (cinco mil, duzentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos), em favor do 3º Sgt. QBMG-1 RAQUEL NETTO CAVALLARI DO NASCIMENTO, Matr.: 3003001, decorrente de diferença remuneratória entre as graduações de Cabo e 3º Sargento referente ao período de 30 de julho a 29 de novembro de 2021, de acordo com o Memorando Nº 123/2023 - CBMDF/DIGEP/SEPAG (104136908), Nota Técnica Nº 1/2023 - SEPLAD/SEFIN/SUTES/UCDF/DIOFI (104975403), Despacho SEEC/SEGEA/SUGEP (106515485), a ser custeado nos Programas de Trabalho 28.845.0903.00NT.0053 e 28.845.0903.00RS.5664, nas Naturezas de Despesas 31.90.92-12 e 33.90.92-93, Fonte FCDF (Despesa de Exercício Anterior do orçamento do CBMDF), tendo em vista a documentação constante do Processo SEI-00053-00190727/2022-22;

RECONHECER A DÍVIDA, no valor total de R\$ 471,50 (quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos), em favor do 3º Sgt. QBMG-1 FELIPE LUÍS PEREIRA DOS SANTOS, Matr. 2039344, decorrente do ressarcimento fardamento danificado, conforme Sindicância Sumária nº 133/202, Nota Técnica Nº 1/2023 - SEPLAD/SEFIN/SUTES/UCDF/DIOFI (104975403), Despacho SEEC/SEGEA/SUGEP (106515485), a ser custeado no Programa de Trabalho 28.845.0903.00NT.0053, na Natureza de Despesa 33.90.92-93, Fonte FCDF (Despesa de Exercício Anterior do orçamento do CBMDF), tendo em vista a documentação constante do Processo SEI-00053-00131231/2022-17.

PAULO CÉSAR DA SILVA JUNIOR

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 188, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e considerando a necessidade em se contratar uma solução integrada de gestão administrativa que seja capaz de gerir de forma integrada os processos de gestão administrativa envolvendo a execução interna da licitação, gestão estratégica e projetos, gestão de contratos e convênios e com capacidade de interoperar com outras bases ou fontes de dados do DETRAN-DF e do Governo do Distrito Federal, possibilitando a integração e orquestração desses dados, nos termos do contido na inicial do Processo SEI nº. 00055-00018491/2023-22, resolve:

Art. 1º Instituir Equipe de Trabalho vinculada à Diretoria de Administração Geral (DIRAG/DG/DETRAN-DF), para que, no prazo de 20 (vinte) dias, sejam elaborados os documentos previstos e necessários à contratação constantes da Instrução nº 351/2021-DETRAN-DF, de forma a possibilitar a contratação de empresa especializada para fornecer solução integrada de gestão administrativa, que seja capaz de gerir, de forma integrada, os processos de gestão administrativa envolvendo a execução interna da licitação, gestão estratégica e projetos, gestão de contratos e convênios e com capacidade de interoperar com outras bases ou fontes de dados do DETRAN-DF e do Governo do Distrito Federal, possibilitando a integração e orquestração desses dados, nos termos do contido na inicial do Processo SEI nº. 00055-00018491/2023-22.

Art. 2º A Equipe de Trabalho será composta pelos seguintes servidores: Integrantes Requisites: SIMONE NEGRÃO DOS SANTOS, matrícula: 158.086-8 (NUCOC/GERAD) e IZAILDO FEITOSA FELTRINI, matrícula: 175.458-0 (NUCONT/GEROF); Integrante Técnico: RAFAEL SADO ANDRADE, matrícula: 194.533-5; (GEADE/DIRTEC); Integrante Administrativo: HANNAH GOMES DE FREITAS, matrícula 251.245-9 (DIRAG/DETRAN-DF).

Art. 3º O referido grupo de trabalho será orientado pelo titular da Diretoria de Administração Geral, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN-DF).

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 53, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 105, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal e no Decreto nº 40.833, de 26 de maio de 2020, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Apuração de Penalidades Contratuais da Coordenação Administrativa da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal/SEAPE-DF.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para comporem a referida Comissão: EDUARDO DE FREITAS DA SILVA, matrícula 1.706.592-5; CRISTIANE ALVES GUTERRES, matrícula nº 1.686.185-X; EDUARDO RODRIGUES PEREIRA, matrícula 1.683.184-5.

Parágrafo único. A Comissão será presidida por: EDUARDO DE FREITAS DA SILVA, matrícula 1.706.592-5, e será substituído, nos seus impedimentos legais e eventuais, pelo servidor designado como substituto do Coordenador Administrativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
WENDERSON SOUZA E TELES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe confere o artigo 2º, inciso VIII, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 90 (noventa) dias, de Licença Prêmio por Assiduidade em favor de FÁBIO DA SILVA VICTER, Policial Penal, matrícula nº 176.564-7, ex-servidor desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal. Processo SEI 00020-00052951/2022-11.

JEFERSON LISBOA GIMENES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar os servidores GABRIEL SOARES BATISTA, matrícula 1.682.583-7 e FELIPE WIECZOREK GRAÇA, matrícula 1.692.985-3, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente do Contrato de Aquisição de Bens nº 10/2023 -SEAPE, oriundo do Processo SEI nº 04026-00004423/2023-48, firmado com a empresa INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL IBIA LTDA, que tem por objeto a aquisição de 4.000 (quatro mil) GALÕES de água potável tipo de mesa, sem gás, proveniente de fontes naturais ou de fontes artificialmente captadas, armazenada em garrafão de 20 litros, consoante especifica o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico Nº 012/2022.

Art. 2º Aos executores designados no artigo 1º, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15/12/2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, resolve:

CESSAR OS EFEITOS da Ordem de Serviço SEI-GDF nº 260/2019 - SSP/SUAG/SAS, a pedido, na qual foi anteriormente concedido horário especial, nos termos do art. 61, inciso II, da Lei Complementar nº 840/2011, c/c o art. 42 do Decreto nº 34.023/2012, alterado pelo Decreto nº 37.610/2016, à servidora GABRIELA DE CARVALHO FREIRE, Policial Penal, matrícula nº 176.064-5 - processo-SEI nº 04026-00046685/2021-18.

JEFERSON LISBOA GIMENES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, resolve:

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade a NELSON DOS SANTOS ESTACIO, MAT. 942103, 1º quinquênio 29/09/1994 a 23/06/2000, 2º quinquênio 24/06/2000 a 18/04/2006, 3º quinquênio 19/04/2006 a 15/08/2011, 4º quinquênio 16/08/2011 a 13/08/2016 e 5º quinquênio 14/08/2016 a 12/08/2021. MOISES BORGES DA FE, MAT. 941492, 1º quinquênio 03/06/2000 A 31/07/2005, 2º quinquênio 01/08/2005 A 30/07/2010, 3º quinquênio 31/07/2010 a 25/03/2016 e 4º quinquênio 26/03/2016 A 24/03/2021. MAURICIO PEREIRA DOS SANTOS, MAT. 942243, 1º quinquênio

11/11/1994 a 03/03/2001, 2º quinquênio 04/03/2001 a 02/03/2006, 3º quinquênio 03/03/2006 a 01/03/2011, 4º quinquênio 02/03/2011 a 28/02/2016 e 5º quinquênio 29/02/2016 a 18/12/2022.

FAUZI NACFUR JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017, resolve:

CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, ao SERGIO PAULO SILVA, matrícula nº 93.942-2, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, com base no Art. 40, § 19 da Constituição de Republica Federativa do Brasil de 1988, a partir de 26/02/2023. Processo nº 113-00003532/2023-35.

FAUZI NACFUR JUNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DE OBRAS, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Artigo 52 do Decreto Nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 26, de 09 de março de 2017 – DG, e de acordo com as disposições contidas no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Designar MOZER TEIXEIRA DE CASTRO, matrícula 183.736-2, como executor titular, e PAULA EMANOELA SILVA ALMEIDA, matrícula 221464-4, como suplente, para acompanhamento junto ao Contrato Nº 016/2023 (SEI 106597093), adjudicada à empresa: Lote 01 e 02 - JL SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ 32.139.770/0001-06. Tudo conforme especificações no Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2023 (SEI 103849081) e Proposta de Preço da Contratada: (SEI 105008135).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

CRISTIANO ALVES CAVALCANTE

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 184, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, as delegadas pela Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, artigo 1º, incisos VII e XXII, resolve:

Art. 1º Alterar a composição do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 648, de 31 de agosto de 2021, publicada no DODF Nº 166, de 1º de setembro de 2021, para incluir na composição do Grupo de Trabalho os servidores: MÁRIO JÚNIO PINHEIRO DA SILVA, matrícula 0.238.459-0; HENRIQUE DUTRA DA SILVA, matrícula 0.240.188-6; GABRIEL DIAS DE OLIVEIRA, matrícula 0.196.319-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 185, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

Institui Grupo de Trabalho com o objetivo de elaborar o Manual de Segurança da Informação e Controle de Acesso do Sistema Jornada e dá outras providências.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 113, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320/2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com a finalidade de elaborar o Manual de Segurança da Informação e Controle de Acesso do Sistema Jornada, Sistema oficial de Gestão e Acompanhamento Online de Medidas Socioeducativas da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo do Distrito Federal.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá como principal objetivo a elaboração de perfis de usuário e níveis de acesso ao Sistema, com o intuito de preservar os dados gerados no atendimento socioeducativo, resguardando os direitos dos adolescentes atendidos e suas famílias.

Art. 3º O grupo de trabalho se propõe ainda a identificar e registrar boas práticas na utilização do Sistema, bem como definir a ética de acesso e vedações necessárias às informações produzidas, nos termos das legislações regentes.

Art. 4º Ficam designados para compor o Grupo de Trabalho os seguintes servidores:

- 1) FABIANO GOMES COSTA, matrícula nº 238089-7, Coordenador do Grupo de Trabalho, Coordenação de Central de Vagas;
- 2) ALEX SIQUEIRA LACERDA, matrícula nº 02160188, Grupo de Trabalho do Sistema Jornada;
- 3) ALINE CARVALHO CORREIA CAVALCANTE, matrícula nº 240.165-7, Grupo de Trabalho do Sistema Jornada;

- 4) JULIANA BARBOSA RUFINO, matrícula nº 171891-6, Diretora da Diretoria do Sistema de Informação para Infância e Juventude;
- 5) MILTON MATTOS DE SOUZA, matrícula nº 0249040-4, Coordenação de Internação;
- 6) FERNANDA RABELO DE CARVALHO BELTRÃO, matrícula nº 171.878-9, Coordenação de Internação;
- 7) KELLEN VIRGINIA ROCHA MESSIAS, matrícula nº 226.083-2, Coordenação de Internação;
- 8) JULIANA ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 172228-X, Coordenação de Semiliberdade e Meio Aberto;
- 9) DANIEL BERQUÓ GOMES, matrícula nº 194.759-1, Coordenação de Semiliberdade e Meio Aberto.

Art. 5º Compete ao Grupo de Trabalho:

I – Levantar o fluxo de circulação de informações entre as unidades, a fim de definir níveis de acesso e perfis de usuário;

II – Definir conceitos de boas práticas, ética e vedação de acessos, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados e demais legislações que versem sobre Direitos da Criança e do Adolescente, bem como do Adolescente em conflito com a lei.

III – Elaborar e dar publicidade ao Manual de Segurança da Informação do Sistema Jornada.

Art. 6º A participação no Grupo de Trabalho de que trata esta Portaria será considerada serviço de relevante interesse público, não remunerado.

Art. 7º Os servidores participantes não se afastarão de suas atividades cotidianas de trabalho.

Art. 8º O Grupo de Trabalho vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa, para apresentação de seus resultados à Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, no formato de relatório contendo propostas e projetos realizados.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 117, inciso XI, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e tendo em vista o contido no Decreto nº 37.843, de 13 de abril de 2016, resolve:

Art. 1º Designar LIANA CORREIA ROQUETE DE ALBUQUERQUE, matrícula 198.084-X, como membra da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento nº 07/2022, do objeto constante no processo 00400-00024256/2022-41, em substituição à MARIANA MATOS VIDAL, matrícula 198.112-9, nomeada pela Ordem de Serviço nº 18, de 12 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 10 de 13 de janeiro de 2023.

Art. 2º A servidora designada deverá observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 18, de 12 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 10 de 13 de janeiro de 2023.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI - do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, delegadas pelo art. 2º, inciso I, alínea "J" da Portaria 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e Parecer nº 087/2013 - PROPES/PGDF, 02 (dois) meses, de Licença-Prêmio por Assiduidade não usufruída, de JOSUE ANTONIO DA SILVA FILHO, matrícula nº 0240384-6, Técnico Socioeducativo, Terceira Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme processo SEI-GDF nº 00400-00001620/2023-85.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e delegadas pelo art. 1º, inciso XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar ZENAIDE RIBAS DOS PRAZERES, matrícula 2499651-8 e GIOVANA NAZÁRIO DE OLIVEIRA, matrícula nº 103.987-3 em substituição a ANÍBAL ARAUJO PEREA, matrícula 252.129-6 e ÂNGELA PINTO DOS SANTOS, matrícula 252.162-8 designados na Ordem de Serviço nº 46, de 24 de fevereiro de 2023, publicada no DODF nº 39 de 27 de fevereiro de 2023, como integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação do objeto constante no processo 00400-00046813/2022-84 firmado com a OSC Instituto Ladainha.

Art. 2º Os servidores de que trata esta Ordem de Serviço deverão realizar o monitoramento e avaliação, de acordo com o disposto nos Arts. 58, 59 e 60 da Lei 13.019/14 e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO Nº 07, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ISAIAS MEDEIROS CARDOSO, matrícula nº 275.532-7, Gerente, da Gerência de Reintegração Social, Trabalho e Renda, da Diretoria Adjunta para Assuntos Sociais e Profissionais, para substituir IVONE LOBO DE SOUZA CHOAS MORATA, matrícula nº 275.583-1, Diretora, da Diretoria Adjunta para Assuntos de Produção e Comercialização, no período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 12/02/2023, por motivo de licença maternidade da titular do cargo.

DEUSELITA PEREIRA MARTINS

INSTRUÇÃO Nº 08, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR RITA DE CASSIA RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 274.332-9, Assessora, da Diretoria Adjunta para Assuntos Administrativo e Financeiros, para substituir FRANCISCO R. DE QUEIROZ TEIXEIRA, matrícula nº 275.199-2, Chefe, do Núcleo de Pagamento ao Sentenciado, da Diretoria, da Diretoria Adjunta para Assuntos Administrativo e Financeiros, no período de 20/03/2023 a 29/03/2023 e 10/07/2023 a 29/07/2023, por motivos de férias regulamentares.

DEUSELITA PEREIRA MARTINS

INSTRUÇÃO Nº 09, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR MARIA DO SOCORRO NUNES PINHEIRO, matrícula nº 279.975-8, Assessora, da Diretoria Adjunta para Assuntos de Produção e Comercialização, para substituir MALDAILDES DIVINA DE JESUS, matrícula nº 278.641-9, Chefe, do Núcleo de Atendimento Social ao Preso, Egressos e Familiares, da Diretoria Adjunta para Assuntos Sociais e Profissionais, no período de 15/03/2023 a 24/03/2023, por motivos de férias regulamentares.

DEUSELITA PEREIRA MARTINS

INSTRUÇÃO Nº 10, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA DISTRITO DO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas Artigo 24, XI do Decreto nº 10.144, de 19 de fevereiro de 1987, resolve:

Art. 1º Designar FELIPE GUEDES DEPIREUX BRASIL, matrícula 277.658-8, e CLAUDIONOR RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 278.530-7, para representar a Fundação de Aparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, na qualidade de PREPOSTO, perante órgãos públicos e empresas com quem está Fundação possui contrato de fornecimento de mão de obra de sentenciados do regime fechado, semiaberto e aberto, e aqueles sujeitos as medidas de segurança, do Sistema Penitenciário do Distrito Federal.

Art. 2º Dispensar LUCIANO BARBOSA DOS SANTOS JUNIOR, matrícula 281.127-8, das atribuições de PREPOSTO, designado por meio da Instrução nº 18, de 16 de maio de 2022, publicado no DODF Nº 92, de 18 de maio de 2022.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

DEUSELITA PEREIRA MARTINS

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA

ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso da competência conferida pelo Art. 4º, inciso III, e IV, da Portaria nº 62, de 18 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, p. 10 e 11, resolve:

AVERBAR o tempo de contribuição prestados pelo servidor LEONARDO PINTO DE OLIVEIRA, Auditor de Atividades Urbanas, matrícula 91.475-4, no total de 1.915 (um mil novecentos e quinze) dias, relativo aos períodos 01/05/1992 a 30/04/1993, 01/06/1993 a 30/06/1993, 01/08/1993 a 31/03/1995 e 01/05/1995 a 31/10/1997, prestados à Particular-INSS, contados somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade, de acordo com a Súmula de Jurisprudência - Enunciado nº 80, Lei nº 8.112/1990, e com amparo do Art. 166, inciso II, da Lei Complementar nº 840/2011 e Resolução 299/2016 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, constante do Processo SEI/GDF nº 04017-00003126/2023-94.

REVER o ato que concedeu Averbação de Tempo de serviço da servidora JULIANNE DE CASTRO PINTO, matrícula 38.227-2, à época Fiscal de Atividades de Limpeza Urbana, materializado na Ordem de Serviço da Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social do Distrito Federal - SEOPS, nº 36, de 25 de novembro de 2012, publicação DODF nº 221, DE 31 de outubro de 2012, p. 27, constante do Processo SEI-GDF nº 0490-000100/2012, para, conforme Certidões de Tempo serviço de Contribuição, anexa ao processo informado, e de acordo com a Lei nº 8.112/1990, aplicável no DF por força da Lei nº 197/1991, Decisão nº 7211/2008 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, Lei nº 840/2011, e Resolução nº 299, de 10/11/2016 do TDCF, conforme Certidão de Tempo de Serviço da Secretaria de Transportes do Distrito Federal e Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, considerar averbado para efeito de adicionais, aposentadoria e disponibilidade, o total de 521 (quinhentos e vinte e um) dias, de efetivo serviço público, no período de 07/05/1993 a 09/10/1994.

RACHEL MENDONÇA DE BRITO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço da Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social do Distrito Federal - SEOPS, nº 39, de 23 de novembro de 2012, publicação DODF nº 239, DE 27 de novembro de 2012, p. 39, no ato que concedeu averbação de tempo de serviço e contribuição da Iniciativa Privada - INSS à servidora JULIANNE DE CASTRO PINTO, matrícula 38.227-2, Fiscal de Atividades de Limpeza Urbana, para ONDE SE LÊ: "...1.385 (um mil trezentos e oitenta e cinco) dias...", LEIA-SE: "...no total de 1.379 (um mil trezentos e setenta e nove) dias...".

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 15, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e nos termos do artigo 73, inciso I, b, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão para o Recebimento Definitivo do Contrato nº 002/2021-SODF/TERRA, cujo escopo é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos (topografia e mapeamento aéreo RTK), para os locais onde serão desenvolvidos os projetos e a fiscalização de obras diversas (de responsabilidade da SODF), de infraestrutura urbana, OAE, OAC e edificações / urbanismo, no âmbito do Distrito Federal, em 02 (dois) lotes de serviços, contratação de Empresa Especializada para a execução dos serviços topográficos e de mapeamento aéreo RTK (com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos), de acordo com o Sistema SIRGAS 2000, destinados à elaboração de projetos e à fiscalização/acompanhamento das obras sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF e estudos topográficos, a serem executados sob demanda eventual, visam (visando) subsidiar as atividades inerentes ao desenvolvimento dos Projetos de Infraestrutura Urbana, assim como no auxílio na condução dos serviços de fiscalização de obras (análise prévia do terreno e interferências, marcações - cadastramento/estaqueamento, dimensionamento dos serviços de terraplenagem, pavimentação e drenagem, contra-provas e avanços físicos entre outros), sob responsabilidade da SODF. Lote 01- Levantamento Planialtimétrico Cadastral Georreferenciado e Mapeamento Aéreo RTK; Lote 02 - 04 Equipes Técnicas de Topografia , consoante específica do Edital de Licitação de Pregão Eletrônico Nº 002/2021 (SEI nº 75876068).

Art. 2º A Comissão mencionada no artigo anterior será composta por:

- DOUGLAS LEONARDO MARCIEL DIAS - Matrícula 280.887-0;
- MARIA CAROLINA VIEGAS - Matrícula 282.407-8;
- VILMAR AZEVEDO - Matrícula 274.497-X;
- CARLOS MAGNO RODRIGUES BARROS - Matrícula 276.560-8;
- CARLOS AUGUSTO BUENO VIEIRA - Matrícula 276.668-X;
- ALEX SIDNEY COSTA E SILVA - Matrícula 273.879-1;
- MAX FREDERICO SCHLISCHKA - Matrícula 273.927-5;
- ANDRÉ LACERDA BRAGANÇA - Matrícula 276.666-3; e
- MARIA CRISTINA MARQUES RESENDE DIAS - Matrícula 278.512-9

Art. 3º Compete a esta Comissão receber a entrega definitiva da obra objeto do contrato mencionado no Art. 1º, bem como emitir documento de Termo de Recebimento Definitivo.

Art. 4º A Comissão será coordenada pelo servidor DOUGLAS LEONARDO MARCIEL DIAS - Matrícula 280.887-0.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

PORTARIA DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

DESIGNAR o servidor ANDRÉ WILLIAN NUNES MATIAS, matrícula nº 275.511-4, Chefe, para substituir MARCOS JOSÉ DA SILVA, matrícula nº 278.547-1, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Logística e Patrimônio, da Coordenação de Logística, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura, no período de 10 de abril de 2023 a 19 de abril de 2023, por motivo de férias do titular.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 13, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentares e, considerando o disposto no art. 23, do Decreto nº 38.246, de 1º de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Designar FRANCISCO PAULO RODRIGUES DE JESUS, matrícula 0100850-1, JOELMA GUEDES DE SOUZA BATISTA, matrícula nº 1.661.610-3, VALÉRIA RENATA ALVES DE ALMEIDA, matrícula nº 1.661.517-4, e ÂNGELA APARECIDA REZENDE, matrícula nº 1.661.532-8, para, sob a presidência do primeiro comporem a Comissão de Coleta Seletiva Solidária.

Art. 2º A Comissão deverá apresentar trimestralmente, Relatório dos resultados e do desenvolvimento da coleta seletiva solidária ao SLU.

Art. 3º Delegar ao Presidente da Comissão competência para formalizar, no âmbito desta Pasta, solicitação e esclarecimentos necessários ao pleno cumprimento da função atribuída nos termos desta Portaria e nos termos do Decreto nº 38.246/2017.

Parágrafo Único: As Unidades da Estrutura Orgânica desta Secretaria de Estado propiciarão o apoio e informações que se fizerem necessários ao desempenho da Comissão designada nos termos do art.1º desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se a Portaria SEAGRI nº 30, de 04 de abril de 2019, publicada no DODF nº 68, de 10 de abril de 2019, inserta nos autos do processo nº 00070-00003974/2022-16.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUEZ

PORTARIA DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR MÔNICA CÂMARA DA SILVA, matrícula 01869833, Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir MARCO ANTONIO DE AZEVEDO MARTINS, matrícula 16612558, Diretor da Diretoria de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal e Animal, Símbolo CPE 07, no dia 27/02/2023, por motivo de Abono de ponto do titular do cargo.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUEZ

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 109, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve:

DESIGNAR RICARDO CARDOSO DE ALMEIDA MACHADO, matrícula 238615-1, Técnico de Atividades Culturais, para substituir RAFAEL RANGEL SOFFREDI, matrícula 240603-9, Gerente, Símbolo CPC-08, do Centro Cultural Três Poderes, da Diretoria de Gestão dos Espaços Culturais, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 27.02.2023 a 22.03.2023, por motivo de Férias, Abono de Ponto e Licença Gala do titular, conforme processo SEI 00150-00008536/2021-83.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 116, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar o Servidor DANIEL CARVALHO MARQUES, Matrícula - 2416352, Técnico de Atividades Culturais, como Executor para acompanhamento da contratação de empresa especializada em sinalização e comunicação visual para produção e instalação de adesivos em vinil da exposição do artista Edmar de Almeida, com curadoria de Wagner Barja, mostra a ser exposta na Galeria Térreo do Museu Nacional da República, com inauguração em 9 de março de 2023, conforme processo SEI nº 00150-00000442/2023-28, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 117, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve:

DESIGNAR HELIENE DE SOUZA, matrícula nº 1650517-X, Auxiliar de Atividades Culturais, para substituir KAMILA VICENZI ANDRADE, matrícula nº 240513-X, Ouvidora, Símbolo CPE-07, da Ouvidoria, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 23.02.2023 a 21.08.2023, por motivo de Licença Maternidade, conforme Processo nº 00150-00006054/2020-16.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 112, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso II, alínea c, da Portaria nº 2, de 25 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 19, de 26 de janeiro de 2023, e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

CONCEDER Auxílio Natalidade à servidora: RADÍGIA MENDES BARBOSA AGUIAR, matrícula nº 02791161, dependente: Marcela Mendes Barbosa Soares de Aguiar, nascida em: 16 de Janeiro de 2023, Processo: 00431-00004202/2023-18.

EDWARD FONSECA DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 113, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 7º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 02, de 25 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 19, de 26 de janeiro de 2023, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010 e na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Substituir LEILA RODRIGUES DA SILVA MENESES, matrícula nº 0197361-4 por FABRÍCIO RIBEIRO PAZ, matrícula nº 02773112 e POLIANA ALVES DA SILVA, matrícula nº 0197673-7 por JESSICA DA SILVA BEZERRA, matrícula nº 02773872 para atuarem como Executor (a) titular e suplente do Contrato nº 035874/2016, celebrado com a Empresa NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA, cujo objeto é o fornecimento de energia elétrica de baixa tensão para atender as unidades consumidoras da SEDES, conforme Processo Sei 0431-000357/2016.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDWARD FONSECA DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 114, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 7º, inciso III, alínea "b",

da Portaria nº 02, de 25 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 19, de 26 de janeiro de 2023, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010 e na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Designar FLÁVIO DE ARAÚJO ALMEIDA, matrícula nº 277.021-0 e LUIZ GONZAGA DO NASCIMENTO LIMA, matrícula 179404-3 para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente do Contrato nº 048269/2023, celebrado com a Empresa A POPULAR CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS EIRELI, cujo objeto é o fornecimento contínuo de cestas básicas, visando o atendimento dos Programas Sociais da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDES, conforme processo 00431-00001783/2022-47.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDWARD FONSECA DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 115, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 7º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 02, de 25 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 19, de 26 de janeiro de 2023, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010 e na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Substituir LEILA RODRIGUES DA SILVA MENESES, matrícula nº 0197361-4 por GISELE XAVIER DO NASCIMENTO ALVES, matrícula nº 01976834 para atuar como Executor (a) titular do Contrato nº 046354/2022, celebrado com a COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB, cujo objeto é o fornecimento de serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto, manutenção de hidrômetro e saneamento básico e outros serviços necessários ao fornecimento e tratamento da água fornecida à SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL e Unidades vinculadas, distribuídas por todo o Distrito Federal, conforme Processo Sei 00431-00021156/2021-41.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDWARD FONSECA DE LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 16, inciso V, do Decreto 42.462, de 30 de agosto de 2021, em conformidade com a Portaria SEDUH nº 5, de 25 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 21, de 31/01/2022, pág. 57, resolve:

TORNAR PÚBLICO, o desligamento do regime de teletrabalho ao servidor IURI CESÁRIO ARAÚJO, matrícula 277.972-2, Assessor, da Diretoria de Gestão do Conjunto Urbanístico de Brasília - Área 1, da Coordenação de Gestão do Conjunto Urbanístico de Brasília, da Subsecretaria do Conjunto Urbanístico de Brasília, da Secretaria Executiva de Gestão e Planejamento do Território, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, a contar de 02 de janeiro de 2023, processo SEI nº 00390-00001334/2022-50.

DENNILSON CANTANHEDE OLIVEIRA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

RESOLUÇÃO Nº 101, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre designação de executor do Contrato celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB e empresa EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso VI do Estatuto Social, aprovado na 106ª reunião do Conselho de Administração, em 17 de janeiro de 2023, registrado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 1082442, resolve: no uso da atribuições que lhe confere a Resolução nº 7/2019, artigo 1º, incisos I e II, resolve:

Art. 1º Designar ADAIL PINTO MORAIS NOLASCO DE OLIVEIRA, matrícula nº 1107-X, CPF: ***.989.841-** como Titular e MATEUS MIRANDA DE OLIVEIRA ALVES, matrícula nº 809-5, CPF: ***.969.071-** como suplente para atuarem como executores no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato celebrado com a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, cujo objeto é a prestação, pela ECT, de serviços e venda de produtos que atendam as necessidades da

CONTRATANTE, mediante adesão aos anexos do instrumento contratual que, individualmente, caracteriza (m) cada modalidade envolvida.

Art. 2º Caberá ao executor dos serviços, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe o artigo 139 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB bem como o inciso II do artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º do Decreto nº 32.753/2011.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO ABRANTES

RESOLUÇÃO Nº 103, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre designação de executor do Contrato nº 002/2023, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB e a Cruzeiro Serviços Técnicos Eireli-ME.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso VI do Estatuto Social, aprovado na 106ª reunião do Conselho de Administração, em 17 de janeiro de 2023, registrado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 1082442, resolve:

Art. 1º Designar JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA JUVENCIO, matrícula n.º 1047-2, CPF: XXX.354.901-XX, como Titular e LINDOMAR DIAS FERREIRA DE SOUSA, matrícula n.º 1052-9, CPF: XXX.305.091-XX, como Suplente, para atuarem como executores no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato nº 002/2023, que tem como objeto prestação de serviços de dedetização e desratização para o controle e eliminação de pragas urbanas, visando promover ações de caráter preventivo, com aplicação de produtos específicos para um tratamento eficaz com revisões periódicas, fornecimento de mão de obra e de todo material necessário nas dependências da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF.

Art. 2º Caberá ao executor dos serviços, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe o artigo 139 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB bem como o inciso II do artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º do Decreto nº 32.753/2011.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO ABRANTES

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 18, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, concomitante com o disposto no art. 128 da Lei Complementar nº 840/2011, e considerando as razões de necessidade do serviço extraordinária fundamentada nos termos do processo 00220-0000020/2023-18, resolve:

SUSPENDER, a contar do dia 28 de fevereiro de 2023, o primeiro período das férias do exercício de 2021, do servidor CHRISTIANO DE ALMEIDA NUNES JÚNIOR, matrícula 158.916-4, Assessor Especial, da Coordenação de Futebol, da Subsecretaria de Projetos e Eventos de Modalidades Esportivas, marcadas para o período de 27 de fevereiro de 2023 a 08 de março de 2023, restando-lhe 9 dias de férias a serem usufruídos posteriormente.

VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 80, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08/04/2019, publicada no DODF nº 70, de 12/04/2019, pg. 21, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras PATRÍCIA TEÓFILO GONÇALVES, matrícula 282211-3, e FLÁVIA FERRAZ BARBOSA VIEIRA, matrícula 2823837, para atuarem como executora titular e suplente, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviço nº 03/2023, firmado com a empresa EXPRESSO JK TRANSPORTESLTDA, que tem por objeto a contratação de empresa para locação de ônibus por Km rodado, incluindo combustível, seguro total e motoristas uniformizados, para o transporte de passageiros, para atender às necessidades do Programa Compete Brasília gerido pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, SEL-DF, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, objeto do processo nº 00220-00000933/2023-34.

Art. 2º O executor titular e, na sua ausência formal, o executor suplente, conforme designação do art. 1º, deverão fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços

contratados, além de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDIMAR SOUZA LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 81, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08/04/2019, publicada no DODF nº 70, de 12/04/2019, pg. 21, resolve:

Art. 1º Designar o servidor EDSON TADEU SILVA MIRANDA, matrícula 02814277 e o servidor FILIPI DE ALENCAR SOUSA, matrícula 02823632, para atuarem como executor titular e suplente, respectivamente, do Contrato de Aquisição de Bens nº 01/2023, firmado com a empresa CALEVI MINERADORA E COMÉRCIO LTDA, que tem por objeto a aquisição 924 (novecentos e vinte e quatro) unidades de ÁGUA, Descrição: potável, tipo de mesa, sem gás, proveniente de fontes naturais ou de fontes artificialmente captadas, Unidade de Fornecimento: garrafão com 20 litros, sendo o valor unitário de R\$ 6,68 (seis reais e sessenta e oito centavos), consoante específica o Edital de Licitação Pregão Eletrônico Nº 012/2022 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF (89971799), do o Documento de Oficialização de Demanda (103582731), da Solicitação de Compras 2449/2022 (103583088), da respectiva Aprovação de Solicitação de Saldo de Ata nº 2191/2022 (103583787), objeto do processo nº 00220-00000272/2023-47.

Art. 2º O executor titular e, na sua ausência formal, o executor suplente, conforme designação do art. 1º, deverão fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDIMAR SOUZA LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea b), do inciso III, do artigo 3º, da Portaria nº 101, de 04 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 176, de 14 de setembro de 2018, republicada no DODF nº 220, de 20 de novembro de 2018, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do Art. 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, aos servidores GISLENE MARIA DOS SANTOS NOGUEIRA matrícula nº 00376167, Gestor Políticas Públicas e Gestão Governamental, por ter completado o 6º quinquênio no período de 05/02/2018 a 03/02/2023, e ROGERIO ALVES BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 02646625, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, por ter completado o 2º quinquênio no período de 20/02/2018 a 18/02/2023. Processo SEI 00393-00000271/2023-11.

JAQUELINE FILGUEIRAS CHAPADENSE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

INSTRUÇÃO Nº 31, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §1º do art. 8º da Portaria nº 06, de 16/05/2014, publicada no DODF nº 98, de 19/05/2014, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Atividades do Meio Ambiente – GHMA, nos termos do art. 3º da Lei nº 5.188, de 25/09/2013, a servidora JANAINA SOARES E SILVA ARAÚJO, matrícula nº 16604547, cargo de Analista em Atividades do Meio Ambiente, especialidade Biologia, título Pós-graduação Stricto Sensu - MESTRADO, percentual 35%, conforme processo 0391-00000/847/2023-04 e vigência 01/03/2023.

KELLY MENDES LACERDA

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 37, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições prevista na forma do artigo 3º, do Decreto nº 39.002,

de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR SHEILA MARIA SOUZA NUNES, matrícula nº 276.894-1, Superintendente Administrativa e Financeira, Símbolo CPE-03, para substituir o servidor FEBO CÂMARA GONÇALVES, Chefe de Gabinete, Símbolo CPE-07, no período de 23/02/2023 a 27/02/2023, por motivo de usufruto de Férias Regulamentares, conforme processo SEI nº 00196-0000309/2023-63

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 27 de fevereiro de 2023

PROCESSO SEI: 04037-0000035/2023-22. INTERESSADA: LOUISE LEITE ALVES JANUZZI. ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM.

AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, o deslocamento da servidora, LOUISE LEITE ALVES JANUZZI, matrícula nº 1.694.273-6, Assessora Especial, da Secretaria Extraordinária de Relações Internacionais, a fim de participar do 18º Encontro de Coordenadores da União de Cidades Capitais Ibero-americanas (UCCI), na cidade de Madri/Espanha, no período de 18 a 23 de fevereiro de 2023, limitado ao pagamento de diárias, conforme consta nos autos do processo nº 04037-0000035/2023-22. Após publicado, encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal.

MARCUS VINICIUS BRITTO DE ALBUQUERQUE DIAS

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 06, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

A SECRETARIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, com base na delegação de competência instituída através da Portaria nº 53, de 29 de novembro de 2019 e considerando o disposto no art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014 e no art. 29, inciso VI, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

SUSPENDER por necessidade de serviço, o usufruto das férias do servidor SILVON DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 280.719-X, Diretor de Orçamento e Finanças - Substituto, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, marcadas para o período de 16/01/2023 a 25/01/2023, referente ao exercício de 2022, a contar de 17/01/2023, assegurando-lhe o direito a fruição em período a ser marcado oportunamente.

KARINE CÂMARA

PORTARIA Nº 07, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Altera a composição da Comissão Permanente de Gestão de Parceria para acompanhar e fiscalizar a execução dos Termos de Fomentos celebrados pela Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

A SECRETARIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, com base na delegação de competência instituída através da Portaria nº 53, de 29 de novembro de 2019 e considerando o disposto no art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014 e no art. 29, inciso V, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução dos Termos de Fomento, celebrados entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, e as Organizações da Sociedade Civil, a contar do exercício de 2019.

Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será integrada pelos servidores a seguir designados:

- I - MAICON DERLAN SALES DOS SANTOS: matrícula: 028203-90;
- II - CLEBIA FERNANDES DE FREITAS: matrícula: 028084-39;
- III - DANIELA MARIA DE FREITAS FURTADO: matrícula: 02820218;
- IV - BRUNO FERNANDES FREITAS, matrícula: 0281904X;
- V - YULA PEREIRA DE MOURA, matrícula: 0278986-8
- VI - MARCELO JOSE CAVALLIER ABDON: matrícula: 02809109;
- VII - JAQUELINE ARRUDA DA SILVA BORGES: matrícula: 02807661;
- VIII - RAFAEL OLIVEIRA DE MACEDO: matrícula: 02789655 e
- IX - LUCIANO CARDOSO: matrícula: 282015-3.

Parágrafo único. A Comissão será Coordenada pelo servidor MAICON DERLAN SALES DOS SANTOS e, em seus impedimentos legais e eventuais, será substituído pelo servidor RAFAEL OLIVEIRA DE MACEDO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KARINE CÂMARA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

PORTARIA Nº 23, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no art. 16, do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, e Portaria SEDET nº 19, de 09 de fevereiro de 2023, republicada no DODF nº 31, de 13 de fevereiro de 2023, pp. 11/19, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Seleção – COSEL, destinada a processar e julgar chamamentos públicos relativos às parcerias, na aplicação prática do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET, observando-se a legislação vigente.

Art. 2º A COSEL será composta da seguinte forma:

I. IVAN ALVES DOS SANTOS, Matrícula 276.357-5, na qualidade de Presidente da Comissão;

II. DJANE DA SILVA BENTO, Matrícula 277.486-0, na qualidade de Membro;

III. GERSON VICENTE DE PAULA JUNIOR, Matrícula 174.943-9, na qualidade de Membro e Secretário; e

IV. ALINE DIAS SANTOS, Matrícula 275.193-3, na qualidade de Membro Suplente.

Parágrafo único. Designar Djane da Silva Bento, Matrícula 277.486-0, para atuar como Presidente da COSEL nos eventuais afastamentos ou impedimentos legais do titular.

Art. 3º O presidente da Comissão, sempre que julgar necessário, poderá solicitar assessoramento técnico de especialista conforme o § 2º do art. 16 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. Os servidores da SEDET, convocados pelo Presidente da Comissão, estão autorizados a realizarem atendimento imediato.

Art. 4º A Comissão de Seleção, bem como a designação de seus membros, terá vigência a contar da publicação da presente Portaria até o término dos chamamentos processados no exercício de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

CONTROLADORIA GERAL

SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º da Portaria SEAP nº 86, de 08 de maio de 2014, que regulamenta a concessão da Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas - GHPP, criada pelo art. 22 da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas ao servidor ROBERTO PALOMO DE LIMA, matrícula nº 1.431.272-7, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, PÓS-GRADUAÇÃO, 25%, a contar de 01/03/2023, Processo: 0410-000400/2011.

ANA LOBO DE SOUSA LEÃO MALUF

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 74, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 1994, a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, o art. 139, da Lei Complementar nº 840, de 2011, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 952, de 2019, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, aos seguintes servidores(as) públicos(as), da Defensoria Pública do Distrito Federal: ANDRE LUIS CUNHA REZENDE SILVA, matrícula 238.621-6, referente ao 1º Quinquênio: de 16/11/2017 a 14/11/2022; THIAGO CARDOSO PENA, matrícula 238.501-5, referente ao 1º Quinquênio: de 06/11/2017 a 04/11/2022; ISABELA MAIA MESQUITA MARTINS, matrícula 238.761-1, referente ao 1º Quinquênio: de 13/12/2017 a 11/12/2022; ANDRE DE SOUSA E SILVA, matrícula 238.954-1, referente ao 1º Quinquênio: de 23/01/2018 a 21/01/2023; ANNA LUISA ROSAL SANTOS, matrícula 238.962-2, referente ao 1º Quinquênio: de 24/01/2018 a 22/01/2023; ANTONIO CARLOS AYROSA ROSIERE JUNIOR, matrícula 238.958-4, referente ao 1º Quinquênio: de 23/01/2018 a 21/01/2023; DANIELA CALDAS ROSA ALVES COELHO, matrícula 238.959-2, referente ao 1º Quinquênio: de 23/01/2018 a 21/01/2023; ERICA MOTTA QUINET DE ANDRADE FALCI, matrícula 238.919-3,

referente ao 1º Quinquênio: de 15/01/2018 a 13/01/2023; GABRIELA ANDRADE SANTOS DE ARAGAO, matrícula 238.957-6, referente ao 1º Quinquênio: de 23/01/2018 a 21/01/2023; GEORGIA PIMENTA LAGO, matrícula 238.966-5, referente ao 1º Quinquênio: de 25/01/2018 a 23/01/2023; JUAREZ LOPES JUNIOR, matrícula 238.985-1, referente ao 1º Quinquênio: de 01/02/2018 a 30/01/2023; JULIANA ROSA CHAVES PEREIRA, matrícula 238.984-3, referente ao 1º Quinquênio: de 31/01/2018 a 29/01/2023; LUCIENE TEIXEIRA DOS SANTOS ALCANTARA, matrícula 238.950-9, referente ao 1º Quinquênio: de 22/01/2018 a 20/01/2023; NAGELA CAMILA DE OLIVEIRA PEREIRA, matrícula 238.953-3, referente ao 1º Quinquênio: de 23/01/2018 a 21/01/2023; RENATA DE LIMA NOGUEIRA, matrícula 238.941-X, referente ao 1º Quinquênio: de 18/01/2018 a 16/01/2023; THILIE MARSON SANCHES, matrícula 238.945-2, referente ao 1º Quinquênio: de 22/01/2018 a 20/01/2023.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 77, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, o artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 c/c com o Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, e ainda, a Portaria nº 175, de 29 de maio de 2019, resolve: DESIGNAR HEITOR VINICIUS LOMEU ARAÚJO, matrícula nº 251.989-5, como substituto eventual do(a) Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Pesquisa de Preços, da Diretoria de Análise de Processos, da Unidade de Licitação, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do(a) titular.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 79, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no artigo 2º da Emenda à Constituição nº 69, de 29 de março de 2012, no artigo 114, § 1º da Lei Orgânica do Distrito Federal, no § 7º do artigo 2º da Emenda 61, de 30 de novembro de 2012, nos artigos 97-A, incisos I, III e IV da Lei Complementar nº 80/90, e no artigo 56 da Lei Complementar Distrital nº 828, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço do Defensor Público: THIAGO RIBEIRO DEIENNO, matrícula 236.688-6, cujo quantitativo de 1.382 (um mil e trezentos e oitenta e dois) dias, que correspondem a 03 (três) anos, 09 (nove) meses e 17 (dezesete) dias, conforme indicado pela certidão de Tempo de Contribuição expedida pela Prefeitura Municipal de Uberlândia/MG, referente ao período de 13/11/2012 a 25/08/2016, contados para efeito de aposentadoria e disponibilidade, conforme dispõe o Processo nº. 00401-00004360/2023-71.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 80, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no artigo 2º da Emenda à Constituição nº 69, de 29 de março de 2012, no artigo 114, § 1º da Lei Orgânica do Distrito Federal, no § 7º do artigo 2º da Emenda 61, de 30 de novembro de 2012, nos artigos 97-A, incisos I, III e IV da Lei Complementar nº 80/90, e no artigo 56 da Lei Complementar Distrital nº 828, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço, requerido pela servidora ANDEILDA DE ANDRADE FONSECA, matrícula nº 42.374-2, Analista Técnico Assistencial em PPGG, cujo quantitativo de 539 (quinhentos e trinta e nove) dias, que correspondem a 01 (um) ano, 05 (cinco) meses e 24 (vinte e quatro) dias, conforme certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, referente ao período de 01/09/1992 a 21/02/1994, contados para efeito de aposentadoria, conforme dispõe o Processo nº 00401-00016472/2022-94.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 81, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, o artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 c/c com o Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, e ainda, a Portaria nº 175, de 29 de maio de 2019, resolve: DESIGNAR STEFANO BORGES PEDROSO, matrícula nº 119.799-1, para substituir FABIO ALVES VASQUES, matrícula nº 125.498-7, no Cargo de Chefe, Símbolo DFG-17, da Coordenação de Atendimento Itinerante, da Defensoria Pública do Distrito Federal, no período de 27/02/2023 a 08/03/2023.

CELESTINO CHUPEL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

A CHEFE DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS, DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista as disposições da Lei nº 3.824, de 21 de fevereiro de 2006, com alterações promovidas pela

Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, e ainda as regulamentações do Decreto nº 31.452 de 25 de março de 2010, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação - GTIT à Defensora Pública LAISA DRUMOND MOREIRA MUNIZ, matrícula nº 113.189-3, pela apresentação do Título de Pós-graduação em Políticas Públicas, Infância, Juventude e Diversidade, no percentual de 15%, a contar de 23 de fevereiro de 2023, Processo 0401-000296/2010.

JULIANA HÉRICA DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

A CHEFE DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS, DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista as disposições da Lei nº 3.824, de 21 de fevereiro de 2006, com alterações promovidas pela Lei nº 4.426 de 18 de novembro de 2009, e ainda as regulamentações do Decreto nº 31.452 de 25 de março de 2010, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação - GTIT ao Defensor Público: PAULO OSORIO GOMES ROCHA, matrícula nº 183.768-0, pela apresentação do Título de Mestrado em Direito Constitucional, no percentual de 20%, a contar de 16 de fevereiro de 2023, Processo 00401-00008277/2020-29.

JULIANA HÉRICA DOS SANTOS

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 97, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2023-e, resolve:

DISPENSAR, a pedido, a partir de 01/03/2023, FELIPE RAMOS BARBOSA, matrícula nº 1573, Auditor de Controle Externo, Classe C, Padrão IV, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, da função de confiança de Assistente-Técnico, símbolo FC-3, do Gabinete da Procuradoria-Geral do Ministério Público de Contas.

MÁRCIO MICHEL

PORTARIA Nº 98, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2023-e, resolve:

DESIGNAR FELIPE RAMOS BARBOSA, matrícula nº 1573, Auditor de Controle Externo, Classe C, Padrão IV, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer função de confiança de Assessor-Técnico, símbolo FC-4, do Gabinete da Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública.

MÁRCIO MICHEL

PORTARIA Nº 99, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2023-e, resolve:

Art. 1º Exonerar, nos termos do inciso I do art. 52 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, os servidores ocupantes de cargos em comissão, e dispensar, a contar de 27/02/2023, os servidores ocupantes de funções de confiança mencionados no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Nomear, nos termos do inciso II do artigo 14 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para exercer cargo em comissão, e designar, para exercer função de confiança, da estrutura organizacional dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, os servidores mencionados no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO MICHEL

ANEXO I

MATR.	NOME	SÍMBOLO	CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO DE CONFIANÇA	LOTAÇÃO DO CARGO OU DA FUNÇÃO
979	FRANCISCO PEDRO DO NASCIMENTO	FC-03	ASSISTENTE-TÉCNICO	Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade

ANEXO II

MATR.	NOME	SÍMBOLO	CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO DE CONFIANÇA	LOTAÇÃO DO CARGO OU DA FUNÇÃO
1624	JORGE CARVALHO DA SILVA	FC-03	ASSISTENTE-TÉCNICO	Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade
1602	ANA CRISTINA BORGES CARVALHO	FC-02	ASSISTENTE-ADMINISTRATIVO	Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA

EDITAL Nº 01/2023 DE CONVOCAÇÃO PARA
A PROVA PRÁTICA DE INFORMÁTICA
(CANDIDATOS SUB JUDICE)

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, considerando a realização de concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva em cargos de nível superior e de nível médio do Quadro de Pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal, a que se refere o Edital nº 03/2018 de Abertura de Inscrições publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal e no Diário Oficial do Distrito Federal na edição de 30/05/2018 e tendo em vista a decisão judicial nos autos do Processo nº 0702651-74.2019.8.07.0018, resolve:

1. Convocar os candidatos sub judice, abaixo relacionados, para Prova Prática de Informática para o cargo de Técnico Legislativo – Categoria: Técnico Legislativo, em conformidade com o Capítulo 10 do Edital nº 03/2018 de Abertura de Inscrições, e de acordo com as instruções a seguir:

Nome	Inscrição
HELLEN BRAGANÇA OLIVEIRA	41561d
LUIZ GUSTAVO RIBEIRO	52740d
PAULA DE PAULO RIBEIRO DA MOTA	89273h
VANDERLEI SILVA CARNEIRO	94408h

1.1 As Provas Práticas de Informática serão aplicadas no dia 02.04.2023 (domingo), às 8h30min na Cidade de Brasília/DF, no Colégio Sigma - Asa Norte - Endereço: SGAN 910 - Módulo E- Parte A - Asa Norte.

1.1.1 Os candidatos serão informados quanto ao local de prova e horário por meio do Cartão Informativo, a ser enviado por e-mail e disponibilizado no site da Fundação Carlos Chagas: www.concursosfcc.com.br.

1.1.2 Os candidatos deverão comparecer ao local determinado com 30 (trinta) minutos de antecedência em relação ao horário de realização da prova.

1.2 Das Disposições finais:

1.2.1 Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, horário e local preestabelecidos.

1.2.2 Não haverá segunda chamada ou repetição da prova.

1.2.3 O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

1.2.4 O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação do Concurso Público.

1.2.5 No local das provas será admitida somente a entrada de candidatos convocados, nos seus respectivos horários, vedada a entrada e presença de estranhos ao Concurso Público, seja qual for o motivo alegado.

1.2.6 Somente será admitido para realizar as provas o candidato que estiver devidamente identificado, nos termos do disposto no item 7.9, Capítulo 7, do Edital nº 03/2018 de Abertura de Inscrições.

1.2.7 Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como sua autenticidade, será solicitado aos candidatos, quando da aplicação das provas, a transcrição da frase contida nas instruções da Ficha de Identificação do Candidato, para posterior exame grafotécnico.

1.2.8 O candidato, ao ingressar no local de realização da prova, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.

1.2.9 Os aparelhos eletrônicos dos candidatos, como telefone celular, smartphones ou outros equipamentos similares e relógios deverão ser acondicionados em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação Carlos Chagas exclusivamente para tal fim, antes de iniciar a prova, devendo a embalagem permanecer fechada até a saída do candidato do local de realização da prova.

1.2.10 Os critérios de correção e pontuação constam no Anexo deste Edital.

1.2.11 O candidato deverá observar todas as instruções contidas no Edital nº 03/2018 de Abertura de Inscrições e neste Edital para realização da prova.

1.3 NORMAS SANITÁRIAS DE PREVENÇÃO

1.3.1 A realização da prova prática observará as normas sanitárias dispostas para o restabelecimento gradual das atividades presenciais pelos órgãos governamentais competentes.

1.3.2 Nos casos em que haja alteração das condições sanitárias, a realização da prova poderá ser suspensa, de acordo com as fases estabelecidas pelas autoridades locais, conforme a evolução da Covid-19.

1.3.3 No local de realização da prova prática serão observadas as condições sanitárias de segurança.

1.3.4 O ingresso e a permanência nas dependências do local de realização da prova ficam restritos aos candidatos convocados.

1.3.5 Nas dependências da Instituição, recomenda-se aos candidatos que se observe:

a) distanciamento social, a fim de evitar aglomerações;

b) regras de higiene pessoal e etiqueta respiratória (cobrir a boca com o braço ao tossir ou espirrar);

c) o uso de máscara individual, cirúrgica ou de tecido, de proteção de nariz e boca;

d) orientações determinadas por coordenadores e fiscais da Fundação Carlos Chagas.

1.3.6 Solicita-se aos candidatos que tragam a sua própria garrafa de água para uso individual, bem como tragam os seus próprios recipientes contendo álcool em gel 70%.

1.3.7 No momento da identificação, o fiscal poderá solicitar a retirada da máscara de proteção facial, se for o caso.

1.3.8 A recusa do candidato em observar as normas sanitárias dispostas neste edital poderá acarretar sua retirada do local de realização da prova prática.

2. Revogar o Edital nº 73/2023 publicado no Diário da Câmara Legislativa - DCL e no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF de 17/2/2023.

Brasília/DF, 17 de fevereiro de 2023
Deputado WELLINGTON LUIZ

CRITÉRIOS DE CORREÇÃO E PONTUAÇÃO
Etapa III – Prova Prática de Informática para o cargo
de Técnico Legislativo na categoria T38 – Técnico Legislativo

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA DE INFORMÁTICA		
Item 10.3 do Edital nº 03/2018 de Abertura de Inscrições 10.3. A Prova Prática de Informática destinar-se-á a avaliar a experiência prévia do candidato e sua adequação para executar tarefas práticas propostas, com relação à utilização dos recursos do Microsoft Word e Excel, versões 2010 ou superior, em ambiente Windows, utilizando microcomputador PC ou similar com teclado padrão ABNT ou ABNT2.		
CONTEÚDOS MACROESTRUTURAIS	Crítérios Microestruturais de Avaliação	Pontuação
Operações sobre planilhas criadas no Microsoft Excel	Criação, gravação e impressão de planilhas	5,00
Formatação de planilhas	5,00	
Configurações de documentos Excel	5,00	
Aplicação de fórmulas/funções de cálculo nas planilhas	20,00	
Operações aplicadas sobre o conteúdo das planilhas	5,00	
Criação de elementos (ou objetos) e operações sobre eles nas planilhas	10,00	
Operações sobre texto criado no Microsoft Word	Criação, gravação e impressão de documentos de texto	5,00
Configurações dos documentos de texto	10,00	
Formatações de textos	10,00	
Operações aplicadas sobre os conteúdos de texto	5,00	
Digitação de textos	5,00	
Criação de elementos (ou objetos) e operações sobre eles nos textos	10,00	
Registro de procedimentos realizados nos documentos de texto	5,00	
Total		100,00
Observações:	<p>10.4.1 A nota do candidato dependerá do estágio de desenvolvimento do trabalho por ele elaborado. Serão apenas erros relativos ao uso do Microsoft Word e Excel.</p> <p>10.5 Na Etapa III – a Prova Prática de Informática, de caráter eliminatório, será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem), considerar-se-á habilitado o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a 60,00 (sessenta).</p> <p>10.6 Obedecidos aos critérios de avaliação, aos candidatos habilitados será atribuída nota 100 (cem) e aos não habilitados será atribuída nota 0 (zero). O candidato não habilitado será excluído do concurso.</p> <p>10.7 Na Etapa III, a grade de correção/máscara de critérios contendo a abordagem/requisitos de respostas definida pela Banca Examinadora, as respostas apresentadas pelo candidato e a pontuação obtida pelo candidato serão divulgadas por ocasião da Vista da Prova Prática.</p>	

MESA DIRETORA
GABINETE DA MESA DIRETORA
SECRETARIA GERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00001-00041756/2022-02. Favorecido: INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA - IDP, CNPJ: 02.474.172/0001-22. Valor: R\$ 16.677,00. Objeto: Contratação de instituição de ensino, a fim de ministrar o curso de pós-graduação lato sensu em Direito Tributário, em nível de especialização, para servidora da CLDF, estruturado em 384 horas/aula, com previsão de duração de 12 meses, de abril de 2023 a março de 2024. Amparo Legal: art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93. Autorização da Despesa, em 27/02/2023, pelo Secretário-Geral e Ordenador de Despesas, PEDRO HENRIQUE MEDEIROS DE ARAÚJO.

EXTRATO DE CONTRATO (1º TERMO ADITIVO)

Processo nº 00001-00003054/2020-51. CONTRATO-PG Nº 12/2020-NPLC, firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal e a empresa VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S.A., CNPJ nº 05.872.814/0001-30. Objeto: alteração subjetiva do Contrato-PG nº 12/2020-NPLC, decorrente da incorporação da empresa originalmente contratada ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A (CNPJ nº 22.166.193/0001-98) pela empresa VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S.A. (CNPJ nº 05.872.814/0001-30), que a sucedeu, após sua extinção, em direitos e obrigações. Unidade Gestora 010101, Gestão 00001, Unidade Orçamentária 01101, Programa de Trabalho 01126820425572627, Fonte de Recurso 100000000; Natureza da Despesa 339039. Legislação: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, PEDRO HENRIQUE MEDEIROS DE ARAÚJO - Secretário-Geral, e, pela Contratada, ANTÔNIO CARLOS ALLIG e PATRÍCIA CRISTIANE JUNQUEIRA MARQUES RODRIGUES - Representantes.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

Processo nº 00001-00001473/2023-09 Objeto: Contratação de serviços continuados de coleta, transporte, transbordo e destinação ou disposição final ambientalmente adequado dos resíduos sólidos orgânicos e indiferenciados gerados nas dependências da Câmara Legislativa do Distrito Federal, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital. Valor estimado: R\$ 30.950,04. Data/hora da Sessão Pública: 13/03/2023, às 09h30 min. Local: Internet, no endereço www.gov.br/compras. Tipo: menor preço. O edital encontra-se nos endereços: www.gov.br/compras (UASG 974004) e www.cl.df.gov.br/pregoes. Mais informações: (61) 3348-8650 ou cpc@cl.df.gov.br.

RONIERI BARBOSA DE SOUZA
Pregoeiro

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS
DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO

Fundamento Legal: artigo 25, "Caput" da Lei 8.666/93 e alterações. Justificativa: Por inviabilidade de competição. Autorização da despesa: pela Ordenador de Despesa, Geovane de Freitas Oliveira. Ratificação: CLDF SAÚDE, representado pela seu Gerente-Coordenador, conforme delegação de competência - Ato da Mesa Diretora nº 78, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 161, em 15 de julho de 2020. Processo SEI nº 00001-00004608/2023-80. Contratada: HOSPITAL SANTA LUCIA S.A. CNPJ: 00.025.841/0001-53. Objeto: prestação de serviços médicos hospitalares, conforme Laudo Técnico de Vistoria para Credenciamento nº SEI 1048527 e despacho da perícia médica do CLDF SAÚDE nº SEI 1050569. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o referido processo, com fulcro no "Caput" do artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista as justificativas constantes dos respectivos autos processuais. Publique-se para as providências complementares. Brasília/DF, 23 de fevereiro de 2023, GEOVANE DE FREITAS OLIVEIRA, Gerente-Coordenador do CLDF SAÚDE.

PODER EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERESTADUAL
DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL
SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022
(Processo SEI Nº 04029-00000221/2022-61)

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL - BrC, UASG Nº 926873, CNPJ nº 23.791.169/0001-02. Procedimento de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 03/2022. Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos do Componente

Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) em apoio aos entes integrantes do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central (Distrito Federal e os estados de Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Rondônia e Tocantins). Fornecedor Registrado: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 28.387.424/0001-70. Vencedora do item 14 (R\$ 1,11). Valor Total: R\$ 37.629,00 (trinta e sete mil seiscentos e vinte e nove reais). Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial da União. Data da assinatura: 28.2.2023.

JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO
Secretário-Executivo

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTIMA

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2021

Processo: 00135-00001971/2021-11. Das partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTIMA, CNPJ: 02.863.532/0001-88 e FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO - FUNAP. CNPJ: 03.495.108/0001-90. DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto apresentação de crédito orçamentário para custeio do contrato no exercício de 2023, vista a aprovação da Lei Orçamentaria anual do Distrito Federal nº 7.212, de 30/12/2022. Os recursos para custeio das despesas com serviços prestados por sentenciados do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, estão consignados no Programa de Trabalho 04.421.6217.2426-0063 - Fortalecimento das Ações de Apoio ao Interno e Sua Família - Planaltina - Natureza da despesa 33.91.39 - serviços, com a Nota de Empenho estimativa inicial 2023NE00022 (SEI -105868951), data de emissão 10/02/2023 - Fonte - 100, no valor R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). Data da Assinatura: 23/02/2023. Pelo Distrito Federal: WESLEY FONSECA FRAGA, na qualidade de Administrador Regional de Planaltina.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO
NÚCLEO DE ATENDIMENTO E APOIO À FISCALIZAÇÃO

EDITAL Nº 10, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

O CHEFE DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO E APOIO À FISCALIZAÇÃO, DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições delegadas através do Artigo 1º da Ordem de Serviço GEFMT nº 25, de setembro de 2017 em conformidade com o artigo 2º da Portaria nº 146, de 21 de julho de 2017 em consonância com o artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011 e atendendo ao disposto no artigo nº 12 do Decreto nº 37.256, de 15 de abril de 2016, TORNA PÚBLICO a lavratura do(s) Auto(s) de Infração ou termo aditivo, a seguir identificado(s) na seguinte ordem de processo, interessado, CF/DF, CNPJ ou CPF e nº do auto: 04034-00001461/2022-87, CLEULDES PEREIRA DOS SANTOS, 32.934.530/0001-01, AI 6290/2022; 04034-00000970/2022-92, MD LOGISTICA EM TRANSPORTES LTDA, 16.101.665/0001-21, AI 6436/2022; 04034-00000482/2022-85, LEIR MARTINS ALVES JUNIOR, 002.***.***-95, AIA 6177/2022; 04034-00000469/2022-26, HIPERPLAN PREMOLDADOS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, 05.515.471/0001-56, AI 6327/2022; 04034-00002564/2022-64, COMERCIO DE MADEIRAS MAXIMA LTDA EPP, 04.639.797/0002-03, AIA 6720/2022; 04034-00002653/2022-19, E A DE ARAUJO PISCINAS LTDA, 33.971.358/0001-10, AIA 6791/2022; 00040-00030326/2022-09, FRANCISCO ADALBERTO PAULINHO DA SILVA, 13.008.317/0001-16, AI 4383/2022; 04034-00002692/2022-16, FERNANDO MAMEDES, 930.***.***-34, AIA 6790/2022; 04034-000002869/2022-76, NACIONAL TRANSPORTES LTDA, 13.554.820/0001-77, AI 6857/2022; 04034-00002651/2022-11, MARLY APARECIDA VIEIRA, 766.***.***-49, AIA 6717/2022; 00040-00030099/2022-49, MINERADORA NOSSA SENHORA APARECIDA EXTRACAO E COMERCIO DE AREIA LTDA, 17.347.087/0001-70, AI 4458/2022; 04034-00002354/2022-76, COMERCIAL AJES ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI, 29.942.647/0001-14, AI 6698/2022; 04034-00002354/2022-76, ANTONIO IDELMAR DE ARAUJO CAVALCANTE, 02.811.476/0001-38, AIA 6723/2022; 04034-00002354/2022-76, MARIA APARECIDA DA COSTA, 358.***.***-68, AIA 6723/2022; 04034-00000217/2022-05, CYAMI COMERCIAL LTDA, 43.883.959/0001-25, AIA 6046/2022; 04034-00000266/2022-30, IVAN CARLOS RIEDI, 040.***.***-82, AI 6059/2022; 04034-00000515/2023-78, S A MONTEIRO

TRANSPORTES LTDA, 37.163.837/0004-04, AI 202/2023. Cientifica o (s) referido (s) contribuinte (s) deste ato, considerando-se feita a intimação no decurso de prazo constante no inciso III, parágrafo 2º, do artigo 24 e artigo 28, da Lei Complementar nº 968, de 28 abril de 2020. Ficando o contribuinte intimado a efetuar o pagamento ou, se preferir, apresentar requerimento de parcelamento junto à Agência de Atendimento da Receita de sua Circunscrição Fiscal, observada a restrição prevista no inciso I do artigo nº 10 da Lei Complementar do DF nº 833, de 27 de maio de 2011. Querendo, poderá ser apresentada impugnação à exigência fiscal no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta intimação, segundo o artigo 25, inciso V da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011.

AGEU JOAQUIM DE OLIVEIRA NETO

EDITAL Nº 11, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

O CHEFE DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO E APOIO À FISCALIZAÇÃO, DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições delegadas através do Artigo 1º da Ordem de Serviço GEFMT nº 25, de 15 de setembro de 2017 em conformidade com o artigo 2º da Portaria nº 146, de 21 de julho de 2017 em consonância com o artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011 e atendendo ao disposto no artigo nº 12 do Decreto nº 37.256, de 15 de abril de 2016, TORNA PÚBLICO a lavratura do(s) Auto(s) de Infração ou termo aditivo, a seguir identificado(s) na seguinte ordem de processo, interessado, CF/DF, CNPJ ou CPF e nº do auto: 04034-00003207/2022-13, INDUSTRIA ENVASADORA DE AGUA MINERAL LTDA, 44.267.440/0001-85, AI 6997/2022; 04034-00000288/2023-81, PARANA DIESEL LTDA, 29.302.641/0001-82, AI 83/2023; 04034-00000201/2023-75, BAS AGROFLORESTAL LTDA, 26.909.875/0001-02, AI 15/2023; 04034-00000297/2023-71, FUTURO COMBUSTIVEIS E DERIVADOS LTDA, 29.555.875/0001-31, AI 148/2023; 04034-00002873/2022-34, MJ EXTRACAO, COMERCIO E TRANSPORTE DE MADEIRA LTDA, 28.329.690/0001-46, AI 6861/2022; 04034-00002871/2022-45, D C DE SOUZA ME, 23.846.612/0001-03, AI 6859/2022; 04034-00000789/2023-67, ORIGINAL PAVIMENTACOES INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA, 03.697.048/0001-99, AI 320/2023; 04034-00000793/2023-25, MASTER PIGMENTOS E ADITIVOS TERMOPLASTICOS LTDA, 46.897.015/0001-72, AI 325/2023; 04034-00000776/2023-98, SOL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS RECICLAVEIS LTDA, 24.176.527/0001-30, AIA 123/2023; 04034-00000769/2023-96, SOL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS RECICLAVEIS LTDA, 24.176.527/0001-30, AIA 122/2023; 04034-00000796/2023-69, GIOM LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA, 45.336.189/0001-26, AI 231/2023; 04034-00000372/2023-02, TRANSPORTADORA RODO FERRI LTDA, 21.446.446/0001-14, AI 96/2023; 04034-00002215/2022-42, TRANSPORTADORA FIGUEIREDO LTDA, 29.207.320/0001-07, AI 6679/2022; 00040-00002651/2022-17, PENINSULA COM. IND. IMP. & EXP. DE ALIMENTOS LTDA, 25.006.841/0001-37, TERMO ADITIVO AI 138/2022; 04034-00003258/2022-45, TRANSPORTADORA 03 IRMAOS LTDA, 17.560.899/0001-08, AI 7029/2022; 04034-00003243/2022-87, ARMANDO SANTINI, 323.707.250-87, AIA 7003/2022; 04034-00003252/2022-78, GVL COMERCIO ATACADISTA DE BEBIDAS LTDA, 39.940.818/0001-20, AIA 7002/2022; 04034-00003073/2022-31, COMERCIAL DE ALIMENTOS E BEBIDAS MINEIRO LTDA, 11.241.853/0001-31, AIA 6903/2022. Cientifica o (s) referido (s) contribuinte (s) deste ato, considerando-se feita a intimação no decurso de prazo constante no inciso III, parágrafo 2º, do artigo 24 e artigo 28, da Lei Complementar nº 968, de 28 abril de 2020. Ficando o contribuinte intimado a efetuar o pagamento ou, se preferir, apresentar requerimento de parcelamento junto à Agência de Atendimento da Receita de sua Circunscrição Fiscal, observada a restrição prevista no inciso I do artigo nº 10 da Lei Complementar do DF nº 833, de 27 de maio de 2011. Querendo, poderá ser apresentada impugnação à exigência fiscal no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta intimação, segundo o artigo 25, inciso V da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011.

AGEU JOAQUIM DE OLIVEIRA NETO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO TERMO DE ADESAO Nº 31/2021 - SEPLAD

Processo nº 00040-00031306/2021-00 - A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL (SEPLAD/DF) e a empresa OURO GÁS ARAPOANGA COMERCIO DE GLP LTDA, doravante denominada EMPRESA PARCEIRA. DO OBJETO: 2.1 - Alterar o polo do Distrito Federal do Termo de Adesão, passando a denominação da representação do Distrito Federal da SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA para a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, mantendo o CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, conforme reestruturação administrativa nos termos do Decreto nº 43.826/2022, publicado no DODF nº 73-A, de 07/10/2022, página 5.; e 2.2 - Alterar a Cláusula Quinta - Da Vigência do Termo de Adesão, nos termos da Lei nº 6.938, de 10 de janeiro de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 42.376/2021, haja vista que o programa deixou de ter caráter emergencial e se tornou despesa continuada, passando a cláusula ter a seguinte redação: 5.1. O

presente instrumento estará vigente, a contar de sua assinatura, enquanto houver disponibilidade orçamentária específica para o Programa Cartão Gás, nos termos da Lei nº 6.938, de 10 de janeiro de 2021 e Decreto nº 42.376, de 10 de agosto de 2021; 5.2. Deverá a EMPRESA PARCEIRA renovar a documentação exigida na Cláusula Terceira deste instrumento, a cada 90 dias, sob pena de extinção do termo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da sua assinatura. DA ASSINATURA: 24/02/2023. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEPLAD: NEY FERRAZ JUNIOR, na qualidade de Secretário de Planejamento, Orçamento e Administração e pela EMPRESA PARCEIRA: SEBASTIÃO PESSOA DE CARVALHO, na qualidade de Sócio-Administrador da Empresa.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42967/2021

Processo nº 00040-00006706/2021-79. A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL (SEPLAD/DF), na qualidade de CONTRATANTE e a TECNISYS INFORMATICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: 2.1 - alterar o polo CONTRATANTE do Contrato, passando a denominação da representação do Distrito Federal da SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA para a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, mantendo o CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, conforme reestruturação administrativa promovida pelo Decreto nº 43.826/2022, publicado no DODF nº 73-A, de 07/10/2022, página 5, nos termos do Parecer Jurídico nº 04/2019 - PGCON/PGDF; 2.2 - prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 28/02/2023 a 27/02/2024, apenas para os itens 04 e 05 referentes ao Lote 02, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; 2.3 - conceder reajuste ao valor do Contrato, nos termos do art. 40, inciso XI c/c art. 65, § 8º, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se a variação acumulada nos últimos 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente ao mês de dezembro de 2021, ou seja, 10,06105%, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), com seus efeitos financeiros a contar de 30/12/2021, conforme consolidados a seguir: a) a partir de 30/12/2021 a 27/02/2022, antes da formalização do 1º Termo Aditivo, conforme manifestação da Comissão Executora, o valor total do contrato passará de R\$ 1.484.505,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e quatro mil quinhentos e cinco reais) para o montante de R\$ 1.495.471,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e setenta e um reais); b) a partir de 28/02/2022, após prorrogação apenas dos itens 4 e 5 nos termos do 1º Termo Aditivo, o valor total do contrato passará de R\$ 891.455,00 (oitocentos e noventa e um mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais) para o montante de R\$ 981.144,74 (novecentos e oitenta e um mil cento e quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos); e 2.4 - conceder reajuste ao valor do Contrato, aplicando-se a variação acumulada nos últimos 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente ao mês de dezembro de 2022, ou seja, 5,78484%, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), cujo valor total passará de R\$ 981.144,74 (novecentos e oitenta e um mil cento e quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos) para o montante de R\$ 1.037.902,39 (um milhão, trinta e sete mil novecentos e dois reais e trinta e nove centavos), com seus efeitos financeiros a contar de 30/12/2022. DO VALOR: o valor do contrato é R\$ 1.037.902,39 (um milhão, trinta e sete mil novecentos e dois reais e trinta e nove centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 19101; II - Programa de Trabalho: 04.126.6203.2557.0007; III - Natureza da Despesa: 3.3.90.40; IV - Fonte de Recursos: 100. O empenho é de R\$ 709.226,41 (setecentos e nove mil duzentos e vinte e seis reais e quarenta e um centavos), conforme Nota de Empenho nº 2023NE02443, emitida em 24 de fevereiro de 2023, sob o evento nº 400092, na modalidade Estimativa. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: o presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 28/02/2023 a 27/02/2024. Porém, os efeitos financeiros do reajuste retroagem a 30/12/2021 e 30/12/2022, conforme os itens 2.3 e 2.4, respectivamente, em obediência ao princípio da anualidade. DA ASSINATURA: 27/02/2023. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEPLAD: NEY FERRAZ JÚNIOR, Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal e pela CONTRATADA: GIOVANNI COELHO DA SILVA, na qualidade de Sócio-Administrador da Empresa.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 45.707/2022

Processo nº 00040-00009714/2021-77. A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL (SEPLAD/DF), na qualidade de CONTRATANTE e a VISAN SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS TERCERIZADOS LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: rescindir o Contrato nº 45707/2022, com fundamento no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993 e nos termos da Cláusula 15.2, do referido instrumento, com base na justificativa apresentada por intermédio do Despacho - SEPLAD/SUAG/UGPAT/CECON-2022, do Despacho - SEPLAD/SUAG/UGPAT/CECON-2022 e do Memorando Nº 740/2022 - SEPLAD/SEGEA e Memorando Nº 745/2023 - SEPLAD/SEGEA a contar de 28 de fevereiro de 2023. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: o presente Termo entra em vigência a contar de 28 de fevereiro de 2023. DA ASSINATURA: 27/02/2023. DO SIGNATÁRIO: Pela SEPLAD: NEY FERRAZ JÚNIOR, Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

EXTRATO DO TERMO DE ADESAO Nº 11/2023 - SEPLAD

Processo nº 04033-00004971/2023-15 - A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL (SEPLAD/DF) e a empresa SOBRADINHO GÁS LTDA, doravante denominada EMPRESA PARCEIRA. DO OBJETO: Adesão da EMPRESA PARCEIRA, ao PROGRAMA CARTÃO GÁS, instituído pela Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021 e regulamentado pelo Decreto nº 42.376/2021, em caráter emergencial, destinado a assegurar às famílias com renda per capita de até meio salário mínimo o acesso ao gás

liquefeito de petróleo (GLP 13 kg) para uso doméstico. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente instrumento estará vigente, a contar de sua assinatura, enquanto houver disponibilidade orçamentária específica para o Programa Cartão Gás, nos termos da Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021 e Decreto nº 42.376, de 10 de agosto de 2021. DA ASSINATURA: 27/02/2023. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEPLAD: NEY FERRAZ JUNIOR, na qualidade de Secretário de Planejamento, Orçamento e Administração e pela EMPRESA PARCEIRA: LAUDENI SOARES DA CUNHA, na qualidade de Titular da Empresa.

BANCO DE BRASÍLIA S/A
DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS,
ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

Objeto: Licenciamento da Solução HSC Mail Inspector, com suporte e garantia, pelo período de 12 meses. Empresa vencedora HSC DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ 13.103.980/0001-08. Valor total: R\$ 100.000,00. Vista do processo eletrônico franqueada. Processo nº 1527/2022.

PRISCILA TURRA
Pregoeira

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA
A SAÚDE DOS SERVIDORES**

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 100/2021

Processo: 04001-00000144/2021-59. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e CLIVAC CLÍNICA DE VACINAS E APLICAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Credenciamento nº 100/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 14202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2022NE01987, emitida em 26/10/2022; VALOR DO EMPENHO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: de 13/02/2023 a 12/02/2024. DATA DA ASSINATURA: 10/02/2023. Pelo INAS/DF, GABRIELA MONICI SOUZA DO NASCIMENTO, Diretora-Presidente Substituta, e pela CREDENCIADA, MARTA PEREIRA DE CARVALHO, Representante da Empresa.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 397/2021

Processo: 04001-00000340/2022-12. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e AMPIEZZA CLÍNICAS INTEGRADAS, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Credenciamento nº 397/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 14202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2022NE00464, emitida em 25/06/2022; VALOR DO EMPENHO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: de 23/10/2022 a 22/10/2023. DATA DA ASSINATURA: 22/10/2022. Pelo INAS/DF, BRUNO ALVIM MOURA, Diretor-Presidente, e pela CREDENCIADA, THAYSA TEXEIRA NOBRE, Representante da Empresa.

RETIFICAÇÃO

No EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 100/2021, publicado no DODF nº 205, de 1º de novembro de 2022, página 49, ONDE SE LÊ: "...PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 12/04/2022 a 12/04/2023. DATA DA ASSINATURA: 12/04/2022...", LEIA-SE: "...PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 13/02/2022 a 12/02/2023. DATA DA ASSINATURA: 12/02/2022...".

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2018. SIGGO: 035751. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CLINICA RECANTO DE ORIENTAÇÃO PSICOSSOCIAL EIRELLI- EPP. CNPJ nº 01.431.250/0001-49. Objeto: a prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato, por até 7 (sete) meses, com início em 26/02/2023 e término em 26/09/2023, ou até a celebração de novo contrato conforme Processo Sei nº (00060-00369475/2022-18), com base no Art. 57, §4º da Lei nº 8.666/93 e alterações. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620240560001. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 138003467. Nota de Empenho: 2023NE01918. Valor de empenho inicial: R\$ 1.867.976,89 (um milhão, oitocentos e sessenta e sete mil novecentos e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos). Emitido em 23/02/2023. Sob o evento: 400091. Na modalidade: 3- Global. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-

00149624/2017-67. Data de Assinatura: 24/02/2023. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA SANTOS. Publicação do Ajuste Original: 02/03/2018.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2018-SES/DF. SIGGO: 35806. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa INSTITUTO DE RADIOTERAPIA DE TAGUATINGA LTDA ME. CNPJ nº 06.292.778/0001-06. Objeto: a prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato, por até 12 (doze) meses, com início em 01/03/2023 e término em 01/03/2024, ou até a celebração de novo contrato conforme processo SEI nº (00060-00404920/2022-01), com base no Art. 57, §4º da Lei nº 8.666/93 e alterações. Vigência: a contar da sua assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620221452549. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 138003467. Nota de Empenho: 2023NE01456. Valor de empenho inicial: R\$ 2.050.669,37 (dois milhões, cinquenta mil seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e sete centavos). Emitido em 08/02/2023. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00217089/2017-84. Data de Assinatura: 24/02/2023. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: LUIS MARCIO ARAUJO RAMOS. Publicação do Ajuste Original: 05/03/2018.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2019-SES/DF. SIGGO: 037941. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BRASÍLIA - MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.722.538/0001-00. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 21/02/2023 e término em 21/02/2024, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Conceder o reajuste contratual no percentual de 5,79%, referente ao IPCA acumulado de 12 (doze) meses de dezembro/2022, no valor de R\$ 230.748,60 (duzentos e trinta mil setecentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos), com aplicação a partir de 23/02/2022. Com o reajuste, o valor anual passa de R\$ 3.985.295,10 (três milhões, novecentos e oitenta e cinco mil duzentos e noventa e cinco reais e dez centavos) para R\$ R\$ 4.216.043,70 (quatro milhões, duzentos e dezesseis mil quatrocentos e trinta e sete reais e setenta centavos) e o valor mensal passa de R\$ 332.107,92 (trezentos e trinta e dois mil cento e sete reais e noventa e dois centavos) para R\$ 351.336,97 (trezentos e cinquenta e um mil trezentos e trinta e seis reais e noventa e sete centavos). Resumidamente, o contrato passa a ser:

Valor Global do Equipamento:	R\$ 1.601.266,56
Valor Global das Peças:	R\$ 2.614.777,14
TOTAL GERAL	R\$ 4.216.043,70

Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901-23901. Programa de Trabalho: 10122620240140001-10122620240140001. Natureza da Despesa: 339039-339030. Fonte de Recurso: 100000000-100000000. Nota de Empenho: 2023NE01801-2023NE01807. Valor de empenho inicial: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)-R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Emitido em 16/02/2023-16/02/2023. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA-400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 3 - Global- 2 - Estimativo. Despesa de Publicação: SES. Processo 0060-000442/2017. Data de Assinatura: 17/02/2023. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: RODRIGO MARAVALHO. Publicação do Ajuste Original: 28/02/2019.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 042958/2021. SIGGO: 042958. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BELFORT GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA. CNPJ nº 10.865.146.0001-53. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 26/02/2023 e término em 26/02/2024, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93. A Repactuação foi solicitada tempestivamente pela empresa e está sendo analisada. Vigência: a contar da sua assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10122620226540001. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2023NE00967. Valor de empenho inicial: R\$ 1.370.197,59 (um milhão, trezentos e setenta mil cento e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos). Emitido em 30/01/2023. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 2 - Estimativo. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00028705/2021-19. Data de Assinatura: 24/02/2023. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: RODRIGO LARA DE SOUSA. Publicação do Ajuste Original: 11/03/2021.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 045683/2022. SIGGO: 045683. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa VYTTRA DIAGNÓSTICOS S.A, inscrita no CNPJ nº 00.904.728/0004-90. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 24/02/2023 e término em 24/02/2024, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: a contar da sua assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620240090002. Natureza da Despesa: 339030. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2023NE01878. Valor de empenho inicial: R\$ 2.239.779,90 (dois milhões, duzentos e trinta e nove mil setecentos e setenta e nove reais e noventa centavos). Emitido em 22/02/2023. Sob o

evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00436303/2021-86. Data de Assinatura: 23/02/2022. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: MARCIA FLORINDA GONÇALVES PACHECO. Publicação do Ajuste Original: 02/03/2022.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 48267/2023. SIGGO Nº 48267. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa GENÉTICA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.596.529/0001-10. Objeto: o fornecimento contínuo de material de consumo: CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO DE ÁCIDO VALPRÓICO e outros, em sistema de registro de preços, com sistema integrado de automação e equipamentos automatizados, em regime de COMODATO, conforme especificações e quantitativos constantes neste contrato consoante específica o Edital de Pregão Eletrônico nº 245/2022 - SES/DF. Vigência: de 12 (DOZE) meses, contados a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado, persistindo as obrigações decorrentes da garantia, sendo seu extrato publicado no DODF a expensas do Contratante. Valor do Contrato: R\$ 559.408,80 (quinhentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e oito reais e oitenta centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10304620225960001. Natureza da Despesa: 339030. Fonte de Recurso: 138003463. Nota de Empenho: 2023NE01700. Valor de empenho inicial: R\$ 559.408,80 (quinhentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e oito reais e oitenta centavos). Emitido em: 14/02/2023. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00001509/2023-51. Data de Assinatura: 23/02/2023. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: TAMILLYS HIROTA PEIXOTO.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 048273/2023. SIGGO Nº 048273. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HEXAGON DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI, CNPJ nº 36.257.530/0001-67. Objeto: a aquisição em Sistema de Registro de Preços de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) - PLACAS BLOQUEADAS, não contemplado na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender a demanda da unidade de ORTOPEdia, da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes neste Contrato, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2022 - Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Vigência: de 12 (doze) meses, e será celebrado a cada execução, em conformidade com o Art. 57 da 8666/93, contados a partir da assinatura do instrumento, persistindo as obrigações decorrentes da garantia, sendo seu extrato publicado no DODF a expensas do Contratante. Valor do Contrato: R\$ 9.440,00 (nove mil quatrocentos e quarenta reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620260160002. Natureza da Despesa: 339030. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2023NE01720. Valor de empenho inicial: R\$ 9.440,00 (nove mil quatrocentos e quarenta reais). Emitido em: 14/02/2023. Sob o evento: 400091. Na modalidade: 1 - Ordinário. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00018786/2023-01. Data de Assinatura: 27/02/2023. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: PAULO CESAR RIGOLO.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 048274/2023. SIGGO Nº 048274. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MADRE COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 23.696.820/0001-65. Objeto: aquisição em Sistema de Registro de Preços de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) - PLACAS BLOQUEADAS, não contemplado na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender a demanda da unidade de ORTOPEdia, da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes neste Contrato, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2022 - Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Vigência: de 12 (doze) meses, e será celebrado a cada execução, em conformidade com o Art. 57 da 8666/93, contados a partir da assinatura do instrumento, persistindo as obrigações decorrentes da garantia, sendo seu extrato publicado no DODF a expensas do Contratante. Valor do Contrato: R\$21.000,00 (vinte e um mil reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620260160002. Natureza da Despesa: 339030. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2023NE01877. Valor de empenho inicial: R\$21.000,00 (vinte e um mil reais). Emitido em: 22/02/2023. Sob o evento: 400091. Na modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00005294/2023-47. Data de Assinatura: 27/02/2023. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: MARIO FERREIRA CUNHA.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 048469/2023. SIGGO Nº 048469. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CLÍNICA DE NEFROLOGIA RENAL VIDA, CNPJ nº 18.783.509/0001-13. Objeto: a prestação de serviços médicos complementares de Nefrologia para a prestação de serviços de Terapia Renal Substitutiva, nas modalidades de Hemodiálise e Diálise Peritoneal; acompanhamento de pacientes em fase pré-dialítica e dialítica, estágios 4 e 5 da Doença Renal Crônica (DRC), conforme previsto na Tabela

SUS, consoante especificado aos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2020. Vigência: de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado conforme a Lei 8666/1993, artigo 57, inciso II, cumulada com a Decisão Normativa 03 de 10 de novembro de 1999 do TCDF e Parecer 1030/2009 de 06 de outubro de 2009 do PROCAD/PGDF. Valor do Contrato: R\$4.490.162,64 (quatro milhões, quatrocentos e noventa mil cento e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620221452549. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 138003464. Nota de Empenho: 2023NE01808. Valor de empenho inicial: R\$ 4.028.673,70 (quatro milhões, vinte e oito mil seiscentos e setenta e três reais e setenta centavos). Emitido em: 16/02/2023. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00008995/2021-76. Data de Assinatura: 27/02/2023. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: RODRIGO VEIGA DE OLIVEIRA.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Subsecretária de Administração Geral autorizou a realização de despesa por procedimento de Dispensa de Licitação nº 11/2023 - Ofício Nº 1144/2022 - SES/SUAG/DAESP/GEAQ processo 00060-00195337/2022-96, cujo objeto é a aquisição emergencial de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) Código SES 27477 - COLAR CERVICAL, MATERIAL ESPUMA FLEXÍVEL, TIPO DE FECHAMENTO VELCRO visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde - SES/DF, reconhecida em favor da empresa AS3 HOSPITALAR LTDA - CNPJ Nº 26.129.177/0001-86 no montante de R\$ 11.921,36 (onze mil novecentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos). Assim, com fundamento legal no artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e prévia autorização, nos termos do Decreto nº 34.466, de 18 de junho de 2013. Ato que ratifiquei em 27 de fevereiro de 2023 - nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - determinando sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF para que adquirisse a necessária eficácia. LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ. Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Subsecretária de Administração Geral autorizou a realização de despesa por procedimento de Dispensa de Licitação nº 12/2023 - Ofício Nº 1625/2022 - SES/SUAG/DAESP/GEAQ processo 00060-00420095/2022-84, cujo objeto é a aquisição emergencial do item identificado pelo Código SES 18120 - INSULINA GLARGINA SOLUÇÃO INJETAVEL 100 UI/ML CARPULE DE VIDRO 3 ML visando atender ação judicial impetrada por paciente, reconhecida em favor da empresa ELFA MEDICAMENTOS S.A - CNPJ: 09.053.134/0001-45 no montante de R\$ 806,82 (oitocentos e seis reais e oitenta e dois centavos). Assim, com fundamento legal no artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e prévia autorização, nos termos do Decreto nº 34.466, de 18 de junho de 2013. Ato que ratifiquei em 27 de fevereiro de 2023 - nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - determinando sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF para que adquirisse a necessária eficácia. LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ. Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023A

PROCESSO: 00060-00287926/2021-19. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 001/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 001/2023A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MACOM INSTRUMENTAL CIRÚRGICO INDÚSTRIA LTDA, CNPJ nº 59.650.556/0001-76. OBJETO: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) - Kit de biópsia de corpo vertebral percutâneo, não contemplado na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender a demanda da unidade de Ortopedia da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 01. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 270.000,00. DATA DA ASSINATURA: 24/02/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ; pela Empresa REINALDO RODRIGUES DOS SANTOS.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023B

PROCESSO: 00060-00287926/2021-19. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 001/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 001/2023B-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MEDSTARK COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 42.192.699/0001-89. OBJETO: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) - Kit de biópsia de corpo vertebral percutâneo, não contemplado na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender a demanda da unidade de Ortopedia da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 02. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 90.000,00. DATA DA ASSINATURA: 24/02/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ; pela Empresa WILSON JOSE SILVESTRE RAMOS.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023A

PROCESSO: 00060-00463166/2022-33. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 011/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 011/2023A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ nº 44.734.671-0001/51. OBJETO: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de medicamento LIDOCAINA e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde -

DF. ITEM ADJUDICADO: 08. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 50.069,97. DATA DA ASSINATURA: 24/02/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2022A
PROCESSO: 00060-00250215/2022-70. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 248/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 248/2022A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CIRÚRGICA FERNANDES COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA, CNPJ nº 61.418.042/0001-31. OBJETO: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 0,8 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 31, 32 e 33. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 70.584,52. DATA DA ASSINATURA: 24/02/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa LUIZ ANTONIO FERNANDES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2022B
PROCESSO: 00060-00250215/2022-70. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 248/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 248/2022B-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa DNA MED BRASIL LTDA, CNPJ nº 41.665.545/0001-02. OBJETO: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 0,8 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 34 e 35. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 95.932,07. DATA DA ASSINATURA: 24/02/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa FRANCVANIA HONORIO DE SOUZA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2022C
PROCESSO: 00060-00250215/2022-70. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 248/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 248/2022C-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A., CNPJ nº 26.921.908/0002-02. OBJETO: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 0,8 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 2.187.468,01. DATA DA ASSINATURA: 24/02/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa EDUARDO GONÇALVES DE SOUSA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2022D
PROCESSO: 00060-00250215/2022-70. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 248/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 248/2022D-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa INFINITY PHARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 42.291.390/0001-46. OBJETO: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 0,8 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 20. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 238.538,52. DATA DA ASSINATURA: 24/02/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa FERNANDA MENDES DE OLIVEIRA FREITAS e ZILDENE BASTOS DA SILVA VALERIANO.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2022E
PROCESSO: 00060-00250215/2022-70. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 248/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 248/2022E-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA, CNPJ nº 59.309.302/0001-99. OBJETO: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 0,8 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 19. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 728.867,70. DATA DA ASSINATURA: 24/02/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa PAULO ROBERTO DE CARVALHO.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2022F
PROCESSO: 00060-00250215/2022-70. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 248/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 248/2022F-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 21.681.325/0001-57. OBJETO: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 0,8 COM DISPOSITIVO

DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 29 e 30. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 111.024,24. DATA DA ASSINATURA: 24/02/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa LEANDRO ALVES DOS REIS.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2022G
PROCESSO: 00060-00250215/2022-70. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 248/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 248/2022G-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa SALDANHA RODRIGUES LTDA, CNPJ nº 03.426.484/0001-23. OBJETO: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 0,8 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 01, 03, 04, 06, 07, 08 e 10. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.575.970,56. DATA DA ASSINATURA: 24/02/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa JULIO CÉSAR XAVIER.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2022H
PROCESSO: 00060-00250215/2022-70. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 248/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 248/2022H-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa VMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 41.414.934/0001-57. OBJETO: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 0,8 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 02, 05 e 09. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 446.311,33. DATA DA ASSINATURA: 24/02/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa MICHEL JORGE SIUFI.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 298/2022C
PROCESSO: 00060-00278000/2022-13. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 298/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 298/2022C-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa BN EXPRESS II COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 44.891.225/0001-50. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar OBTURADOR DE COLOSTOMIA ADULTO 1 PEÇA COMPRIMENTO 45 MM, NÃO ESTÉRIL e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 04. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 72.209,20. DATA DA ASSINATURA: 24/02/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa BERNARDO SANDRI DE OLIVEIRA BORGES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 298/2022F
PROCESSO: 00060-00278000/2022-13. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 298/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 298/2022F-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.094.705/0001-64. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar OBTURADOR DE COLOSTOMIA ADULTO 1 PEÇA COMPRIMENTO 45 MM, NÃO ESTÉRIL e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 14 e 15. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 626.779,84. DATA DA ASSINATURA: 24/02/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa GEISEL AMARAL FERREIRA.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE01981
PROCESSO: 00060-00076259/2023-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa GEOLAB IND.FARMACEUTICA S/A, CNPJ Nº 03.485.572/0001-04. OBJETO: ANLÓDIPINO, conforme Ata de Registro de Preço nº 000372/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM000761 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000595. VALOR: R\$ 83.556,00 (oitenta e três mil quinhentos e cinquenta e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/02/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE01982
PROCESSO: 00060-00079020/2023-94. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA-ME, CNPJ Nº 04.890.798/0001-45. OBJETO: ATADURA DE ALGODAO ORTOPÉDICO, conforme Ata de Registro de Preço nº 000388/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM000776 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000603. VALOR: R\$ 7.134,48 (sete mil cento e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/02/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE01984

PROCESSO: 00060-00079271/2023-79. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDIPLUS PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ Nº 29.504.519/0001-99. OBJETO: FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000272/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM000780 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000607. VALOR: R\$ 87.544,08 (oitenta e sete mil quinhentos e quarenta e quatro reais e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/02/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE01985

PROCESSO: 00060-00072687/2023-66. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA-ME, CNPJ Nº 04.890.798/0001-45. OBJETO: ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO, conforme Ata de Registro de Preço nº 000388/2021-SES e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM000729 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000567. VALOR: R\$ 4.995,14 (quatro mil novecentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/02/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE01986

PROCESSO: 00060-00070207/2023-22. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: IMIPRAMINA DRAGEA OU COMPRIMIDO REVESTIDO 25 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000416/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM000697 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000544. VALOR: R\$ 35.325,60 (trinta e cinco mil trezentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/02/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE01987

PROCESSO: 00060-00072413/2023-77. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CEPALAB LABORATÓRIOS S.A, CNPJ Nº 02.248.312/0001-44. OBJETO: LANCETA DESCARTÁVEL USO DOMICILIAR, conforme Ata de Registro de Preço nº 000168/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM000723 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000563. VALOR: R\$ 13.503,35 (treze mil quinhentos e três reais e trinta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/02/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE01988

PROCESSO: 00060-00075292/2023-15. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SANTÉ MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 16.699.864/0001-83. OBJETO: BECLOMETASONA, conforme Ata de Registro de Preço nº 000274/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM000747 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000587. VALOR: R\$ 5.901,72 (cinco mil novecentos e um reais e setenta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/02/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE01989

PROCESSO: 00060-00023955/2023-16. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SAÚDE - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: LâMINA BISTURI, MATERIAL AÇO CARBONO, conforme Ata de Registro de Preço nº 000142/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM000247 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000208. VALOR: R\$ 1.281,40 (um mil duzentos e oitenta e um reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/02/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE02000

PROCESSO: 00060-00026188/2023-05. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ELFA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 09.053.134/0001-45. OBJETO: ZUCLOPENTIXOL SOLUÇÃO INJETAVEL 200MG/ML AMPOLA IML, conforme Ata de Registro de Preço nº 000044/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM000266 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000223. VALOR: R\$ 78.798,72 (setenta e oito mil setecentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/02/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE02006

PROCESSO: 00060-00068969/2023-69. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRO-NUTRIR LTDA, CNPJ Nº 05.266.726/0001-94. OBJETO: FÓRMULA

DIETOTERÁPICA PARA PORTADORES DE HIPERLEUCINEMIA COM RESTRIÇÃO DE LEUCINA, conforme Ata de Registro de Preço nº 000159/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM000690 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000540. VALOR: R\$ 107.985,00 (cento e sete mil novecentos e oitenta e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/02/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE02008

PROCESSO: 00060-00081453/2023-18. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DE PAULI COMERCIO REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ Nº 03.951.140/0001-33. OBJETO: CATETER NASAL ADULTO, conforme Ata de Registro de Preço nº 000127/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM000798 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000625. VALOR: R\$ 8.790,48 (oito mil setecentos e noventa reais e quarenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/02/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE02009

PROCESSO: 00060-00571653/2022-79. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SÍRIO PHARMA EIRELI, CNPJ Nº 31.495.759/0001-16. OBJETO: PREDNISONA COMPRIMIDO 5 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000418/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM006392 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM005483. VALOR: R\$ 31.117,45 (trinta e um mil cento e dezessete reais e quarenta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/02/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE02012

PROCESSO: 00060-00037683/2023-31. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CENTRAL LIFE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 41.774.511/0001-48. OBJETO: CONDICIONADOR DENTAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000252/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM000414 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000332. VALOR: R\$ 1.195,74 (um mil cento e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/02/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE02013

PROCESSO: 00060-00040212/2023-19. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA, CNPJ Nº 21.595.464/0001-68. OBJETO: SELEGILINA COMPRIMIDO 5 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000028/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM000441 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000352. VALOR: R\$ 306,00 (trezentos e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/02/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE02015

PROCESSO: 00060-00044100/2023-29. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: ENOXAPARINA SODICA SOLUÇÃO INJETAVEL 60 MG SERINGA PREENCHIDA 0,6 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 000102/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM000479 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000375. VALOR: R\$ 856.950,00 (oitocentos e cinquenta e seis mil novecentos e cinquenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/02/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE02016

PROCESSO: 00060-00046772/2023-79. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 34.729.047/0001-02. OBJETO: LAMOTRIGINA COMPRIMIDO 25MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000071/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM000512 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000395. VALOR: R\$ 1.766,88 (um mil setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/02/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE02017

PROCESSO: 00060-00058462/2023-05. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 36.325.157/0001-34. OBJETO: DOXORRUBICINA, conforme Ata de Registro de Preço nº 000285/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM000615 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000473. VALOR: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/02/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE02018

PROCESSO: 00060-00058689/2023-42. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS, CNPJ Nº 54.516.661/0080-05. OBJETO: GRAMPEADOR CURVO, conforme Ata de Registro de Preço nº 000443/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM000624 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000522. VALOR: R\$ 21.706,44 (vinte e um mil setecentos e seis reais e quarenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/02/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE02019

PROCESSO: 00060-00046933/2023-24. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa GEOLAB IND.FARMACEUTICA S/A, CNPJ Nº 03.485.572/0001-04. OBJETO: LOSARTANA POTASSICA COMPRIMIDO REVESTIDO 50 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000448/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM000513 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000396. VALOR: R\$ 5.569,20 (cinco mil quinhentos e sessenta e nove reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/02/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE02021

PROCESSO: 00060-00067270/2023-81. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 17.700.763/0001-48. OBJETO: LUVA CIRURGICA CONVENCIONAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000249/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM000679 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000529. VALOR: R\$ 70.560,00 (setenta mil quinhentos e sessenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/02/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE02023

PROCESSO: 00060-00067270/2023-81. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 17.700.763/0001-48. OBJETO: LUVA CIRURGICA CONVENCIONAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000249/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM000679 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000529. VALOR: R\$ 4.928,00 (quatro mil novecentos e vinte e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/02/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE02024

PROCESSO: 00060-00069763/2023-56. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 57.532.343/0001-14. OBJETO: CURATIVO NÃO ADERENTE COM PETROLATUM, conforme Ata de Registro de Preço nº 000109/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM000694 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000542. VALOR: R\$ 4.417,92 (quatro mil quatrocentos e dezessete reais e noventa e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/02/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE02025

PROCESSO: 00060-00069763/2023-56. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 57.532.343/0001-14. OBJETO: CURATIVO NÃO ADERENTE COM PETROLATUM, conforme Ata de Registro de Preço nº 000109/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM000694 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000542. VALOR: R\$ 16.623,36 (dezesseis mil seiscentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/02/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE02026

PROCESSO: 00060-00072444/2023-28. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SUPERARMED EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA- ME, CNPJ Nº 23.643.895/0001-88. OBJETO: MÁSCARA PARA CPAP/BIPAP, conforme Ata de Registro de Preço nº 000234/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-23/PAM000726 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-23/AFM000564. VALOR: R\$ 5.720,00 (cinco mil setecentos e vinte reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/02/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE02027

PROCESSO: 00060-00031843/2023-39. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRATI DONADUZZI CIA LTDA, CNPJ Nº 73.856.593/0001-66. OBJETO: ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGAVEL 400 MG, conforme Ata de Registro de

Preço nº 000101/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM000331 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000264. VALOR: R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/02/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE02030

PROCESSO: 00060-00043173/2023-01. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 25.211.499/0003-79. OBJETO: DEXAMETASONA COMPRIMIDO 4 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000418/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM000471 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000370. VALOR: R\$ 1.344,00 (um mil trezentos e quarenta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/02/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE02031

PROCESSO: 00060-00073111/2023-16. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI, CNPJ Nº 22.862.531/0001-26. OBJETO: ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO P, conforme Ata de Registro de Preço nº 000127/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM000736 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000575. VALOR: R\$ 3.553,00 (três mil quinhentos e cinquenta e três reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/02/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE02032

PROCESSO: 00060-00073111/2023-16. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI, CNPJ Nº 22.862.531/0001-26. OBJETO: ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO P, conforme Ata de Registro de Preço nº 000127/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM000736 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000575. VALOR: R\$ 6.897,00 (seis mil oitocentos e noventa e sete reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/02/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE02033

PROCESSO: 00060-00030871/2023-39. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa VIVA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 10.447.355/0001-87. OBJETO: FILGRASTIM SOLUCAO INJETAVEL 300MCG SERINGA PREENCHIDA OU FRASCO-AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 000048/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM000326 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000259. VALOR: R\$ 54.112,00 (cinquenta e quatro mil cento e doze reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/02/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE02034

PROCESSO: 00060-00026291/2023-47. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: LIDOCAINA SOLUCAO TOPICA SPRAY 100MG/ML FRASCO 50 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 000045/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM000270 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000226. VALOR: R\$ 9.717,00 (nove mil setecentos e dezessete reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/02/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE02038

PROCESSO: 00060-00067723/2023-70. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 57.532.343/0001-14. OBJETO: CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO, conforme Ata de Registro de Preço nº 000109/2022-SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM000681 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000531. VALOR: R\$ 42.120,00 (quarenta e dois mil cento e vinte reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/02/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE02039

PROCESSO: 00060-00067723/2023-70. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 57.532.343/0001-14. OBJETO: CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO, conforme Ata de Registro de Preço nº 000109/2022-SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM000681 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000531. VALOR: R\$ 19.310,40 (dezenove mil trezentos e dez reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/02/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE02040

PROCESSO: 00060-00066577/2023-65. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MED CENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 00.874.929/0001-40. OBJETO: OXACILINA, conforme Ata de Registro de Preço nº 000380/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM000677 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000526. VALOR: R\$ 35.910,00 (trinta e cinco mil novecentos e dez reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/02/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE02041

PROCESSO: 00060-00058496/2023-91. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HYPOFARMA-INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA, CNPJ Nº 17.174.657/0001-78. OBJETO: LIDOCAINA + EPINEFRINA SOLUCAO INJETAVEL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000416/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM000616 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000472. VALOR: R\$ 17.990,00 (dezesete mil novecentos e noventa reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/02/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE02042

PROCESSO: 00060-00054628/2023-14. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ELFA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 09.053.134/0001-45. OBJETO: NORTRIPTILINA, conforme Ata de Registro de Preço nº 000416/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM000579 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000440. VALOR: R\$ 52.196,40 (cinquenta e dois mil cento e noventa e seis reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/02/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE02043

PROCESSO: 00060-00053036/2023-77. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa A. M. MOLITERNO - EPP, CNPJ Nº 67.403.154/0001-03. OBJETO: CIMENTO ODONTOLÓGICO, conforme Ata de Registro de Preço nº 000027/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM000563 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000426. VALOR: R\$ 288,58 (duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/02/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE02044

PROCESSO: 00060-00050960/2023-00. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa WL PHARMA COMÉRCIO DEMATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 34.999.637/0001-55. OBJETO: CEFOTAXIMA, conforme Ata de Registro de Preço nº 000175/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM000539 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000414. VALOR: R\$ 5.895,00 (cinco mil oitocentos e noventa e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/02/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE02045

PROCESSO: 00060-00044860/2023-36. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ Nº 01.107.391/0012-63. OBJETO: ALIMENTOS PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL DE LACTENTES DE 0 A 1 ANO DE IDADE, conforme Ata de Registro de Preço nº 000133/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM000497 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000383. VALOR: R\$ 972,00 (novecentos e setenta e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/02/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE02046

PROCESSO: 00060-00043416/2023-01. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS, CNPJ Nº 04.307.650/0025-02. OBJETO: INSULINA DETEMIR SOLUÇÃO INJETAVEL 100 U/ML CARPULE DE VIDRO 3 ML COM SISTEMA APLICADOR, conforme Ata de Registro de Preço nº 000034/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM000474 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000371. VALOR: R\$ 22.722,70 (vinte e dois mil setecentos e vinte e dois reais e setenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/02/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE02047

PROCESSO: 00060-00042452/2023-40. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa J.R. COMÉRCIO DE FIOS LTDA, CNPJ Nº 07.370.983/0001-05. OBJETO: FIO MALEÁVEL DE CERCLAGEM, conforme Ata de Registro de Preço nº

000023/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM000467 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000366. VALOR: R\$ 389,47 (trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/02/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE02048

PROCESSO: 00060-00041414/2023-70. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ACCORD FARMACEUTICA LTDA, CNPJ Nº 64.171.697/0004-99. OBJETO: PACLITAXEL SOLUCAO INJETAVEL 6 MG/ML FRASCO AMPOLA 50 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 000285/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM000450 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000534. VALOR: R\$ 14.430,00 (quatorze mil quatrocentos e trinta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/02/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE02050

PROCESSO: 00060-00039582/2023-03. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRATI DONADUZZI CIA LTDA, CNPJ Nº 73.856.593/0001-66. OBJETO: SULFAMETOXAZOL +TRIMETOPRIMA COMPRIMIDO 400 MG +80 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000022/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM000434 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000344. VALOR: R\$ 22.784,00 (vinte e dois mil setecentos e oitenta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/02/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE02051

PROCESSO: 00060-00031162/2023-71. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 25 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000448/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM000328 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000262. VALOR: R\$ 75.031,49 (setenta e cinco mil trinta e um reais e quarenta e nove centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/02/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE02052

PROCESSO: 00060-00027365/2023-62. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 41.511.821/0001-70. OBJETO: MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/G BISNAGA 80 G + APLICADORES (10 PARA CADA BISNAGA), conforme Ata de Registro de Preço nº 000125/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM000275 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000228. VALOR: R\$ 28.325,00 (vinte e oito mil trezentos e vinte e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 27/02/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE02054

PROCESSO: 00060-00079615/2023-40. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDIPLUS PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ Nº 29.504.519/0001-99. OBJETO: FÓRMULA DIETOTERÁPICA, conforme Ata de Registro de Preço nº 000272/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM000782 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000609. VALOR: R\$ 6.297,60 (seis mil duzentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/02/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE02057

PROCESSO: 00060-00069949/2023-13. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FRADEL-MED IND. E COM. APAR. MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 02.916.028/0001-07. OBJETO: FIXADOR PARA CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA INFANTIL NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000031/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM000695 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000543. VALOR: R\$ 5.577,60 (cinco mil quinhentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/02/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE02058

PROCESSO: 00060-00069949/2023-13. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FRADEL-MED IND. E COM. APAR. MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 02.916.028/0001-07. OBJETO: FIXADOR PARA CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA INFANTIL NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000031/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM000695 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000543. VALOR: R\$ 2.293,29 (dois mil duzentos e noventa e três reais e vinte e nove centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/02/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE02059

PROCESSO: 00060-00059769/2023-15. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ELFA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 09.053.134/0001-45. OBJETO: IMUNOGLOBULINA, conforme Ata de Registro de Preço nº 000175/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM000625 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000478. VALOR: R\$ 97.016,66 (noventa e sete mil dezesseis reais e sessenta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/02/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE02060

PROCESSO: 00060-00025637/2023-90. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 31.556.536/0001-11. OBJETO: CARBONATO DE CALCIO COMPRIMIDO OU DRAGEA (EQUIVALENTE 500MG DE CALCIO), conforme Ata de Registro de Preço nº 000114/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM000260 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000217. VALOR: R\$ 9.735,00 (nove mil setecentos e trinta e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/02/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE02061

PROCESSO: 00060-00568772/2022-44. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AAZ COMERCIAL LTDA -EPP, CNPJ Nº 15.449.518/0001-84. OBJETO: ELÁSTICO EM BORRACHA NATURAL, COR À ESCOLHER, REFERÊNCIA Nº18, conforme Ata de Registro de Preço nº 000026/2022-SEEC e Pedido de Aquisição de Material nº 1-22/PAM006360 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-22/AFM005450. VALOR: R\$ 892,50 (oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 15 dias. Data do Empenho: 27/02/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE02066

PROCESSO: 00060-00049401/2023-49. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 31.556.536/0001-11. OBJETO: ENALAPRIL COMPRIMIDO 5 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000448/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM000524 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000405. VALOR: R\$ 925,00 (novecentos e vinte e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/02/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE02070

PROCESSO: 00060-00042809/2023-90. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 09.192.829/0001-08. OBJETO: CARVEDILOL COMPRIMIDO 12,5 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000372/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM000469 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000368. VALOR: R\$ 1.026,06 (um mil vinte e seis reais e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/02/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE02079

PROCESSO: 00060-00039204/2023-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A., CNPJ Nº 60.665.981/0009-75. OBJETO: CLINDAMICINA SOLUCAO INJETAVEL 150 MG/ML AMPOLA 4 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 000022/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM000432 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000343. VALOR: R\$ 112.175,00, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/02/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA (*)

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor. Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores. Considerando ser a saúde dever do Estado. Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 87, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Número de Processo	Empresa	Valor*
00060-00432146/2018-34	NEPHRON BRASÍLIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	R\$ 4.855,00

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor. Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores. Considerando ser a saúde dever do Estado. Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 87, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Número de Processo	Empresa	Valor
00060-00589419/2022-06	BRA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	R\$ 1.028.982,64

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

AVISO DE ABERTURA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Subsecretaria de Administração Geral – SUAG/SES comunica, por meio do Ofício nº 253/2023-SES/SUAG/DAESP/GEAQ, a abertura para recebimento de proposta referente à contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços - OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR, nos termos da Lei 8.666/93 em seu art. 24, inciso IV, processo SEI nº 00060-00328204/2022-11. O recebimento das propostas será até as 15h do dia 06 de março de 2023, por meio eletrônico através do e-mail dispensadelicitacao.sesdf@saude.df.gov.br. O Ofício de convocação e o Projeto Básico poderão consultados no site eletrônico da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal disponível em <https://www.saude.df.gov.br/dispensa-de-licitacao/>.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

AVISO DE ABERTURA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Subsecretaria de Administração Geral – SUAG/SES comunica, por meio do Ofício nº 254/2023-SES/SUAG/DAESP/GEAQ, a abertura para recebimento de proposta referente à contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços - OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR, nos termos da Lei 8.666/93 em seu art. 24, inciso IV, processo SEI nº 00060-00357582/2022-01. O recebimento das propostas será até as 15h do dia 06 de março de 2023, por meio eletrônico através do e-mail dispensadelicitacao.sesdf@saude.df.gov.br. O Ofício de convocação e o Projeto Básico poderão consultados no site eletrônico da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal disponível em <https://www.saude.df.gov.br/dispensa-de-licitacao/>.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

AVISO DE ABERTURA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Subsecretaria de Administração Geral – SUAG/SES comunica, por meio do Ofício nº 287/2023-SES/SUAG/DAESP/GEAQ, a abertura para recebimento de proposta referente à contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços - OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR, nos termos da Lei 8.666/93 em seu art. 24, inciso IV, processo SEI nº 00060-00397238/2022-47. O recebimento das propostas será até as 15h do dia 06 de março de 2023, por meio eletrônico através do e-mail dispensadelicitacao.sesdf@saude.df.gov.br. O Ofício de convocação e o Projeto Básico poderão consultados no site eletrônico da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal disponível em <https://www.saude.df.gov.br/dispensa-de-licitacao/>.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
SubsecretáriaDIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 297/2022 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico em referência, sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): WINNER INDUSTRIA DE DESCARTAVEIS LTDA - CNPJ: 05.421.585/0001-37, 1 (R\$ R\$ 47,0000), 3 (R\$ 9,5000), 5 (R\$ 10,1500), 7 (R\$ 0,0800); CFC COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 38.082.407/0001-88 2 (R\$ 47,0000), 4 (R\$ 9,5000), 6 (R\$ 10,1500), 8 (R\$ 0,0800); INFINITY PHARMA COMERCIO E REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 42.291.390/0001-46, 9 (R\$ 1,0400), 10 (R\$ 1,0400). Valor total licitado: R\$ 9.278.554,4200.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 61/2023 - UASG 926119

OBJETO: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – TUBO DE VENTILAÇÃO, não contemplado na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender a demanda da unidade de OTORRINO, da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00168239/2022-86. Total de 3 itens (exclusividade às ME/EPP's). Valor Estimado:

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 232, de 16 de dezembro de 2022, página 121.

R\$ 12.214.5300. Cadastro das Propostas: a partir de 01/03/2023. Abertura das Propostas: 13/03/2023, às 14h horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

ANDREA MATOS NERI MACHADO
Pregoeira, Substituta

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 62/2023 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular do medicamento: OCTREOTIDA PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL 20 MG FRASCO-AMPOLA e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00468620/2021-61. Total de 28 itens (Ampla Concorrência e Cotas reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 31.489.781,7807. Cadastro das Propostas: a partir de 01/03/2023. Abertura das Propostas: 13/03/2023, às 9 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ
Pregoeira

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 63/2023 - UASG 926119

Objeto: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar LANCETA DESCARTÁVEL USO DOMICILIAR e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00506243/2022-57. Total de 5 itens (Ampla Concorrência e Cotas reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 551.381,26. Cadastro das Propostas: a partir de 01/03/2023. Abertura das Propostas: 13/03/2023, às 9 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ
Pregoeira

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo. Contrato nº 001/2021 - FEPECS. Processo SEI-GDF 00064-00000012/2021-41. PARTÍCIPES: Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) e a empresa Belfort Gerenciamento de Resíduos LTDA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final, de forma regular, dos resíduos de serviços de saúde - Potencialmente Infectantes (Grupo A), Químicos (Grupo B) e Perfurocortantes (Grupo E), conforme classificação da RCD nº 222/2018 da ANVISA, por mais 12 (doze) meses, a contar de 04/03/2022 até 03/03/2023. VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura. ASSINATURA: 27/02/2023. Pela FEPECS: INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES. Pela contratada: RODRIGO LARA DE SOUSA.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 0461-000340/2017. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de R\$ 833.274,28 (oitocentos e trinta e três mil duzentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos), em favor da empresa TTAP Transportes e Logística Ltda, CNPJ nº 15.630.674/0001-47, referente ao Contrato nº 17/2013, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em transporte de pessoas para a prestação de serviço de transporte escolar, para atendimentos aos alunos beneficiários da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal na Região "I" – Brazlândia. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 12.362.6221.4976.9534, Fonte 100, Natureza de Despesa 3.3.90.92, observados os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.171/2022 e contemplada na Lei Orçamentária Anual nº 7.212/2022. MAURÍCIO PAZ MARTINS, Subsecretário de Administração Geral.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00080-00283199/2022-27. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de R\$ 5.402,90 (cinco mil quatrocentos e dois reais e noventa centavos), em favor da empresa CINNANTI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA EPP, CNPJ nº

03.777.362/0001-81, referente às despesas do Contrato nº 035/2019. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 12.368.6221.1968.0056, Fonte 103, Natureza de Despesa 3.3.90.92, observados os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.171/2022 e contemplada na Lei Orçamentária Anual nº 7.212/2022. MAURÍCIO PAZ MARTINS, Subsecretário de Administração Geral.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00080-00172603/2022-38. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de R\$ 32.392,50 (trinta e dois mil trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), em favor da empresa BRATECNET TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA - EPP, CNPJ nº 05.470.641/0001-23, referente às despesas do Contrato nº 023/2013. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 12.122.8221.8517.0036, Fonte 103, Natureza de Despesa 3.3.90.92, observados os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.171/2022 e contemplada na Lei Orçamentária Anual nº 7.212/2022. MAURÍCIO PAZ MARTINS, Subsecretário de Administração Geral.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00080-00263130/2022-87. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de R\$ 44.872,68 (quarenta e quatro mil oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos), em favor da empresa CINNANTI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 03.777.362/0001-81, referente ao Contrato nº 35/2019, cujo objeto é a execução dos serviços, de natureza continuada, de sondagem, elaboração de projetos complementares e de orçamentos para construção, ampliação e/ou reforma de Instituições de Ensino e demais próprios da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 12.368.6221.1968.0056, Fonte 103, Natureza de Despesa 3.3.90.92, observados os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.171/2022 e contemplada na Lei Orçamentária Anual nº 7.212/2022. MAURÍCIO PAZ MARTINS, Subsecretário de Administração Geral.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00080-00004122/2023-81. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de R\$ 5.711,72 (cinco mil setecentos e onze reais e setenta e dois centavos), em favor da empresa CINNANTI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 03.777.362/0001-81, referente ao Contrato nº 35/2019, cujo objeto é a execução dos serviços, de natureza continuada, de sondagem, elaboração de projetos complementares e de orçamentos para construção, ampliação e/ou reforma de Instituições de Ensino e demais próprios da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 12.368.6221.1968.0056, Fonte 103, Natureza de Despesa 3.3.90.92, observados os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.171/2022 e contemplada na Lei Orçamentária Anual nº 7.212/2022. MAURÍCIO PAZ MARTINS, Subsecretário de Administração Geral.

UNIDADE DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DAS LICITAÇÕES E AJUSTES DIRETORIA DE DEFLAGRAÇÃO DAS LICITAÇÕES

AVISO DE RETIFICAÇÃO - AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2023 - (UASG 450432)

O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o Registro de preços visando a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis - Arroz Branco Polido e Sal Refinado, por meio de Registro de Preços, para o Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal (PAE-DF), de acordo com as demandas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor total estimado: R\$ 7.312.801,90 (sete milhões, trezentos e doze mil oitocentos e um reais e noventa centavos). Processo nº 00080-00011010/2023-87. Cadastro das Propostas: a partir de 01/03/2023. Abertura das Propostas: 14/03/2023, a partir das 10h, horário de Brasília. O Edital estará disponível nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>

ALBERTO MOHAMAD FILHO
Diretor DILIC

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2023 - (UASG 450432)

O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a aquisição de Kit de Robótica para as Salas de Recursos Específicas para Altas Habilidades/Superdotação (AH/SD). Os Kits a serem adquiridos foram selecionadas com base nas etapas de Educação Básica: Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) e Ensino Médio, bem como na faixa etária que compreende esses segmentos da Educação, visando a atender as necessidades dos estudantes com Altas Habilidades – AH/Superdotação – SD, de acordo com as demandas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor total estimado: R\$ 19.597,69 (dezenove mil quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos). Processo nº 00080-00113741/2020-13. Cadastro das Propostas: a partir de 01/03/2023. Abertura das Propostas: 10/03/2023, a partir das 10h, horário de Brasília. O Edital estará disponível nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>

ALBERTO MOHAMAD FILHO
Diretor DILIC

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e observado o disposto no art. 4º, I, da Lei distrital nº 6.242, de 20 de dezembro de 2018, bem como conforme o Ato de Reconhecimento de Inexigibilidade de Licitação constante do documento SEI-GDF nº 106523345, da Subsecretaria de Administração Geral desta Pasta, considerando, ainda, os termos da Nota Técnica Nº 283/2022 - SSP/GAB/AJL (102594662), a Nota Técnica Nº 58/2022 - SSP/SEGI/UCI (102392722) e o Parecer Jurídico nº 02/2023 - PGCONS/PGDF (103321350), RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação no procedimento constante do processo SEI-GDF nº 00050-00009131/2022-90, realizada com fundamento no inciso II do artigo 25 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com o art. 191 da Lei federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, em favor da empresa IBMEC EDUCACIONAL LTDA inscrita no CNPJ nº 04.298.309/0013-02 para capacitação de 40 (quarenta) servidores no curso "Pós-Graduação Lato Sensu de Altos Estudos em Gestão de Segurança Pública", no valor unitário de R\$ 13.475,00 (treze mil quatrocentos e setenta e cinco reais), e no valor total de R\$ 539.000,00 (quinhentos e trinta e nove mil reais), conforme Projeto Básico (doc. SEI-GDF nº 105602419). Determino a publicação do presente ato no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a necessária eficácia. SANDRO TORRES AVELAR, Secretário de Estado.

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 12/2023-DGP/ PMDF, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023
EDITAL NORMATIVO DO CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO

NO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS DE SAÚDE E CAPELÃES (CHOSC)-
QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES DE SAÚDE (QOPMS)

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670, de 03 de junho de 2009, e tendo em vista a autorização da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, nos autos do Processo SEI nº 00054-00075567/2021-83, conforme Portaria nº 17, de 12 de janeiro de 2022, publicada no DODF nº 15, de 21 de janeiro de 2022 e retificada pela Portaria nº 177, de 26 de maio de 2022, publicada no DODF nº 103, de 02 de junho de 2022, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições e estabelece os procedimentos relativos à realização do concurso público de admissão no Curso de Habilitação de Oficiais de Saúde e Capelães (CHOSC), para provimento de vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares de Saúde (QOPM)-Médicos, Dentistas e Veterinários, de acordo com as normas estabelecidas na Constituição Federal do Brasil (artigo 37, inciso II c/c o § 1º do artigo 42 c/c o artigo 142, § 3º, inciso X c/c artigo 144, caput e §§ 5º e 6º), na Lei Orgânica do Distrito Federal, na Lei nº 7.289/1984, alterada pela Lei nº 7.475/1986 (Estatuto dos Policiais Militares do DF), na Lei nº 6.450/1977 (Lei de Organização Básica da PMDF), na Lei nº 9.713/1998, na Lei nº 10.486/2002 (Dispõe sobre a remuneração dos militares do Distrito Federal e dá outras providências), na Lei nº 11.134/2005, na Lei nº 12.086/2009, na Lei nº 4.375/1964 (Lei do Serviço Militar), no Decreto nº 57.654/1966, na Lei nº 4.949/2012 e na Portaria PMDF nº 772, de 30 de março de 2012, e com este edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público, a que se refere o presente Edital, será executado pelo Instituto Assessoria e Organização de Concursos Públicos, doravante denominado Instituto AOCPC, com sede na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 959 - Zona 08, CEP 87050-440, Maringá/PR, endereço eletrônico www.institutoaocpc.org.br e correio eletrônico candidato@institutoaocpc.org.br.

1.2 O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para ingresso no Curso de Habilitação de Oficiais de Saúde e Capelães (CHOSC), da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital e tem prazo de validade de 2 (dois) anos a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Polícia Militar do Distrito Federal.

1.3 A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, conforme a Tabela do item 8 deste Edital.

1.4 A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da PMDF, dentro do prazo de validade do concurso.

1.5 Os conteúdos programáticos da prova encontram-se no Anexo I deste Edital.

1.6 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico www.institutoaocpc.org.br.

1.7 Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é responsabilidade exclusiva do candidato inscrito a leitura dele, não podendo alegar desconhecimento das informações nele constantes.

1.8 Impugnação do Edital de Abertura

1.8.1 É facultado a qualquer candidato apresentar solicitação de impugnação ao presente edital e (ou) eventuais retificações, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste .

1.8.2 O pedido de impugnação deverá ser realizado através do link Impugnação do Edital no endereço eletrônico www.institutoaocpc.org.br, indicando o(s) item(ns) a ser(em) impugnado(s), com respectiva argumentação.

1.8.3 Os eventuais pedidos de impugnação serão analisados e julgados pelo Instituto AOCPC.

1.8.4 Ao término da apreciação das solicitações de impugnação, o Instituto AOCPC divulgará em seu sítio eletrônico, www.institutoaocpc.org.br, em data oportuna, anterior ao início da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, relatório contendo a análise e o julgamento dos eventuais pedidos de impugnação.

1.8.5 Não caberá, sob nenhuma hipótese, recurso administrativo sobre o resultado do julgamento dos pedidos de impugnação.

1.9 Serão seguidas as medidas protetivas de biossegurança vigentes na ocasião de realização das etapas presenciais, que serão informadas por meio da publicação de edital e/ou comunicado em data oportuna.

2. DOS CARGOS

2.1 O candidato frequentará o Curso de Habilitação de Oficiais de Saúde e Capelães (CHOSC) na condição de Aspirante-a-Oficial e, obtendo aproveitamento, será promovido ao posto de Segundo-Tenente do Quadro de Oficiais Policiais Militares de Saúde (Segundo-Tenente QOPMS)-Médicos, Dentistas e Veterinários, após cumprimento dos requisitos da graduação, na primeira data de promoção, observando-se o interstício mínimo de seis meses, independentemente da existência de vagas.

2.2 O código do cargo, a especialidade, as vagas, os requisitos mínimos e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

Tabela 2.1

QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES DE SAÚDE QOPMS - ESPECIALIDADES MÉDICAS			
Código do Cargo	Especialidade	Vagas Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
401	Psiquiatria	3	2
402	Ortopedia - Coluna	1	1
403	Ortopedia - Quadril	1	1
404	Ortopedia - Joelho	1	1
405	Ortopedia - Ombro e Cotovelo	1	1
406	Otorrinolaringologia	1	1
407	Cardiologia	1	2
408	Oftalmologia - Retina	1	2
409	Oftalmologia - Catarata	1	1
410	Ginecologia	1	3
411	Hematologia	1	0
412	Angiologia	1	0
413	Oncologia Clínica	1	0
QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES DE SAÚDE QOPMS - ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS			
414	Prótese Dentária	1	1
415	Disfunção Temporomandibular de Dor Orofacial	1	0
416	Cirurgia e Traumatologia Buco Maxilo Facial	1	1
417	Periodontia	1	1
418	Odontologia para Pacientes Especiais	1	1
419	Cirurgião-dentista (clínico geral)	1	2
QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES DE SAÚDE QOPMS - ESPECIALIDADES VETERINÁRIAS			
420	Animais de Grande Porte (Equinos)	1	1

2.3 O valor da Taxa de Inscrição para todos os cargos é de R\$135,00 (cento e trinta e cinco reais).

2.4 Para todos os cargos a remuneração durante o Curso de Habilitação de Oficiais de Saúde e Capelães (CHOSC) será de R\$ 9.623,97 (nove mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa e sete centavos), sem auxílio alimentação e moradia.

2.5 Após o Curso de Habilitação de Oficiais de Saúde e Capelães (CHOSC) e promoção ao posto de Segundo-Tenente QOPMS, a remuneração será alterada para R\$ 11.435,59 (onze mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), sem auxílio alimentação e moradia.

2.6 Para todos os cargos, será acrescido o valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), referente ao auxílio alimentação e o valor correspondente ao auxílio moradia.

2.7 O desempenho da atividade policial militar é de dedicação integral ao serviço policial militar, podendo ser convocado, em qualquer dia e horário, conforme a necessidade do emprego pela PMDF, observados os dispositivos legais, visando ao fiel cumprimento do § 5º do Art. 144 da Constituição Federal, bem como legislação correlata.

2.8 Descrição sumária das atribuições: atendimento clínico, emergencial, ambulatorial, cirúrgico, perícias médicas ou odontológicas, plantões internos, atividades médicas, veterinárias ou odontológicas em eventos policiais internos e externos, assinatura de laudos de necropsias para os veterinários, bem como atividades próprias do oficial policial militar, e demais legislações correlatas.

3 DOS REQUISITOS

3.1 São requisitos gerais para admissão no Quadro de Oficiais Policiais Militares de Saúde da PMDF, conforme legislação descrita no caput deste edital, além dos apresentados a seguir:

- 3.1.1 ter nacionalidade brasileira;
- 3.1.2 estar quite com as obrigações do serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
- 3.1.3 ter concluído o ensino superior com diplomação, devidamente registrada, fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, conforme especialidade em que se inscrever, e registro no órgão de classe;
- 3.1.4 ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos até a data de inclusão na PMDF;
- 3.1.5 ter, no máximo, 35 (trinta e cinco) anos (não ter completado 36 (trinta e seis) anos até a data de inscrição) de idade até a data da inscrição no concurso público, em conformidade com a Lei nº 7.289/1984 (Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal);
- 3.1.5.1 Para fins de atendimento do subitem 3.1.5 será considerada a idade do candidato na data de realização de sua inscrição.
- 3.1.5.2 Para fins de atendimento do subitem 3.1.5 o Instituto AOCF submeterá os dados informados pelo candidato no formulário de Inscrição à validação junto à base de dados da Receita Federal.
- 3.1.5.3 O limite de idade que trata o subitem 3.1.5 não se aplica a Policiais Militares do DF (artigo 64, Lei nº 12.086/2009) que alterou o artigo 11, da Lei nº 7.289/1984, devendo o candidato informar esta condição no ato da inscrição.
- 3.1.6 Estar quite com as obrigações eleitorais e no gozo dos direitos civis e políticos.
- 3.1.7 ter, descalço e descoberto, a altura mínima de 1,65 m (um metro e sessenta e cinco centímetros), se do sexo masculino e 1,60 m (um metro e sessenta centímetros), se do sexo feminino;
- 3.1.7.1 A verificação da altura mínima exigida será feita quando da realização da etapa de Avaliação Médica e Odontológica, mediante medição da exata estatura do candidato com os pés nus e a cabeça descoberta. O candidato que estiver fora dos limites legais de altura será excluído do certame, sem direito a restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.
- 3.1.8 Ter concluído o curso de doutorado, mestrado ou especialização na especialidade em que se inscrever, até a data da nomeação; e
- 3.1.9 Não ser ex-aluno de estabelecimento de ensino militar, policial militar, policial civil, policial federal, policial penal ou bombeiro militar, desligado por motivos disciplinares.
- 3.1.10 Não ter sido dispensado ou licenciado das Forças Armadas ou Auxiliares, por motivo considerado incompatível com as exigências para o CHOSC, nos termos deste edital.
- 3.1.11 Gozar de boa saúde, ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo e ser considerado apto nos testes toxicológicos, aferidos na etapa de exames biométricos e avaliação médica e Teste de Aptidão Física.
- 3.1.12 Possuir características psicológicas compatíveis com as atribuições do cargo de Policial Militar, aferidas na etapa de avaliação psicológica.
- 3.1.13 Ter conduta irrepreensível e idoneidade moral inatacável, as quais serão apuradas por meio de sindicância da vida pregressa e investigação social.
- 3.1.14 Ter sido aprovado em todas as etapas e classificado no presente concurso público dentro do número de vagas.
- 3.1.15 Não estar cumprindo sanção criminal ou possuir antecedentes criminais ou morais que contraindiquem o seu ingresso na PMDF.
- 3.1.16 Não estar cumprindo ou não ter cumprido sanções por improbidade administrativa, aplicada pelo Poder Judiciário ou pela Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal.
- 3.1.17 Cumprir as demais previsões contidas neste edital, nos demais editais a serem publicados relacionados ao presente concurso público e na legislação em vigor.
- 3.1.18 Apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da matrícula no CHOSC.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1 Em conformidade com a Lei Distrital nº 4.949/2012, a isenção da taxa de inscrição será concedida apenas para doadores de sangue a instituições públicas de saúde e/ou beneficiários de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo Governo do Distrito Federal.
- 4.2 A solicitação de isenção da taxa de inscrição será realizada via internet no período das 9h00min do dia 15/03/2023 até as 10h00min do dia 17/03/2023, observado o horário oficial de Brasília/DF, mediante preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br. Para fins de obtenção da isenção da taxa de inscrição, o candidato interessado deverá:
- a) preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo, conforme uma das opções de isenção em que se enquadre, descritas nos subitens 4.3.1 e 4.3.2 e submeter-se às normas expressas neste Edital;
- b) para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato, emitido pelo Ministério da Fazenda.
- c) anexar a documentação estabelecida nos subitens 4.3.1 ou 4.3.2 deste Edital.
- 4.3 A solicitação de isenção será feita por meio da apresentação da documentação comprobatória, de acordo com os dispositivos, conforme descrito a seguir:
- 4.3.1 Doador de Sangue:
- a) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- b) cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) declaração expedida pela entidade coletora, onde deverá constar o nome completo do candidato, bem como número de seu CPF, e os dados complementares referentes à doação de sangue, que comprove que o candidato tenha realizado pelo menos 03 (três) doações de sangue, no período de 01 (um) ano anterior ao dia da publicação deste Edital.

- 4.3.2 Beneficiário de programa social de complementação ou suplementação de renda:
- a) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- b) anexar cópia da certidão ou declaração equivalente, expedida pelo Governo do Distrito Federal no presente ano que comprove recebimento de benefício de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo Governo do Distrito Federal;
- 4.3.3 Os documentos comprobatórios exigidos nos subitens 4.3.1 e 4.3.2, deverão ser enviados, no período das 09h00min do dia 15/03/2023 até as 14h00min do dia 17/03/2023, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link Envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, em único arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, contendo os documentos referentes à isenção solicitada;
- 4.3.4 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.
- 4.3.4.1 No caso da existência de dois ou mais arquivos com a documentação referente a isenção, será considerado o último arquivo enviado, sendo os demais documentos cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.
- 4.4 O Instituto AOCF analisará e julgará os pedidos de isenção da taxa de inscrição.
- 4.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição no site e o envio dos documentos.
- 4.6 A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, conforme o caso, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.
- 4.7 As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do Concurso, após procedimento administrativo a ser realizado pelo Instituto AOCF, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 4.8 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
- d) não apresentar todos os documentos ou dados solicitados.
- 4.9 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
- 4.10 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até o dia 22/03/2023 no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 4.11 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br no período das 0h00min do dia 23/03/2023 às 23h59min do dia 24/03/2023, observado horário oficial de Brasília/DF, por meio do link “Recurso contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição”.
- 4.11.1 As respostas aos recursos impetrados contra o indeferimento da solicitação de isenção e a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, que porventura sejam deferidos no pós-recurso, serão divulgadas na data provável de 30/03/2023 no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 4.11.2 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, até o prazo previsto no subitem 5.8 gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento, observado o horário de compensação bancária, para participar do certame.
- 4.11.3 O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar o pagamento do boleto bancário, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.
- 4.12 O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar uma inscrição, sem pedido de isenção, e realizar o pagamento do boleto bancário, terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a última inscrição realizada, conforme subitem 5.6.1.
- 4.13 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico do Instituto AOCF www.institutoaocp.org.br, a partir do dia 30/03/2023.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 A inscrição neste Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
- 5.2 As inscrições para o Concurso Público da Polícia Militar do Distrito Federal serão realizadas somente via internet. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
- 5.3 O período para a realização das inscrições será a partir das 09h00min do dia 15/03/2023 às 23h59min do dia 02/05/2023, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 5.4 Após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato interessado em inscrever-se para o presente certame deverá:
- a) preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo, e submeter-se às normas expressas neste Edital;

a.1) para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato, emitido pelo Ministério da Fazenda.

b) imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado no subitem 2.3 até a data estabelecida no subitem 5.8 deste Edital.

5.5 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.

5.6 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pelo Instituto AOCF através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.

5.6.1 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato, ou, ainda, para inscrição realizada para outro cargo.

5.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

5.7.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após o ingresso do candidato, o mesmo será exonerado do cargo pela Polícia Militar do Distrito Federal, após procedimento administrativo.

5.7.2 O candidato que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova deverá, no ato do pedido de inscrição, indicar claramente, no Formulário de Inscrição, quais são os recursos especiais necessários. O laudo médico deverá ser enviado por meio do link Envio de Laudo Médico, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

5.8 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária, até a data de seu vencimento. Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia 03 de maio de 2023, observado o horário de compensação bancária. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.

5.8.1 É de responsabilidade do candidato que acesse o link citado no subitem 5.8, e efetue a geração do boleto bancário com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá se utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado na guia de pagamento.

5.9 O Instituto AOCF, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.8 deste edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.

5.9.1 A Polícia Militar do Distrito Federal e o Instituto AOCF não se responsabilizam: por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados; por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.

5.9.2 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.

5.10 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período das 0h00 do dia 18/05/2023 até as 23h59min do dia 19/05/2023, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DA CANDIDATA LACTANTE

6.1 Da solicitação de condição especial para a realização da Prova Objetiva:

6.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da Prova Objetiva, poderá solicitar esta condição, no ato da inscrição.

6.1.2 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:

6.1.2.1 no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais os recursos especiais necessários;

6.1.2.1.1 caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, como uso de objetos, dispositivos ou próteses, deverá requerer através do campo Condições Especiais Extras, disponível no Formulário de Solicitação de Inscrição, descrevendo os recursos especiais necessários para a realização das provas e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecidos o critério e o prazo previstos no subitem 6.3. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos no subitem 6.4;

6.1.2.2 enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 6.3 deste Edital;

6.1.2.2.1 o laudo médico deverá: ser original ou cópia autenticada; estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão; com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença-CID, justificando a condição especial solicitada. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição. O(a) candidato(a) deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.

6.1.2.2.2 Para realização das etapas presenciais, será obrigatória a apresentação de documento oficial com foto, conforme subitens 9.5.1. e 9.5.2.

6.2 Da candidata lactante:

6.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:

6.2.1.1 solicitar essa condição indicando claramente, no Formulário de Solicitação de Inscrição, a opção Amamentando (levar acompanhante);

6.2.1.2 enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples), ou laudo médico (original, ou cópia autenticada) que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 6.3 deste Edital.

6.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, ainda, levar um acompanhante maior de idade (ou seja, com no mínimo, 18 anos), sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local. Em hipótese alguma será permitida a entrada do lactente ou do acompanhante após o fechamento dos portões do local de prova.

6.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 18 deste Edital, durante a realização da prova do certame.

6.2.4 A candidata lactante poderá ausentar-se da sala de prova temporariamente e a cada intervalo de 02 (duas) horas para amamentação, acompanhada de uma fiscal do concurso, pelo tempo máximo de até 30 (trinta) minutos, para cada filho, (inciso V do § 3º do artigo 52 da Lei nº 4949/2012). Será concedido à candidata o tempo adicional correspondente ao que for utilizado para amamentação, a título de compensação, durante o período de realização das provas, conforme Lei nº 4.949 de 15 de outubro de 2012.

6.3 Os documentos referentes à disposição dos subitens 6.1.2.2 e 6.2.1.2 deste Edital deverá ser enviado, no período das 09h00min do dia 15/03/2023 às 23h59min do dia 03/05/2023, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link Envio de Laudo Médico, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.

6.3.1 A candidata, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de condição especial.

6.4 O envio da solicitação não garante à candidata a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pelo Instituto AOCF, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.5 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 6.3, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

6.5.1 O Instituto AOCF não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

6.6 O Instituto AOCF não se responsabiliza por documentação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br a partir da data provável de 17/05/2023. A candidata que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período das 00h00min do dia 18/05/2023 até as 23h59min do dia 19/05/2023, observado horário oficial de Brasília/DF.

7. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

7.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br na data provável de 17/02/2023.

7.1.1 Para deferimento das inscrições o Instituto AOCF submeterá os dados dos candidatos à validação junto à base de dados da Receita Federal, para verificação da idade permitida nos subitens 3.1.4 e 3.1.5 deste Edital.

7.1.2 O candidato cuja inscrição for indeferida poderá consultar o motivo do indeferimento através do Boletim de Desempenho da Inscrição.

7.2 No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.

7.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período das 0h00min do dia 18/05/2023 até as 23h59min do dia 19/05/2023, observado o horário oficial de Brasília/DF.

8. DAS FASES DO CONCURSO

8.1 Para todos os cargos, o Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 8.1

QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES DE SAÚDE (QOPMS) – TODOS OS CARGOS/ESPECIALIDADES						
FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
1ª	Objetiva	Conhecimentos Gerais				Eliminatório e Classificatório
		Língua Portuguesa	6	1	6	
		Língua Inglesa	4	1	4	
		Matemática e Raciocínio Lógico	5	1	5	
		Atualidades	4	1	4	
		Legislação aplicada a PMDF	6	1	6	
		Conhecimentos Específicos				
Conhecimentos Específicos	55	1	55			
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			80	-----	80	-----
1ª	Redação	De acordo com o item 11	-----	-----	20	Eliminatório e Classificatório
2ª	Teste de Aptidão Física	De acordo com o item 12	-----	-----	-----	Eliminatório
3ª	Avaliação Médica e Odontológica	De acordo com o item 13	-----	-----	-----	Eliminatório
4ª	Avaliação Psicológica	De acordo com o item 14	-----	-----	-----	Eliminatório
5ª	Avaliação de Títulos	De acordo com o item 15	-----	-----	10	Classificatório
6ª	Sindicância da Vida Progressiva e Investigação Social	De acordo com o item 16	-----	-----	-----	Eliminatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			-----	-----	110	-----

8.2 Os conteúdos programáticos referentes à Prova são os constantes do Anexo I deste Edital.

8.3 A Prova Objetiva será composta de 80 (oitenta) questões distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da Prova Objetiva terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme a Tabela do item 8.1. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

8.4 O candidato para ser aprovado na Prova Objetiva deverá, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital:

a) obter no mínimo 60% da pontuação máxima possível da Prova Objetiva, ou 48 (quarenta e oito) pontos.

b) não obter pontuação igual a 0 (zero) nas áreas de conhecimento de Língua Portuguesa ou de Legislação Aplicada à PMDF.

8.5 Se da análise dos recursos da prova objetiva resultar anulação de questão(ões), a pontuação correspondente a cada questão que tiver o seu gabarito anulado será distribuída, proporcionalmente, entre as demais questões da prova, mantendo a pontuação máxima de 80 (oitenta) pontos na Prova Objetiva.

9. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DE REDAÇÃO

9.1 As Provas Objetiva e de Redação serão aplicadas na cidade de Brasília, Distrito Federal, podendo ser aplicadas também em outras regiões administrativas do Distrito Federal, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação.

9.1.1 O Instituto AOCP poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.

9.2 As Provas Objetiva e Redação serão aplicadas na data provável de 18 de Junho de 2023, no período vespertino, em horário e local a serem informados através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br e no CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO.

9.2.1 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.

9.2.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. As despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

9.3 O CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO com o local de realização das provas deverá ser emitido no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br a partir de 09 de junho de 2023.

9.3.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

9.4 O local de realização das provas, constante no CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.

9.5 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização das provas, munido de caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto e o Cartão de Informação do Candidato, impresso através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

9.5.1 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelas Polícias Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira de Reservista com foto ou Certificado de Dispensa com foto, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto.

9.5.2 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 90 (noventa) dias da data da realização das Provas Objetiva e Discursiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

9.5.3 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento digital acessado de forma on-line, carteira de estudante, Carteiras de Agressões Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.

9.5.3.1 Não será permitido ao candidato, em todas e quaisquer dependências físicas onde serão realizadas as provas, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos. (Não se ignora a ampla validade dos documentos de identificação na forma digital, mas o simples fato do celular não poder ser utilizado nas dependências do local de realização da prova, afasta a possibilidade de apresentá-lo através do meio eletrônico).

9.5.3.2 Da mesma forma, a utilização do documento digital com o QR-CODE impresso, ou documento digital impresso não será permitida pelo fato do fiscal ter que utilizar o aparelho de celular nas dependências do local de prova para conferir a autenticidade do mesmo, sendo este um procedimento não condizente com as medidas de segurança adotadas pelo Instituto AOCP.

9.6 Não haverá segunda chamada para as Provas Objetiva e de Redação, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.

9.7 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

9.8 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

9.8.1 prestar as provas sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;

9.8.2 realizar as provas sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

9.8.3 ingressar no local de realização das provas após o fechamento do portão de acesso;

9.8.4 realizar as provas fora do horário ou espaço físico estabelecido;

9.8.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização das provas;

9.8.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 18 deste Edital;

9.8.7 É expressamente proibida em todas e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 18 deste edital.

9.8.8 É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao Instituto AOCP a aplicação da penalidade devida.

9.9 O Instituto AOCP recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 18 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto AOCP e conforme o previsto neste Edital. Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

9.9.1 Os envelopes deverão permanecer lacrados, sujeitos a vistoria a qualquer momento, podendo ocorrer a eliminação do candidato em caso de identificação de abertura ou violação do envelope dentro do ambiente de prova.

9.9.2 Será permitido ao candidato ingerir líquidos e alimentar-se durante a realização da prova, desde que estejam acondicionados em recipientes transparentes e sem rótulos.

9.9.3 Não será permitido em hipótese alguma o uso de lápis, lapiseira/grafite e (ou) borracha durante a realização das provas.

9.10 O Instituto AOCP não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

9.11 Não será permitida a entrada de candidatos no local de realização das provas portando armas, ainda que funcionais. O Instituto AOCP não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.

9.12 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização das Provas Objetiva e de Redação, salvo o previsto no subitem 6.2.2 deste Edital.

9.13 O Instituto AOCP poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.

9.14 Ao terminar as Provas Objetiva e de Redação, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas (Prova Objetiva) e Folha de Redação Definitiva devidamente preenchidas e assinadas.

9.15 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas ou da Folha de Redação Definitiva por erro do candidato.

9.15.1 O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha

de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.

9.15.2 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta.

9.15.3 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.

9.15.4 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.

9.15.5 A Prova de Redação deverá ser feita com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, com grafia legível, a fim de não prejudicar o desempenho do candidato, quando da correção pela banca examinadora, obedecidos, ainda, os demais critérios previstos no item 11.

9.16 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma 60 (sessenta) minutos após o início das provas, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.

9.17 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e Folha de Redação Definitiva e deixar definitivamente o local de realização das provas somente após decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas.

9.18 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e Folhas de Redação Definitivas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas todas as Folhas de Respostas e as Folhas da Versão Definitiva da sala.

9.19 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões desde que permaneça na sala até 3h45min (três horas e quarenta e cinco minutos) após o início da prova, ou seja, no último quarto do tempo destinado à prova, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada.

9.20 A aplicação das Provas Objetiva e de Redação terá a duração de 05 (cinco) horas, incluído o tempo de preenchimento da Folha de Respostas e da Folha de Redação Definitiva. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

9.21 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme a Tabela do item 8 deste Edital.

9.22 Os espelhos da Folha de Respostas e Folha de Redação Definitiva do candidato serão divulgados no endereço eletrônico do Instituto AOCP www.institutoaocp.org.br, na mesma data da divulgação dos resultados das provas, ficando disponível para consulta durante o prazo recursal.

9.23 A Prova de Redação, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada conforme a normativa do Item 11 deste Edital.

10. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

10.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da Prova Objetiva serão divulgados ao término da aplicação da Prova Objetiva, no encerramento de todas as atividades, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

10.2 Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 19 deste Edital.

11. DA PROVA DE REDAÇÃO

11.1 A Prova de Redação será realizada para todos os cargos juntamente à Prova Objetiva.

11.1.1 Somente será corrigida a Redação do candidato que obtiver a pontuação estabelecida no subitem 8.4 além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

11.1.2 Todos os candidatos empatados com o último colocado na prova objetiva, dentro o limite disposto no subitem, 11.1.1, terão sua Prova de Redação corrigida.

11.2 A Prova de Redação será elaborada a partir de um tema proposto, baseado em um ou mais textos ou fragmentos de textos. O candidato adotará uma linha de abordagem utilizando a tipologia textual "Dissertação". O seu texto deverá apresentar valores, opiniões, crenças, hipóteses, ideias, em suma, os aspectos axiológicos ou cognitivos para esse tipo de produção textual.

11.3 A Prova de Redação, de caráter eliminatório e classificatório, terá a pontuação máxima de 20 (vinte) pontos. O candidato deverá obter 10 (dez) pontos ou mais do total da pontuação prevista para a Prova de Redação, para não ser eliminado do Concurso Público.

11.4 A Redação será avaliada de acordo com a Tabela 11.1 deste Edital, conforme segue:

TABELA 11.1

Aspectos:	Pontuação máxima
1 Atendimento e desenvolvimento do tema.	4
2 Coesão referencial e sequencial (intra e entre parágrafos) / Coerência (progressão, articulação, não contradição).	4
3 Atendimento à estrutura textual proposta.	4
4 Informatividade e argumentação.	4
5 Modalidade gramatical: pontuação, grafia (inclusive legibilidade), concordância e regência.	4
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DA REDAÇÃO	20 pontos

11.5 A Folha de Redação Definitiva será o único documento válido para a avaliação da Prova de Redação. As folhas para rascunho, no caderno de questões, são de preenchimento facultativo e não valerão para a finalidade de avaliação da Prova de Redação.

11.6 O candidato disporá de, no mínimo, 15 (quinze) e no máximo 30 (trinta) linhas para elaborar a Versão Definitiva da Redação, sendo desconsiderado para efeito de avaliação qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão de 30 (trinta) linhas permitidas para a elaboração de seu texto.

11.7 O candidato, para a Prova de Redação:

- deverá apresentar a sua Redação no espaço próprio da Folha da Versão Definitiva;
- deverá fazer sua Redação atendendo às características próprias da dissertação/argumentação, escrevendo de forma legível, com caneta esferográfica de tinta na cor azul ou preta;
- não deverá destacar qualquer parte da Folha de Resposta, nem escrever nos espaços reservados à organizadora;
- deverá seguir e obedecer às Instruções constantes do Caderno de Provas e Folhas que se incorporam como documentos oficiais da Seleção.

11.8 O candidato terá sua Redação avaliada com nota 0 (zero) e estará automaticamente eliminado do Concurso Público se:

- não desenvolver o tema proposto, ou seja, fugir ao tema proposto;
- não desenvolver o tema na tipologia textual exigida;
- apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
- redigir seu texto a lápis, ou a tinta em cor diferente de azul ou preta;
- não apresentar sua Redação na Folha da Versão Definitiva ou entregá-la em branco, ou desenvolvê-la com letra ilegível, com espaçamento excessivo entre letras, palavras, parágrafos e margens;
- apresentar identificação de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número(s), letra(s), sinais, desenhos ou códigos).

11.8.1 Na Prova de Redação, deverão ser rigorosamente observados os limites mínimos e máximos de linhas, previstos no subitem 11.6, sob pena de perda de pontos a serem atribuídos à prova.

11.9 Não será corrigida e/ou lida a Folha da Versão Definitiva que for preenchida inadequadamente, não assinada, assinada em outro local que não seja o indicado, amassada ou danificada de qualquer modo.

11.10 A sigiliosidade e a impessoalidade da prova serão mantidas durante o processo de correção, resguardando do corretor (banca corretora) a identidade do candidato.

11.10.1 Para a correção da Prova de Redação, a Folha da Versão Definitiva será digitalizada e a identificação do candidato omitida, para, somente então, ser disponibilizada para a correção através de um ambiente eletrônico.

11.10.2 Na Folha da Versão Definitiva, constará no rodapé a seguinte informação ao candidato: "Para correção, esta folha será digitalizada e a identificação do candidato será omitida".

11.11 Quanto ao resultado da Prova de Redação, caberá interposição de recurso nos termos do Item 19 deste Edital.

12. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

12.1 O Teste de Aptidão Física será realizado para todos os cargos.

12.1.1 Somente será convocado para participar desta fase do certame o candidato que obtiver a pontuação estabelecida no subitem 8.4 e 11.3, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

12.2 O Teste de Aptidão Física é de caráter eliminatório, sendo o candidato considerado apto ou inapto.

12.2.1 Será considerado APTO no Teste de Aptidão Física o candidato que atingir a performance mínima em todos os testes, conforme critérios descritos neste Edital.

12.2.2 O candidato que não atingir a performance mínima em quaisquer dos testes desta avaliação será considerado INAPTO e, consequentemente, eliminado do concurso.

12.3 O Teste de Aptidão Física, consistirá em Teste de Flexão no Solo em 1 (um) minuto, Flexão Abdominal (Remador) e Corrida de 12 (doze) minutos e serão realizados nesta ordem em um único dia.

12.4 O Teste de Aptidão Física será realizado e avaliado de acordo com o descrito a seguir:

12.5 Teste de Flexão de Membros Superiores no Solo, (flexão de braço) em 1 (um) minuto.

12.5.1 O Teste de Flexão de Membros Superiores no Solo consistirá de flexão e extensão de cotovelos, estando sobre pontos de apoio sobre o solo, conforme a seguir:

- posição inicial: Ao comando de "em posição", o candidato posiciona-se em decúbito ventral e com o corpo ereto, com as mãos espalmadas e apoiadas no solo, dedos indicadores paralelos e voltados para frente, com os braços estendidos e com abertura entre as mãos ligeiramente maior que a largura dos ombros, com pernas estendidas e unidas, estando o corpo apoiado sobre o solo pelas mãos e pelos pés somente;
- execução: ao comando de "iniciar", o candidato flexionará os cotovelos, levando o tórax ao alinhamento da altura dos cotovelos, não devendo haver contato algum do corpo com o solo, exceto as palmas das mãos e pés. Em seguida, deverá estender os cotovelos totalmente, ocasião em que completa uma repetição do movimento. Dará início, então, a uma nova repetição;

12.5.2 O corpo deve permanecer na posição horizontal, apoiado sobre mãos e pés, durante o exercício.

12.5.2.1 As candidatas do sexo feminino poderão realizar a flexão de membros superiores sobre o solo com 06 (seis) pontos de apoio, sendo eles os dois pés, os dois joelhos e as duas mãos.

12.5.3 A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

- a) o teste somente será iniciado com o candidato na posição inicial e após o comando dado pelo auxiliar de banca;
- b) Os comandos para iniciar e terminar a prova, que terá duração de 1 (um) minuto, serão dados por um silvo breve de apito;
- c) só será contada a repetição realizada completa e corretamente, começando e terminando sempre na posição inicial;
- d) cada execução começa e termina com os cotovelos totalmente estendidos – somente nesse momento será contada como uma execução completa e correta. A não extensão total dos cotovelos, antes do início de uma nova execução, será considerada um movimento incorreto, o qual não será computado no desempenho do candidato;
- e) durante eventuais interrupções do ritmo de execução, o candidato deverá permanecer na posição inicial, com braços estendidos;
- f) O teste será interrompido no momento em que o candidato não conseguir executar repetição alguma ou a realizar de forma incompleta

13.5.4 Será proibido ao candidato, quando da realização do Teste de Flexão de Membros Superiores no Solo:

- a) após a tomada de posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;
- b) utilizar luvas ou qualquer outro artifício para a proteção das mãos;
- c) durante a execução do exercício, apoiar o tórax, abdomen e, no caso dos candidatos do sexo masculino, apoiar os joelhos no chão;

12.5.5 O avaliador irá contar em voz alta o número de repetições realizadas. Quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o auxiliar de banca repetirá o número do último realizado de maneira correta. A contagem a ser considerada oficialmente será somente a realizada pelo integrante da banca examinadora.

12.5.6 A performance mínima a ser atingida é de 24 (vinte e quatro) repetições para os candidatos do sexo masculino e 21 (vinte e uma) repetições para candidatas do sexo feminino, realizadas em 1 (um) minuto.

12.5.7 Será concedida uma segunda tentativa ao(s) candidato(s) que não obtiverem o desempenho mínimo na primeira tentativa, após um tempo igual ou superior a 5 (cinco) minutos da realização da tentativa inicial.

12.5.8 Será considerado inapto no Teste de Flexão de Membros Superiores no Solo, o candidato que não obtiver a performance mínima estabelecida no subitem 12.5.6.

12.6 Teste de Flexão Abdominal - Tipo Remador (ambos os sexos).

12.6.1 O teste de flexão abdominal consistirá de:

- a) posição inicial: o candidato posiciona-se deitado em decúbito dorsal, com o corpo inteiramente estendido, pernas e corpo esticados, pés unidos, braços esticados e paralelos, ao lado da cabeça, com as mãos tocando o solo; e
- b) execução: ao comando de “iniciar”, o(a) candidato(a) flexionará o tronco sobre a pelve, simultaneamente com flexão de pernas, lançando os braços à frente, sempre esticados e paralelos ao solo, de modo que a planta dos pés se apoie totalmente no solo, e a linha dos cotovelos, no mínimo, coincida com a linha dos joelhos. Em seguida, o(a) executante voltará à posição inicial, completando dessa forma uma repetição. Os comandos para iniciar e terminar a prova serão dados por um silvo breve de apito.

12.6.2 A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

- a) ao final de cada repetição, a cabeça e o dorso das mãos devem encostar-se ao solo;
- b) o auxiliar de banca irá contar em voz alta o número de repetições realizadas. Quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o auxiliar de banca repetirá o número do último realizado de maneira correta;
- c) cada execução começa e termina sempre na posição inicial – somente a será contada como sendo uma execução completa; d) somente será contado o exercício realizado completamente; e
- e) a execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido repouso ou pausa entre as repetições. A pausa ou repouso entre as repetições serão considerados como término do exercício, sendo computadas apenas as repetições realizadas até aquele momento.

12.6.3 Para os homens, a performance mínima a ser atingida é de 32 (trinta e duas) repetições.

12.6.4 Para as mulheres, a performance mínima a ser atingida é de 26 (vinte e seis) repetições.

12.6.5 Será concedida uma segunda tentativa ao candidato que não obtiver o desempenho mínimo na primeira, após um tempo não menor do que 5 (cinco) minutos da realização da tentativa inicial.

12.6.6 Será considerado inapto no teste de flexão abdominal o candidato que não obtiver a performance mínima estabelecida nos subitens 12.6.3 (sexo masculino) e 12.6.4 (sexo feminino).

12.7 Teste de Corrida de 12 minutos (ambos os sexos).

12.7.1 O teste de corrida terá a duração de 12 (doze) minutos e será realizado em pista de atletismo em condições adequadas para prática de corrida.

12.7.2 O candidato não poderá se ausentar, ou sair da área delimitada, da pista de corrida durante o tempo de execução do seu teste.

12.7.3 O candidato não poderá receber qualquer tipo de ajuda física.

12.7.4 Não será permitida ao candidato uma segunda tentativa.

12.7.5 Para os homens, a performance mínima a ser atingida é de 2.200 m (dois mil e duzentos metros) percorridos em 12 (doze) minutos.

12.7.6 Para as mulheres, a performance mínima a ser atingida é de 1.800 m (mil e oitocentos metros) percorridos em 12 (doze) minutos.

12.7.7 Será considerado inapto no teste de corrida de 12 minutos o candidato que não obtiver a performance mínima estabelecida nos subitens 12.7.5 (sexo masculino) e 12.7.6 (sexo feminino).

12.8 A contagem oficial de tempo, de distância percorrida e do número de repetições dos candidatos em cada teste será, exclusivamente, realizada pela Banca Examinadora.

12.9 Será considerado apto na etapa de teste de aptidão física o candidato que atingir o desempenho mínimo em todos os testes.

12.10 Será considerado inapto na etapa de testes de aptidão física e, consequentemente, eliminado no concurso público, o candidato que for considerado inapto em qualquer um dos 3 (três) testes acima descritos.

12.11 Não será permitida, em hipótese alguma, a interferência e (ou) a participação de terceiros durante a realização da etapa de testes de aptidão física.

12.12 Caberá ao Coordenador da Banca Examinadora decidir sobre quaisquer imprevistos ocorridos durante a etapa de testes de aptidão física.

12.13 Não haverá segunda chamada para a realização dos testes de aptidão física. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer ao local e no horário previstos para a realização dos testes, de acordo com edital próprio de convocação a ser divulgado oportunamente.

12.14 O local, a data e o horário do Teste de Aptidão Física serão oportunamente divulgados em Edital de convocação para a realização do Teste de Aptidão Física, podendo conter normas e informações complementares pertinentes.

12.14.1 Não haverá segunda chamada para realização do Teste de Aptidão Física, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, para justificar o atraso ou a ausência. O candidato que não comparecer ao local da prova, na data e horário determinados para sua realização, será automaticamente eliminado do concurso.

12.14.2 Orienta-se, ainda, aos candidatos, que não será permitida a entrada e permanência de candidatos fora do seu horário de convocação, bem como de terceiros (acompanhantes), durante todo o período de realização da Prova de Aptidão Física, em quaisquer dependências do local de realização da fase.

12.15 Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de:

a) documento oficial de identificação de acordo com o estabelecido nos subitens 9.5.1 e 9.5.2;

b) roupa apropriada para a prática de atividades físicas;

c) Laudo Médico Cardiológico original ou cópia autenticada em cartório específico para tal fim, emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de realização do Teste.

12.15.1 No Laudo Médico Cardiológico, deverá constar, expressamente, que o candidato está apto a realizar o Teste de Aptidão Física deste concurso, estar redigido em letra legível, datado, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Não será aceito Laudo que não tenha sido emitido por Cardiologista.

12.15.2 O candidato que deixar de apresentar o Laudo Médico, ou que apresentar Laudo em desconformidade com este edital será impedido de realizar o Teste, sendo, consequentemente, eliminado do certame.

12.16 O Teste de Aptidão Física realizar-se-á, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.

12.17 Os casos de alteração psicológica e (ou) fisiológica temporários (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas e etc.) que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento diferenciado, mesmo que ocorram durante a realização dos testes.

12.17.1 A candidata que se apresentar no local, no dia e no horário estabelecidos no edital específico de convocação, com atestado médico que comprove situação de gravidez, ou estado de puerpério, que a impossibilite de realizar os testes de aptidão física, terá suspensa a sua avaliação física na presente etapa. A candidata continuará participando das demais etapas e, caso aprovada em todas elas, será convocada para a realização dos testes de aptidão física após o período mínimo de 120 (cento e vinte) dias e no máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do parto ou do fim do período gestacional, de acordo com a conveniência da Administração, sem prejuízo da participação nas demais etapas do concurso. É de inteira responsabilidade da candidata procurar o Instituto AOCF, no período máximo de 120 (cento e vinte) dias mencionado, para a solicitação de realização da referida etapa.

12.17.1.1 O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação da candidata para a realização dos testes de aptidão física, não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento. A candidata que não entregar o atestado médico e se recusar a realizar os testes de aptidão física alegando estado de gravidez ou de puerpério, será eliminada do concurso público.

12.17.1.2 A candidata que apresentar o atestado médico que comprove seu estado de gravidez ou de puerpério e, ainda assim, desejar realizar os testes de aptidão física deverá apresentar atestado em que conste, expressamente, que a candidata está apta a realizar os exercícios físicos.

12.17.1.3 A candidata que deixar de apresentar qualquer dos atestados médicos nos dois momentos, ou que apresentá-los em desconformidade será eliminada do concurso público.

12.17.1.4 Os atestados médicos serão retidos e, em hipótese alguma, serão devolvidos ou fornecidos cópias à candidata.

12.17.1.5 Caso a candidata seja eliminada nas etapas posteriores a etapa de testes de aptidão física será automaticamente eliminada do certame, perdendo o direito de realizar os testes de aptidão física após 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do parto ou fim do período gestacional.

12.17.1.6 O disposto neste Edital para candidatas gestantes não se estende a qualquer outra etapa do certame.

12.18 O candidato que vier a acidentarse, sofrer de mal súbito ou lesão muscular, em qualquer um dos exercícios do Teste de Aptidão Física, e não tiver condição de continuar, estará automaticamente eliminado no Concurso Público.

12.19 Ao final de cada teste, independentemente de aprovação ou não, o candidato deverá assinar imediatamente a ficha contendo os dados relativos à sua performance.

12.19.1 No caso do candidato se recusar a assinar a sua ficha, serão convocadas duas testemunhas, as quais assinarão em substituição ao candidato que se recusar, registrando-se em relatório tal ocorrência.

12.20 Não serão contabilizadas as repetições de cada exercício que forem executadas de forma incorreta, ou em inobservância de quaisquer das regras de execução, devendo o fiscal de prova avisar o candidato para a correção.

12.20.1 A contagem oficial de tempo, de distância percorrida e do número de repetições efetuadas pelos candidatos em cada teste, será feita exclusivamente por componente da banca examinadora.

12.21 Quanto ao resultado do Teste de Aptidão Física caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 19 deste Edital.

12.22 O Teste de Aptidão Física será filmado pela banca examinadora, e as gravações são de uso EXCLUSIVO do Instituto AOCF, e em HIPÓTESE ALGUMA serão disponibilizadas ao candidato.

13. DA AVALIAÇÃO MÉDICA E ODONTOLÓGICA

13.1 A Avaliação Médica e Odontológica, de caráter eliminatório, será realizada para todos os candidatos considerados aptos no Teste de Aptidão Física.

13.2 A data, local e horário para realização da Avaliação Médica e Odontológica e entrega dos documentos relacionados no subitem 13.5.1 serão divulgados através do edital de convocação, posteriormente.

13.3 A Avaliação Médica, de presença obrigatória, será realizada por Banca Examinadora coordenada pelo Instituto AOCF e consistirá de exames clínicos, oftalmológicos, odontológicos, toxicológicos e biométricos, além da análise de outros aspectos físicos.

13.4 Os Exames de Saúde solicitados no subitem 13.5.1 deverão ser custeados integralmente pelo candidato.

13.5 Dos Exames de Saúde.

13.5.1 Quando convocado, o candidato deverá providenciar e entregar os seguintes exames:

a) hemograma – Glicemia, Uréia, Creatinina, Chagas, VDRL, HBSAg, TGO, TGP, GGT, Bilirrubinas e frações;

b) tipo sanguíneo, Fator RH, EAS e Parasitológico;

c) eletrocardiograma, com apresentação de laudo cardiológico em caso de anormalidades detectadas da condução e outras detectadas no eletrocardiograma, quanto à repercussão clínica das alterações;

d) radiografia panorâmica odontológica;

e) raios X da coluna vertebral com ângulo de Cobb;

f) raios X do tórax;

g) raios X de crânio;

h) eletroencefalograma, com apresentação de laudo do neurologista se apresentar anormalidades da condução e outras detectadas na eletroencefalograma, quanto à repercussão clínica das alterações;

i) exame de sanidade mental, (mediante a apresentação de atestado de saúde mental emitido por Médico Psiquiatra devidamente identificado com nome completo do médico e respectivo CRM, assinado e carimbado);

j) ecocardiograma com Doppler;

k) teste ergométrico;

l) audiometria;

m) laudo oftalmológico completo, inclusive com avaliação cromática e acuidade visual sem correção e com correção;

n) mapeamento de retina de ambos os olhos e topografia corneana de ambos os olhos;

o) avaliação ginecológica com citologia oncoparasitária (para mulheres); e

p) testes toxicológicos (de caráter confidencial).

13.5.2 Os testes toxicológicos deverão ser do tipo de “larga janela de detecção”, que acusam uso de substâncias entorpecentes ilícitas causadoras de dependência química ou psíquica de qualquer natureza, devendo apresentar resultados negativos por um período mínimo de 60 (sessenta) dias.

13.5.3 Os testes toxicológicos deverão ser realizados em laboratório especializado, a partir de amostras de materiais biológicos (cabelos ou pêlos) doados pelo candidato, conforme procedimentos padronizados de coleta, encaminhamento do material, recebimento dos resultados e estabelecimento de contra-prova.

13.5.4 O resultado do exame para detecção do uso de drogas ilícitas ficará restrito à Banca Examinadora, que obedecerá ao que prescreve a norma referente à salvaguarda de documentos classificados com sigilo, sob pena de responsabilidades, conforme legislação vigente.

13.5.5 A critério da Banca Examinadora, o candidato deverá providenciar de imediato, às suas expensas, qualquer outro exame complementar não mencionado no edital, que se torne necessário para firmar um diagnóstico, visando dirimir eventuais dúvidas, podendo ainda ser convocado para novo exame clínico.

13.5.6 A não apresentação ou o atraso na entrega dos exames requisitados nos itens acima, bem como o não comparecimento para realização de exame clínico, acarretará a eliminação do candidato.

13.5.7 Poderá ser solicitado, ao candidato, novos exames, em caso de dúvidas nos resultados de alguns exames ou por determinação da Banca Examinadora.

13.6 Os exames exigidos no subitem anterior deverão conter o número do documento de identidade do candidato e ter prazo de validade não superior a 6 (seis) meses entre a data de realização e sua apresentação à banca examinadora.

13.7 A candidata que se apresentar no local, no dia e no horário estabelecidos no edital específico de convocação, com atestado médico que comprove situação de gravidez, ou estado de puerpério, que a impossibilite de apresentar e (ou) realizar qualquer um dos exames necessários para a etapa de exames biométricos e avaliação médica, terá suspensa a sua avaliação na presente etapa. A candidata continuará participando das demais etapas e, caso aprovada em todas elas, será convocada para a realização da etapa de exames biométricos e avaliação médica após o período mínimo de 120 (cento e vinte) dias e no máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do parto ou do fim do período gestacional, de acordo com a conveniência da Administração, sem prejuízo da participação nas demais etapas do concurso. É de inteira responsabilidade da candidata procurar o Instituto AOCF, no período máximo de 120 (cento e vinte) dias mencionado, para a solicitação de realização da referida etapa.

13.7.1 O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação da candidata para a realização da etapa de exames biométricos e avaliação médica, não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento. A candidata que não entregar o atestado médico e não apresentar algum dos exames solicitados para a etapa de exames biométricos e avaliação médica alegando estado de gravidez ou de puerpério, será eliminada do concurso público.

13.7.2 A candidata que deixar de apresentar qualquer dos atestados médicos nos dois momentos, ou que apresentá-los em desconformidade será eliminada do concurso público.

13.7.3 Os atestados médicos serão retidos e, em hipótese alguma, serão devolvidos ou fornecidas cópias à candidata.

13.7.4 Caso a candidata seja eliminada nas etapas posteriores a etapa de exames biométricos e avaliação médica será automaticamente eliminada do certame, perdendo o direito de realizar a etapa de exames biométricos e avaliação médica após 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do parto ou fim do período gestacional.

13.8 No dia de realização da etapa de exames biométricos e avaliação médica, os candidatos deverão comparecer trajando calção de banho, no caso de candidatos do sexo masculino, e maiô de duas peças, para as candidatas do sexo feminino.

13.9 Não serão recebidos exames médicos fora do prazo estabelecido em edital.

13.10 Não haverá 2ª (segunda) chamada para a realização da etapa de exames biométricos e avaliação médica.

13.11 Estará automaticamente eliminado o candidato que:

13.11.1 deixar de entregar qualquer um dos exames relacionados no subitem 13.5.1, ou não comparecer para a realização do Exame Antropométrico na data, horário e local determinados no edital de convocação para a Avaliação Médica;

13.11.2 for considerado INAPTO na Avaliação Médica e Odontológica;

13.11.3 incidir em condição incapacitante de acordo com o Anexo II deste Edital.

13.12 Quanto ao resultado da Avaliação Médica e Odontológica caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 19 deste Edital.

13.13 Demais informações a respeito dos exames médicos constarão de edital específico de convocação para essa etapa.

14. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

14.1 A Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, será realizada para os candidatos considerados aptos no Teste de Aptidão Médica e Odontológica.

14.2 A avaliação psicológica seguirá os seguintes parâmetros de avaliação, conforme segue: Tabela 14.1

CARACTERÍSTICAS	PARÂMETRO (PERCENTIL ESPERADO) (1)
1) Controle Emocional (2)	Menor ou Igual a 50
2) Ansiedade	Menor ou Igual a 50
3) Atenção	Maior ou Igual a 30
4) Raciocínio	Maior ou Igual a 25
5) Agressividade	Menor ou Igual a 40
6) Memória	Maior ou Igual a 25
7) Adaptabilidade	Maior ou Igual a 25
8) Proatividade	Maior ou Igual a 30
9) Autodisciplina	Maior ou Igual a 25
10) Organização	Maior ou Igual a 30
11) Relacionamento Interpessoal	Maior ou Igual a 25
O candidato será considerado NÃO RECOMENDADO, se não atingir os percentis esperados em três, ou mais, características, conforme parâmetros esperados	

(1) Parâmetros (percentis) definidos conforme manuais dos testes a serem utilizados.

(2) A característica ‘Controle Emocional’ será avaliada por um fator que avalia a fragilidade emocional das pessoas. Assim, indivíduos com resultado “Menor ou Igual a 50” neste fator, apresentam reduzida fragilidade emocional e, portanto, um bom Controle Emocional.

TABELA 14.2 – Descritivo de perfil profissiográfico / Aspirante-a-Oficial Policial Militar - QOPMS

Características	Descrição
Controle Emocional	Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram prejudicialmente em seu comportamento.

Ansiedade	Capacidade de expressar seus sentimentos, com controle da ansiedade, sem infringir limites e com prudência no contato com os outros.
Atenção	Capacidade de atentar e lidar com diferentes estímulos apresentados simultaneamente.
Raciocínio	Capacidade de raciocínio lógico frente a situações-problema.
Agressividade	Capacidade de controlar impulsos agressivos, nas diferentes situações interpessoais, comportando-se com educação e presteza.
Memória	Capacidade de armazenar e recuperar, mentalmente, informações necessárias para um uso posterior.
Adaptabilidade	Capacidade de diversificar seu comportamento, de modo adaptativo, atuando adequadamente, e de acordo com as exigências de cada situação em que estiver inserido.
Proatividade	Capacidade de agir antecipada e autonomamente, assumindo responsabilidade pelos seus atos e escolhas.
Autodisciplina	Capacidade de agir, motivando a si mesmo, em prol da consecução das tarefas a serem realizadas.
Organização	Capacidade de direcionar seus esforços, de forma detalhada, planejada e sistemática, em função das atividades a serem realizadas.
Relacionamento Interpessoal	Capacidade de lidar com os outros de forma leal, empática, estabelecendo bons padrões de relacionamento interpessoal.

14.3 A Avaliação Psicológica, será aplicada de acordo com os parâmetros estabelecidos nas seguintes resoluções do CFP – Conselho Federal de Psicologia:

- a) Resolução CFP Nº 002/2016, de 21 de janeiro de 2016: regulamenta a Avaliação Psicológica em Concurso Público;
- b) Resolução CFP Nº 006/2019, de 29 de março de 2019: institui regras para a elaboração de documentos escritos (laudos), produzidos pelo psicólogo no exercício profissional;
- c) Resolução CFP Nº 031/2022, de 15 de dezembro de 2022: estabelece diretrizes para a realização de Avaliação Psicológica no exercício profissional do psicólogo e regulamenta o Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos – SATEPSI.

14.4 A avaliação psicológica terá caráter unicamente eliminatório, e o candidato será considerado recomendado ou não recomendado para o desempenho eficiente das atividades dos cargos de Aspirante-a-Oficial Policial Militar e Oficial do Quadro de Oficiais Policiais Militares de Saúde (QOPMS), tais como: capacidade de concentração e atenção, memória, tipos de raciocínio, bom relacionamento interpessoal, agressividade moderada, ansiedade controlada, controle emocional, proatividade, adaptabilidade, autodisciplina, organização.

14.4.1 Para efeitos deste Edital considera-se Avaliação Psicológica o processo realizado mediante o emprego de um conjunto de procedimentos científicos, que permite identificar aspectos psicológicos do candidato compatíveis com as atribuições/perfil do cargo.

14.4.2 A avaliação psicológica consistirá na utilização de testes psicológicos validados em nível nacional, aplicados coletivamente, que atendam às normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia e do Conselho Regional de Psicologia, e escolhidos em função das atribuições/perfil adequados ao exercício do cargo pretendido.

14.4.3 A não recomendação do candidato na avaliação psicológica não significará, necessariamente, incapacidade intelectual e/ou existência de transtornos de personalidade, indicando apenas que não atendeu, à época dos exames, aos requisitos e/ou perfil, exigidos para o exercício do cargo pretendido.

14.4.4 Os resultados finais serão obtidos por meio da análise técnica global de todo o material produzido pelo candidato, sendo observadas as orientações e parâmetros contidos nos manuais dos instrumentos técnicos utilizados nas avaliações.

14.4.5 Será considerado não recomendado o candidato que apresentar características restritivas ou impeditivas, e/ou não apresentar características que estejam de acordo com os requisitos psicológicos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

14.4.6 Será considerado habilitado na avaliação psicológica o candidato cujo perfil seja considerado recomendado.

14.5 Será considerado recomendado, o candidato que apresentar características de personalidade, capacidade intelectual e habilidades específicas, de acordo com os requisitos psicológicos necessários para o exercício do cargo.

14.6 Será considerado não recomendado o candidato que não apresentar características de personalidade, capacidade intelectual e (ou) habilidades específicas de acordo com os requisitos psicológicos necessários para o exercício do cargo, ou seja, aquele que não alcançar os critérios estabelecidos para cada teste que compõe o conjunto da avaliação psicológica, conforme Tabela 14.1.

14.7 O Instituto AOCF nomeará equipe especializada para proceder à avaliação dos candidatos.

14.8 A avaliação psicológica realizar-se-á, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.

14.8.1 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da avaliação psicológica não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ao candidato.

14.9 O local, a data e o horário da realização da avaliação psicológica, serão divulgados oportunamente no Edital de convocação para realização da Avaliação Psicológica, podendo conter normas e informações complementares pertinentes.

14.9.1 Os candidatos deverão comparecer ao local da avaliação com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento oficial de identificação de acordo com o estabelecido nos subitens 9.5.1 e 9.5.2 e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.

14.9.2 Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização da avaliação psicológica após o horário fixado para o seu início.

14.9.3 Não haverá segunda chamada para a avaliação psicológica, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato. Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer à avaliação psicológica, no local e horário previstos para a sua realização.

14.9.4 Em hipótese alguma será aplicada a avaliação psicológica fora do espaço físico, da data e do horário determinados no Edital de convocação para esta fase do certame.

14.10 No dia de realização da avaliação psicológica não será permitida a entrada de candidatos portando armas ou aparelhos eletrônicos.

14.11 É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização da avaliação psicológica, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida fase.

14.12 Estará automaticamente eliminado o candidato que:

- a) não comparecer no dia e horário divulgados no edital de convocação para essa fase;
- b) durante a aplicação da avaliação psicológica for surpreendido em comunicação com outras pessoas, verbalmente, por escrito ou de qualquer outra forma, bem como utilizando-se de livros, anotações, impressos ou similares, máquina calculadora, bip, telefone celular, notebook, relógio, equipamentos eletrônicos, etc;

c) tornar-se descortês com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da avaliação psicológica, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

d) utilizar-se de qualquer meio na tentativa de burlar a avaliação psicológica, ou for responsável por falsa identificação pessoal;

e) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

f) deixar de assinar a lista de presença;

g) sair do recinto em que estiver sendo aplicada a avaliação psicológica, fora das normas contidas no edital de convocação para realização da avaliação psicológica

h) for considerado não recomendado para o cargo.

14.13 O resultado da Avaliação Psicológica será divulgado observando-se o previsto no art. 6º da Resolução CFP Nº 002, de 21/01/2016, do Conselho Federal de Psicologia: “a publicação do resultado da avaliação psicológica será feita por meio de relação nominal, constando os(as) candidatos(as) aptos(as)”. Os candidatos cujos nomes não constarem desta relação foram considerados não recomendados.

14.13.1 Quanto ao resultado da avaliação psicológica, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 19 deste Edital. Será disponibilizado o link para interposição de recurso contra o resultado da Avaliação Psicológica somente após a realização da entrevista devolutiva da Avaliação Psicológica.

14.14 Preliminarmente à interposição de recurso referente ao resultado da Avaliação Psicológica, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) será assegurado ao candidato não recomendado, conhecer as razões que determinaram a sua não recomendação na Avaliação Psicológica, por meio de entrevista devolutiva;

b) o local, a data e o horário da realização da entrevista devolutiva da avaliação psicológica, do candidato considerado não recomendado, e, se necessário, outras informações para esse fim, serão divulgados oportunamente em edital para este fim;

c) não será permitido ao candidato a retirada ou reprodução dos materiais dos testes psicológicos utilizados, durante a entrevista devolutiva da avaliação psicológica;

d) Na entrevista devolutiva, será entregue ao candidato uma cópia de Laudo da Avaliação Psicológica, elaborado conforme a Resolução CFP Nº 06/2019, com os parâmetros alcançados na avaliação dos atributos psicológicos, os quais foram estabelecidos no perfil profissiográfico, conforme Tabela 14.2, referente ao cargo;

e) somente o candidato, poderá ter acesso à documentação pertinente a sua avaliação psicológica, na presença de um psicólogo integrante da equipe do Instituto AOCF não sendo permitido, em hipótese alguma, a realização da entrevista devolutiva e/ou entrega de laudos a terceiros, mediante procuração.

f) Durante a entrevista devolutiva o candidato poderá, se desejar, fazer-se acompanhar de um psicólogo (assistente técnico), de sua escolha e contratado às suas expensas, devidamente registrado no Conselho Regional de Psicologia. O psicólogo assistente técnico deverá esclarecer suas dúvidas e observar os testes no momento da entrevista devolutiva, pois não poderá remover os testes do local.

14.15 Não serão, em hipótese alguma, aplicados novos testes em candidatos não recomendados.

15. DA PROVA DE TÍTULOS

15.1 A Prova de Títulos, de caráter classificatório, será realizada para todos os cargos.

15.1.1 Somente poderá participar desta fase do certame o candidato que obtiver a pontuação estabelecida no subitem 8.4 e no subitem 11.3, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

15.2 A relação dos candidatos habilitados a participar da Prova de Títulos, a data para preencher o Formulário de Cadastro de Títulos e o período em que os títulos e comprovantes deverão ser enviados através de link específico, serão divulgados em edital a ser publicado oportunamente.

15.2.1 Todos os documentos que se pretende pontuar deverão ser preenchidos numa única vez no formulário de cadastro de títulos, conforme disposto na Tabela 15.1. No caso da existência de dois ou mais formulários de cadastro de títulos preenchidos por um mesmo candidato, para o mesmo cargo, será considerado o último cadastro realizado, sendo os demais cadastros cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.

15.2.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o cadastramento dos títulos no endereço eletrônico do Instituto AOCP, o envio dos documentos e a comprovação dos títulos.

15.3 Os candidatos habilitados e interessados em participar da Prova de Títulos deverão:

a) preencher o Formulário de Cadastro de Títulos disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br;

b) após completado o preenchimento, gravar o cadastro dos títulos, e enviar os documentos comprobatórios conforme instruções:

b.1) os documentos comprobatórios de Títulos, deverão ser enviados, por meio do link Envio dos documentos comprobatórios de Títulos, a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, em arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, com o tamanho máximo total de 20MB;

15.3.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação.

15.4 A Prova de Títulos será avaliada numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com a Tabela 15.1 deste Edital;

15.5 O candidato deverá atentar-se para os documentos que tenham informações frente e verso, enviando todas as imagens para análise.

15.6 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

15.7 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas.

15.8 Não serão considerados e analisados os documentos e títulos que não pertencem ao(a) candidato(a).

15.9 Em hipótese alguma serão recebidos arquivos de títulos fora do prazo, horário estabelecido ou em desacordo com o disposto neste Edital e no edital de convocação para a Prova de Títulos.

15.10 Não serão avaliados os documentos:

a) enviados de forma diferente ao estabelecido neste Edital;

b) que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro de Títulos;

c) cuja fotocópia esteja ilegível;

e) sem data de expedição;

f) de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada;

g) desacompanhados do certificado/declaração de comprovação da graduação requisito para o cargo, nos termos do subitem 16.21.

15.11 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

15.12 Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.

15.13 Em hipótese nenhuma serão fornecidas cópias dos documentos anexados.

15.14 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

15.15 A relação dos candidatos com a nota obtida na Prova de Títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

15.16 Quanto ao resultado da Prova de Títulos, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 19 deste Edital.

TABELA 15.1

PROVA DE TÍTULOS			
ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Diploma de curso de pós-graduação em nível doutorado (título de doutor), devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, em área relacionada com o emprego ao qual concorre. Também será aceito certificado/declaração de curso de doutorado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	4 (por título)	4
2	Diploma de curso de pós-graduação em nível mestrado (título de mestre), devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, em área relacionada com o emprego ao qual concorre. Também será aceito certificado/declaração de curso de mestrado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	3 (por título)	3
3	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao cargo pleiteado.	1 (por título)	3
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10

15.17 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na Tabela 15.1.

15.18 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as

normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de Especialização, Mestrado e Doutorado, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, dissertação ou tese. A declaração de conclusão de Especialização lato sensu deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

15.19 Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a Língua portuguesa por tradutor juramentado.

15.20 Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária mínima de 360h/aula.

15.21 O candidato deverá apresentar juntamente aos documentos pertinentes à Prova de Títulos, cópia do diploma ou certificado/certidão de conclusão de curso, conforme requisito do cargo presente no item 3 deste Edital.

15.22 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que prestar informação com conteúdo falso, estará sujeito:

a) ao cancelamento da inscrição e exclusão do concurso público, se a informação com conteúdo falso for constatada antes da homologação do resultado;

b) à exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da posse para o cargo;

c) à declaração de nulidade do ato da posse, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação.

15.22.1. Detectada falsidade na declaração e nos documentos comprobatórios a que se refere este Edital, sujeitar-se-á o(a) candidato(a) à anulação da inscrição no Concurso Público e de todos os efeitos daí decorrentes e, se já empossado, à pena de exoneração, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.

16. DA SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL

16.1 Serão convocados para a etapa de sindicância da vida progressa e investigação social, todos os candidatos aprovados na prova Objetiva e Discursiva,

16.1.1 O local, a data e o horário de entrega da documentação, serão divulgados oportunamente no Edital de convocação, podendo conter normas e informações complementares pertinentes.

16.1.2 Os candidatos deverão comparecer ao local de entrega da documentação, com envelope lacrado contendo a documentação prevista no subitem 16.12 deste Edital.

16.2 Os candidatos serão submetidos à etapa de sindicância da vida progressa e investigação social, de caráter unicamente eliminatório, para fins de avaliação de sua conduta progressa e idoneidade moral, requisitos indispensáveis para o ingresso e exercício da profissão de Policial Militar.

16.3 A etapa de sindicância da vida progressa e investigação social se valerá dos dispositivos previstos na Lei nº 7.289/1984, e suas alterações; da Portaria PMDF nº 1.271, de 3 de maio de 2022 que Regulamenta os critérios e procedimentos da Sindicância da Vida Progressa e Investigação Social dos candidatos dos concursos públicos para ingresso nos cargos dos Quadros da Polícia Militar do Distrito Federal; da Portaria PMDF nº 718 de 5 de agosto de 2010, que aprova o Código de Conduta Profissional para o Policial Militar e demais legislações internas de interesse geral.

16.4 A conduta irrepreensível e a idoneidade moral inatacável dos candidatos à ingresso nos quadros da Corporação por meio de concurso público serão apurados por meio de investigação nos âmbitos: social, criminal, cível, escolar, residencial e funcional/trabalhista e virtual.

16.5 A etapa de sindicância da vida progressa e investigação social terá início por ocasião da inscrição do candidato no concurso público e terminará com o ato de sua eliminação ou com a homologação do presente concurso público, podendo ser estendida até 60 (sessenta) dias após a formatura do Curso de Habilitação de Oficiais de Saúde e Capelães (CHOSC), sendo o candidato considerado indicado ou contraindicado para o ingresso na Corporação.

16.5.1 O candidato considerado contraindicado será automaticamente eliminado do concurso público.

16.6 A inscrição no presente concurso público implica em autorização expressa do candidato para a PMDF realizar levantamentos nos diversos âmbitos sobre sua vida, com o objetivo de obter e (ou) confirmar as informações prestadas e verificar a idoneidade moral e a conduta ilibada, imprescindíveis para o exercício das atribuições inerentes ao cargo pretendido.

16.7 A etapa de sindicância da vida progressa e investigação social será de competência do Centro de Inteligência da PMDF, que designará por meio de portaria, os integrantes que comporão a Comissão Especial de Investigação Social (CEIS) para indicação, contraindicação e análise de recursos interpostos pelos candidatos contraindicados.

16.7.1 A CEIS será composta por 06 (seis) militares, sendo 01 (um) presidente, 01 (um) vice-presidente e 04 (quatro) membros efetivos, os quais atuarão durante a vigência do certame até a homologação do certame, podendo ser estendida até 60 (sessenta) dias após a formatura do Curso de Habilitação de Oficiais de Saúde e Capelães (CHOSC) e terão suplentes nomeados para caso de afastamentos.

16.8 Os trabalhos da CEIS terão caráter sigiloso em conformidade com a legislação vigente, não sendo autorizada a intervenção de qualquer integrante da corporação ou público externo na obtenção de informação privilegiada no decurso da fase de Sindicância da Vida Progressa e Investigação Social, incluindo a etapa recursal, salvo por interesse institucional.

16.9 Durante toda a fase de investigação social e em todos os possíveis contatos a serem realizados com os candidatos no decurso da etapa da Sindicância da Vida Progressiva e Investigação Social, imagens e áudios dos candidatos poderão ser registrados ou gravados a fim de subsidiar consultas posteriores.

16.10 A investigação social será realizada com base em documentos oficiais apresentados e nas análises das averiguações das informações contidas no Formulário para Ingresso na Corporação (FIC), a ser oportunamente disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.institutoaocp.org.br/>, para preenchimento obrigatório pelo candidato, podendo a CEIS solicitar parecer cartorário quanto a veracidade do(s) documento(s).

16.11 Durante todo o período do concurso público, exclusivamente para efeito da investigação social, o candidato deverá manter atualizados os dados informados no FIC, devendo identificar formal e circunstanciadamente por intermédio do e-mail pmdf@institutoaocp.org.br, qualquer outro fato relevante para a investigação social.

16.11.1 O envolvimento do candidato em ocorrência policial, prática de qualquer crime, contravenção ou em ato desabonador no exercício profissional, ocorridos após a entrega do FIC até o seu ingresso na Polícia Militar do Distrito Federal, deverá ser informado imediatamente por intermédio do e-mail pmdf@institutoaocp.org.br, inclusive com a anexação dos documentos comprobatórios do(s) fato(s).

16.12 O candidato deverá apresentar juntamente com o FIC, devidamente assinado, os originais ou cópias autenticadas em cartório dos documentos abaixo elencados, indispensáveis ao prosseguimento da averiguação da vida progressiva nos diversos âmbitos, em momento oportuno e conforme procedimentos a serem definidos em edital de convocação específico.

- a) cópia do documento de identidade (RG, CNH, Identidade de Entidades de Classe), com validade em todo território nacional;
- b) cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), caso não conste no documento de identidade apresentado;
- c) 2 (duas) cópias do diploma de graduação devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou de declaração de conclusão/frequência de curso de ensino superior, quando da indisponibilidade do diploma;
- d) cópia do Certificado de Reservista de 1ª ou de 2ª categoria ou do Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI), para candidatos do sexo masculino;
- e) cópia do comprovante da residência atual (água, luz, telefone, contracheque etc.) e dos locais onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, dentro e/ou fora do Distrito Federal;
- f) 2 (duas) fotografias recentes do candidato sem óculos, em tamanho 5x7cm, coloridas, com fundo branco e com data;
- g) certidões de antecedentes criminais emitidas pela justiça estadual e/ou do Distrito Federal das comarcas dos municípios em que residiu a partir dos 18 anos de idade;
- h) certidão de antecedentes criminais emitida pela Justiça Federal;
- i) certidão de antecedentes criminais emitida da Justiça Militar Federal, inclusive para as candidatas do sexo feminino;
- j) certidão de antecedentes criminais emitida da Justiça Militar Estadual e/ou do Distrito Federal, inclusive para as candidatas do sexo feminino;
- k) certidão da Justiça Eleitoral;
- l) certidões dos cartórios de execução cível das cidades onde reside e onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- m) certidões dos cartórios de protestos de títulos das cidades onde reside e onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- n) certidão com conceito favorável de seu atual Comandante, se for militar da ativa das Forças Armadas ou Auxiliares;
- o) certidão expedida pela unidade da instituição de origem à qual pertença, para candidato oriundo das instituições da Polícia Civil, Federal, Rodoviária Federal, Guardas Municipais ou do Sistema Prisional, de não possuir antecedentes criminais, contendo ainda declaração de não ter sido punido administrativamente e/ou disciplinarmente, por falta considerada de natureza grave;
- p) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de declaração do órgão público, empresa ou empregador a qual comprove a última e/ou a atual atividade profissional;
- q) certificado(s) de antecedentes, expedido(s) pela Polícia Civil da(s) unidade(s) da federação em que o candidato tenha residido a partir dos 18 anos de idade;
- r) cópia do certificado de registro de arma de fogo, se possuidor;
- s) cópia ou 2ª via de exame toxicológico do tipo de larga escala de detecção, exame solicitado no item 13.5.1, letra "p" e 13.5.2" dos exames obrigatórios para apresentação na etapa de Exames biomédicos e Avaliação Médica.

16.12.1 A comprovação definitiva do requisito de idoneidade moral não se encerra com a entrega das certidões negativas, mas com um procedimento de verificação destes documentos, que poderá se estender após o ingresso do candidato no curso de formação, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa, através de processo administrativo.

16.13 Somente serão aceitas certidões expedidas, no máximo, nos 60 (sessenta) dias anteriores à data de entrega fixada em edital e dentro do prazo de validade específico constante nos documentos.

16.14 Serão desconsiderados os documentos ou cópias rasuradas ou com indício de rasura.

16.15 Serão aceitas certidões obtidas por meio de endereço eletrônico oficial, desde que possuam assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica.

16.16 O candidato deverá apresentar, juntamente com o FIC, declaração explicativa referente à eventual condenação por crime ou contravenção, ou penalidade disciplinar no exercício da profissão ou função pública de qualquer natureza, além de outras situações que julgue necessárias.

16.17 A PMDF poderá, a qualquer tempo, durante a investigação social ou no decorrer do certame:

- a) solicitar outros documentos necessários para comprovação de dados ou esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato, podendo a CEIS solicitar parecer cartorário quanto a veracidade do(s) documento(s);
- b) solicitar realização de entrevista pessoal com o candidato, cientificando-o que esta poderá ser registrada digital (em ata) ou eletronicamente (em vídeo ou gravação); e (ou)
- c) avaliar o candidato, a critério da Administração, em exame antidrogas no decorrer de todo o concurso público, desde a inscrição até o ato de nomeação, além da entrega do teste toxicológico, na fase da avaliação médica;

16.17.1 O não atendimento de quaisquer solicitações contidas no item 16.17 ensejará na contraíndicação e consequente eliminação do certame.

16.18 Será passível de eliminação do concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:

- a) deixar de apresentar quaisquer dos documentos solicitados no item 16.12 deste edital, nos prazos estabelecidos nos editais específicos;
- b) apresentar documento(s), declaração(ões), certidão(ões) ou atestado(s) falso(s);
- c) apresentar certidão com expedição superior a 60 (sessenta) dias anteriores ao prazo de entrega estipulado em edital ou com prazo de validade vencido;
- d) apresentar documentos rasurados ou contendo dados incorretos;
- e) tiver sua conduta tipificada em quaisquer dos fatos previstos nos itens 16.19, após análise de sua defesa; e (ou)
- f) tiver omitido informações ou faltado com a verdade, quando do preenchimento do FIC e das declarações citadas neste edital.

16.19 Consideram-se fatos que caracterizam comportamento incompatível com o serviço policial militar, podendo resultar na contraíndicação perante o concurso público:

- a) ser possuidor de registro policial nas condições de averiguado, autor ou indiciado, desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;
- b) ter-se envolvido com a prática de contravenção penal;
- c) ter-se envolvido com a incitação, exaltação ou apologia a atos de vandalismo;
- d) ter-se envolvido com a incitação ou prática de atos de perturbação de sossego;
- e) ter-se envolvido com a incitação, exaltação ou apologia a atos criminosos;
- f) ter sido autor de ato infracional desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;
- g) ter sido autor de infração penal de menor potencial ofensivo, nos termos do artigo 61 da Lei nº 9.099/95, desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;
- h) ter sido condenado em ação penal transitada em julgado por crime violento ou desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;
- i) ter sido condenado em procedimento administrativo disciplinar por fato de natureza grave ou que atente contra a honra pessoal, o pundonor militar ou o decoro da classe;
- j) possuir histórico de conduta violenta e/ou agressiva;
- k) ser possuidor de histórico de comportamento que atente contra a organização, hierarquia e a disciplina em estabelecimentos de ensino onde tenha estudado ou lecionado;
- l) ser possuidor de atestado médico falso ou declaração falsa de trabalho em seu prontuário escolar ou profissional, quando identificado em atividade de diligência própria junto a estabelecimento de ensino e/ou profissional;
- m) ter sido autuado ou flagrado, reiteradas vezes, cometendo infração prevista no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) que colocarem em risco a integridade física ou a vida de outrem;
- n) prática de ato de deslealdade às instituições legalmente constituídas;
- o) manifestação de desprezo às autoridades e a atos da Administração Pública;
- p) habitualidade em descumprir obrigações legítimas, ou ainda, de assiduidade, pontualidade, discrição e urbanidade;
- q) práticas, no caso de servidor público ou militar, de transgressão disciplinar, crime militar e (ou) reincidências;
- r) prática de ato que possa importar em repercussão social de caráter negativo ou comprometer a função policial militar;
- s) prática de ato atentatório à moral e aos bons costumes e incompatível com o decoro da função pública;
- t) demissão de cargo público ou nos termos da legislação trabalhista, dispensa por justa causa, destituição de cargo em comissão ou cassação de aposentadoria nos últimos 5 (cinco) anos ou no prazo estabelecido pela legislação específica;
- u) relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais;
- v) frequência a locais incompatíveis com o decoro da função policial militar;
- w) vício de embriaguez;
- x) uso ou dependência de droga ilícita;
- y) incentivo à prostituição ou o seu exercício;
- z) prática habitual de jogo proibido;
- aa) prática, indução ou incitação a discriminação ou preconceito, pela fabricação, comercialização, veiculação e distribuição de símbolos, emblemas, ornamentos, distintivos ou propaganda, por qualquer meio, inclusive pelos meios de comunicação e pela internet, em razão de classe e origem social, condição de migrante, refugiado ou deslocado interno, orientação sexual, identidade e expressão de gênero, idade, religião, situação de rua e deficiência;

bb) participação ou filiação como membro, sócio, ou dirigente de entidade ou organização cujo funcionamento seja legalmente proibido ou contrário às instituições constituídas ou ao regime vigente;

cc) omissão de registros criminais sobre sua vida pregressa ou de seus pais, irmãos ou filhos;

dd) outras condutas relevantes que revelem a falta de idoneidade moral do candidato;

ee) prática de qualquer crime, contravenção ou de ato desabonador além dos constantes no item anterior, do período da inscrição até matrícula no curso de formação, poderá ser objeto de contraindicação;

ff) prática de ato em desacordo com o serviço militar obrigatório, ou que tenham utilizado meio fraudulento para se esquivar de sua prestação;

gg) possuir tatuagem que faça apologia a ideias discriminatórias ou ofensivas aos valores constitucionais, que expresse ideologias terroristas, extremistas, incitem a violência e a criminalidade, ou incentivem a discriminação de raça e sexo ou qualquer outra força de preconceito ou, ainda, que faça alusão a ideia ou ato ofensivo à polícia;

hh) inadimplência em compromissos financeiros por fraude ou má-fé, ou hábito em descumprir obrigações legítimas.

16.20 A existência de investigação, ação ou condenação penal, não definitiva, poderá ser considerada em conjunto com outros fatos relevantes para a apuração da idoneidade do candidato.

16.20.1 Caso após 60 (sessenta) dias depois da formatura do CHOSC advir informação omitida ou não conhecida na data das suas declarações, que seja incompatível com as exigências indispensáveis para o cargo, independente de publicação de resultado anterior, o candidato poderá ser contraindicado, mesmo que tenha sido aprovado na etapa de Sindicância da Vida Progressa e Investigação Social;

16.20.2 Os candidatos não poderão manter contato com qualquer militar ou servidor civil envolvidos com a investigação social, sendo que quaisquer explicações ou orientações deverão ser realizadas por meios oficiais, mediante registro e arquivo.

16.21 Será publicada em Edital a relação preliminar dos candidatos considerados indicados do concurso público, com base na investigação social realizada, em caráter preliminar e definitivo.

16.22 O candidato cujo nome esteja constante na lista preliminar, considerado indicado, estará habilitado a prosseguir no certame.

16.23 Após a fase recursal será publicado o resultado final da etapa de sindicância da vida progressa e investigação social.

16.24 Será eliminado, durante a realização de qualquer uma das etapas do concurso até 60 (sessenta) dias depois da formatura de conclusão do CHOS, o candidato que, após iniciada a etapa de sindicância da vida progressa e investigação social for considerado contraindicado.

16.25 Será publicada em edital a relação apenas dos candidatos considerados indicados com base na investigação social.

16.26 Caso se constate qualquer registro ou detecção de fatos em desfavor do candidato até 60 (sessenta) dias após a formatura do CHOSC, fica reservada à PMDF, por meio de manifestação do Centro de Inteligência da PMDF, a sua contraindicação, independente de publicação de edital de resultado anterior para a etapa.

16.27 Após a publicação do resultado preliminar da etapa de sindicância de vida progressa e investigação social, os candidatos que não constarem no edital deverão comparecer em data, hora e local a serem definidos, a fim de tomarem conhecimento dos motivos de sua contraindicação por meio de sessão de vistas.

16.28 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da etapa de sindicância de vida progressa e investigação social disporá de 05 (cinco) dias úteis para fazê-lo junto a CEIS.

16.29 A CEIS fará a apreciação da defesa escrita do candidato, dos documentos anexados e passará a termo parecer específico, expondo fundamentadamente sua posição quanto ao deferimento ou indeferimento do recurso interposto, e caso mantenha sua decisão, encaminhará os autos, de ofício, como recurso, para apreciação do Departamento de Gestão de Pessoal.

16.30 O Departamento de Gestão de Pessoal apreciará o recurso em decisão fundamentada quanto à indicação ou contraindicação do candidato.

16.31 O recurso deverá ser apresentado pelo candidato por meio de requerimento, encaminhado exclusivamente por canal eletrônico pmdf@institutoaocp.org.br, expondo os fundamentos do pedido, podendo juntar os documentos e provas que julgar convenientes.

16.32 Os recursos não serão conhecidos quando interpostos fora do prazo.

16.33 Após a fase recursal, será publicado o resultado final da etapa de sindicância de vida progressa e investigação social.

17. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

17.1 Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

17.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, dentro do limite de vagas estabelecido no item 2 deste Edital.

17.1.2 O candidato aprovado no Concurso Público de que trata este edital e classificado dentro do limite de vagas oferecidas para o Curso de Habilitação de Oficiais de Saúde e Capelães (CHOSC) será convocado para inclusão na PMDF. Os demais candidatos aprovados e classificados dentro do limite de vagas oferecidas para o cadastro de reserva, serão mantidos e poderão ser convocados, a critério da Administração, durante o prazo de validade do concurso, incluindo sua prorrogação.

17.1.3 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco).

17.2 Para todos os cargos, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à soma das notas obtidas na prova objetiva e redação.

17.3 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;

b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Básicos da Prova Objetiva;

c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa da Prova Objetiva;

d) obtiver maior pontuação na Prova de Redação.

17.4 O resultado final do Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br por meio de lista contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, por ordem de classificação, respeitados os cargos aos quais se inscreveram e será homologado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal.

17.5 O candidato eliminado será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação final.

17.6 Ao candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas, incluindo as destinadas ao cadastro de reserva, será facultado solicitar seu reposicionamento para o final da lista de classificados, no prazo de cinco dias, contados da data de entrega de documentos para inclusão na PMDF.

17.7 O candidato para requerer o reposicionamento para o final de lista de classificação previsto no subitem 17.6, deverá comprovar que satisfaz os requisitos necessários para ingresso na PMDF, no momento da convocação para apresentar os documentos previstos no subitem 20.1.

17.8 Caso o candidato tenha seu requerimento deferido, será reposicionado para o final de lista de aprovados e classificados, dentro do limite de vagas previstas em edital, conforme item 2, passando o requerente a ocupar a última posição do cadastro de reserva, mantida entre os requerentes a mesma ordem do edital de homologação do concurso.

18. DA ELIMINAÇÃO

18.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

18.1.1 apresentar-se após o fechamento dos portões, não estiver presente na sala ou local de realização das provas no horário determinado para o seu início;

18.1.2 não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 9.5.1 ou 9.5.2, e também conforme a exigência nas demais fases do certame, conforme previsto neste Edital;

18.1.3 for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;

18.1.4 for surpreendido, durante a realização das provas, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:

a) equipamentos eletrônicos mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, fones de ouvido, telefone celular, tablets, smartwatches, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;

b) livros, anotações, régua de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;

c) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapalaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc;

d) lápis, lapiseira/grafite e (ou) borracha durante a realização das provas.

18.1.5 for surpreendido em posse de qualquer tecnologia, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos, smartwatches, ou relógio de qualquer espécie, wearable tech (tecnologia vestível), que venha a emitir qualquer som ou vibração, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;

18.1.6 realizar qualquer tipo de registro fotográfico, seja por quaisquer meios, após a entrada na sala de prova;

18.1.7 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

18.1.8 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

18.1.9 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;

18.1.10 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal, e/ou para quaisquer atividades que não as permitidas pela equipe de aplicação de provas;

18.1.11 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas ou a Folha da Redação;

18.1.12 descumprir as instruções contidas no caderno de questões, na Folha de Respostas e na Folha da Redação;

18.1.13 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

18.1.14 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização das provas;

18.1.15 for surpreendido portando qualquer tipo de arma;

18.1.16 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

18.1.17 for surpreendido com qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante, embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolates, balas, etc), que não seja fabricado com material transparente. Os alimentos devem ser acondicionados em saco de plástico transparente, ou porta objetos de plástico transparente, que deverá ser providenciado pelo candidato;

18.1.18 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da Prova Objetiva antes do tempo determinado no subitem 9.19;

18.1.19 recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

18.1.20 não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.

18.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

19. DOS RECURSOS

19.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao Instituto AOCF, no prazo de 2 (dois) ou 5 (cinco) dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

19.1.1 contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição - 2 (dois) dias úteis;

19.1.2 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial, inscrição como hipossuficiente - 2 (dois) dias úteis;

19.1.3 contra as questões da Prova Objetiva, Redação e o gabarito preliminar - 5 (cinco) dias úteis;

19.1.4 contra o resultado da Prova Objetiva - 5 (cinco) dias úteis;

19.1.5 contra o resultado da Redação - 5 (cinco) dias úteis;

19.1.6 contra o resultado da Avaliação Médica e Odontológica - 5 (cinco) dias úteis;

19.1.7 contra o resultado da Avaliação Psicológica - 5 (cinco) dias úteis;

19.1.8 contra o resultado da Avaliação da Prova de Títulos - 5 (cinco) dias úteis;

19.1.9 contra o resultado da Sindicância da Vida Progressa e Investigação Social - 5 (cinco) dias úteis;

19.1.10 contra a nota final e a classificação dos candidatos - 5 (cinco) dias úteis.

19.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br, sob pena de perda do prazo recursal.

19.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br.

19.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 19.1.3, o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.

19.4.1 É responsabilidade do candidato, ao acessar o sistema, interpor seu recurso no ambiente específico de cada questão, não sendo analisados recursos que estiverem fora do ambiente da questão a que se refere. Portanto recursos protocolados incorretamente não serão analisados.

19.4.2 Os recursos contra o resultado referente à Redação não poderão conter nenhum tipo de identificação do candidato, sob pena de não serem analisados.

19.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

19.6 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

19.7 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

19.8 Se da análise do recurso, pela Banca Organizadora, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da Prova Objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

19.9 No caso de anulação de questão(ões) da Prova Objetiva, haverá redistribuição dos pontos, de acordo com o previsto no subitem 8.5 deste Edital, a pontuação será redistribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

19.10 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

19.11 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

19.11.1 Os recursos preenchidos de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações, serão automaticamente desconsiderados, não sendo sequer encaminhados à Banca Organizadora.

19.12 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

19.13 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

19.14 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

19.15 Os recursos contra as questões da Prova Objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos DEFERIDOS no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

19.15.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br do Instituto AOCF por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.

19.16 A Banca Examinadora do Instituto AOCF, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

20. DA INCLUSÃO NA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL E DA MATRÍCULA NO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS DE SAÚDE E CAPELÃES (CHOSC)

20.1 O candidato convocado para inclusão na PMDF, na forma do subitem 17.1.2, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) cópia autenticada do PIS/PASEP;

b) para candidatos do sexo masculino, original do Certificado de Reservista de 1ª ou 2ª Categoria ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI);

c) declaração de não acumulação de cargo público, emprego público, função pública ou proventos de aposentadoria (conforme formulário a ser fornecido pela PMDF);

d) cópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição nos dois turnos, quando for o caso;

e) cópia autenticada do CPF (Cadastro de Pessoa Física);

f) cópia autenticada da Certidão de Nascimento ou Casamento emitida nos últimos 90 (noventa) dias;

g) cópia autenticada da Carteira de Identidade;

h) declaração de bens e direitos, em formulário próprio;

i) cópia autenticada do diploma de graduação em curso de nível superior, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

20.2 Se ao término do período estabelecido em edital para a apresentação dos documentos necessários à inclusão no Curso de Habilitação de Oficiais de Saúde e Capelães (CHOSC), algum candidato não tiver apresentado a documentação de acordo com o previsto no subitem anterior, será considerado desistente e conseqüentemente eliminado do concurso público, sendo convocado o próximo candidato, observando-se rigorosamente a ordem de classificação final, para a apresentação dos documentos.

20.3 Os candidatos serão convocados, por meio de editais a serem publicados no Diário Oficial do Distrito Federal e no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br, para realizarem as etapas previstas neste edital.

20.4 Será considerado desistente e conseqüentemente eliminado do concurso o candidato que, uma vez convocado para inclusão, não comparecer na data, no horário e no local estabelecidos, podendo a PMDF convocar novos candidatos, obedecendo-se rigorosamente a classificação final no concurso público.

20.5 O Curso de Habilitação de Oficiais de Saúde e Capelães (CHOSC) funcionará na Escola de Formação de Oficiais, da Academia de Polícia Militar de Brasília (APMB), com regime de dedicação integral e atividades escolares extraclasse, as quais poderão ocorrer, inclusive, após as 18h (dezoito horas), bem como aos sábados, domingos e feriados.

20.6 Durante a realização do Curso de Habilitação de Oficiais de Saúde e Capelães (CHOSC), o aluno (Aspirante-a-Oficial) receberá remuneração mensal, de acordo com a Lei de Vencimentos da PMDF.

20.7 Os casos de aprovação e reprovação no Curso de Habilitação de Oficiais de Saúde e Capelães (CHOSC) constarão do nas normas de educação e nos demais dispositivos, regulamentos e normas vigentes na PMDF, bem como em outras disposições regulamentares baixadas pelo Comando-Geral da Corporação.

20.8 As despesas com transporte, alimentação, alojamento e outras similares, durante a realização do concurso público e do Curso de Habilitação de Oficiais de Saúde e Capelães (CHOSC) correrão por conta do candidato.

20.9 A aprovação no concurso público não assegura ao candidato o direito de inclusão na PMDF nem de matrícula no Curso de Habilitação de Oficiais de Saúde e Capelães (CHOSC).

20.10 Fica ciente o candidato que, em caso de licenciamento dos quadros da PMDF após a conclusão do Curso de Habilitação de Oficiais de Saúde e Capelães (CHOSC), se não cumprir o período estipulado no artigo 104, § 1º da Lei no 7.289/1984, deverá arcar com os custos de formação (indenização ao erário), com fulcro no art. 30, Parágrafo Único da Lei no 12.086/2009.

21. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - LEI FEDERAL Nº 13.709/2018

21.1 O Instituto AOCF declara que as principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal nº 13.709/2018:

a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (em relação ao artigo 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, os quais preveem que a investidura em cargos públicos, dependem de aprovação em Processo Seletivo;

b) execução de contrato entre a Polícia Militar do Distrito Federal e o Instituto AOCF para os fins de condução do certame;

c) legítimo interesse para a garantia da lisura e prevenção à fraude nos Concursos Públicos;

d) a depender do caso, o consentimento, o qual virá de forma destacada e específica no preenchimento do formulário, concedendo sempre a opção do não consentimento e tratamento daquele dado em específico.

21.1.1 O Instituto AOCF declara-se controlador dos dados pessoais tratados com a finalidade específica para a aplicação e execução do certame, sendo que nos demais casos, figura tão somente como operadora de dados a Polícia Militar do Distrito Federal, a quem os dados são repassados e quem define a finalidade e demais elementos essenciais de seu tratamento.

21.2 Campos presentes no formulário de inscrição:

a) CPF / Nome / Data de Nascimento / Sexo / RG / Órgão Emissor / Data Emissão / Estado Emissor / Nome da Mãe / Email / Telefone FIXO / Celular / Logradouro / Número / Bairro / CEP / Cidade / Estado / Necessita de condições especiais? / Necessita de Tempo adicional? / Senha.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Polícia Militar do Distrito Federal e no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br.

22.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Instituto AOCF www.institutoaocf.org.br, assim como do Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

22.2 Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo a ser realizado pelo Instituto AOCF, no âmbito deste certame, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

22.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

22.4 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do certame, são de uso exclusivo do Instituto AOCF, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

22.5 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

22.6 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do processo seletivo, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Processo Seletivo.

22.6.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do processo seletivo.

22.7 A Polícia Militar do Distrito Federal e o Instituto AOCF não se responsabilizam por quaisquer tipo de despesas, com viagens e/ou estadia dos candidatos, para prestarem as provas deste Processo Seletivo.

22.8 O Instituto AOCF não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo.

22.9 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, por meio do e-mail de atendimento ao candidato candidato@institutoaocf.org.br, anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Processo Seletivo, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final do certame. Em caso de dúvida, o candidato poderá entrar em contato com o Instituto AOCF através do telefone (44) 3013-4900, na Central de Relacionamento com o Candidato, para maiores orientações.

22.9.1 A Polícia Militar do Distrito Federal e o Instituto AOCF não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- endereço residencial desatualizado;
- correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
- outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

22.10 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

22.11 Será automaticamente eliminado do presente concurso ou do CHOSC, o candidato que vier a ser condenado à pena privativa de liberdade em sentença transitada em julgado.

22.12 O desligamento, desistência, vacância, ou qualquer outro evento que implique a retirada do aluno após o início do CHOSC não gera direito à convocação dos candidatos remanescentes.

22.13 Caso seja identificada qualquer irregularidade na inscrição do candidato, mesmo que este já se encontre matriculado no CHOSC, ou em qualquer tempo, o Departamento de Educação e Cultura da PMDF (DEC) cancelará a matrícula do referido candidato no curso em lide, e anulará todos os atos que dela se originaram.

22.14 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação, salvo se listada no conteúdo programático constante do Anexo I.

22.15 A validade desta seleção interna será exclusiva para esse pleito e unicamente para o preenchimento das vagas disponibilizadas no presente Edital.

22.16 Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Gestão de Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal, ouvido o Instituto AOCF.

22.17 A apresentação do diploma de conclusão de ensino superior expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação será exigida quando da convocação para o ato da nomeação.

22.18 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E BIBLIOGRAFIA CONHECIMENTOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Compreensão e interpretação de textos. 2. Tipologia textual. 3. Ortografia. 4. Acentuação gráfica. 5. Emprego do sinal indicativo de crase. 6. Formação, classe e emprego de palavras. 7. Sintaxe da oração e do período. 8. Pontuação. 9. Concordância nominal e verbal.

10. Colocação pronominal. 11. Regência nominal e verbal. 12. Equivalência e transformação de estruturas. 13. Paralelismo sintático. 14. Relações de sinonímia e antonímia. 15. As Comunicações Oficiais (conforme Manual da Presidência da República, 3. ed. 2018).

Bibliografia:

- BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. 38. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2015.
- BRASIL. Presidência da República. Manual de Redação da Presidência da República. 3. ed. Brasília-DF: Presidência da República, 2018. Disponível em: <<http://www4.planalto.gov.br/centrodeestudos/assuntos/manual-de-redacao-dapresidencia-da-republica/manual-de-redacao.pdf>>. Acesso em 07 de fev. de 2023.
- CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. Nova Gramática do Português Contemporâneo. 7. ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2016.
- GARCIA, Othon Moacyr. Comunicação em Prosa Moderna: aprenda a escrever, aprendendo a pensar. 27. ed. Rio de Janeiro: FGV, 2010.
- KOCH, Ingedore Villaça; ELIAS, Vanda Maria. Ler e Compreender os Sentidos do Texto. São Paulo: Contexto, 2011.

LÍNGUA INGLESA: 1. Compreensão de textos escritos em língua inglesa. 2. Itens gramaticais relevantes para compreensão dos conteúdos semânticos. 3. Pronomes pessoais, oblíquos, demonstrativos, possessivos e reflexivos. 4. Artigos. 5. Substantivos. 6. Adjetivos. 7. Advérbios. 8. Verbos. 9. Tempos e Aspectos verbais: Present Simple, Present Continuous, Present Perfect Simple, Present Perfect Continuous, Past Simple, Past Continuous, Past Perfect Simple, Past Perfect Continuous, Future Simple, Future Continuous, Future Perfect Simple, Future Perfect Continuous - Formas afirmativas, negativas e interrogativas. 10. Verbos modais: can, could, should, may, might, must, have to, would, need, had better - Formas afirmativas, negativas e interrogativas. 11. Preposições. 12. Prefixos e sufixos. 13. Voz passiva. 14. Orações subordinadas e conjunções. 15. Orações subordinadas relativas (relative clauses). 16. Discursos direto e indireto. 17. Verbos no modo condicional: zero conditional, first conditional, second conditional, third conditional e mixed conditionals. 18. Phrasal verbs. 19. Verb patterns (verb + ing or infinitive). 20. Question tags.

Bibliografia:

- MURPHY, Raymond. English Grammar in Use. 5. ed. Cambridge: Cambridge University Press, 2019.
- ROGERS, Louis; ZEMACH, Dorothy. Skillful Reading and Writing 3. 2. ed. Oxford: Macmillan, 2018.
- ROGERS, Louis; WARWICK, Lindsay. Skillful Reading and Writing 4. 2. ed. Oxford: Macmillan, 2018.
- WATKINS, Peter. Teaching and Developing Reading Skills. 1. ed. Cambridge: Cambridge University Press, 2017.

MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO: 1. Estruturas lógicas: 1.1 Proposições Simples e Compostas; 1.2. Conectivos; 1.3. Equivalências Lógicas; 1.4. Implicações Lógicas; 1.5. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios. 2. Lógica de argumentação: 2.1. Analogias; 2.2. Inferências; 2.3. Deduções; 2.4. Conclusões. 2.5. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas. 3. Diagramas lógicos. 4. Problemas de contagem: 4.1. Princípio Fundamental da Contagem, 4.2. Permutação Simples; 4.3. Permutação com Elementos Repetidos; 4.4. Arranjo Simples; 4.5. Combinação Simples. 5. Probabilidades: 5.1. Probabilidade da ocorrência de um evento; 5.2. Problemas envolvendo Probabilidades. 6. Razão e Proporção e Regra de Três: 6.1. Grandezas Diretamente Proporcionais, 6.2. Grandezas Inversamente Proporcionais; 6.3. Regra de Três Simples; 6.4 Regra de Três compostas; 6.5. Porcentagem; 6.6. Resolução de Problemas. 7. Sistemas de Medidas: 7.1. Medidas de Comprimento; 7.2. Medidas de Área/Superfície; 7.3. Medidas de Volume/ Capacidade. 8. Áreas. 9. Volumes.

Bibliografia:

- BARBOSA, M. A. Introdução à Lógica Matemática Para Acadêmicos. Curitiba: InterSaberes, 2017.
- DANTE, L. R. VIANA, F. Matemática: Contexto e Aplicações. V. Único, 4ª ed. Ática 2019.
- GERÔNIMO, J.R., FRANCO, V.S. Fundamentos de Matemática. Maringá: EDUEM, 2008.
- IEZZI, G. et al. Fundamentos da Matemática Elementar. São Paulo: Atual, 2003. Vols. 1 a 10.
- MORGADO, A.C. Raciocínio lógico-quantitativo. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009.
- ROCHA, H. Raciocínio lógico: teoria e questões. Rio de Janeiro: Elsevier, 2006. 7. SOUZA, J.; GARCIA, J. # Contato Matemática. 1 ed. Vols. 1 ao 3. São Paulo: FTD 2016.

ATUALIDADES: 1. Realidade étnica, social, histórica, geográfica, cultural, política e econômica do Distrito Federal e da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal - RIDE. 2. Sua conexão com o Brasil.

Bibliografia:

- CARVALHO DE SOUZA, S. M. O Estado E Suas Regionalizações: Uma Reflexão A Partir Da Região Integrada De Desenvolvimento Do Distrito Federal E Entorno (Ride-DF). GEOgraphia, v. 22, n. 48, 11 set. 2020. Disponível em: <<https://periodicos.uff.br/geographia/article/view/36020>>. Acesso em 07 de fev. de 2023.
- CODEPLAN, Companhia de Planejamento do Distrito Federal. Atlas do Distrito Federal. Brasília, 2020. Disponível em: <<https://atlas.ipe.df.gov.br/>>. Acesso: 07 de fev. de 2023.

3. MENEZES, L. S. et al. Mudanças climáticas no DF e RIDE: detecção e projeções das mudanças climáticas para o Distrito Federal e região integrada de desenvolvimento do DF e Entorno. Brasília, DF: Secretaria de Meio Ambiente, 2016. Disponível em: <<http://www.alice.cnptia.embrapa.br/alice/handle/doc/1069410>>. Acesso em: 23 dez. 2022.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL: 1. Lei Orgânica do Distrito Federal (Constitui a Lei Fundamental do Distrito Federal): 1.1. TÍTULO I - Dos Fundamentos da Organização dos Poderes e do Distrito Federal. 1.2. TÍTULO II - Da organização do Distrito Federal. 1.3. TÍTULO III - Da Organização dos Poderes. 2. Lei nº 6.450/1977 (Dispõe sobre a organização básica da Polícia Militar do Distrito Federal, e dá outras providências). 3. Lei nº 7.289/1984 (Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal e dá outras providências). 4. Lei nº 12.086/2009 (Dispõe sobre os militares da Polícia Militar do Distrito Federal): 4.1. TÍTULO I - Da Polícia Militar do Distrito Federal. 4.2 ANEXO I - Distribuição do efetivo da Polícia Militar do Distrito Federal e respectivo interstício para promoção. 5. Decreto nº 88.777/1983 (Aprova o regulamento para as polícias militares e corpos de bombeiros militares). 6. Decreto nº 10.443/2020 (Dispõe sobre a organização básica da Polícia Militar do Distrito Federal). 7. Decreto nº 41.167/2020 (Regulamenta a aplicação do inciso II, do artigo 48, da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977, que dispõe sobre a Organização Básica da Polícia Militar do Distrito Federal).

Bibliografia:

1. BRASIL. DISTRITO FEDERAL. Lei Orgânica do Distrito Federal. Disponível em: <<https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/66634/LODF>>. Acesso em 24 dez. 2022.

2. BRASIL. Lei nº 6.450/1977. Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Distrito Federal. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/16450.htm>. Acesso em 24 dez. 2022.

3. BRASIL. Lei nº 7.289/1984. Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/17289.htm>. Acesso em 24 dez. 2022.

4. BRASIL. Lei nº 12.086/2009. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/12086.htm>. Acesso em 24 dez. 2022.

5. BRASIL. Decreto nº 88.777/1983. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d88777.htm>. Acesso em 24 dez. 2022.

6. BRASIL. Decreto nº 10.443/2020. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/d10443.htm>. Acesso em 24 dez. 2022.

7. BRASIL. DISTRITO FEDERAL. Decreto nº 41.167/2020. Disponível em: <https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/5238fc68bc634e36b47df0aeb6ed8/Decreto_41167_01_09_20>. Acesso em 24 dez. 2022.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS COMUNS PARA TODAS AS ESPECIALIDADES/ÁREAS DE ATUAÇÃO MÉDICAS.

1. Medicina Interna: Rastreio e prevenção de doenças; princípios de cuidados paliativos. 2. Manifestações clínicas/mucocutâneas das doenças sistêmicas. 3. Lesões elementares da pele. 4. Doenças infecto parasitárias: Principais síndromes clínicas causadas por vírus, bactérias, fungos, protozoários e helmintos. 5. AIDS e suas complicações. 6. Doenças sexualmente transmissíveis. 7. Síndromes febris, dengue e Endocardite. 8. Endocrinologia e Metabolismo: Diabetes mellitus. 9. Obesidade e desnutrição. 10. Hipertireoidismo. 11. Hipotireoidismo. 12. Insuficiência Adrenal e hipoaldosteronismo. 13. Síndrome de Cushing. 14. Alcoolismo e Abstinência Alcoólica. 15. Oncohematologia: Principais neoplasias, distúrbios hematopoiéticos e da hemostasia. 16. Interpretação clínica do hemograma, diagnóstico diferencial e tratamentos das anemias, leucopenias, policitemias, leucemias e linfomas. 17. Diagnóstico diferencial das linfadenopatias e esplenomegalias. 18. Trombofilias. 19. Síndrome de lise tumoral. 20. Sistema Cardiovascular: Arritmias. 21. Miocardiopatias. 22. Insuficiência cardíaca. 23. Hipertensão arterial. 24. Doenças coronarianas. 25. Doença valvar cardíaca. 26. Doenças da aorta. 27. Sistema Respiratório: Asma brônquica. 28. Enfisema pulmonar. 29. Bronquite crônica. 30. Doença pulmonar obstrutiva crônica. 31. Tabagismo. 32. Pneumotórax. 33. Doença pulmonar ocupacional. 34. Doença intersticial pulmonar. 35. Pneumonias. 36. Síndrome de insuficiência respiratória. 37. Tuberculose pulmonar - extrapulmonar. 38. Câncer de pulmão. 39. Tromboembolismo pulmonar. 40. Insuficiência respiratória aguda. 41. Sinusites. 42. Sistema Geniturinário: Avaliação clínica da função renal. 43. Insuficiência renal aguda. 44. Insuficiência renal crônica. 45. Distúrbios ácido-base e hidroeletrólítico. 46. Acidoses tubulares renais. 47. Infecções urinárias. 48. Doenças glomerulares. 49. Nefrolitíase (uropatia obstrutiva). 50. Doenças da próstata. 51. Princípios de diálise. 52. Sistema Gastrointestinal: Hemorragia digestiva. 53. Doença ulceropéptica. 54. Gastrites. 55. Doença inflamatória intestinal. 56. Diagnóstico diferencial das diarreias e da síndrome disabsortiva. 57. Parasitoses intestinais. 58. Diarreia. 59. Câncer do estômago. 60. Câncer do cólon. 61. Pancreatites. 62. Icterícias. 63. Hepatites. 64. Cirroses e suas complicações. 65. Hepatopatia alcoólica. 66. Hepatopatia induzida por drogas. 67. Diagnóstico diferencial das icterícias e cirrose hepática. 68. Doenças da vesícula e vias biliares. 69. Princípios sobre nutrição (enteral e parenteral). 70. doenças reumáticas: 71. Febre reumática. 72. Artrite reumatoide. 72. Vasculites. 73. Lúpus eritematoso sistêmico. 74. Esclerodermia. 75. Síndrome de Sjogren. 76. Espondiloartropatias. 78. Sarcoidose. 79. Gota e artropatias associadas a cristais. 80. Artrite reativa. 81. Fibromialgia. 82. Artrite séptica. 83. Sistema Neurológico: 84. Demências. 85. Meningoencefalites. 86. Doença de Parkinson. 87. Acidente vascular cerebral. 88. Doenças desmielinizantes. 89. Esclerose múltipla. 90. Principais síndromes neuromusculares. 91 Hipertensão intracraniana.

92. Medicina intensiva: 93. Abordagem ao paciente em choque: 94. Sepses, e choque séptico. 95. Ressuscitação cardio pulmonar(RCP).

Bibliografia:

1. ACLS. American Heart Association, Suporte Avançado de Vida Cardiovascular – Manual para profissionais de saúde. São Paulo: Editora Atheneu, 2017.

2. AZEVEDO, L. C. P. et al. Medicina intensiva: abordagem prática. Barueri: Manole, 2018.

3. BOLOGNIA, J. L. Dermatologia essencial. Rio de Janeiro: GEN Guanabara Koogan, 2015.

4. HALL, J. E. Guyton & Hall: Tratado de fisiologia médica. Rio de Janeiro: GEN Guanabara Koogan, 2021.

5. JAMESON, J. L. Medicina Interna de Harrison - 2 Volumes. Porto Alegre: AMGH, 2019.

6. PORTO, C. C. Semiologia médica. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2019.

7. SALOMÃO, R. Infectologia : bases clínicas e tratamento. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2017.

8. SHINJO, S. K.; MOREIRA, C. Livro da Sociedade Brasileira de Reumatologia. Barueri: Manole, 2020.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E COMUNS AOS CARGOS DA ESPECIALIDADES/ÁREAS DE ORTOPEDIA

ORTOPEDIA (CÓDIGO 402 A 405). 1 Sistema músculo esquelético: estrutura do tecido ósseo; crescimento e desenvolvimento; calcificação, ossificação e remodelagem; estrutura do tecido cartilaginoso; organização, crescimento e transplante; tecido muscular: organização, fisiologia e alteração inflamatória; tecido nervoso: estrutura, organização, fisiologia, alteração degenerativa, inflamatória e tratamento. 2 Deformidades congênitas e adquiridas: etiologia e diagnóstico; pé torto congênito; displasia do desenvolvimento do quadril; luxação congênita do joelho; pseudoartrose congênita tibial; talus vertical; aplasia congênita/dislapsia dos ossos longos; polidactilia e sindactilia; escoliose. 3 Infecções e alterações inflamatórias osteoarticulares: etiologia, diagnóstico e tratamento; artrite piogênica, osteomielite aguda e crônica; tuberculose óssea; infecção da coluna vertebral; sinovites; artrite reumatóide. 4 Tumores ósseos e lesões pseudotumorais: propriedades biológicas; classificação; diagnóstico, estadiamento e tratamento. 5 Osteocondroses: etiologia, diagnóstico e tratamento; membro superior, inferior e quadril. 6 Alterações degenerativas osteoarticulares: etiologia, diagnóstico e tratamento; artrose do membro superior, inferior e quadril. 7 Doenças osteometabólicas na prática ortopédica: etiologia, diagnóstico e tratamento. 8 Princípios do tratamento do paciente politraumatizado. 9 Fraturas e luxações da articulação do quadril e da coluna cervicotorácico-lombar: etiologia, diagnóstico e tratamento. 10 Fraturas, luxações, lesões capsulo-ligamentares e epifisárias do membro superior e inferior: etiologia, diagnóstico e métodos de tratamento.

Bibliografia:

1. AZAR, F. M.; BEATY, J. H. Campbell's operative orthopaedics. 14. ed. Philadelphia: Elsevier, 2021.

2. BARROS FILHO, T. E. P.; LECH, O. Exame físico em ortopedia. 3. ed. São Paulo: Sarvier, 2017.

3. HERRING, J. A. Tachdjian's pediatric orthopaedics. 5. ed. Philadelphia: Elsevier, 2022.

4. LEITE, N. M.; FALOPPA, F. Propedêutica Ortopédica e Traumatologia. 1. ed. Porto Alegre: Artmed, 2013.

5. MOTTA FILHO, G. R.; BARROS FILHO, T. E. P. Ortopedia e Traumatologia. 1. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2017.

6. NETTER, F. H. Atlas de Anatomia Humana. 7. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2019.

7. SIZÍNIO, HEBERT; BARROS FILHO, T. E. P.; XAVIER, Renato; PARDINI JÚNIOR, A. G. Ortopedia e Traumatologia: Princípios e Prática. 5. ed. Porto Alegre: Artmed, 2017.

8. TORNETA III, P.; RICCI, W. M.; OSTRUM, R. F.; MCQUEEN, M. M.; MCKEE, M.D.; COURT-BROWN, C. M. Rockwood and Green's Fractures in adults. 9. ed. Philadelphia: Wolters Kluwer, 2020.

9. WATERS, P. M.; SKAGGS, D. L.; FLYNN, J. M. Rockwood and Wilkins' Fractures in Children. 9. ed. Philadelphia: Wolters Kluwer, 2020.

10. WEINSTEIN, S. L.; FLYNN, J. M. Lovell and Winter's pediatric orthopaedics. 8. ed. Philadelphia: Lippincott Williams & Wilkins, 2014.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E COMUNS AOS CARGOS DA ESPECIALIDADES/ÁREAS DE OFTALMOLOGIA

OFTALMOLOGIA (CÓDIGO 408 E 409): 1. Embriologia, anatomia, fisiologia e histologia ocular. 2 Órbita, pálpebras, vias lacrimais e conjuntiva – patologias, diagnósticos e tratamentos. 3 Óptica e refração (erros refrativos, prescrição de óculos, entre outros). 4 Lentes de contato. 5 Estrabismo - patologias, diagnósticos e tratamentos. 6 Úvea - patologias, diagnósticos e tratamentos. 7 Retina e vítreo - patologias, diagnósticos e tratamentos. 8 Glaucoma - fatores de risco, classificação, diagnóstico e tratamentos. 9 Córnea - patologias, diagnósticos e tratamentos. 10 Catarata - fatores de risco, classificação, diagnóstico e tratamentos. 11 Neuroftalmologia - patologias, diagnósticos e tratamentos. 12 Doenças sistêmicas com repercussões oculares. 13 Trauma, urgências e emergências.

Bibliografia:

Série Oftalmologia Brasileira. Rio de Janeiro: Cultura Médica, 2016.

American Academy of Ophthalmology. Basic and Clinical Science Course. Complete Set. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA AS ESPECIALIDADES/ÁREAS DE ATUAÇÃO MÉDICAS.

PSIQUIATRIA (CÓDIGO 401) 1. Transtornos do Neurodesenvolvimento. 2. Espectro da Esquizofrenia e Outros Transtornos Psíquicos. 3. Transtorno Bipolar e Transtornos Relacionados. 4. Transtornos Depressivos. 5. Transtornos de Ansiedade. 6. Transtorno

Obsessivo-Compulsivo e Transtornos Relacionados. 7. Transtornos Relacionados a Trauma e a Estressores. 8. Transtornos Dissociativos. 9. Transtornos de Sintomas Somáticos e Transtornos Relacionados e Simulação. 10. Transtornos Alimentares e Obesidade. 11. Transtornos da Eliminação. 12. Transtornos do Sono-Vigília. 13. Disfunções Sexuais. 14. Disforia de Gênero. 15. Transtornos Disruptivos, do Controle de Impulsos e da Conduta. 16. Transtornos Relacionados a Substâncias e Transtornos Aditivos. 17. Transtornos Neurocognitivos. 18. Transtornos da Personalidade. 19. Transtornos Parafílicos. 20. Psicofármacos, Fármacos Relacionados à Psiquiatria, Transtornos do Movimento Induzidos por Medicamentos e Outros Efeitos Adversos de Medicamentos. 21. Aspectos Epidemiológicos Relacionados à Psiquiatria. 22. Anamnese Psiquiátrica, Exame do Estado Mental e Instrumentos de Avaliação Psiquiátrica e Psicológica. 23. Psiquiatria no Hospital Geral e Interconsulta Psiquiátrica. 24. Eletroconvulsoterapia, Estimulação Magnética Transcraniana e Neurocirurgia. 25. Psicoterapias. 26. Urgências e Emergências Psiquiátricas. 27. Reabilitação Neuropsicológica e Psicossocial. 28. Saúde Mental e Atenção Básica. 29. Abordagens dos Transtornos Psiquiátricos na Gestaçã, no Puerpério e na Lactaçã. 30. Psiquiatria Forense. 31. Suicídio.

Bibliografia:

1. Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais - DSM-5-TR: Texto Revisado (2022)

2. ABDALLA-FILHO, Elias; CHALUB, Miguel; DE BORBA TELLES, Lisieux E. Psiquiatria forense de Taborã. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2015.

3. SADOCK, Benjamin J.; SADOCK, Virginia A.; RUIZ, Pedro. Compendio de Psiquiatria: Ciênciã do Comportamento e Psiquiatria Clínica. 11. ed. Porto Alegre: Artmed, 2017.

ORTOPEDIA - COLUNA (CÓDIGO 402): 1. Abordagem anatômica e técnicas cirúrgicas da coluna vertebral. 2. Biomecânica da coluna vertebral e Instrumentos de fixaçã da coluna vertebral. 3. Anamnese e exame físico. 4. Exames de imagem, da coluna vertebral e testes diagnósticos específicos. 5. Reabilitaçã e seguimento clínicã e cirúrgicã. 6. Doenças da coluna na criançã. 7. Junção crânio-vertebral: anormalidades congênitas e adquiridas - trauma. 8. Deformidades da coluna vertebral. 9. Espondilólise e espondilolistese. 10. Doenças do disco intervertebral. 11. Estenose da coluna vertebral. 12. Traumatismos da coluna vertebral. 13. Tumores da coluna vertebral. 14. Infecções da coluna vertebral. 15. Doenças reumáticas que afetam a coluna vertebral. 16. Disrafismos da coluna vertebral. 17. Doenças metabólicas que afetam a coluna vertebral.

Bibliografia:

1. BRIDWELL, Keith H. DEWALD, Ronald L. The Text Book of SPINAL SURGERY. 3rd Edition. Lippincott – Raven, 2016.

2. BRADFORD, D. S., LONSTEIN, J. E., MOE, J. H., OGILVIE, J. W., WINTER, R. B. Escoliose. 2nd Edition.

3. DE BARROS FILHO, Tarcísio EP. Exame físico em ortopedia. São Paulo: Sarvier, 2017.

4. GARFIN, Steven R. et al. Rothman-Simeone The Spine, 7th Edition. Elsevier Health Sciences, 2018.

5. DEFINO, Helton LA; PUDES, Edson; ROCHA, Luiz EM. Coluna Vertebral: Lesões Traumáticas. Artmed Editora, 2020.

6. MACHADO, Angelo; Neuroanatomia funcional. 3. ed. Atheneu, 2000.

7. PUDES, Edson; DEFINO, Helton LA. A coluna vertebral: conceitos básicos. Artmed Editora, 2014.

8. STANLEY, Hoppenfeld; HUTTON, Richard. Physical examination of the spine and extremities. Prentice Hall, 2019.

9. STEINMETZ, Michael P.; BENZEL, Edward C. Benzel's Spine Surgery. 4th Edition. Elsevier, 2017.

ORTOPEDIA - QUADRIL (CÓDIGO 403): 1 Sistema músculo esquelético: estrutura do tecido ósseo; crescimento e desenvolvimento; calcificaçã, ossificaçã e remodelagem; estrutura do tecido cartilaginoso; organizaçã, crescimento e transplante; tecido muscular: organizaçã, fisiologia e alteraçã inflamatória; tecido nervoso: estrutura, organizaçã, fisiologia, alteraçã degenerativa, inflamatória e tratamento. 2 Deformidades congênitas e adquiridas: etiologia e diagnóstico; pé torto congênito; displasia do desenvolvimento do quadril; luxaçã congênita do joelho; pseudoartrose congênita tibial; talus vertical; aplasia congênita/dislplasia dos ossos longos; polidactilia e sindactilia; escoliose. 3 Infecções e alterações inflamatórias osteoarticulares: etiologia, diagnóstico e tratamento; artrite piogênica, osteomielite aguda e crônica; tuberculose óssea; infecçã da coluna vertebral; sinovites; artrite reumatóide. 4 Tumores ósseos e lesões pseudotumorais: propriedades biológicas; classificaçã; diagnóstico, estagiamento e tratamento. 5 Osteocondroses: etiologia, diagnóstico e tratamento; membro superior, inferior e quadril. 6 Alterações degenerativas osteoarticulares: etiologia, diagnóstico e tratamento; artrose do membro superior, inferior e quadril. 7 Doenças osteometabólicas na prática ortopédica: etiologia, diagnóstico e tratamento. 8 Princípios do tratamento do paciente politraumatizado. 9 Fraturas e luxações da articulaçã do quadril e da coluna cervicotóraco-lombar: etiologia, diagnóstico e tratamento. 10 Fraturas, luxações, lesões capsulo-ligamentares e epifisárias do membro superior e inferior: etiologia, diagnóstico e métodos de tratamento.

Bibliografia:

1. Barros Filho TEP, Lech O. Exame Físico em Ortopedia. São Paulo: Sarvier.

2. Beaty JH, Kasser JR. Rockwood and Wilkins' Fractures in Children. Philadelphia: Lippincott Williams & Wilkins.

3. Bucholz RW, Heckman JD, Court-Brown C. Rockwood and Green's Fractures in Adults. Philadelphia: Lippincott Williams & Wilkins.

4. Callahan JJ, Rosenberg AG, Rubash HE. The Adult Hip – Hip Arthroplasty Surgery Philadelphia: Lippincott Williams & Wilkins.

5. Callahan JJ, Rosenberg AG, Rubash HE. The Adult Hip – Hip Preservation Surgery Philadelphia: Lippincott Williams & Wilkins.

6. Gomes, LSM. Cirurgia Preservadora do Quadril Adulto. São Paulo: Atheneu.

7. Leite NM, Faloppa F. Propedêutica Ortopédica e Traumatológica. Porto Alegre: Artmed

ORTOPEDIA - JOELHO (CÓDIGO 404): 1 Sistema músculo esquelético: estrutura do tecido ósseo; crescimento e desenvolvimento; calcificaçã, ossificaçã e remodelagem; estrutura do tecido cartilaginoso; organizaçã, crescimento e transplante; tecido muscular: organizaçã, fisiologia e alteraçã inflamatória; tecido nervoso: estrutura, organizaçã, fisiologia, alteraçã degenerativa, inflamatória e tratamento. 2 Deformidades congênitas e adquiridas: etiologia e diagnóstico; pé torto congênito; displasia do desenvolvimento do quadril; luxaçã congênita do joelho; pseudoartrose congênita tibial; talus vertical; aplasia congênita/dislplasia dos ossos longos; polidactilia e sindactilia; escoliose. 3 Infecções e alterações inflamatórias osteoarticulares: etiologia, diagnóstico e tratamento; artrite piogênica, osteomielite aguda e crônica; tuberculose óssea; infecçã da coluna vertebral; sinovites; artrite reumatóide. 4 Tumores ósseos e lesões pseudotumorais: propriedades biológicas; classificaçã; diagnóstico, estagiamento e tratamento. 5 Osteocondroses: etiologia, diagnóstico e tratamento; membro superior, inferior e quadril. 6 Alterações degenerativas osteoarticulares: etiologia, diagnóstico e tratamento; artrose do membro superior, inferior e quadril. 7 Doenças osteometabólicas na prática ortopédica: etiologia, diagnóstico e tratamento. 8 Princípios do tratamento do paciente politraumatizado. 9 Fraturas e luxações da articulaçã do quadril e da coluna cervicotóraco-lombar: etiologia, diagnóstico e tratamento. 10 Fraturas, luxações, lesões capsulo-ligamentares e epifisárias do membro superior e inferior: etiologia, diagnóstico e métodos de tratamento.

Bibliografia:

1. SCOTT, W. Norman. Insall & Scott: Cirurgia do joelho. 6. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2019.

ORTOPEDIA - OMBRO E COTOVELO (CÓDIGO 405): 1 Sistema músculo esquelético: estrutura do tecido ósseo; crescimento e desenvolvimento; calcificaçã, ossificaçã e remodelagem; estrutura do tecido cartilaginoso; organizaçã, crescimento e transplante; tecido muscular: organizaçã, fisiologia e alteraçã inflamatória; tecido nervoso: estrutura, organizaçã, fisiologia, alteraçã degenerativa, inflamatória e tratamento. 2 Deformidades congênitas e adquiridas: etiologia e diagnóstico; pé torto congênito; displasia do desenvolvimento do quadril; luxaçã congênita do joelho; pseudoartrose congênita tibial; talus vertical; aplasia congênita/dislplasia dos ossos longos; polidactilia e sindactilia; escoliose. 3 Infecções e alterações inflamatórias osteoarticulares: etiologia, diagnóstico e tratamento; artrite piogênica, osteomielite aguda e crônica; tuberculose óssea; infecçã da coluna vertebral; sinovites; artrite reumatóide. 4 Tumores ósseos e lesões pseudotumorais: propriedades biológicas; classificaçã; diagnóstico, estagiamento e tratamento. 5 Osteocondroses: etiologia, diagnóstico e tratamento; membro superior, inferior e quadril. 6 Alterações degenerativas osteoarticulares: etiologia, diagnóstico e tratamento; artrose do membro superior, inferior e quadril. 7 Doenças osteometabólicas na prática ortopédica: etiologia, diagnóstico e tratamento. 8 Princípios do tratamento do paciente politraumatizado. 9 Fraturas e luxações da articulaçã do quadril e da coluna cervicotóraco-lombar: etiologia, diagnóstico e tratamento. 10 Fraturas, luxações, lesões capsulo-ligamentares e epifisárias do membro superior e inferior: etiologia, diagnóstico e métodos de tratamento.

Bibliografia:

1. Bucholz RW, Heckman JD, Court-Brown C. Rockwood and Green's Fractures in Adults. Philadelphia: Lippincott Williams & Wilkins;

2. Morrey BF, Sanchez-Sotelo J. The Elbow and Its Disorders. Philadelphia: Elsevier;

3. Reginaldo SS, Ejnismã B, Filho IAA, Dal Molin FF. Fraturas e Luxações do Ombro e Cotovelo. DiLivros: SBCOC.

4. Rockwood Jr CA, Matsen III FA. The Shoulder. Philadelphia: Elsevier;

OTORRINOLARINGOLOGIA (CÓDIGO 406): 1. Anatomofisiologia clínicã das fossas e seios paranasais, laringe, faringe e órgão de audiçã. 2. Semiologia, sintomatologia e diagnósticos das principais afecções da laringe, glândulas salivares, órgão auditivo e seios paranasais. 3. Testes básicos de avaliaçã auditiva. Caracterizaçã audiológica das principais patologias do ouvido. 4. Câncer de laringe. 5. Doenças ulcerogranulosas em otorrinolaringologia. 6. Deficiências auditivas. 7. Anomalias congênitas da laringe. 8. Neuroanatomofisiologia do sistema vestibular. 9. Afecções e síndromes otoneurológicas. 10. Paralisia facial periférica. 11. Afecções benignas do pescoço.

Bibliografia:

1. HUNGRIA, H. Otorrinolaringologia. 8 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2000.

2. PIGNATARI, Shirley Shizue Nagata (Org.); ANSELMO-LIMA, Wilma Terezinha (Org.). Tratado de otorrinolaringologia. 3ª ed. (Reimpr.). Rio de Janeiro: Grupo Editorial Nacional, 2021.

3. PILTCHER, O. B. Rotinas em otorrinolaringologia. Porto Alegre: Artmed, 2015.

CARDIOLOGIA (CÓDIGO 407): 1. Cardiopatias isquêmicas (angina instável, infarto agudo do miocárdio). 2. Aneurisma de aorta. 3. Dissecçã aguda de aorta. 4. Insuficiênciã cardíaca. 5. Valvopatias (aórtica, mitral, tricúspide e pulmonar). 6. Hipertensã arterial sistêmica. 7. Miocardiopatias. 8. Endocardite bacteriana. 9. Cor pulmonale agudo e crônico. 10. Doençã reumática. 11. Pericardiopatias. 12. Arritmias cardíacas. 13. Cardiopatias congênitas (cianóticas e acianóticas). 14. Choque cardiogênico. 15. Exames complementares em Cardiologia (teste ergométrico, ecocardiograma, estudo hemodinâmico).

Bibliografia:

1. BONOW, Robert O.; MANN, Douglas L.; ZIPES, Douglas P.; LIBBY, Peter. Braunwald Tratado de Doenças Cardiovasculares. 10 ed. Rio de Janeiro: GEN Guanabara Koogan, 2018.

2. CASTRO, Iran. Livro texto da Sociedade Brasileira de Cardiologia. 3. ed. Santana de Parnaíba: Manole; 2021.
3. FARSKY, Pedro Silvio; MARTINS, Wolney de Andrade. Provas para obtenção do título de especialista em Cardiologia. 4. ed. Santana de Parnaíba: Manole; 2016.
4. JATENE, Ieda Biscegli; FERREIRA, João Fernando Monteiro; DRAGER, Luciano Ferreira; FRANKEN, Marcelo; MORETTI, Miguel Antonio. Tratado de Cardiologia SOCESP. 5. ed. Santana de Parnaíba: Manole, 2019.
5. SOEIRO, Alexandre de Matos. Treinamento em Diretrizes Cardiologia. 4. ed. Santana de Parnaíba: Manole; 2022.
6. Diretrizes da Sociedade Brasileira de Cardiologia. Disponível em <<https://diretrizes.cardiol.online>>. Acesso em 15 de fev. de 2023.

OFTALMOLOGIA RETINA (CÓDIGO 408): 1 Anatomia e fisiologia. 2 Degeneração macular relacionada à idade. 3 Miopia patológica. 4 Estrias angioides. 5 Coriorretinopatia serosa central. 6 Toxicidade retiniana e corioideia relacionada à fármacos. 7 Retinopatia por Valsalva. 8 Outras doenças da mácula. 9 Retinopatia diabética - Fisiopatologia, epidemiologia, classificação e tratamento. 10 Doença de Coats. 11 Oclusão venosa retiniana. 12 Oclusão arterial retiniana. 13 Retinopatia hipertensiva. 14 Retinopatia das discrasias sanguíneas. 15 Outras vasculares da retina. 16 Retinopatia da prematuridade - Fisiopatologia, epidemiologia, classificação e tratamento. 17 Retinoblastoma. 18 Melanoma de corioideia. 19 Melanocitoma. 20 Hemangiomas retinianos. 21 Outros tumores da retina, corioide e vítreo. 22 Doenças inflamatórias infecciosas - Tuberculose, sífilis, toxoplasmose, toxocaríase, citomegalovírus, entre outras. 23 Doenças inflamatórias - Sarcoidose, necrose retiniana aguda, endoftalmite, coroidite serpigiosa, síndrome dos múltiplos pontos brancos evanescentes, doença de Behçet, doença de Eales, entre outras. 24 Distrofias retinianas e corioideias - Retinopatia pigmentar, síndrome de Usher, corioeremia, atrofia girata, albinismo, amaurose congênita de Leber, entre outras. 25 Amiloidose vítrea. 26 Descolamento do vítreo posterior. 27 Vitreoretinopatia exsudativa familiar. 28 Síndrome cintilante. 29 Trauma ocular. 30 Cirurgia da retina.

Bibliografia:

1. ALVES, M. R. Série Oftalmologia Brasileira: Retina e vítreo. Rio de Janeiro: Cultura Médica, 2016.
2. ALVES, M. R. Série Oftalmologia Brasileira: Uveítes. Rio de Janeiro: Cultura Médica, 2016.
3. ARÉVALO, J. F. Retinal and Choroidal Manifestations of Selected Systemic Diseases. Springer, 2013.
4. BROWNING, D. J. Retinal Vein Occlusions. Springer Nature, 2012.
5. JOUSSEN, A. M. Retinal Vascular Disease, Editora Springer Nature, 2007.
6. KIM, S. J. Basic and Clinical Science Course (BCSC): Section 12: Retina and Vitreous. American Academy of Ophthalmology, 2021.
7. SEM, H. N. Basic and Clinical Science Course (BCSC): Section 09: Uveitis and Ocular Inflammation. American Academy of Ophthalmology, 2021.

OFTALMOLOGIA CATARATA (CÓDIGO 409): 1 Anatomia e embriologia. 2 Anomalias congênitas do cristalino. 3 Catarata congênita e infantil. 4 Fatores de risco para o desenvolvimento da catarata. 5 Catarata relacionada a doenças sistêmicas. 6 Catarata relacionada ao uso de medicações. 7 Avaliação pré-operatória. 8 Exames pré-operatórios. 9 Ecobiometria. 10 Lentes intra-oculares. 11 Viscoelásticos. 12 Fluídica. 13 Técnicas de fratura na facoemulsificação. 14 Complicações peroperatórias da cirurgia de catarata. 15 Implante secundário de lente intra-ocular. 16 Complicações pós-operatórias da cirurgia de catarata.

Bibliografia:

1. ALVES, M. R. Série Oftalmologia Brasileira: Cristalino e Catarata. Rio de Janeiro: Cultura Médica, 2013.
2. TSAI, L. M. Basic and Clinical Science Course (BCSC): Section 11: Lens and Cataract. American Academy of Ophthalmology, 2021.

GINECOLOGIA (CÓDIGO 410): 1 Anatomia clínica e cirúrgica do aparelho reprodutor feminino. 2 Fisiologia do ciclo menstrual, disfunções menstruais, malformações mullerianas e síndromes genéticas, distúrbios do desenvolvimento puberal, climatério, vulvovagites e cervicites, doença inflamatória pélvica aguda e crônica. 3 Doenças sexualmente transmissíveis. 4 Abdômen agudo em ginecologia. 5 Endometriose. 6 Distopias genitais. 7 Distúrbios urogenitais. 8 Patologias benignas e malignas da mama, da vulva, da vagina, do útero e do ovário. 9 Interpretação de exames citológicos e diagnósticos da lesão precursora do câncer cérvico uterino. 10 Noções de rastreamento, estadiamento e tratamento do câncer da mama. 11 Esterilidade conjugal e planejamento familiar. 12 Anatomia e fisiologia da gestação. 13 Diagnóstico de gravidez e determinação da idade gestacional. 14 Assistência pré-natal na gestação normal e avaliação de alto risco obstétrico. 15 Diagnóstico de malformações fetais, aborto, gravidez ectópica, mola hidatiforme, corioncarcinoma e transmissões de infecções maternas fetais. 16 Doenças hipertensivas na gestação. 17 Pré-eclâmpsia. 18 Diabetes melitus da gestação. 19 Cardiopatias. 20 Doenças renais e outras condições clínicas na gestação. 21 HIV/AIDS na gestação e prevenção da transmissão vertical. 22 Mecanismo do trabalho de parto. 23 Assistência ao parto e uso do partograma. 24 Distócias. 25 Indicações de cesárea e fórceps. 26 Rotura prematura de membranas. 27 Condução. 28 Indicações de analgesia e anestesia intraparto. 29 Indicação de histerectomias puerperais. 30 Hemorragia de terceiro trimestre. 31 Sofrimento fetal crônico e agudo. 32 Prevenção da prematuridade. 33 Condução e tratamento clínico e cirúrgico de emergências obstétricas. 34 hemorragia puerperal.

Bibliografia:

1. FERNANDES, Cesar Eduardo; SILVA DE SÁ, Marcos Felipe. Tratado de Ginecologia da FEBRASGO. Rio de Janeiro: Elsevier, 2019.
 2. HOFFMAN, Barbara L. Ginecologia de Williams. 2. ed. Porto Alegre: AMGH, 2013.
 3. ZUGAIB, Marcelo. Zugaib obstetrícia. 4. ed. Santana de Parnaíba: Manole, 2019.
- HEMATOLOGIA (CÓDIGO 411): 1 Produção dinâmica e função das células sanguíneas. 2 Análise e interpretação de exames hematológicos. 3 Biologia molecular e hematologia. 4 Distúrbios das hemácias. 4.1 Anemias macrocíticas. 4.2 Anemia ferropriva e metabolismo do ferro. 4.3 Anemias por insuficiência de medula óssea. 4.4 Anemias hemolíticas. 4.5 Anemia da insuficiência renal crônica. 4.6 Anemias das doenças crônicas. 4.7 Anemias das desordens endócrinas. 4.8 Eritrocitoses. 4.9 Metahemoglobinemia e outros distúrbios que causam cianose. 4.10 Porfírias. 4.11 Anemia microangiopática. 4.12 Mielodisplasia. 5 Distúrbios dos neutrófilos, basófilos, eosinófilos e dos mastócitos. 6 Distúrbios dos monócitos e macrófagos. 7 Linfocitose e linfopenia. 8 Doenças das deficiências imunológicas hereditárias e adquiridas. 9 Doenças malignas. 9.1 Infecção em hospedeiro imunocomprometido. 9.2 Leucemias agudas. 9.3 Síndromes mieloproliferativas. 9.4 Doenças linfoproliferativas malignas. 9.5 Distúrbios plasmocitários e gamopatias monoclonais. 10 Distúrbios plaquetares. 11 Distúrbios da hemostasia primária. 12 Distúrbios da coagulação. 13 Trombofilias. 14 Medicina transfusional.

Bibliografia:

1. BRASIL. Ministério da Saúde. Manual para o Sistema Nacional de Hemovigilância no Brasil (Revisão do "Marco Conceitual e Operacional da Hemovigilância: guia para a hemovigilância no Brasil"). Brasília, 2022. Disponível em <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/fiscalizacao-e-monitoramento/hemovigilancia/sistema-nacional/arquivos/Manual_de_Hemovigilancia_dez221.pdf>. Acesso em 15 de fev. de 2023.
2. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação nº 5 de 28/09/2017 – Anexo IV DO SANGUE, COMPONENTES E DERIVADOS (Origem: PRT MS/GM 158/2016). Disponível em <http://portalsinan.saude.gov.br/images/documentos/Legislacoes/Portaria_Consolidacao_5_>. Acesso em 15 de fev. de 2023.
3. BORDIN, J. O.; LANGHI JUNIOR, M.; COVAS, D. T. Tratado de Hemoterapia: Fundamentos e Prática. Atheneu, 2007.
4. COHN, Claudia S. Technical Manual. 20th edition. American Association of Blood Banks, 2020.
5. FAILACE, Renato. Hemograma: manual de interpretação. 6. ed. Art Med, 2015.
6. HOFFBRAND, A. V. Hoffbrand's Essential Haematology. 8th edition. Blackwell Scientific Publications, 2021.7. HOFFMAN, R et al. Hematology . Basic principal and practice. 2nd edition, Churchill Livingstone New York, 2018.
8. KAUSHANSKY, Kenneth. Williams Hematology. 10th edition. McGraw Hill, 2021.
9. KLEIN, Harvey G.; ANSTEE, David J. Mollinson's Blood Trasfusion in Clinical Medicine. 12th edition. Wiley, 2014.
10. Padrões para Bancos de Sangue e Serviços de Transfusão – 4ª edição - Editado por DT Covas, DM Langhi Jr – 2018
11. SIMON, Tity L. Rossi's Principles of Transfusion Medicine. 5th Edition. Wiley, 2016.
12. TKATCHUK, D. C. Wintrobe: Atlas Colorido de Hematologia. 1. ed. Revinter, 2010.
13. ZAGO, M. A.; FALCÃO, R. P.; PASQUINI, R. Tratado de Hematologia. Atheneu, 2013.

ANGIOLOGIA (CÓDIGO 412): 1 Métodos diagnósticos em doenças vasculares. 2 Aterosclerose. 3 Etiopatogenia. 4 Fisiopatologia. 5 Patologia e diagnóstico. 6 Substitutos vasculares. 7 Oclusões arteriais agudas. 8 Traumatismos vasculares. 9 Oclusões arteriais crônicas. 10 Aneurismas arteriais. 11 Fístulas artério-venosas. 12 Tratamento anticoagulante e fibrinolítico. 13 Doença trombo-embólica. 14 Varizes dos membros inferiores. 15 Síndrome pós-trombótica. 16 Linfangites e Erisipelas. 17 Pé diabético. 18 Tumores vasculares.

Bibliografia:

1. BRITO, Carlos José de. Cirurgia Vascular: Cirurgia Endovascular, Angiologia. 4. ed. Thieme Revinter, 2019.
2. NAVARRO, Tulio Pinho; DARDIK, Alan; JUNQUEIRA, Daniela; CISNEROS, Ligia. Vascular Diseases for the Non-Specialist: An Evidence-Based Guide. Springer International Publishing Switzerland, 2017.

ONCOLOGIA CLÍNICA (CÓDIGO 413): 1 Medidas preventivas contra o câncer. A eliminação ou proteção contra carcinogênicos conhecidos ou suspeitos. 2 Fatores de risco contra o câncer. 3 Carcinogênese. Etapas, carcinogênese física, química e biológica. Fatores genéticos e familiares. 4 Registro de câncer. 5 Tipos de estudos epidemiológicos sobre o câncer. 6 Aspectos epidemiológicos das neoplasias malignas. 7 Mortalidade e incidência do câncer. 8 Programas de controle do câncer. 9 Neoplasia, hiperplasia, hipertrofia, metaplasia e displasia. 10 Diagnóstico precoce do câncer. Lesões precursoras. 11 Bases de classificação histológica das neoplasias. 12 Evolução das neoplasias. Carcinoma in situ. Invasão e metastatização. Vias de progressão das metástases. 13 Estadiamento clínico. 14 Aspectos histopatológicos como fatores de prognóstico. 15 Biópsias. Tipos e métodos de fixação. O exame citológico. 16 Tratamento irradiatório. Efeito das radiações ionizantes. Modalidade radiação em terapia. Radiossensibilidade e radioresistência dos tumores. 17 Uso da radioterapia em tratamentos combinados. 18 Complicações da radioterapia. 19 Bases do tratamento cirúrgico. Cirurgias paliativa e radical. 20 Citoredução. Tratamentos combinados. 21 Cirurgia da mama. 22 Estadiamento cirúrgico. 23 Proliferação celular. Cinética celular. 24 Princípios da biologia molecular de células malignas. 25 Princípios da imunoterapia antineoplásica. 26 Princípios e aplicação da terapêutica biológica. Imunologia tumoral, anticorpos monoclonais e imunoterapia. 27

Tratamento de apoio na doença neoplásica. 28 Farmacologia das drogas antiblásticas. 29 Modificadores resposta biológica. 30 Fatores de crescimento da medula óssea. 31 Avaliação das respostas terapêuticas. 32 Avaliação do estado geral. 33 Avaliação da sobrevida. 34 Emergências oncológicas. 35 Tratamento da dor oncológica. 36 Complicações do tratamento quimioterápico. 37 Tratamento de suporte em oncologia. 38 Epidemiologia, história natural, patologia, diagnóstico, estadiamento, prognóstico, indicações cirúrgicas, radioterapias e quimioterapia dos tumores: câncer da cabeça e pescoço, câncer do pulmão, tumores do mediastino, câncer do esôfago, câncer do estômago, câncer do pâncreas e do sistema hepatobiliar, câncer do colon do reto, câncer do canal anal, câncer do rim e da bexiga, câncer da próstata, câncer do pênis, câncer do testículo e tumores ginecológicos (vulva, vagina, córvix e endométrio). 39 Sarcomas uterinos. 40 Doença trofoblástica gestacional. 41 Câncer do ovário e câncer da mama. 42 Sarcomas das partes moles, sarcomas ósseos, câncer de pele e melanoma.

Bibliografia:

1. ALMEIDA, D. V. P.; PIMENTA, J. M. Manual de Oncologia Clínica do Brasil: Emergências e Manejo de Toxicidades. São Paulo: Dendrix, 2020.
 2. BRASIL. Ministério da Saúde. Estimativa 2023: Incidência de Câncer no Brasil. Rio de Janeiro : INCA, 2022. Disponível em <<https://www.inca.gov.br/sites/ufu.sti.inca.local/files//media/documento/estimativa-2023.pdf>>. Acesso em 17 de fev. de 2023.
 3. BUZUID, A. C.; MALUF, F. C.; BARRIOS, C. H. Manual de Oncologia Clínica do Brasil: Tumores Sólidos. São Paulo: Dendrix, 2023.
 4. CALABRICH, A. F. C. Diretrizes de tratamentos oncológicos recomendados pela Sociedade Brasileira de Oncologia Clínica: Pulmão pequenas células. São Paulo: SBOC, 2022. Disponível em <<https://www.sbo.org.br/images/02.-Diretrizes-SBOC-2022---Pulmo-SCLC-v7-FINAL.pdf>>. Acesso em 17 de fev. de 2023.
 5. CARVALHO, R. T.; PARSONS, H. A. Manual de Cuidados Paliativos ANCP. São Paulo: ANCP, 2012. Disponível em <<http://biblioteca.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2017/05/Manual-de-cuidados-paliativos-ANCP.pdf>>. Acesso em 17 de fev. de 2023.
 6. D'ALESSANDRO, M. P. S.; PIRES, C. T.; FORTE, D. N. Manual de Cuidados Paliativos. São Paulo: Hospital Sírio-Libanês, 2020. Disponível em <<https://cuidadospaliativos.org/uploads/2020/12/Manual-Cuidados-Paliativos.pdf>>. Acesso em 17 de fev. de 2023.
 7. GATO, M. I. R. Manual de Oncologia Clínica do Brasil: Hematologia e Transplante: Agentes Oncológicos. São Paulo: Dendrix, 2023.
 8. GONÇALVES, A.; FERREIRA, C. G. M.; FERRARI, B.; MANO, M. Câncer de Mama: A visão do oncologista para residentes de mastologia. Rio de Janeiro, DOC, 2021.
 9. HERCHENHORN, D. Diretrizes de tratamentos oncológicos recomendados pela Sociedade Brasileira de Oncologia Clínica: Rim. São Paulo: SBOC, 2022. Disponível em <<https://www.sbo.org.br/images/16.-Diretrizes-SBOC-2022---Rim-v5-FINAL.pdf>>. Acesso em 17 de fev. de 2023.
 10. HERCHENHORN, D. Diretrizes de tratamentos oncológicos recomendados pela Sociedade Brasileira de Oncologia Clínica: Testículo. São Paulo: SBOC, 2022. Disponível em <<https://www.sbo.org.br/images/08.-Diretrizes-SBOC-2022---Testiculo-v3-PARA-CONTRIBUIO.pdf>>. Acesso em 17 de fev. de 2023.
 11. HOFF, P. M. G. Tratado de Oncologia. Rio de Janeiro: Atheneu, 2013.
 12. HUI, D. Cuidando De Pacientes Com Câncer Avançado Nas Últimas Semanas De Vida. São Paulo: SBOC, 2022. Disponível em <<https://www.sbo.org.br/images/03.22---Guia-Cuidados-de-fim-de-vida---v4-2-1.pdf>>. Acesso em 17 de fev. de 2023.
 13. JÁCOME, A. A. A. Diretrizes de tratamentos oncológicos recomendados pela Sociedade Brasileira de Oncologia Clínica: Tumores neuroendócrinos bem diferenciados: gastrointestinal. São Paulo: SBOC, 2022. Disponível em <<https://www.sbo.org.br/images/11.-Diretrizes-SBOC-2022---NET-gastrointestinais-v5-PARA-CONTRIBUIO.pdf>>. Acesso em 17 de fev. de 2023.
 14. JÁCOME, A. A. A. Diretrizes de tratamentos oncológicos recomendados pela Sociedade Brasileira de Oncologia Clínica: Tumores neuroendócrinos pulmonares. São Paulo: SBOC, 2022. Disponível em <<https://www.sbo.org.br/images/12.-Diretrizes-SBOC-2022---NET-pulmonares-v5-PARA-CONTRIBUIO.pdf>>. Acesso em 17 de fev. de 2023.
 15. LOPES, A.; CHAMMAS, R.; IYAYASU, H. Oncologia Para a Graduação. São Paulo: Lemar, 2013.
 16. MOLIN, G. Z. D. Manual de Oncologia Clínica do Brasil: Hematologia e Transplante: Tumores Raros. São Paulo: Dendrix, 2022.
 17. MOURA, V. T.; MEIRA, A. O. S. Manual de Oncologia Clínica do Brasil: Enfermagem. São Paulo: Dendrix, 2022.
 18. PRADO, B. L. Manual de Oncologia Clínica do Brasil: Cuidados de Suporte. São Paulo: Dendrix, 2020.
 19. SCHEINBERG, P.; ALENCAR, A. Manual de Oncologia Clínica do Brasil: Hematologia e Transplante. São Paulo: Dendrix, 2022.
 20. SEIXAS, F. K.; COLLARES, T. Oncologia celular e molecular: inovações biotecnológicas. Pelotas: Ed da Universidade Federal de Pelotas, 2011.
 21. YAMAMURA, R.; CARVALHO, R. Manual de Oncologia Clínica do Brasil: Diagnóstico Diferencial. São Paulo: Dendrix, 2020.
- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS COMUNS PARA TODAS AS ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS.
- 1 Epidemiologia das doenças bucais no Brasil. 2 Exame do paciente, diagnóstico e plano de tratamento em clínica odontológica integrada. 3 Fundamentos de oclusão. 4 Anestesiologia e farmacologia em odontologia. Terapêutica medicamentosa em

Odontologia. 5 Diagnóstico, prevenção e tratamento da doença cárie. 6 Cariologia. 7 Diagnóstico, prevenção e tratamento da doença periodontal. 8 Aparelho estomatognático: embriologia, histologia e anatomia da face, cavidade bucal e dentes. 9 Radiologia em odontologia. 10 Semiologia. 11 Atenção odontológica a pacientes com necessidades especiais. Cuidados para o atendimento de pacientes com doenças sistêmicas. Interações medicamentosas. Doenças e condições sistêmicas com manifestações bucais. 12 Auditoria e perícia odontológica. 13 Exodontia: indicações, contraindicações, tratamentos dos acidentes e complicações. 14 Biossegurança e Controle de Infecção em Odontologia. 15 Cirurgia oral menor. 16 Urgências e emergências médicas em odontologia. 17 Procedimentos clínicos integrados em dentística, periodontia, prótese, endodontia e ortodontia. 18 Odontologia preventiva e saúde pública. 19 Odontologia Minimamente Invasiva. 20 Ética e legislação profissional.

Bibliografia:

- ALVES, M.S.C.; LUCENA, S.C.; ARAÚJO, S.G.; CARVALHO, A.L.A. Diagnóstico clínico e protocolo de tratamento do desgaste dental na sociedade contemporânea. Odontol. Clín.Cient., Recife, v.11, n.3, p. 247-251, jul./set., 2012. Disponível em: <<http://revodonto.bvsalud.org/pdf/occ/v11n3/a14v11n3.pdf>>. Acesso em 15 de fev. de 2023.
- ANDRADE, E.D. Terapêutica medicamentosa em Odontologia. São Paulo: Artes Médicas, 2014, 238 p.
- BARATIERI, L.N. et al. Odontologia restauradora: fundamentos e possibilidades. São Paulo: Santos, 2001. 739 p.
- BARATIERI, L.N.; MONTEIRO Jr, S. et al. Odontologia restauradora: fundamentos e possibilidades. São Paulo: Santos, 2017. 856 p.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância Sanitária. Portaria SVS/MS Nº 453, de 1 de Junho de 1998. Disponível em: <<https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/biblioteca/portaria-svs-ms-n-453-de-1-de-junho-de-1998/>>. Acesso em 15 de fev. de 2023.
- BRASIL. Segurança do Paciente em Serviços de Saúde: Higienização das Mãos. Brasília: Anvisa, 2009, 105p. Disponível em: <https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/seguranca_paciente_servicos_saude_higienizac>. Acesso em 15 de fev. de 2023.
- BRASIL. Cartilha de Proteção Respiratória contra Agentes Biológicos para Trabalhadores de Saúde. Anvisa, 2009, 77p. Disponível em: <<https://coronavirus.ceara.gov.br/wp-content/uploads/2020/03/Cartilha-de-Prote%C3%A7%C3%A3o-Respirat%C3%B3ria-contra-Agentes-Biol%C3%B3gicos-para-Trabalhadores-de-Sa%C3%BAde.pdf>>. Acesso em 15 de fev. de 2023.
- BRASIL. Manual A B C D E das Hepatites Virais para Cirurgiões-Dentistas. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: <<https://www.cristofoli.com/biosseguranca/wp-content/uploads/2018/01/guia-hepatites-para-odontologia-2010.pdf>>. Acesso em 15 de fev. de 2023.
- BRASIL. Resolução RDC nº 15, de 15 de março de 2012. Dispõe sobre requisitos mínimos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências. Disponível em: <https://bvsm.sau.gov.br/bvs/sauedegis/anvisa/2012/rdc0015_15_03_2012.html>. Acesso em 15 de fev.
- BRASIL. SB BRASIL 2020 Pesquisa Nacional de Saúde Bucal. Projeto Técnico. Brasília: Ministério da Saúde, 2020. Disponível em: <http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/sb_brasil_2020_projeto_tecnico.pdf>. Acesso em 15 de fev. de 2023.
- CERQUEIRA, D.F. Etiologia e Epidemiologia da Cárie Dentária. In UNA-SUS Universidade Aberta do SUS. Especialização em Saúde da Família. Caso complexo Amélia. Etiologia e epidemiologia da cárie dentária. Disponível em: <https://www.unasus.unifesp.br/biblioteca_virtual/esf/3/unidades_casos_complexos/unidade>. Acesso em 15 de fev. de 2023.
- CHIAYI SHEN, H.; RAWLS, R.; ESQUIVEL-UPSHAW, J.F. Phillips. Materiais Dentários. São Paulo: Gen Guanabara Koogan, 2023.
- CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA. Código de Ética Odontológica. Aprovado pela Resolução CFO-118/2012. Disponível em: <https://website.cfo.org.br/wp-content/uploads/2018/03/codigo_etica.pdf>. Acesso em 15 de fev. de 2023.
- CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA. Resolução CFO-235, de 23 de abril de 2021. Estabelece normas e diretrizes a serem observadas pelas operadoras de planos privados de assistência à saúde – odontológicos quando da realização de perícias e auditorias. Disponível em: <<https://sistemas.cfo.org.br/visualizar/atos/RESOLU%c3%87c3%83O/SEC/2021/235>>. Acesso em 15 de fev. de 2023.
- DAWSON, P.E. Avaliação, Diagnóstico e Tratamento dos Problemas Oclusais. São Paulo: Artes Médicas, 1993.
- ENLOW, D.H. Noções Básicas sobre Crescimento Facial. São Paulo: Santos, 2012, 532p.
- FEJERSKOV, O.; NYVAD, B.; KIDD, E. Cárie dentária: fisiopatologia e tratamento. Rio de Janeiro: Guanabara-Koogan, 2017, 404p.
- FENYO-PEREIRA, M. Fundamentos de Radiologia Odontológica e Imagiologia. São Paulo: Santos, 2021.
- FREITAS, A.; ROSA, J. E.; SOUZA, I. F. Radiologia Odontológica. 4ª ed. São Paulo: Editora Artes Médicas, 1998.
- HUPP, J.R.; ELLIS III, E.; TUCKER, M.R. Cirurgia Oral & Maxilofacial contemporânea. Rio de Janeiro: Elsevier, 2015.
- LINDHE, J.; LANG, N.P. Tratado de Periodontia Clínica e Implantologia Oral. Barueri: Guanabara-Koogan, 2018.

- MADEIRA, M.C. Anatomia da face: bases anatomopatológicas para a prática odontológica. São Paulo: Sarvier, 2001.
- MALAMED, S.F. Manual de Anestesia Local. Ed. Elsevier, 2013, 428 p.
- MALAMED, S.F. Emergências Médicas em Odontologia. Rio de Janeiro: Elsevier, 2016.
- MAREGA, T.; GONÇALVES, A.R.; ROMAGNOLO, F.U. Odontologia Especial. São Paulo: Quintessence, 2018.
- NARVAI, P.C.; FRAZÃO, P. Políticas de saúde bucal no Brasil In MOYSÉS, S.T.; KRIGER, L.; MOYSÉS, S.L. Saúde Bucal das Famílias: trabalhando com evidências. São Paulo: Editora Artes Médicas, 2008. Disponível em: <https://disciplinas.usp.br/pluginfile.php/4843299/mod_resource/content/2/Texto-05-Narvai-Frazao-PoliticadeSaudeBucalNoBrasil-Capitulo-Kriger-et-al-SaudeDaFamilia.pdf>. Acesso em 15 de fev. de 2023.
- OLIVEIRA, M.L.M.; RÖSING, C.K.; CURY, J.A. Prescrição de Produtos de Higiene Oral e Aplicação Profissional de Fluoretos. Manual com Perguntas e Respostas. Belo Horizonte: Editora da Autora, 2022. Disponível em: <<https://bit.ly/ebookperguntasrespostas2022>>. Acesso em 15 de fev. de 2023.
- PICCIANI, B.L.S.; SANTOS, P.S.S.; SOARES Jr., L.A.V.; SANTOS, B.M. Diretrizes para atendimento odontológico de pacientes sistemicamente comprometidos. São Paulo: Quintessence, 2019.
- RIZZOLO, R.J.C. Anatomia facial com fundamentos de anatomia geral. São Paulo: Sarvier, 2016.
- ROCHA, R.G. Clínica Integrada em Odontologia. São Paulo: Artes Médicas, 2013.
- RONCALLI, A.G.; CÔRTEZ, M.I.S.; PERES, K.G. Perfis epidemiológicos de saúde bucal no Brasil e os modelos de vigilância. Cad. Saúde Pública, Rio de Janeiro, 28 Sup: 558-568, 2012. Disponível em: <https://www.scielo.org/article/ssm/content/raw/?resource_ssm_path=/media/assets/csp/v28s007.pdf>. Acesso em 12/02/2023.
- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA AS ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS PRÓTESE DENTÁRIA (CÓDIGO 414): 1 Diagnóstico diferencial e tratamento das desordens temporomandibulares. 2 Articuladores semi-ajustáveis. Utilização no diagnóstico e tratamento protético. 3 Análise oclusal. Ajuste oclusal por desgaste seletivo. 4 Placas interoclusais. 5 Materiais dentários e técnicas laboratoriais de interesse em prótese. 6 Prótese fixa. Preparo de dentes com finalidade protética. Restaurações e coroas provisórias. Moldagem. Modelos. Prova de infraestrutura, seleção de cor e cimentação. 7 Restauração de dentes tratados endodonticamente. Núcleos intrarradiculares. 8 Prótese parcial removível. Conceitos, indicações e contra-indicações. Classificação. Elementos constituintes da PPR. Preparo prévio. Moldagens. Prova e ajustes das infraestruturas metálicas. Registro interoclusal. Prova dos dentes em cera. Instalação. 9 Prótese total convencional. Moldagens. Obtenção dos planos de orientação. Seleção dos dentes. Prova dos dentes em cera. Instalação. Reembasamento. 10 Prótese total imediata. 12 Prótese parcial sobre implante. Conceitos gerais: indicações e contra-indicações. Planejamento e execução. 13 Prótese total sobre implante. Conceitos gerais: indicações e contra-indicações. Planejamento e execução. 14 Inter-relação entre prótese dentária e periodontia. 15 Preservação de pacientes reabilitados proteticamente. Higiene bucal em pacientes que utilizam próteses. 16 Anestesiologia e farmacologia em odontologia. Terapêutica medicamentosa em Odontologia. 17 Urgências e emergências médicas em odontologia. 18 Procedimentos clínicos integrados em dentística, periodontia, prótese, endodontia e ortodontia.
- Bibliografia:
- ALVES, M.S.C.; LUCENA, S.C.; ARAÚJO, S.G.; CARVALHO, A.L.A. Diagnóstico clínico e protocolo de tratamento do desgaste dental na sociedade contemporânea. Odontol. Clín.Cient., Recife, v.11, n.3, p. 247-251, jul./set., 2012. Disponível em: <<http://revodonto.bvsalud.org/pdf/occ/v11n3/a14v11n3.pdf>>. Acesso em 15 de fev. de 2023.
- ANDRADE, E.D. Terapêutica medicamentosa em Odontologia. São Paulo: Artes Médicas, 2014, 238 p.
- BRASIL. Segurança do Paciente em Serviços de Saúde: Higienização das Mãos. Brasília: Anvisa, 2009, 105p. Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/seguranca_paciente_servicos_saude_higienizacao_maos.pdf>. Acesso em 15 de fev. de 2023.
- BRASIL. Cartilha de Proteção Respiratória contra Agentes Biológicos para Trabalhadores de Saúde. Anvisa, 2009, 77p. Disponível em: <<https://coronavirus.ceara.gov.br/wp-content/uploads/2020/03/Cartilha-de-Prote%C3%A7%C3%A3o-Respirat%C3%B3ria-contra-Agentes-Biol%C3%B3gicos-para-Trabalhadores-de-Sa%C3%BAde.pdf>>. Acesso em 15 de fev. de 2023.
- BRASIL. Resolução RDC nº 15, de 15 de março de 2012. Dispõe sobre requisitos mínimos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências. Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2012/rdc0015_15_03_2012.html>. Acesso em 15 de fev. de 2023.
- CHIAYI SHEN, H.; RAWLS, R.; ESQUIVEL-UPSHAW, J.F. Phillips. Materiais Dentários. São Paulo: Gen Guanabara Koogan, 2023.
- BARATIERI, L.N. et al. Odontologia restauradora: fundamentos e possibilidades. São Paulo: Santos, 2001. 739 p.
- BARATIERI, L.N.; MONTEIRO Jr, S. et al. Odontologia restauradora: fundamentos e possibilidades. São Paulo: Santos, 2017. 856 p.
- CARR, A.B. McCracken. Prótese Parcial Removível. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012.
- CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA. Código de Ética Odontológica. Aprovado pela Resolução CFO-118/2012. Disponível em: <https://website.cfo.org.br/wp-content/uploads/2018/03/codigo_etica.pdf>. Acesso em 15 de fev. de 2023.
- DAWSON, P.E. Avaliação, Diagnóstico e Tratamento dos Problemas Oclusais. São Paulo: Artes Médicas, 1993.
- FENYO-PEREIRA, M. Fundamentos de Radiologia Odontológica e Imaginologia. São Paulo: Santos, 2021.
- HUPP, J.R.; ELLIS III, E.; TUCKER, M.R. Cirurgia Oral & Maxilofacial contemporânea. Rio de Janeiro: Elsevier, 2015.
- JOLY, J.C.; CARVALHO, P.F.M.; SILVA, R.C. Perio-Implantodontia Estética. São Paulo: Quintessence, 2015, volumes 1 e 2.
- LINDHE, J.; LANG, N.P. Tratado de Periodontia Clínica e Implantologia Oral. Barueri: Guanabara-Koogan, 2018.
- MALAMED, S.F. Manual de Anestesia Local. Ed. Elsevier, 2013, 428 p.
- MALAMED, S.F. Emergências Médicas em Odontologia. Rio de Janeiro: Elsevier, 2016.
- MALONE, W.F.P.; KOTH, D.L. Teoria e Prática de Prótese Fixa de Tylman. São Paulo: Artes Médicas, 1991.
- OLIVEIRA, M.L.M.; RÖSING, C.K.; CURY, J.A. Prescrição de Produtos de Higiene Oral e Aplicação Profissional de Fluoretos. Manual com Perguntas e Respostas. Belo Horizonte: Editora da Autora, 2022. Disponível em: <<https://bit.ly/ebookperguntasrespostas2022>>. Acesso em 15 de fev. de 2023.
- PICCIANI, B.L.S.; SANTOS, P.S.S.; SOARES Jr., L.A.V.; SANTOS, B.M. Diretrizes para atendimento odontológico de pacientes sistemicamente comprometidos. São Paulo: Quintessence, 2019.
- PEGORARO, L.F. Fundamentos de Prótese Fixa. São Paulo: Artes Médicas, 2014.
- ROCHA, R.G. Clínica Integrada em Odontologia. São Paulo: Artes Médicas, 2013.
- TELLES, D. Prótese total e convencional sobre implantes. São Paulo: Santos, 2009.
- DISFUNÇÃO TEMPOROMANDIBULAR DE DOR OROFACIAL (CÓDIGO 415): 1 Diagnóstico diferencial e tratamento das desordens temporomandibulares. 2 Articuladores semi-ajustáveis. Utilização no diagnóstico e tratamento protético. 3 Análise oclusal. Ajuste oclusal por desgaste seletivo. 4 Placas interoclusais. 5 Materiais dentários. 6 Terapêutica medicamentosa para Disfunção Temporomandibular. 7 Técnicas e aspectos radiográficos de interesse para Disfunção Temporomandibular. 8 Requisitos para estabilidade oclusal. 9 Bruxismo. 10 Biossegurança e Controle de Infecção em Odontologia.
- Bibliografia:
- ANDRADE, E.D. Terapêutica medicamentosa em Odontologia. São Paulo: Artes Médicas, 2014, 238 p.
- BRASIL. Segurança do Paciente em Serviços de Saúde: Higienização das Mãos. Brasília: Anvisa, 2009, 105p. Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/seguranca_paciente_servicos_saude_higienizacao_maos.pdf>. Acesso em 15 de fev. de 2023.
- BRASIL. Cartilha de Proteção Respiratória contra Agentes Biológicos para Trabalhadores de Saúde. Anvisa, 2009, 77p. Disponível em: <<https://coronavirus.ceara.gov.br/wp-content/uploads/2020/03/Cartilha-de-Prote%C3%A7%C3%A3o-Respirat%C3%B3ria-contra-Agentes-Biol%C3%B3gicos-para-Trabalhadores-de-Sa%C3%BAde.pdf>>. Acesso em 15 de fev. de 2023.
- BRASIL. Resolução RDC nº 15, de 15 de março de 2012. Dispõe sobre requisitos mínimos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências. Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2012/rdc0015_15_03_2012.html>. Acesso em 15 de fev. de 2023.
- CHIAYI SHEN, H.; RAWLS, R.; ESQUIVEL-UPSHAW, J.F. Phillips. Materiais Dentários. São Paulo: Gen Guanabara Koogan, 2023.
- DAWSON, P.E. Avaliação, Diagnóstico e Tratamento dos Problemas Oclusais. São Paulo: Artes Médicas, 1993.
- FENYO-PEREIRA, M. Fundamentos de Radiologia Odontológica e Imaginologia. São Paulo: Santos, 2021.
- MALAMED, S.F. Manual de Anestesia Local. Ed. Elsevier, 2013, 428 p.
- MALAMED, S.F. Emergências Médicas em Odontologia. Rio de Janeiro: Elsevier, 2016.
- NEVILLE, B.W.; DAMM, D.; ALLEN, C.M.; CHI, A.C. Patologia Oral e Maxilofacial. São Paulo: GEN Guanabara Koogan, 2016.
- OKESON, J.P. Tratamento dos distúrbios temporomandibulares e oclusão. São Paulo: Guanabara-Koogan, 2021.
- PICCIANI, B.L.S.; SANTOS, P.S.S.; SOARES Jr., L.A.V.; SANTOS, B.M. Diretrizes para atendimento odontológico de pacientes sistemicamente comprometidos. São Paulo: Quintessence, 2019.
- ROCHA, R.G. Clínica Integrada em Odontologia. São Paulo: Artes Médicas, 2013.
- CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAL (CÓDIGO 416): 1 Patologia bucomaxilofacial. 2 Radiologia bucomaxilofacial. 3 Anatomia da cabeça e pescoço. 4 Bases da técnica cirúrgica. 5 Técnicas cirúrgicas para exodontias. 6 Cirurgias dos dentes inclusos ou impactados. 7 Cirurgias bucais com finalidades ortodônticas. 8 Cirurgias parendodônticas. 9 Cirurgias pré-protéticas. 10 Tratamento das infecções dos espaços faciais. 11 Traumatologia bucomaxilofacial. 12 Cirurgias ortognáticas. 13 Anestesiologia e farmacologia em odontologia. Terapêutica medicamentosa em Odontologia. 14 Urgências e emergências médicas em odontologia. 15 Biossegurança e controle de infecção em Odontologia. 16 Atendimento cirúrgico de pacientes com condições sistêmicas especiais (cardíacos, hipertensos, diabéticos, coagulopatias, Parkinson, Alzheimer, psoríase, gestantes, renais crônicos, hepatopatas, PVHA etc.).

Bibliografia:

- ANDRADE, E.D. Terapêutica medicamentosa em Odontologia. São Paulo: Artes Médicas, 2014, 238 p.
- BRASIL. Segurança do Paciente em Serviços de Saúde: Higienização das Mãos. Brasília: Anvisa, 2009, 105p. Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/seguranca_paciente_servicos_saude_higienizacao_maos.pdf>. Acesso em 15 de fev. de 2023.
- BRASIL. Cartilha de Proteção Respiratória contra Agentes Biológicos para Trabalhadores de Saúde. Anvisa, 2009, 77p. Disponível em: <<https://coronavirus.ceara.gov.br/wp-content/uploads/2020/03/Cartilha-de-Prote%C3%A7%C3%A3o-Respirat%C3%B3ria-contra-Agentes-Biol%C3%B3gicos-para-Trabalhadores-de-Sa%C3%BAde.pdf>>. Acesso em 15 de fev. de 2023.
- BRASIL. Manual A B C D E das Hepatites Virais para Cirurgiões-Dentistas. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: <<https://www.cristofoli.com/biosseguranca/wp-content/uploads/2018/01/guia-hepatites-para-odontologia-2010.pdf>>. Acesso em 15 de fev. de 2023.
- BRASIL. Resolução RDC nº 15, de 15 de março de 2012. Dispõe sobre requisitos mínimos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências. Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2012/rdc0015_15_03_2012.html>. Acesso em 15 de fev. de 2023.
- CHIAYI SHEN, H.; RAWLS, R.; ESQUIVEL-UPSHAW, J.F. Phillips. Materiais Dentários. São Paulo: GEN Guanabara Koogan, 2023.
- FENYO-PEREIRA, M. Fundamentos de Radiologia Odontológica e Imaginologia. São Paulo: Santos, 2021.
- HUPP, J.R.; ELLIS III, E.; TUCKER, M.R. Cirurgia Oral & Maxilofacial contemporânea. Rio de Janeiro: Elsevier, 2015.
- LINDHE, J.; LANG, N.P. Tratado de Periodontia Clínica e Implantologia Oral. Barueri: Guanabara-Koogan, 2018.
- MALAMED, S.F. Manual de Anestesia Local. Ed. Elsevier, 2013, 428 p.
- MALAMED, S.F. Emergências Médicas em Odontologia. Rio de Janeiro: Elsevier, 2016.
- MAREGA, T.; GONÇALVES, A.R.; ROMAGNOLO, F.U. Odontologia especial. São Paulo: Quintessence, 2018.
- NEVILLE, B.W.; DAMM, D.; ALLEN, C.M.; CHI, A.C. Patologia Oral e Maxilofacial. São Paulo: GEN Guanabara Koogan, 2016.
- PICCIANI, B.L.S.; SANTOS, P.S.S.; SOARES Jr., L.A.V.; SANTOS, B.M. Diretrizes para atendimento odontológico de pacientes sistemicamente comprometidos. São Paulo: Quintessence, 2019.
- ROCHA, R.G. Clínica Integrada em Odontologia. São Paulo: Artes Médicas, 2013.
- PERIODONTIA (CÓDIGO 417): 1 Anatomia microscópica e macroscópica do periodonto, histologia e fisiologia periodontal aplicadas. 2 Distâncias biológicas periodontais: conceitos biológicos e aplicações clínicas. 3 Etiopatogenia da doença periodontal. 4 Microbiologia das doenças periodontais. 5 Classificação e epidemiologia das doenças periodontais. 6 Condições sistêmicas e suas relações com a periodontia. 7 Exame periodontal (indicadores clínicos e radiográficos da doença periodontal relacionada à placa bacteriana ou biofilme dental). 8 Infecções agudas de interesse periodontal: diagnóstico diferencial e tratamento. 9 Preparo inicial em periodontia. 10 Conceitos biológicos de procedimentos de raspagem e alisamento radicular. 11 Uso de agentes antimicrobianos no tratamento periodontal. 12 Tratamento de bolsas periodontais: objetivos e indicações das técnicas cirúrgicas para acesso e eliminação de bolsas. 13 Lesões de bifurcações. 14 Lesões endoperiodontais. 15 Enxertos ósseos e gengivais em periodontia. 16 Conceitos de regeneração e reparo periodontal. 17 Oclusão traumática em periodontia: trauma de oclusão e lesões periodontais. 18 Noções básicas de implantodontia: princípios biológicos da osseointegração, critérios de sucesso para os implantes osseointegráveis, conceitos básicos de técnica cirúrgica e de próteses sobre implantes. 19 Inter-relação ortodontia e periodontia. 20 Inter-relação periodontia e odontologia restauradora. 21 Prevenção e manutenção em periodontia. 22 Biossegurança e Controle de Infecção em Odontologia
- Bibliografia:
- ANDRADE, E.D. Terapêutica medicamentosa em Odontologia. São Paulo: Artes Médicas, 2014, 238 p.
- BRASIL. Segurança do Paciente em Serviços de Saúde: Higienização das Mãos. Brasília: Anvisa, 2009, 105p. Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/seguranca_paciente_servicos_saude_higienizacao_maos.pdf>. Acesso em 15 de fev. de 2023.
- BRASIL. Cartilha de Proteção Respiratória contra Agentes Biológicos para Trabalhadores de Saúde. Anvisa, 2009, 77p. Disponível em: <<https://coronavirus.ceara.gov.br/wp-content/uploads/2020/03/Cartilha-de-Prote%C3%A7%C3%A3o-Respirat%C3%B3ria-contra-Agentes-Biol%C3%B3gicos-para-Trabalhadores-de-Sa%C3%BAde.pdf>>. Acesso em 15 de fev. de 2023.
- BRASIL. Manual A B C D E das Hepatites Virais para Cirurgiões-Dentistas. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: <<https://www.cristofoli.com/biosseguranca/wp-content/uploads/2018/01/guia-hepatites-para-odontologia-2010.pdf>>. Acesso em 15 de fev. de 2023.
- BRASIL. Resolução RDC nº 15, de 15 de março de 2012. Dispõe sobre requisitos mínimos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências. Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2012/rdc0015_15_03_2012.html>. Acesso em 15 de fev. de 2023.
- CHIAYI SHEN, H.; RAWLS, R.; ESQUIVEL-UPSHAW, J.F. Phillips. Materiais Dentários. São Paulo: Gen Guanabara Koogan, 2023.
- CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA. Código de Ética Odontológica. Aprovado pela Resolução CFO-118/2012. Disponível em: <https://website.cfo.org.br/wp-content/uploads/2018/03/codigo_etica.pdf>. Acesso em 15 de fev. de 2023.
- FENYO-PEREIRA, M. Fundamentos de Radiologia Odontológica e Imaginologia. São Paulo: Santos, 2021.
- LINDHE, J.; LANG, N.P. Tratado de Periodontia Clínica e Implantologia Oral. Barueri: Guanabara-Koogan, 2018.
- MALAMED, S.F. Manual de Anestesia Local. Ed. Elsevier, 2013, 428 p.
- MALAMED, S.F. Emergências Médicas em Odontologia. Rio de Janeiro: Elsevier, 2016.
- MAREGA, T.; GONÇALVES, A.R.; ROMAGNOLO, F.U. Odontologia especial. São Paulo: Quintessence, 2018.
- NEVILLE, B.W.; DAMM, D.; ALLEN, C.M.; CHI, A.C. Patologia Oral e Maxilofacial. São Paulo: GEN Guanabara Koogan, 2016.
- OLIVEIRA, M.L.M.; RÖSING, C.K.; CURY, J.A. Prescrição de Produtos de Higiene Oral e Aplicação Profissional de Fluoretos. Manual com Perguntas e Respostas. Belo Horizonte: Editora da Autora, 2022. Disponível em: <<https://bit.ly/ebookperguntasrespostas2022>>. Acesso em 15 de fev. de 2023.
- PICCIANI, B.L.S.; SANTOS, P.S.S.; SOARES Jr., L.A.V.; SANTOS, B.M. Diretrizes para atendimento odontológico de pacientes sistemicamente comprometidos. São Paulo: Quintessence, 2019.
- ROCHA, R.G. Clínica Integrada em Odontologia. São Paulo: Artes Médicas, 2013.
- ODONTOLOGIA PARA PACIENTES ESPECIAIS (CÓDIGO 418): 1.Características e atendimento odontológico de pacientes sistemicamente comprometidos: cardiopatas, pacientes em uso de anticoagulantes e antiplaquetários orais; diabetes; doenças da tireoide; doença renal crônica; hepatopatias; pacientes submetidos à radioterapia e quimioterapia; pacientes com discrasias sanguíneas (anemias, distúrbios de coagulação sanguínea); pacientes com alterações imunológicas (transplantados, lúpus eritematoso sistêmico, PVHA). 2. Atendimento odontológico de pacientes com alterações psiquiátricas: deficiência intelectual, paralisia cerebral, pacientes com deficiências sensoriais (auditiva e visual), transtorno do espectro autista. 3. Características e Atendimento de pacientes com síndromes genéticas (síndrome de Down, displasia ectodérmica, síndrome de Williams, síndrome de Apert, síndrome de Prader-Willi, Síndrome de Moebius, síndrome de Cohen, Síndrome de Treacher Collins, síndrome do X frágil, Síndrome de Cockaine). 4. Estabilização protetora. Utilização de sedação (fisiologia dos sistemas cardiopulmonar e neurológico; farmacologia clínica aplicada à sedação; peculiaridades da sedação e anestesia geral em pacientes com necessidades especiais; emergências médicas associadas ao uso de sedativos). 5.Promoção da Saúde e prevenção da cárie e da doença periodontal em pacientes com necessidades especiais. 6.Odontologia Minimamente Invasiva. 7.Anestesiologia, farmacologia e terapêutica medicamentosa em pacientes com necessidades especiais. 8. Atendimento a gestantes, puérperas e bebês. 9. Tratamento endodôntico em Odontologia para Pacientes com Necessidades Especiais. 10. Urgências e Emergências médicas em Odontologia. 11.Biossegurança e Controle de Infecção na Clínica Odontológica.
- Bibliografia:
- ANDRADE, E.D. Terapêutica medicamentosa em Odontologia. São Paulo: Artes Médicas, 2014, 238 p.
- BRASIL. Segurança do Paciente em Serviços de Saúde: Higienização das Mãos. Brasília: Anvisa, 2009, 105p. Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/seguranca_paciente_servicos_saude_higienizacao_maos.pdf>. Acesso em 15 de fev. de 2023.
- BRASIL. Cartilha de Proteção Respiratória contra Agentes Biológicos para Trabalhadores de Saúde. Anvisa, 2009, 77p. Disponível em: <<https://coronavirus.ceara.gov.br/wp-content/uploads/2020/03/Cartilha-de-Prote%C3%A7%C3%A3o-Respirat%C3%B3ria-contra-Agentes-Biol%C3%B3gicos-para-Trabalhadores-de-Sa%C3%BAde.pdf>>. Acesso em 15 de fev. de 2023.
- BRASIL. Manual A B C D E das Hepatites Virais para Cirurgiões-Dentistas. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: <<https://www.cristofoli.com/biosseguranca/wp-content/uploads/2018/01/guia-hepatites-para-odontologia-2010.pdf>>. Acesso em 15 de fev. de 2023.
- BRASIL. Resolução RDC nº 15, de 15 de março de 2012. Dispõe sobre requisitos mínimos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências. Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2012/rdc0015_15_03_2012.html>. Acesso em 15 de fev. de 2023.
- CHIAYI SHEN, H.; RAWLS, R.; ESQUIVEL-UPSHAW, J.F. Phillips. Materiais Dentários. São Paulo: GEN Guanabara Koogan, 2023.
- COSTA, L.R.R.S.C.; COSTA, P.S.S.; LIMA, A.R.A.; REZENDE, G.P.S.R. Sedação em Odontologia. Desmitificando sua prática clínica. São Paulo: Artes Médicas, 2007.
- FENYO-PEREIRA, M. Fundamentos de Radiologia Odontológica e Imaginologia. São Paulo: Santos, 2021.
- HUPP, J.R.; ELLIS III, E.; TUCKER, M.R. Cirurgia Oral & Maxilofacial contemporânea. Rio de Janeiro: Elsevier, 2015.
- LINDHE, J.; LANG, N.P. Tratado de Periodontia Clínica e Implantologia Oral. Barueri: Guanabara-Koogan, 2018.
- MALAMED, S.F. Manual de Anestesia Local. Ed. Elsevier, 2013, 428 p.
- MALAMED, S.F. Emergências Médicas em Odontologia. Rio de Janeiro: Elsevier, 2016.
- MAREGA, T.; GONÇALVES, A.R.; ROMAGNOLO, F.U. Odontologia especial. São Paulo: Quintessence, 2018.
- NEVILLE, B.W.; DAMM, D.; ALLEN, C.M.; CHI, A.C. Patologia Oral e Maxilofacial. São Paulo: GEN Guanabara Koogan, 2016.
- OLIVEIRA, M.L.M.; RÖSING, C.K.; CURY, J.A. Prescrição de Produtos de Higiene Oral e Aplicação Profissional de Fluoretos. Manual com Perguntas e Respostas. Belo Horizonte: Editora da Autora, 2022. Disponível em: <<https://bit.ly/ebookperguntasrespostas2022>>. Acesso em 15 de fev. de 2023.
- PICCIANI, B.L.S.; SANTOS, P.S.S.; SOARES Jr., L.A.V.; SANTOS, B.M. Diretrizes para atendimento odontológico de pacientes sistemicamente comprometidos. São Paulo: Quintessence, 2019.

ROCHA, R.G. Clínica Integrada em Odontologia. São Paulo: Artes Médicas, 2013.

CIRURGIÃO-DENTISTA (CLÍNICO GERAL) (CÓDIGO 419): 1 Epidemiologia das doenças bucais no Brasil. 2 Exame do paciente, diagnóstico e plano de tratamento em clínica odontológica integrada. 3 Fundamentos de oclusão. 4 Anestesiologia e farmacologia em odontologia. Terapêutica medicamentosa em Odontologia. 5 Cariologia. Diagnóstico, prevenção e tratamento da doença cárie. 6 Endodontia: alterações pulpares e periapicais: semiologia, diagnóstico e tratamento; tratamentos conservadores da polpa; traumatismo alvéolo-dentário. 7 Diagnóstico, prevenção e tratamento da doença periodontal. 8 Aparelho estomatognático: embriologia, histologia e anatomia da face, cavidade bucal e dentes. 9 Radiologia em odontologia. 10 Estomatologia: semiologia, semiotécnica, diagnóstico, tratamento e prevenção das afecções de tecidos moles e duros; lesões cancerizáveis; semiologia, semiotécnica, diagnóstico, prevenção e tratamento de neoplasias malignas e benignas da cabeça e pescoço; patologia oral. 11 Atenção odontológica a pacientes com necessidades especiais. Cuidados para o atendimento de pacientes com doenças sistêmicas. Interações medicamentosas. Doenças e condições sistêmicas com manifestações bucais. 12 Atendimento a gestantes e bebês. 13 Exodontia: indicações, contra-indicações, tratamentos dos acidentes e complicações. 14 Biossegurança e Controle de Infecção em Odontologia. 15 Cirurgia oral menor. 16 Urgências e emergências médicas em odontologia. 17 Procedimentos clínicos integrados em dentística, periodontia, prótese, endodontia e ortodontia. 18 Odontologia preventiva e saúde pública. 19 Odontologia Minimamente Invasiva. 20 Ética e legislação profissional.

Bibliografia:

ALVES, M.S.C.; LUCENA, S.C.; ARAÚJO, S.G.; CARVALHO, A.L.A. Diagnóstico clínico e protocolo de tratamento do desgaste dental na sociedade contemporânea. Odontol. Clín.Cient., Recife, v.11, n.3, p. 247-251, jul./set., 2012. Disponível em: <<http://revodontobvsalud.org/pdf/occ/v11n3/a14v11n3.pdf>>. Acesso em 15 de fev. de 2022.

ANDRADE, E.D. Terapêutica medicamentosa em Odontologia. São Paulo: Artes Médicas, 2014, 238 p.

BARATIERI, L.N. et al. Odontologia restauradora: fundamentos e possibilidades. São Paulo: Santos, 2001. 739 p.

BARATIERI, L.N.; MONTEIRO Jr, S. et al. Odontologia restauradora: fundamentos e possibilidades. São Paulo: Santos, 2017. 856 p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância Sanitária. Portaria SVS/MS Nº 453, de 1 de Junho de 1998. Disponível em: <<https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/biblioteca/portaria-svs-ms-n-453-de-1-de-junho-de-1998/>>. Acesso em 15 de fev. de 2023.

BRASIL. Segurança do Paciente em Serviços de Saúde: Higienização das Mãos. Brasília: Anvisa, 2009, 105p. Disponível em: <https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/seguranca_paciente_servicos_saude_higienizacao_maos.pdf>. Acesso em 15 de fev. de 2023.

BRASIL. Cartilha de Proteção Respiratória contra Agentes Biológicos para Trabalhadores de Saúde. Anvisa, 2009, 77p. Disponível em: <<https://coronavirus.ceara.gov.br/wp-content/uploads/2020/03/Cartilha-de-Prote%C3%A7%C3%A3o-Respirat%C3%B3ria-contr-Agentes-Biol%C3%B3gicos-para-Trabalhadores-de-Sa%C3%BAde.pdf>>. Acesso em 15 de fev. de 2023.

BRASIL. Resolução RDC nº 15, de 15 de março de 2012. Dispõe sobre requisitos mínimos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências. Disponível em: <https://bvsm.sau.gov.br/bvs/sau delegis/anvisa/2012/rdc0015_15_03_2012.html>.

Acesso em 15 de fev. de 2023.

BRASIL. SB BRASIL 2020 Pesquisa Nacional de Saúde Bucal. Projeto Técnico. Brasília: Ministério da Saúde, 2020. Disponível em: <http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/sb_brasil_2020_projeto_tecnico.pdf>. Acesso em 15 de fev. de 2023.

CERQUEIRA, D.F. Etiologia e Epidemiologia da Cárie Dentária. In UNA-SUS Universidade Aberta do SUS. Especialização em Saúde da Família. Caso complexo Amélia. Etiologia e epidemiologia da cárie dentária. Disponível em: <https://www.unasus.unifesp.br/biblioteca_virtual/esf/3/unidades_casos_complexos/unidade27/unidade27_ft_etiologia.pdf>. Acesso em 15 de fev. de 2023.

CHIYAI SHEN, H.; RAWLS, R.; ESQUIVEL-UPSHAW, J.F. Phillips. Materiais Dentários. São Paulo: Gen Guanabara Koogan, 2023.

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA. Código de Ética Odontológica. Aprovado pela Resolução CFO-118/2012. Disponível em: <https://website.cfo.org.br/wp-content/uploads/2018/03/codigo_etica.pdf>. Acesso em 15 de fev. de 2023.

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA. Resolução CFO-235, de 23 de abril de 2021. Estabelece normas e diretrizes a serem observadas pelas operadoras de planos privados de assistência à saúde – odontológicos quando da realização de perícias e auditorias. Disponível em: <<https://sistemas.cfo.org.br/visualizar/atos/RESOLU%C3%87%C3%83O/SEC/2021/235>>.

Acesso em 15 de fev. de 2023.

DAWSON, P.E. Avaliação, Diagnóstico e Tratamento dos Problemas Oclusais. São Paulo: Artes Médicas, 1993.

ENLOW, D.H. Noções Básicas sobre Crescimento Facial. São Paulo: Santos, 2012, 532p.

FEJERSKOV, O.; NYVAD, B.; KIDD, E. Cárie dentária: fisiopatologia e tratamento. Rio de Janeiro: Guanabara-Koogan, 2017, 404p.

FENYO-PEREIRA, M. Fundamentos de Radiologia Odontológica e Imagiologia. São Paulo: Santos, 2021.

FREITAS, A.; ROSA, J. E.; SOUZA, I. F. Radiologia Odontológica. 4ª ed. São Paulo: Editora Artes Médicas, 1998.

HUPP, J.R.; ELLIS III, E.; TUCKER, M.R. Cirurgia Oral & Maxilofacial contemporânea. Rio de Janeiro: Elsevier, 2015.

LINDHE, J.; LANG, N.P. Tratado de Periodontia Clínica e Implantologia Oral. Barueri: Guanabara-Koogan, 2018.

MADEIRA, M.C. Anatomia da face: bases anatomopatológicas para a prática odontológica. São Paulo: Sarvier, 2001.

MALAMED, S.F. Manual de Anestesia Local. Ed. Elsevier, 2013, 428 p.

MALAMED, S.F. Emergências Médicas em Odontologia. Rio de Janeiro: Elsevier, 2016.

MAREGA, T.; GONÇALVES, A.R.; ROMAGNOLO, F.U. Odontologia Especial. São Paulo: Quintessence, 2018.

NARVAI, P.C.; FRAZÃO, P. Políticas de saúde bucal no Brasil In MOYSÉS, S.T.; KRIGER, L.; MOYSÉS, S.L. Saúde Bucal das Famílias: trabalhando com evidências. São Paulo: Editora Artes Médicas, 2008. Disponível em: <https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4843299/mod_resource/content/2/Texto-05-Narvai-Frazao-PolíticasDeSaudeBucalNoBrasil-Capitulo-Kruger-et-al-SaudeDaFamilia.pdf>.

Acesso em 15 de fev. de 2023.

OLIVEIRA, M.L.M.; RÖSING, C.K.; CURY, J.A. Prescrição de Produtos de Higiene Oral e Aplicação Profissional de Fluoretos. Manual com Perguntas e Respostas. Belo Horizonte: Editora da Autora, 2022. Disponível em: <<https://bit.ly/ebookperguntasrespostas2022>>. Acesso em 15 de fev. de 2023.

PICCIANI, B.L.S.; SANTOS, P.S.S.; SOARES Jr., L.A.V.; SANTOS, B.M. Diretrizes para atendimento odontológico de pacientes sistemicamente comprometidos. São Paulo: Quintessence, 2019.

RIZZOLO, R.J.C. Anatomia facial com fundamentos de anatomia geral. São Paulo: Sarvier, 2016.

ROCHA, R.G. Clínica Integrada em Odontologia. São Paulo: Artes Médicas, 2013.

RONCALLI, A.G.; CÔRTEZ, M.I.S.; PERES, K.G. Perfis epidemiológicos de saúde bucal no Brasil e os modelos de vigilância. Cad. Saúde Pública, Rio de Janeiro, 28 Sup: 558-568, 2012. Disponível em: <https://www.scielosp.org/article/ssm/content/raw/?resource_ssm_path=/media/assets/csp/v28s007.pdf>. Acesso em 15 de fev. de 2023.

VETERINÁRIA - ANIMAIS DE GRANDE PORTE (EQUINOS) (CÓDIGO 420): 1 Doenças infectocontagiosas e parasitárias: diagnósticos das diferentes doenças do campo das bacterioses, parasitoses, micoses e viroses, agente etiológico e seu tratamento – utilização de técnicas para evidênciação, identificação, classificação e isolamento; dados epidemiológicos concernentes; aspectos patológicos gerais em medicina veterinária. 2 Defesa animal. 2.1 diagnóstico, prevenção e controle. 2.2 Doenças de notificação obrigatória. 3 Soros, vacinas e alérgenos: metodologia de obtenção, teste de qualidade, processos de envasamento e conservação, imunoprofilaxia e imunologia veterinária. 4 Aplicação da toxicologia na veterinária: principais tóxicos e venenos de origem biológica e química, manifestações clínicas, antídotos, comprometimento humano por meio do consumo de produtos derivados de animais intoxicados ou envenenados. 5 Clínica médico-veterinária. 6 Patologia Veterinária. 6.1. Técnicas de necropsia e exames de laboratório necessários na determinação da causa mortis de animais. 7 Ética e legislação profissional. 8. Farmacologia e Terapêutica Veterinária. 9. Cirurgia veterinária. 10. Exame clínico. 11. Manejo e nutrição animal. 12. Obstetrícia Veterinária. 13. Neonatologia de animais de produção. 14. Reprodução veterinária.

Bibliografia:

1. CONSTABLE, Peter D et al. Veterinary Medicine. 11th ed. St Louis: Elsevier, 2017.

2. HAFEZ, B.; HAFEZ, E. S. E. Reprodução Animal. 7 ed. Barueri: Manole, 2004.

3. QUINN, P. J.; MARKEY, B. K.; CARTER, M. E.; DONNELLY, W. J.; LEONARD, F. C. Microbiologia veterinária e doenças infecciosas. Porto Alegre: Artmed, 2007.

4. TIZARD, Ian. Imunologia Veterinária. 10 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2019.

5. SPINOSA, H. S.; GÓRNIK, S. L.; BERNARDI, M. M. Farmacologia Aplicada à Medicina Veterinária. 7 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2023.

6. SMITH, Bradford P et al. Large Animal Internal Medicine. 6th ed. St Louis: Elsevier, 2020.

7. SANTOS, Renato de Lima; ALESSI, Antônio Carlos. Patologia Veterinária. 3 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2023.

8. MASSONE, Flavio. Anestesiologia Veterinária - Farmacologia e Técnicas. Guanabara Koogan.

9. FEITOSA, Francisco L. F. Semiologia Veterinária: A arte do diagnóstico. 4 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2020.

10. PRESTES, N. C.; LAMDIM-ALVARENGA, F. C. Obstetrícia Veterinária. 2 ed. Rio de Janeiro: Guanabaram Koogan, 2017.

11. NASCIMENTO, E. F. SANTOS, R. L. Patologia da Reprodução dos animais domésticos. 4 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2021.

12. AUER et al. Equine Surgery. 5th ed. Saunders, 2018.

13. BAXTER G. Adams and Stashak's Lameness in Horses. 7th. Willey, 2020.

14. CINTRA, A. G. C. O cavalo. Características, manejo e alimentação. São Paulo: Roca, 2010.

15. SPINOSA et al. Toxicologia aplicada à Medicina Veterinária. Barueri: Manole, 2008.

16. Instrução Normativa Mapa nº 06, de 17 de janeiro de 2018

17. Portaria SDA nº 35/18, de 17 de abril de 2018

18. Instrução Normativa SDA nº 45, de 15 de junho de 2004

19. Instrução normativa Mapa n. 50 de 24 de setembro de 2013.

20. Lei n. 5517/68

21. Resolução CFMV Nº 1138, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

ANEXO II – RELAÇÃO DE CONDIÇÕES MÉDICAS INCAPACITANTES (RCMI)

1 Tumores malignos na área de cabeça e pescoço: deformidades congênicas ou adquiridas na cabeça ou pescoço que resultem em prejuízo significativo das funções da respiração, audição, fala ou deglutição, ou ainda que se julguem prejudiciais à função militar.

2 Deformidades nasais que comprometam de forma significativa a respiração (incluindo desvios septais severos, grau III de Cottle):

a) fendas palatais ou outras deformidades da faringe ou cavidade oral, mesmo que corrigidas, que ainda comprometam de forma significativa a fala e/ou a deglutição;

b) perfuração da membrana timpânica;

c) tartamudez (gagueira) que comprometa a comunicação oral básica.

2.1 Na prova com audiômetro de tom puro: o candidato não deve ter limiar auditivo em cada ouvido, separadamente, maior que 35dB em nenhuma das 3 (três) frequências de 500Hz, 1000Hz e 2000 Hz, nem maior que 50dB em nenhuma das demais frequências testadas (250Hz, 3000Hz, 4000Hz, 6000Hz e 8000Hz).

3 Cavidade oral:

a) alterações patológicas císticas e/ou tumorais oral, que comprometam a função do sistema estomatognático e/ou a saúde geral do paciente;

b) dentes cariados;

c) dentes fraturados;

d) dentes com comprometimento endodônticos;

e) raiz(es) dental(is) residual(is);

f) periodontopatias que provoquem mobilidade dentária de grau III em um segmento dentário;

g) maloclusões de classe II ou III esqueléticas com overjets acentuados, bem como mordida aberta anterior (com overbit acentuado) que comprometam as funções da mastigação e (ou) respiração e (ou) fonação e (ou) deglutição;

h) atresia severa de maxila e/ou mandíbula;

i) alterações anátomo-patológicas severas da articulação temporomandibular;

j) portadores de aglossia;

k) portadores de sequelas faciais resultantes de trauma e/ou tumores, que comprometam a estética e/ou função;

l) portadores de DTM – Disfunção Têmporo-Mandibular (que comprometam a função do sistema estomatognático);

m) não possuir 24 (vinte e quatro) elementos dentários, tolerando-se dentes artificiais (coroas, próteses parciais fixas e móveis), devendo apresentar um mínimo de 18 (dezoito) dentes hígidos e (ou) restaurados com material restaurador definitivo.

3.1 Observações:

a) as coroas ou próteses parciais fixas serão admitidas, para efeito do índice mínimo de elementos dentários, desde que não apresentem infiltrações, estejam com boa adaptação e aceitáveis estética e funcionalmente; e

b) a prótese parcial removível deverá reabilitar estética e funcionalmente o candidato, apresentar boa retenção e estabilidade, bem como, estar com sua estrutura metálica e plástica, em condições aceitáveis.

4 Olhos e visões:

a) opacidades centrais de córnea;

b) distrofias e degenerações corneanas;

c) glaucoma;

d) estrabismo (superior a 10 dioptrias prismáticas);

e) distrofias, degenerações e lesões da retina (predisponentes ao deslocamento com mal prognóstico evolutivo);

f) doenças neurológicas que afetam os olhos;

g) discromatopsia completa; e

h) doenças congênicas que afetem os olhos, AV s/c inferior a 20/100 em cada olho ou até 20/200 em um olho, desde que o outro seja superior ou igual a 20/60, A AV c/c em todos os casos deve ser 20/20 em pelo menos um olho e superior ou igual a 20/40 no outro olho.

5 Pele e tecido celular subcutâneo:

a) expressões cutâneas de doenças autoimunes;

b) pênfigos;

c) doenças desencadeadas ou agravadas pela luz solar;

d) sicoses e pseudofoliculite da barba;

e) cicatrizes que comprometam a função;

f) hanseníase; e

g) tatuagem(ns) que expressa(m) violação aos valores constitucionais, em especial aquelas que apresentam ideologias terroristas, extremistas e (ou) contrárias às instituições democráticas, que incitem a violência e (ou) a criminalidade, ou incentivem a discriminação ou preconceitos de raça e sexo, ou qualquer outra forma de intolerância (Recurso Extraordinário 898.450/SP, de 17 de agosto de 2016, com repercussão geral reconhecida).

6 Pulmões e paredes torácicas:

a) deformidade relevante congênita ou adquirida, função respiratória prejudicada, doenças imunoalérgicas do trato respiratório inferior;

b) fistulas e fibroses pulmonares difusas; e

c) tumores malignos e benignos dos pulmões e pleura.

7 Sistema cardiovascular:

a) doenças valvares, ressalvado o prolapso de valva mitral, com ausência de repercussão funcional;

b) doenças congênicas do coração, salvo as corrigidas cirurgicamente, sem sequelas ou repercussão hemodinâmica;

c) doenças do endocárdio, miocárdio e pericárdio, inclusive a miocardiopatia hipertrófica;

d) coronariopatias;

e) anormalidades da condução e outras detectadas no eletrocardiograma com repercussão clínica;

f) distúrbios do ritmo cardíaco, com significado patológico;

g) insuficiência cardíaca;

h) hipertensão arterial sistêmica;

i) hipertensão pulmonar; e

j) aneurismas (ventriculares e vasculares).

8 Abdome e trato intestinal:

a) anormalidade que aparece (ex.: hérnia, fistulas) à inspeção ou palpação visceromegalias;

b) micose profunda;

c) história de cirurgia significativa ou ressecções importantes (estomas, hérnias incisionais volumosas, deformidades de parede abdominal);

d) doença inflamatória intestinal (Crohn, RCUJ);

e) doenças hepáticas e pancreáticas;

f) distúrbios funcionais desde que significativos;

g) tumores benignos e malignos.

9 Aparelho gênito-urinário:

a) anormalidades congênicas ou adquiridas da genitália;

b) rins e vias urinárias;

c) tumores;

d) infecções e outras lesões demonstráveis em exame de urina;

e) criptorquidia;

f) varicocele volumosa e (ou) dolorosa; e

g) doença sexualmente transmissível em atividade.

10 Aparelho locomotor

10.1 Doenças e anormalidades dos ossos e articulações:

a) congênicas ou adquiridas;

b) inflamatórias;

c) infecciosas;

d) neoplásticas;

e) traumáticas e degenerativas;

f) desvio ou curvaturas anormais e significativas da coluna vertebral;

g) deformidades ou qualquer alteração da estrutura normal das mãos e pés;

h) próteses cirúrgicas e sequelas de cirurgia;

i) pé plano espástico, lesões ligamentares, sinais de condropatia articular primária ou secundária incipiente ou não, sinais de instabilidade articular ainda que sem repercussão funcional e outras doenças incapacitantes para o serviço policial militar;

j) deformidades e (ou) desvios em quaisquer planos do eixo normal da coluna vertebral (escoliose, cifose, hiperlordose, inversão da lordose), sinais de espondilodiscoartrose incipiente ou não, sinais de espondilólise e (ou) espondilolistese de qualquer grau;

k) deformidades ou sequelas de fraturas com comprometimento do alinhamento, simetria e função do segmento afetado;

l) alterações acentuadas do alinhamento dos membros superiores e (ou) inferiores (genuvalgo, genuvaro, genurecurvatum, cúbito- valgo, cúbito-varo);

m) comprometimento funcional articular (bloqueio da flexão, extensão, pronação, supinação); rotação lateral e medial traumática ou congênita, restrição de função em decorrência de luxação recidivante, em qualquer segmento, operada ou não;

n) deformidades congênicas ou adquiridas dos pés, por exemplo: pé cavo, pé plano rígido, hálux-valgo, hálux-varo, hálux-rígido, sequelas de pé torto congênito, dedos em garra com calosidade ou não, calosidade aquiléia, dedo extra numerário;

o) ausência parcial ou total, congênita ou traumática de qualquer segmento das extremidades;

p) sequelas de patologias congênicas; e (ou)

q) deformidades esqueléticas acentuadas (tumorações; hipertrofias; ossos supranumerários).

10.2 Será considerado inapto o candidato que apresentar, em seus exames radiológicos de coluna:

a) escoliose tóraco-lombar, cifose dorsal, inversão das curvaturas fisiológicas da coluna vertebral, má formação congênita isolada ou associada (tais como: spina bífica, vértebra de transição associada à mega apófise neo-articulada ao sacro ou não, mega apófise isolada desde que neo-articulada), tumoração óssea;

b) doença inflamatória, doença infecciosa; e (ou)

c) presença de prótese cirúrgica ou sequelas de cirurgia e de fratura.

10.3 Serão considerados os seguintes parâmetros radiológicos de exclusão para as patologias da coluna e das articulações:

a) escoliose: ângulo de Cobb > que 10° ou curva dupla em qualquer grau;

b) cifose ou lordose: ângulo de Cobb > que 50°;

c) ângulo lombo-sacral (lordose) > que 35°;

d) geno valgo > que 14°;

e) geno varo > que 10°;

f) cúbito valgo > que 10°;

g) cúbito varo < que 5°;

h) Ante-Curvatum e Recurvatum (tanto para joelhos ou cotovelos) > que 5°;

i) pés planos: ângulo de kite (entre eixos do tálus e calcâneo) < que 30°

j) pitch do calcâneo (ângulo solo-calcâneo) < que 10°;

- k) pés cavos: pitch do calcâneo (ângulo solo-calcâneo) > que 30°;
 l) ângulo de kite (entre eixos do tálus e calcâneo) > que 30°;
 m) hálux-valgus: ângulo metatarso-falangeano > que 15°; e
 n) ângulo intermetatarsiano (entre 1° e 2°) > que 9°;
 10.3.1 Observação: a presença de joanete é eliminatória, independente da angulação.
 11 Doenças metabólicas e endócrinas:
 a) diabetes mellitus (qualquer tipo);
 b) diabetes insipidus;
 c) alterações endócrinas do pâncreas;
 d) bócio e/ou nódulo tireoidiano, exceto cistos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida;
 e) hipotireoidismo não controlado com medicação;
 f) hipertireoidismo;
 g) tumor de supra-renal;
 h) disfunções das supra-renais;
 i) disfunções das paratireóides;
 j) tumores hipotalâmicos e hipofisários;
 k) disfunção hipofisária;
 m) hipogonadismos;
 n) obesidade ou déficit ponderal; e (ou)
 o) erros inatos do metabolismo.
 12 Sangue e órgãos hematopoéticos:
 a) alterações significativas do sangue;
 b) órgãos hematopoéticos; e (ou)
 c) doenças hemorrágicas.
 13 Doenças neurológicas:
 a) distúrbios neuromusculares;
 b) afecções neurológicas;
 c) anormalidades congênicas ou adquiridas;
 d) ataxias; incoordenações; tremores;
 e) paresias e paralisais;
 f) atrofias e fraquezas musculares;
 g) histórias de síndrome convulsiva; e
 h) distúrbios da consciência, comportamentais e da personalidade.
 14 Tumores e neoplasias:
 a) qualquer tumor maligno.
 b) tumores benignos; dependendo da localização; repercussão funcional, potencial evolutivo ou comprometimento estético importante. c) se o perito julgar insignificante a existência de pequenos tumores benignos: (ex.: cistos sebáceos, lipoma), deverá justificar sua conclusão.
 15 Doenças Psiquiátricas.
 16 Condições ginecológicas:
 a) neoplasias malignas (uterinas, tubárias, ovarianas e mamárias); e
 b) outras patologias ginecológicas e mamárias que causem morbidade ou co-morbidade elevada.
 17 Exame toxicológico: apresentar resultado positivo para uma ou mais substâncias entorpecentes ilícitas ou proibidas, conforme relação do órgão competente.
 18 Exame biométrico:
 a) possuir altura inferior a 1m65cm (um metro e sessenta e cinco centímetros), se do sexo masculino e 1m60cm (um metro e sessenta centímetro) se do sexo feminino (a verificação da altura mínima exigida será feita quando da realização da etapa de testes de aptidão física); e
 b) apresentar IMC (índice de massa corpórea) ≥ 30, por infringir a alínea “n” do subitem 11 deste Anexo.

ANEXO III – CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA	5 dias úteis a partir da data de publicação do Edital de Abertura no Diário Oficial
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE RETIFICAÇÃO APÓS A ANÁLISE E APROVAÇÃO DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO EDITAL DE ABERTURA	Até 15/03/2023
PERÍODO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	das 9h do dia 15/03/2023 até as 10h do dia 17/03/2023
PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	das 9h do dia 15/03/2023 até as 14h do dia 17/03/2023
DIVULGAÇÃO DO DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	22/03/2023
PERÍODO PARA RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	23 a 24/03/2023
DIVULGAÇÃO DO DEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PÓS-RECURSO	30/03/2023

PERÍODO PARA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO	das 9h do dia 15/03/2023 a até as 23h59 do dia 02/05/2023
PERÍODO PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	do dia 15/03/2023 até o dia 03/05/2023, conforme horário bancário
PERÍODO PARA POSTAGEM DE LAUDO MÉDICO	das 9h do dia 15/03/2023 a até as 23h59 do dia 03/05/2023
DIVULGAÇÃO DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES	17/05/2023
PERÍODO PARA RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO	18 e 19/05/2023
DIVULGAÇÃO DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO PÓS-RECURSO	25/05/2023
DISPONIBILIZAÇÃO DO LOCAL DE PROVA/CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO	09/06/2023
APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO	18/06/2023
Divulgação do Gabarito Preliminar e do(s) Caderno(s) de questões	18/06/2023
PERÍODO PARA RECURSO CONTRA O CADERNO DE QUESTÕES E O GABARITO PRELIMINAR	19 a 23/06/2023
DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE PARECERES DOS RECURSOS DEFERIDOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR, DO GABARITO PÓS-RECURSOS, DAS FOLHAS DE RESPOSTAS DA PROVA OBJETIVA E DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA - PRELIMINAR	14/07/2023
PERÍODO PARA RECURSO CONTRA O RESULTADO DA PROVA OBJETIVA – PRELIMINAR	17 a 21/07/2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA - PÓS-RECURSOS E DO GABARITO DEFINITIVO	01/08/2023
DIVULGAÇÃO DO CANDIDATO HABILITADO PARA A CORREÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO	01/08/2023
DIVULGAÇÃO DA FOLHA DE RESPOSTAS E DO RESULTADO DA PROVA DE REDAÇÃO - PRELIMINAR	04/08/2023
PERÍODO PARA RECURSO CONTRA O RESULTADO DA PROVA DE REDAÇÃO	07 a 11/08/2023
DIVULGAÇÃO DO PARECER DO RECURSO CONTRA O RESULTADO DA PROVA DISCURSIVA E DO RESULTADO DA PROVA DISCURSIVA PÓS-RECURSO	06/09/2023
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA A SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL	06/09/2023
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA	06/09/2023
APLICAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA	Entre os dias 15 e 17/09/2023
PERÍODO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA A SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL	18 a 22/09/2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA	20/09/2023
PERÍODO PARA RECURSO CONTRA O RESULTADO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA	21 a 27/09/2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA PÓS-RECURSO	05/10/2023
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA A AVALIAÇÃO MÉDICA	05/10/2023
APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO MÉDICA	Entre os dias 13 e 15/10/2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DA AVALIAÇÃO MÉDICA	18/10/2023
PERÍODO PARA RECURSO CONTRA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO MÉDICA	19 a 25/10/2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO MÉDICA PÓS-RECURSO	07/11/2023
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	07/11/2023
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	07/11/2023
PRAZO PARA CADASTRO E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	08 a 14/11/2023
APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	19/11/2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - PRELIMINAR	19/12/2023

REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA DEVOLUTIVA AO CANDIDATOS NÃO RECOMENDADOS NA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	07/01/2024
PERÍODO PARA RECURSO CONTRA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	08 a 12/01/2024
DIVULGAÇÃO DO PARECER DO RECURSO CONTRA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PÓS-RECURSO	24/01/2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS	25/01/2024
PERÍODO PARA RECURSO CONTRA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	26/01 a 01/02/2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DA SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL	29/01/2024
REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA DEVOLUTIVA PARA OS CANDIDATOS NÃO RECOMENDADOS NA SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL	04/02/2024
RECURSO CONTRA O RESULTADO DA SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL	05 a 09/02/2024
DIVULGAÇÃO DO PARECER DO RECURSO CONTRA O RESULTADO E RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	13/02/2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL	22/02/2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS	27/02/2024
RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR E CLASSIFICAÇÃO	28/02 a 05/03/2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS	12/03/2024

Brasília/DF, 28 de fevereiro de 2023
 ANA PAULA BARROS HABKA - CEL QOPM
 Chefe do Departamento de Gestão de Pessoal

**EDITAL Nº 13/2023-DGP/PMDF, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023
 EDITAL NORMATIVO DO CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO
 NO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS DE SAÚDE E CAPELÃES (CHOSC)-
 QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES CAPELÃES (QOPMC)**

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670, de 03 de junho de 2009 e tendo em vista a autorização da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, nos autos do Processo SEI nº 00054-00075567/2021-83, conforme Portaria nº 17, de 12 de janeiro de 2022, publicada no DODF nº 15, de 21 de janeiro de 2022 e retificada pela Portaria nº 177, de 26 de maio de 2022, publicada no DODF nº 103, de 02 de junho de 2022, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições e estabelece os procedimentos relativos à realização do concurso público de admissão no Curso de Habilitação de Oficiais de Saúde e Capelães (CHOSC), para provimento de vagas existentes no Quadro de Oficiais Policiais Militares Capelães (QOPMC)-Capelão, de acordo com as normas estabelecidas na Constituição Federal do Brasil (artigo 37, inciso II c/c o § 1º do artigo 42 c/c o artigo 142, § 3º, inciso X c/c artigo 144, caput e §§ 5º e 6º), na Lei Orgânica do Distrito Federal, na Lei nº 7.289/1984, alterada pela Lei nº 7.475/1986 (Estatuto dos Policiais Militares do DF), na Lei nº 6.450/1977 (Lei de Organização Básica da PMDF), na Lei nº 9.713/1998, na Lei nº 10.486/2002 (Dispõe sobre a remuneração dos militares do Distrito Federal e dá outras providências), na Lei nº 11.134/2005, na Lei nº 12.086/2009, na Lei nº 4.375/1964 (Lei do Serviço Militar), no Decreto nº 57.654/1966, na Lei nº 4.949/2012 e na Portaria PMDF nº 772, de 30 de março de 2012, e com este edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público, a que se refere o presente Edital, será executado pelo Instituto Assessoria e Organização de Concursos Públicos, doravante denominado Instituto AOCOP, com sede na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 959 - Zona 08, CEP 87050-440, Maringá/PR, endereço eletrônico www.institutoaocop.org.br e correio eletrônico candidato@institutoaocop.org.br.

1.2 O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para ingresso ao Curso de Habilitação de Oficiais de Saúde e Capelães (CHOSC)-Capelão, da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital e tem prazo de validade de 2 (dois) anos a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Polícia Militar do Distrito Federal.

1.3 A seleção para o cargo de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, conforme a Tabela do item 8 deste Edital.

1.4 A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da PMDF, dentro do prazo de validade do concurso.

1.5 Os conteúdos programáticos da prova encontram-se no Anexo I deste Edital.

1.6 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico www.institutoaocop.org.br.

1.7 Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é responsabilidade exclusiva do candidato inscrito a leitura dele, não podendo alegar desconhecimento das informações nele constantes.

1.8 Impugnação do Edital de Abertura

1.8.1 É facultado a qualquer candidato apresentar solicitação de impugnação ao presente edital e (ou) eventuais retificações, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste.

1.8.2 O pedido de impugnação deverá ser realizado através do link Impugnação do Edital no endereço eletrônico www.institutoaocop.org.br, indicando o(s) item(ns) a ser(em) impugnado(s), com respectiva argumentação.

1.8.3 Os eventuais pedidos de impugnação serão analisados e julgados pelo Instituto AOCOP.

1.8.4 Ao término da apreciação das solicitações de impugnação, o Instituto AOCOP divulgará em seu sítio eletrônico, www.institutoaocop.org.br, em data oportuna, anterior ao início da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, relatório contendo a análise e o julgamento dos eventuais pedidos de impugnação.

1.8.5 Não caberá, sob nenhuma hipótese, recurso administrativo sobre o resultado do julgamento dos pedidos de impugnação.

1.9 Serão seguidas as medidas protetivas de biossegurança vigentes na ocasião de realização das etapas presenciais, que serão informadas por meio da publicação de edital e/ou comunicado em data oportuna.

2. DO CARGO

2.1 O candidato frequentará o Curso de Habilitação de Oficiais de Saúde e Capelães (CHOSC) na condição de Aspirante-a-Oficial e, obtendo aproveitamento, será promovido ao posto de Segundo-Tenente do Quadro de Oficiais Policiais Militares Capelães (Segundo-Tenente QOPMC), após cumprimento dos requisitos da graduação, na primeira data de promoção, observando-se o interstício mínimo de seis meses, independentemente da existência de vagas.

2.2 O código do cargo, a especialidade, as vagas, os requisitos mínimos e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

Tabela 2.1

QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES CAPELÃES			
Código do Cargo	CARGO	Vaga Ampla Concorrência	Cadastro de Reserva
421	Capelão Sacerdote da Igreja Católica Apostólica Romana	1	1

2.3 O valor da Taxa de Inscrição para o cargo é de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais).

2.4 Para o cargo a remuneração durante o Curso de Habilitação de Oficiais de Saúde e Capelães (CHOSC) será de R\$ 9.623,97 (nove mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa e sete centavos), sem auxílio alimentação e moradia.

2.5 Após o Curso de Habilitação de Oficiais de Saúde e Capelães (CHOSC) e promoção ao posto de Segundo-Tenente QOPMC, a remuneração será alterada para R\$ 11.435,59 (onze mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), sem auxílio alimentação e moradia.

2.6 Para o cargo, será acrescido o valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), referente ao auxílio alimentação e o valor correspondente ao auxílio moradia.

2.7 O desempenho da atividade policial militar é de dedicação integral ao serviço policial militar, podendo ser convocado, em qualquer dia e horário, conforme a necessidade do emprego pela PMDF, observados os dispositivos legais, visando ao fiel cumprimento do § 5º do Art. 144 da Constituição Federal, bem como legislação correlata.

2.8 Descrição das atribuições: ministração dos ofícios e sacramentos (missa, culto, batismo, ceia, casamento, etc.), orientar e dirigir os serviços religiosos na PMDF; levar assistência religiosa às famílias de todos os integrantes da Corporação, como extensão dos serviços da Capelania; realizar palestras e cursos; palavras de reflexão em liberação de policiamento; visitação hospitalar, prisional e domiciliar; exéquias; aconselhamento, atividades administrativas e militares próprias do oficialato policial militar de acordo com o Estatuto da PMDF (Lei nº 7.289/1984) e Lei nº 12.086/2009 e demais legislações correlatas.

3 DOS REQUISITOS

3.1 São requisitos gerais para admissão no Quadro de Oficiais Policiais Militares Capelães da PMDF, conforme legislação descrita no caput deste edital, além dos apresentados a seguir:

3.1.1 ter nacionalidade brasileira;

3.1.2 ser sacerdote da Igreja Católica Apostólica Romana há pelo menos 2 (dois) anos, com comprovação por documento oficial da igreja.

3.1.3 ter consentimento expresso da autoridade eclesiástica, a que estiver subordinado, para inscrever-se no concurso e para prestar assistência religiosa, espiritual e moral.

3.1.4 ter o consentimento expresso do Arcebispo Militar para a prestação de assistência religiosa, espiritual e moral em Corporação Militar.

3.1.5 Estar quite com as obrigações do serviço militar, mediante a apresentação de certificado de reservista ou de dispensa do serviço militar obrigatório.

3.1.6 Apresentar, até a data de inclusão na PMDF, diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Teologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

3.1.7 Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade até a data da inclusão na PMDF.

3.1.8 Ter, no máximo, 35 (trinta e cinco) anos (não ter completado 36 (trinta e seis) anos até a data de inscrição) de idade até a data da inscrição no concurso público, em conformidade com a Lei nº 7.289/1984 (Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal); as Decisões Ns 4657/2010, 2759/2011 e 2001/2016, do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

3.1.8.1 Para fins de atendimento do subitem 3.1.8, será considerada a idade do candidato na data de realização de sua inscrição.

3.1.8.2 Para fins de atendimento do subitem 3.1.8, o Instituto AOCF submeterá os dados informados pelo candidato no formulário de Inscrição à validação junto à base de dados da Receita Federal.

3.1.8.3 O limite de idade que trata o subitem 3.1.8 não se aplica a Policiais Militares do DF (artigo 64, da Lei nº 12.086/2009) que alterou o artigo 11, da Lei nº 7.289/1984, devendo o candidato informar esta condição no ato da inscrição.

3.1.9 Estar quite com as obrigações eleitorais e no gozo dos direitos civis e políticos.

3.1.10 Ter, descalço e descoberto, a altura mínima de 1,65m (um metro e sessenta e cinco centímetros).

3.1.10.1 A verificação da altura mínima exigida será feita quando da realização da etapa de Avaliação Médica e Odontológica, mediante medição da exata estatura do candidato com os pés nus e a cabeça descoberta. O candidato que estiver fora dos limites legais de altura será excluído do certame, sem direito a restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

3.1.11 Não ser ex-aluno de estabelecimento de ensino militar, policial militar, policial civil, policial federal, policial penal, ou bombeiro militar, desligado por motivos disciplinares.

3.1.12 Não ter sido dispensado ou licenciado das Forças Armadas ou Auxiliares, por motivo considerado incompatível com as exigências para o CHOSC, nos termos deste edital.

3.1.13 Gozar de boa saúde e ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, aferidas na etapa de Avaliação Médica e Odontológica e Teste de Aptidão Física.

3.1.14 Possuir características psicológicas compatíveis com as atribuições do cargo de Policial Militar, aferidas na etapa de Avaliação Psicológica.

3.1.15 Ter conduta irrepreensível e idoneidade moral inatacável, as quais serão apuradas por meio de Sindicância da Vida Progressa e Investigação Social.

3.1.16 Ter sido aprovado em todas as etapas, classificado no presente concurso público dentro do número de vagas 3.1.17 Não estar cumprindo sanção criminal ou possuir antecedentes criminais ou morais que contraindiquem o seu ingresso na PMDF.

3.1.18 Não estar cumprindo ou não ter cumprido sanção por improbidade administrativa, aplicada pelo Poder Judiciário ou pela Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal.

3.1.19 Cumprir as demais previsões contidas neste edital, nos demais editais a serem publicados relacionados ao presente concurso público e na legislação em vigor.

3.1.20 Apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da matrícula no CHOSC.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 Em conformidade com a Lei Distrital nº 4.949/2012, a isenção da taxa de inscrição será concedida apenas para doadores de sangue a instituições públicas de saúde e/ou beneficiários de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo Governo do Distrito Federal.

4.2 A solicitação de isenção da taxa de inscrição será realizada via internet no período das 9h00min do dia 15/03/2023 até as 10h00min do dia 17/03/2023, observado o horário oficial de Brasília/DF, mediante preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br. Para fins de obtenção da isenção da taxa de inscrição, o candidato interessado deverá:

a) preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo, conforme uma das opções de isenção em que se enquadre, descritas nos subitens 4.3.1 e 4.3.2 e submeter-se às normas expressas neste Edital;

b) para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato, emitido pelo Ministério da Fazenda.

c) anexar a documentação estabelecida nos subitens 4.3.1 ou 4.3.2 deste Edital.

4.3 A solicitação de isenção será feita por meio da apresentação da documentação comprobatória, de acordo com as disposições, conforme descrito a seguir:

4.3.1 Doador de Sangue:

a) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;

b) cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) declaração expedida pela entidade coletora, onde deverá constar o nome completo do candidato, bem como número de seu CPF, e os dados complementares referentes à doação de sangue, que comprove que o candidato tenha realizado pelo menos 03 (três) doações de sangue, no período de 01 (um) ano anterior ao dia da publicação deste Edital.

4.3.2 Beneficiário de programa social de complementação ou suplementação de renda:

a) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;

b) anexar cópia da certidão ou declaração equivalente, expedida pelo Governo do Distrito Federal no presente ano que comprove recebimento de benefício de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo Governo do Distrito Federal;

4.3.3 Os documentos comprobatórios exigidos nos subitens 4.3.1 e 4.3.2, deverão ser enviados, no período das 09h00min do dia 15/03/2023 até as 14h00min do dia 17/03/2023, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link Envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br, em único arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, contendo os documentos referentes à isenção solicitada;

4.3.4 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.

4.3.4.1 No caso da existência de dois ou mais arquivos com a documentação referente a isenção, será considerado o último arquivo enviado, sendo os demais documentos cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.

4.4 O Instituto AOCF analisará e julgará os pedidos de isenção da taxa de inscrição.

4.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição no site e o envio dos documentos.

4.6 A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, conforme o caso, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.

4.7 As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do Concurso, após procedimento administrativo a ser realizado pelo Instituto AOCF, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.8 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;

d) não apresentar todos os documentos ou dados solicitados.

4.9 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

4.10 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até o dia 22/03/2023 no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br.

4.11 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br no período das 0h00min do dia 23/03/2023 às 23h59min do dia 24/03/2023, observado horário oficial de Brasília/DF, por meio do link "Recurso contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição".

4.11.1 As respostas aos recursos impetrados contra o indeferimento da solicitação de isenção e a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, que porventura sejam deferidos no pós-recurso, serão divulgadas na data provável de 30/03/2023 no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br.

4.11.2 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br, até o prazo previsto no subitem 5.8, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento, observado o horário de compensação bancária, para participar do certame.

4.11.3 O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar o pagamento do boleto bancário, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.

4.12 O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar uma inscrição, sem pedido de isenção, e realizar o pagamento do boleto bancário, terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a última inscrição realizada, conforme subitem 5.6.1.

4.13 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico do Instituto AOCF www.institutoaocf.org.br, a partir do dia 30/03/2023.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição neste Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

5.2 As inscrições para o Concurso Público da Polícia Militar do Distrito Federal serão realizadas somente via internet. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

5.3 O período para a realização das inscrições será a partir das 09h00min do dia 15/03/2023 às 23h59min do dia 02/05/2023, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br.

5.4 Após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato interessado em inscrever-se para o presente certame deverá:

a) preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo, e submeter-se às normas expressas neste Edital;

a.1) para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato, emitido pelo Ministério da Fazenda.

b) imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado no subitem 2.3 até a data estabelecida no subitem 5.8 deste Edital.

5.5 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.

5.6 O candidato terá sua inscrição deferida pelo Instituto AOCF, somente após a compensação bancária da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.

5.6.1 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato, ou, ainda, para inscrição realizada para outro cargo.

5.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

5.7.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após o ingresso do candidato, o mesmo será exonerado do cargo pela Polícia Militar do Distrito Federal, após procedimento administrativo.

5.7.2 O candidato que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova deverá, no ato do pedido de inscrição, indicar claramente, no Formulário de Inscrição, quais são os recursos especiais necessários. O laudo médico deverá ser enviado por meio do link Envio de Laudo Médico, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

5.8 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária, até a data de seu vencimento. Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia 03 de maio de 2023, observado o horário de compensação bancária. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.

5.8.1 É de responsabilidade do candidato que acesse o link citado no subitem 5.8, e efetue a geração do boleto bancário com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá se utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado na guia de pagamento.

5.9 O Instituto AOCF, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.8 deste edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.

5.9.1 A Polícia Militar do Distrito Federal e o Instituto AOCF não se responsabilizam: por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados; por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.

5.9.2 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.

5.10 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período das 0h00 do dia 18/05/2023 até as 23h59min do dia 19/05/2023, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.1 Da solicitação de condição especial para a realização da Prova Objetiva:

6.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da Prova Objetiva, poderá solicitar esta condição, no ato da inscrição.

6.1.2 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:

6.1.2.1 no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais os recursos especiais necessários;

6.1.2.1.1 caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, como uso de objetos, dispositivos ou próteses, deverá requerer através do campo Condições Especiais Extras, disponível no Formulário de Solicitação de Inscrição, descrevendo os recursos especiais necessários para a realização das provas e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecidos o critério e o prazo previsto no subitem 6.2 A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos no subitem 6.3;

6.1.2.2 enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 6.2 deste Edital;

6.1.2.2.1 o laudo médico deverá: ser original ou cópia autenticada; estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão; com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença—CID, justificando a condição especial solicitada. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição. O(a) candidato(a) deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.

6.1.2.2.2 Para realização das etapas presenciais, será obrigatória a apresentação de documento oficial com foto, conforme subitens 9.5.1. e 9.5.2.

6.2 Os documentos referentes à disposição do subitem 6.1.2.2 deste Edital deverá ser enviado, no período das 09h00min do dia 15/03/2023 às 23h59min do dia 03/05/2023, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link Envio de Laudo Médico, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.

6.2.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de condição especial.

6.3 O envio dessa solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pelo Instituto AOCF, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.4 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 6.2, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

6.4.1 O Instituto AOCF não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

6.5 O Instituto AOCF não se responsabiliza por documentação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.6 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br a partir da data provável de 17/05/2023. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período das 00h00min do dia 18/05/2023 até as 23h59min do dia 19/05/2023, observado horário oficial de Brasília/DF.

7. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

7.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br na data provável de 17/05/2023.

7.1.1 Para deferimento das inscrições o Instituto AOCF submeterá os dados dos candidatos à validação junto à base de dados da Receita Federal, para verificação da idade permitida nos subitens 3.1.7 e 3.1.8 deste Edital.

7.1.2 O candidato cuja inscrição for indeferida poderá consultar o motivo do indeferimento através do Boletim de Desempenho da Inscrição.

7.2 No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.

7.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período da 0h00min do dia 18/05/2023 até as 23h59min do dia 19/05/2023, observado o horário oficial de Brasília/DF.

8. DAS FASES DO CONCURSO

8.1 Para o cargo, o Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 8.1

QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES CAPELÃES (QOPMC)						
FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
1ª	Objetiva	Conhecimentos Gerais				Eliminatório e Classificatório
		Língua Portuguesa	8	1	8	
		Língua Inglesa	4	1	4	
		Matemática e Raciocínio Lógico	5	1	5	
		Atualidades	5	1	5	
		Legislação aplicada à PMDF	8	1	8	
		Conhecimentos Específicos				
Conhecimentos Específicos	50	1	50			
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			80	-----	80	-----
1ª	Redação	De acordo com o item 11	-----	-----	20	Eliminatório e Classificatório
2ª	Teste de Aptidão Física	De acordo com o item 12	-----	-----	-----	Eliminatório
3ª	Avaliação Médica e Odontológica	De acordo com o item 13	-----	-----	-----	Eliminatório
4ª	Avaliação Psicológica	De acordo com o item 14	-----	-----	-----	Eliminatório
5ª	Avaliação de Títulos	De acordo com o item 15	-----	-----	10	Classificatório
6ª	Sindicância da Vida Progressiva e Investigação Social	De acordo com o item 16	-----	-----	-----	Eliminatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			-----	-----	110	

8.2 Os conteúdos programáticos referentes à Prova são os constantes do Anexo I deste Edital.

8.3 A Prova Objetiva será composta de 80 (oitenta) questões distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da Prova Objetiva terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme a Tabela do item 8.1. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

8.4 O candidato para ser aprovado na Prova Objetiva deverá, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital:

a) obter no mínimo 60% da pontuação máxima possível da Prova Objetiva, ou 48 (quarenta e oito) pontos.

b) não obter pontuação igual a 0 (zero) nas áreas de conhecimento de Língua Portuguesa ou de Legislação Aplicada à PMDF.

8.5 Se da análise dos recursos da prova objetiva resultar anulação de questão(ões), a pontuação correspondente a cada questão que tiver o seu gabarito anulado será distribuída, proporcionalmente, entre as demais questões da prova, mantendo a pontuação máxima de 80 (oitenta) pontos na Prova Objetiva.

9. MÁXIMAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DE REDAÇÃO

9.1 As Provas Objetiva e de Redação serão aplicadas na cidade de Brasília, Distrito Federal, podendo ser aplicadas também em outras regiões administrativas do Distrito Federal, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação.

9.1.1 O Instituto AOCF poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.

9.2 As Provas Objetiva e Redação serão aplicadas na data provável de 18 de junho de 2023, no período vespertino, em horário e local a serem informados através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br e no CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO.

9.2.1 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.

9.2.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. As despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

9.3 O CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO com o local de realização das provas deverá ser emitido no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br a partir de 09 de junho de 2023.

9.3.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

9.4 O local de realização das provas, constante no CARTÃO DE INFORMAÇÃO, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.

9.5 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização das provas, munido de caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto e o Cartão de Informação do Candidato, impresso através do endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br.

9.5.1 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Corpo de Bombeiro Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira de Reservista com foto ou Certificado de Dispensa com foto, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto.

9.5.2 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 90 (noventa) dias da data da realização das Provas Objetiva e Discursiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

9.5.3 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento digital acessado de forma on-line, carteira de estudante, Carteiras de Agramiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.

9.5.3.1 Não será permitido ao candidato, em todas e quaisquer dependências físicas onde serão realizadas as provas, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos. (Não se ignora a ampla validade dos documentos de identificação na forma digital, mas o simples fato do celular não poder ser utilizado nas dependências do local de realização da prova, afasta a possibilidade de apresentá-lo através do meio eletrônico).

9.5.3.2 Da mesma forma, a utilização do documento digital com o QR-CODE impresso, ou documento digital impresso não será permitida pelo fato do fiscal ter que utilizar o aparelho de celular nas dependências do local de prova para conferir a autenticidade do mesmo, sendo este um procedimento não condizente com as medidas de segurança adotadas pelo Instituto AOCF.

9.6 Não haverá segunda chamada para as Provas Objetiva e de Redação, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.

9.7 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

9.8 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

9.8.1 prestar as provas sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;

9.8.2 realizar as provas sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

9.8.3 ingressar no local de realização das provas após o fechamento do portão de acesso;

9.8.4 realizar as provas fora do horário ou espaço físico estabelecido;

9.8.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização das provas;

9.8.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 18 deste Edital;

9.8.7 É expressamente proibida em todas e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 18 deste edital.

9.8.8 É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao Instituto AOCF a aplicação da penalidade devida.

9.9 O Instituto AOCF recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 18 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto AOCF e conforme o previsto neste Edital. Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

9.9.1 Os envelopes deverão permanecer lacrados, sujeitos a vistoria a qualquer momento, podendo ocorrer a eliminação do candidato em caso de identificação de abertura ou violação do envelope dentro do ambiente de prova.

9.9.2 Será permitido ao candidato ingerir líquidos e alimentar-se durante a realização da prova, desde que estejam acondicionados em recipientes transparentes e sem rótulos.

9.9.3 Não será permitido em hipótese alguma o uso de lápis, lapiseira/grafite e (ou) borracha durante a realização das provas.

9.10 O Instituto AOCF não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

9.11 Não será permitida a entrada de candidatos no local de realização das provas portando armas, ainda que funcional. O Instituto AOCF não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.

9.12 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização das Provas Objetiva e de Redação.

9.13 O Instituto AOCF poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.

9.14 Ao terminar as Provas Objetiva e de Redação, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas (Prova Objetiva) e Folha de Redação Definitiva devidamente preenchidas e assinadas.

9.15 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas ou da Folha de Redação Definitiva por erro do candidato.

9.15.1 O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.

9.15.2 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta.

9.15.3 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.

9.15.4 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.

9.15.5 A Prova de Redação deverá ser feita com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, com grafia legível, a fim de não prejudicar o desempenho do candidato, quando da correção pela banca examinadora, obedecidos, ainda, os demais critérios previstos no item 11.

9.16 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma 60 (sessenta) minutos após o início das provas, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.

9.17 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e Folha de Redação Definitiva e deixar definitivamente o local de realização das provas somente após decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas.

9.18 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e Folhas de Redação Definitivas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas todas as Folhas de Respostas e as Folhas da Versão Definitiva da sala.

9.19 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões desde que permaneça na sala até 3h45min (três horas e quarenta e cinco minutos) após o início da prova, ou seja, no último quarto do tempo destinado à prova, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada.

9.20 A aplicação das Provas Objetiva e de Redação terá a duração de 05 (cinco) horas, incluído o tempo de preenchimento da Folha de Respostas e da Folha de Redação Definitiva. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

9.21 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme a Tabela do item 8 deste Edital.

9.22 Os espelhos da Folha de Respostas e Folha de Redação Definitiva do candidato serão divulgados no endereço eletrônico do Instituto AOCF www.institutoaocf.org.br, na mesma data da divulgação dos resultados das provas, ficando disponível para consulta durante o prazo recursal.

9.23 A Prova de Redação, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada conforme a normativa do Item 11 deste Edital.

10. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

10.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da Prova Objetiva serão divulgados ao término da aplicação da Prova Objetiva, no encerramento de todas as atividades, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

10.2 Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 19 deste Edital.

11. DA PROVA DE REDAÇÃO

11.1 A Prova de Redação será realizada para o cargo juntamente à Prova Objetiva.

11.1.1 Somente será corrigida a Redação do candidato que obtiver a pontuação estabelecida no subitem 8.4 e que estiver classificado na Prova Objetiva além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

11.1.2 Todos os candidatos empatados com o último colocado na prova objetiva, dentre o limite disposto no subitem, 11.1.1, terão sua Prova de Redação corrigida.

11.2 A Prova de Redação será elaborada a partir de um tema proposto, baseado em um ou mais textos ou fragmentos de textos. O candidato adotará uma linha de abordagem utilizando a tipologia textual "Dissertação". O seu texto deverá apresentar valores, opiniões, crenças, hipóteses, ideias, em suma, os aspectos axiológicos ou cognitivos para esse tipo de produção textual.

11.3 A Prova de Redação, de caráter eliminatório e classificatório, terá a pontuação máxima de 20 (vinte) pontos. O candidato deverá obter 10 (dez) pontos ou mais do total da pontuação prevista para a Prova de Redação, para não ser eliminado do Concurso Público.

11.4 A Redação será avaliada de acordo com a Tabela 11.1 deste Edital, conforme segue: TABELA 11.1

Aspectos:	Pontuação máxima
1 Atendimento e desenvolvimento do tema.	4
2 Coesão referencial e sequencial (intra e entre parágrafos) / Coerência (progressão, articulação, não contradição).	4
3 Atendimento à estrutura textual proposta.	4
4 Informatividade e argumentação.	4
5 Modalidade gramatical: pontuação, grafia (inclusive legibilidade), concordância e regência.	4
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DA REDAÇÃO	20 pontos

11.5 A Folha de Redação Definitiva será o único documento válido para a avaliação da Prova de Redação. As folhas para rascunho, no caderno de questões, são de preenchimento facultativo e não valerão para a finalidade de avaliação da Prova de Redação.

11.6 O candidato disporá de, no mínimo, 15 (quinze) e no máximo 30 (trinta) linhas para elaborar a Versão Definitiva da Redação, sendo desconsiderado para efeito de avaliação qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão de 30 (trinta) linhas permitidas para a elaboração de seu texto.

11.7 O candidato, para a Prova de Redação:

- deverá apresentar a sua Redação no espaço próprio da Folha da Versão Definitiva;
- deverá fazer sua Redação atendendo às características próprias da dissertação/argumentação, escrevendo de forma legível, com caneta esferográfica de tinta na cor azul ou preta;
- não deverá destacar qualquer parte da Folha de Resposta, nem escrever nos espaços reservados à organizadora;
- deverá seguir e obedecer às Instruções constantes do Caderno de Provas e Folhas que se incorporam como documentos oficiais da Seleção.

11.8 O candidato terá sua Redação avaliada com nota 0 (zero) e estará automaticamente eliminado do Concurso Público se:

- não desenvolver o tema proposto, ou seja, fugir ao tema proposto;
- não desenvolver o tema na tipologia textual exigida;
- apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
- redigir seu texto a lápis, ou a tinta em cor diferente de azul ou preta;
- não apresentar sua Redação na Folha da Versão Definitiva ou entregá-la em branco, ou desenvolvê-la com letra ilegível, com espaçamento excessivo entre letras, palavras, parágrafos e margens;
- apresentar identificação de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número(s), letra(s), sinais, desenhos ou códigos).

11.8.1 Na Prova de Redação, deverão ser rigorosamente observados os limites mínimos e máximos de linhas, previstos no subitem 11.6, sob pena de perda de pontos a serem atribuídos à prova.

11.9 Não será corrigida e/ou lida a Folha da Versão Definitiva que for preenchida inadequadamente, não assinada, assinada em outro local que não seja o indicado, amassada ou danificada de qualquer modo.

11.10 A sigiliosidade e a impessoalidade da prova serão mantidas durante o processo de correção, resguardando do corretor (banca corretora) a identidade do candidato.

11.10.1 Para a correção da Prova de Redação, a Folha da Versão Definitiva será digitalizada e a identificação do candidato omitida, para, somente então, ser disponibilizada para a correção através de um ambiente eletrônico.

11.10.2 Na Folha da Versão Definitiva, constará no rodapé a seguinte informação ao candidato: "Para correção, esta folha será digitalizada e a identificação do candidato será omitida".

11.11 Quanto ao resultado da Prova de Redação, caberá interposição de recurso nos termos do Item 19 deste Edital.

12. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

12.1 Para o cargo será realizado o Teste de Aptidão Física.

12.1.1 Somente será convocado para participar desta fase do certame o candidato que obtiver a pontuação estabelecida no subitem 8.4 e 11.3, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

12.2 O Teste de Aptidão Física é de caráter eliminatório, sendo o candidato considerado apto ou inapto.

12.2.1 Será considerado APTO no Teste de Aptidão Física o candidato que atingir a performance mínima em todos os testes, conforme critérios descritos neste Edital.

12.2.2 O candidato que não atingir a performance mínima em quaisquer dos testes desta avaliação será considerado INAPTO e, conseqüentemente, eliminado do concurso.

12.3 O Teste de Aptidão Física, consistirá em Teste de Flexão no Solo em 1 (um) minuto, Flexão Abdominal (Remador) e Corrida de 12 (doze) minutos e serão realizados nesta ordem em um único dia.

12.4 O Teste de Aptidão Física será realizado e avaliado de acordo com o descrito a seguir:

12.5 Teste de Flexão de Membros Superiores no Solo, (flexão de braço) em 1 (um) minuto.

12.5.1 O Teste de Flexão de Membros Superiores no Solo consistirá de flexão e extensão de cotovelos, estando sobre pontos de apoio sobre o solo, conforme a seguir:

- posição inicial: Ao comando de "em posição", o candidato posiciona-se em decúbito ventral e com o corpo ereto, com as mãos espalmadas e apoiadas no solo, dedos indicadores paralelos e voltados para frente, com os braços estendidos e com abertura entre as mãos ligeiramente maior que a largura dos ombros, com pernas estendidas e unidas, estando o corpo apoiado sobre o solo pelas mãos e pelos pés somente;
- execução: ao comando de "iniciar", o candidato flexionará os cotovelos, levando o tórax ao alinhamento da altura dos cotovelos, não devendo haver contato algum do corpo com o solo, exceto as palmas das mãos e pés. Em seguida, deverá estender os cotovelos totalmente, ocasião em que completa uma repetição do movimento. Dará início, então, a uma nova repetição;

12.5.2 O corpo deve permanecer na posição horizontal, apoiado sobre mãos e pés, durante o exercício.

12.5.3 A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

- o teste somente será iniciado com o candidato na posição inicial e após o comando dado pelo auxiliar de banca;
- Os comandos para iniciar e terminar a prova, que terá duração de 1 (um) minuto, serão dados por um silvo breve de apito;
- só será contada a repetição realizada completa e corretamente, começando e terminando sempre na posição inicial;
- cada execução começa e termina com os cotovelos totalmente estendidos – somente nesse momento será contada como uma execução completa e correta. A não extensão total dos cotovelos, antes do início de uma nova execução, será considerada um movimento incorreto, o qual não será computado no desempenho do candidato;
- durante eventuais interrupções do ritmo de execução, o candidato deverá permanecer na posição inicial, com braços estendidos;
- O teste será interrompido no momento em que o candidato não conseguir executar repetição alguma ou a realizar de forma incompleta

13.5.4 Será proibido ao candidato, quando da realização do Teste de Flexão de Membros Superiores no Solo:

- após a tomada de posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;
- utilizar luvas ou qualquer outro artifício para a proteção das mãos;
- durante a execução do exercício, apoiar o tórax, abdomen e, no caso dos candidatos do sexo masculino, apoiar os joelhos no chão;

12.5.5 O avaliador irá contar em voz alta o número de repetições realizadas. Quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o auxiliar de banca repetirá o número do último realizado de maneira correta. A contagem a ser considerada oficialmente será somente a realizada pelo integrante da banca examinadora.

12.5.6 A performance mínima a ser atingida é de 24 (vinte e quatro) repetições, realizadas em 1 (um) minuto.

12.5.7 Será concedida uma segunda tentativa ao(s) candidato(s) que não obtiverem o desempenho mínimo na primeira tentativa, após um tempo igual ou superior a 5 (cinco) minutos da realização da tentativa inicial.

12.5.8 Será considerado inapto no Teste de Flexão de Membros Superiores no Solo, o candidato que não obtiver a performance mínima estabelecida no subitem 12.5.6.

12.6 Teste de Flexão Abdominal - Tipo Remador.

12.6.1 O teste de flexão abdominal consistirá de:

- posição inicial: o candidato posiciona-se deitado em decúbito dorsal, com o corpo inteiramente estendido, pernas e corpo esticados, pés unidos, braços esticados e paralelos, ao lado da cabeça, com as mãos tocando o solo; e
- execução: ao comando de "iniciar", o(a) candidato(a) flexionará o tronco sobre a pelve, simultaneamente com flexão de pernas, lançando os braços à frente, sempre esticados e paralelos ao solo, de modo que a planta dos pés se apoie totalmente no solo, e a linha dos cotovelos, no mínimo, coincida com a linha dos joelhos. Em seguida, o(a) executante voltará à posição inicial, completando dessa forma uma repetição. Os comandos para iniciar e terminar a prova serão dados por um silvo breve de apito.

12.6.2 A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

- a) ao final de cada repetição, a cabeça e o dorso das mãos devem encostar-se ao solo;
- b) o auxiliar de banca irá contar em voz alta o número de repetições realizadas. Quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o auxiliar de banca repetirá o número do último realizado de maneira correta;
- c) cada execução começa e termina sempre na posição inicial – somente a primeira será contada como sendo uma execução completa; d) somente será contado o exercício realizado completamente; e
- e) a execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido repouso ou pausa entre as repetições. A pausa ou repouso entre as repetições serão considerados como término do exercício, sendo computadas apenas as repetições realizadas até aquele momento.

12.6.3 A performance mínima a ser atingida é de 32 (trinta e duas) repetições.

12.6.4 Será concedida uma segunda tentativa ao candidato que não obtiver o desempenho mínimo na primeira, após um tempo não menor do que 5 (cinco) minutos da realização da tentativa inicial.

12.6.5 Será considerado inapto no teste de flexão abdominal o candidato que não obtiver a performance mínima estabelecida nos subitem 12.6.3.

12.7 Teste de Corrida de 12 minutos

12.7.1 O teste de corrida terá a duração de 12 (doze) minutos e será realizado em pista de atletismo em condições adequadas para prática de corrida.

12.7.2 O candidato não poderá se ausentar, ou sair da área delimitada, da pista de corrida durante o tempo de execução do seu teste.

12.7.3 O candidato não poderá receber qualquer tipo de ajuda física.

12.7.4 Não será permitida ao candidato uma segunda tentativa.

12.7.5 A performance mínima a ser atingida é de 2.200 m (dois mil e duzentos metros) percorridos em 12 (doze) minutos.

12.7.6 Será considerado inapto no teste de corrida de 12 minutos o candidato que não obtiver a performance mínima estabelecida nos subitens 12.7.5.

12.8 A contagem oficial de tempo, de distância percorrida e do número de repetições dos candidatos em cada teste será, exclusivamente, realizada pela Banca Examinadora.

12.9 Será considerado apto na etapa de teste de aptidão física o candidato que atingir o desempenho mínimo em todos os testes.

12.10 Será considerado inapto na etapa de teste de aptidão física e, conseqüentemente, eliminado no concurso público, o candidato que for considerado inapto em qualquer um dos 3 (três) testes acima descritos.

12.11 Não será permitida, em hipótese alguma, a interferência e (ou) a participação de terceiros durante a realização da etapa de testes de aptidão física.

12.12 Caberá ao Coordenador da Banca Examinadora decidir sobre quaisquer imprevistos ocorridos durante a etapa de testes de aptidão física.

12.13 Não haverá segunda chamada para a realização do teste de aptidão física. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer ao local e no horário previstos para a realização dos testes, de acordo com edital próprio de convocação a ser divulgado oportunamente.

12.14 O local, a data e o horário do Teste de Aptidão Física serão oportunamente divulgados em Edital de convocação para a realização do Teste de Aptidão Física, podendo conter normas e informações complementares pertinentes.

12.14.1 Não haverá segunda chamada para realização do Teste de Aptidão Física, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, para justificar o atraso ou a ausência. O candidato que não comparecer ao local da prova, na data e horário determinados para sua realização, será automaticamente eliminado do concurso.

12.14.2 Orienta-se, ainda, aos candidatos, que não será permitida a entrada e permanência de candidatos fora do seu horário de convocação, bem como de terceiros (acompanhantes), durante todo o período de realização da Prova de Aptidão Física, em quaisquer dependências do local de realização da fase.

12.15 Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de:

- a) documento oficial de identificação de acordo com o estabelecido nos subitens 9.5.1 e 9.5.2;
- b) roupa apropriada para a prática de atividades físicas;
- c) Laudo Médico Cardiológico original ou cópia autenticada em cartório específico para tal fim, emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de realização do Teste.

12.15.1 No Laudo Médico Cardiológico, deverá constar, expressamente, que o candidato está apto a realizar o Teste de Aptidão Física deste concurso, estar redigido em letra legível, datado, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Não será aceito Laudo que não tenha sido emitido por Cardiologista.

12.15.2 O candidato que deixar de apresentar o Laudo Médico, ou que apresentar Laudo em desconformidade com este edital será impedido de realizar o Teste, sendo, conseqüentemente, eliminado do certame.

12.16 O Teste de Aptidão Física realizar-se-á, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.

12.17 Os casos de alteração psicológica e (ou) fisiológica temporários (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas e etc.) que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento diferenciado, mesmo que ocorram durante a realização dos testes.

12.18 O candidato que vier a acidentarse, sofrer de mal súbito ou lesão muscular, em qualquer um dos exercícios do Teste de Aptidão Física, e não tiver condição de continuar, estará automaticamente eliminado no Concurso Público.

12.19 Ao final de cada teste, independentemente de aprovação ou não, o candidato deverá assinar imediatamente a ficha contendo os dados relativos à sua performance.

12.19.1 No caso do candidato se recusar a assinar a sua ficha, serão convocadas duas testemunhas, as quais assinarão em substituição ao candidato que se recusar, registrando-se em relatório tal ocorrência.

12.20 Não serão contabilizadas as repetições de cada exercício que forem executadas de forma incorreta, ou em inobservância de quaisquer das regras de execução, devendo o fiscal de prova avisar o candidato para a correção.

12.20.1 A contagem oficial de tempo, de distância percorrida e do número de repetições efetuadas pelos candidatos em cada teste, será feita exclusivamente por componente da banca examinadora.

12.21 Quanto ao resultado do Teste de Aptidão Física caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 19 deste Edital.

12.22 O Teste de Aptidão Física será filmado pela banca examinadora, e as gravações são de uso EXCLUSIVO do Instituto AOCF, e em HIPÓTESE ALGUMA serão disponibilizadas ao candidato.

13. DA AVALIAÇÃO MÉDICA E ODONTOLÓGICA

13.1 A Avaliação Médica e Odontológica, de caráter eliminatório, será realizada para todos os candidatos considerados aptos no Teste de Aptidão Física.

13.2 A data, local e horário para realização da Avaliação Médica e Odontológica e entrega dos documentos relacionados no subitem 13.5.1 serão divulgados através do edital de convocação, posteriormente.

13.3 A Avaliação Médica, de presença obrigatória, será realizada por Banca Examinadora coordenada pelo Instituto AOCF e consistirá de exames clínicos, oftalmológicos, odontológicos, toxicológicos e biométricos, além da análise de outros aspectos físicos.

13.4 Os Exames de Saúde solicitados no subitem 13.5.1 deverão ser custeados integralmente pelo candidato.

13.5 Dos Exames de Saúde.

13.5.1 Quando convocado, o candidato deverá providenciar e entregar os seguintes exames:

- a) hemograma – Glicemia, Uréia, Creatinina, Chagas, VDRL, HBSAg, TGO, TGP, GGT, Bilirrubinas e frações;
- b) tipo sanguíneo, Fator RH, EAS e Parasitológico;
- c) eletrocardiograma, com apresentação de laudo cardiológico em caso de anormalidades detectadas da condução e outras detectadas no eletrocardiograma, quanto à repercussão clínica das alterações;
- d) radiografia panorâmica odontológica;
- e) raios X da coluna vertebral com ângulo de Cobb;
- f) raios X do tórax;
- g) raios X de crânio;
- h) eletroencefalograma, com apresentação de laudo do neurologista se apresentar anormalidades da condução e outras detectadas na eletroencefalograma, quanto à repercussão clínica das alterações;
- i) exame de sanidade mental, (mediante a apresentação de atestado de saúde mental emitido por Médico Psiquiatra devidamente identificado com nome completo do médico e respectivo CRM, assinado e carimbado);
- j) ecocardiograma com Doppler;
- k) teste ergométrico;
- l) audiometria;
- m) laudo oftalmológico completo, inclusive com avaliação cromática e acuidade visual sem correção e com correção;
- n) mapeamento de retina de ambos os olhos e topografia corneana de ambos os olhos; e
- o) testes toxicológicos (de caráter confidencial).

13.5.2 Os testes toxicológicos deverão ser do tipo de “larga janela de detecção”, que acusam uso de substâncias entorpecentes ilícitas causadoras de dependência química ou psíquica de qualquer natureza, devendo apresentar resultados negativos por um período mínimo de 60 (sessenta) dias.

13.5.3 Os testes toxicológicos deverão ser realizados em laboratório especializado, a partir de amostras de materiais biológicos (cabelos ou pêlos) doados pelo candidato, conforme procedimentos padronizados de coleta, encaminhamento do material, recebimento dos resultados e estabelecimento de contra-prova.

13.5.4 O resultado do exame para detecção do uso de drogas ilícitas ficará restrito à Banca Examinadora, que obedecerá ao que prescreve a norma referente à salvaguarda de documentos classificados com sigilo, sob pena de responsabilidades, conforme legislação vigente.

13.5.5 A critério da Banca Examinadora, o candidato deverá providenciar de imediato, às suas expensas, qualquer outro exame complementar não mencionado no edital, que se torne necessário para firmar um diagnóstico, visando dirimir eventuais dúvidas, podendo ainda ser convocado para novo exame clínico.

13.5.6 A não apresentação ou o atraso na entrega dos exames requisitados nos itens acima, bem como o não comparecimento para realização de exame clínico, acarretará a eliminação do candidato.

13.5.7 Poderá ser solicitado, ao candidato, novos exames, em caso de dúvidas nos resultados de alguns exames ou por determinação da Banca Examinadora.

13.6 Os exames exigidos no subitem anterior deverão conter o número do documento de identidade do candidato e ter prazo de validade não superior a 6 (seis) meses entre a data de realização e sua apresentação à banca examinadora.

13.7 No dia de realização da etapa de exames biométricos e avaliação médica, os candidatos deverão comparecer trajando calção de banho, no caso de candidatos do sexo masculino, e maiô de duas peças, para as candidatas do sexo feminino.

13.8 Não serão recebidos exames médicos fora do prazo estabelecido em edital.

13.9 Não haverá 2a (segunda) chamada para a realização da etapa de exames biométricos e avaliação médica.

13.10 Estará automaticamente eliminado o candidato que:

13.10.1 deixar de entregar qualquer um dos exames relacionados no subitem 13.5.1, ou não comparecer para a realização do Exame Antropométrico na data, horário e local determinados no edital de convocação para a Avaliação Médica;

13.10.2 for considerado INAPTO na Avaliação Médica e Odontológica;

13.10.3 incidir em condição incapacitante de acordo com o Anexo II deste Edital.

13.11 Quanto ao resultado da Avaliação Médica e Odontológica caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 19 deste Edital.

13.12 Demais informações a respeito dos exames médicos constarão de edital específico de convocação para essa etapa.

14. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

14.1 A Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, será realizada para os candidatos considerados aptos no Teste de Aptidão Médica e Odontológica.

14.2 A avaliação psicológica seguirá os seguintes parâmetros de avaliação, conforme segue:

Tabela 14.1

CARACTERÍSTICAS	PARÂMETRO (PERCENTIL ESPERADO) (1)
1) Controle Emocional (2)	Menor ou Igual a 50
2) Ansiedade	Menor ou Igual a 50
3) Atenção	Maior ou Igual a 30
4) Raciocínio	Maior ou Igual a 25
5) Agressividade	Menor ou Igual a 40
6) Memória	Maior ou Igual a 25
7) Adaptabilidade	Maior ou Igual a 25
8) Proatividade	Maior ou Igual a 30
9) Autodisciplina	Maior ou Igual a 25
10) Organização	Maior ou Igual a 30
11) Relacionamento Interpessoal	Maior ou Igual a 25

O candidato será considerado NÃO RECOMENDADO, se não atingir os percentis esperados em três, ou mais, características, conforme parâmetros esperados

(1) Parâmetros (percentis) definidos conforme manuais dos testes a serem utilizados.

(2) A característica 'Controle Emocional' será avaliada por um fator que avalia a fragilidade emocional das pessoas. Assim, indivíduos com resultado "Menor ou Igual a 50" neste fator, apresentam reduzida fragilidade emocional e, portanto, um bom Controle Emocional.

TABELA 14.2 – Descritivo de perfil profissiográfico / Aspirante-a-Oficial Policial Militar - QOPMC

Características	Descrição
Controle Emocional	Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram prejudicialmente em seu comportamento.
Ansiedade	Capacidade de expressar seus sentimentos, com controle da ansiedade, sem infringir limites e com prudência no contato com os outros.
Atenção	Capacidade de atentar e lidar com diferentes estímulos apresentados simultaneamente.
Raciocínio	Capacidade de raciocínio lógico frente a situações-problema.
Agressividade	Capacidade de controlar impulsos agressivos, nas diferentes situações interpessoais, comportando-se com educação e presteza.
Memória	Capacidade de armazenar e recuperar, mentalmente, informações necessárias para um uso posterior.
Adaptabilidade	Capacidade de diversificar seu comportamento, de modo adaptativo, atuando adequadamente, e de acordo com as exigências de cada situação em que estiver inserido.
Proatividade	Capacidade de agir antecipada e autonomamente, assumindo responsabilidade pelos seus atos e escolhas.
Autodisciplina	Capacidade de agir, motivando a si mesmo, em prol da consecução das tarefas a serem realizadas.
Organização	Capacidade de direcionar seus esforços, de forma detalhada, planejada e sistemática, em função das atividades a serem realizadas.
Relacionamento Interpessoal	Capacidade de lidar com os outros de forma leal, empática, estabelecendo bons padrões de relacionamento interpessoal.

14.3 A Avaliação Psicológica, será aplicada de acordo com os parâmetros estabelecidos nas seguintes resoluções do CFP – Conselho Federal de Psicologia:

a) Resolução CFP Nº 002/2016, de 21 de janeiro de 2016: regulamenta a Avaliação Psicológica em Concurso Público;

b) Resolução CFP Nº 006/2019, de 29 de março de 2019: institui regras para a elaboração de documentos escritos (laudos), produzidos pelo psicólogo no exercício profissional;

c) Resolução CFP Nº 031/2022, de 15 de dezembro de 2022: estabelece diretrizes para a realização de Avaliação Psicológica no exercício profissional do psicólogo e regulamenta o Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos – SATEPSI.

14.4 A avaliação psicológica terá caráter unicamente eliminatório, e o candidato será considerado recomendado ou não recomendado para o desempenho eficiente das atividades dos cargos de Aspirante-a-Oficial Policial Militar e Oficial do Quadro de Oficiais Policiais Militares Capelães (QOPMC), tais como: capacidade de concentração e atenção, memória, tipos de raciocínio, bom relacionamento interpessoal, agressividade moderada, ansiedade controlada, controle emocional, proatividade, adaptabilidade, autodisciplina, organização.

14.4.1 Para efeitos deste Edital considera-se Avaliação Psicológica o processo realizado mediante o emprego de um conjunto de procedimentos científicos, que permite identificar aspectos psicológicos do candidato compatíveis com as atribuições/perfil do cargo.

14.4.2 A avaliação psicológica consistirá na utilização de testes psicológicos validados em nível nacional, aplicados coletivamente, que atendam às normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia e do Conselho Regional de Psicologia, e escolhidos em função das atribuições/perfil adequados ao exercício do cargo pretendido.

14.4.3 A não recomendação do candidato na avaliação psicológica não significará, necessariamente, incapacidade intelectual e/ou existência de transtornos de personalidade, indicando apenas que não atendeu, à época dos exames, aos requisitos e/ou perfil, exigidos para o exercício do cargo pretendido.

14.4.4 Os resultados finais serão obtidos por meio da análise técnica global de todo o material produzido pelo candidato, sendo observadas as orientações e parâmetros contidos nos manuais dos instrumentos técnicos utilizados nas avaliações.

14.4.5 Será considerado não recomendado o candidato que apresentar características restritivas ou impeditivas, e/ou não apresentar características que estejam de acordo com os requisitos psicológicos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

14.4.6 Será considerado habilitado na avaliação psicológica o candidato cujo perfil seja considerado recomendado.

14.5 Será considerado recomendado, o candidato que apresentar características de personalidade, capacidade intelectual e habilidades específicas, de acordo com os requisitos psicológicos necessários para o exercício do cargo.

14.6 Será considerado não recomendado o candidato que não apresentar características de personalidade, capacidade intelectual e (ou) habilidades específicas de acordo com os requisitos psicológicos necessários para o exercício do cargo, ou seja, aquele que não alcançar os critérios estabelecidos para cada teste que compõe o conjunto da avaliação psicológica, conforme Tabela 14.1.

14.7 O Instituto AOCF nomeará equipe especializada para proceder à avaliação dos candidatos.

14.8 A avaliação psicológica realizar-se-á, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.

14.8.1 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da avaliação psicológica não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ao candidato.

14.9 O local, a data e o horário da realização da avaliação psicológica, serão divulgados oportunamente no Edital de convocação para realização da Avaliação Psicológica, podendo conter normas e informações complementares pertinentes.

14.9.1 Os candidatos deverão comparecer ao local da avaliação com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento oficial de identificação de acordo com o estabelecido nos subitens 9.5.1 e 9.5.2 e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.

14.9.2 Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização da avaliação psicológica após o horário fixado para o seu início.

14.9.3 Não haverá segunda chamada para a avaliação psicológica, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato. Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer à avaliação psicológica, no local e horário previstos para a sua realização.

14.9.4 Em hipótese alguma será aplicada a avaliação psicológica fora do espaço físico, da data e do horário determinados no Edital de convocação para esta fase do certame.

14.10 No dia de realização da avaliação psicológica não será permitida a entrada de candidatos portando armas ou aparelhos eletrônicos.

14.11 É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização da avaliação psicológica, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida fase.

14.12 Estará automaticamente eliminado o candidato que:

a) não comparecer no dia e horário divulgados no edital de convocação para essa fase;

b) durante a aplicação da avaliação psicológica for surpreendido em comunicação com outras pessoas, verbalmente, por escrito ou de qualquer outra forma, bem como utilizando-se de livros, anotações, impressos ou similares, máquina calculadora, bip, telefone celular, notebook, relógio, equipamentos eletrônicos, etc;

c) tornar-se descortês com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da avaliação psicológica, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

d) utilizar-se de qualquer meio na tentativa de burlar a avaliação psicológica, ou for responsável por falsa identificação pessoal;

e) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

f) deixar de assinar a lista de presença;

g) sair do recinto em que estiver sendo aplicada a avaliação psicológica, fora das normas contidas no edital de convocação para realização da avaliação psicológica

h) for considerado não recomendado para o cargo.

14.13 O resultado da Avaliação Psicológica será divulgado observando-se o previsto no art. 6º da Resolução CFP Nº 002, de 21/01/2016, do Conselho Federal de Psicologia: “a publicação do resultado da avaliação psicológica será feita por meio de relação nominal, constando os(as) candidatos(as) aptos(as)”. Os candidatos cujos nomes não constarem desta relação foram considerados não recomendados.

14.13.1 Quanto ao resultado da avaliação psicológica, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 19 deste Edital. Será disponibilizado o link para interposição de recurso contra o resultado da Avaliação Psicológica somente após a realização da entrevista devolutiva da Avaliação Psicológica.

14.14 Preliminarmente à interposição de recurso referente ao resultado da Avaliação Psicológica, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) será assegurado ao candidato não recomendado, conhecer as razões que determinaram a sua não recomendação na Avaliação Psicológica, por meio de entrevista devolutiva;

b) o local, a data e o horário da realização da entrevista devolutiva da avaliação psicológica, do candidato considerado não recomendado, e, se necessário, outras informações para esse fim, serão divulgados oportunamente em edital para este fim;

c) não será permitido ao candidato a retirada ou reprodução dos materiais dos testes psicológicos utilizados, durante a entrevista devolutiva da avaliação psicológica;

d) Na entrevista devolutiva, será entregue ao candidato uma cópia de Laudo da Avaliação Psicológica, elaborado conforme a Resolução CFP Nº 06/2019, com os parâmetros alcançados na avaliação dos atributos psicológicos, os quais foram estabelecidos no perfil profissiográfico, conforme Tabela 14.2, referente ao cargo;

e) somente o candidato, poderá ter acesso à documentação pertinente a sua avaliação psicológica, na presença de um psicólogo integrante da equipe do Instituto AOCF não sendo permitido, em hipótese alguma, a realização da entrevista devolutiva e/ou entrega de laudos a terceiros, mediante procuração.

f) Durante a entrevista devolutiva o candidato poderá, se desejar, fazer-se acompanhar de um psicólogo (assistente técnico), de sua escolha e contratado às suas expensas, devidamente registrado no Conselho Regional de Psicologia. O psicólogo assistente técnico deverá esclarecer suas dúvidas e observar os testes no momento da entrevista devolutiva, pois não poderá remover os testes do local.

14.15 Não serão, em hipótese alguma, aplicados novos testes em candidatos não recomendados.

15. DA PROVA DE TÍTULOS

15.1 Para o cargo será realizada a Prova de Títulos, de caráter classificatório..

15.1.1 Somente poderá participar desta fase do certame o candidato que obtiver a pontuação estabelecida no subitem 8.4 e no subitem 11.3, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

15.2 A relação dos candidatos habilitados a participar da Prova de Títulos, a data para preencher o Formulário de Cadastro de Títulos e o período em que os títulos e comprovantes deverão ser enviados através de link específico, serão divulgados em edital a ser publicado oportunamente.

15.2.1 Todos os documentos que se pretende pontuar deverão ser preenchidos numa única vez no formulário de cadastro de títulos, conforme disposto na Tabela 15.1. No caso da existência de dois ou mais formulários de cadastro de títulos preenchidos por um mesmo candidato, para o mesmo cargo, será considerado o último cadastro realizado, sendo os demais cadastros cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.

15.2.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o cadastramento dos títulos no endereço eletrônico do Instituto AOCF, o envio dos documentos e a comprovação dos títulos.

15.3 Os candidatos habilitados e interessados em participar da Prova de Títulos deverão:

a) preencher o Formulário de Cadastro de Títulos disponível no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br;

b) após completado o preenchimento, gravar o cadastro dos títulos, e enviar os documentos comprobatórios conforme instruções:

b.1) os documentos comprobatórios de Títulos, deverão ser enviados, por meio do link Envio dos documentos comprobatórios de Títulos, a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br, em arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, com o tamanho máximo total de 20MB;

15.3.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação.

15.4 A Prova de Títulos será avaliada numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com a Tabela 15.1 deste Edital;

15.5 O candidato deverá atentar-se para os documentos que tenham informações frente e verso, enviando todas as imagens para análise.

15.6 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

15.7 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas.

15.8 Não serão considerados e analisados os documentos e títulos que não pertencem ao(a) candidato(a).

15.9 Em hipótese alguma serão recebidos arquivos de títulos fora do prazo, horário estabelecido ou em desacordo com o disposto neste Edital e no edital de convocação para a Prova de Títulos.

15.10 Não serão avaliados os documentos:

a) enviados de forma diferente ao estabelecido neste Edital;

b) que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro de Títulos;

c) cuja fotocópia esteja ilegível;

e) sem data de expedição;

f) de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada;

g) desacompanhados do certificado/declaração de comprovação da graduação requisito para o cargo, nos termos do subitem 15.21.

15.11 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

15.12 Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.

15.13 Em hipótese nenhuma serão fornecidas cópias dos documentos anexados.

15.14 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

15.15 A relação dos candidatos com a nota obtida na Prova de Títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br.

15.16 Quanto ao resultado da Prova de Títulos, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 20 deste Edital.

TABELA 15.1

PROVA DE TÍTULOS			
ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Diploma de curso de pós-graduação em nível doutorado (título de doutor), devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, em área relacionada com o emprego ao qual concorre. Também será aceito certificado/declaração de curso de doutorado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	4 (por título)	4
2	Diploma de curso de pós-graduação em nível mestrado (título de mestre), devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, em área relacionada com o emprego ao qual concorre. Também será aceito certificado/declaração de curso de mestrado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	3 (por título)	3
3	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao cargo pleiteado.	1 (por título)	3
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10

15.17 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na Tabela 16.1.

15.18 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de Especialização, Mestrado e Doutorado, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, dissertação ou tese. A declaração de conclusão de Especialização lato sensu deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

15.19 Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

15.20 Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária mínima de 360h/aula.

15.21 O candidato deverá apresentar juntamente aos documentos pertinentes à Prova de Títulos, cópia do diploma ou certificado/certidão de conclusão de curso, conforme requisito do cargo presente no Anexo I deste Edital.

15.22 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que prestar informação com conteúdo falso, estará sujeito:

a) ao cancelamento da inscrição e exclusão do concurso público, se a informação com conteúdo falso for constatada antes da homologação do resultado;

b) à exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da posse para o cargo;

c) à declaração de nulidade do ato da posse, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação.

15.22.1. Detectada falsidade na declaração e nos documentos comprobatórios a que se refere este Edital, sujeitar-se-á o(a) candidato(a) à anulação da inscrição no Concurso Público e de todos os efeitos daí decorrentes e, se já empossado, à pena de exoneração, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.

16. DA SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL

16.1 Serão convocados para a etapa de sindicância da vida pregressa e investigação social, todos os candidatos aprovados na prova Objetiva e Discursiva.

16.1.1 O local, a data e o horário de entrega da documentação, serão divulgados oportunamente no Edital de convocação, podendo conter normas e informações complementares pertinentes.

16.1.2 Os candidatos deverão comparecer ao local de entrega da documentação, em envelope lacrado contendo a documentação prevista no subitem 16.12 deste Edital.

16.2 Os candidatos serão submetidos à etapa de sindicância da vida pregressa e investigação social, de caráter unicamente eliminatório, para fins de avaliação de sua conduta pregressa e idoneidade moral, requisitos indispensáveis para o ingresso e exercício da profissão de Policial Militar.

16.3 A etapa de sindicância da vida pregressa e investigação social se valerá dos dispositivos previstos na Lei nº 7.289/1984, e suas alterações; da Portaria PMDF nº 1.271, de 3 de maio de 2022 que Regulamenta os critérios e procedimentos da Sindicância da Vida Pgressa e Investigação Social dos candidatos dos concursos públicos para ingresso nos cargos dos Quadros da Polícia Militar do Distrito Federal; da Portaria PMDF nº 718 de 5 de agosto de 2010, que aprova o Código de Conduta Profissional para o Policial Militar e demais legislações internas de interesse geral.

16.4 A conduta irrepreensível e a idoneidade moral inatacável dos candidatos à ingresso nos quadros da Corporação por meio de concurso público serão apurados por meio de investigação nos âmbitos: social, criminal, cível, escolar, residencial e funcional/trabalhista e virtual.

16.5 A etapa de sindicância da vida pregressa e investigação social terá início por ocasião da inscrição do candidato no concurso público e terminará com o ato de sua eliminação ou com a homologação do presente concurso público, podendo ser estendida até 60 (sessenta) dias após a formatura do Curso de Habilitação de Oficiais de Saúde e Capelães (CHOSC), sendo o candidato considerado indicado ou conraindicado para o ingresso na Corporação.

16.5.1 O candidato considerado conraindicado será automaticamente eliminado do concurso público.

16.6 A inscrição no presente concurso público implica em autorização expressa do candidato para a PMDF realizar levantamentos nos diversos âmbitos sobre sua vida, com o objetivo de obter e (ou) confirmar as informações prestadas e verificar a idoneidade moral e a conduta ilibada, imprescindíveis para o exercício das atribuições inerentes ao cargo pretendido.

16.7 A etapa de sindicância da vida pregressa e investigação social será de competência do Centro de Inteligência da PMDF, que designará por meio de portaria, os integrantes que comporão a Comissão Especial de Investigação Social (CEIS) para indicação, conraindicção e análise de recursos interpostos pelos candidatos conraindicados.

16.7.1 A CEIS será composta por 06 (seis) militares, sendo 01 (um) presidente, 01 (um) vice-presidente e 04 (quatro) membros efetivos, os quais atuarão durante a vigência do certame até a homologação do certame, podendo ser estendida até 60 (sessenta) dias após a formatura do Curso de Habilitação de Oficiais de Saúde e Capelães (CHOSC) e terão suplentes nomeados para caso de afastamentos.

16.8 Os trabalhos da CEIS terão caráter sigiloso em conformidade com a legislação vigente, não sendo autorizada a interveniência de qualquer integrante da corporação ou público externo na obtenção de informação privilegiada no decurso da fase de Sindicância da Vida Pgressa e Investigação Social, incluindo a etapa recursal, salvo por interesse institucional.

16.9 Durante toda a fase de investigação social e em todos os possíveis contatos a serem realizados com os candidatos no decurso da etapa da Sindicância da Vida Pgressa e Investigação Social, imagens e áudios dos candidatos poderão ser registrados ou gravados a fim de subsidiar consultas posteriores.

16.10 A investigação social será realizada com base em documentos oficiais apresentados e nas análises das averiguações das informações contidas no Formulário para Ingresso na Corporação (FIC), a ser oportunamente disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.institutoaocp.org.br/>, para preenchimento obrigatório pelo candidato, podendo a CEIS solicitar parecer cartorário quanto a veracidade do(s) documento(s).

16.11 Durante todo o período do concurso público, exclusivamente para efeito da investigação social, o candidato deverá manter atualizados os dados informados no FIC, devendo identificar formal e circunstanciadamente por intermédio do e-mail pmdf@institutoaocp.org.br, qualquer outro fato relevante para a investigação social.

16.11.1 O envolvimento do candidato em ocorrência policial, prática de qualquer crime, contravenção ou em ato desabonador no exercício profissional, ocorridos após a entrega do FIC até o seu ingresso na Polícia Militar do Distrito Federal, deverá ser informado imediatamente por intermédio do e-mail pmdf@institutoaocp.org.br, inclusive com a anexação dos documentos comprobatórios do(s) fato(s).

16.12 O candidato deverá apresentar juntamente com o FIC, devidamente assinado, os originais ou cópias autenticadas em cartório dos documentos abaixo elencados, indispensáveis ao prosseguimento da averiguação da vida pregressa nos diversos âmbitos, em momento oportuno e conforme procedimentos a serem definidos em edital de convocação específico.

a) cópia do documento de identidade (RG, CNH, Identidade de Entidades de Classe), com validade em todo território nacional;

b) cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), caso não conste no documento de identidade apresentado;

c) 2 (duas) cópias do diploma de graduação devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou de

declaração de conclusão/frequência de curso de ensino superior, quando da indisponibilidade do diploma;

d) cópia do Certificado de Reservista de 1ª ou de 2ª categoria ou do Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI), para candidatos do sexo masculino;

e) cópia do comprovante da residência atual (água, luz, telefone, contracheque etc.) e dos locais onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, dentro e(ou) fora do Distrito Federal;

f) 2 (duas) fotografias recentes do candidato sem óculos, em tamanho 5x7cm, coloridas, com fundo branco e com data;

g) certidões de antecedentes criminais emitidas pela justiça estadual e(ou) do Distrito Federal das comarcas dos municípios em que residiu a partir dos 18 anos de idade;

h) certidão de antecedentes criminais emitida pela Justiça Federal;

i) certidão de antecedentes criminais emitida da Justiça Militar Federal, inclusive para as candidatas do sexo feminino;

j) certidão de antecedentes criminais emitida da Justiça Militar Estadual e(ou) do Distrito Federal, inclusive para as candidatas do sexo feminino;

k) certidão da Justiça Eleitoral;

l) certidões dos cartórios de execução cível das cidades onde reside e onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;

m) certidões dos cartórios de protestos de títulos das cidades onde reside e onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;

n) certidão com conceito favorável de seu atual Comandante, se for militar da ativa das Forças Armadas ou Auxiliares;

o) certidão expedida pela unidade da instituição de origem à qual pertença, para candidato oriundo das instituições da Polícia Civil, Federal, Rodoviária Federal, Guardas Municipais ou do Sistema Prisional, de não possuir antecedentes criminais, contendo ainda declaração de não ter sido punido administrativamente e(ou) disciplinarmente, por falta considerada de natureza grave;

p) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de declaração do órgão público, empresa ou empregador a qual comprove a última e(ou) a atual atividade profissional;

q) certificado(s) de antecedentes, expedido(s) pela Polícia Civil da(s) unidade(s) da federação em que o candidato tenha residido a partir dos 18 anos de idade;

r) cópia do certificado de registro de arma de fogo, se possuidor;

s) cópia ou 2ª via de exame toxicológico do tipo de larga escala de detecção, exame solicitado no item 13.5.1, letra "o" e 13.5.2" dos exames obrigatórios para apresentação na etapa de Exames biomédicos e Avaliação Médica.

16.12.1 A comprovação definitiva do requisito de idoneidade moral não se encerra com a entrega das certidões negativas, mas com um procedimento de verificação destes documentos, que poderá se estender após o ingresso do candidato no curso de formação, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa, através de processo administrativo.

16.13 Somente serão aceitas certidões expedidas, no máximo, nos 60 (sessenta) dias anteriores à data de entrega fixada em edital e dentro do prazo de validade específico constante nos documentos.

16.14 Serão desconsiderados os documentos ou cópias rasuradas ou com indício de rasura.

16.15 Serão aceitas certidões obtidas por meio de endereço eletrônico oficial, desde que possuam assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica.

16.16 O candidato deverá apresentar, juntamente com o FIC, declaração explicativa referente à eventual condenação por crime ou contravenção, ou penalidade disciplinar no exercício da profissão ou função pública de qualquer natureza, além de outras situações que julgue necessárias.

16.17 A PMDF poderá, a qualquer tempo, durante a investigação social ou no decorrer do certame:

a) solicitar outros documentos necessários para comprovação de dados ou esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato, podendo a CEIS solicitar parecer cartorário quanto a veracidade do(s) documento(s);

b) solicitar realização de entrevista pessoal com o candidato, cientificando-o que esta poderá ser registrada digital (em ata) ou eletronicamente (em vídeo ou gravação); e (ou)

c) avaliar o candidato, a critério da Administração, em exame antidrogas no decorrer de todo o concurso público, desde a inscrição até o ato de nomeação, além da entrega do teste toxicológico, na fase da avaliação médica;

16.17.1 O não atendimento de quaisquer solicitações contidas no item 16.17 ensejará na conraindicção e consequente eliminação do certame.

16.18 Será passível de eliminação do concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:

a) deixar de apresentar quaisquer dos documentos solicitados no item 16.12 deste edital, nos prazos estabelecidos nos editais específicos;

b) apresentar documento(s), declaração(ões), certidão(ões) ou atestado(s) falso(s);

c) apresentar certidão com expedição superior a 60 (sessenta) dias anteriores ao prazo de entrega estipulado em edital ou com prazo de validade vencido;

d) apresentar documentos rasurados ou contendo dados incorretos;

e) tiver sua conduta tipificada em quaisquer dos fatos previstos nos itens 16.19, após análise de sua defesa; e (ou)

f) tiver omitido informações ou faltado com a verdade, quando do preenchimento do FIC e das declarações citadas neste edital.

16.19 Consideram-se fatos que caracterizam comportamento incompatível com o serviço policial militar, podendo resultar na conraindicção perante o concurso público:

a) ser possuidor de registro policial nas condições de averiguado, autor ou indiciado, desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;

b) ter-se envolvido com a prática de contravenção penal;

c) ter-se envolvido com a incitação, exaltação ou apologia a atos de vandalismo;

d) ter-se envolvido com a incitação ou prática de atos de perturbação de sossego;

e) ter-se envolvido com a incitação, exaltação ou apologia a atos criminosos;

f) ter sido autor de ato infracional desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;

g) ter sido autor de infração penal de menor potencial ofensivo, nos termos do artigo 61 da Lei nº 9.099/95, desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;

h) ter sido condenado em ação penal transitada em julgado por crime violento ou desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;

i) ter sido condenado em procedimento administrativo disciplinar por fato de natureza grave ou que atente contra a honra pessoal, o pundonor militar ou o decore da classe;

j) possuir histórico de conduta violenta e/ou agressiva;

k) ser possuidor de histórico de comportamento que atente contra a organização, hierarquia e a disciplina em estabelecimentos de ensino onde tenha estudado ou lecionado;

l) ser possuidor de atestado médico falso ou declaração falsa de trabalho em seu prontuário escolar ou profissional, quando identificado em atividade de diligência própria junto a estabelecimento de ensino e/ou profissional;

m) ter sido autuado ou flagrado, reiteradas vezes, cometendo infração prevista no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) que colocaram em risco a integridade física ou a vida de outrem;

n) prática de ato de deslealdade às instituições legalmente constituídas;

o) manifestação de desprezo às autoridades e a atos da Administração Pública;

p) habitualidade em descumprir obrigações legítimas, ou ainda, de assiduidade, pontualidade, discrição e urbanidade;

q) práticas, no caso de servidor público ou militar, de transgressão disciplinar, crime militar e (ou) reincidências;

r) prática de ato que possa importar em repercussão social de caráter negativo ou comprometer a função policial militar;

s) prática de ato atentatório à moral e aos bons costumes e incompatível com o decore da função pública;

t) demissão de cargo público ou nos termos da legislação trabalhista, dispensa por justa causa, destituição de cargo em comissão ou cassação de aposentadoria nos últimos 5 (cinco) anos ou no prazo estabelecido pela legislação específica;

u) relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais;

v) frequência a locais incompatíveis com o decore da função policial militar;

w) vício de embriaguez;

x) uso ou dependência de droga ilícita;

y) incentivo à prostituição ou ao seu exercício;

z) prática habitual de jogo proibido;

aa) prática, indução ou incitação a discriminação ou preconceito, pela fabricação, comercialização, veiculação e distribuição de símbolos, emblemas, ornamentos, distintivos ou propaganda, por qualquer meio, inclusive pelos meios de comunicação e pela internet, em razão de classe e origem social, condição de migrante, refugiado ou deslocado interno, orientação sexual, identidade e expressão de gênero, idade, religião, situação de rua e deficiência;

bb) participação ou filiação como membro, sócio, ou dirigente de entidade ou organização cujo funcionamento seja legalmente proibido ou contrário às instituições constituídas ou ao regime vigente;

cc) omissão de registros criminais sobre sua vida pregressa ou de seus pais, irmãos ou filhos;

dd) outras condutas relevantes que revelem a falta de idoneidade moral do candidato;

ee) prática de qualquer crime, contravenção ou de ato desabonador além dos constantes no item anterior, do período da inscrição até matrícula no curso de formação, poderá ser objeto de contraindicação;

ff) prática de ato em desacordo com o serviço militar obrigatório, ou que tenham utilizado meio fraudulento para se esquivar de sua prestação;

gg) possuir tatuagem que faça apologia a ideias discriminatórias ou ofensivas aos valores constitucionais, que expresse ideologias terroristas, extremistas, incitem a violência e a criminalidade, ou incitem a discriminação de raça e sexo ou qualquer outra força de preconceito ou, ainda, que faça alusão a ideia ou ato ofensivo à polícia;

hh) inadimplência em compromissos financeiros por fraude ou má-fé, ou hábito em descumprir obrigações legítimas.

16.20 A existência de investigação, ação ou condenação penal, não definitiva, poderá ser considerada em conjunto com outros fatos relevantes para a apuração da idoneidade do candidato.

16.20.1 Caso após 60 (sessenta) dias depois da formatura do CHOSC advir informação omitida ou não conhecida na data das suas declarações, que seja incompatível com as exigências indispensáveis para o cargo, independente de publicação de resultado anterior, o candidato poderá ser contraindicado, mesmo que tenha sido aprovado na etapa de Sindicância da Vida Progressiva e Investigação Social;

16.20.2 Os candidatos não poderão manter contato com qualquer militar ou servidor civil envolvidos com a investigação social, sendo que quaisquer explicações ou orientações deverão ser realizadas por meios oficiais, mediante registro e arquivo.

16.21 Será publicada em Edital a relação preliminar dos candidatos considerados indicados do concurso público, com base na investigação social realizada, em caráter preliminar e definitivo.

16.22 O candidato cujo nome esteja constante na lista preliminar, considerado indicado, estará habilitado a prosseguir no certame.

16.23 Após a fase recursal será publicado o resultado final da etapa de sindicância da vida pregressa e investigação social.

16.24 Será eliminado, durante a realização de qualquer uma das etapas do concurso até 60 (sessenta) dias depois da formatura de conclusão do CHOS, o candidato que, após iniciada a etapa de sindicância da vida pregressa e investigação social for considerado contraindicado.

16.25 Será publicada em edital a relação apenas dos candidatos considerados indicados com base na investigação social.

16.26 Caso se constate qualquer registro ou detecção de fatos em desfavor do candidato até 60 (sessenta) dias após a formatura do CHOSC, fica reservada à PMDF, por meio de manifestação do Centro de Inteligência da PMDF, a sua contraindicação, independente de publicação de edital de resultado anterior para a etapa.

16.27 Após a publicação do resultado preliminar da etapa de sindicância de vida pregressa e investigação social, os candidatos que não constarem no edital deverão comparecer em data, hora e local a serem definidos, a fim de tomarem conhecimento dos motivos de sua contraindicação por meio de sessão de vistas.

16.28 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da etapa de sindicância de vida pregressa e investigação social disporá de 05 (cinco) dias úteis para fazê-lo junto a CEIS.

16.29 A CEIS fará a apreciação da defesa escrita do candidato, dos documentos anexados e passará a termo parecer específico, expondo fundamentadamente sua posição quanto ao deferimento ou indeferimento do recurso interposto, e caso mantenha sua decisão, encaminhará os autos, de ofício, como recurso, para apreciação do Departamento de Gestão de Pessoal.

16.30 O Departamento de Gestão de Pessoal apreciará o recurso em decisão fundamentada quanto à indicação ou contraindicação do candidato.

16.31 O recurso deverá ser apresentado pelo candidato por meio de requerimento, encaminhado exclusivamente por canal eletrônico pmdf@institutoaocp.org.br, expondo os fundamentos do pedido, podendo juntar os documentos e provas que julgar convenientes.

16.32 Os recursos não serão conhecidos quando interpostos fora do prazo.

16.33 Após a fase recursal, será publicado o resultado final da etapa de sindicância de vida pregressa e investigação social.

17. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

17.1 Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

17.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, dentro do limite de vagas estabelecido no item 2 deste Edital.

17.1.2 O candidato aprovado no Concurso Público de que trata este edital e classificado dentro do limite de vagas oferecidas para o Curso de Habilitação de Oficiais de Saúde e Capelães (CHOSC) será convocado para inclusão na PMDF. Os demais candidatos aprovados e classificados dentro do limite de vagas oferecidas para o cadastro de reserva, serão mantidos e poderão ser convocados, a critério da Administração, durante o prazo de validade do concurso, incluindo sua prorrogação.

17.1.3 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco).

17.2 Para o cargo, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à soma das notas obtidas na prova objetiva e redação.

17.3 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;

b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Básicos da Prova Objetiva;

c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa da Prova Objetiva;

d) obtiver maior pontuação na Prova de Redação.

17.4 O resultado final do Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br por meio de lista contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, por ordem de classificação, e será homologado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal.

17.5 O candidato eliminado será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação final.

17.6 Ao candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas, incluindo as destinadas ao cadastro de reserva, será facultado solicitar seu reposicionamento para o final da lista de classificados, no prazo de cinco dias, contados da data de entrega de documentos para inclusão na PMDF.

17.7 O candidato para requerer o reposicionamento para o final de lista de classificação previsto no subitem 17.6, deverá comprovar que satisfaz os requisitos necessários para ingresso na PMDF, no momento da convocação para apresentar os documentos previstos no subitem 20.1.

17.8 Caso o candidato tenha seu requerimento deferido, será reposicionado para o final de lista de aprovados e classificados, dentro do limite de vagas previstas em edital, conforme item 2, passando o requerente a ocupar a última posição do cadastro de reserva, mantida entre os requerentes a mesma ordem do edital de homologação do concurso.

18. DA ELIMINAÇÃO

18.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

18.1.1 apresentar-se após o fechamento dos portões, não estiver presente na sala ou local de realização das provas no horário determinado para o seu início;

18.1.2 não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 9.5.1, ou 9.5.2, e também conforme a exigência nas demais fases do certame, conforme previsto neste Edital;

18.1.3 for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;

18.1.4 for surpreendido, durante a realização das provas, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:

a) equipamentos eletrônicos mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, fones de ouvido, telefone celular, tablets, smartwatches, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;

b) livros, anotações, régua de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;

c) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc;

d) lápis, lapiseira/grafite e (ou) borracha durante a realização das provas.

18.1.5 for surpreendido em posse de qualquer tecnologia, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos, smartwatches, ou relógio de qualquer espécie, wearable tech (tecnologia vestível), que venha a emitir qualquer som ou vibração, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;

18.1.6 realizar qualquer tipo de registro fotográfico, seja por quaisquer meios, após a entrada na sala de prova;

18.1.7 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

18.1.8 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

18.1.9 fazer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;

18.1.10 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal, e/ou para quaisquer atividades que não as permitidas pela equipe de aplicação de provas;

18.1.11 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas ou a Folha da Redação;

18.1.12 descumprir as instruções contidas no caderno de questões, na Folha de Respostas e na Folha da Redação;

18.1.13 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

18.1.14 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização das provas;

18.1.15 for surpreendido portando qualquer tipo de arma;

18.1.16 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

18.1.17 for surpreendido com qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante, embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolates, balas, etc), que não seja fabricado com material transparente. Os alimentos devem ser acondicionados em saco de plástico transparente, ou porta objetos de plástico transparente, que deverá ser providenciado pelo candidato;

18.1.18 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da Prova Objetiva antes do tempo determinado no subitem 9.19;

18.1.19 recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

18.1.20 não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.

18.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

19. DOS RECURSOS

19.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao Instituto AOCF, no prazo de 2 (dois) ou 5 (cinco) dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

19.1.1 contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição - 2 (dois) dias úteis;

19.1.2 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial, inscrição como hipossuficiente - 2 (dois) dias úteis;

19.1.3 contra as questões da Prova Objetiva, Redação e o Gabarito Preliminar - 5 (cinco) dias úteis;

19.1.4 contra o resultado da Prova Objetiva - 5 (cinco) dias úteis;

19.1.5 contra o resultado da Redação - 5 (cinco) dias úteis;

19.1.6 contra o resultado da Avaliação Médica e Odontológica - 5 (cinco) dias úteis;

19.1.7 contra o resultado da Avaliação Psicológica - 5 (cinco) dias úteis;

19.1.8 contra o resultado da Avaliação da Prova de Títulos - 5 (cinco) dias úteis;

19.1.9 contra o resultado da Sindicância da Vida Progressiva e Investigação Social - 5 (cinco) dias úteis;

19.1.10 contra a nota final e a classificação dos candidatos - 5 (cinco) dias úteis.

19.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br, sob pena de perda do prazo recursal.

19.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br.

19.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 19.1.3, o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.

19.4.1 É responsabilidade do candidato, ao acessar o sistema, interpor seu recurso no ambiente específico de cada questão, não sendo analisados recursos que estiverem fora do ambiente da questão a que se refere. Portanto recursos protocolados incorretamente não serão analisados.

19.4.2 Os recursos contra o resultado referente à Redação não poderão conter nenhum tipo de identificação do candidato, sob pena de não serem analisados.

19.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

19.6 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

19.7 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorridas de acordo com o novo gabarito.

19.8 Se da análise do recurso, pela Banca Organizadora, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da Prova Objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

19.9 No caso de anulação de questão(ões) da Prova Objetiva, haverá redistribuição dos pontos, de acordo com o previsto no subitem 8.5 deste Edital, a pontuação será redistribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

19.10 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

19.11 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

19.11.1 Os recursos preenchidos de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações, serão automaticamente desconsiderados, não sendo sequer encaminhados à Banca Organizadora.

19.12 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

19.13 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

19.14 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

19.15 Os recursos contra as questões da Prova Objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos DEFERIDOS no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

19.15.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br do Instituto AOCF por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.

19.16 A Banca Examinadora do Instituto AOCF, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

20. DA INCLUSÃO NA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL E DA MATRÍCULA NO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS DE SAÚDE E CAPELÃES (CHOSC)

20.1 O candidato convocado para inclusão na PMDF, na forma do subitem 17.1.2, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) cópia autenticada do PIS/PASEP;

b) Original do Certificado de Reservista de 1ª ou 2ª Categoria ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI);

c) declaração de não acumulação de cargo público, emprego público, função pública ou proventos de aposentadoria (conforme formulário a ser fornecido pela PMDF);

d) cópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição nos dois turnos, quando for o caso;

e) cópia autenticada do CPF (Cadastro de Pessoa Física);

f) cópia autenticada da Certidão de Nascimento ou Casamento emitida nos últimos 90 (noventa) dias;

g) cópia autenticada da Carteira de Identidade;

h) declaração de bens e direitos, em formulário próprio;

i) cópia autenticada do diploma de graduação em curso de nível superior, devidamente registrado, fonecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

20.2 Se ao término do período estabelecido em edital para a apresentação dos documentos necessários à inclusão no Curso de Habilitação de Oficiais de Saúde e Capelães (CHOSC), algum candidato não tiver apresentado a documentação de acordo com o previsto no subitem anterior, será considerado desistente e consequentemente eliminado do concurso público, sendo convocado o próximo candidato, observando-se rigorosamente a ordem de classificação final, para a apresentação dos documentos.

20.3 Os candidatos serão convocados, por meio de editais a serem publicados no Diário Oficial do Distrito Federal e no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br, para realizarem as etapas previstas neste edital.

20.4 Será considerado desistente e consequentemente eliminado do concurso o candidato que, uma vez convocado para inclusão, não comparecer na data, no horário e no local estabelecidos, podendo a PMDF convocar novos candidatos, obedecendo-se rigorosamente a classificação final no concurso público.

20.5 O Curso de Habilitação de Oficiais de Saúde e Capelães (CHOSC) funcionará na Escola de Formação de Oficiais, da Academia de Polícia Militar de Brasília (APMB), com regime de dedicação integral e atividades escolares extraclasse, as quais poderão ocorrer, inclusive, após as 18h (dezoito horas), bem como aos sábados, domingos e feriados.

20.6 Durante a realização do Curso de Habilitação de Oficiais de Saúde e Capelães (CHOSC), o aluno (Aspirante-a-Oficial) receberá remuneração mensal, de acordo com a Lei de Vencimentos da PMDF.

20.7 Os casos de aprovação e reprovação no Curso de Habilitação de Oficiais de Saúde e Capelães (CHOSC) constarão do nas normas de educação e nos demais dispositivos, regulamentos e normas vigentes na PMDF, bem como em outras disposições regulamentares baixadas pelo Comando-Geral da Corporação.

20.8 As despesas com transporte, alimentação, alojamento e outras similares, durante a realização do concurso público e do Curso de Habilitação de Oficiais de Saúde e Capelães (CHOSC) correrão por conta do candidato.

20.9 A aprovação no concurso público não assegura ao candidato o direito de inclusão na PMDF nem de matrícula no Curso de Habilitação de Oficiais de Saúde e Capelães (CHOSC).

20.10 Fica ciente o candidato que, em caso de licenciamento dos quadros da PMDF após a conclusão do Curso de Habilitação de Oficiais de Saúde e Capelães (CHOSC), se não cumprir o período estipulado no artigo 104, § 1º da Lei no 7.289/1984, deverá arcar com os custos de formação (indenização ao erário), com fulcro no art. 30, Parágrafo Único da Lei no 12.086/2009.

21. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - LEI FEDERAL Nº 13.709/2018

21.1 O Instituto AOCF declara que as principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal nº 13.709/2018:

a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (em relação ao artigo 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, os quais preveem que a investidura em cargos públicos, dependem de aprovação em Processo Seletivo;

b) execução de contrato entre a Polícia Militar do Distrito Federal e o Instituto AOCF para os fins de condução do certame;

c) legítimo interesse para a garantia da lisura e prevenção à fraude nos Concursos Públicos;

d) a depender do caso, o consentimento, o qual virá de forma destacada e específica no preenchimento do formulário, concedendo sempre a opção do não consentimento e tratamento daquele dado em específico.

21.1.1 O Instituto AOCF declara-se controlador dos dados pessoais tratados com a finalidade específica para a aplicação e execução do certame, sendo que nos demais casos, figura tão somente como operadora de dados a Polícia Militar do Distrito Federal, a quem os dados são repassados e quem define a finalidade e demais elementos essenciais de seu tratamento.

21.2 Campos presentes no formulário de inscrição:

a) CPF / Nome / Data de Nascimento / Sexo / RG / Órgão Emissor / Data Emissão / Estado Emissor / Nome da Mãe / Email / Telefone FIXO / Celular / Logradouro / Número / Bairro / CEP / Cidade / Estado / Necessita de condições especiais? / Necessita de Tempo adicional? / Senha.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Polícia Militar do Distrito Federal e no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br.

22.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Instituto AOCF www.institutoaocf.org.br, assim como do Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

22.2 Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo a ser realizado pelo Instituto AOCF, no âmbito deste certame, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

22.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

22.4 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do certame, são de uso exclusivo do Instituto AOCF, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

22.5 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

22.6 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do processo seletivo, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Processo Seletivo.

22.6.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do processo seletivo.

22.7 A Polícia Militar do Distrito Federal e o Instituto AOCF não se responsabilizam por quaisquer tipo de despesas, com viagens e/ou estadia dos candidatos, para prestarem as provas deste Processo Seletivo.

22.8 O Instituto AOCF não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo.

22.9 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, por meio do e-mail de atendimento ao candidato candidato@institutoaocf.org.br, anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Processo Seletivo, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final do certame. Em caso de dúvida, o candidato poderá entrar em contato com o Instituto AOCF através do telefone (44) 3013-4900, na Central de Relacionamento com o Candidato, para maiores orientações.

22.9.1 A Polícia Militar do Distrito Federal e o Instituto AOCF não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;

b) endereço residencial desatualizado;

c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;

d) outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

22.10 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

22.11 Será automaticamente eliminado do presente concurso ou do CHOSC, o candidato que vier a ser condenado à pena privativa de liberdade em sentença transitada em julgado.

22.12 O desligamento, desistência, vacância, ou qualquer outro evento que implique a retirada do aluno após o início do CHOSC não gera direito à convocação dos candidatos remanescentes.

22.13 Caso seja identificada qualquer irregularidade na inscrição do candidato, mesmo que este já se encontre matriculado no CHOSC, ou em qualquer tempo, o Departamento de Educação e Cultura da PMDF (DEC) cancelará a matrícula do referido candidato no curso em lide, e anulará todos os atos que dela se originaram.

22.14 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação, salvo se listada no conteúdo programático constante do Anexo I.

22.15 A validade desta seleção interna será exclusiva para esse pleito e unicamente para o preenchimento das vagas disponibilizadas no presente Edital.

22.16 Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Gestão de Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal, ouvido o Instituto AOCF.

22.17 A apresentação do diploma de conclusão de ensino superior expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação será exigida quando da convocação para o ato da nomeação.

22.18 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E BIBLIOGRAFIA CONHECIMENTOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Compreensão e intelecção de textos. 2. Tipologia textual. 3. Ortografia. 4. Acentuação gráfica. 5. Emprego do sinal indicativo de crase. 6. Formação, classe e emprego de palavras. 7. Sintaxe da oração e do período. 8. Pontuação. 9. Concordância nominal e verbal. 10. Colocação pronominal. 11. Regência nominal e verbal. 12. Equivalência e transformação de estruturas. 13. Paralelismo sintático. 14. Relações de sinonímia e antonímia. 15. As Comunicações Oficiais (conforme Manual da Presidência da República, 3. ed. 2018).

Bibliografia:

1. BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. 38. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2015.

2. BRASIL. Presidência da República. Manual de Redação da Presidência da República. 3. ed. Brasília-DF: Presidência da República, 2018. Disponível em: <<http://www4.planalto.gov.br/centrodeestudos/assuntos/manual-de-redacao-dapresidencia-da-republica/manual-de-redacao.pdf>>. Acesso em 07 de fev. de 2023.

3. CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. Nova Gramática do Português Contemporâneo. 7. ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2016.

4. GARCIA, Othon Moacyr. Comunicação em Prosa Moderna: aprenda a escrever, aprendendo a pensar. 27. ed. Rio de Janeiro: FGV, 2010.

5. KOCH, Ingedore Villaça; ELIAS, Vanda Maria. Ler e Compreender os Sentidos do Texto. São Paulo: Contexto, 2011.

LÍNGUA INGLESA: 1. Compreensão de textos escritos em língua inglesa. 2. Itens gramaticais relevantes para compreensão dos conteúdos semânticos. 3. Pronomes pessoais, oblíquos, demonstrativos, possessivos e reflexivos. 4. Artigos. 5. Substantivos. 6. Adjetivos. 7. Advérbios. 8. Verbos. 9. Tempos e Aspectos verbais: Present Simple, Present Continuous, Present Perfect Simple, Present Perfect Continuous, Past Simple, Past Continuous, Past Perfect Simple, Past Perfect Continuous, Future Simple, Future Continuous, Future Perfect Simple, Future Perfect Continuous - Formas afirmativas, negativas e interrogativas. 10. Verbos modais: can, could, should, may, might, must, have to, would, need, had better - Formas afirmativas, negativas e interrogativas. 11. Preposições. 12. Prefixos e sufixos. 13. Voz passiva. 14. Orações subordinadas e conjunções. 15. Orações subordinadas relativas (relative clauses). 16. Discursos direto e indireto. 17. Verbos no modo condicional: zero conditional, first conditional, second conditional, third conditional e mixed conditionals. 18. Phrasal verbs. 19. Verb patterns

(verb + ing or infinitive). 20. Question tags.

Bibliografia:

1. MURPHY, Raymond. English Grammar in Use. 5. ed. Cambridge: Cambridge University Press, 2019.

2. ROGERS, Louis; ZEMACH, Dorothy. Skillful Reading and Writing 3. 2. ed. Oxford: Macmillan, 2018.

3. ROGERS, Louis; WARWICK, Lindsay. Skillful Reading and Writing 4. 2. ed. Oxford: Macmillan, 2018.

4. WATKINS, Peter. Teaching and Developing Reading Skills. 1. ed. Cambridge: Cambridge University Press, 2017.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL: 1. Lei Orgânica do Distrito Federal (Constitui a Lei Fundamental do Distrito Federal): 1.1. TÍTULO I - Dos Fundamentos da Organização dos Poderes e do Distrito Federal. 1.2. TÍTULO II - Da organização do Distrito Federal. 1.3. TÍTULO III - Da Organização dos Poderes. 2. Lei nº 6.450/1977 (Dispõe sobre a organização básica da Polícia Militar do Distrito Federal, e dá outras providências). 3. Lei nº 7.289/1984 (Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal e dá outras providências). 4. Lei nº 12.086/2009 (Dispõe sobre os militares da Polícia Militar do Distrito Federal): 4.1. TÍTULO I - Da Polícia Militar do Distrito Federal. 4.2. ANEXO I - Distribuição do efetivo da Polícia Militar do Distrito Federal e respectivo interstício para promoção. 5. Decreto nº 88.777/1983 (Aprova o regulamento para as polícias militares e corpos de bombeiros militares). 6. Decreto nº 10.443/2020 (Dispõe sobre a organização básica da Polícia Militar do Distrito Federal). 7. Decreto nº 41.167/2020 (Regulamenta a aplicação do inciso II, do artigo 48, da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977, que dispõe sobre a Organização Básica da Polícia Militar do Distrito Federal).

Bibliografia:

1. BRASIL. DISTRITO FEDERAL. Lei Orgânica do Distrito Federal. Disponível em: <<https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/66634/LODF>>. Acesso em 24 dez. 2022.

2. BRASIL. Lei nº 6.450/1977. Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Distrito Federal. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6450.htm>. Acesso em 24 dez. 2022.

3. BRASIL. Lei nº 7.289/1984. Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7289.htm>. Acesso em 24 dez. 2022.

4. BRASIL. Lei nº 12.086/2009. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12086.htm>. Acesso em 24 dez. 2022.

5. BRASIL. Decreto nº 88.777/1983. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d88777.htm>. Acesso em 24 dez. 2022.

6. BRASIL. Decreto nº 10.443/2020. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/d10443.htm>. Acesso em 24 dez. 2022.

7. BRASIL. DISTRITO FEDERAL. Decreto nº 41.167/2020. Disponível em: <https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/5238fc68bc634e36b47d7ff0aeb6ed8/Decreto_41167_01_09_20>. Acesso em 24 dez. 2022.

DIREITOS HUMANOS: 1. Teoria geral dos Direitos Humanos: conceito; terminologia; estrutura normativa; fundamento; classificação; especificidades. 2. Evolução histórica e gerações de direitos humanos. 3. Direitos e garantias processuais dos Direitos Humanos, interpretação e aplicação dos Tratados Internacionais de Proteção aos Direitos Humanos. 4. A natureza jurídica da incorporação de normas internacionais sobre Direitos Humanos ao direito interno brasileiro. 5. Declaração Universal dos Direitos Humanos (ONU - 1948). 6. Convenção contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanas ou Degradantes (1984). 7. Convenção americana sobre direitos humanos (Pacto de São José da Costa Rica e Decreto nº 678/1992). 8. Bloco de constitucionalidade e controle de convencionalidade. 9. Conselho Nacional dos Direitos Humanos - CNDH (Lei nº 12.986/2014). 10. Lei nº 13.060/2014. 11. Código de Conduta para os Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei (Resolução da ONU nº 34/169 de 1979). 12. Sistema Interamericano de Direitos Humanos.

Bibliografia:

1. BRASIL. Decreto nº 40/1991. Convenção contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanas ou Degradantes (1984). Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d0040.htm>. Acesso em 20 de fev. de 2023.

2. BRASIL. Decreto nº 678/1992. Convenção americana sobre direitos humanos (Pacto de São José da Costa Rica). Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d0678.htm>. Acesso em 20 de fev. de 2023.

3. BRASIL. Lei nº 12.986/2014. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l12986.htm>. Acesso em 20 de fev. de 2023.

4. BRASIL. Lei nº 13.060/2014. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13060.htm>. Acesso em 20 de fev. de 2023.

5. MAZZUOLI, Valério de Oliveira. Curso de Direitos Humanos. 8. ed. Rio de Janeiro: Forense; MÉTODO, 2021.

6. ONU. Declaração Universal dos Direitos Humanos (ONU-1948). Disponível em: <<https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>>. Acesso em 20 de fev. de 2023.

7. Resolução nº 34-169/1979. Código de Conduta para os Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei. Disponível em: <https://www.mpma.mp.br/arquivos/COCOM/arquivos/centros_de_apoio/cao_direitos_hum>. Acesso em 20 de fev. de 2023.

I - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL: 1 Evolução do pensamento administrativo: 1.1 Escola clássica. 1.2 Teoria humanística. 1.3 Enfoque comportamental. 1.4 Abordagem neoclássica e administração por objetivos. 1.5 Abordagem estruturalista. 1.6 Abordagem quantitativa e a teoria dos sistemas ou enfoque sistêmico. 1.7 Enfoque contingencial. 1.8 Enfoque da qualidade e tendências contemporâneas. 2 Processo administrativo ou de organização: 2.1 Funções de administração: planejamento, organização, direção e controle. 2.2 Processo de planejamento. 2.2.1 Planejamento estratégico: visão, missão e análise SWOT. 2.2.2 Análise competitiva e estratégias genéricas. 2.2.3 Processo decisório. 2.3 Organização. 2.3.1 Sistema e dinâmica organizacional. 2.3.2 Estrutura organizacional. 2.3.3 Departamentalização. 2.3.4 Cultura organizacional. 2.3.5 Mudança organizacional e administração do estresse. 2.3.6 Organização informal. 2.4 Áreas funcionais da empresa. 2.5 Papel do administrador. 2.6 Eficiência, eficácia e competitividade. 3. Comportamento organizacional: 3.1 Individual: 3.1.1 Valores. 3.1.2 Atitudes. 3.1.3 Satisfação. 3.1.4 Percepção e tomada de decisão individual. 3.1.5 Motivação e desempenho. 3.2 Grupal: 3.2.1 As equipes de trabalho. 3.2.2 Comunicação. 3.2.3 Liderança. 3.2.4 Poder e política. 3.2.5 Conflito e negociação. 4 Gestão estratégica: 4.1 Competitividade e abordagens estratégicas. 4.2 Teoria dos stakeholders e responsabilidade social corporativa. 4.3 Estratégia para a sustentabilidade. 5 Gestão da qualidade e modelo de excelência gerencial: 5.1 Ferramentas de gestão da qualidade. 5.2 Estratégias de ação do gespública. 5.3 Metodologia de avaliação do gespública. 6 Gestão ou gerenciamento de projetos: 6.1 Conceitos e definições. 6.2 Áreas. 6.3 Implantação e elementos para definir o modelo apropriado. 6.2 Principais características dos modelos de gestão de projetos. 6.3 Avaliação do projeto. 6.4 Auditoria e encerramento. 7 Gestão de processos. 7.1 Conceitos da abordagem por processos. 7.2 Processos e certificação ISO 9000:2000. 8 Acesso à Informação: 8.1 Lei no 12.527/2011. 8.2 Decreto no 7.724/2011.

Bibliografia:

1. BRASIL. Decreto no 7.724 de 16 de maio de 2012. Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. Brasília: Casa Civil, 2012. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7724.htm>. Acesso em 21 fev. 2023.

2. BRASIL. Lei no 12.527, de 18 de novembro de 2011. Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. Brasília: Casa Civil, 2011. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm>. Acesso em 21 fev. 2023.

3. BRASIL. Programa Nacional de Gestão Pública e Desburocratização – GESPÚBLICA. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria de Gestão. Cadernos GESPÚBLICA – Desburocratização. Brasília: MP, GESPÚBLICA, SEGES, 2007.

4. CANDIDO, Roberto et al. Gerenciamento de projetos. Curitiba: Aymar, 2012.

5. CHIAVENATO, I. Introdução à teoria geral da administração: uma visão abrangente da moderna administração das organizações. 7.ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2003.

6. GRAY, Clifford F.; LARSON, Erik W. Gerenciamento de projetos: o processo gerencial. 4. ed. Porto Alegre: AMGH, 2010.

7. GULLO, J. Administração: para quem estuda, ensina e pratica. São Paulo: Bom dia, 2016.

8. IFS. Manual de gestão por processo. Instituto Federal de Sergipe. Márcio de Souza Costa, Adryelle Sampaio Dias, Kellyane dos Santos Couto, coordenadores. Aracaju: IFS, 2018.

9. MAXIMIANO, A. C. A. introdução à administração. 5.ed. São Paulo: Atlas, 2000.

10. ROBBINS, S. R. Comportamento organizacional. 11.ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2005.

11. SAMBIASE, M.; KLEMENT, C.; BARBOSA, C. Gestão estratégica: sustentabilidade e desenvolvimento empresarial. São Paulo: Mackenzie, 2017.

12. SOBRAL, F.; PECI, A. Administração: teoria e prática no contexto brasileiro. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2008.

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL: 1. Constituição (conceito, estrutura, elementos e classificação). 2. Poder Constituinte. 3. Princípios fundamentais da República Federativa do Brasil. 4. Direitos e garantias fundamentais. 4.1. Direitos e deveres individuais e coletivos. 4.2. Direitos sociais. 4.3. Nacionalidade. 4.4. Direitos políticos e partidos políticos. 4.5. Ações e remédios constitucionais: habeas corpus; mandado de segurança; mandado de injunção; habeas data; ação popular. 5. Organização do Estado. 5.1. Organização político-administrativa. 5.2. União, Estados, Distrito Federal, Municípios e Territórios. 5.3. Repartição de competências. 5.4. Intervenção. 5.5. Administração Pública: disposições gerais; servidores públicos e militares. 6. Organização dos Poderes. 6.1. Poder Legislativo. 6.2. Poder Executivo. 6.3. Poder Judiciário. 6.4. Funções essenciais à Justiça. 7. Defesa do Estado e das instituições democráticas.

Bibliografia:

1. BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em 20 de fev. de 2023.

2. LENZA, Pedro. Direito Constitucional. 26. ed. São Paulo: SaraivaJur, 2022.

NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO: 1. Regime jurídico-administrativo e princípios de direito administrativo. 2. Poderes e deveres da Administração pública: poder regulamentar (normativo); poder hierárquico; poder disciplinar; poder de polícia; uso e abuso de poder; discricionariedade e vinculação. 3. Organização administrativa:

princípios; centralização e descentralização; concentração e desconcentração; Administração direta e indireta. 4. Atos administrativos: conceito; requisitos; atributos; classificações; espécies; extinção e convalidação. 5. Responsabilidade civil do Estado. 6. Improbidade administrativa (Lei nº 8.429/1992). 7. Processo administrativo (Lei nº 9.784/1999). 8. Licitações e contratos administrativos (Lei nº 14.133/2021). 9. Serviços públicos: conceito; princípios; classificação; formas de prestação do serviço público; delegação contratual de serviços; concessão, permissão e autorização; parceria público-privada. 10. Agentes públicos: espécies e classificação; disposições constitucionais aplicáveis aos agentes públicos; cargo, emprego e função; concurso público; sistema remuneratório; direito de greve e de livre associação sindical; acumulação de cargos públicos. 11. Controle da Administração Pública: controle administrativo; controle judicial; controle legislativo. 12. Bens Públicos. 13. Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

Bibliografia: 1. BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em 24 dez. 2022.

2. BRASIL. Lei nº 8.429/1992. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18429.htm. Acesso em 24 dez. 2022.

3. BRASIL. Lei nº 8.987/1995. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18987compilada.htm. Acesso em 24 dez. 2022.

4. BRASIL. Lei nº 9.784/1999. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19784.htm. Acesso em 24 dez. 2022.

5. BRASIL. Lei nº 11.079/2004. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/111079.htm. Acesso em 24 dez. 2022.

6. BRASIL. Lei nº 14.133/2021. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm. Acesso em 24 dez. 2022.

7. BRASIL. Lei nº 13.303/2016. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/113303.htm. Acesso em 24 dez. 2022.

8. BRASIL. Lei nº 12.527/2011. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/12527.htm. Acesso em 24 dez. 2022.

9. DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 35. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2022.

NOÇÕES DE DIREITO PENAL: 1. Princípios aplicáveis ao Direito Penal. 2. Lei penal: classificação; características; interpretação; analogia; vigência e aplicação. 2.1. Lei penal em branco. 2.2. Lei penal no tempo e no espaço. 2.3. Conflito aparente de leis penais. 2.4. Tempo e lugar do crime. 2.5. Territorialidade e extraterritorialidade. 2.6. Lei penal excepcional e temporária. 3. Teoria geral do crime: conceito; objeto e sujeitos do crime. 3.1. Classificação dos crimes. 3.2. Fato típico: conduta; resultado; relação de causalidade e tipicidade. 3.3. Teoria do tipo. 3.4. Crime doloso, culposo e preterdoloso. 3.5. Erro de tipo, erro de proibição, erro determinado por terceiro, descriminantes putativas, crime putativo e crimes aberrantes. 3.6. Iter criminis. 3.7. Consumação e tentativa. 3.8. Desistência voluntária, arrependimento eficaz, arrependimento posterior e crime impossível. 3.9. Ilicitude. 3.10. Causas legais e supralegais de exclusão da ilicitude. 3.11. Excesso. 3.12. Culpabilidade. 3.13. Imputabilidade, potencial consciência da ilicitude e exigibilidade de conduta diversa. 3.14. Concurso de pessoas. 3.15. Crime e contravenção penal. 4. Das penas. 4.1. Pena privativa de liberdade. 4.2. Penas restritivas de direitos. 4.3. Pena de multa. 4.4. Aplicação e limite das penas. 4.5. Concurso de crimes. 4.6. Suspensão condicional da pena. 4.7. Livramento condicional. 4.8. Efeitos da condenação. 4.9. Reabilitação e medidas de segurança. 5. Extinção da punibilidade. 6. Crimes previstos na parte especial do Código Penal. 6.1. Crimes contra a pessoa. 6.2. Crimes contra o patrimônio. 6.3. Crimes contra a dignidade sexual. 6.4. Crimes contra a incolumidade pública. 6.5. Crimes contra a paz pública. 6.6. Crimes contra a fé pública. 6.7. Crimes contra a administração pública. 6.8. Crimes contra o Estado Democrático de Direito. 7. Lei n. 13.869/2019 (Lei do Abuso de Autoridade). 8. Lei n. 7.716/1989 (Lei dos Crimes resultantes de Preconceito de Raça ou de Cor). 9. Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da criança e do adolescente: da prática de ato infracional; da apuração de ato infracional atribuído a adolescente; da infiltração de agentes de polícia para a investigação de crimes contra a dignidade sexual de criança e de adolescente; dos crimes em espécie). 10. Lei n. 8.072/1990 (Lei dos Crimes Hediondos). 11. Lei n. 9.503/1997 (Crimes de Trânsito). 12. Lei n. 9.455/1997 (Lei de Tortura). 13. Lei n. 9.605/1998 (Lei dos Crimes Ambientais). 14. Lei n. 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento). 15. Lei n. 11.343/2006 (Lei de Drogas).

Bibliografia:

1. BRASIL. Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm. Acesso em 24 dez. 2022.

2. BRASIL. Decreto-Lei nº 3.688/1941. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del3688.htm. Acesso em 24 dez. 2022.

3. BRASIL. Lei nº 13.869/2019. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/113869.htm. Acesso em 24 dez. 2022.

4. BRASIL. Lei nº 7.716/1989. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/17716.htm. Acesso em 24 dez. 2022.

5. BRASIL. Lei nº 8.069/1990. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm. Acesso em 24 dez. 2022.

6. BRASIL. Lei nº 8.072/1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8072compilada.htm. Acesso em 24 dez. 2022.

7. BRASIL. Lei nº 9.503/1997. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19503compilado.htm. Acesso em 24 dez. 2022.

8. BRASIL. Lei nº 10.826/2003. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/10.826.htm. Acesso em 24 dez. 2022.

9. BRASIL. Lei nº 9.455/1997. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19455.htm. Acesso em 24 dez. 2022.

10. BRASIL. Lei nº 9.605/1998. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19605.htm. Acesso em 24 dez. 2022.

11. BRASIL. Lei nº 11.343/2006. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111343.htm. Acesso em 24 dez. 2022.

12. LIMA, Renato Brasileiro de. Manual de legislação criminal especial: volume único. 10. ed. Salvador: Ed. JusPodivm, 2022.

13. MASSON, Cleber. Direito Penal: parte geral. Vol. 1. 16. Ed. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2022.

14. MASSON, Cleber. Direito Penal: parte especial. Vol. 2. 15. Ed. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2022.

15. MASSON, Cleber. Direito Penal: parte especial. Vol. 3. 12. Ed. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2022.

NOÇÕES DE DIREITO PROCESSUAL PENAL: 1. Noções introdutórias: princípios; sistemas processuais; lei processual penal no tempo, no espaço e em relação às pessoas; fontes; interpretação e integração da lei processual. 2. Investigação preliminar. 2.1 Inquérito policial. 2.2 Termo circunstanciado de ocorrência. 2.3 Demais investigações preliminares. 2.4 Acordo de não persecução penal. 2.5 Controle externo da atividade policial. 3 Ação penal e ação civil ex delicto. 4 Jurisdição e competência criminal. 5 Provas. 5.1 Teoria geral das provas. 5.2 Meios de prova e meios de obtenção de prova em espécie. 6 Medidas cautelares de natureza pessoal: aspectos gerais; prisões e medidas cautelares diversas da prisão. 7 Liberdade provisória. 8 Medidas cautelares de natureza real (medidas assecuratórias). 9 Procedimento comum: ordinário, sumário e sumaríssimo. 10 Nulidades. 11 Lei n. 7.960/1989 (Lei de Prisão Temporária). 12 Lei n. 9.099/1995 (Lei dos Juizados Especiais Criminais). 13 Lei n. 9.296/1996 (Lei da Interceptação de Comunicações Telefônicas). 14 Lei n. 11.340/2006 (Lei Maria da Penha). 15 Lei n. 12.850/2013 (Lei das Organizações Criminosas). 16 Lei n. 12.037/2009 (Identificação Criminal do civilmente identificado).

Bibliografia:

1. LIMA, Renato Brasileiro de. Manual de processo penal: volume único. 11. ed. Salvador: Ed. JusPodivm, 2022.

2. LIMA, Renato Brasileiro de. Manual de legislação criminal especial: volume único. 10. ed. Salvador: Ed. JusPodivm, 2022.

3. BRASIL. Decreto-Lei nº 3.689/1941 (Código de Processo Penal). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del3689.htm. Acesso em 24 dez. 2022.

4. BRASIL. Lei nº 7.960/1989. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/17960.htm. Acesso em 24 dez. 2022.

5. BRASIL. Lei nº 9.099/1995. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19099.htm. Acesso em 24 dez. 2022.

6. BRASIL. Lei nº 9.296/1996. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19296.htm. Acesso em 24 dez. 2022.

7. BRASIL. Lei nº 11.340/2006. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm. Acesso em 24 dez. 2022.

8. BRASIL. Lei nº 12.850/2013. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/12850.htm. Acesso em 24 dez. 2022.

9. BRASIL. Lei nº 12.037/2009. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/12037.htm. Acesso em 24 dez. 2022.

NOÇÕES DE DIREITO PENAL MILITAR. 1. Aplicação da lei penal militar. 2. Crime. 3. Imputabilidade penal. 4. Concurso de agentes. 5. Penas principais. 6. Aplicação da pena. 7. Suspensão condicional da pena. 8. Livramento condicional. 9. Penas acessórias. 10. Efeitos da condenação. 11. Medidas de segurança. 12. Ação penal. 13. Extinção da punibilidade. 14. Crimes militares em tempo de paz. 15. Crimes propriamente militares. 16. Crimes impropriamente militares.

Bibliografia:

1. BRASIL. Decreto-Lei nº 1.001/1969 (Código Penal Militar). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del1001.htm. Acesso em 24 dez. 2022.

2. NEVES, Cícero Robson Coimbra; STREIFINGER, Marcelo. Manual de Direito Penal Militar. Volume único. 6. edição. São Paulo: Editora Juspodivm, 2022.

NOÇÕES DE DIREITO PROCESSUAL PENAL MILITAR. 1. Lei de Processo Penal Militar e sua aplicação. 2. Polícia judiciária militar. 3. Inquérito policial militar. 4. Ação penal militar e seu exercício. 5. Processo. 6. Denúncia. 7. Jurisdição e competência. 8. Questões prejudiciais e incidentes. 9. Medidas preventivas e assecuratórias. 10. Atos probatórios. 11. Processo ordinário. 12. Processos especiais. 13. Nulidades e recursos.

Bibliografia:

1. BRASIL. Decreto-Lei nº 1.002/1969 (Código de Processo Penal Militar). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del1002.htm. Acesso em 24 dez. 2022.

2. NEVES, Cícero Robson Coimbra. Manual de Direito Processual Penal Militar. Volume único. 6. ed. São Paulo: Editora Juspodivm, 2022.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA CAPELÃO SACERDOTE DA IGREJA CATÓLICA APOSTÓLICA ROMANA

1. Conhecimento especializado em Bíblia na perspectiva religiosa cristã católica. 1.1 O cânon bíblico, sua formação e temas relacionados. 1.2 Os livros do Antigo e Novo Testamentos: contexto sócio-histórico-literário-religioso. 1.3 História de Israel e a Palestina no Tempo de Jesus. 1.4 Metodologia e Exegese Bíblica. 1.5 Hermenêutica Bíblica. 1.6 Maria na Bíblia. 2. Dogma e Magistério Cristãos segundo a Tradição Católica Apostólica Romana. 2.1 Teologia da Criação. 2.2 Deus, segundo o magistério cristão. 2.3 Teologia da Trindade. 2.4 História da Igreja Medieval, Moderna e Contemporânea. 2.5 História da Igreja na América Latina e no Brasil. 2.6 Concílio Vaticano II (1962) e Constituição Pastoral - Gaudium Et Spes - Sobre a Igreja no mundo atual. 2.7 Concílio de Medellín (1968), Pneumatologia e Sociedade Moderna. 2.8 Concílio de Puebla (1979) - Cristologia e Sociedade Moderna. 2.9 Código de Direito Canônico (1983): Livro IV do Múnus de Santificar da Igreja. 2.10 Código de Direito Canônico (1983): Livro II - Do Povo De Deus - II Parte - Da Constituição Hierárquica Da Igreja - II Seção - Das Igrejas Particulares e das Entidades que as congregam - Título III da organização interna das igrejas particulares: do capítulo I até o capítulo VIII. 2.11 Carta Apostólica - Spirituali Militum Curae (1986) com a qual se dá uma nova regulamentação à assistência espiritual aos militares. 2.12 Doutrina Social da Igreja (2005) - João Paulo II - Mestre De Doutrina Social Testemunha Evangélica de Justiça e de Paz. 2.13 Vademecum: acordo entre a República Federativa do Brasil e a Santa Sé relativo ao Estatuto Jurídico (2010). 3. Fundamental e Pastoral Cristã Católica. 3.1 Teologia Moral Fundamental. 3.2 Métodos em Teologia. 3.3 Mariologia. 3.4 Espiritualidades na história do Cristianismo. 3.5 Por uma Ecclesologia e Pastoral ecumênicas - Carta Encíclica - Ut Unum Sint - Do Santo Padre João Paulo II - Sobre O Empenho Ecumênico e Decreto Unitatis Redintegratio - Sobre O Ecumenismo. 3.6 Teologia Prática e Pastoral: Ecclesologia Ecumênica; pastoral social; reflexão prático-teórica; teologia pública da cidadania; fé cristã e inculturação; os leigos na missão da Igreja; evangelização; fé e justiça e ecumenismo. 3.7 Liturgia e Sacramentos: o método da ciência litúrgica e sacramental; movimento litúrgico; exéquias; matrimônio; eucaristia; tempo litúrgico; espaço litúrgico; missal romano; unção dos enfermos (Sacramento); Ordem (Sacramento da); Batismo - Crisma; Os Sacramentais; Sacramentos, centro da liturgia; a eclesialidade dos sacramentos; sacramentos e símbolo e sacramento. 3.8 Teoria e prática em Aconselhamento Pastoral. 3.9 Teoria e prática em Capelania Cristã. 4. Ética, Moral, Filosofia e Interdisciplinaridade. 4.1 Temas emergentes na ética teológica. 4.2 Bioética, Biodiversidade e Sociedade Democrática. 4.3 Teologia e Ciência. 4.4 Filosofia, Sociologia e Psicologia da Religião. 4.5 Ética e diversidade sociocultural no campo religioso cristão do Brasil. 4.6 Psicologia e Religião. 4.7 Noções básicas e fundamentos de Psicologia Organizacional, Hospitalar, Teoria e Práticas em aconselhamento psicológico. 4.8 Retórica, Homilética e Homilia. 5. Constituição Federal, Lei Regulamentar Federal e Distrital sobre o exercício da capelania religiosa nas Forças Armadas e Auxiliares do Brasil. 5.1 - A Constituição Federal do Brasil, a Liberdade Religiosa e o Estado Democrático de Direito - Art. 1º; Art. 5º e Art. 60 § 4º. 5.2 As Constituições do Brasil e a prática religiosa na sociedade brasileira - 1ª - Constituição de 1824; 2ª - Constituição de 1891; 3ª - Constituição de 1934; 4ª - Constituição de 1937; 5ª - Constituição de 1946; 6ª - Constituição de 1967 e 7ª - Constituição de 1988. 5.3 Lei nº 6.923, de 29 de junho de 1981 e suas respectivas alterações sobre o Serviço de Assistência Religiosa nas Forças Armadas. 5.4 Lei nº 9.982, de 14 de julho de 2000 que versa sobre a prestação de assistência religiosa nas entidades hospitalares públicas e privadas, bem como nos estabelecimentos prisionais civis e militares. 5.5 Princípio da Laicidade - art.19, I da CF/88; Panorama histórico-constitucional da laicidade e da liberdade religiosa nas constituições Brasil; O art. 19, inciso "I" da CF/88 e Capelania Militar; o interesse público e a Capelania Militar no contexto da CF/88. 5.6 Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984. Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal e dá outras providências.

Bibliografia:

- BROWN, R. E.; FITZMYER, J. A.; MURPHY, R. E. (Ed.). Novo comentário bíblico São Jerônimo: Antigo Testamento. São Paulo: Academia Cristã; Paulus, 2007. V. 1.
- KESSLER, R. História social do Antigo Israel. São Paulo: Paulinas, 2009.
- KÜMMEL, S. G. Introdução do Novo Testamento. São Paulo: Paulinas, 1982
- MAZZAROLO, Isidoro. Maria na Bíblia. Anais do Congresso de Mariologia: piedade popular, cultura e teologia 21 a 23 de agosto de 2017. Disponível em < <https://editora.pucrs.br/edipucrs/acessolivre/anais/congresso-demariologia/assets/edicoes/2017/arquivos/2.pdf> > Acessado em 18 fev. 2023.
- MCDONALD, L.M. A origem da Bíblia. São Paulo: Paulus, 2015.
- PIXLEY, Jorge; MINCATO, Ramiro. A história de Israel a partir dos pobres. Petrópolis: Vozes, 2002.
- PONTIFÍCIA Comissão Bíblica. A Interpretação da Bíblia na Igreja. São Paulo: Paulinas, 1994. Disponível em < https://www.vatican.va/roman_curia/congregations/cfaith/pcb_documents/rc_con_cfaith_do_c_19930415_interpretazione_po.html > Acessado em 19 fev. 2023.
- RÖMER, Th. C.; MACCHI, J.-D.; NIHAN, Ch. (Ed.). Antigo Testamento: história, escritura e teologia. São Paulo: Loyola, 2010.
- SCHMID, K. História da literatura do Antigo Testamento. São Paulo: Loyola, 2013.
- ZABATIERO, Júlio Paulo Tavares. Métodos e Interpretação Bíblica. Maringá-Pr.: Unicesumar, 2016
- _____. Manual de exegese. São Paulo: Hagnos, 2007.
- BARAÚNA, G. (org.) A Igreja do Vaticano II. Petrópolis: Vozes, 1965.

- BIDEGÁIN, Ana Maria. História dos cristãos na América Latina. Petrópolis: Vozes, 1993.
- BOFF, Leonardo. A Trindade e a sociedade. 5. ed. Petrópolis: Vozes, 2014.
- BOMBASSARO, Luiz Carlos (org.). Democracia e inclusão social da Igreja: desigualdade como desafio para a sociedade e a Igreja no Brasil. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2009.
- BRUSTOLIN, L. Estudos de Doutrina Social da Igreja. Porto Alegre: EST, 2007.
- CAMACHO, I. Doutrina Social da Igreja. Abordagem histórica. São Paulo: Loyola, 1995.
- CEHILA. COMISSÃO DE ESTUDOS DE HISTÓRIA DA IGREJA NA AMÉRICA
- LATINA. História da Igreja no Brasil: primeira época, segunda época e terceira época: 1930-1964. Petrópolis: Vozes, 2008.
- CNBB. CONFERÊNCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL. A Igreja católica diante do pluralismo religioso no Brasil: III. São Paulo: Paulus, 1994.
- CNBB. CONFERÊNCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL. Acordo entre a República Federativa do Brasil e a Santa Sé relativo ao Estatuto Jurídico da Igreja Católica no Brasil (Decreto Federal nº 7.107, de 10 de fevereiro de 2010). Brasília-DF: CNBB, 2ª edição, 2021.
- CONCÍLIO VATICANO II, 1962-1965, Vaticano. Constituição Pastoral Gaudium Et Spes Sobre A Igreja No Mundo Actual. Vaticano: 1965. Disponível em: <https://www.vatican.va/archive/hist_councils/ii_vatican_council/documents/vatii_const_19_et-spes_po.html>. Acesso em: 19 fev. 2023.
- CONSTITUIÇÃO DOGMÁTICA LUMEN GENTIUM. Documentos do Concílio Ecumênico Vaticano II. São Paulo: Paulus, 1997.
- DUPUIS, Jacques. Introdução à Cristologia. São Paulo: Loyola, 2007.
- DUQUOC, C. Cristologia: o homem Jesus. São Paulo: Loyola, 1977.
- FORTE, B. Jesus de Nazaré. História de Deus, Deus da História. São Paulo: Paulinas, 1985.
- _____. A Trindade como história. São Paulo: Paulinas, 1987.
- GUTIÉRREZ, Gustavo. O Deus da vida. São Paulo: Loyola, 1990.
- CONFERÊNCIA GERAL DO EPISCOPADO LATINO-AMERICANO, Medellín, 1968. Presença Da Igreja Na Atual Transformação Da América Latina à luz do Concílio Vaticano II. Disponível em: <https://pjmp.org/subsidios_arquivos/cnbb/Medellin1968-2CELAM-PORTUGUES.pdf>. Acesso em 19 fev. 2023.
- III CONFERÊNCIA GERAL DO EPISCOPADO LATINO-AMERICANO, Puebla de los Angeles, México, 27-1 a 13-2 de 1979 - EVANGELIZAÇÃO: no presente e no futuro da América Latina. Disponível em: < Microsoft Word - Documento-Final-Puebla-III-CELAM1979.doc (pucminas.br) >. Acesso em 19 fev. 2023.
- JOÃO PAULO II. Constituição Apostólica, Spirituali Militum Curae Com A Qual se dá uma nova regulamentação à Assistência Espiritual aos Militares. Disponível em: <https://www.vatican.va/content/john-paul-ii/pt/apost_constitutions/documents/hf_jpii_apc_19860421_spirituali-militum-curae.html>. Acesso em: 18 fev. 2023.
- JOÃO PAULO II. Mestre De Doutrina Social Testemunha Evangélica de Justiça e de Paz. Doutrina Social da Igreja. Disponível em: <https://www.vatican.va/roman_curia/pontifical_councils/justpeace/documents/rc_pc_justpeace_doc_20060526_compendio-dott-soc_po.html>. Acesso em: 18 fev. 2023.
- KASPER, W. A Igreja Católica: essência - realidade - missão. São Leopoldo: Ed. Da Unisinos, 2012.
- MATOS, Henrique C. J. Nossa história: 500 anos de presença da Igreja Católica no Brasil. São Paulo: Paulinas, 2003. 3 v.
- MOLTMANN, Jürgen. Trindade e reino de Deus: uma contribuição para teologia. Petrópolis: Vozes, 2000.
- PONTIFÍCIO CONSELHO JUSTIÇA E PAZ. Compendio da Doutrina Social da Igreja. São Paulo: Paulinas, 2005. Disponível em: <https://www.vatican.va/roman_curia/pontifical_councils/justpeace/documents/rc_pc_justpeace_doc_20060526_compendio-dott-soc_po.html>. Acesso em: 19/02/2023.
- SCHMAUS, M. A fé da Igreja. Petrópolis: Vozes, 1977. Volume 3.
- TAVARES, Sivaldo. Trindade e criação. Petrópolis: Vozes, 2007.
- VIEIRA, Dilermando Ramos. História do Catolicismo no Brasil. Aparecida: Santuário, 2016. 2 v.
- AGOSTINI, N. Moral cristã e seus fundamentos: educar em tempo de mudanças. Petrópolis: Vozes, 2016.
- ALVES, Gisleno G. de Faria (org.) Manual do capelão: teoria e prática. São Paulo: Hagnos, 2017.
- BECHÄUSER, Alberto. Os fundamentos da sagrada liturgia. Petrópolis: Vozes, 2004.
- BOFF, C. Introdução à Mariologia. Petrópolis: Vozes, 2004.
- _____. Teoria do método teológico. Petrópolis: Vozes, 1998.
- BOFF, Leonardo. Os Sacramentos da vida e a vida dos Sacramentos. Petrópolis: Vozes, 1975.
- BRUSTOLIN, Leomar A. Maria: símbolo do cuidado de Deus. São Paulo: Paulinas, 2003.
- BURMANN, Claudir. Pluralismo eclesial e ecumenismo: quem é Igreja verdadeira? Caminhos de Diálogo, ano 6, n. 9, p. 169-175, jul./dez. 2018.
- DRUBI, Rodrigo (orgs.). A Unidade na Diversidade: coletânea de artigos em comemoração aos 40 anos do decreto Unitatis redintegratio sobre o ecumenismo. São Paulo: Loyola, 2004

50. CLINEBELL, Howard J.; SCHLUPP, Walter O.; SANDER, Luís M. Aconselhamento pastoral: modelo centrado em libertação e crescimento. São Paulo: Paulus, 2000.
51. COMISSÃO TEOLÓGICA INTERNACIONAL. Em busca de uma ética universal. Novo olhar sobre a lei natural. São Paulo: Paulinas, 2009. Disponível em: <https://www.vatican.va/roman_curia/congregations/cfaith/cti_documents/rc_con_cfaith_doc_20090520_legge-naturale_po.html>. Acesso em: 18 fev. 2023.
52. CONCÍLIO VATICANO II. Decreto Unitatis Redintegratio. Cidade do Vaticano, Roma, 1964. Disponível em: <https://www.vatican.va/archive/hist_councils/ii_vatican_council/documents/vatii_decree_19641121_unitatis-redintegratio_po.html>. Acesso em: 17 fev. 2023.
53. CONSELHO PONTIFÍCIO PARA A FAMÍLIA. Sexualidade humana: verdade e significado: orientações educativas em família. São Paulo: Paulinas, 1998. Disponível em: <https://www.vatican.va/roman_curia/pontifical_councils/family/documents/rc_pc_family_doc_08121995_human-sexuality_po.html#> Acesso em 17 fev. 2023.
54. ESPEJA, J. Espiritualidade Cristã; Petrópolis: Vozes, 1995.
55. FRANCISCO. Discurso na "Igreja Pentecostal da Reconciliação Caserta" (28 jul. 2014). Disponível em: <http://w2.vatican.va/content/francesco/pt/speeches/2014/july/documents/papafrancesco_20140728_caserta-pastore-traettino.html>. Acesso em: 18 fev. 2023.
56. GAUDIO, D. Maria de Nazaré: breve tratado de Mariologia. São Paulo: Paulus, 2016.
57. HOEPFNER, Daniel. Fundamentos bíblico-teológicos da capelanía hospitalar: uma contribuição para o cuidado integral da pessoa. / Daniel Hoepfner ; orientador Lothar Carlos Hoch. – São Leopoldo: EST/PPG, 2008. Disponível em: <<http://dominiopublico.mec.gov.br/download/texto/cp049381.PDF>>. Acesso em 17 fev. 2023.
58. JOÃO PAULO II, Papa. Carta Encíclica Ut Unum Sint: sobre o empenho ecumênico (UUS), nº 03. Disponível em: <https://www.vatican.va/content/john-paulii/pt/encyclicals/documents/hf_jpii_enc_25051995_ut-unum-sint.html>. Acesso em 19 fev. 2023.
59. JOÃO PAULO II. Redemptoris Mater: Carta Encíclica sobre a bem-aventurada Virgem Maria na vida da Igreja que está a caminho. Petrópolis: Vozes, 1987. Disponível em: <https://www.vatican.va/content/john-paul-ii/pt/encyclicals/documents/hf_jpii_enc_25031987_redemptoris-mater.html>. Acesso em 19 fev. 2023.
60. LIBÂNIO, João B. As lógicas da cidade: o impacto sobre a fé e sob o impacto da fé. São Paulo: Loyola, 2001.
61. LITURGIA E SACRAMENTOS. Theologica Latinoamericana. Enciclopedia Digital, 2023. Disponível em: <<http://teologicalatinoamericana.com/?cat=36>>. Acesso em: 19/02/2023.
62. MARIANO, R. A. Teologia, aconselhamento e capelanía cristã. Maringá - PR, 2012
63. _____. Ética em Psicologia e Postura Terapêutica. Maringá - PR.: Unicesumar, 2021.
64. PAULO VI. Carta Encíclica Humanae Vitae. São Paulo: Paulinas, 2012. Disponível em: <https://www.vatican.va/content/paul-vi/pt/encyclicals/documents/hf_pvi_enc_25071968_humanae-vitae.html> Acesso em: 19/02/2023.
65. PONTIFÍCIA COMISSÃO BÍBLICA. Bíblia e moral. Raízes bíblicas do agir cristão. São Paulo: Paulinas, 2009. Disponível em: <https://www.vatican.va/roman_curia/congregations/cfaith/pcb_documents/rc_con_cfaith_doc_20080511_bibbia-e-morale_po.html> Acesso em: 18/02/2023.
66. RAHNER, Karl. Curso fundamental da fé: introdução ao conceito de Cristianismo. São Paulo: Paulus, 1989.
67. SCHEEFFER, R. Aconselhamento Psicológico. São Paulo: Atlas, 1989.
68. SCHIPANI, Daniel S. O caminho da sabedoria no aconselhamento pastoral. São Leopoldo: Sinodal, 2004.
69. TEOLOGIA PRÁTICA E PASTORAL. Theologica Latinoamericana. Enciclopedia Digital, 2023. Disponível em: <<http://teologicalatinoamericana.com/?cat=38>>. Acesso em: 19/02/2023.
70. ZABATIERO, J. P. T. Fundamentos da Teologia Prática. São Paulo: Mundo Cristão, 2005
71. ARISTÓTELES. Retórica. Lisboa: INCM, 1998.
72. BASTIDE, Roger; VELASQUES FILHO, Prócoro; IRALA, Ana Isabela M.; MARASCHIN, Jaci. Elementos de sociologia religiosa. São Bernardo do Campo: Metodista, 1990.
73. BISCONTIN, Chino. Preguar a Palavra: a ciência e a arte da pregação. Brasília: CNBB, 2014.
74. BITTENCOURT FILHO, José. Matriz religiosa brasileira: religiosidade e mudança social. Petrópolis: Vozes; Rio de Janeiro: Koinonia, 2003.
75. CNBB. CONFERÊNCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL. Comunicação pela homilia. São Paulo: Paulinas; Paulus, 2007.
76. ÉTICA TEOLÓGICA. Theologica Latinoamericana. Enciclopedia Digital, 2023. Disponível em: <<http://teologicalatinoamericana.com/?cat=46>>. Acesso em: 19/02/2023.
77. FERNÁNDEZ, Aurelio. Moral fundamental. 6. ed. Madrid: Rialp, 2006.
78. IMMIG, C. V. A presença profética das pessoas com deficiência no atual contexto cultural: questões antropológicas, éticas e sociais. Porto Alegre: Fi, 2018.
79. KIRST, Nelson. Rudimentos de Homilética. Rio Grande do Sul: Editora Sinodal, 2007; MENDONÇA, Antonio Gouvêa. Protestantes, pentecostais e ecumênicos: o campo religioso e seus personagens. São Bernardo do Campo: Umesp, 1997.
80. MOLTSMANN, Jürgen. Ciência e sabedoria: um diálogo entre ciência natural e Teologia. São Paulo: Loyola, 2007.
81. PAIVA, Geraldo Jose. Psicologia e Religião In: Psicologia, Saúde e Religião: em diálogo com o pensamento de Paulo Tillich. Revista Semestral de Estudos e Pesquisa em Religião. Ano XII, n 1º 16, junho. São Bernardo do Campo: UMESP, 1999.
82. PEREIRA, Leidilene Cristina. A interface entre o aconselhamento psicológico e o aconselhamento espiritual. Dissertação de Mestrado. Programa de Pós-Graduação em Psicologia Clínica. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo -SP, Brasil, 2009, 172 Disponível em: <<https://www.livrosgratis.com.br/ler-livro-online-80752/a-interface-entre-oaconselhamento-psicologico-e-o-aconselhamento-espiritual>>. Acesso em: 17/02/2023.
83. PESSINI, L.; BARCHIFONTAINE, C. de Paul. Fundamentos de Bioética. São Paulo: Paulus, 1996.
84. SGRECCIA, E. Manual de Bioética I: fundamentos e ética biomédica. 4. ed. São Paulo: Loyola, 2015.
85. SIMONETTI, A. Manual de Psicologia Hospitalar: O Mapa da Doença. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2013
86. SOARES, A. M. L.; PASSOS, J. D. (Org.). Teologia e ciências: diálogos acadêmicos em busca do saber. São Paulo: Paulinas; Educ, 2008.
87. SODI, M.; TRIACCA, A. (Org.). Dicionário de homilética. São Paulo: Loyola; Paulus, 2010.
88. TRASFERETTI, José A.; MILLEN, Maria I. C.; ZACARIAS Ronaldo. Introdução à ética teológica. São Paulo: Paulus, 2015.
89. WACH, Joachim. Sociologia da religião. São Paulo: Paulinas, 1990.
90. ZANELLI, J.C.; BORGES-ANDRADE, J. & BASTOS, A.V.B. (Orgs). Psicologia organizações e trabalho no Brasil. Porto Alegre: Artmed, 2004.
91. ZILLES, Urbano. Filosofia da religião. São Paulo: Paulus, 2004.
92. BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.
93. BRASILIA – DF: Presidente da República, [1981]. Lei nº 6.923, de 29 de junho Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/16923.htm#:~:text=LEI%20n%206.923%2C%20DE,Assist%C3%A2ncia%20Religiosa%20nas%20For%C3%A7as%20Armadas.&text=Art%20,ser%C3%A1%20regido%20pela%20presente%20Lei.> Acesso em 19/02/2023.
94. BRASILIA – DF: Presidente da República, [1984]. Lei nº 7.289, de 18 de dezembro, Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/17289.htm#:~:text=LEI%20n%207.289%2C%20re%20o%20Estatuto%20dos,Federal%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%A2ncias.&text=Art%201%C2%BA%20D%20O%20presente%20Estatuto,Pol%C3%ADcia%20Militar%20do%20Distrito%20Federal.> Acesso em 19/02/2023.
95. BRASILIA – DF: Presidente da República, [2000]. Lei nº 9.982, de 14 de julho. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2000/lei-9982-14-julho-2000-360444publicacaoriginal-1-pl.html>>. Acesso em 19/02/2023.
96. CONSTITUIÇÕES BRASILEIRAS. Senado Notícias, 2023. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/noticias/glossario-legislativo/constituicoes-brasileiras>>. Acesso em: 19/02/2023.

ANEXO II – RELAÇÃO DE CONDIÇÕES MÉDICAS INCAPACITANTES (RCMI)

- 1 Tumores malignos na área de cabeça e pescoço: deformidades congênitas ou adquiridas na cabeça ou pescoço que resultem em prejuízo significativo das funções da respiração, audição, fala ou deglutição, ou ainda que se julguem prejudiciais à função militar.
- 2 Deformidades nasais que comprometam de forma significativa a respiração (incluindo desvios septais severos, grau III de Cottle):
- asas palatais ou outras deformidades da faringe ou cavidade oral, mesmo que corrigidas, que ainda comprometam de forma significativa a fala e/ou a deglutição;
 - perfuração da membrana timpânica;
 - tartarudez (gagueira) que comprometa a comunicação oral básica.
- 2.1 Na prova com audiômetro de tom puro: o candidato não deve ter limiar auditivo em cada ouvido, separadamente, maior que 35dB em nenhuma das 3 (três) frequências de 500Hz, 1000Hz e 2000 Hz, nem maior que 50dB em nenhuma das demais frequências testadas (250Hz, 3000Hz, 4000Hz, 6000Hz e 8000Hz).
- 3 Cavidade oral:
- alterações patológicas císticas e/ou tumorais oral, que comprometam a função do sistema estomatognático e/ou a saúde geral do paciente;
 - dentes cariados;
 - dentes fraturados;
 - dentes com comprometimento endodôntico;
 - raiz(es) dental(is) residual(is);
 - periodontopatias que provoquem mobilidade dentária de grau III em um segmento dentário;
 - maloclusões de classe II ou III esqueléticas com overjets acentuados, bem como mordida aberta anterior (com overbit acentuado) que comprometam as funções da mastigação e (ou) respiração e (ou) fonação e (ou) deglutição;
 - atresia severa de maxila e/ou mandíbula;
 - alterações anatomo-patológicas severas da articulação temporomandibular;
 - portadores de aglossia;
 - portadores de sequelas faciais resultantes de trauma e/ou tumores, que comprometam a estética e/ou função;
 - portadores de DTM – Disfunção Têmporo-Mandibular (que comprometam a função do sistema estomatognático);

m) não possuir 24 (vinte e quatro) elementos dentários, tolerando-se dentes artificiais (coroas, próteses parciais fixas e móveis), devendo apresentar um mínimo de 18 (dezoito) dentes hígidos e (ou) restaurados com material restaurador definitivo.

3.1 Observações:

a) as coroas ou próteses parciais fixas serão admitidas, para efeito do índice mínimo de elementos dentários, desde que não apresentem infiltrações, estejam com boa adaptação e aceitáveis estética e funcionalmente; e

b) a prótese parcial removível deverá reabilitar estética e funcionalmente o candidato, apresentar boa retenção e estabilidade, bem como, estar com sua estrutura metálica e plástica, em condições aceitáveis.

4 Olhos e visões:

a) opacidades centrais de córnea;

b) distrofias e degenerações corneanas;

c) glaucoma;

d) estrabismo (superior a 10 dioptrias prismáticas);

e) distrofias, degenerações e lesões da retina (predisponentes ao deslocamento ou com mal prognóstico evolutivo);

f) doenças neurológicas que afetam os olhos;

g) discromatopsia completa; e

h) doenças congênitas que afetem os olhos, AV s/c inferior a 20/100 em cada olho ou até 20/200 em um olho, desde que o outro seja superior ou igual a 20/60, A AV c/c em todos os casos deve ser 20/20 em pelo menos um olho e superior ou igual a 20/40 no outro olho.

5 Pele e tecido celular subcutâneo:

a) expressões cutâneas de doenças autoimunes;

b) pênfigos;

c) doenças desencadeadas ou agravadas pela luz solar;

d) sicosose e pseudofoliculite da barba;

e) cicatrizes que comprometam a função;

f) hanseníase; e

g) tatuagem(ns) que expressa(m) violação aos valores constitucionais, em especial aquelas que apresentam ideologias terroristas, extremistas e (ou) contrárias às instituições democráticas, que incitem a violência e (ou) a criminalidade, ou incentivem a discriminação ou preconceitos de raça e sexo, ou qualquer outra forma de intolerância (Recurso Extraordinário 898.450/SP, de 17 de agosto de 2016, com repercussão geral reconhecida).

6 Pulmões e paredes torácicas:

a) deformidade relevante congênita ou adquirida, função respiratória prejudicada, doenças imunoalérgicas do trato respiratório inferior;

b) fistulas e fibroses pulmonares difusas; e

c) tumores malignos e benignos dos pulmões e pleura.

7 Sistema cardiovascular:

a) doenças valvares, ressalvado o prolapso de valva mitral, com ausência de repercussão funcional;

b) doenças congênitas do coração, salvo as corrigidas cirurgicamente, sem sequelas ou repercussão hemodinâmica;

c) doenças do endocárdio, miocárdio e pericárdio, inclusive a miocardiopatia hipertrófica;

d) coronariopatias;

e) anormalidades da condução e outras detectadas no eletrocardiograma com repercussão clínica;

f) distúrbios do ritmo cardíaco, com significado patológico;

g) insuficiência cardíaca;

h) hipertensão arterial sistêmica;

i) hipertensão pulmonar; e

j) aneurismas (ventriculares e vasculares).

8 Abdome e trato intestinal:

a) anormalidade que aparece (ex.: hérnia, fistulas) à inspeção ou palpação visceromegalias;

b) micose profunda;

c) história de cirurgia significativa ou ressecções importantes (estomas, hérnias incisionais volumosas, deformidades de parede abdominal);

d) doença inflamatória intestinal (Crohn, RCUI);

e) doenças hepáticas e pancreáticas;

f) distúrbios funcionais desde que significativos;

g) tumores benignos e malignos.

9 Aparelho gênito-urinário:

a) anormalidades congênitas ou adquiridas da genitália;

b) rins e vias urinárias;

c) tumores;

d) infecções e outras lesões demonstráveis em exame de urina;

e) criptorquídia;

f) varicocele volumosa e (ou) dolorosa; e

g) doença sexualmente transmissível em atividade.

10 Aparelho locomotor

10.1 Doenças e anormalidades dos ossos e articulações:

a) congênitas ou adquiridas;

b) inflamatórias;

c) infecciosas;

d) neoplásticas;

e) traumáticas e degenerativas;

f) desvio ou curvaturas anormais e significativas da coluna vertebral;

g) deformidades ou qualquer alteração da estrutura normal das mãos e pés;

h) próteses cirúrgicas e sequelas de cirurgia;

i) pé plano espástico, lesões ligamentares, sinais de condropatia articular primária ou secundária incipiente ou não, sinais de instabilidade articular ainda que sem repercussão funcional e outras doenças incapacitantes para o serviço policial militar;

j) deformidades e (ou) desvios em quaisquer planos do eixo normal da coluna vertebral (escoliose, cifose, hiperlordose, inversão da lordose), sinais de espondilodiscoartrose incipiente ou não, sinais de espondilólise e (ou) espondilolistese de qualquer grau;

k) deformidades ou sequelas de fraturas com comprometimento do alinhamento, simetria e função do segmento afetado;

l) alterações acentuadas do alinhamento dos membros superiores e (ou) inferiores (genuvalgo, genuvaro, genurecurvatum, cúbito-valgo, cúbito-varo);

m) comprometimento funcional articular (bloqueio da flexão, extensão, pronação, supinação); rotação lateral e medial traumática ou congênita, restrição de função em decorrência de luxação recidivante, em qualquer segmento, operada ou não;

n) deformidades congênitas ou adquiridas dos pés, por exemplo: pé cavo, pé plano rígido, hálux-valgo, hálux-varo, hálux-rígido, sequelas de pé torto congênito, dedos em garra com calosidade ou não, calosidade aquiléia, dedo extra numerário;

o) ausências parciais ou totais, congênitas ou traumáticas de qualquer segmento das extremidades;

p) sequelas de patologias congênitas; e (ou)

q) deformidades esqueléticas acentuadas (tumorações; hipertrofias; ossos supranumerários).

10.2 Será considerado inapto o candidato que apresentar, em seus exames radiológicos de coluna:

a) escoliose tóraco-lombar, cifose dorsal, inversão das curvaturas fisiológicas da coluna vertebral, má formação congênita isolada ou associada (tais como: spina bifida, vértebra de transição associada à mega apófise neo-articulada ao sacro ou não, mega apófise isolada desde que neo-articulada), tumoração óssea;

b) doença inflamatória, doença infecciosa; e (ou)

c) presença de prótese cirúrgica ou sequelas de cirurgia e de fratura.

10.3 Serão considerados os seguintes parâmetros radiológicos de exclusão para as patologias da coluna e das articulações:

a) escoliose: ângulo de Cobb > que 10° ou curva dupla em qualquer grau;

b) cifose ou lordose: ângulo de Cobb > que 50°;

c) ângulo lombo-sacral (lordose) > que 35°;

d) geno valgo > que 14°;

e) geno varo > que 10°;

f) cúbito valgo > que 10°;

g) cúbito varo < que 5°;

h) Ante-Curvatum e Recurvatum (tanto para joelhos ou cotovelos) > que 5°;

i) pés planos: ângulo de kite (entre eixos do tálus e calcâneo) < que 30°

j) pitch do calcâneo (ângulo solo-calcâneo) < que 10°;

k) pés cavos: pitch do calcâneo (ângulo solo-calcâneo) > que 30°;

l) ângulo de kite (entre eixos do tálus e calcâneo) > que 30°;

m) hálux-valgus: ângulo metatarso-falangeano > que 15°; e

n) ângulo intermetatarsiano (entre 1° e 2°) > que 9°;

10.3.1 Observação: a presença de joanete é eliminatória, independente da angulação.

11 Doenças metabólicas e endócrinas:

a) diabetes mellitus (qualquer tipo);

b) diabetes insipidus;

c) alterações endócrinas do pâncreas;

d) bócio e/ou nódulo tireoidiano, exceto cistos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida;

e) hipotireoidismo não controlado com medicação;

f) hipertireoidismo;

g) tumor de supra-renal;

h) disfunções das supra-renais;

i) disfunções das paratireóides;

j) tumores hipotalâmicos e hipofisários;

k) disfunção hipofisária;

m) hipogonadismos;

n) obesidade ou déficit ponderal; e (ou)

o) erros inatos do metabolismo.

12 Sangue e órgãos hematopoéticos:

a) alterações significativas do sangue;

b) órgãos hematopoéticos; e (ou)

c) doenças hemorrágicas.

13 Doenças neurológicas:

a) distúrbios neuromusculares;

b) afecções neurológicas;

c) anormalidades congênitas ou adquiridas;

d) ataxias; incoordenações; tremores;

e) paresias e paralisais;

f) atrofia e fraquezas musculares;

g) histórias de síndrome convulsiva; e

h) distúrbios da consciência, comportamentais e da personalidade.

14 Tumores e neoplasias:

a) qualquer tumor maligno.
b) tumores benignos; dependendo da localização; repercussão funcional, potencial evolutivo ou comprometimento estético importante. c) se o perito julgar insignificante a existência de pequenos tumores benignos: (ex.: cistos sebáceos, lipoma), deverá justificar sua conclusão.

15 Doenças Psiquiátricas.

16 Condições ginecológicas:

a) neoplasias malignas (uterinas, tubárias, ovarianas e mamárias); e
b) outras patologias ginecológicas e mamárias que causem morbidade ou co-morbidade elevada.

17 Exame toxicológico: apresentar resultado positivo para uma ou mais substâncias entorpecentes ilícitas ou proibidas, conforme relação do órgão competente.

18 Exame biométrico:

a) possuir altura inferior a 1m65cm (um metro e sessenta e cinco centímetros), se do sexo masculino e 1m60cm (um metro e sessenta centímetros) se do sexo feminino (a verificação da altura mínima exigida será feita quando da realização da etapa de testes de aptidão física); e

b) apresentar IMC (índice de massa corpórea) ≥ 30 , por infringir a alínea "n" do subitem 11 deste Anexo.

ANEXO III – CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA	5 dias úteis a partir da data de publicação do Edital de Abertura no Diário Oficial
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE RETIFICAÇÃO APÓS A ANÁLISE E APROVAÇÃO DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO EDITAL DE ABERTURA	Até 15/03/2023
PERÍODO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	das 9h do dia 15/03/2023 até as 10h do dia 17/03/2023
PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	das 9h do dia 15/03/2023 até as 14h do dia 17/03/2023
DIVULGAÇÃO DO DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	22/03/2023
PERÍODO PARA RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	23 a 24/03/2023
DIVULGAÇÃO DO DEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PÓS-RECURSO	30/03/2023
PERÍODO PARA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO	das 9h do dia 15/03/2023 a até as 23h59 do dia 02/05/2023
PERÍODO PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	do dia 15/03/2023 até o dia 03/05/2023, conforme horário bancário
PERÍODO PARA POSTAGEM DE LAUDO MÉDICO	das 9h do dia 15/03/2023 a até as 23h59 do dia 03/05/2023
DIVULGAÇÃO DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES	17/05/2023
PERÍODO PARA RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO	18 e 19/05/2023
DIVULGAÇÃO DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO PÓS-RECURSO	25/05/2023
DISPONIBILIZAÇÃO DO LOCAL DE PROVA/CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO	09/06/2023
APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO	18/06/2023
Divulgação do Gabarito Preliminar e do(s) Caderno(s) de questões	18/06/2023
PERÍODO PARA RECURSO CONTRA O CADERNO DE QUESTÕES E O GABARITO PRELIMINAR	19 a 23/06/2023
DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE PARECERES DOS RECURSOS DEFERIDOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR, DO GABARITO PÓS-RECURSOS, DAS FOLHAS DE RESPOSTAS DA PROVA OBJETIVA E DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA - PRELIMINAR	14/07/2023
PERÍODO PARA RECURSO CONTRA O RESULTADO DA PROVA OBJETIVA - PRELIMINAR	17 a 21/07/2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA - PÓS-RECURSOS E DO GABARITO DEFINITIVO	01/08/2023
DIVULGAÇÃO DO CANDIDATO HABILITADO PARA A CORREÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO	01/08/2023

DIVULGAÇÃO DA FOLHA DE RESPOSTAS E DO RESULTADO DA PROVA DE REDAÇÃO - PRELIMINAR	04/08/2023
PERÍODO PARA RECURSO CONTRA O RESULTADO DA PROVA DE REDAÇÃO	07 a 11/08/2023
DIVULGAÇÃO DO PARECER DO RECURSO CONTRA O RESULTADO DA PROVA DISCURSIVA E DO RESULTADO DA PROVA DISCURSIVA PÓS-RECURSO	06/09/2023
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA A SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL	06/09/2023
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA	06/09/2023
APLICAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA	Entre os dias 15 e 17/09/2023
PERÍODO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA A SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL	18 a 22/09/2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA	20/09/2023
PERÍODO PARA RECURSO CONTRA O RESULTADO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA	21 a 27/09/2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA PÓS-RECURSO	05/10/2023
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA A AVALIAÇÃO MÉDICA	05/10/2023
APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO MÉDICA	Entre os dias 13 e 15/10/2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DA AVALIAÇÃO MÉDICA	18/10/2023
PERÍODO PARA RECURSO CONTRA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO MÉDICA	19 a 25/10/2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO MÉDICA PÓS-RECURSO	07/11/2023
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	07/11/2023
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	07/11/2023
PRAZO PARA CADASTRO E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	08 a 14/11/2023
APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	19/11/2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - PRELIMINAR	19/12/2023
REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA DEVOLUTIVA AO CANDIDATOS NÃO RECOMENDADOS NA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	07/01/2024
PERÍODO PARA RECURSO CONTRA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	08 a 12/01/2024
DIVULGAÇÃO DO PARECER DO RECURSO CONTRA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PÓS-RECURSO	24/01/2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS	25/01/2024
PERÍODO PARA RECURSO CONTRA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	26/01 a 01/02/2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DA SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL	29/01/2024
REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA DEVOLUTIVA PARA OS CANDIDATOS NÃO RECOMENDADOS NA SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL	04/02/2024
RECURSO CONTRA O RESULTADO DA SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL	05 a 09/02/2024
DIVULGAÇÃO DO PARECER DO RECURSO CONTRA O RESULTADO E RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	13/02/2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL	22/02/2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS	27/02/2024
RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR E CLASSIFICAÇÃO	28/02 a 05/03/2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS	12/03/2024

Brasília/DF, 28 de fevereiro de 2023
ANA PAULA BARROS HABKA - CEL QOPM
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoal

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2023

PROCESSO SEI Nº 00054-0005527/2022-55. PARTES: DF/PMDF x AOCP - INSTITUTO ASSESSORIA E ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS. OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados com vistas à organização e realização de concurso público para admissão ao Curso de Habilitação de Oficiais de Saúde e Capelães (CHOSC), do Quadro de Oficiais Policiais Militares de Saúde (QOPMS) e do Quadro de Oficiais Policiais Militares Capelães (QOPMC), da Polícia Militar do Distrito Federal, conforme distribuição de vagas no quadro abaixo, consoante específica o Termo de Referência 8 (doc. SEI 85570801), o Termo de Homologação (doc. SEI 103053266) e a Proposta (doc. SEI 101876746).

Quadro	Posto/Especialização	Claros	Cadastro Reserva
QOPMS-Médico	Segundo-Tenente	15	15
QOPMS-Dentista	Segundo-Tenente	6	6
QOPMS-Veterinário	Segundo-Tenente	1	1
QOPMC-Capelão	Segundo-Tenente	1	1
TOTAL		23	23
		46	

VALOR: Estima-se que a arrecadação total para o custeio das atividades relacionadas à execução das etapas indicadas no Termo de Referência e neste instrumento será de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), considerando o valor da taxa de inscrição contida na Proposta (doc. SEI 101876746) e a estimativa de 4.000 (quatro mil) candidatas inscritas no objeto que oferta vagas para admissão ao Curso de Habilitação de Oficiais de Saúde e Capelães (CHOSC), do Quadro de Oficiais Policiais Militares de Saúde (QOPMS) e do Quadro de Oficiais Policiais Militares Capelães (QOPMC), da Polícia Militar do Distrito Federal. BASE LEGAL: Termo de Referência 8 (doc. SEI 85570801). ASSINATURA: 01/02/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Chefe do Departamento de Logística e Finanças. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ADÃO TEIXEIRA DE MACEDO, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: LILIAN RAVAGNANI CAMILO, na qualidade de Diretora Presidente.

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

Processo SEI nº 00054-00138663/2022-21. Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de preços para aquisição de material consumo médico-hospitalar (lençóis descartáveis), em conformidade com as especificações e condições constantes do termo de referência de que trata o Anexo I do edital. Nos termos do art. 17, IX, e art. 13, VI, do Decreto Federal nº 10.024/2019, o DSAP informa a adjudicação e a homologação dos objetos do pregão eletrônico à empresa: Beatriz Flaviana Dias Lucianeli Nunes., CNPJ: 35.841.830.0001-26, para o item 01, pelo valor total do fornecedor de R\$ 38.475,00 (trinta e oito mil quatrocentos e setenta e cinco reais). Os Termos de Adjudicação e de Homologação estão disponíveis no sítio www.gov.br/compras, UASG 926670.

Brasília/DF, 27 de fevereiro de 2023
JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA
Chefe do DSAP

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,
LOGÍSTICA E FINANCEIRA

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

PROCESSO Nº 00053-00107543/2022-18. O Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF, com fulcro no que prescreve o caput do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c o inciso III do Art. 31, do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, c/c o inc. III do art. 46 da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG nº 223, de 01 de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, resolve: RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 04/2023 - CBMDF, em favor do HOSPITAL UROLÓGICO DE BRASÍLIA LTDA - CNPJ: 03.592.110/0001-88, no valor inicial de R\$1,00 (um real) referente ao credenciamento de empresa na área da saúde, habilitada nos subitens 4.2 (Estabelecimentos do tipo Hospital Especializado, para oferta de procedimentos médicos ou odontológicos, clínicos ou cirúrgicos, em caráter eletivo e/ou de emergência/urgência), 4.13 (Empresas especializadas em procedimentos diagnósticos e terapêuticos, na área de análises clínicas, anatomia patológica e citopatologia), 4.19 (Empresas especializadas em radiologia, que realizem procedimentos diagnósticos e/ou terapêuticos por imagem, invasivos ou não), 4.20 (Empresas especializadas em procedimentos diagnósticos voltados à oncologia, que ofereçam ainda, a infusão de medicamentos antineoplásicos e de suporte) 4.41 (Empresas especializadas em urologia), do item 4 do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018, com dotação orçamentária de R\$ 120.360.835,00 (cento e vinte milhões, trezentos e sessenta mil oitocentos e trinta e cinco reais), UO: 73901 – FPDF, PT: 28.845.0903.00NR.0053, Natureza da Despesa: 33.90.39-50, Fonte 0151. Cel. QOBM/Comb. CARLOS EDUARDO BORGES - Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF.

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022 - DICOA/DEALF/CBMDP

PROCESSO SEI Nº 00053-00176427/2021-50 - CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de 02 (duas) mesas cirúrgicas para o Centro Cirúrgico da Policlínica Médica e 25 (vinte e cinco) biomboas para atender às sessões da enfermagem para a POMED do CBMDF, conforme Edital e anexos. O DICOA informa: 1) a ADJUDICAÇÃO pelo Pregoeiro do objeto do item 1 à empresa KSS COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICO LTDA, CNPJ: 79.805.263/0001-28, com o valor total de R\$ 95.900,00; do item 2 à empresa LIDER DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 38.007.528/0001-65, com o valor total de R\$ 11.123,75; 2) a HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação, com fulcro no inciso VI, art. 13, do Dec. Fed. nº 10.024/19. Inf.: (61) 3901-3614.

HÉLIO PEREIRA LIMA
Diretor

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE SAÚDE

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) em favor da empresa FIB - FISIOTERAPIA INTEGRADA DE BRASÍLIA- CNPJ- 37.150.471/0001-96, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00034017/2023-02, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92. Em 27 de fevereiro de 2023. JÚLIO CÉZAR VASQUES SETÚBAL, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 1.683,54 (um mil seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos) em favor da empresa SABIN LABORATORIO- CNPJ- 00.718.528/0001-09, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00018601/2023-11, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92. JÚLIO CÉZAR VASQUES SETÚBAL, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 4.657,25 (quatro mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos) em favor da empresa HEMOCLINICA- CNPJ- 03.496.858/0001-87, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00034759/2023-20, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053 e natureza da despesa 3.3.90-92. JÚLIO CÉZAR VASQUES SETÚBAL, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 332,33 (trezentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos) em favor da empresa CLINICA ORTOPEDICA EBENEZER LTDA- CNPJ- 03.688.583/0001-83, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2020, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00034974/2023-21, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053 e natureza da despesa 3.3.90-92. JÚLIO CÉZAR VASQUES SETÚBAL, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei

nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 555,66 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) em favor da empresa HOSPITAL SANTA LUCIA GAMA - MARIA AUXILIADORA- CNPJ- 38.000.485/0001-96, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00022684/2023-34, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053 e natureza da despesa 3.3.90-92. JÚLIO CÉZAR VASQUES SETÚBAL, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 27,67 (vinte e sete reais e sessenta e sete centavos) em favor da empresa OFTALMED- CNPJ- 37.992.740/0001-61, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00029792/2023-38, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053 e natureza da despesa 3.3.90-92. JÚLIO CÉZAR VASQUES SETÚBAL, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DIRETORIA DE VISTORIAS

DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172, de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na QN 502 CONJUNTO 07 LOTE 04 , SAMAMBAIA - BRASÍLIA – DF, de destinação RESIDENCIAL, área construída conforme alvará de construção nº 1354/2022 de 615,35m² e área construída conforme parecer de aprovação de projeto de 600m², conforme RRT 12821863, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº 00053-00001701/2023-08, expedido em 17/02/2023. DOMINGOS MARCIO FERREIRA DA SILVA.

DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172, de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na EQNP 08/12 ÁREA ESPECIAL S/N - P-SUL - CEILÂNDIA SUL , BRASÍLIA – DF, de destinação ESCOLAR , área construída conforme alvará nº 1260/2022 de 1.510,23m² e área construída conforme parecer de aprovação de projeto nº 19321 de 1.311,97m², conforme ARTs 0720210093725, 0720220075455 e TRT CFT 2302449667, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº 00053-00017419/2023-34, expedido em 27/02/2023. DOMINGOS MARCIO FERREIRA DA SILVA.

DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172, de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada no lote nº 09 da quadra C2 - via Tororó Oeste do loteamento denominado Santa Felicidade - Setor Habitacional Tororó - BRASÍLIA – DF, de destinação CONCENTRAÇÃO DE PÚBLICO, área construída conforme alvará de construção nº 521/2021 de 772,67m² e área construída conforme parecer de aprovação de projeto nº 2022-1763-00 de 828,29m², conforme ARTs 0720230009310, 0720230011405 e 0720230011392 visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se nº 00053-00034684/2023-87, expedido em 27/02/2023. DOMINGOS MARCIO FERREIRA DA SILVA.

DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172, de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada no SETOR INDUSTRIAL, QUADRA QI 23 LOTES 25, 26 e 27. TAGUATINGA/DF, de destinação SERVIÇOS PROFISSIONAIS e DEPÓSITO, área construída conforme Alvará de

Construção nº 215/2023 de 1.466,29 m², e de 1.526,69 m² de acordo com o Parecer de Aprovação CBMDF nº 2022-0505-00, conforme ART/RTs 0720230014547 e 0720220002129, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se nº 00053-00137574/2022-95/2023, expedido em 27/02/2023. DOMINGOS MARCIO FERREIRA DA SILVA.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00256

Processo: 00055-00098527/2022-62. Objeto: Inscrição de servidores no evento de capacitação: Seminário de Planejamento, Orçamento, Execução e de Manutenção Predial. Dotação Orçamentária: Fonte: 220, Programa de Trabalho: 06128821740880045, Evento 400091, Modalidade: Ordinário, Natureza da Despesa 339039. Valor: R\$ 12.870,00 (doze mil, oitocentos e setenta reais). Credor: CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS EIRELI, CNPJ nº 13.859.951/0001-62.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2020-SSP - SIGGO 042236

Processo SEI-GDF nº 04026-00018220/2020-96. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SEAPE, na qualidade de CONTRATANTE e a empresa EXPRESSO SERVICE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.723.422/0001-95, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Rescisão Amigável do Contrato de Prestação de Serviços Nº 003/2020-SSP. DATA DA ASSINATURA: 23/02/2023. SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal: WENDERSON SOUZA E TELES, Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal e pela EXPRESSO SERVICE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA – EPP: MARCUS VINICIUS SOARES CORREA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 010/2023 - SEAPE - DF - Nº 048487/2023

Processo: 04026-00004423/2023-48. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SEAPE e a empresa INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL IBIA LTDA - CNPJ: 05.655.158/0001-13. DO OBJETO: aquisição de 4.000 (quatro mil) GALÕES de água potável, tipo de mesa, sem gás, proveniente de fontes naturais ou de fontes artificialmente captadas, armazenada em garrafão de 20 litros; DO VALOR: R\$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais), Nota de Empenho: 2023NE00132, DA VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 24/02/2023. DOS SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal: WENDERSON SOUZA E TELES, Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal e pela empresa: ALE RODRIGUES VIEIRA, Representante legal.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA E COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MEI/ME/EPP PROCESSO SEI-GDF:04026-00045761/2022-59. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de materiais de higiene e aseo pessoal, limpeza e conservação, enxoval infantil, copo, leite materno infantil, material escolar e material de atividade esportiva para atender demanda dos internos do Sistema Penitenciário bem como demandas da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE/DF, conforme especificações, condições e quantidades definidas neste instrumento. VALOR ESTIMADO: R\$ 17.677.373,90 (dezesete milhões, seiscentos e setenta e sete mil trezentos e setenta e três reais e noventa centavos). PRAZOS: Do Contrato: vigência de até 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. Da entrega: até 60 (sessenta) dias corridos após cada pedido, contados da data de recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 13/03/2023, às 10h, no www.gov.br/compras. UASG 928082. Edital também está disponível no <http://www.seape.df.gov.br/licitacao/>.

JEFERSON LISBOA GIMENES
Subsecretário

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE ARRECADAÇÃO, GESTÃO E CONTROLE DE GRATUIDADES DIRETORIA DE CONTROLE DO SISTEMA DE BILHETAGEM

NOTIFICAÇÃO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO O DIRETOR DE CONTROLE DO SISTEMA DE BILHETAGEM, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, por meio desta publicação, notifica os (as) usuários (as) do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, citados em lista abaixo, quanto à reinstauração de Processo Administrativo, para análise de possíveis utilizações indevidas de cartões

concedidos pela SEMOB/GDF. Os (As) usuários (as) poderão interpor RECURSO no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o INDEFERIMENTO da defesa prévia, contados da publicação deste documento, no Mezanino BRB Mobilidade, localizado na Estação Rodoviária do Plano Piloto Loja 21 s/n - Brasília-DF. Em oportuno, será informado o valor do dano causado ao erário pelo uso indevido do cartão, o qual deverá ser ressarcido ao Governo do Distrito Federal - GDF. Salientamos que o processo prosseguirá independentemente da manifestação do (a) usuário (a).

MARIA DAS GRAÇAS PONTES SALMITO CPF nº 363.***.***-20, EVAILDE DOS SANTOS SILVA, REPONSÁVEL POR EVANILSON PRATIQUE DA SILVA RODRIGUES CPF nº 040.***.***-00, IRENILCE FERREIRA DE JESUS responsável por DEBORA EVELYN DE JESUS DO CARMO 043.***.***-33, MICHELE DA SILVA CABRAL responsável por BERNARDO DA SILVA FRAGA CPF nº 090.***.***-08, LAYS STEPHANY ARAUJO FERREIRA RESPONSÁVEL POR TERESA DA SILVA ARAUJO CPF nº 095.***.***-60, RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS GOMES CPF 375.***.***-49, ADRIANI DE SOUSA PEREIRA CPF 025.***.***-03, CLEIDIANA MARANHÃO DINIZ CPF nº 048.***.***-37, HAYMISSON BARBOSA DA SILVA FILHO CPF nº 090.***.***-78, DÉBORA DOS SANTOS SOARES CPF nº 950.***.***-00, IAN DOS SANTOS XAVIER CPF nº 070.***.***-60, DOMINGAS FERREIRA BATISTA CPF nº 259.***.***-53, FELIPE VENÂNCIO DA SILVA CPF nº 053.***.***-14, FERNANDO RODRIGUES DOS SANTOS CPF nº 028.***.***-50, SIDNEI ANTUNES DOS SANTOS CPF nº 563.***.***-87, DARA MARIA NUNES DE SOUSA CPF nº 063.382.031-80, BRUNA QUEILA SILVA CRUZ CPF nº 044.***.***-35, ANDRÉ RODRIGUES DE CARVALHO CPF nº 005.***.***-02, SANDRA DE FATIMA COSTA CUNHA CPF 237.***.***-00, ADRIANA MARQUES MONTEIRO CPF nº 038.***.***-00, ADELMO CARNEIRO DO NASCIMENTO CPF 921.***.***-72, CRISTIAN SILVA NOVAIS CPF 009.***.***-07, NEURISVALDO DE SOUZA OLIVEIRA CPF 386.***.***-34, IMONE ANDRADE DIAS CPF 092.***.***-01, EDMILSON BEZERRA DOS SANTOS PEREIRA CPF nº 710.***.***-44, ANDRE BESERRA DE ANDRADE CPF nº 806.***.***-68, DALVA PEREIRA DA SILVA tutora de BRUNO ARAÚJO SILVA CPF nº 065.***.***-73.

JÁFFER DE OLIVEIRA ARÉCO

NOTIFICAÇÃO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O DIRETOR DE CONTROLE DO SISTEMA DE BILHETAGEM, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, por meio desta publicação, notifica os (as) usuários (as) do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, citados em lista abaixo, quanto à reinstauração de Processo Administrativo, para análise de possíveis utilizações indevidas de cartões concedidos pela SEMOB/GDF. Os (As) usuários (as) poderão interpor RECURSO no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o INDEFERIMENTO da defesa prévia, contados da publicação deste documento, no Mezanino BRB Mobilidade, localizado na Estação Rodoviária do Plano Piloto Loja 21 s/n - Brasília-DF. Em oportuno, será informado o valor do dano causado ao erário pelo uso indevido do cartão, o qual deverá ser ressarcido ao Governo do Distrito Federal - GDF. Salientamos que o processo prosseguirá independentemente da manifestação do (a) usuário (a).

MARLI DA SILVA RIBEIRO CPF nº 000.***.***-51, ELIANE LINS DOS SANTOS CPF nº 812.***.***-68, ANTONIA FRANCISCA SOARES MOURA responsável por GUSTAVO SOARES DA SILVA CPF nº 055.***.***-84, BEATRIZ SANTANA DO NASCIMENTO CPF nº 062.***.***-16, RAPHAEL OLIVEIRA DOS SANTOS CPF nº 078.***.***-28, CÍCERO GONÇALVES DE SOUSA CPF nº 261.***.***-04, JUCILANDA RODRIGUES DA SILVA responsável por LAIANE VITÓRIA RODRIGUES DE OLIVEIRA CPF nº 040.***.***-3, JHONATA PEREIRA DA SILVA CPF nº 014.***.***-98, FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA RIBEIRO CPF nº 504.***.***-00, EDLEUZA MARTINS MESQUITA CPF nº 144.***.***-87 curadora de CRISTIANO MESQUITA RIBEIRO CPF nº 659.***.***-68, GISLENE NUNES PEREIRA CPF nº 669.***.***-91, ALMIR NUNES MONTEIRO CPF nº 557.***.***-53.

JÁFFER DE OLIVEIRA ARÉCO

NOTIFICAÇÃO DE PROSSEGUIMENTO DOS TRÂMITES PROCESSUAIS

O DIRETOR DE CONTROLE DO SISTEMA DE BILHETAGEM, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, por meio desta publicação, notifica os (as) usuários (as) do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, citados em lista abaixo, quanto à reinstauração de Processo Administrativo, para análise de possíveis utilizações indevidas de cartões concedidos pela SEMOB/GDF. Os (As) usuários (as) serão notificados sobre a continuidade do processo administrativo tendo em vista a não apresentação de Recurso no prazo de 10 (dez) dias corridos, após o INDEFERIMENTO da defesa prévia ou ausência da mesma. Em oportuno, será informado o valor do dano causado ao erário pelo uso indevido do cartão, o qual deverá ser ressarcido ao Governo do Distrito Federal - GDF. Salientamos que o processo prosseguirá independentemente da manifestação do (a) usuário (a).

GERALDO HENRIQUE DA SILVA BEZERRA CPF-050.***.***-23, GEREALDO HENRIQUE DA SILVA CPF-050.***.***-23, AGATHA DANIELLE PEREIRA SILVA CPF 066.***.***-18, FERNANDA DE ARAUJO SILVA CPF 042.***.***-25, KAROLYNE SOUSA DA SILVA TUTORA DE GABRIEL SOUSA CPF 067.***.***-07, MARILENE DA SILVA GOIS CPF 552.***.***-04, LUIZ FELIPE DA CONCEIÇÃO FERNANDES CPF nº 038.***.***-51, MAURICÉ DOS REIS COSMO CPF nº

709.***.***-81, MANOEL CARLOS ARAUJO ALMEIDA CPF 039.***.***-08, NEIDE FERREIRA DA SILVA CPF nº 828.***.***-20, NICOLY FERREIRA MARTINS CPF nº 070.***.***-39, DANIELA CASTRO REZENDE SANTOS CPF nº 016.***.***-94, DANIELA CASTRO REZENDE SANTOS CPF nº 016.***.***-94, BENILDA ALMEIDA BARBOSA CPF nº 003.***.***-76, LAYANE GOMES PINHEIRO CPF nº 040.***.***-25, ERCHIRLEY CAWANE DOS SANTOS BRITO CPF nº 076.***.***-70, MARCOS SAMUEL ALMEIDA SILVA CPF nº 021.***.***-31, NADIMA KRYSTHANY SOUSA SANTOS CPF nº 072.***.***-31, CINTIA MARIA SILVA DA CUNHA CPF nº 959.***.***-00 responsável por HEITOR SAMUEL CUNHA DE AGUIAR CPF nº 093.***.***-03, JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PÓVOA CPF nº 296.***.***-15, ABILIO SZERWINSKI NETO CPF nº 151.***.***-44, MARCOS SOUSA DA SILVA CPF nº 016.***.***-27, ELIANE LINS DOS SANTOS CPF nº 812.***.***-68.

JÁFFER DE OLIVEIRA ARÉCO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 24/2023

PROCESSO Nº: 00113-00021232/2022-57; CONTRATANTE: o Distrito Federal, por intermédio do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: Rio Platense Construções Projetos e Consultorias LTDA, inscrita nº CNPJ nº 33.475.526/0001-87; OBJETO: Prestação de serviços continuado de engenharia para execução, sob demanda, de serviço de concreto projetado, solo grampeado e túnel liner (LOTE 1 - Ampla Concorrência); EMBASAMENTO LEGAL: de Pregão Eletrônico nº 008/2023 - DER/DF, Lei nº 8.666/1993; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.782.6216.4195.0001; III - Natureza da Despesa: 33.90.39; IV - Fonte de Recursos: 237; VALOR: R\$ 6.889.226,00 (Seis milhões oitocentos e oitenta e nove mil duzentos e vinte e seis reais); PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias, após emissão da Nota de Empenho; PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data do último signatário a assinar; DATA DA ASSINATURA: 27/02/2023; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. Civil Fauzi Nacfur Júnior e Pela Empresa: João Carlos Pimenta.

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 25/2023

PROCESSO Nº: 00113-00003576/2023-65 - (00113-00021232/2022-57 - Principal); CONTRATANTE: o Distrito Federal, por intermédio do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: MPA Construções e Serviços LTDA, inscrita nº CNPJ nº 3 03.872.925/0001-10; OBJETO: Prestação de serviços continuado de engenharia para execução, sob demanda, de serviço de concreto projetado, solo grampeado e túnel liner (LOTE 2 - Cota Reservada); EMBASAMENTO LEGAL: de Pregão Eletrônico nº 008/2023 - DER/DF, Lei nº 8.666/1993; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.782.6216.4195.0001; III - Natureza da Despesa: 33.90.39; IV - Fonte de Recursos: 237; VALOR: R\$ 1.913.558,80 (Hum milhão novecentos e treze mil quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos); PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias, após emissão da Nota de Empenho; PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data do último signatário a assinar; DATA DA ASSINATURA: 27/02/2023; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. Civil Fauzi Nacfur Júnior e Pela Empresa: Paulo Pereira.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2022

PROCESSO: 00113-00004835/2021-11; CONTRATANTE: O Distrito Federal, por intermédio do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, CNPJ 00.070.532/0001-03, CONTRATADA: NG engenharia e Construções LTDA, CNPJ: 04.326.648/0001-03; OBJETO: Alteração quantitativa de acréscimo; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 26.205; Programa e Trabalho: 26.782.6216.1475.1199; Natureza da Despesa: 44.90.51; Fonte de Recursos: 231-0 (Convênio nº 35/2020-TERRACAP); VALOR: R\$ 3.626.880,23 (três milhões, seiscentos e vinte e seis mil oitocentos e oitenta reais e vinte e três centavos); EMBASAMENTO LEGAL: art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/1993; DATA DA ASSINATURA: 24/02/2023; ASSINANTES: Pelo DER/DF: Presidente Eng. Civil Fauzi Nacfur Júnior; Pela Contratada: Eng. Civil Luciano Neves Garcia

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

PROCESSO: 13-00021390/2022-15

O pregoeiro torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2023, para a contratação de empresa especializada para o serviço por demanda, de transporte com caminhão basculante, de massa asfáltica do tipo CBUQ, BGS e rachão para as obras diretas do DER-DF, tudo conforme especificado no Edital e em seus anexos. EMPRESA: JL SERVICOS E COMERCIO LTDA- ME- Lote 1 (ampla concorrência): Transporte com caminhão basculante de 14 m³, em via urbana pavimentada. Transporte com caminhão basculante de 14 m³, em via urbana pavimentada - adicional para DMT excedente a 30 km. Valor total: R\$ 2.235.000,00 (dois milhões, duzentos e trinta e cinco

mil reais). EMPRESA: JL SERVICOS E COMERCIO LTDA - Lote 2 (cota reservada): Transporte com caminhão basculante de 14 m³, em via urbana pavimentada. Transporte com caminhão basculante de 14 m³, em via urbana pavimentada - adicional para DMT excedente a 30 km. Valor total: R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais). Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site www.licitacoes.com.br, sob o número de pesquisa 984296.

Brasília/DF, 28 de fevereiro de 2023
CAIO GUIMARÃES OLIVEIRA

COMPANHIA DO METROPOLITANO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2023

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA O METRÔ-DF

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF, no uso de suas atribuições e nos termos do Edital nº 01/2013, publicado em 12/12/2013, no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF e com base no Processo nº 0000033-26.2023.5.10.0019, que tramitou na 2ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF, convoca JOSÉ PEREIRA DE ANDRADE NETO, a comparecer à sede do METRÔ-DF, na Avenida Jequitibá, lote 155, Águas Claras – DF, no dia 02/03/2023, de 8h30 às 11h30 ou de 14h00 às 16h30, para tratar de sua admissão, no emprego de PROFISSIONAL DE SEGURANÇA METROFERROVIÁRIO - PSO.

HANDERSON CABRAL RIBEIRO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022 – METRÔ-DF – UASG: 925046

A Pregoeira comunica o resultado de julgamento do Pregão em epígrafe, cujo objeto visa a contratação de empresa de engenharia especializada em climatização/refrigeração para prestação de serviços continuados de Manutenção Preventiva, Corretiva e Serviços Eventuais do Sistema de Condicionamento de Ar, composto pelo sistema de climatização do Centro Administrativo Operacional – CAO (constituído de unidades resfriadoras de líquido – URL's, fancoils, bombas de água gelada e acessórios) e de condicionadores de ar do Gpo de janela e do Gpo split do CAO e de todas as Estações da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – METRÔ-DF, restando vencedora a empresa TAFÁ ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 12.859.652/0001-65, ao valor global de R\$ 1.889.510,34 (um milhão, oitocentos e oitenta e nove mil quinhentos e dez reais e trinta e quatro centavos). O respectivo resultado encontra-se disponível nos endereços eletrônicos www.metro.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.com.br. Fica franqueado aos interessados vista integral aos autos do processo nº 00097-00003179/2022-58, mediante solicitação pelo e-mail: licitacao@metro.df.gov.br. Demais informações por meio dos telefones (61) 3353-7158 / 7146.

ISADORA ORBAGE DE BRITTO TAQUARY

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COMISSÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, por meio de sua Comissão de Locação de Imóveis – COLIM, torna público o aviso de procura de imóvel, comercial ou residencial, situado na Região Administrativa do Sia- nº XXIX no Distrito Federal, para locação a fim de ser realizado contrato pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma prevista em legislação específica, desde que atenda as especificações contidas no Edital de Chamamento Público nº 05/2023, objeto do Processo Administrativo SEI nº 00400-00068460/2022-73. O imóvel deve ter, no mínimo, 150m² (cento e cinquenta metros quadrados), devendo ser na área do Distrito Federal, situados na poligonal da Região Administrativa do Sia- nº XXIX. As propostas comerciais deverão ser digitalizadas e encaminhadas à Comissão de Locação de Imóveis, devidamente identificado, para o endereço de correio eletrônico colim@sejus.df.gov.br, não podendo ter emendas, rasuras ou entrelinhas. Deverá, ainda, a proposta, estar datada, conter nome ou razão social, endereço completo do imóvel ofertado, telefone, e-mail para contato e deverá estar ASSINADA PELO PROPONENTE. Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente e com validade não inferior a 90 (noventa) dias contados da sua apresentação. O Edital poderá ser retirado através do endereço eletrônico <http://www.sejus.df.gov.br/>. O prazo para os interessados apresentarem suas propostas será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste aviso. Esta Secretaria de Estado reserva-se no direito de optar pelo imóvel que melhor atender às necessidades deste Órgão, que estejam dentro das especificações legais. As propostas que não atenderem às exigências deste AVISO não serão consideradas. Informações a respeito do Edital pelo telefone: 61 99810-2840 (Comissão de Locação de Imóveis - horário comercial).

FABRÍCIO DE CARVALHO AQUINO
Presidente da Comissão, Substituto

SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA IDOSO CONSELHO DE DIREITOS DO IDOSO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022-CDI/DF (*)

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCs) PROCESSO - 00400-00044988/2022-57

O Distrito Federal, por meio do CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL - e da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO

FEDERAL - SEJUS/DF, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 08.685.528/0001-53, com sede Setor de Armazenagem no e Abastecimento Norte (SAAN) Estação Rodoferroviária – Ala Central-Térreo- Brasília/DF - CEP: 70.631-900, doravante denominados ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

Considerando as atribuições Legais do CDI/DF e nos termos legais conferidas pela Lei nº 4.602, de 15 de julho de 2011, Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e Decreto nº 38.958, de 29 de março de 2018,

Considerando que é competência do CDI/DF gerir o FDI/DF, definindo a política de captação, administração e aplicação dos seus recursos financeiros;

Considerando que o CDI-DF tem por objetivo, prover recursos financeiros e meios capazes de garantir, de forma ágil, o financiamento de programas, projetos e serviços voltados para a política de promoção, proteção, garantia e defesa dos direitos de pessoas idosas;

Considerando que as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) desempenham o papel de ofertar serviços de interesse público sem fins lucrativos, e sua atuação é essencial para o fortalecimento e qualificação das políticas públicas de cunho social;

Considerando que a cooperação entre a Administração Pública e as OSCs tem por objetivo a consecução de finalidades de interesse público;

Considerando que o Edital de Chamamento Público é o principal instrumento por meio do qual a Administração Pública seleciona, de maneira isonômica as OSCs para firmar parcerias no intuito de desenvolver ações de interesse público, resolve:

tornar público o presente Edital de Chamamento Público nº 03/2022 visando a análise e a seleção de projetos que poderão ser financiados integral ou parcialmente com recursos do Fundo dos Direitos do Idoso do Distrito Federal-FDI/DF, e apresentados pelas OSCs interessadas em celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO com iniciativa da Administração Pública, regendo-se pelo disposto, nas condições deste Edital e seus Anexos e legislação - a Portaria nº 939/2022 (Ato Normativo Setorial) - Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Lei Federal nº 12.213 de 20 de janeiro de 2010; Decreto Distrital nº 37.843 de 13 de dezembro de 2016 e pelo Decreto Legislativo nº 2.301/2020, Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) e nos demais atos normativos aplicáveis, conforme condições e procedimentos a seguir:

PARTE I - CARACTERÍSTICAS DA PARCERIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos voltadas ao atendimento social, educacional e de saúde à pessoa idosa a serem financiadas com recursos do Fundo dos Direitos do Idoso do Distrito Federal-FDI, executados por meio de parcerias regidas pelo MROSC Lei nº 13.019/2014 e celebradas entre a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, o Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal e Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPIs, sem fins lucrativos ou filantrópicas, ou outras Organizações da Sociedade Civil – OSCs, sem fins lucrativos ou filantrópicas no período que compreende os anos de 2022 e 2023.

1.2. Para os fins deste Edital, entende-se por projeto o conjunto de ações que sejam inovadoras e/ou complementares das políticas públicas no Distrito Federal voltadas ao atendimento social, educacional e de saúde à pessoa idosa, tendo em vista, o suporte na operacionalização de atividades de atendimento a esse segmento, atendendo as exigências de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, com intuito garantir as necessidades básicas, promover a participação social, favorecer o acesso a bens e atividades culturais e propiciar o exercício dos Direitos Humanos.

1.3.A parceria será formalizada mediante assinatura de TERMO DE COLABORAÇÃO, cuja minuta se encontra no Anexo VIII deste Edital, e regida pelo disposto na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, e suas alterações, e a Portaria nº 939/2022 (Ato Normativo Setorial).

1.4.O presente chamamento público justifica-se para pleno atendimento ao Estatuto do Idoso, art. 46, inciso II, bem como RESOLUÇÃO Nº 157, DE 07 DE ABRIL DE 2021 que regulamenta o Banco de Projetos do Fundo dos Direitos do Idoso do Distrito Federal-FDI/DF do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal- CDI/DF.

1.5.Os projetos submetidos ao CDI/DF deverão indicar, entre as linhas de ação abaixo, aquele(s) que sintetiza (m) os objetivos ou impactos esperados, conforme a seguir.

1.5.1 DAS LINHAS DE AÇÃO

1.5.1.1 SAÚDE E PREVENÇÃO

1.5.1.2 Projetos e Ações que promovam a percepção e a prevenção dos fatores que influenciam a saúde dos idosos: saúde física e mental, alimentação saudável e segurança alimentar, acesso à informação, cultura e lazer.

1.5.1.3 Projetos e Ações que estimulem a capacidade funcional da pessoa idosa, reforçando a sua resistência, equilíbrio e segurança, e promovam a percepção de suas limitações físicas.

1.5.1.4 Projetos e Ações que criem espaços e oportunidades para um envelhecimento ativo e saudável.

1.5.2 ASSISTÊNCIA AO LONGO DA VIDA

1.5.2.1 Projetos e Ações que fortaleçam as redes de informação e apoio a pessoa idosa.
1.5.2.2 Projetos e Ações que fortaleçam e garantam a continuidade da assistência ao longo da vida.

1.5.3 EDUCAÇÃO E APRENDIZAGEM

1.5.3.1 Projetos e Ações que ofereçam oportunidades de educação à população idosa, e, em especial, aqueles voltados a redução das barreiras digitais, comportamentais e atitudinais que reduza a prática do preconceito por idade na sociedade.

1.5.3.2 Projetos e Ações que visem à educação com acessibilidade a idosos com deficiência.
1.5.3.3 Projetos e Ações que estimulem o protagonismo dos idosos na educação intergeracional.

1.5.4 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

1.5.4.1 Projetos e Ações que promovam alternativas de produção e renda, e inclusão no mercado de trabalho.

1.5.5 PARTICIPAÇÃO SOCIAL

1.5.5.1 Projetos e Ações que estimulem a participação na vida familiar, comunitária e cidadã.

1.5.6 SEGURANÇA SOCIAL

1.5.6.1 Projetos e Ações que garantam direito à abrigo e atenção básica aos idosos em situação de vulnerabilidade social.

1.5.7 SEGURANÇA FINANCEIRA

1.5.7.1 Projetos e Ações que oportunizem o acesso à informação sobre programas de renda, educação financeira e proteção contra abusos financeiros.

1.5.7.2 Projetos e Ações que ajudem a preparar as pessoas idosas para a aposentadoria.

1.5.8 SEGURANÇA FÍSICA

1.5.8.1 Projetos e Ações de combate a todo tipo de violência e maus tratos.
1.5.8.2 Projetos e Ações que conscientizem a população em geral em relação ao respeito cuidados com a segurança física das pessoas idosas.

1.5.8.3 Projetos e Ações que divulguem os canais de denúncias de violência à pessoa idosa, disponíveis no Distrito Federal.

1.5.9 MEIO AMBIENTE

1.5.9.1 Projetos e Ações que conscientizem a pessoa idosa a respeito do seu papel na preservação do meio ambiente e/ou garantam o seu direito a um meio ambiente saudável.

1.5.9.2 Projetos e Ações que estimulem o desenvolvimento e a melhoria de espaços de acolhimento e convívio social.

2. DOS PARÂMETROS DA COLABORAÇÃO

2.1 As propostas deverão contemplar as seguintes atividades:

2.1.1 Permitir a aplicação dos recursos captados por meio do FDI/DF com o objetivo de garantir assistência social, educacional e saúde ao idoso no que tange aos atendimentos das necessidades básicas que são realizados rotineiramente nas instituições.

2.1.2 Assegurar a integridade, bem-estar e os direitos das pessoas idosas vulneráveis do Distrito Federal que se encontram institucionalizadas.

2.1.3 Viabilizar medidas preventivas e protetivas de enfrentamento que ajudem a diminuir riscos de disseminação de doenças/enfermidade que acometem os idosos em ILPIs, sem fins lucrativos e filantrópicas, e demais OSCs.

2.1.4 Minimizar os efeitos econômicos e sociais do cenário atual, pós pandemia COVID-19, sobre as atividades das ILPIs, sem fins lucrativos e filantrópicas, e demais OSCs.

2.1.5 Proporcionar eventos voltados a integração social e cultural com o objetivo de socialização dos idosos institucionalizados.

3. DOS RECURSOS PÚBLICOS

3.1 Serão aplicados recursos do Fundo dos Direitos do Idoso do Distrito Federal -FDI/DF, sendo o valor total de referência para a realização do objeto de R\$ 699.000,00 (seiscentos e noventa e nove mil reais), sendo 60% a título de Subvenção Social e 40% a título de Auxílio Investimento.

3.2 Fica estabelecido o teto de R\$116.500,00 (cento e dezesseis mil e quinhentos reais) por Organização da Sociedade Civil – OSC, podendo ser apresentados até 02 (dois) projetos individuais por OSCs.

3.3 A Organização da Sociedade Civil poderá ainda apresentar um projeto de atuação em rede no valor de até R\$ R\$ 116.500,00 (cento e dezesseis mil e quinhentos reais), sem prejuízo do teto estabelecido no item 3.1.

3.3.1 Nos termos do art. 11 do Ato Normativo Setorial 393/22, os resultados esperados, os indicadores e os parâmetros para aferição da qualidade deverão ser requisitos a serem observados pelas organizações da sociedade civil.

3.4 O valor das propostas das parcerias não firmadas no exercício financeiro de 2022 serão, possivelmente, previstas nas Leis Orçamentárias dos exercícios seguintes, dependendo da sua aprovação para serem executadas.

3.5 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

3.5.1 Unidade Orçamentária: 44904

3.5.2 Plano de Trabalho: 08.241.6211.9107.0001

3.5.3 Natureza da Despesa: 33.50.43

3.5.4 Fonte de Recursos: 100, 371

3.6 O limite máximo de financiamento, conforme especificado, deverá ser observado no orçamento total informado pela instituição proponente na respectiva Planilha Orçamentária e Plano de Trabalho - Anexos V e VI, sob pena de a proposta ser desclassificada, sendo vedada a liberação de recurso superior ao limite previsto no cronograma de liberação de recursos.

3.7 A liberação dos recursos se dará prioritariamente conforme indicado na proposta orçamentária apresentada pela proponente.

3.8 A Administração Pública se reserva ao direito de realizar a transferência em duas parcelas, sendo que a prestação de contas da primeira fica condicionada aos prazos estabelecidos no Cronograma - Anexo II para a liberação da segunda parcela conforme a disponibilidade orçamentária e financeira dos recursos do Fundo dos Direitos do Idoso do Distrito Federal

3.8.1 Conforme Parecer Jurídico n.º 165/2020 - PGDF/PGCONS, os repasses dos recursos devem ser liberados parceladamente, em conformidade com o cronograma de execução e metas, nos termos do Decreto n.º 19.730/1998.

3.8.2 A prestação de contas da primeira parcela referente ao item fica condicionada aos prazos estabelecidos no Cronograma - Anexo II para a liberação da segunda parcela conforme a disponibilidade orçamentária e financeira dos recursos do Fundo dos Direitos do Idoso do Distrito Federal.

4. DOS REPASSES

4.1 O repasse dos recursos será realizado parceladamente, em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, o qual deverá, por sua vez, ser compatível com o cronograma de execução e metas, atentando-se ao Decreto n.º 19.730/1998. O repasse será feito em conta corrente específica aberta junto ao Banco de Brasília – BRB, em nome da OSC responsável por realizar as despesas conforme cronograma de execução da parceria que deverão constar no plano de trabalho. A priori, a transferência de recursos será em duas parcelas.

4.2 O cronograma de desembolso deverá ser elaborado em conformidade com o Anexo VI.

4.3 Nas parcerias cuja duração exceda um ano a OSC deverá apresentar a prestação de contas parcial ao término de cada 12 meses.

5. DA CONTRAPARTIDA

5.1 Não será exigida contrapartida da Organização da Sociedade Civil- OSC

6. DA ATUAÇÃO EM REDE

6.1 A execução da parceria poderá se dar por atuação em rede, obedecendo aos requisitos contidos no Capítulo VII – Atuação em rede do Decreto Distrital n.º 37.843/2016 e composta por:

6.1.1 Uma organização da sociedade civil celebrante da parceria com a Administração Pública, que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e

6.1.2 uma ou mais organizações da sociedade civil executantes, não celebrantes da parceria com a Administração Pública, que executarão ações definidas no Termo de Atuação em Rede que firmarem com a organização da sociedade civil celebrante.

6.2 A organização da sociedade civil celebrante deverá, antes da formalização dos Termos de Atuação em Rede, comprovar à Administração Pública que cumpre os requisitos exigidos no Decreto Distrital n.º 37.843/2016.

6.3 A organização da sociedade civil celebrante deverá comunicar à Administração Pública a assinatura ou a rescisão do Termo de Atuação em Rede no prazo de até 60 dias.

PARTE II - FASE DE SELEÇÃO DA PROPOSTA**7. DA PROPOSTA SIMPLIFICADA**

7.1 A proposta simplificada, que consiste em um resumo do Plano de Trabalho em formato de formulário e contém as informações básicas sobre o projeto, disponível no endereço eletrônico do Conselho dos Direitos do Idoso: <https://www.sejus.df.gov.br/editais/> deverá ser preenchido e enviado na fase de seleção, juntamente com uma Planilha Orçamentária das despesas do projeto, também disponibilizada no sítio eletrônico, para fins de análise do mérito da proposta pela Comissão de Seleção, conforme item 8.1 do presente Edital.

7.2 As propostas devem indicar os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS e as Diretrizes previstas na Política Distrital do Idoso, criando condições para promover a sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade, elegendo também as ações do projeto a eles relacionadas. Além disso, as propostas devem demonstrar a sua complementariedade em relação às políticas públicas vigentes.

8. DAS ETAPAS DA FASE DE SELEÇÃO

8.1 A fase de seleção da proposta observará as seguintes etapas, de acordo com o cronograma estabelecido no Anexo II:

8.2 Envio da Ficha de Inscrição (Anexo I deste Edital), da Proposta Simplificada e da Planilha Orçamentária exclusivamente pelo endereço de e-mail eletrônico editaiscdi@sejus.df.gov.br,

8.3 Avaliação do mérito e pontuação das propostas de acordo com os critérios estabelecidos no item 9 deste Edital pela Comissão de Seleção.

8.4 Divulgação do resultado provisório de classificação das propostas no cronograma, Anexo II.

8.5 Fase recursal quanto ao resultado provisório de classificação das propostas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado provisório, conforme § 4º do artigo 16, da Portaria n.º 939/2022 que prevê: "Os recursos relativos à classificação das propostas, apresentados no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da divulgação oficial do edital ou da divulgação da classificação da proposta, serão encaminhados à comissão de seleção, que poderá, de forma fundamentada, reconsiderar a decisão, ou encaminhá-los ao Dirigente da Pasta para decisão final."

8.6 Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo da classificação das propostas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da fase de recursos.

8.7 A Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal e o Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal – CDI/DF não se responsabilizam por eventuais falhas por parte da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1 A Comissão de Seleção verificará se a proposta simplificada atende aos elementos

mínimos previstos no Anexo IV deste Edital e realizará a classificação conforme os critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital.

9.2 As propostas que ofertarem em suas atividades efetivação dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentáveis – ODS Agenda 2030, terão automaticamente somados em sua classificação geral 1 ponto conforme item 7.2 deste edital.

9.3 A Administração Pública, conforme solicitação da Comissão de Seleção, poderá solicitar a realização de ajustes nas propostas apresentadas, como condição para sua aprovação provisória, a fim de adequá-las aos termos do Edital.

9.4 As propostas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base no Anexo III, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

9.5 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente nos critérios de julgamento (B), (C), (D), (E), (F). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição estatutária, e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

9.6 Serão desclassificadas as propostas que:

9.6.1 estiverem em desacordo com o Edital;

9.6.2 apresentarem falsidade de informações, podendo a Comissão confirmar as informações por qualquer meio idôneo e, no caso de confirmação de falsidade, ensejar ainda aplicação de sanção administrativa sem prejuízo da responsabilidade civil e penal contra a OSC proponente;

9.6.3 obtiverem pontuação global inferior a 5,0 pontos nos Critérios de Julgamento;

9.6.4 não atenderem aos elementos mínimos ou apresentarem restrição, de qualquer natureza, para atendimento ao público objeto deste Edital, tais como: gênero, cor, presença de deficiência, histórico de abuso de substâncias psicoativas, entre outras situações de vulnerabilidade;

9.6.5 não atenderem as exigências de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos,

9.6.6 apresentarem identidade de objeto, público beneficiários e o local de atuação/serviço de projeto que já possua financiamento público.

10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

10.1 A Comissão de Seleção é unidade colegiada destinada a processar e julgar chamamentos públicos relativos a parcerias, será formada por 6 (seis) conselheiros do CDI/DF, de forma paritária, designados por ato publicado no Diário Oficial do DF, sendo pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente na administração pública.

10.2 O membro da Comissão de Seleção se declarará impedido de participar do processo quando: tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; ou sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

10.3 O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

10.4 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da administração pública ou terceiro contratado na forma da Lei Nacional nº 8.666/1993 e suas alterações.

10.5 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e dos documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

10.6 Todos os documentos exigidos no edital serão apresentados em cópias, podendo a comissão de seleção, caso tenha dúvidas de sua originalidade, solicitar apresentação do original ou de cópia autenticada.

PARTE III - FASE DE HABILITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DA PARceria

11. DAS ETAPAS DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 A fase de habilitação e celebração da parceria deve adequar-se conforme o disposto no parágrafo único, do art. 13, do Ato Normativo Setorial 939/22:

11.2 A fase de habilitação da parceria observará as seguintes etapas, conforme cronograma estabelecido no Anexo II:

11.3 Convocação da organização selecionada para enviar a documentação de habilitação no prazo de 05 (cinco) úteis, improrrogáveis, observados os requisitos constantes nos itens 13 e 14 deste Edital, exclusivamente pelo endereço de e-mail eletrônico editaiscdi@sejus.df.gov.br.

11.4 Análise da documentação de habilitação e do plano de trabalho definitivo, momento em que serão solicitados os devidos ajustes, caso necessário.

11.4.1 O Plano de Trabalho definitivo é a versão mais completa e detalhada do Plano de Trabalho, devendo conter todas as informações necessárias para a análise técnica do projeto na fase de habilitação, devendo seguir o modelo constante no Anexo VI deste Edital.

11.4.2 A planilha de Detalhamento dos Encargos Sociais, constante no Anexo VII deste Edital, é parte integrante do Plano de Trabalho definitivo, devendo ser preenchida no caso de projetos que prevejam contratação de pessoal.

11.4.3 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados, bem como seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho, observadas as orientações fornecidas pela Administração Pública e/ou deliberação da Comissão de Seleção, a OSC

deverá proceder com as devidas correções em até 05 dias úteis, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

11.4.4 Decorrido o prazo previsto no item 11.3.3 e persistindo incorreções de ordem técnica no projeto, a unidade do CDI/DF responsável pela análise técnica dos projetos poderá solicitar a correção diretamente à OSC, sem a necessidade de encaminhamento à Comissão de Seleção.

11.4.5 Divulgação do resultado provisório de habilitação e/ou, quando for o caso, de inabilitação;

11.4.6 Fase recursal quanto ao resultado provisório de habilitação, se houver decisão por inabilitação – até dez dias úteis após a divulgação;

11.4.7 Não havendo interposição tempestiva de recurso, o resultado provisório ficará convertido em definitivo.

11.4.8 Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo de habilitação, conforme cronograma estabelecido no Anexo II do presente Edital;

11.4.9 Homologação do resultado final da habilitação, observado o item 11.3.7. do presente edital;

11.4.10 Homologação do resultado final da seleção;

11.4.11 Indicação de dotação orçamentária;

11.4.12 Convocação da organização selecionada para enviar o Plano de Trabalho Definitivo no prazo de 10 (dez) dias úteis, improrrogáveis, exclusivamente pelo endereço de e-mail editaiscdi@sejus.df.gov.br observadas as orientações fornecidas pela administração pública quanto à estrutura e ao conteúdo do documento;

11.4.13 Encaminhamento do projeto para análise da Comissão de Seleção, que deliberará quanto à aprovação do Plano de Trabalho;

11.4.14 Análise e aprovação do Plano de Trabalho, com possibilidade de realização de ajustes.

11.4.15 O Plano de Trabalho Definitivo é a versão mais completa e detalhada do plano de trabalho, devendo conter todas as informações necessárias para a análise técnica do projeto, devendo seguir o modelo disponível.

11.4.16 A Planilha de Detalhamento dos Encargos Sociais é parte integrante do Plano de Trabalho definitivo, devendo ser preenchida no caso de projetos que prevejam contratação de pessoal.

11.4.17 Notificação da proponente acerca das correções necessárias, a serem entregues no prazo de dez dias contados do recebimento da notificação, se identificada necessidade de adequação no Plano de Trabalho;

11.4.18 Decorrido o prazo previsto no item 11.3.17 e persistindo incorreções, a Comissão de Seleção CDI/DF responsável pela análise técnica dos projetos poderá solicitar diretamente à OSC uma nova correção, a ser entregue no prazo de cinco dias contados do recebimento da notificação, sob pena de reprovação do Plano de Trabalho.

12 DAS ETAPAS DA CELEBRAÇÃO

12.1 A fase de celebração da parceria observará as seguintes etapas:

12.2 Indicação de dotação orçamentária;

12.3 Emissão de parecer jurídico;

12.4 Designação do gestor da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação;

12.5 Emissão de parecer técnico pela comissão de monitoramento e avaliação;

12.6 Empenho da Despesa;

12.7 Assinatura do instrumento de parceria.

12.8 O CDI/DF criará a Comissão de Monitoramento e Avaliação, composta por 6 (seis) membros conselheiros, que atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados de todos os projetos celebrados por meio deste edital. O acompanhamento pela referida Comissão se dará desde a etapa de Celebração até a apresentação do relatório final.

13. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

13.1 Para habilitação, as OSCs deverão estar regularmente registrada no CDI/DF, possuir inscrição de programas ou possuir registro excepcional emitido até a data final para envio das propostas.

13.2 As OSCs deverão enviar, exclusivamente no endereço de e-mail eletrônico editaiscdi@sejus.df.gov.br, os seguintes documentos:

13.3 Ofício de encaminhamento da documentação, dirigido à Presidência do CDI/DF, contendo número do edital, razão social, CNPJ da Instituição proponente e nome do projeto.

13.4 Plano de Trabalho definitivo conforme Anexo VI.

13.5 Comprovante de que possui mínimo de dois anos de cadastro ativo no CNPJ emitido do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

13.6 Cópia autenticada da ata de eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente.

13.7 Relatório das Atividades devidamente assinado pelo Representante legal da entidade.

13.8 Cópia autenticada do estatuto registrado e suas alterações.

13.9 Relação nominal atualizada dos dirigentes, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e CPF.

13.10 Documentação pessoal do representante legal da instituição.

13.11 Declaração do representante legal informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Nacional nº 13.019/2014, no art. 8º do Decreto Distrital nº 32.751/2011 e suas alterações, nem se enquadram na seguinte situação: existência de administrador, dirigente ou associado da organização da sociedade civil com poder de direção que não seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de agente público

- 13.12 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
- 13.13 Certidão negativa quanto à dívida ativa do Distrito Federal.
- 13.14 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS.
- 13.15 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 13.16 Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço declarado (Conta de luz, água, telefone fixo ou Declaração do IR – da página que contenha o endereço)
- 13.17 Documentos que comprovem experiência com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a organização para a celebração da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros: instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil; relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela; currículos profissionais da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil.
- 13.18 Declaração do representante legal da organização sobre as instalações e condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança.
- 13.19 Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias para execução da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato, outorga ou outro tipo de relação jurídica regular.
- 13.20 Comprovante de inscrição no CAS/DF ou CNAS (quando couber).
- 13.21 Certidão negativa nas esferas cível e criminal das Justiças Federal e do Distrito Federal dos dirigentes das instituições, retiradas nos endereços <http://portal.trf1.jus.br/sjdf/> e <http://www.tjdft.jus.br/> respectivamente, com a devida autenticação.
- 13.22 Atestado da Promotoria de Justiça vinculada ao serviço prestado, aprovando a prestação de contas do exercício anterior, ou a Declaração de andamento.
- 13.23 Alvará de funcionamento ou laudo técnico de Engenheiro Civil ou laudo da Vigilância Sanitária ou laudo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.
- 13.24 Declaração negativa de inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
- 13.25 Declaração expressa, sob as penas da lei, de que não emprega trabalhadores nas situações descritas no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- 13.26 Declaração expressa do proponente, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que não se encontra em mora e nem em débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Distrito Federal.
- 13.27 Declaração se sujeitando à fiscalização dos órgãos de controle do Poder Público.
- 13.28 Declaração garantindo acesso gratuito do usuário a serviços, programas, projetos, benefícios e à defesa de direitos previstos no PNAS, sendo vedada a cobrança de qualquer espécie.
- 13.29 Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social - CEBAS, caso possua.
- 14. DOS IMPEDIMENTOS E INABILITAÇÃO**
- 14.1 É vedada a participação de OSC cujo administrador, dirigente ou associado com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de agente público:
- 14.1.1 com cargo em comissão ou função de confiança lotado na unidade responsável pela realização da seleção promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou
- 14.1.2 cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção
- 14.2 A administração pública consultará o Sistema Integrado de Gestão Governamental SIGGO e o Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM, para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à organização das OSCs. Caso verificadas quaisquer restrições, a entidade ficará impedida de participar deste chamamento público.
- 14.3 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos ou quando as certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização será notificada para regularizar a documentação em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação.
- 14.4 Em caso de omissão ou não atendimento a requisito, haverá decisão de inabilitação e será convocada a próxima entidade, em ordem decrescente de classificação.
- 14.5 É vedado a participação de Conselheiro representante do ramo ou da entidade a ser beneficiada em qualquer fase ou ato do processo de interesse da classe representada, consoante prevê o art. 12 do Ato Normativo Setorial 393/2022.
- PARTE IV - RECURSOS E DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 15. DOS RECURSOS**
- 15.1 As Organizações da Sociedade Civil poderão interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias, no endereço de e-mail editaiscdi@sejus.df.gov.br, contados da data de publicação dos seguintes atos:
- 15.1.1 antes da homologação do resultado definitivo da seleção:
- 15.1.1.1 resultado provisório da classificação das propostas; ou
- 15.1.1.2 resultado provisório da habilitação; ou
- 15.1.2 depois da homologação do resultado definitivo da seleção:
- 15.1.2.1 decisão pela reprovação de plano de trabalho; ou
- 15.1.2.2 decisão pela inviabilidade técnica ou jurídica de celebração da parceria, fundamentada no parecer técnico ou no parecer jurídico que precederem a assinatura do instrumento.
- 15.1.2.3 O recurso será dirigido à presidência do Conselho de Administração do FDI/DF, por intermédio do colegiado que proferiu a decisão, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de dez dias ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devendo a decisão final ser proferida no prazo de 30 dias.
- 15.1.2.4 O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo em casos excepcionais, mediante decisão motivada do administrador público.
- 15.1.2.5 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de 2 (dois) anos a contar da data de sua publicação.
- 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 16.1 As propostas deverão prever dispositivos motivadores que favoreçam a integração e a garantia dos direitos das pessoas idosas.
- 16.2 Em hipótese alguma, as OSCs credenciadas poderão cobrar valores adicionais das pessoas idosas pelos serviços e pelas atividades que vierem a ser financiados e executados com recursos do FDI/DF.
- 16.3 Não será exigida contrapartida em bens e serviços da OSC credenciada.
- 16.4 Caso a OSC credenciada não logre demonstrar a sua regularidade pelo rol de documentos, existindo recursos direcionados para o projeto específico ou apresente impedimentos para celebração com a Administração, eles serão revertidos para a universalidade do FDI/DF.
- 16.5 Para fins deste Edital, será onerada a programação orçamentária conforme a Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2022.
- 16.6 A Administração Pública poderá alterar, revogar ou anular o presente Edital, sem que caiba aos participantes direito a reembolso, indenização ou compensação.
- 16.7 Dúvidas e situações problemáticas em relação às quais este Edital seja omissos serão solucionadas pelo administrador público ou, se ocorridas na fase de seleção, pela Comissão de Seleção.
- 16.8 Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da administração pública, fica eleito o Foro de Brasília-DF para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.
- 16.9 Fica facultado à SEJUS/DF e ao CDI/DF promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de atendimento da documentação requerida neste Edital.
- 16.10 A homologação do resultado final da seleção não gera direito à celebração da parceria, mas obriga a administração pública a respeitar o resultado definitivo caso celebre a parceria.
- 16.11 Os projetos com despesas aprovadas de auxílio investimento deverão apresentar ações e serviços com a pessoa idosa como beneficiário da ação, de forma a demonstrar a mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, bem como demonstrar a duração de período que justifique o seu objeto.
- 16.12 Nos casos em que, ao término da parceria, haja a doação dos bens remanescentes à Organização da Sociedade Civil, os veículos adquiridos e/ou edificações construídas com recursos da parceria só poderão ser objeto de vendas após o período mínimo de dez anos do investimento.
- 16.13 Em situações adversas e justificadas, após comunicação à Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social – PJFEIs do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT, poderá ser objeto de venda e ou locação passados cinco anos da aquisição, após a autorização do CDI/DF, mediante apresentação de projeto para utilização dos recursos da venda/locação, a ser executado voltado à promoção, proteção, garantia e defesa dos direitos humanos da pessoa idosa, em conformidade com as linhas do plano de ação deste Conselho.
- 16.14 Em obediência ao art. 73, § 10, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que trata das vedações atinentes ao período eleitoral, a celebração das parcerias e o repasse de recursos no âmbito do presente Edital se iniciarão excepcionalmente a partir de janeiro de 2023.
- 16.15 As informações e esclarecimentos podem ser solicitados no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte (SAAN) – Estação Rodoferroviária – Ala Central – Térreo – Brasília/DF CEP: 70.631-900. e-mail: editaiscdi@sejus.df.gov.br, e/ou no telefone (61) 2244-1233 / 2244-1234.
- 16.16 Qualquer pessoa poderá apresentar impugnação a este Edital, que será decidida pela Comissão de Seleção, com possibilidade de recurso ao administrador público.
- 16.17 Havendo irregularidades neste instrumento entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012 e suas alterações).
- 16.18 Todas as publicações e divulgações de resultados provisórios e definitivos serão realizadas no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF e site oficial do Conselho dos Direitos do Idoso.
- 16.19 Edital terá vigência de 2 (dois) anos a contar da data de sua publicação. As parcerias poderão ter vigência máxima de 24 (vinte e quatro) meses.
- 17. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:**
- 17.1 Anexo I - Ficha de Inscrição
- 17.2 Anexo II – Cronograma
- 17.3 Anexo III - Tabela Critérios de Seleção
- 17.4 Anexo IV – Proposta Simplificada

17.5 Anexo V – Planilha Orçamentária
 17.6 Anexo VI - Plano de Trabalho Definitivo
 17.7 Anexo VII – Tabela Detalhamento dos Encargos Sociais
 17.8 Anexo XIII - Minuta de Instrumento
 ANEXOS - Disponíveis em: <https://www.sejus.df.gov.br/editais/>
 Brasília/DF, 28 de Dezembro de 2022
 SUELI FRANCISCA VIEIRA

Presidente do Conselho dos Direitos da Pessoa Idosa do Distrito Federal

JAIME SANTANA DE SOUSA
 Secretário de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 97, de 29 de novembro de 2022, página 22/25.

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Dados da Instituição Proponente	
Nome da Instituição:	
CNPJ:	
Telefone principal:	
Telefone secundário:	
E-mail da Instituição:	
Endereço Completo (com CEP):	
Região Administrativa da sede da Instituição:	
Dados do dirigente	
Nome Completo:	
CPF:	
RG:	
Dados do Projeto	
Nome do projeto apresentado:	
Objeto do Projeto:	
Previsão de número de atendimento	
Impacto do Projeto para a população idosa no Distrito Federal	
Região Administrativa de execução do projeto:	
Linha de ação na qual o projeto se enquadra:	
Subitem da Linha de Ação no qual o projeto se enquadra:	
Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) que o projeto busca efetivar:	
Diretrizes da Política Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa que o projeto busca efetivar:	
Quantidade de idosos a serem beneficiados pela execução do projeto:	
Resumo das despesas do projeto	Total Subvenção Social:
	Total Auxílio Investimento:
	Total do Projeto:

ANEXO II – CRONOGRAMA

EVENTO	DATA PROVÁVEL
1 Prazo para impugnação do Edital	Até 5 dias úteis a partir da publicação
2 Período de recebimento das propostas (ficha de inscrição, proposta simplificada e planilha orçamentária)	De 09 de janeiro a 12 de abril de 2023
3 Avaliação das propostas pela comissão de seleção	De 13 de abril a 12 de maio de 2023
4 Divulgação do Resultado Provisório da Seleção	17 de maio de 2023
5 Fase recursal quanto ao Resultado Provisório da Seleção	De 17 de maio a 25 de maio de 2023
6 Divulgação do Resultado Definitivo da Seleção	26 de maio de 2023
7 Convocação da organização selecionada para apresentar a documentação de habilitação	26 de maio de 2023
8 Fase de Habilitação	De 29 de maio a 29 de junho de 2023 (prorrogável)

ANEXO III – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

1. METODOLOGIA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1.1 A metodologia de pontuação dos critérios atenderá aos seguintes parâmetros:

- I - Grau pleno de atendimento do critério (2,0);
- II - Grau satisfatório de atendimento do critério (1,5);
- III - Grau insatisfatório de atendimento do critério (1,0);
- IV - Não atendimento do critério (0,0).

1.2 O critério F diz respeito à pontuação extra prevista no item 9.1.1 do Edital. Para esse critério, a metodologia de pontuação atenderá aos seguintes parâmetros:

- I - Atividade prevista (1,0)
- II - Atividade não prevista (0,0)

2. QUADRO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1 As propostas apresentadas, conforme indicação de método acima, serão pontuadas a partir do quadro esquemático apresentado a seguir:

Critério de seleção e julgamento da proposta	Item de análise da proposta para avaliação do critério	Pontuação Máxima do Critério
A – Alinhamento da proposta aos parâmetros estabelecidos no item 2 do edital	PLANEJAMENTO TÉCNICO	2,0
B – Qualidade técnica da proposição	PLANEJAMENTO TÉCNICO	2,0
C – Adequação da proposta ao valor previsto no Edital e qualidade do planejamento financeiro	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	2,0
D – Adequação do cronograma de trabalho ao previsto no Edital	CRONOGRAMA DE TRABALHO	2,0
E – Qualidade da equipe especializada envolvida na proposta	PLANEJAMENTO TÉCNICO	2,0
F – Prevê oferta de atividades para efetivação dos ODS (Item 9.2 do Edital)	PREVISÃO DA ATIVIDADE	1,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL		11

ANEXO IV – PROPOSTA SIMPLIFICADA

1. Nome do Projeto					
2. Dados do Proponente					
Instituição Proponente:					
CNPJ:					
Endereço completo:					
CEP:					
Telefone da instituição:					
Nome do Dirigente:					
CPF:					
Cargo na Instituição:					
Telefone do Dirigente:					
3. Descrição da Proposta					
Período de Execução Total do Projeto:					
Local de Execução do Projeto (Endereço):					
Identificação do Objeto (Descreva o objeto do projeto de forma clara, objetiva e sucinta, apresentando os elementos principais de sua proposta. Vale ressaltar que, caso o projeto venha a ser selecionado, não há a possibilidade de alteração do objeto do projeto) ATENÇÃO: limite de 900 caracteres:					
Justificativa da proposição (Discorra sobre a relevância e pertinência temática do projeto; o motivo da realização deste projeto; os diferenciais da proposta; e as contribuições e benefícios para o público alvo e para a região na qual o projeto se realizará) ATENÇÃO: limite de 3000 caracteres:					
Objetivos: (listar o objetivo geral e os objetivos específicos pretendidos) ATENÇÃO: limite de 1000 caracteres:					
4. METAS					
Liste de maneira quantitativa e qualitativa as metas a serem alcançadas pelo projeto. Informe, ainda, os resultados a serem atingidos.					
Nº DA META		META		RESULTADO	
5. METODOLOGIA					
Apresentar de forma objetiva e detalhada as ações a serem desenvolvidas no projeto para que as metas propostas sejam alcançadas. Explicar o tipo de trabalho, o instrumental a ser utilizado [questionário, entrevista, etc.], o tempo previsto para as atividades e demais informações relevantes.					
6. RECURSOS HUMANOS					
Preencher a tabela abaixo somente com as informações solicitadas. As despesas relacionadas aos profissionais (salário e possíveis encargos sociais) deverão constar em planilha específica (Anexo V do Edital)					
Cargo	Atribuições	Nº de profissionais	Tipo de contratação (CLT, MEI ou RPA)	Duração da contratação (exemplo: horas, meses)	Jornada de trabalho
7. PÚBLICO-ALVO					
Apresentar a quantidade prevista de beneficiários, bem como sua faixa etária e perfil socioeconômico.					

8. RESUMO DAS DESPESAS DO PROJETO	
Preencher com os valores totais previstos para cada despesa. O detalhamento deverá ser informado em planilha específica (Anexo V do Edital)	
Natureza da Despesa	Valor (R\$)
Total Subvenção Social (bens de consumo, serviços e recursos humanos)	
Total Auxílio Investimento (bens permanentes e despesas com obras)	
TOTAL DO PROJETO	

Brasília/DF, de 2022/2023.
NOME DO DIRIGENTE

ANEXO V – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

RAZÃO SOCIAL DA OSC PROPONENTE										
TÍTULO OU NOME DO PROJETO										
RESUMO FINANCEIRO DO PROJETO										
ATENÇÃO - Limites: Item 3.2 do Edital: "3.2. Fica estabelecido o teto de R\$ 116.500,00 (cento e dezesseis mil e quinhentos reais) por cada OSCs.							RESUMO DAS DESPESAS			
							Subvenção Social R\$			
							Auxílio investimento			
							Valor total do projeto			
Item	Descrição	Justificativa a necessidade do item para a execução do projeto)	Código da Tabela Sinapi (somente para obras)	Seleciona a natureza do item	Natureza da Despesa	Unidade de Medida (ex: pessoas, horas, meses, kg, metros etc.)	Quantidade	Valor Unitário (quanto custa uma unidade do item)	Valor Total	
				CLT	Subvenção social				R\$ 0,00	
				Bens permanentes	Auxílio investimento				R\$ 0,00	
									R\$ 0,00	
									R\$ 0,00	

ANEXO VI - PLANO DE TRABALHO DEFINITIVO

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE		
Nome da Organização da Sociedade Civil - OSC:		
C.N.P.J.:		
Endereço:		
E-mail:		
Município:	U.F.:	C.E.P.:
DDD/Tel. Fixo	DDD/Tel. Cel.:	
Nome do Responsável:		
C.P.F.:	RG: Órgão Emissor:	
Endereço:		
Cargo/Função:		E-mail:
Dados da Instituição Financeira Pública:		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO CONCEDENTE		
Nome do Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA		
C.N.P.J.: 08.685.528/0001-53		
Endereço: SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central		
U.F.: DF	C.E.P.: 70.631-900	
DESCRIÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE/AÇÃO		
Título do Projeto/Atividade/Ação:		
Identificação do Objeto:		
Público Alvo:	Meta de atendimento:	
Período de Execução:	Recursos da Parceria: R\$	
Início:	Recursos Próprios (OSC): R\$	
Término:	Valor Total do Objeto: R\$	
JUSTIFICATIVA		
5. APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA OSC		
6. DESCRIÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE		
7. OBJETIVOS		
Objetivo Geral:		
Objetivos Específicos:		

8. METAS A SEREM ATINGIDAS		
Metas a serem atingidas	Indicadores de Aferição de Cumprimento das Metas	Meios de verificação

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO						
Nº ordem da Meta	Descrição da Meta	Descrição das Atividades para o cumprimento da Meta	Indicador Físico		Início	Término
			Unid.	Qtde.		

10. METODOLOGIA (como fazer o projeto/atividade, como será implementado, como serão desenvolvidas as atividades)						
Explicar passo a passo o conjunto de procedimentos e as técnicas a serem utilizadas, que articulados numa sequência lógica, possam permitir atingir os objetivos e as metas propostas.						
Ex.: As atividades serão desenvolvidas em 06 turmas de 20 alunos diariamente por 04 horas. As atividades ocorrerão em oficinas/laboratórios. Serão utilizadas estratégias dinâmicas e inovadoras, sendo priorizada discussão em grupos, haverá aulas passeios, seminários, apresentação de painéis, participação em palestras, debates, produções de texto, oficinas interativas, exposição de filmes, visitas às empresas e órgãos. Tendo também atividades culturais, esportivas e avaliação mensal.						

11. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO, AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DAS METAS*				
Nº ordem da Meta	Forma de Execução da Meta	Avaliação da Meta	Parâmetros de Aferição	Impacto Econômico e Social Esperados

12 - RESULTADOS ESPERADOS				

13 - MÉTODO DE MONITORAMENTO/AVALIAÇÃO				
Metodologia proposta para o acompanhamento das ações através de instrumentos:				
o que será avaliado, qual a periodicidade, quem participará, quem será responsável.				
Exemplo do que avaliar:				
Cumprimento da meta	Cumprimento dos objetivos	Cumprimento das ações	Participação dos beneficiários nas atividades/ações	Satisfação dos usuários em relação as atividades/ações

14. PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO*				
14.1. DESPESAS com RECURSOS HUMANOS (Folha de pagamento, encargos sociais e trabalhistas)				
Relação da equipe (mão de obra) vinculada à parceria durante a vigência da Parceria.				

Qtd.	Profissionais Cargos/ Função	carga horária	regime de trab	Provisão				Encargos Sociais e Trabalhistas					TOTAL		
				Salário Base (S.B)	13º Sal.	1/3 Férias	1/3 Férias	INSS Empregado	INSS Patronal	FGTS	IRRF	PIS		Outros encargos e/ou benefícios	
1. Total da Folha/Mês R\$															
2. Qde/meses inclusos na Parceria:				12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
Total da Folha (1. x 2.) R\$															

*Declaro que os trabalhadores acima relacionados não recebem em duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos e que a carga horária disposta no quadro corresponde ao tempo dedicado exclusivamente a esta parceria.

*Mesmo que os encargos sociais e/ou trabalhistas não sejam pagos com os recursos da parceria, os mesmos devem estar evidenciados (conforme sombreado da coluna de "Outros encargos") na planilha acima. Considere na coluna do "Total" somente o somatório do que será pago com os recursos da parceria. Logo abaixo do quadro, coloque a observação de quais valores não estão inclusos na parceria.

14.2. DESPESAS DE CUSTEIO: SERVIÇOS DE TERCEIROS					
Relação dos Serviços Contratados (telefone, água, energia, internet, licenças, treinamentos, mão de obra, eventos etc)					
Item	Discriminação da despesa	Qtd	Unidade (Ex.: meses, cursos, und)	Vr Unitário	Valor total
Total R\$					

14.3. DESPESAS DE CUSTEIO: MATERIAL DE CONSUMO
Relação de materiais necessários ao desempenho das atividades (limpeza, expediente, escritório, gêneros alimentícios etc)

Item	Discriminação da despesa	Qtd	Unidade	Vr Unitário	Valor total
			(Ex.: und, pte, cxs, kg, resmas, etc)		
Total R\$					

14.4. DESPESAS DE CAPITAL: MATERIAL PERMANENTE
Relação de equipamentos e materiais permanentes necessários ao desempenho das atividades (máquinas, aparelhos e equipamentos etc)

Item	Discriminação da despesa	Qtd	Unidade	Vr Unitário	Valor total
			(Ex.: und, pc,...)		
Total R\$					

15. PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO TOTAL GERAL R\$:
obs: total geral deve ser igual a soma dos totais dos subitens 14.1 14.2 14.3 14.4

16. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO (em R\$) - CONCEDENTE E CONTRAPARTIDA

1. Recurso/Parceria R\$:
indicar o valor desembolsado para cada mês

2. Recurso Próprio (OSC) R\$:
indicar o valor desembolsado para cada mês, se houver.

aporte financeiro referente à contrapartida, em razão do (valor do bem, valor da obra/reforma/ampliação etc...), ser superior ao valor autorizado para essa parceria:

disponibilização de operador de máquina (motorista) capacitado; abastecimento do equipamento/veículo; manutenção preventiva e corretiva; transporte dos equipamentos no campo; guarda, conservação e limpeza; gestão administrativa, técnica e operacional dos equipamentos e dos serviços a serem prestados;

contratação de seguro contra roubo, furto, e incêndio e quaisquer outros que venham a incidir sobre os bens, durante toda a vigência da parceria, conforme disposto no Edital;

capacitação do servidor às expensas da OSC proponente (inscrição em cursos, seminários, diárias, transporte etc.); outros (especificar).

(Assinalar os itens que constarão da contrapartida da OSC, e especificar quaisquer outras que julgar pertinentes).

17. CAPACIDADE INSTALADA
(Informar os recursos humanos disponibilizados pela OSC para o gerenciamento do projeto (relação completa de funcionários, seus respectivos cargos, funções e remunerações), quais os bens que a OSC disponibiliza (sede própria, veículos, máquinas) e as demais fontes de receitas e outras informações sobre a OSC.

18. AUTENTICAÇÃO
Brasília, / / Nome e Assinatura do Representante Legal

19. AVALIAÇÃO
O presente Plano de Trabalho, após análise, demonstrou consonância com os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Distrital 37.843/2016 e alterações. Dessa forma, coloco-me FAVORÁVEL aos procedimentos legais para a celebração da Parceria.
Brasília/DF, de de Gestor da Parceria

ANEXO VII - DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS

RAZÃO SOCIAL DA OSC PROPONENTE

TÍTULO OU NOME DO PROJETO
Tabela 1 - Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Apresente aqui os cargos dos profissionais que atuarão no projeto, bem como a quantidade de profissionais para cada cargo, a quantidade de meses que irão atuar e o valor mensal do salário para cada cargo sem inclusão de encargos sociais

Apresente aqui os cargos dos profissionais que atuarão no projeto, bem como a quantidade de profissionais para cada cargo, a quantidade de meses que irão atuar e o valor mensal do salário para cada cargo sem inclusão de encargos sociais

Cargo	Quantidade de profissionais	Nº meses	Valor do Salário Mensal (sem encargos)	Valor Total
1				R\$
2				R\$
3				R\$

Tabela 2 - Encargos com Serviços de Terceiros - Pessoa Física (Recursos Humanos)

Apresente aqui além dos cargos, das quantidades e do número de meses de atuação dos profissionais, qual será o valor mensal relativo ao total de encargos para cada profissional.

Cargo	Quantidade de profissionais	Nº meses	Valor Mensal dos Encargos	Total dos encargos a serem pagos no projeto
1	0,00	0	R\$	R\$
2	0,00	0	R\$	R\$
3	0,00	0	R\$	R\$
TOTAL				R\$

Tabela 3 - Detalhamento dos Encargos Sociais mensais de cada profissional

Apresente aqui, para cada profissional, o detalhamento dos encargos sociais previstos pelo projeto.

*** Observação: Esta tabela tem caráter exemplificativo, devendo ser elaborada de acordo com o regime de contratação e observada a legislação trabalhista, ficando a critério da instituição adicionar colunas à direita da tabela, caso necessário***

Cargo	FGTS	13º Salário	Provisão FGTS s/ 13º Salário	Férias	Provisão FGTS s/ Férias	1/3 de Férias	Provisão 1/3 de Férias	INSS	Vale transporte	Vale Alimentação	[ADICIONAR ENCARGO]	[ADICIONAR ENCARGO]	Total Mensal dos Encargos
1	0	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$					R\$
2	0	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$					R\$

Tabela 4 - Resumo Serviços de Terceiros- Pessoa Física

Apresente aqui, para cada cargo, os somatórios dos salários com encargos sociais, tanto mensal quanto geral para o projeto.

Cargo	Custo Mensal por profissional (somatório encargos + salários)* Valor Bruto	Valor do salário bruto com encargos (total do projeto)
1	0 R\$	R\$
2	0 R\$	R\$
TOTAL		R\$

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS AO CONTRATO Nº 021/2021 - SODF, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002 PROCESSO Nº 00110-00001868/2020-03(Licitação e Contrato); PROCESSO Nº 00110-00002953/2021-61 (1º, 2º, 3º, 4º e 5º Aditivos) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X CONSÓRCIO TECHNE-UFC, CNPJ nº 43.552.590/0001-78, composto pelas empresas: TECHNE ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA(empresa líder), CNPJ nº 00.507.946/0001-49, com sede na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Ernesto de Paula Santos, nº 1.368, Sala 904, Bairro da Boa Viagem, Recife-PE, CEP 51.021-330 e UFC ENGENHARIA S/A, CNPJ nº 32.690.778/0001-66, com sede na Cidade de Lauro de Freitas, no Estado da Bahia, na Rua Damiano Gomes de Melo, nº 39, Lotes Ns 12, 13 e 14, Quadra F000 — Loteamento Pedrinhas, Centro, CEP 42.702-790 DO OBJETO: Sob o amparo do item IV, "a", da Decisão nº 1125/2020 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, dos artigos 56, §4º, 57, § 1º e §2º, 69, 73, inciso I e art. 65, inciso I, alínea b e §2º, inciso II, todos da Lei nº 8.666/93, bem como dos documentos e justificativas parte integrante dos autos, o presente aditivo prorroga os prazos de vigência e execução do Contrato nº 021/2021 - SODF, celebrado em 01/10/2021 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 05/10/2021, e que tem por objeto contratação de empresa, para a revisão e readequação dos Projetos Executivos de drenagem no Setor Habitacional Mestre D'Armas, Região Administrativa de Planaltina – RA PLAN, pela SODF, no Distrito Federal, consoante especifica o Edital de Tomada de Preços nº 008/2020 - DECOMP/DA (doc. 50566834), da Proposta de doc. 64279572 e da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e o Termo de Referência 91 (doc. 47189926), que passam a integrar o presente Termo. DA PRORROGAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o prazo de vigência contratual fica prorrogado pelo período de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir de 29/05/2023, vencendo-se, portanto, em 28/07/2023. O prazo para execução fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 31/03/2023. O presente Termo Aditivo não acarretará ônus ao Distrito Federal. A presente prorrogação não interfere no direito ao reajuste da contratada e tampouco estabelece novo marco inicial de contagem de prazo (i0) para concessão do benefício, conforme manifestação expressa da contratada nos autos deste aditivo. DATA DE ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA VIDON, na qualidade de Representante Legal.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Processo: 00110-00001964/2020-43. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, e ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 31.291,20 (trinta e um mil, duzentos e noventa e um reais e vinte centavos), em favor da empresa BASEVI CONSTRUÇÕES S/A, CNPJ nº 00.016.576/0001-47, referente à Liberação de Retenção do Reajustamento da 31ª medição do Contrato nº 021/2016, cujo objeto é a execução dos serviços de pavimentação asfáltica, meios-fios, drenagem pluvial e execução de obras de artes especiais em Vicente Pires - DF, no período de 26/05/2020 à 25/06/2020. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 15.451.6209.3023.0077 - (*) PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC - PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS NO SETOR HABITACIONAL - VICENTE PIRES, na Fonte de Recursos 131 - Convênios com Órgãos Integrantes da Estrutura do GDF, no ID Uso 0 (zero), na Natureza da Despesa 44.90.92 - Exercícios Anteriores, conforme Portaria nº 166, de 16/02/2023, publicada no DODF nº 38, consignada nos autos. HILDEVAN AGUIAR CAVALCANTE, Subsecretário da Subsecretaria de Administração Geral/SODF.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00110-00003707/2022-16. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, e ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 121.783,52 (cento e vinte e um mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos), em favor da empresa HYTEC CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº 02.141.279/0001-59, referente ao pagamento do Reajuste da 21ª medição do Contrato nº 004/2017, cujo objeto é a pavimentação, drenagem pluvial e urbanização no Setor Habitacional Bernardo Sayão - Lote 03, no período de 01/10/2021 a 21/10/2021. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 15.451.6209.3023.0073 - (***) PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC - PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS NO SETOR HABITACIONAL BERNARDO SAYÃO - REGIÃO CENTRAL - ADJACENTE II, na Fonte de Recursos 131 - Convênios com Órgãos Integrantes da Estrutura do GDF, no ID Uso 0 (zero), na Natureza da Despesa 44.90.92 - Exercícios Anteriores, conforme Portaria nº 166, de 16/02/2023, publicada no DODF nº 38, consignada nos autos. HILDEVAN AGUIAR CAVALCANTE, Subsecretário da Subsecretaria de Administração Geral/SODF.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL**TERMO DE QUITAÇÃO**

Termo de Quitação do Contrato Nº 9286/2021. PARTES: CAESB X MB ENGENHARIA E COMERCIO EIRELI ASSINATURA: 27/02/2023. ASSINANTES: Pedro Cardoso de Santana Filho - Presidente e Carlos Eduardo Borges Pereira - Diretor. Pela contratada: Gustavo Melo Brito.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES**AVISO DE PROSSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO**

A Caesb torna público que, após alteração do Edital por motivo de impugnação, dará prosseguimento ao Pregão Eletrônico - PE nº 215/2022, processo nº 00092-00044738/2022-81. Objeto: Aquisição de sulfato de alumínio líquido e sólido, na forma do Sistema de Registro de preços - SRP. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 11.101.000.000-3. Entrega: 05 dias. Vigência: 365 dias. ABERTURA: 15/03/2023, às 09h no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.caesb.df.gov.br - menu Licitações, a partir do dia 14/02/2023. Fone: (61) 3213-7164, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

Pregoeira: LUDYMILLA RODRIGUES NUNES

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - PE Nº 26/2023**

O Pregoeiro da CAESB, no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é a aquisição de material de PEAD para redes de água, da forma que se segue: EMPRESA BRASILEIRA DE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 38.309.461/0001-13, vencedora do item 8 com o valor total de R\$ 11.500,00; INFANTARIA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 20.795.155/0001-79, vencedora do item 7 com o valor total de R\$ 6.063,00; MACCAFER COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 18.672.510/0001-70, vencedora do item 4 com o valor total de R\$ 5.300,00; NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 26.392.294/0001-38, vencedora dos itens 1, 3, 5, 6 e 9 com o valor total de R\$

117.333,00; POLIERG INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 45.010.717/0001-52, vencedora do item 2 com o valor total de R\$ 39.960,00 e UNIONE INDUSTRIA E COMERCIO DE VALVULAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 41.103.228/0001-94, vencedora do item 10 com o valor total de R\$ 5.499,30.

RAFAEL DE CARVALHO MAIA

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - PE Nº 27/2023**

A Pregoeira da CAESB, no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é a aquisição de materiais de concreto armado para redes de água e de esgoto, na forma do Sistema de Registro de preços - SRP, da forma que se segue: FF PREMOLDADOS LTDA, CNPJ: 42.469.696/0001-40, vencedora dos itens 1, 3, 4, 5, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26 com o valor total de R\$ 2.511.413,05; PREMOLDADOS CONCRETO LTDA, CNPJ: 02.617.926/0001-56, vencedora dos itens 2, 6, 7, 8 e 9 com o valor total de R\$ 571.360,00.

LUDYMILLA RODRIGUES NUNES

**COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA
COMISSÃO ESPECIAL JULGADORA DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****LIC Nº 001-S01564 - CEB HOLDING - ELETRÔNICO**

Processo SEI nº 00093-00000081/2023-32. Objeto: Contratação de empresa especializada de serviços de vigilância humana armada e motorizada, com disponibilização de equipamentos para as dependências físicas localizadas no SIA - Área de Serviço Público, Lote "C", com fornecimento de mão-de-obra residente e equipamentos necessários. Orçamento estimado: sigiloso. Abertura da Sessão Pública: 22/03/2023, às 10h. O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras da CEB (<http://compras.ceb.com.br>).

Brasília/DF, 28 de fevereiro de 2023

MARCELO ANDRADE CRUZ

Presidente da Comissão

**COMPANHIA URBANIZADORA
DA NOVA CAPITAL DO BRASIL****EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

Em cumprimento ao disposto no art. 10º, do Estatuto Social desta Companhia c/c com o Art. 123 e Inciso I do §1º, do art. 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, temos a honra de convidar os Senhores Acionistas da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, para a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada na Sede da Empresa, no Complexo da NOVACAP, localizado no Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guarã, Brasília - Distrito Federal, no dia 28 de abril de 2023, às 15 horas, por meio virtual, pelo sistema SEI/GDF, a fim de deliberarem a seguinte ORDEM DO DIA: I - tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar a Prestação de Contas do Exercício 2022, constante do Processo SEI/GDF nº 00112-00029817/2022-43, nos termos do art. 11, inciso IX, do Estatuto Social da NOVACAP; II - eleição da nova composição ou reeleição dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, nos termos do art. 11, incisos VI e VII do Estatuto Social da NOVACAP; e III - apreciar a CONVALIDAÇÃO da remuneração dos dirigentes da NOVACAP referente ao período de junho/2007 até a presente data, constante do Processo SEI/GDF nº 00112-00005906/2019-07, nos termos do art. 11, inciso VIII do Estatuto Social da NOVACAP.

Brasília/DF, 28 de fevereiro de 2023

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

Diretor-Presidente

Membro Nato de Conselho de Administração

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2022 - SEAGRI/DF**

PROCESSO: 00070-00005497/2021-34. Partes: SEAGRI/DF e M C ENGENHARIA LTDA. Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogar a suspensão de todos os serviços do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2022 - SEAGRI/DF cujo objeto é a Execução da obra de implantação de tubulação no trecho final no canal localizado no Núcleo Rural do Rodeador na Região Administrativa de Brazlândia-DF, pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, nos termos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 c/c com o §5º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, a partir de 26/02/2023. Prazo de Vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. Data de assinatura: 27/02/2023. Signatários: Pela SEAGRI/DF: FERNANDO ANTONIO RODRIGUEZ, na qualidade de Secretário de Estado. Pela Contratada: AMIR MIGUEL DE SOUZA, na qualidade Sócio Administrador.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00167

PROCESSO nº 00150-00005624/2022-12. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa AAZ COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 15.449.518/0001-84. Do Objeto: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS SOB GESTÃO DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL - SECEC/ DF. ITEM 1 - PEÇAS DE TRILHO ELETRIFICADO EM ALUMÍNIO, COM DOIS METROS DE COMPRIMENTO, LARGURA 3 CM, PROFUNDIDADE 01 CM, COR BRANCA. QUANTIDADE: 40 VALOR UNITÁRIO: 65,50; ITEM 2 - PEÇAS DE TRILHO ELETRIFICADO EM ALUMÍNIO, COM UM METRO DE COMPRIMENTO, LARGURA 3 CM, PROFUNDIDADE 01 CM, COR BRANCA. QUANTIDADE: 30. VALR UNITÁRIO: 45,00; ITEM 3 - LUMINÁRIA, TIPO SPOT, COR BRANCA, COMPATÍVEL COM TRILHO ELETRIFICADO, BOCAL E-27, VOTAGEM 220 V. QUANTIDADE: 120. VALOR UNITÁRIO: 15,00; ITEM 4 - LÂMPADAS LED PAR 20 - 3000K - BRANCO QUENTE, BIVOLT, 15 W. QUANTIDADE: 200. VALOR UNITÁRIO: 29,90; ITEM 5 - EMENDA RETA PARA TRILHO ELETRIFICADO, COR BRANCA. QUANTIDADE: 80. VALOR UNITÁRIO: 13,20 e ITEM 6 - ROLOS PARA PINTURA COM CABO, EM LÃ ANTE RESPINGO, MEDINDO 30 CM. QUANTIDADE: 40. VALOR UNITÁRIO: 16,00. Prazo: 10 dias. Do Valor: R\$ 13.446,00 (treze mil, quatrocentos e quarenta e seis reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13122821985179634, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 27 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00170

PROCESSO nº 00150-0000442/2023-28. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa ROBSON DE ARAUJO BIATO (SIC SOLUÇÕES GRÁFICAS), CNPJ nº 36018474000108. Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SINALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL PARA PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ADESIVOS EM VINIL DA EXPOSIÇÃO DO ARTISTA EDMAR DE ALMEIDA, COM CURADORIA DE WAGNER BARJA, MOSTRA A SER EXPOSTA NA GALERIA TÉRREO DO MUSEU NACIONAL DA REPÚBLICA, COM INAUGURAÇÃO EM 9 DE MARÇO DE 2023. ITEM 1 - VINIL RECORTADO EM FORMATO RETANGULAR PARA PLOTAGEM DE TEXTO. ADESIVO COM FUNDO BRANCO FOSCO. COR: PRETO E BRANCO. MEDIDAS DAS LEGENDAS: 15 CM X 12 CM ITEM 2 - VINIL RECORTADO PARA PLOTAGEM DE TEXTO (LETRAS RECORTADAS). COR: PRETO. APLICAÇÃO EM PAREDE INTERNA. MEDIDA DA ÁREA DO TEXTO: 300 CM X 400 CM ITEM 3 - VINIL RECORTADO PARA PLOTAGEM DE TEXTO (LETRAS RECORTADAS). COR: PRETO. APLICAÇÃO NA FACHADA. MEDIDA DA ÁREA DO TEXTO: 300 CM X 600 CM. Prazo: 5 dias. Do Valor: R\$ 3.660,00 (três mil, seiscentos e sessenta reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13122821985179634, Fonte 100, Natureza de Despesa 339030; Modalidade: ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 27 de fevereiro de 2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2023, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 02/2002

Processo nº 00150-0000065/2023-27. Cláusula Primeira – Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, representado por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 09.461.647/0001-95, neste ato representada por PAULIANE DE SOUSA QUEIROZ, na qualidade de procuradora. CLÁUSULA TERCEIRA – Do Objeto: O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de emissão de certificado de assinatura digital, para pessoa física e jurídica padrão ICP-Brasil, com validade por um período de 24 (vinte e quatro) meses para uso de servidores da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete e do Secretário de Estado (atrelado ao CNPJ da SECEC-DF), conforme especificações, quantidades, exigências e condições, estabelecidas no Termo de Referência 2 (104068566 e 106884831), consoante a Justificativa de Dispensa de Licitação (106505307) e Proposta de Preços (106070873) que passam a integrar o presente Termo. CLÁUSULA QUARTA – Da Forma e Regime de Execução: O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por menor preço global, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º, da Lei 8.666/93. CLÁUSULA QUINTA – Do Valor: O valor total do contrato é de R\$ 1.859,20 (um mil oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), procedente do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. CLÁUSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária: 6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101; II – Programa de Trabalho: 13122821985179634; III – Natureza de Despesa: 339040; IV – Fonte de Recursos: 100; 6.2 – O empenho inicial é de R\$ 1.859,20 (um mil oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), conforme Nota de Empenho nº

2023NE00138, emitida em 23/02/2023, sob o evento n.º 400091, na modalidade Global. CLÁUSULA OITAVA – Do Prazo: O Contrato terá vigência desde a sua assinatura até 24 (vinte e quatro) meses. CLÁUSULA NONA – Das Garantias: A garantia para a execução do contrato será prestada conforme previsão na Justificativa de Licitação (106505307) e da Proposta (106070873). CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Executor: O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado e Cultura e Economia Criativa, designará Executor para o Contrato que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil. Data da Assinatura: Brasília - DF, 28 de fevereiro de 2023. P/Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA. Pela Contratada: PAULIANE DE SOUSA QUEIROZ.

SUBSECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 324/2019

PROCESSO: 00150-00001781/2019-45; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X FRANCISCO WALLAN RODRIGUES DA SILVA: Nota de Empenho nº 00398/2019. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 324/2019, VALOR: 76.620,00 (setenta e seis mil, seiscentos e vinte reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 730 dias, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto “UNIÃO UNDERGROUND”; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; CEDENTE: João Roberto de Oliveira Moro; Agente Cultural: FRANCISCO WALLAN RODRIGUES DA SILVA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 100/2023

PROCESSO: 00150-00007002/2022-11; NOTA DE EMPENHO Nº 00482/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X ANNA PAOLA SPINELLI PARCA CARDOSO na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 100/2023; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “Foto e vídeo” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 100.000,00 (cem mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 24/02/2023; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: ANNA PAOLA SPINELLI PARCA CARDOSO.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 209/2023

PROCESSO: 00150-00007621/2022-13; NOTA DE EMPENHO Nº 00123/2023; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X MARTA SANDRA FRANÇA BORGES DA COSTA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 209/2023; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “UM TOQUE DE SAMBA, UM SALTO NA HISTÓRIA...” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 100.000,00 (cem mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 24/02/2023; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: MARTA SANDRA FRANÇA BORGES DA COSTA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 229/2023

PROCESSO: 00150-00006935/2022-91; NOTA DE EMPENHO Nº 00669/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X LUCAS PUCCI na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 229/2023; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “Backstage: Os técnicos do baile” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 60.000,00 (sessenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 25/02/2023; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: LUCAS PUCCI.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 233/2023

PROCESSO: 00150-00006945/2022-26; NOTA DE EMPENHO Nº 00600/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X GUSTAVO RIBEIRO DE VASCONCELLOS na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 233/2023; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “PODCAST- Academia dos Profissionais da Música Volume II” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 76.850,00 (setenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 23/02/2023; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: GUSTAVO RIBEIRO DE VASCONCELLOS.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 239/2023

PROCESSO: 00150-00006950/2022-39; NOTA DE EMPENHO Nº 00539/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X PAULA FRANCINETE PASSOS na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 239/2023; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “Antes que ela chegue” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 100.000,00 (cem mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 23/02/2023; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: PAULA FRANCINETE PASSOS.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 240/2023

PROCESSO: 00150-00007549/2022-16; NOTA DE EMPENHO Nº 00733/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X LUIZ GUILHERME DE PAULA GONÇALVES BARBOSA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 240/2023; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “NarrAtivar: Estrutura, Símbolos e Roteiro em Cinema” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 60.000,00 (sessenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 23/02/2023; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: LUIZ GUILHERME DE PAULA GONÇALVES BARBOSA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 242/2023

PROCESSO: 00150-00006795/2022-51; NOTA DE EMPENHO Nº 00694/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X CASA DE CULTURA TELAR – CCT na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 242/2023; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “OCUPA A PRAÇA. BASEVÍ: CULTURA E LITERATURA INCLUSIVA NA PRAÇA” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 100.000,00 (cem mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais- Todo o DF- Pessoa Jurídica - DF – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.50.41; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 23/02/2023; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: CASA DE CULTURA TELAR – CCT.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 243/2023

PROCESSO: 00150-00007773/2022-16; NOTA DE EMPENHO Nº 00798/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X TÁBATA FILMES ENTERTAINMENT E CULTURE na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 243/2023; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão

de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “LOBO FEST #14 - CINEMA EM MEMÓRIA” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 200.000,00 (duzentos mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais-Todo o DF- Pessoa Jurídica - DF – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.50.41; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 24/02/2023; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: TÁBATA FILMES ENTERTAINMENT E CULTURE.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 246/2023

PROCESSO: 00150-00007789/2022-11; NOTA DE EMPENHO Nº 00791/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X MARIA AMÉLIA DE AMARAL E ELÓI na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 246/2023; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “Musical Turma do Caracol” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 100.000,00 (cem mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 23/02/2023; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: MARIA AMÉLIA DE AMARAL E ELÓI.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 247/2023

PROCESSO: 00150-00006926/2022-08; NOTA DE EMPENHO Nº 00499/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X LAYLA MARYZANDRA COSTA SILVA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 247/2023; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “Traças no Mapa: modos de saber e fazer de trançistas negras do DF” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 99.743,57 (noventa e nove mil, setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e sete centavos) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 24/02/2023; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: LAYLA MARYZANDRA COSTA SILVA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 248/2023

PROCESSO: 00150-00007736/2022-08; NOTA DE EMPENHO Nº 00054/2023; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X DANIELA RIBEIRO FERREIRA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 248/2023; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “Festival Sambadeiras” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 96.400,00 (noventa e seis mil, quatrocentos reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 24/02/2023; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: DANIELA RIBEIRO FERREIRA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 249/2023

PROCESSO: 00150-00006901/2022-04; NOTA DE EMPENHO Nº 00588/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X LUZIA MARCIA RABELO na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 249/2023; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “ENTRE! A PORTA ESTÁ ABERTA” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 60.000,00 (sessenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária

própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 27/02/2023; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: LUZIA MARCIA RABELO.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 253/2023

PROCESSO: 00150-00007723/2022-21; NOTA DE EMPENHO Nº 00756/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X CHEDE ZIAD ABOU CHACRA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 253/2023; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "Start Family Crew - Ano 2" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 199.999,21 (cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e um centavos) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 27/02/2023; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: CHEDE ZIAD ABOU CHACRA.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048269 /2023

Processo: 00431-00001783/2022-47. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL x A POPULAR CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS EIRELI. DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento contínuo de 23.220 (vinte e três mil duzentos e vinte) cestas básicas, ao valor unitário de R\$ 249,00 (duzentos e quarenta e nove reais) visando o atendimento dos Programas Sociais da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDES. DO VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 5.781.780,00 (cinco milhões, setecentos e oitenta e um mil setecentos e oitenta reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17101; PT: 08.306.6228.4173.0003; ND: 33.90.32; Fonte: 100, conforme Nota de Empenho nº 2023NE00065, no valor de R\$ 539.394,00 (quinhentos e trinta e nove mil trezentos e noventa e quatro reais), na modalidade 02-Estimativo, emitida em 24/01/2023. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 24/02/2023. SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: JEAN MARCEL PEREIRA RATES, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: GILBERTO TEIXEIRA BUENO, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042852/2021

Processo: 00431-00003769/2021-05. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL x AIRES TURISMO LTDA. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva 1) Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos termos previstos na Cláusula Oitava do contrato. DO VALOR: O valor global do contrato é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101; PT: 08.122.8228.8517.0139 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais; ND: 33.90.33; Fonte: 100, conforme Nota de Empenho nº 2023NE00100, no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), na modalidade 02-Estimativo, emitida em 07/02/2023 e Nota de Empenho nº 2023NE00102, no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), na modalidade 02-Estimativo, emitida em 07/02/2023. DATA DE ASSINATURA: 15/02/2023. SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: JEAN MARCEL PEREIRA RATES, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: MARIA TEREZINHA PEREIRA AIRES, na qualidade de Representante Legal.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DIRETORIA DE LICITAÇÕES COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE IMÓVEIS

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE IMÓVEL PARA LOCAÇÃO - Nº 01/2023

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, por intermédio da Subsecretaria de Administração Geral, torna público o aviso de chamamento público para seleção de imóvel comercial ou residencial,

delimita-se a Região Administrativa do Sol na Nascente, no Distrito Federal, para locação, a fim de ser realizado contrato pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura, na forma prevista em legislação específica, desde que atenda as especificações contidas no Edital de Chamamento Público nº 01/2023, objeto do Processo Administrativo SEI-GDF nº 00431-00009071/2022-76. A proposta poderá ser entregue em envelope lacrado na unidade do Protocolo desta SEDES/DF, não podendo ter emendas, rasuras ou entrelinhas, em até 15 (quinze) dias úteis após a publicação do Chamamento. Endereço Físico: Protocolo da SEDES/DF, no endereço: SEPN Quadra 515, Lote 02, Bloco B, 2º andar, Ed. Espaço 515, Asa Norte - Brasília - DF, 70.770.502. Horário de Funcionamento da Unidade do Protocolo: Segunda à Sexta-feira, de 09h00 às 18h00. Deverá, ainda, a proposta estar datada, conter nome ou razão social, endereço completo do imóvel ofertado, telefone, e-mail para contato e deverá estar ASSINADA PELO PROPONENTE. Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente e com validade não inferior a 60 (sessenta) dias contados da sua apresentação. O Edital de Chamamento Público para Locação de Imóvel na íntegra encontra-se disponível no link: <https://www.sedes.df.gov.br/editais-de-chamamento-para-selecao-de-imoveis/>. Esta Secretaria de Estado reserva-se no direito de optar pelo imóvel que melhor atender às necessidades deste Órgão, que estejam dentro das especificações legais. As propostas que não atenderem às exigências deste AVISO não serão consideradas. Informações a respeito do Edital pelo telefone: 61 3773-7150 (Comissão de Locação de Imóvel).

PENIEL GOMES DE SOUSA
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00390-00000290/2023-21. A Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em conformidade com o disposto no caput do art. 4º e inciso II do art. 5º do Decreto nº 26.851/2006, no regramento contido na Lei nº 8.666/93, na Nota de Empenho nº 22022NE00340 (103541526), no Despacho - SEDUH/SUAG/COAD (100354137), na Nota Técnica nº 1/2023 - SEDUH/SUAG/DIFOR/GEF (103543384) e na Notificação nº 1/2023 - SEDUH/SUAG (103830667), resolve: APLICAR penalidade de MULTA no valor de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), com esteio no Inciso IV do art. 4º, à empresa Phoenix Elite Comercial Ltda, CNPJ nº 47.115.872/0001-69, pelo descumprimento contratual em não entregar a demanda formalizada na Nota de Empenho nº 2022NE00340 (103541526). O prazo para interposição de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência desta Decisão e deverá ser dirigido ao Exmo Senhor Secretário desta Pasta, segundo instrução do Capítulo III do Decreto 26.851/2006. ADRIANA ROSA SAVITE.

CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 38/2022

PROCESSO Nº 00390-00000563/2022-57. DAS PARTES: O Distrito Federal, CNPJ nº 00.394.601/0001-26, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, representada por MARIANA ALVES DE PAULA, na qualidade de Subsecretaria da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com competência prevista no art. 1º do Decreto nº 35.224, de 13 de março de 2014, que dá nova redação ao art. 29, aos incisos III, V e ao parágrafo 2º, do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como considerando o disposto no art. 2, inciso XI, do Decreto nº 37.516, de 26 de julho de 2016, e PO 815 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ nº 42.785.605/0001-85 juntamente com PO 813 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ nº 42.786.310/0001-23jã qualificada nos autos, resolvem ADITAR o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 038/2022, celebrado em 19/12/2022, na forma que segue: DO OBJETO: O aditamento objetiva rescindir o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso sobre Imóvel do Distrito Federal nº 028/2022 celebrado entre o Distrito Federal e PO 813 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ nº 42.786.310/0001-23, tornando-o sem efeito, e unificar a concessão de áreas públicas somente no Contrato de Concessão de Direito Real de Uso sobre Imóvel do Distrito Federal nº 038/2022, alterando a "Cláusula Terceira – Do Objeto" deste contrato, passando a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira – Do Objeto: O Contrato tem por objeto a Concessão de Direito Real de Uso da área contígua aos imóveis das projeções "D" e "E" da Superquadra Noroeste 305 (trezentos e cinco) – SQNW 305, do Setor de Habitações Coletivas Noroeste (SHCNW)- Brasília – Distrito Federal, matriculados sob os nº 131.566 e nº 131.567 no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, de forma não onerosa com fulcro nos incisos I, II "b", III "b" e IV do art. 4º da Lei Complementar n.º 755, de 28 de janeiro de 2008, para utilização de 5.346,62m² em nível de Subsolo para Garagem; 277,75m² em nível de Solo para Torres de Circulação Vertical, bem como 49,93m² em mesmo nível para Instalação Técnica – Central de GLP; 3.045,30m² em nível de Espaço Aéreo para Varanda e Expansão de

Compartimento, bem como 311,10m² em mesmo nível para Instalação Técnica – Laje Técnica, totalizando 9.030,70m², conforme Atestado de Habilitação nº 326/2022 (99689205) e o Projeto Aprovado (Documento SEI nº 75435409) e a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 100475509), que integram o processo administrativo acima referenciado." DO VALOR: As área em avanço de Subsolo e Solo e Espaço Aéreo para Garagem, Torres de Circulação Vertical, Varanda e Expansão de Compartimento e Instalações Técnicas – Central de GLP e Laje Técnica são não-onerosas conforme disposto nas hipóteses prevista nos incisos I, II "b", III "b" e IV do art. 4º da Lei Complementar n.º 755, de 28 de janeiro de 2008. DA RESCISÃO: O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada em parecer técnico de órgão competente ou em legislação específica, observado o interesse público, sem que seja necessário qualquer tipo de ressarcimento ao concessionário. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo Aditivo e do Contrato em referência. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: O presente Termo deverá ser publicado, resumidamente, na imprensa Oficial, as expensas do Distrito Federal. DO FORO: Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: Brasília-DF, 24 de fevereiro de 2023. PELO DISTRITO FEDERAL: MARIANA ALVES DE PAULA, na qualidade de Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria de Estado Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal e pela CONCESSIONÁRIA: GABRIELA CANIELAS GONÇALVES.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE IMÓVEL DO DISTRITO FEDERAL Nº 01/2023

PROCESSO Nº 00390-00003619/2020-63. DAS PARTES: O Distrito Federal, CNPJ nº 00.394.601/0001-26, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, representada por MARIANA ALVES DE PAULA, na qualidade de Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com competência prevista no art. 1º do Decreto nº 35.224, de 13 de março de 2014, que dá nova redação ao art. 29, aos incisos III, V e ao parágrafo 2º, do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como considerando o disposto no art. 2, inciso XI, do Decreto nº 37.516, de 26 de julho de 2016, e CONSTRUPETRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ 04.606.774/0001-11 já qualificada nos autos, resolvem ADITAR o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 001/2023, celebrado em 02/02/2023 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 29, de 09 de fevereiro de 2023, página 89, na forma que segue. DO OBJETO: O aditamento objetiva alterar a "Cláusula Terceira – Do Objeto" e também a "Cláusula Quinta – do Valor" deste contrato, passando a vigorar com a seguinte redação: " Cláusula Terceira – Do Objeto: O Contrato tem por objeto a Concessão de Direito Real de Uso da área contígua ao imóvel do Lote "E" – Comércio Local Noroeste 06/07 (seis barra sete) – CLNW 06/07, do Setor de Habitações Coletivas Noroeste (SHCNW) - Brasília – Distrito Federal, matriculado sob o nº 131.360 no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis do DF, de forma onerosa com fulcro nos incisos I "a" e III "a" do art. 3º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, para utilização de 414,01m² em nível de Subsolo para Garagem e 248,04m² em nível de Espaço Aéreo para Varanda e Expansão de Compartimento, totalizando 662,05m², conforme Atestado de Habilitação nº Nº 39/2023 (104432909) e a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 102394501) , que integram o processo administrativo acima referenciado. (...) Cláusula Quinta – do Valor: 5.1 – O Concessionário pagará, anualmente, até o dia 31 de janeiro de cada ano, a título de preço público, o valor de R\$8.422,50 (oito mil quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) referente ao Subsolo e Espaço Aéreo correspondente a 0,0020% (vinte centésimos por cento) do valor da área situada fora dos limites do lote (artigos 25 a 28 do Decreto nº 29.590/2008). 5.2 - O pagamento do preço público poderá ser efetuado em até 03 (três) vezes, corrigido conforme disposto na Lei Complementar nº 435/2001, desde que a parcela não seja inferior a R\$ 68,00 (sessenta e oito reais). 5.3 – No caso de atraso no pagamento do preço público descrito no item 5.1, o valor do débito, corrigido monetariamente, será acrescido de multa de 10% (dez por cento) e de juros moratórios legalmente previstos. 5.4 – O preço estipulado será, anualmente, reajustado por índice adotado em lei ou, na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC. 5.5 – Os Concessionários obrigam-se a informar aos adquirentes das unidades autônomas acerca da responsabilidade pelo pagamento do preço público disposto nos itens anteriores." DO VALOR: 2.1 – O Concessionário pagará, anualmente, até o dia 31 de janeiro de cada ano, a título de preço público, o valor de R\$8.422,50 (oito mil quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) referente ao Subsolo e Espaço Aéreo correspondente a 0,0020% (vinte centésimos por cento) do valor da área situada fora dos limites do lote (artigos 25 a 28 do Decreto nº 29.590/2008). 2.2 - O pagamento do preço público poderá ser efetuado em até 03 (três) vezes, corrigido conforme disposto na Lei Complementar nº 435/2001, desde que a parcela não seja inferior a R\$ 68,00 (sessenta e oito reais). 2.3 – No caso de atraso no pagamento do preço público descrito no item 5.1, o valor do débito, corrigido monetariamente, será acrescido de multa de 10% (dez por cento) e de juros moratórios legalmente previstos. 2.4 – O preço estipulado será, anualmente, reajustado por índice adotado em lei ou, na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC. 2.5 – Os Concessionários obrigam-se a informar aos adquirentes das unidades autônomas acerca da responsabilidade pelo pagamento do preço público disposto nos itens anteriores. DA RESCISÃO: O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada em parecer técnico de órgão competente ou em legislação específica, observado o interesse público, sem que seja necessário qualquer tipo de ressarcimento ao concessionário; DA

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo Aditivo e do Contrato em referência. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: O presente Termo deverá ser publicado, resumidamente, na imprensa Oficial, as expensas do Distrito Federal. DO FORO: Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: Brasília-DF, 24 de fevereiro de 2023. PELO DISTRITO FEDERAL: MARIANA ALVES DE PAULA, na qualidade de Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria de Estado Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal e pela CONCESSIONÁRIA: PHELPE MARQUES DE SOUZA MATIAS, na qualidade de sócio administrador.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2020

Processo: 00392-00011648/2019-17 – Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB- CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratada: BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA, – CNPJ 57.142.978/0001-05. Objeto: renovação do Contrato nº 007/2020 pelo período de 12 (doze) meses, de 27 de fevereiro de 2023 a 27 de fevereiro de 2024, no montante de R\$ 238.458,35 (Duzentos e trinta e oito mil, quatro centos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos), reajustado e indexado em conformidade com o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) do período. Data da Assinatura 26/02/2023. Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Pela CODHAB/DF: CLAUDIO DE ABRANTES, na qualidade de Diretor-Presidente; Pela Contratada: WALTER FERREIRA DA SILVA JUNIOR, na qualidade de Procurador. (Contrato nº 007/2020 publicado no DODF nº 040, de 02 de março de 2020, pág. 43; Primeiro Termo Aditivo publicado no DODF nº 039, de 01 de março de 2021, pág. 92; Segundo Termo Aditivo publicado no DODF nº 041, de 02 de março de 2022, pág. 77)

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2022

Processo: 00392-00008202/2021-11 – Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB - CNPJ: 09.335.575/0001-30; Contratada: ASSOCIAÇÃO RECICLE A VIDA, CNPJ: – 07.887.773/0001-80. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por mais 6 (seis) meses ou até fim de ato licitatório, de 19 de Janeiro de 2023 a 19 de Julho de 2023, em conformidade com o artigo 57, da Lei 8.666/93, bem como artigo 81 § 1º da Lei Federal 13.303/2016. Data da Assinatura: 19/01/2023. Signatários: Pela CODHAB/DF: CLAUDIO DE ABRANTES, na qualidade de Diretor-Presidente; Pela Contratada: MARIA ENEIDE PEREIRA COSTA, na qualidade de Presidente. (Contrato nº 014/2022 publicado no DODF nº 135, de 20 de julho de 2022, pág. 100)

EDITAL Nº 83/2023

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve HABILITAR 24 indicados pelas associações e cooperativas credenciadas na Companhia, tendo em vista à entrega de documentação em cumprimento dos critérios dispostos na Lei Distrital nº 3.877/2006 e formalização de processo de habilitação, com o objetivo de compor EXCLUSIVAMENTE a demanda do projeto Alto Mangueiral, conforme o Edital de Chamamento nº 02/2021. Informações acerca do empreendimento no portal eletrônico: www.codhab.df.gov.br/pagina/50.

Brasília/DF, 15 de fevereiro de 2023

CLAUDIO ABRANTES
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 84/2023

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve CONVOCAR 16 indicados até a data de 08/02/2023 pelas associações e cooperativas credenciadas na Companhia, para entrega de documentos via aplicativo ou site CODHAB com vista à habilitação, com o objetivo de compor EXCLUSIVAMENTE a demanda do projeto Alto Mangueiral, conforme o Edital de Chamamento nº 02/2021. Informações acerca do empreendimento no portal eletrônico: www.codhab.df.gov.br/pagina/50.

Brasília/DF, 15 de fevereiro de 2023

CLAUDIO ABRANTES
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 88/2023

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: HABILITAR o candidato HEDER ROSA - CPF nº 717.***.***-34, indicado pela entidade CSG I e II, tendo em vista a entrega de documentação e formalização de processo, a fim de compor EXCLUSIVAMENTE a demanda do projeto QNM 38 - Edital nº 01/2019.

Brasília/DF, 16 de fevereiro de 2023

CLAUDIO ABRANTES
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 89/2023

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve HABILITAR a associada JULIANA RAMALHO - CPF nº 031.***.***-80, indicada pela entidade AIMOBÉ, tendo em vista o cumprimento dos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006, a fim de compor exclusivamente a demanda do projeto Riacho Fundo II - Edital nº 03/2017. A consulta da situação cadastral dos candidatos encontra-se disponível no portal <http://www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf>.

Brasília/DF, 16 de fevereiro de 2023

CLAUDIO ABRANTES
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 90/2023

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, resolve: Habilitar 16 (dezesseis) candidatos, aptos para habilitação no Programa Habitacional do DF, visto que atenderam aos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006. A relação dos candidatos encontra-se disponibilizada no site eletrônico www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf.

Brasília/DF, 17 de fevereiro de 2023

CLAUDIO ABRANTES
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 91/2023

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012, resolve tornar pública a habilitação de 200 (duzentos) candidatos que cumpriram aos requisitos da Lei distrital nº 3.877/2006, para compor a demanda do Programa Habitacional do DF. A listagem dos habilitados se encontra disponibilizada no Portal www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf.

Brasília/DF, 24 de fevereiro de 2023

CLAUDIO ABRANTES
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 92/2023

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: HABILITAR o associado ERICK PAES - CPF nº 045.***.***-71, tendo em vista a convocação, a entrega de documentação e a formalização de processo administrativo em cumprimento aos critérios legais, EXCLUSIVAMENTE para compor demanda no projeto da entidade APADEMO, em Samambaia, selecionada pelo Edital de Convocação nº 03/2018.

Brasília/DF, 24 de fevereiro de 2023

CLAUDIO ABRANTES
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 93/2023

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, resolve: Habilitar 09 (nove) candidatos, aptos para habilitação no Programa Habitacional do DF, visto que atenderam aos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006. A relação dos candidatos encontra-se disponibilizada no site eletrônico www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf.

Brasília/DF, 27 de fevereiro de 2023

CLAUDIO ABRANTES
Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 01/2023

Processo SEI nº 00220-00000272/2023-47. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL X CALEVI MINERADORA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 03.160.007/0001-69. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a aquisição 924 (novecentos e vinte e quatro) unidades de ÁGUA, Descrição: potável, tipo de mesa, sem gás, proveniente de fontes naturais ou de fontes artificialmente captadas, Unidade de Fornecimento: garrafão com 20 litros, sendo o valor unitário de R\$ 6,68 (seis reais e sessenta e oito centavos), consoante específica o Edital de Licitação Pregão Eletrônico Nº 012/2022 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF (89971799), do Documento de Oficialização de Demanda (103582731), da Solicitação de Compras 2449/2022 (103583088), da respectiva Aprovação de Solicitação de Saldo de Ata nº 2191/2022 (103583787). VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.172,32 (seis mil cento e setenta e dois reais e trinta e dois centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da

correspondente Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 34101, Nota de Empenho nº 2022NE00561, no valor de R\$ 6.172,32 (seis mil cento e setenta e dois reais e trinta e dois centavos), emitida em 12/01/2023, sob o Evento nº 400091, na Modalidade Estimativo, sob o Programa de Trabalho: 04.122.8206.8517.0003. Natureza da Despesa: 339030. Fonte de Recurso: 100.VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, 16/02/2023 a 16/05/2023 SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA, na qualidade de Secretário de Estado. Pela CONTRATADA: PABLO CRISPIM LOUREIRO, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 03/2023

Processo SEI nº 00220-00007144/2022-43. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL X EXPRESSO JK TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 27.445.957/0001-06. DO OBJETO: contratação de empresa para locação de ônibus por Km rodado, incluindo combustível, seguro total e motoristas uniformizados, para o transporte de passageiros, para atender às necessidades do Programa Compete Brasília gerido pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.699.601,02 (um milhão, seiscentos e noventa e nove mil seiscentos e um reais e dois centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 34902, Nota de Empenho nº 2023NE00105, no valor de R\$ 1.699.601,02 (um milhão, seiscentos e noventa e nove mil seiscentos e um reais e vinte centavos), emitida em 16/02/2023, sob o Evento nº 400091, na Modalidade Estimativo, sob o Programa de Trabalho: 27.811.6206.2631.0005. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. VIGÊNCIA: 27/10/2022 a 27/10/2023. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretária de Estado. Pela CONTRATADA: GUSTAVO MORAIS CASAGRANDE, na qualidade de Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 00196-00001099/2018-63. DA ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2018. DAS PARTES: Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB e OI S.A. DO OBJETO: Alteração contratual com vistas ao reajuste contratual, no valor de R\$ 2.111,75 (dois mil, cento e onze reais e setenta e cinco centavos), passando o contrato a ter o valor total de R\$ 22.387,05 (vinte e dois mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinco centavos). E a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 28/02/2023 a 27/02/2024. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT 18.122.8210.8517.9662 - ND 3390.39 - Fonte 100. DATA DE ASSINATURA: 24/02/2023. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Fundação: Eleuteria Guerra Pacheco Mendes, na qualidade de Diretora Presidente. Pela Contratada: Nelson Naozo Moreira Kumeda e Sérgio Augusto Ferreira da Silva, na qualidade de Procuradores.

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
NÚCLEO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

Processo SEI/GDF nº 00094-00006067/2022-33. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução, sob demanda, dos serviços de sucção por bombeamento de chorume na Unidade de Recebimento de Entulho - URE (Área Especial, Qd. 15, conjunto C1, SCIA/Estrutural), transporte e descarte em lagoa de acumulação do Aterro Sanitário de Brasília - ASB (Rodovia DF 180, km 16, Samambaia), conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital.

O Pregoeiro do SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, torna público o Pregão Eletrônico nº 03/2023-SLU/DF. Tipo: MENOR PREÇO. Valor estimado: R\$ 2.353.411,92 (dois milhões, trezentos e cinquenta e três mil quatrocentos e onze reais e noventa e dois centavos). Unidade Orçamentária: 22214, UASG: 926254, Elemento de Despesa: 33.90.39. PT: 15.452.6209.2079.6118. Entrega das Propostas: a partir de 02/03/2023, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 13/03/2023 às 09h (horário de Brasília) no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital ficará disponível nos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br e do SLU <https://www.slu.df.gov.br/pregao-emandamento/>. Outras informações e esclarecimentos poderão ser obtidos nos telefones 3213-0218 ou 3213-0194, no horário de 9h às 12h e das 14h às 17h.

Brasília/DF, 28 de Fevereiro de 2023

NEFI DE SOUZA FREITAS

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 04/2023**

Processo: 04009-00000233/2023-41. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL X UATUMÁ TURISMO E EVENTOS EIRELI. DA MODALIDADE: O presente contrato obedece aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 26/2022 (64019857), que culminou com a edição da Ata de Registro de Preços nº 126/2022 (105869806) e da Autorização SRP nº 1312/2023 (106359416), com fundamento na Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como as demais normas pertinentes aplicáveis ao objeto, observadas as condições estabelecidas neste contrato. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais) e terrestres (nacionais apenas), consoante especificam o Edital do Pregão Eletrônico nº 26/2022 (105869710), da Ata de Registro de Preços nº 126/2022 (105869806), da Solicitação SRP nº 1312/2023 (106359416) e da Aprovação de Solicitação de Saldo de Ata nº 1053/2023 (106450441). DO VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 395.003,95 (trezentos e noventa e cinco mil, três reais e noventa e cinco centavos) devendo ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, com parcela remanescente sendo custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 27.101, PT: 23.122.8207.8517.0123, ND: 33.90.33. CONTRIBUIÇÕES, Fonte: 100, Nota de Empenho nº 2023NE00031, emitida em 22/02/2023. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 22/02/2023. SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA, na qualidade de Subsecretária de Administração Geral, e pela Contratada: TEREZA CRISTINA BULBOL ABRAHÃO, na qualidade de Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
UNIDADE DE LICITAÇÕES****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO (*)
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2023**

Processo nº 04012-00002206/2022-82, A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do DF, torna público aos interessados abertura do certame em epígrafe, cujo objeto é o Registro de Preços para Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Transportes, incluindo Veículos, Motoristas e Ajudantes para o Transporte e Entrega Porta a Porta de Cestas Básicas aos Beneficiários do Programa Cesta do Trabalhador executado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Valor estimado R\$ 4.679.000,00 (quatro milhões seiscentos e setenta e nove mil reais). Tipo: Menor Preço por Item. Data de abertura do certame: 09/03/2023 às 14:00h (horário de Brasília/DF). Cópia do Edital no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br> e em <https://www.trabalho.df.gov.br/>. UASG: 926210. Informações: (61) 3773-9312.

FRANCIMARY COIMBRA DA SILVA
Pregoeira

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 38, de 24 de fevereiro de 2023, página 82.

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

PROCESSO SEI/GDF: 00111-00000450/2022-12; ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2022; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP e NOVA ENGENHARIA LTDA; OBJETO: Contratação por escopo de empresa especializada para a execução das obras para a implantação da rede de distribuição subterrânea de energia elétrica nas Quadras SQNW 102, SQNW 103, SQNW 104, SQNW 106, SQNW 302, SQNW 303 e SQNW 304 do Setor de Habitações Coletivas Noroeste, Plano Piloto - Distrito Federal - RA-PP, referente ao Lote 2, para: I - Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 360 (trezentos e sessenta) dias corridos; II - Prorrogar o prazo de execução do contrato por mais 240 (duzentos e quarenta) dias corridos; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 114/2023, da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 3681ª Sessão, realizada em 16/02/2023; VIGÊNCIA: do dia 22/02/2023 até o dia 17/02/2024; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, HAMILTON LOURENÇO FILHO; P/CONTRATADA: PAULO AFONSO GONÇALVES BRAGA.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI/GDF: 00111-00000454/2022-92; ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2022; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP e NOVA ENGENHARIA LTDA; OBJETO: Contratação por escopo de empresa especializada para a execução das obras para a implantação da rede de distribuição subterrânea de energia elétrica nas Quadras SQNW 102, SQNW 103, SQNW 104, SQNW 106, SQNW 302, SQNW 303 e SQNW 304 do Setor de Habitações Coletivas Noroeste, Plano Piloto - Distrito Federal - RA-PP, conforme prescrições contidas no Projeto Básico e ainda em padrões, normas e especificações técnicas vigentes, referente ao Lote 3, para: I - Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 360 (trezentos e sessenta) dias corridos; II - Prorrogar o prazo de execução do contrato por mais 240 (duzentos e quarenta) dias corridos; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 107/2023, da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 3681ª Sessão, realizada em 16/02/2023; VIGÊNCIA: do dia 22/02/2023 até o dia 17/02/2024; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, HAMILTON LOURENÇO FILHO; P/CONTRATADA: PAULO AFONSO GONÇALVES BRAGA.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI/GDF: 00111-00000458/2022-71; ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2022; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP e NOVA ENGENHARIA LTDA; OBJETO: Execução das obras para a implantação da rede de distribuição subterrânea de energia elétrica nas Quadras SQNW 102, SQNW 103, SQNW 104, SQNW 106, SQNW 302, SQNW 303 e SQNW 304 do Setor de Habitações Coletivas Noroeste, Plano Piloto - Distrito Federal - RA-PP, referente ao Lote 5, para: I - Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 360 (trezentos e sessenta) dias corridos; II - Prorrogar o prazo de execução do contrato por mais 240 (duzentos e quarenta) dias corridos; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 108, da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 3681ª Sessão, realizada em 16/02/2023; VIGÊNCIA: do dia 22/02/2023 até o dia 17/02/2024; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, HAMILTON LOURENÇO FILHO; P/CONTRATADA: PAULO AFONSO GONÇALVES BRAGA.

**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA COMPRA
DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras – CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 269/2022 - DIRAF, comunica a realização do seguinte certame.

Processo:	00111-00010689/2022-92
Modalidade/número:	Licitação Presencial nº 01/2022
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Contratação por escopo, sob demanda, de empresa especializada para a elaboração de planos de trabalho, estudos preliminares, anteprojetos, projetos executivos e orçamentos de infraestrutura de energia elétrica em rede aérea para empreendimentos da TERRACAP no distrito federal, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, conforme prescrições contidas no presente documento e ainda em padrões, normas e especificações técnicas vigentes.
Valor estimado (R\$):	O valor total estimado é de R\$ 746.272,80 (setecentos e quarenta e seis mil duzentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).
Data/hora de abertura/local:	23/03/2023 às 10 horas. Endereço SAM - Bloco "F", Edifício sede da TERRACAP, Sala 24, Sub-solo. Brasília/DF. CEP: 70620-000.
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no sítio da Terracap www.terracap.df.gov.br , na seção licitações compras/serviços.

Brasília/DF, 28 de fevereiro de 2023
SILMAR JOSÉ DE SOUZA

PROCURADORIA-GERAL**SECRETARIA GERAL****AVISO DE RESULTADO DE RECURSO E JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023**

A Pregoeira comunica aos interessados que os recursos interpostos pelas empresas GNBTECH SUPPLY TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 43.905.981/0001-29, e DATEN TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 04.602.789/0001-01, contra o julgamento do pregão supra foram julgados improcedentes, sendo ratificada, portanto, a decisão que declarou vencedora do certame a empresa POSITIVO TECNOLOGIA S.A., CNPJ: 81.243.735/0019-77, no valor total de R\$ 1.360.360,00. O resultado do julgamento, bem como a decisão do recurso encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: www.gov.br/compras. UASG: 926121. Processo SEI nº: 00020-00014472/2022-99.

Brasília/DF, 28 de fevereiro de 2023
CLEONICE NERI DOS SANTOS

SUBSECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE RECURSO E JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

A Pregoeira comunica aos interessados que o recurso interposto pela empresa YSSY SOLUCOES S.A., CNPJ nº 05.280.162/0006-59, contra o julgamento do pregão supra foi julgado improcedente, sendo ratificada, portanto, a decisão que declarou vencedora do certame a empresa QUALITEK TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 10.224.281/0001-10, no valor total de R\$ 410.000,00. O resultado do julgamento, bem como a decisão do recurso encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: www.gov.br/compras. UASG: 926121. Processo SEI nº: 00020-00034064/2021-72.

Brasília/DF, 28 de fevereiro de 2023
CLEONICE NERI DOS SANTOS

AVISO DE RESULTADO E JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

A Pregoeira informa aos interessados que o resultado do julgamento do Pregão acima citado encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.gov.br/compras. UASG: 926121. Valor total adjudicado de R\$ 96.805,94. Processo SEI nº 00020-00019064/2021-42.

Brasília/DF, 28 de fevereiro de 2023.
CLEONICE NERI DOS SANTOS

TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATOS DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00000824/23-14; Beneficiária: CINTHIA THAIS DE CARVALHO LUZ THOMAZI; Evento: VIII Congresso Internacional de Controle e Políticas Públicas; Local do evento: Salvador - BA; Período de realização do evento: 01/03 a 03/03/23; Quantidade de diárias: 3,5 (três e meia).

EXTRATOS DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00000824/23-14; Beneficiária: IVANA CAMPOS DESSEN; Evento: VIII Congresso Internacional de Controle e Políticas Públicas; Local do evento: Salvador - BA; Período de realização do evento: 01/03 a 03/03/23; Quantidade de diárias: 2,5 (duas e meia).

EXTRATOS DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00000824/23-14; Beneficiária: SILVIA REGINA BATISTA MENDONCA; Evento: VIII Congresso Internacional de Controle e Políticas Públicas; Local do evento: Salvador - BA; Período de realização do evento: 01/03 a 03/03/23; Quantidade de diárias: 3,5 (três e meia).

EXTRATOS DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00000824/23-14; Beneficiária: TATIANNE CRISTINE OLIVEIRA HATEM; Evento: VIII Congresso Internacional de Controle e Políticas Públicas; Local do evento: Salvador - BA; Período de realização do evento: 01/03 a 03/03/23; Quantidade de diárias: 2,5 (duas e meia).

EXTRATOS DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00000824/23-14; Beneficiário: AGNALDO MOREIRA MARQUES; Evento: VIII Congresso Internacional de Controle e Políticas Públicas; Local do evento: Salvador - BA; Período de realização do evento: 01/03 a 03/03/23; Quantidade de diárias: 2,5 (duas e meia).

EXTRATOS DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00000824/23-14; Beneficiário: ANDRE FAGUNDES MENDES; Evento: VIII Congresso Internacional de Controle e Políticas Públicas; Local do evento: Salvador - BA; Período de realização do evento: 01/03 a 03/03/23; Quantidade de diárias: 3,5 (três e meia).

EXTRATOS DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00000824/23-14; Beneficiário: DAVI ASSUNCAO SALVADOR NERY DE CASTRO; Evento: VIII Congresso Internacional de Controle e Políticas Públicas; Local do evento: Salvador - BA; Período de realização do evento: 01/03 a 03/03/23; Quantidade de diárias: 2,5 (duas e meia).

EXTRATOS DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00000824/23-14; Beneficiário: GABRIEL DE OLIVEIRA REGES; Evento: VIII Congresso Internacional de Controle e Políticas Públicas; Local do evento: Salvador - BA; Período de realização do evento: 01/03 a 03/03/23; Quantidade de diárias: 2,5 (duas e meia).

EXTRATOS DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00000824/23-14; Beneficiário: GILBERTO JOSE DE LIMA SILVA; Evento: VIII Congresso Internacional de Controle e Políticas Públicas; Local do evento: Salvador - BA; Período de realização do evento: 01/03 a 03/03/23; Quantidade de diárias: 3,5 (três e meia).

EXTRATOS DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00000824/23-14; Beneficiário: GILDO VIANNA DOS SANTOS; Evento: VIII Congresso Internacional de Controle e Políticas Públicas; Local do evento: Salvador - BA; Período de realização do evento: 01/03 a 03/03/23; Quantidade de diárias: 3,5 (três e meia).

EXTRATOS DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00000824/23-14; Beneficiário: JOSE EUCLIDES ANDRADE VIANA; Evento: VIII Congresso Internacional de Controle e Políticas Públicas; Local do evento: Salvador - BA; Período de realização do evento: 01/03 a 03/03/23; Quantidade de diárias: 3,5 (três e meia).

EXTRATOS DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00000824/23-14; Beneficiário: JUAREZ FELIX MEDEIROS; Evento: VIII Congresso Internacional de Controle e Políticas Públicas; Local do evento: Salvador - BA; Período de realização do evento: 01/03 a 03/03/23; Quantidade de diárias: 2,5 (duas e meia).

EXTRATOS DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00000824/23-14; Beneficiário: MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO; Evento: VIII Congresso Internacional de Controle e Políticas Públicas; Local do evento: Salvador - BA; Período de realização do evento: 01/03 a 03/03/23; Quantidade de diárias: 3,5 (três e meia).

EXTRATOS DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00000824/23-14; Beneficiário: MARCELO BALBIO MORAES; Evento: VIII Congresso Internacional de Controle e Políticas Públicas; Local do evento: Salvador - BA; Período de realização do evento: 01/03 a 03/03/23; Quantidade de diárias: 2,5 (três e meia).

EXTRATOS DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00000824/23-14; Beneficiário: MARCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA; Evento: VIII Congresso Internacional de Controle e Políticas Públicas; Local do evento: Salvador - BA; Período de realização do evento: 01/03 a 03/03/23; Quantidade de diárias: 3,5 (três e meia).

EXTRATOS DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00000824/23-14; Beneficiário: PATRICIO ROGERIO PEREIRA SANTIAGO; Evento: VIII Congresso Internacional de Controle e Políticas Públicas; Local do evento: Salvador - BA; Período de realização do evento: 01/03 a 03/03/23; Quantidade de diárias: 3,5 (três e meia).

EXTRATOS DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00000824/23-14; Beneficiário: PAULO TADEU VALE DA SILVA; Evento: VIII Congresso Internacional de Controle e Políticas Públicas; Local do evento: Salvador - BA; Período de realização do evento: 01/03 a 03/03/23; Quantidade de diárias: 3,5 (três e meia).

EXTRATOS DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00000824/23-14; Beneficiário: SEBASTIAO RIBEIRO DA PAIXAO; Evento: VIII Congresso Internacional de Controle e Políticas Públicas; Local do evento: Salvador - BA; Período de realização do evento: 01/03 a 03/03/23; Quantidade de diárias: 3,5 (três e meia).

SECRETARIA DE CONTAS SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 04/2023-SECONT

O Secretário de Controle Externo da Secretaria de Contas do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, na forma da lei, depois de esgotados, sem sucesso, os meios previstos no art. 23, I e II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramitam neste Tribunal os autos de nº 5561/2018, tratando de Tomada de Contas Especial, tendo o egrégio Plenário, na Sessão Ordinária nº 5316, de 28/09/2022, autorizado a citação por edital de Sr. Marco Antonio Tofetti Campanella, inscrito(a) no CPF sob o nº 883.***.***-44, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da primeira publicação deste Edital, apresentar, sob pena de revelia, alegações de defesa ou, se preferir, recolher, de forma solidária aos demais responsáveis elencados na Matriz de Responsabilização (e-doc 8DCAFFA4-e), o débito de R\$ 1.267.906,22, o qual deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento, conforme Decisão nº 4836/2020.

Registre-se que as decisões proferidas nos autos se encontram disponíveis no endereço eletrônico <https://www2.tc.df.gov.br/4-consultas/consultas/>, podendo o interessado cadastrar-se no “TCDF push” de forma a receber por e-mail informações sobre o andamento do processo de seu interesse.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o processo acima referido encontra-se à disposição, de 2ª a 6ª feira, das 13:30 às 18:30 horas, na Sala de Atendimento ao Público, localizada no Tribunal de Contas do Distrito Federal - Edifício Anexo, Praça do Buriti; ou, ainda, por meio do Protocolo Digital (<https://protocolo-digital.tc.df.gov.br/#/login>). Informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone (61) 3314-2189, no mesmo horário.

Brasília/DF, 23 de fevereiro de 2023.

ELWYS PRESLEY DOS REIS

Secretário de Controle Externo

Secretaria de Contas

INEDITORIAL

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 060/2023

PROCESSO: 04024-00011326/2022-87

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 16/03/2023 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 060/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços de reforma de móveis, sob demanda, contemplando troca de estofado, revestimento, reposição/troca de peças, rodízios, pistões, pintura, concerto de regulagem, acionadores, de estrutura em geral, com fornecimento de todo o material, incluindo desmontagem, transporte, troca geral de revestimento, remodelagem e remontagem, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital nº 33.390/11. Brasília/DF, 28 de fevereiro de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 062/2023

PROCESSO: 04024-00001954/2023-35

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 06/03/2023 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 062/2023, cujo objeto é a Aquisição de Insumos de Laboratório (Agulha, Tubo Plástico e Indicador Químico), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital nº 33.390/11. Brasília/DF, 28 de fevereiro de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 063/2023

PROCESSO: 04024-00002364/2023-20

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 06/03/2023 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 063/2023, cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos (Medidor de Pressão, Balança Digital, Mesa para Instrumental,...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital nº 33.390/11. Brasília/DF, 28 de fevereiro de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

FILANTROPIA-36/2023

REDE QUALITY II REPRESENTACAO DE COMBUSTIVEIS LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Instalação nº 14/2022,

para atividade de Posto Revendedor de Combustíveis, no endereço Setor G Norte QNG 24 Lote 2 - Taguatinga/DF. Processo: 00391-00009246/2018-91. Eng.ª RENATA VIEIRA.

ORLA SUL EMPREENDIMENTOS E INVESTIMENTOS S/A

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA

Pelo presente, ficam os senhores acionistas convocados a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 10/03/2023, no Setor de Clubes Sul – trecho 02 – Centro Beira Lago – lote 39 (novo endereço da Consult), nesta capital, às 8h30min, em primeira convocação e 9h00min em segunda e última, com qualquer número de presentes, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) prestação de contas do exercício de 2022; b) previsão orçamentária para o exercício de 2023; c) inadimplência – regras de cobranças, multas, juros, abono, absorção de cota ou outra forma que seja sugerida; d) assuntos gerais. Brasília/DF, 22 de fevereiro de 2023.

MARCONTONI BITES MONTEZUMA

Presidente

COOPERATIVA DE TRABALHO BRASILEIRA DE SERVIÇOS EMPRESARIAIS – CBRASE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL

ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

CNPJ: 38.268.129/0001-58 | NIRE: 53400010961

O Presidente da Cooperativa de Trabalho Brasileira de Serviços Empresariais - CBRASE, em cumprimento às disposições legais e estatutárias (Lei nº 5.764/1971 e Art. 54, “d” do Estatuto Social), convoca seus 19 (dezenove) cooperados para se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, que se realizar-se-á no dia 25 de março de 2023, no SCS, Quadra 4, Bloco A - Edifício Embaixador, 2º andar, Sala Roberto Marazi, Brasília/DF, às 08:00 horas, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados, em primeira convocação; às 09:00 horas, com a presença de metade mais um dos associados, em segunda convocação; ou às 10:00 horas, com a presença de no mínimo 4 (quatro) de seus sócios, em terceira convocação, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: Assuntos Assembleia Ordinária: 1º) Prestação de contas dos órgãos de administração acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: relatório da gestão; balanço do exercício 2022; demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade e o parecer do Conselho Fiscal; 2º) Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas, deduzindo os fundos obrigatórios 3º) Eleição e posse dos membros do Conselho de Administração; 4º) Eleição e posse dos membros do Conselho Fiscal. Assuntos Assembleia Extraordinária: 1º) Eliminação de cooperados; 2º) Aprovação de taxa administrativa para 2023; 3º) Assuntos Gerais. NOTA: A assembleia não ocorrerá na sede da Cooperativa por falta de espaço à acomodação dos cooperados. Brasília/DF, 23 de fevereiro de 2023.

CARLOS FERNANDO DAYRELL LAGES

Presidente do Conselho Administrativo

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - IDS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

CNPJ: 02.643.543/0001-52

Convidamos aos senhores sócios para a reunião da assembleia geral, que se realizará na sede do IDS, no Setor de Indústrias Gráficas – SIG, Quadra 01 Lote 505 Sala 123 - Edifício Barão do Rio Branco – Brasília/DF, CEP: 70.610-410, no dia 13 de março de 2023 às 14hs em primeira convocação, com a presença que represente, no mínimo 1/5 dos sócios com direito a voto e em segunda convocação, 1 (uma) hora após, com qualquer número, admitindo-se também a participação em rede através do link <https://meet.google.com/sdh-sxwu-ryk>, com a seguinte Ordem do Dia: I. Exame, discussão e aprovação do balanço e relatório do Conselho Fiscal do exercício de 2022; II. Renúncia de associados; III. Ingresso de novos associados; IV. Eleição da Diretoria Executiva para o período de 2023 a 2027; V. Alteração do Estatuto Social; e VI. Outros assuntos de interesse social. Brasília/DF, 28 de fevereiro de 2023.

ASSIZ RAMOS DE SOUSA

Presidente IDS